SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3794

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 021/2023
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42,denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 176/2024, para a compra de DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 044/2023 e Concorrência Pública de N° 021/2023. O valor total do contrato é R$ 287,10 (Duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AA2771B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022

OMUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 178/2024, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2022 e Concorrência Pública de nº 002/2022. O valor total do contrato é R$ 246,477,28 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,17 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91B54EC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**,, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 182/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 1.072,50 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1B2ABCE4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 014/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 188/2024, para prestação de serviços em infraestrutura urbana, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; o valor total do contrato é de R$45.350,62 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BCF45550

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
O **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 189/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 10.288.68 (Dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,27 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AAD1CE47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de Carmo de Minas/ Município de Soledade de Minas/ Empresa Orsi Junho Engenharia Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e Soledade de Minas
DATA: 14.08.2023.
PRAZO: 14.11/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C4AF2834

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022
O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 190/2024, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2022 e Concorrência Pública de nº 002/2022. O valor total do contrato é R$ 193.145,28 (Cento e noventa e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,28 maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E427504C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS

PARTES: Coonsorcio Público CIMAG/ Municpipio de Carmo de Minas/ Município de Soledade de Minas/ Empresa Orsi Junho Engenharia Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e Soledade de Minas
DATA: 14.08.2023.
PRAZO: 14.11/2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B731F43

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS

TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº0158/2023

Termo de reratificação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CIMAG de nº 0158/2023, para fazer constar como correto e perfeito o prazo de validade, que encontra-se correto e juridicamente perfeito no instrumento aditado e se fez constar por falha formal e de digitação o prazo, quando o correto será 31.07.2024:
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de Carmo de Minas/ Município de Soledade de Minas/ Empresa Orsi Junho Engenharia Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e Soledade de Minas.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA: 14.11.2023.
PRAZO: 31.07.2024.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C89549CA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 191/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 911.700,00 (Novecentos e onze mil, setecentos reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 29 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DC29518

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023
O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 195/2024, para a compra de materiais médico hospitalar, sobre a tabela Simpro, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Eletrônico de nº 015/2023. O valor total do contrato é R$ 22.574,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:723AD1B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2023
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 17.992.979/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 194/2024, para o **Fornecimento e instalação de Piso esportivo indoor**, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico de nº 008/2023. O valor total do contrato é R$ 65.436,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:45207526

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
Pregão Eletrônico de nº 013/2024
O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RG INSTALACOES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°11.423.015/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 197/2024, para o AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R$1.213,87 (um mil duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2EAA2204

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 199/2024, para a aquisição de 01 veículo da Marca: FIAT,Modelo: FIAT ARGO 1.0 4 portas FLEX, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023 e Pregão Eletrônico de nº 009/2023. O valor Total do contrato é de R$84.990,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E941736A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**,, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 200/2024, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$47.442,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF768E82

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023
O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA**, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a **Empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.126.012/0001-08,denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 201/2024, para a aquisição de móveis escolares para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido do referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 038/2023 e Pregão Eletrônico de nº 016/2023. O valor total do contrato é R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município.

Caxambu, 10 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:83ECB0D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023
O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 203/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,11 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A42BE0C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023
O **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 206/2024, para a prestação de serviços de instalação de luminárias de led, refletores e demais componentes, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2023 e Pregão Eletrônico de nº 018/2023. O valor total do contrato é R$ 247.414,50 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,12 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C85E51A9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES NA ATA DE Nº 017/2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2024
PREGÃO DE Nº 007/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda GD Betim.
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, PARA ATENDER OS 24 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CIMAG
DATA: 20.06.2024.
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES, COM BASE NO DISPOSTO NA Alínea "d", INCISO II DO ARTIGO 124º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, EM CASO DE FORÇLA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS QUE INVIABILIZEM A EXECUÇAO DO CONTRATO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2DC4C5F0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº102/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2023
DISPENSA DE Nº 007/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº102/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA FELÍCIO DE MESQUITA CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE RESGISTRO DE PREÇOS, RESOLUÇÕES, MINUTAS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATOS OFICIAIS, APOIO JURÍDICO DO SIM, ELABORAÇAO DE MEMORIAIS E DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
DATA: 01.06.2024
PRAZO: 01.06.2025
VALOR MENSAL: R$3.422,43. Valor realinhado no percentual de 3,71%- INPC- acumulado no período.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00F8E4E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº113/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2023
DISPENSA DE Nº 010/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº113/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA DIANE DE FÁTIMA SANTOS FERNANDES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TI.
DATA: 29.05.2024
PRAZO: 01.06.2025
VALOR MENSAL: R$621,22. Valor realinhado no percentual de 3,71%- INPC- acumulado no período.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AB2E2DDF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº112/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 028/2023
INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE Nº112/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA ADRIANO JOSÉ SENADOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOSDE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA SOBRE GESTÃO EM GERAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 11.107/05.
DATA: 31.05.2024
PRAZO: 01.06.2025
VALOR MENSAL: R$8.296,80 Valor realinhado no percentual de 3,71%- INPC- acumulado no período.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E76E7B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 12/2024 – Processo Licitatório nº 11/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 10/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONSTANTES NA PLANILHA REFERENCIAL DO SEINFRA – REFERENTE A REGIÃO SUL DE MINAS GERAIS, EXCETO A TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENTES A CONSULTORIA E PROJETOS, OU OUTRAS BASES REFERENCIAIS (ATUALIZADAS) EM CASO DE INEXISTÊNCIA DA PLANILHA SEINFRA, CUJOS SERVIÇOS E BENS SE ENQUADREM NA CATEGORIA DE SERVIÇOS COMUNS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **SEVEN AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 01.335.516/0001-50.** Valor Total da Ata de Registro de Preços de R$ 86.777.466,15 (oitenta e seis milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), com percentual de Desconto de **4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) sobre a Tabela atualizada SEINFRA. Data da assinatura: 19.06.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7A2C7FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do contrato de trabalho nº 12/2024. Contratado: FRANCISCO BRUNO RODRIGUES DA SILVA, CPF n° 103.***.***-69. Vigência: 19/06/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R$2.116,77 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4F053F5E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024 – ARAPORÃ – MG – ANO 2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 20/06/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da CLÁUSULA QUARTA e do ANEXO ÚNICO do contrato original, em decorrência da necessidade de garantir a contratação de seguro veicular para o bem "caminhão baú", cedido ao Município pelo CIDES, via Termo de Cessão CIDES nº 01/2022. Valor global atual: R$ 39.799,06 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e noventa reais e seis centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:85975CF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 486/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2FDEAA00

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 487/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:00463A93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 488/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5345DBC2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 489/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6235F74A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 490/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2E9D9ACB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 491/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:43636153

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 492/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:67FCD095

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 493/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A52E4769

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 494/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E8E309AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 495/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1F744BF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 496/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7FE876F7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 497/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5AEA6724

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 498/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:95DF562E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 499/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1BA155A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 500/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BC036B0B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 501/2024. **Contratada:** Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$2.382,50 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 31/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FACBDB07

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 400/2024. **Contratada:** Clínica de Saúde Uberlândia, CNPJ nº 34.304.149/0001-86, para realização de Teste Ergométrico. Valor total do contrato: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 - Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 17/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FA4369C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 525/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Urologia. Valor total do contrato: R$ 5.833,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024. Vigência: de 17/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C24E534C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 526/2024. **Contratada**: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de exame Colonoscopia Diagnóstica, no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 99/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023. Vigência: de 17/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D5CEDCD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

AMVAP SAÚDE - Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa Eletrônica nº 10/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para às necessidades do AMVAP SAÚDE – 7 unidades de computadores desktop. Contratada: Alexandre Augusto Viante, CNPJ nº 32.816.440/0001-08. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$10.479,00(dez mil quatrocentos e setenta e nove reais) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:44CCE65D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 528/2024. **Contratada:** Alexandre Augusto Viante - ME. CNPJ nº 32.816.440/0001-08, para aquisição de monitores de vídeos. Valor total do contrato: R$2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024. Vigência: de 19/06/2024/2024 a 19/06/2025.

Uberlândia-MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:27C2F181

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 1° EXAURIMENTO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 05/2024.

AMVAP SAÚDE – 1° Exaurimento de item do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - Processo nº 05/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 5 - Consulta de Gastroenterologia e do item 10 - Consulta de Ortopedia, disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 03/2024 - Processo nº 05/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:66ABA0EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AMVAP SAÚDE -Em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação Direta por Dispensa Eletrônica: Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa Eletrônica nº 10/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para às necessidades do AMVAP SAÚDE – 8 unidades de estabilizadores e 4 unidades de Webcams. Contratada: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 01.105.481/0001-62. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor da despesa: R$2.740,00(dois mil setecentos e quarenta reais) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 20 de junho de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:5264101C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, inscrito no CNPJ 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferrreira, nº 12, Parque Das Orquídeas, Guaxupé-MG. telefone (35) 3551-5664. Torna público: AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 09/2024 – Pregão Eletrônico 05/2024 tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de medicamentos e suprimentos/material hospitalar para realização de castração de animais nos municípios consorciados ao CIMOG, através do castramóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Data 05/07/2024, às 08:30h. O edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG – Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Duvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do pregão.

Guaxupé 20 de junho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:78F04BC7

EDITAIS
PORTARIA Nº 012, 20 DE JUNHO DE DE 2024.

PORTARIA Nº 012, 20 DE JUNHO DE DE 2024.

Aprova minutas de Edital para Credenciamento, de Requerimento para Credenciamento, de Declaração e de Termo de Credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os termos da Instrução Normativa nº 01, de

12 de janeiro de 2024 que "*Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG*";

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as seguintes minutas, todas relacionadas ao procedimento auxiliar do credenciamento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 001/2024:
13.5.1. Anexo I - Termo de Referência (modelo geral)
13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (modelo geral)
13.5.2. Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento
13.5.3. Anexo III - Modelo de Declaração
13.5.4. Anexo IV - Minuta Contrato - Credenciamento

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 006, de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Guaxupé - MG, 20 de junho de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4B915429

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 447, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa Investigatória (SAI), designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios de Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, § 1º, art. 27, inciso VI do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG c/c art. 49, II e Anexo IV, "III - Secretaria Executiva – XXVII" do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da referida associação e:

Considerando o teor da denúncia de suposta prática de assédio moral encaminhada, via ofício à Presidência da AMEG, subscrita por 11 (onze) empregados públicos ativos e por 3 (três) já não pertencentes ao quadro de pessoal da referida associação, que teria sido praticada pelo seu Secretário Executivo, **H. R. F. S.**;

Considerando que segundo a denúncia, o Secretário Executivo estaria extrapolando os limites de suas atribuições previstas no Anexo IV, "III – SECRETARIA EXECUTIVA" do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo;

Considerando ainda segundo a denúncia, que os referidos empregados públicos subscritores do mencionado ofício, estariam sendo "vítimas de recorrentes casos de assédio moral, os quais incluem o uso excessivo de vigilância por câmeras, bem, como a manipulação inadequada do tom de voz em suas interações" com os denunciantes e que "tais comportamentos têm ultrapassado os limites da razoabilidade, resultando em sérios transtornos psicológicos para todos os empregados da AMEG" e que "além disso, o Sr. **H. R. F. S.** "tem desconsiderado as necessidades e prioridades reais da instituição, priorizando atividades triviais e sem importância em detrimento das tarefas essenciais para o bom funcionamento da AMEG";

Considerando ainda segundo a peça acusatória, "que os setores desta instituição têm sido privados de autonomia para exercerem suas responsabilidades, pois todas as decisões e ações precisam passar pelo crivo do Secretário Executivo" e que "tal postura tem gerado entraves significativos para o desempenho eficiente de nossas funções, prejudicando assim o alcance dos objetivos da AMEG";

Considerando conforme denunciado, que o Sr. **H. R. F. S.** "tem sistematicamente questionando a sanidade mental dos empregados, alegando que nos solicita tarefas que nunca foram pedidas e desqualificando nossas capacidades profissionais", tratando-se de conduta inaceitável e que "tem contribuído para um clima de trabalho hostil e desmotivador";

Considerando a determinação do Presidente da AMEG determinando a instauração deste procedimento administrativo sindicante, nos termos do despacho proferido nesse sentido, que servirá de suporte inicial para a inauguração desta sindicância;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade cometida ou ocorrida no serviço público em promover sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que o Secretário Executivo, **H. R. F. S.,** foi exonerado sem justa causa pela AMEG, por deliberação tomada na reunião realizada em sua sede com os Prefeitos Municiais que a compõem, nos termos da Portaria nº 439, de 15 de abril de 2024 e;

Considerando que foi nomeada para ocupar o cargo comissionado de empregado público de Secretário Executivo da AMEG, a Senhora Olga Aparecida Borges Bastos, nos termos da Portaria nº 441, de 02 de maio de 2024;

R e s o l v e:

Art. 1º Determinar a instauração do competente processo de Sindicância Administrativa Investigatória (SAI) para apuração dos fatos narrados no preâmbulo desta Portaria, nos termos do ofício subscrito por 11 (onze) empregados públicos e por 3 (três) já não pertencentes ao quadro de pessoal da AMEG, narrando suposta prática de assédio moral que teria sido praticada pelo ex-Secretário Executivo da referida associação, **H. R. F. S.**, exonerado sem justa causa em 15 de abril de 2024, conforme Portaria nº 439, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante Investigatória (CSI) destinada a apurar todos os fatos transcritos na parte preambular desta Portaria, composta pelos seguintes empregados públicos contratados: Alisson Lopes Pretti, ocupante da Função Pública de Agente Fiscal, que deverá ser o Presidente; Miguel Victor Maia Aguiar Generoso, ocupante da Função Pública de Analista Fiscal- Médico Vetrinário, que deverá ser o Secretário e Elimar Vieira Vaz, ocupante da Função Pública de Engenheiro Civil, que será o seu terceiro membro.

Art. 3º A Comissão Sindicante Investigatória (CSI) ora designada deverá iniciar seus trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da data da publicação desta Portaria, devendo o procedimento ser concluído em 60 (sessenta) dias, tudo isso a contar da data do seu início, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa plausível, a ser submetida à apreciação e deliberação da Secretária Executiva da AMEG.

Art. 4º O Processo Administrativo de Sindicância Investigatória (CSI) deverá ser conduzido de forma sigilosa.

Art. 5º Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, faça-se conclusão do procedimento de sindicância à Secretária Executiva da AMEG, já com o relatório conclusivo sobre

tudo o que foi apurado, sugerindo se for o caso, a adoção dos procedimentos cabíveis.

Art. 6º Deverá a assessoria jurídica municipal se colocar à disposição dos membros da Comissão Sindicante Investigatória (CSI) no sentido de orientá-los na instauração, condução e conclusão deste procedimento administrativo de sindicância, quando solicitados os seus serviços.

Art. 7º Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Sindicante Investigatória (CSI) não serão remunerados, mas considerados como *múnus público*.

Art. 8º. Durante a instrução processual deverão ser colhidas, em audiência, as declarações de todas as pessoas mencionadas nesta Portaria, quais sejam: dos empregados públicos denunciantes e do denunciado **H. R. F. S.**, bem como de outros empregados públicos ou pessoas que tenham conhecimento do ocorrido, tudo isso a critério dos membros da Comissão Sindicante Investigatória (CSI).

Art. 9º. Para instauração do Processo Administrativo de Sindicância juntem-se aos autos cópias dos seguintes documentos:
(a) do despacho inicial proferido pelo Presidente da AMEG determinando a instauração
desta sindicância administrativa;
(b) desta Portaria;
(c) denúncia ofertada em desfavor do denunciado **H.R.F.S;**
(d) estatuto da AMEG (capa e das partes relativas aos artigos mencionados nesta Portaria);
(e) contrato de consórcio público consolidado com o segundo termo aditivo (capa e partes relativas aos artigos mencionados nesta Portaria);
(f) atos de nomeação e exoneração do denunciado **H. R. F. S**;
(g) ato de nomeação da secretária executiva Olga Aparecida Borges Bastos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:6D796663

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO PARA ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DOS CÂNIONS.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024

PROGRAMA DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DOS CÂNIONS

Contrato de Programa que entre si celebram a AMEG e o Município de CAPITÓLIO para estudo de avaliação de risco geológico-geotécnico dos cânions.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos, MG, representada pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominado simplesmente Município, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Programa tem o objetivo da contratação e a prestação de serviços para realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico nos: a) Cânions de Capitólio – município de Capitólio, b) Cânions da Cascatinha – municípios de Capitólio e São João Batista do Glória, c) Cânions do Morro dos Cabritos – município de São José da Barra, d) Cânions do Vale dos Tucanos – município de São José da Barra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A quatidade será única sendo subdividido em partes:

Município	Porcentagem	Valor
Capitólio	50%	R$ 14.500,00
São João Batista do Glória	12,5%	R$ 3.625,00
São José da Barra	37,5%	R$ 10.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a entrega dos estudos com resultados finais, através da dotação orçamentária:
02.12.23.695.0010.2146.339039

O valor total é de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

4.1- São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto:
4.1.1 – Contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEMP para elaboração de:
a) Mapeamento de riscos geológicos-geotécnico na região dos Cânions;
b) Levantamento dos principais pontos de interesse turístico na área dos cânions da Represa de Furnas;
c) Realização de uma caracterização dos principais condicionantes geológicos-geotécnicos existentes na área;
d) Realização de um inventário do patrimônio geológico e diagnóstico de sua relevância social, econômica turística, educacional e geológica;
e) Propor medidas de intervenção com a finalidade de reduzir os riscos geológicos-geotécnicos na realização de passeios náuticos locais (onde os pontos a terem medidas de redução e/ou controle de riscos deverão ser indicados em mapas de risco e/ou imagens, com descrição sucinta da intervenção proposta;
f) Propor medidas de uso e ocupação do local, considerando o patrimônio geológico levantando as áreas de riscos delimitadas.
4.2- Os serviços deverão ser executados na região do Lago de Furnas:
a) Cânions de Capitólio – município de Capitólio, b) Cânions da Cascatinha – municípios de Capitólio e São João Batista do Glória, c) Cânions do Morro dos Cabritos – município de São José da Barra, d) Cânions do Vale dos Tucanos – município de São José da Barra;
4.3- Publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, nos termos da legislação pertinente;
4.4- Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato de Programa o Membro signatário do presente deverá observar as seguintes determinações:
5.1- Manter dotação orçamentária para custear o presente Contrato de Programa e para viabilizar a prestação do serviço;
5.2- Na hipótese de eventuais despesas que extrapolem a previsão do presente Contrato de Programa, o Município Membro deverá suplementar o orçamento para viabilizar a formação e manutenção dos Serviços;
5.3- Fazer o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira ;
5.4- Sempre que solicitado, prestar informações aos demais membros ou da direção do Consórcio quanto ao adimplemento no pagamento;
5.5- Fornecer os dados e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Programa junto ao Consórcio Público;
5.6- Observar e respeitar as previsões Estatutárias e as determinações do Contrato de Consórcio;

5.7- Reportar-se a AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços;
5.8- Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA

As partes se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos em virtude de contrato de programa, bem como das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pela AMEG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Município Contratante, o presente contrato será rescindido e implicará na desvinculação do Programa, sem prejuízo dos valores por ventura já quitados e daqueles devidos a época da rescisão.

8.1 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo Consórcio contratado, o presente contrato será rescindido de pleno direito após a devida notificação por parte do Município Contratante.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 27 de maio de 2024.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:68CB0788

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 031/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de Tendas (barracas) para o Castramóvel da AMEG , a sessão será no dia 28/06/2024 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site http ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 20 de junho de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:5ED67F6B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 0332024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de materis de limpeza descartáveis e materisis de consumo destinado a manutenção da AMEG, a sessão será no dia 28/06/2024 ás 13:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site http ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 20 de junho de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:B6ECE262

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 25/2024
Inexigibilidade nº 09/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Plenum Gestão
Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Vinicius de Carvalho e Silva, no curso "Contratos Administrativos: formação e atualização de gestores e fiscais de contrato" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 18 a 19 de junho de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 20/06/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9F9E032B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 03/2024

TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 03/2024
(Processo Administrativo n° 02/2024)

TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA E TEIXEIRA DE ALMEIDA CONSTRUCOES, EM VIRTUDE DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Bairro Centro, Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Presidente **REGINALDO CARMINATE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TEIXEIRA DE ALMEIDA CONSTRUCOES**, inscrito no CNPJ nº. 30.962.515/0001-33, com endereço na Rua Manoel Gomes, Distrito de São Domingos, s/nº, cidade de Santo Antônio do Aventureiro, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio administrador, senhor **EVERALDO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo do Contrato Administrativo n° 03/2024, bem como o aditivo de valores do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

A presente cláusula tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução/vigência do Contrato nº 03/2024, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 2021 e no presente termo supracitado em sua quarta cláusula.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 20/06/2024 até 05/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS: R$ 10.456,75 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) aos valores da Planilha Original, de acordo com o parecer técnico da assessoria de engenharia ao qual se rementeu que *"somente durante a reforma foram encontradas situações não previstas inicialmente em projeto, como as condições do piso onde o mesmo seria mantido e as condições dos revestimentos das paredes, sendo esses, só observados após o início da reforma".*

Logo, valor total do Contrato nº 03/2024, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1, passa a ser de R$ 54.829,96 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove e noventa e seis centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente embasado em parecer técnico da assessoria de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária n° 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003, mantendo assim inalterado o Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 06/2024 da Câmara Municipal de Argirita.

Argirita, 20 de Junho de 2024

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

_____
TEIXEIRA DE ALMEIDA CONSTRUCOES

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:E93EEB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS CONTRA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDO), VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS COM COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESPESA DE REPOSIÇÃO E REGISTROS E DOCUMENTOS, ROUBO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E OPERAÇÕES**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 17/2024
Nº da Dispensa: 14/2024
Início do envio de Propostas: 21/06/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 28/06/2024 – 08:01hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:57C72E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 009/2024 – Processo nº 009/2024. Vencedor: CTM – Centro Técnico Mundial Medicina Ltda. CNPJ: 51.685.207/0001-88. Objeto: "Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender o total de 11 (onze) servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas." Valor total: R$ 13.745,00.

***JOSÉ GERALDO DOS REIS* –**
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:A9E9AC46

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 009/2024 DISPENSA ELETRÔNICA nº009/2024. Torna público o Contrato nº 009/2024. Objeto: "Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender o total de 11 (onze) servidores da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas'. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 13.745,00.

***JOSÉ GERALDO DOS REIS* –**
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:04546AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XVI N° 3793 de 20 de junho 2024, página 7, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente a portaria de diária
ONDE LÊ-SE:
PORTARIA N° 24/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024
LEIA- SE:
PORTARIA N°27/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:63AD8484

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 20/2023

Processo nº 20/2023
Pregão nº 003/2024
Contrato nº 13/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Contratado: CNPJ: 01.457.385/0001-83 - Panificadora Rocha e Silva LTDA ME

Objeto: Aquisição de lanches para os vereadores e demais participantes das reuniões da Casa Legislativa.

Valor do contrato anual: R$13.383,46 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D36489B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE POSSE - BRUNA GONÇALVES DE SOUZA

TERMO DE POSSE

Conforme Edital de Convocação de Candidato nº 04/2024, mediante Portaria nº 32/2024 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado via Edital nº 06/2023, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes da Câmara Municipal de Conquista sediado na antiga estação ferroviária, a Srta. **BRUNA GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o n° 076.936.616-38 e no RG sob o n° MG-17.268.112 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Geralda França Bittencourt, n° 11, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, tomou **POSSE** para o cargo de **CONTADORA**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para o exercício do cargo no Regime Estatutário, sendo que adquirirá a estabilidade no serviço público municipal com a aprovação no estágio probatório após o período de três anos de efetivo exercício, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 166/2023 de 05 de outubro de 2023, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", declarando, ainda, a entrega de todos os documentos exigidos no instrumento convocatório e se comprometendo a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo para o qual está sendo empossada com zelo e presteza.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024

BRUNA GONÇALVES DE SOUZA
Servidora Empossada

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9EB05000

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE POSSE - JONATAM BERNARDES TAVARES

TERMO DE POSSE

Conforme Edital de Convocação de Candidato Nº 04/2024, mediante Portaria nº 32/2024 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado via Edital nº 06/2023, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes da Câmara Municipal de Conquista sediado na antiga estação ferroviária, a Sr. **JONATAM BERNARDES TAVARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 135.146.176-19 e no RG sob o n° MG-18.283.838 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Indianópolis, n° 564, CEP: 38.400-474, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas gerais, tomou **POSSE** para o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para o exercício do cargo no Regime Estatutário, sendo que adquirirá a estabilidade no serviço público municipal com a aprovação no estágio probatório após o período de três anos de efetivo exercício, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 166/2023 de 05 de outubro de 2023, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências." declarando, ainda, a entrega de todos os documentos exigidos no instrumento convocatório e se comprometendo a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo para o qual está sendo empossada com zelo e presteza.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024

JONATAM BERNARDES TAVARES
Servidor Empossado

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:65F87E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP. - CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Retificação do percentual e do índice de reajuste, bem como dos valores constantes da 1ª Apostila ao Contrato Administrativo n.º 02/2022. Retificação: Na cláusula terceira do 3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 02/2022, no subitem 3.2, onde se lê "*R$ 83.624,28 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)", leia-se "R$ 83.961,78 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)"*. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:762AD194

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP. - CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Retificação dos valores constantes do 4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 02/2022. Retificação: Retifica a cláusula terceira, conforme redação constante do referido termo de rerratificação disponível no sítio oficial da www.cmcurvelo.mg.gov.br. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:42F2871F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À 1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP. - CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Retificação do percentual e do índice de reajuste, bem como dos valores constantes da 1ª Apostila ao Contrato Administrativo n.º 02/2022. Retificação: Retificam-se os itens 1 e 2 conforme redação constante do referido termo de rerratificação disponível no sítio oficial da www.cmcurvelo.mg.gov.br. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação.

Curvelo/MG, 19 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1B8CC54E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2022. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP – CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022. Prorrogação: 21/06/2023 a 20/01/2025. Vigência total: 20/01/2022 a 20/01/2025. Impacto Financeiro: R$ 23.339,74 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). Valor total do contrato: R$ 118.149,93 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.01.1.500.000.0000-30 e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.65.1.500.000.0000-29.

Curvelo/MG, 20 de junho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:46551DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.251, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 6.251, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a proibição de colocação de propagandas, cartazes e similares em bens públicos e monumentos do município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º:

"Art. 1º Fica expressamente proibido fixar qualquer tipo de propaganda, como colagem de cartazes, banners, placas, faixas, inscrição, desenho ou pintura, que empreguem tinta, piche, cal ou produto semelhante, quando feitos em bens públicos, salvo quando houver interesse público e com a expressa autorização municipal, bem como a colocação de placas, faixas, cartazes ou outros meios de divulgação em praças, postes, pontes, árvores, equipamentos e prédios públicos no município de Formiga, à exceção do previsto em lei eleitoral.

§1º É proibida a fixação de qualquer material em árvores existentes em parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos.

§2º Somente será permitida a fixação de lâmpadas e ornamentos em geral, em árvores de parques, praças, jardins, vias e logradouros públicos, como parte da decoração natalina e outras datas comemorativas.

§3º A proibição prevista no caput deste artigo, não se estende à afixação de publicações de caráter cultural e literário, desde que previamente autorizadas pelo Poder Público."

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.513, de 20 de setembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º Ao constatar a fixação de panfletos, banners, faixas e cartazes ou outros meios de divulgação em praças, árvores, postes, pontes, equipamentos e prédios públicos no município de Formiga, a Prefeitura Municipal de Formiga deverá providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência junto às forças de segurança, para fins de comprovação da infração, devendo ainda efetuar a notificação do responsável para que providencie a retirada do material fixado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 2º."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de junho de 2024.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO – JUAREZ CARVALHO
Vice-Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
esidente Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 650/2023, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CA241423

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa n.º 003/2024, Processo nº 004/2024)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 04/2024, Dispensa nº 03/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: SIDNEI RODRIGO ALVES 08903080637 ME, Nome fantasia: CHAMA AR CONDICIONADO & MANUTENÇÕES, CNPJ: 46.293.140/0001-04, pelo valor total de R$21.753,79 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Ipuiuna/MG, 20 de Junho de 2024.

JEQUILÉIA MORAIS DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:8EAED47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INEXIGILIDADE Nº 05 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024, nos termos da Alínea f) do Inciso III, do Art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, c/c o Inciso VIII do Artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, para a contratação da empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, situada na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Bairro Centro, Município de Florianópolis – SC, para ministração do Curso: PRÁTICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA AOS MUNICÍPIOS, a se realizar nos dias 26 a 28 de junho de 2024, em Belo Horizonte – MG, para o Servidor Ronaldo Lacerda Resende, no valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:D26F9E31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 23ª ORDINÁRIA 24-06-2024

Ordem do Dia da 23ª Ordinária – 24/06/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM 66/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 170.000,00."

•
Projeto de Lei EM 68/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 765.652,46"

•
da Moção 6/2024 de "Aplausos ao Círculo de Oração da Igreja Assembleia de Deus Ministério Lagoa da Prata."

Apresentação de Substitutivo e leitura de Pareceres de todas as Comissões Permanentes sobre o:

•
Projeto de Lei EM 58/2024 que "Altera a "Lei nº 3.930, de 27 de março de 2024" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 69/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 92.000,00.

•
Projeto de Lei EM 70/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.480.197,80."

•
Projeto de Lei EM 71/2024 que "Altera a "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59."

•

Projeto de Lei EM 72/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de Lei EM 73/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de Lei EM 74/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de Lei EM 75/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de Lei EM 78/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 78.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:96CF7F05

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 070-2024 - PL CM 008-2024 - SEMANA JORNADA E EDUCAÇÃO LEGISLATIVA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana da Jornada Legislativa e o Dia Municipal da Educação Legislativa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e inclusos no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, a serem comemorados, anualmente, na semana do dia 15 de maio, sob a coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Parágrafo único. A Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, terão como objetivo reforçar a importância da atuação do Poder Legislativo junto à comunidade, por meio de ações e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da cidadania e da democracia.

Art. 2º Os eventos de que tratam esta Lei poderão ser comemorados em outra data, dentro do mês de maio, em caso de inviabilidade de aplicação do disposto no **caput** do Art. 1º.
Parágrafo único. Visando o aumento da eficiência da Administração Pública, os dois eventos serão comemorados em conjunto, de forma que o Dia Municipal da Educação Legislativa coincidirá com o encerramento e último dia da Semana da Jornada Legislativa.

Art. 3º A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, em especial do Poder Legislativo.
Parágrafo único. No dia de encerramento da Semana da Jornada Legislativa, a temática da Jornada será voltada para a valorização da Educação como instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, em conformidade com a "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024", que institui a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Na Semana da Jornada Legislativa e no Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, comemorações, painéis, **workshops**, campanhas, solenidades, homenagens, dentre outras atividades congêneres ou similares.
Parágrafo único. As atividades interligadas aos eventos designados no **caput** do Art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 5º Fica autorizada a realização, dentre outras, das seguintes despesas para atender aos eventos relacionados à Semana da Jornada Legislativa e ao Dia Municipal da Educação Legislativa:
I - **Coffee Break**: despesas com **coffee break** para os participantes dos eventos;
II - **Material de Divulgação**: impressão e distribuição de material informativo e promocional para divulgar os eventos e aumentar a participação pública;
III - **Infraestrutura e Logística**: aluguel de espaços, equipamentos de som e imagem, e outros recursos necessários para a realização dos eventos;
IV - **Contratação de Serviços**: pagamento de palestrantes, moderadores, e outros profissionais necessários para conduzir **workshops**, palestras e debates durante os eventos;
V - **Decoração e Montagem**: gastos com decoração temática, montagem de palcos, estandes e outras estruturas temporárias necessárias para a realização dos eventos;
VI - **Transporte e Hospedagem**: despesas com transporte e hospedagem de convidados especiais, palestrantes ou outros participantes dos eventos, quando necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB43C2F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 071-2024 - PL EM 059-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 71, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 141.416,28.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 141.416,28 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 141.416,28

TOTAL..... R$ 141.416,28

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 41.416,28

18.541.1003.4107 – Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização ..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 141.416,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:80335B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 072-2024 - PL EM 060-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 72, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00
TOTAL..... R$ 95.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 - Indicação 62637 do Bloco Sou Minas Gerais.
TOTAL..... R$ 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:262551CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 428, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A Resolução nº 428, de 18 de junho de 2024, publicado na edição nº 3792, de 19 de junho de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
"Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida."

Art. 1º Art. 1º Fica conferida ao senhor José Rolério de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Leia-se:
"Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor José Rolérito de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida."

Art. 1º Art. 1º Fica conferida ao senhor José Rolérito de Almeida Júnior – Professor Júnior Almeida, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 20 de junho de 2024.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:BBD384F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2° PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 2º Período de Reuniões Extraordinárias, que durará o prazo necessário para apreciar o projeto abaixo relacionado, que terá início no próximo dia **24 de Junho de 2.024**, **segunda-feira, às 15h:30min**., no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão do seguinte projeto:

1 – Projeto de Lei nº 32/2024 – Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XXXVII Concurso Leiteiro do Distrito de Ribeiro Junqueira, e dá outras providências.

Leopoldina, 20 de junho de 2024.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:50788087

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 068/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Leonardo Esteves de Oliveira, matrícula funcional nº 000052-1, com saldo compensatório de 28,44 h (vinte e oito horas e quarenta e quatro minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de Maio de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 21/06/2024 – 04:44 h (quatro horas e quarenta e quatro minutos), 24/06/24 – 08 h (oito horas), 27/06/24 – 08 h (oito horas) e 28/06/24 – 08 h (oito horas), perfazendo o total de 28:44 h (vinte e oito horas e quarenta e quatro minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 20 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:473B830F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DECIMA SEGUNDA REUNIÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal – Edifício Paulo Fraga, situada na Praça Henrique Braz da Silva, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no Plenário Vereador Pedro Lino de Lima, sede do Poder Legislativo Municipal, inicia a segunda sessão extraordinária desta legislatura.
Com a verificação do livro de presença dos Senhores Vereadores, constata-se a presença dos seguintes Edis: Presidente: Rogério de Souza Rocha, Vice-Presidente: Paulo Miguel da Silva e Secretária: Maria Aparecida Praxedes de Paula e os vereadores: Gesus Ferreira dos Santos, Sebastião Luiz Martins, Ronaldo Pereira da Silva, João José Leal Neto e Elielson Carvalho, todos devidamente convocados para a reunião extraordinária.
Ausente o vereador Eliseu Duarte Silva, que justificou junto a Secretaria da Câmara Municipal.
Havendo quórum legal nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, agradecendo a todos os presentes, bem como a todos que assistem a reunião ***on line*** via Facebook, após a oração habitual.
A pauta da reunião consta nas pastas dos Senhores Vereadores.
Seguindo, o Senhor Presidente determina para apreciação da pauta.
1 – Projeto de Lei.
Projeto de Lei Municipal nº 005/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Neste ato, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 005/2024 em votação em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Neste ato o Senhor Vereador Paulo Miguel da Silva requer a dispensa do interstício legal para apreciação em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº 005/2024 em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado a sessão, sendo a presente ata lida e assinada por todos os vereadores presentes.

Patrocínio do Muriaé, 19 de junho de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA	***PAULO MIGUEL DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente

MARIA APARECIDA PRAXEDES DE PAULA
Secretária

SEBASTIÃO LUIZ MARTINS	***ELIELSON CARVALHO***
Vereador	Vereador

JOÃO JOSÉ LEAL NETO	***GESUS FERREIRA DOS SANTOS***
Vereador	Vereador

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Vereador

JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Advogado

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:A1E0BD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – DECLARAR DESISTENTE o(a) candidato(a) abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público homologado em 29 de agosto de 2023, tendo em vista a sua manifestação expressa de não interesse na vaga, em relação à Convocação publicada no Diário Oficial em 20 de junho de 2024.

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Gabriel de Souza Brandão	5º	Administração

II - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo mencionado para que **compareça** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio.

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Ana Cristina Nunes Martins	12º	Direito

Poços de Caldas, 20 de junho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:892E6256

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 8/2024

PORTARIA N. 8, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a proteção e tratamento de dados de que trata a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Poços de Caldas desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente dos incisos X e LXXIX do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a proteção e tratamento de dados de que trata a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
§ 1º Para os fins desta Portaria, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
§ 2º Esta Portaria não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Poços de Caldas, serão exercidas pela Presidência, como Controlador, com auxílio da Comissão de Governança de Dados e Informações **(CGDI),** composta pelos titulares da Procuradoria, da Controladoria, da Gerência de Administração, da Gerência de Tecnologia da Informação e pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, sob presidência deste último, doravante designado ENCARREGADO, conforme art. 5º, VIII, da Lei 13.709/2018.
Art. 3º A Política de Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.
§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4° Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Poços de Caldas que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo o setor de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.
Art. 5º O ENCARREGADO de que trata o *caput do a*rt. 2º desta Portaria, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Poços de Caldas, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.
§ 1º O nome e endereço de correio eletrônico do Encarregado serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Poços de Caldas, dando-se ostensiva publicidade.
§ 2º O disposto no "*caput*" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Poços de Caldas, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com oENCARREGADO.
Art. 6º. O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais, e deverá desempenhar suas atribuições em articulação com a Comissão de Governança de Dados e Informações (CGDI).
Art. 7º São atribuições do Encarregado:
I – Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados;
II – Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III – Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Poços de Caldas a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
Parágrafo único: As demandas recebidas pelo Encarregado serão levadas à Presidência, que, após consulta à Comissão de Governança de Dados e Informações, decidirá sobre a questão.
Art. 8º Mediante requisição da **Comissão de Governança de Dados e Informações**, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo determinado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da Autoridade Nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:
I – A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II – Contratos que envolvam dados pessoais;
III – Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV – Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.
Art. 9º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Presidente da Câmara Municipal, e serão respondidos com o apoio técnico da **Comissão de Governança de Dados e Informações** da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 10 Aplicam-se no que couber as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Poços de caldas.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de junho de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:528951D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 010/2024
EDITAL Nº: 008/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 004/2024
TIPO: Menor Preço Por Item

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro DESERTO o processo licitatório nº 010/2024 – pregão eletrônico nº 004/2024, nos termos da Lei que rege a espécie e determino a revogação da licitação na modalidade, determinando-se a remessa dos autos ao setor competente para análise da possibilidade de alteração do objeto e elaboração de novo Termo de Referência para posterior reabertura, se ainda existente o interesse da Câmara Municipal.

Retornem-se os autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente ato. Após, arquivem-se.

Santa Bárbara – MG, 20 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:D1AB2F59

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 016/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 016/2024, Dispensa nº 009/2024 - cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:7887ABF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária do Município de Teófilo Otoni à Dra. Marcela Tavares Caldas Eller e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido, nos termos do artigo 167, I, do Regimento Interno da Câmara
Art.1° Fica concedido, nos termos do artigo 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Título de Cidadã Honorária do município de Teófilo Otoni à Dra. Marcela Tavares Caldas Eller, pelos relevantes serviços prestados como médica de família e comunidade do município de Teófilo Otoni.
Art. 2º O título a ser outorgado, constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni e entregue, em sessão solene nesta Casa Legislativa.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de junho de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Vânia Resende (PDL nº 25/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:95A269E8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Título de Garimpeiro do Ano no município de Teófilo Otoni a Aderlândio Mendes de Souza.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido ao Sr. Aderlândio Mendes de Souza, o título de Garimpeiro do Ano do município de Teófilo Otoni, pelos relevantes serviços prestados ao município e região como Diretor da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni.
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será prestada em Sessão Solene, previamente convencionada com o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, de 18 de junho de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Vânia Resende (PDL nº 24/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:6F398790

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 74/2024

PORTARIA Nº 74/2024

"Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Teófilo Otoni".

O presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Sr. Lidiomar Souza Silva, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal conjugado com o disposto na Resolução N º 1.290 do ano de 2022 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM n° 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Teófilo Otoni:

Presidente:
I – Lidiomar Souza Silva

Membros:
I – Jacqueline Maria Reis de Araújo Lopes
II – Natalia Figueiredo Dutra
III – Walter Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;
III - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens;
VII – fazer a indicação dos bens móveis cedidos ao Poder Legislativo e que deverão ser devolvidos ao Poder Executivo;
VIII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3° - Fica a Comissão autorizada a utilizar os serviços contratados pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni, para realização do inventário e elaboração dos relatórios.
Art. 4º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 20 de Junho de 2024.

LIDIOMAR SOUZA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:E1E1BB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 012/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Plenum Gestão Ltda. **Tema**: Redes Sociais e a Gestão das Mídias Digitais com Foco na Comunicação do Mandato Parlamentar. **Contratada**: Instituto Plenum Gestão Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/0001-48. **Valor:** R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais.)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:092981FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 013/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Ceap Brasil **Tema**: Oficina de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. **Contratada**: CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19. **Valor:** R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais.)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D5C7C2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 036/2024, dispensa nº 020/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mecânicos para o veículo VOYAGE, placa PXR8960, como forma de manutenção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: MILAGRES & VALADARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.563/0001-07. **Valor:** R$ 1.233,24 (mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quarto centavos)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:3E9DB640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **011/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 10.921.911/0001-05; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 20/06/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:94A96F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 010/2024, para contratação de refeições prontas, tipo buffet americano – self service, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 01/07/2024 às 08:00h até 09/07/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 10/07/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:257D0FC2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022.

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 024/2022.
Onde se lê: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 9.283,50 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R$ 90.283,50 (noventa mil, duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).

Leia – se: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 9.283,50 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 82.134,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais) para R$ 91.417,50 (noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais, e cinquenta centavos).

Curvelo/MG, 20/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6086DCD6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2022

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 029/2022.
Onde se lê: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 9.283,50 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R$ 90.283,50 (noventa mil, duzentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).

Leia – se: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 9.283,50 (nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 82.134,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais) para R$ 91.417,50 (noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais, e cinquenta centavos).

Curvelo/MG, 20/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D44D03FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 04 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 20 de junho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D9E53050

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 31/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 26/2024, Registro de Preço nº 05/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DENOMINADO "MIGUILIM".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 04 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 20 de junho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:7E699E49

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 33/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, Registro de Preço nº 06/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MENORES QUE 0,5 DIOPTRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DECORRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)".**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 04 de julho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 20 de junho de 2024.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:34B6BAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA SIM CIGEDAS Nº 019 DE 07 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA SIM CIGEDAS Nº 019 DE 02 DE MAIO DE 2024

Estabelece os procedimentos de avaliação dos registros de produtos enviados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del Rei - MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MAPA 672/2024;
CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio Cigedas Vertentes;
CONSIDERANDO a Resolução de nº 002/2023, deste Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM – Cigedas Vertentes quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 2º A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

Parágrafo único. Entende-se como registro de produtos a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos.

Art. 3º O Produtor deve preencher o Requerimento de Registro de Produto (ANEXO I) e todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através do Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem (ANEXO II) juntamente com o croqui do rótulo em cores e com as indicações das dimensões do rótulo e do carimbo de inspeção, devendo ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias de acordo com a Resolução SIM CIGEDAS 002 de 04 de Maio de 2023 Art. 445.

Art. 4º Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível a seguinte frase: "Produto Registrado no SIM/POA sob nº X-000/111", onde o X se refere à Classificação do estabelecimento seguido do seu número de Registro do estabelecimento e o segundo número se refere ao número de registro do produto no SIM – Cigedas Vertentes.

Parágrafo único. As letras referentes aos estabelecimentos são: A-000 Produtos Cárneos, D-000 Produtos de Abelhas, E-000 Produtos Lácteos, F-000 Ovos e Derivados.

Art. 5º Os rótulos dos produtos registrados no SIM – Cigedas Vertentes devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, telefone, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca oficial do Consórcio Cigedas Vertentes e a expressão com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do Serviço de Inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca.

§ 1º Os rótulos devem conter a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão "LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CONSÓRCIO CIGEDAS".

§ 2º O Consórcio Cigedas Vertentes manterá em seu endereço eletrônico, deforma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

§ 3º Os rótulos dos produtos devem conter o código de barras do produto, na forma que estabelece esse órgão.

Art. 6º O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através do checklist de rotulagem (ANEXO III), considerando os RTIQ específicos, e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

§ 1º Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fará sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas.

§ 2º Após aprovados, os produtos recebem um Laudo Técnico com aprovação e autorização para impressão dos rótulos (ANEXO IV), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.

Art. 7º Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM deverá ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise microbiológica, que atesta a inocuidade e análise físico-química estabelecendo o padrão que deverá ser mantido.

Art. 8º Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM e que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada para avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

Art. 9º Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

Art. 10 O controle de estoque de rótulos e embalagens deve ser realizado pelas empresas, as quais devem preencher mensalmente planilha de controle de rotulagem, ficando disponível para a verificação do SIM quando solicitado.

Art. 11 O Serviço de Inspeção efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação *in loco* na empresa, onde deverá avaliar se os rótulos sem uso são idênticos aos aprovados no SIM.

§ 1º Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC.

§ 2º Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

Art. 12 O registro de produto poderá ser cancelado a pedido do proprietário ou responsável legal do estabelecimento ou ainda quando houver descumprimento do disposto na legislação e se fará por meio da emissão do Termo de Cancelamento de Produto (ANEXO V).

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2023 e 053/2023

São João del Rei, 02 de maio de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS Vertentes

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:7745EC4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RESOLUÇÃO DE 07 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JUNHO DE 2024

"Revoga a alínea "a" do Inciso III do art. 27, Revoga o Inciso V do §1º do art. 481, Revoga o §3º do art. 48, Altera a redação da alínea "c" do Inciso I do art. 484, Altera a redação da alínea "c" do Inciso III do art. 484, Altera a redação do art. 486 caput, Altera a redação da alínea "b" do Inciso II do §1º do art. 27, Altera a redação da alínea "b" do Inciso I do art. 31, Altera a redação do Anexo I, Inclui o Parágrafo Único no art. 2º, todos da Resolução 002/2023, e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del Rei/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XIII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "a" do Inciso III do art. 27 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023.

Art. 2º. Fica revogado o Inciso V do §1º do art. 481 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023.

Art. 3º. Fica revogado o §3º do art. 486 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023.

Art. 4º. A alínea "c" do Inciso I do art. 484 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 484. (...).
I - (...).
c) dizeres: deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", acompanhando a curva superior e interna da elipse. Deve conter palavra "INSPECIONADO" ao centro e o número de registro do estabelecimento isolado, horizontalmente e acima da sigla "S.I.M."; e

Art. 5º. A alínea "c" do Inciso III do art. 484 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 484. (...).
I - (...).
c) dizeres: deve conter na curva inferior externa o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", devendo a sigla do Estado estar em maiúsculo, o número de registro do estabelecimento isolado abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente no centro no círculo, logo acima são colocadas as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva superior interna do círculo."; e

Art. 6º. O art. 486 *caput* da Resolução 002 de 04 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 486. Os rótulos dos produtos registrados no SIM – CIGEDAS VERTENTES devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, número de telefone, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 7º. A alínea "b" do Inciso II do §1º do art. 27 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 – baixa com fluxo de produção, fluxo de movimentação de colaboradores e *layout* dos equipamentos - escala 1:50;
3 - hidrossanitária- escala 1:50 (com detalhes de rede de esgoto e abastecimento de água);
4 – Para Estabelecimentos que se enquadrem como de pequeno porte, de acordo com a IN 05 de 14/02/2017 do MAPA, poderão apresentar croquis com layout de equipamentos e setas com fluxo de produção.

Art. 8º. A alínea "b" do Inciso I do art. 31 da Resolução 002 de 04 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;
2 – baixa com fluxo de produção, fluxo de movimentação de colaboradores e *layout* dos equipamentos - escala 1:50;
3 - hidrossanitária- escala 1:50 (com detalhes de rede de esgoto e abastecimento de água);
4 – Para Estabelecimentos que se enquadrem como de pequeno porte, de acordo com a IN 05 de 14/02/2017 do MAPA, poderão apresentar croquis com layout de equipamentos e setas com fluxo de produção.

Art. 8º. O Anexo de **Modelos dos Carimbos do Serviço de Inspeção do Consórcio CIGEDAS VERTENTES,** passa a vigorar, conforme o Anexo da Presente Resolução.

Art. 9º. Inclui o Parágrafo Único no art. 2º, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A área de atuação do consórcio CIGEDAS, corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados, regularmente constantes do Cadastro Geral do e-Sisbi.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.

São João Del-Rei, 07 de JUNHO de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:2445D690

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 18/2024 – DISPENSA nº 11/2024. Objeto: Contratação visando a delegação ao Cimvalpi das atividades de planejamento e execução de licitações e respectiva fiscalização todas voltadas as ações de expansão da sede do Cisamapi, além da instalação de minigeração de energia fotovoltaica e, por fim, da implantação do Farmacis. Valor Global: R$ 33.000,00. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:27E9E16D

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº **014/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO **nº 06/2024**. Objeto: Contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde em Belo Horizonte - MG, para os municípios consorciados ao CISAMAPI e CISMIV. Valor Global: **R$ 416.010,00**. Contratada: José Carlos Rocha Pereira 83940014672, inscrita no CNPJ sob o nº 42.331.779/0001-78.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:79D02EC6

CISAMAPI
PORTARIA Nº 033/2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI, Sr. Wagner Mol Guimarães no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado,.
Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI,, no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br, *no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*
Considerando que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado *nº 001/2024* foi devidamente publicado no quadro de avisos do CISAMAPI, e no endereço eletrônico www.cisamapi.mg.gov.br;
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado *nº 001/2024* promovido pelo CISAMAPI, nos termos do Edital nº 001/2024 de 20 de Maio de 2024..

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova- MG, 19 de Junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:8B74B76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 04/2023 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob n.º ***.408.856-**, portadora da cédula de RG n.º **.543.390-* SSP/SP e pelo sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF:***.838.468-**, Divorciado, Securitário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2023 de Prestação de Serviços de Seguro Automotivo de Ambulâncias que compõe a frota do CISREUNO/SAMU localizada nas 21 (vinte e uma) Bases Descentralizadas da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais, conforme objeto contido na Cláusula Segunda e Cláusula Primeiro, item 1.5 do contrato nº04/2023, cuja celebração foi autorizada por Processo Administrativo de Licitação de nº 27/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 1.5 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº04/2023, firmado pelas partes contratantes em 20 de junho de 2023, para acrescentar, de forma permanente, mais 4 (quatro) automóveis à frota de veículos segurados pertencentes ao CISREUNO, quais sejam:

AUTOMOVEL	PLACA	CHASSI	MODELO/ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
34	SJF8G81	9BGEY48H0RG179644	NOVO ONIX HATCH PREMIER 1.0 12V TURBO FLEX AUT 2024/2024	Gasolina/Álcool
35	SJF8G78	9BGEY69H0RG261434	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS PREM.1.0 12V TB FLEX AUT. 2024/2024	Gasolina/Álcool
36	-	93YF62006RJ667098	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI 2024/2024	Diesel
37	-	93YF62006RJ667294	RENAULT - MASTER	Diesel

			FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI 2024/2024	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
É objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 25.195,19 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correspondendo a aproximadamente 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de seguro automotivo, conforme especificações contantes no Contrato 04/2023.
Fica aditado o contrato de nº 04/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) do valor de R$ 148.994,01 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e um centavo) para R$ 174.189,20 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 25.195,19 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto ainda a prorrogação da vigência do contrato n.º 04/2023 por mais de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/06/2024 vigorando até dia 20/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU.
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos.
Como o contrato com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais tem por objeto a prestação de serviço de seguro automotivo e como é sabido que o serviço do SAMU 192 depende para seu funcionamento de uma frota de veículos conservados e em perfeitas condições de uso que viabilize o transporte seguro da população que faz uso do SAMU 192, inegável que o serviço prestado pela empresa Porto Seguro tem natureza contínua e é primordial e indispensável.
Ainda, existe vantajosidade econômica da contratação uma vez que que não consta qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.
Ademais, o art. 65, §1º da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser aditivado até o limite de 25% do seu valor. Desse modo, para efeito desse termo aditivo, incidirá acréscimo de 16,9%, ou seja, inferior à 25%. Portanto, não existe óbice legal para formalização do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo aditivo terá validade a partir do dia 20/06/2024 (conforme apólice), mediante assinatura das partes, e garantirá o seguro total sobre os veículos até 20/06/2025.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de n.º 04/2023, firmado em 20 de junho de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Patos de Minas, 12 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:F56D9B2B

SECRETÁRIA EXECUTIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº01/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº01/2022 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e a empresa Velp Tecnologia Ltda.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO,** inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Casado, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.***.***-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Velp Tecnologia Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, 2º Andar, Sala 201. Bairro Ingá, Betim – MG inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.711/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Lossio Barros**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CI n.º MG – 11.096.962 SSP/MG, expedida pela SSP/MG, do CPF n.º 013.***.***-92, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de fornecimento de operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados**, conforme objeto contido na Cláusula Segunda do contrato original, cuja celebração foi autorizada por processo de Licitação Administrativo de Licitação de nº01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula XII do Contrato Administrativo nº01/2022, firmado pelas partes contratantes em 18 de fevereiro de 2022, para acrescentar no item 02, mais 2 (duas) unidades, de modo que o item 02 passará a ter um quantitativo de 35 unidades, conforme a tabela:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	30	Locação de módulo de atendimento móvel incluindo sofwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	R$ 972,95	R$29.188,50
02	35	Locação de módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo sofwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.	R$1.076,23	R$37.668,05
03	01	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte	R$14.535,18	R$14.535,18
04	01	Locação de módulo gerencial, manutenção e suporte	R$13.164,16	R$13.164,16
TOTAL				**R$94.555,89**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
É objeto deste aditivo o acréscimo no quantitativo de duas unidades no item 02, resultando em um aumento de R$ 2.152,46 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) no valor do contrato, o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato n.º 01/2022.
Fica aditado o contrato de nº 01/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 2,33% (dois inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor de R$92.403,43 (noventa e dois mil e quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos) para R$94.555,89 (noventa e quatro mil reais e quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e nove centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 2.152,46 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO adquiriu duas novas ambulâncias é necessário que estas sejam equipadas com módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo sofwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção. Portanto, isto justifica a aquisição de mais duas unidades do item 02.

Ademais, o art. 65, §1º da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser aditivado até o limite de 25% do seu valor. Desse modo, para efeito desse termo aditivo, incidirá acréscimo de apenas 2,33%, ou seja, inferior à 25%. Portanto, não existe óbice legal para formalização do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo aditivo terá validade a partir assinatura das partes, mediante fornecimento e instalação dos equipamentos e do sistema nas duas novas viaturas do CISREUNO.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de n.º 01/2022, firmado em 18 de fevereiro de 2022, bem como as cláusulas do segundo termo aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Patos de Minas, 19 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS
Velp Tecnologia LTDA

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:CCC2DC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO Nº 16/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO:
Pelo presente termo, a pregoeira, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital em epígrafe:

I - ONDE SE LÊ:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

II- LEIA-SE:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Matozinhos, 19 de junho de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3067E425

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO Nº 16/2024

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO:
Pelo presente termo, a pregoeira, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:

10.2.3. Capacidade técnico-profissional por meio de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que **comprove que seu responsável técnico executou ou está executando**, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

Coordenação de projetos de Regularização Fundiária;
1.1.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
1.1.1.3. Aerolevantamento para topográfico planialtimétrico e cadastral para fins de regularização fundiária;
1.1.1.4. Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;
1.1.1.5. Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco.
1.1.1.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT).

LEIA-SE:

10.2.3. Capacidade técnico-profissional por meio de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que **comprove que seu responsável técnico executou**, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

Coordenação de projetos de Regularização Fundiária;
1.1.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
1.1.1.3. Aerolevantamento para topográfico planialtimétrico e cadastral para fins de regularização fundiária;
1.1.1.4. Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;
1.1.1.5. Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco.

ONDE SE LÊ:

10.2.8. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

LEIA-SE:

10.2.8. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Matozinhos, 20 de junho de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:71477070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Licitatório nº 060/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 03/07/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: PAPEL A4 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A354951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 024/2024 - CREDENCIAMENTO DE N° 005/2024 – INEXIGIBILIDADE N°. 006/2024 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 104/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.585.783/0001-76, com sede à Rua Coronel Olimpio Machado, n.º 07 – 2º andar - Centro, Carangola/MG, CEP 36.800-000 para a realização de **PROCEDIMENTOS,**

EXAMES E CONSULTAS EM OFTAMOLOGIA – VIGÊNCIA 20/06/2024 À 15/01/2025. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 20 junho de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:CC7A6287

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Aviso de Retificação-Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, Processo Nº 047/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de Preço para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializadas no Serviço de Produção e Transmissão de Ensino Mediado por Tecnologia Rádio FM e Tv Digital, com Locação de Equipamentos, Instalação e Manutenção, de Modo que Atenda às Demandas dos Entes Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA. Abertura dia 05/07/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:39F796A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 014/2024, Dispensa de Licitação no 014/2024, com o objetivo da contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
AUGUSTO DE FREITAS LTDA	R$ 31.505,00
COMERCIAL UBERLÂNDIA LTDA	R$ 746,62

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Junho de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:62CD5F65

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 015/2024, Dispensa de Licitação no 015/2024, com o objetivo da contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
AUGUSTO DE FREITAS	R$ 10.038,75
LM COMÉRCIO LTDA	R$ 5.407,34
ELISMAR JEREMIAS DE SOUSA	R$ 495,00
DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA	R$ 7.011,17

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Junho de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:9901E549

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 016/2024, Dispensa de Licitação no 016/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição de Serviço de Locação de Impressora Multifuncional para Atender os Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade, Atendimento e Demais Setores do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA	R$ 14.400,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Junho de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:66ED079C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001-2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – Extrato de Anulação – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – O Diretor Geral do DMAES, no uso de suas atribuições, fundamentado no princípio da conveniência e oportunidade, bem como da Supremacia do Interesse Público, tendo em vista que, conforme constatado pela Assessoria Jurídica do DMAES, em Parecer exarado nos autos da licitação em epígrafe, de vícios insanáveis para prosseguimento do certame, após análise de pedido de impugnação ao Edital, e nos termos da Súmula 473/STF, deliberando que a Administração, com fundamento no seu poder de autotutela, pode anular seus próprios atos, de modo a adequá-lo aos preceitos legais, DECIDE ANULAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Tal decisão e o parecer jurídico que a fundamenta, será disponibilizada, na íntegra, no Site Oficial do DMAES, no Portal compras.gov.br e no Diário Oficial do Município de Ponte Nova – Diário On Line da AMM.

Ponte Nova (MG), 20/06/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:79858FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Termo Fomento 09/2024 - Inexigibilidade Licitação nº 013/2024, Processo n.º 022/2024 - Objeto: Termo de Fomento firmado entre Associação Atlética Abadiense e o Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei Autorizativa 1909 de 05/03/2024.
Contratado: Associação Atlética de Abadia
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 20 de junho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:E7CF6786

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o credenciamento 02/2024 - Inexigibilidade Licitação nº 08/2024, Processo n.º 012/2024 - Objeto: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio X, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme anexo I.

Credenciado: Clinica de Imagens Monte Carmelo
CNPJ n.º 00.265.870/0001-92.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de junho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato

Contrato n.º 030/2024 - Credenciamento n.º 02/2024 - Processo n.º 012/2024. Objeto : Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio X, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG**,** conforme anexo I.
Contratado: 00.265.870/0001-92.
Assinatura entre as Partes: 11 de junho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:DB5125E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024.

O Prefeito Municipal de Açucena, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que o recurso administrativo impetrado no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024, Processo Administrativo nº 028/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Açucena-MG, que, dentre outros fins, visa à pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, conforme previsto na Lei 18.030/2009, e seu repasse de acordo com a normativa vigente do CONEP para o ano corrente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pela empresa COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA foi INDEFERIDO.

Açucena, MG, 20 de junho de 2024.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0962FF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME

DECISÃO

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo encaminhada pelo Departamento de Licitações à Procuradoria Jurídica tendo em vista a recusa da empresa BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME em assinar o contrato administrativo oriundo do Processo Licitatório nº 123/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021, visando a apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

A Portaria nº 236/2022 designou esta Comissão Especial para tal finalidade, que autuou o presente processo sob o nº 004/2022 e após a instrução do mesmo com as cópias pertinentes do Processo Licitatório nº 123/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021.

Realizada a tentativa de notificação da empresa ora processada através dos e-mails informados nos autos dos processos licitatórios verificou-se que ambos retornaram, razão pela qual foi enviada via Correios com aviso de recebimento, tendo o mesmo retornado como negativo, razão pela qual a notificação foi publicada no meio de publicação oficial utilizado pelo Município de Além Paraíba, no caso, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme fls. 81/90.

Não houve manifestação da empresa, conforme se verifica da certidão de fl. 92.

2 – DA APURAÇÃO DOS FATOS

Compulsando os autos, verifica-se que foi instaurado o Processo Licitatório nº 123/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto era a "contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de praça, localizada no Jardim Paraíso, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme este edital e seus anexos", cuja sessão para análise e julgamento das propostas foi realizada em 23/09/2021, tendo a empresa BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME apresentado a menor proposta no valor global de R$233.491,56 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme fl. 61/62.

A empresa foi convocada 07/10/2021 para assinar o contrato, no entanto, em 20/10/2021 informou a desistência do objeto em virtude da rescisão do contrato que possuía com o engenheiro que seria responsável pela obra, tendo comprovado suas alegações com a cópia do termo de rescisão.

Diante de tal situação foi convocado o segundo colocado para a assinatura do contrato e solicitada a instauração de processo administrativo para verificação quanto ao cabimento de eventuais sanções previstas na Lei de Licitações.

Brevemente relatados, estes os fatos.

3 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A empresa ora processada fora intimada por publicação no diário oficial em 14/11/2022, no entanto não apresentou defesa e/ou qualquer outra manifestação nos presentes autos.

Superada a questão, passamos ao mérito.

Conforme o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Dispõe ainda o Capítulo XV, item nº 15.1, subitem nº II do edital que regeu o certame licitatório que a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitaria a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para assinatura era de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Capítulo XV, item nº 15.1, subitem nº I do edital, portanto, considerando que a empresa foi convocada em 07/10/2021, tinha como prazo final o dia 18/10/2021.

A manifestação de desistência foi datada de 20/10/2021, portanto, após o prazo concedido pela Administração Pública.

Não obstante, a empresa justificou o motivo de sua desistência, qual seja, a rescisão contratual do profissional que seria o engenheiro civil responsável pela obra, tendo comprovado que o fato ocorreu um dia após a sessão de análise e julgamento das propostas.

Portanto, embora extemporânea, a desistência do objeto não foi injustificada e o fato de ausência de apresentação de defesa ou manifestação nos presentes autos, conforme o disposto no art. 27 da Lei nº 9.784/1.999, não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, razão pela qual deve ser acolhido, ao menos como atenuante da infração administrativa, a justificativa apresentada pela empresa nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto, em razão da infração administrativa cometida pela empresa BATALINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME, esta Comissão conclui pela imposição tão somente da sanção de impedimento de contratar com esta Administração Pública pelo prazo de dois anos.

Além Paraíba – MG, 14 de Abril de 2024.

DEISE RODRIGUES LAMIM
Assessora Jurídica – Presidente da Comissão
OAB/MG 194.487

BEATRIZ MARINHO BARBOSA AZEVEDO
Membro da Comissão

RICARDO JOSÉ DE CASTRO OTTERO
Membro da Comissão

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:4EF64A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA – MG NOTIFICADO: BATALINI COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA – MG
NOTIFICADO: BATALINI COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI.
Rua Dama da Noite, sn, Quadra 046 – Lote 013, Residencial Praia Âncora, Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.899-323.

REF.: Processo Administrativo nº 004/2022

Prezados,

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 149, de 06 de junho de 2023, NOTIFICO Vossa Senhoria da decisão final proferida pela Comissão, cuja cópia segue em anexo.

Comunico, na oportunidade, que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias úteis, podendo o mesmo ser enviado através do seguinte email: procuradoria@alemparaiba.mg.gov.br.

Informo ainda que esta Comissão está instalada na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40 - São José – Além Paraíba – MG, local onde poderá ter acesso ao processo administrativo e tomar conhecimento de todos os atos praticados.

Atenciosamente,

Além Paraíba, 19 de Junho de 2024.

DEISE RODRIGUES LAMIM
Procuradora Adjunta
OAB/MG 194.487
Presidente da Comissão

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CEE7335F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DO TERMO DE DISPENSA

AVISO DO TERMO DE DISPENSA e seus respectivos anexos, referente a Cotação n.º 174/2023, com COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 21/06/2024 até 18:00h do dia 26/06/2024, para o objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e salão**. A íntegra do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site do município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br. Link: https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024. Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone: 32 3462-6733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:834C0233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 036/2024 PE 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, TELA DE PROJEÇÃO, ESTRUTURA PARA TELÃO, TENDA DE LONA PIRAMIDAL, PORTAL, REFLETORES CÊNICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 09/07/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:70DFA026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para FUTUROS e EVENTUAIS Serviços de Ressolagem de Pneus para Veículos das Linhas Média e Pesada.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de JULHO de 2.024 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de JULHO de 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:79B297EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de JUVENAL ALVES JÚNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 51.440.226/0001-44, cujo objeto é a Contratação de Profissional para realização de Oficina de Futsal, conforme exposto no Edital do Credenciamento 03/2024, Processo Licitatório nº 48/2024, Inexigibilidade nº 12/2024 ao valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de junho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F044D649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 119/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

EDITAL PREGÃO Nº 63/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	1	1	702.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	702.900,00

Valor Total Adjudicado	702.900,00

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

EDITAL PREGÃO Nº 63/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 119/2024 Pregão nº 63/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	1	1	23,4300	702.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	702.900,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel - Tipo D, para cumprir as demandas do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 119/2024 Pregão nº 63/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	1	1	23,4300	702.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MEDICAL SAVE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA LTDA	702.900,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:12E21F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 205/2024 - PREGÃO ELETRONICO 110/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 078/2024

71/2024- Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 205/2024
Pregão Eletrônico110/2024
Registro de Preço 078/2024

Objeto refere-se à: **Contratação de impressão de provas e apostilas para atender ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, bem como contratação de confecção aquisição de materia gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BBB9B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 207/2024 - PREGÃO ELETRONICO 112/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 080/2024

PL 207/2024
Pregão Eletrônico112/2024
Registro de Preço 080/2024

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de dispositivos de drenagem (drenagem superficial, drenagem profunda), passeio, pavimentação e recomposição asfáltica, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C367931E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 208/2024 - PREGÃO ELETRONICO 113/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 081/2024

PL 208/2024
Pregão Eletrônico 113/2024
Registro de Preço 081/2024

Objeto refere-se à: **Contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro

de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:96BFB13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 209/2024 - PREGÃO ELETRONICO 114/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 082/2024

PL 209/2024
Pregão Eletrônico 114/2024
Registro de Preço 082/2024

Objeto refere-se à: **Aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01055BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 210/2024 - PREGÃO ELETRONICO 115/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 083/2024

PL 210/2024
Pregão Eletrônico 115/2024
Registro de Preço 083/2024

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:17652EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 206/2024 - PREGÃO ELETRONICO 111/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 079/2024

PL 206/2024
Pregão Eletrônico 111/2024
Registro de Preço 079/2024

Objeto refere-se à: **Aquisição de padrão completo de entrada de energia elétrica conforme Normas Técnicas da concessionária local**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:03/07/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,20 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:469AC058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 075/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO 075/2024
PREGÃO ELETRONICO 049/2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 137/2024

O Municipio De Arcos, c inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo e oDMC BRASIIL CARSONI LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº43875090/0001-77 neste ato representada pela Sr.aDayane Marques Carsoni Lima tendo em vista o que consta no Processo nº 75/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de prensas para lixo reciclável atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para coleta seletiva do lixo no município de Arcos-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIAO prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇOO valor do presente Termo de Contrato é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**.**

Arcos 08 de maio de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9747B4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 154/2024

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2024

OBJETO:aquisição de máscara de VNI para atender as demandas de atendimentos aos pacientes na enfermaria, unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde,**tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/06/2024às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma eletrônica de pregão BNCwww.bnc.org.br

PROCESSO FRACASSADO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS APTOS A CONTRATAÇÃO.

19 de Junho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4D64A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6858/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº6.858- 20/06/2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.720, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, instituindo o Programa arcos Livre para Crescer.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 35, inciso XXI, e o artigo 68, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº. 5.720, de 14 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º****. Fica instituído o Programa Arcos Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer".*

§ 1º. Para fins deste Decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei Federal nº. 13.874, de 2019.

§ 2º. O Programa Arcos Livre para Crescer tem como objetivo:

I - simplificar e agilizar o processo de abertura de empresas no Município de Arcos;

II - propiciar a melhoria do ambiente de negócios;

III - promover a automatização de todas as etapas de competência do Município para a abertura de empresas."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5.720, de 14 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º.****O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:*

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente – a classificação de atividades para os fins do art. 3º, §1º, inciso II, da Lei nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado – a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo; cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares mediante assinatura de termo de ciência e responsabilidade para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º-A da Lei Federal nº. 11.598, de 03 de dezembro de 2007, salvo nos casos de licenças em matéria ambiental, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 6808; e

III - nível de risco III: alto risco – atividades econômicas consideradas de risco elevado para atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, bem como aquelas assim definidas por resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes.

§ 1º. O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º. As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º. As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

§ 5º. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, a classificação dos empreendimentos classificados como nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente são as

constantes da Resolução 03 do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 01 de abril de 2024, ou outra que porventura a substitua.

§ 6º. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

§ 7º. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas, em conformidade com o §2º do art. 3º da Lei Federal nº. 13.874, de 2019."

Art. 3º. Fica incluído o § 6º ao artigo 12 do Decreto Municipal nº. 5.720, de 14 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

"***Art. 12.*** *...*
[...]
§ 6º. Ato normativo próprio conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esteEste Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E2BAA830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6859/202

DECRETO MUNICIPAL nº 6.859 – 20/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 169, de 17/06/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.1.232.000 4.4.90.51 ..... R$100.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de R$100.000 (Cem mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.859, de 20/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 169/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1121E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6860/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.860 – 20/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 170, de 17/06/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43. ..... R$1.200.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$1.200.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.860, de 20/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 170/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D9BBC0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 10/2024, de 18 de junho de 2024.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, às 13:15h,**nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Inscrição da Entidade Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro;
5. Análise dos critérios para concessão de moradia habitacional de interesse social;
6. Apresentação, apreciação e votação dos Planos de trabalhos 2024 da Confraria dos Surdos;
7. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho;

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:58EF9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG – EDITAL - FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio do Departamento Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.306.662/0001-50, foi enviado NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, por meio de protocolo postal em Correio, ficando NOTIFICADOS deste envio, sob o número de controle ect/prefeitura nº 9912575857/2023, notificações nº 51571 a 51610. Fica também devidamente NOTIFICADO, a efetuar o pagamento do débito ou protocolar requerimento de recurso administrativo com os devidos fundamentos legais, contados da data desta publicação, sob pena de ter os débitos protestados em cartório. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial. NADA MAIS

Arcos, 20 de junho de 2024.

Departamento Municipal de Tributação.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:522802F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico por Maior Desconto nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações ADJUDICA o objeto da presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s):

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA, TOYOTA.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 01	CATÁLOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	25%
ITEM 02	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 123,75
FORNECEDOR: GFR AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ41.723.669/0001-99				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITROEN, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ.

GRUPO 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 03	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 04	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 180,00
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 3	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 05	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 06	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$ 188,75
FORNECEDOR: GFR AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ41.723.669/0001-99				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E TRATORES, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: CATERPILLAR, XCMG, JCB, RANDON, VALTRA, NEW HOLLAND, LANDINI.

GRUPO 4	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 07	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	21%
ITEM 08	SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 218,57
FORNECEDOR: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - CNPJ 65.198.566/0001-15				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, ESCAPAMENTO, MOLEIRO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, RETÍFICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: TOYOTA, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA.

GRUPO 5	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 09	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	18%
ITEM 10	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 144,59
FORNECEDOR: ERIVELTON NEVES VIEIRA - CNPJ 36.568.132/0001-61				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, TACÓGRAFO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, MOLEIRO, RETÍFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITROEN, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN.

GRUPO 6	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 11	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%
ITEM 12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$258,10
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, TACÓGRAFO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, MOLEIRO, RETÍFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 7	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 13	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 14	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$252,50
FORNECEDOR: OFICINA MEDEIROS LTDA - CNPJ 07.105.820/0001-97				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, VIDRAÇARIA, BOMBISTA, ESCAPAMENTO, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, RETIFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: CATERPILLAR, XCMG, JCB, VALTRA, NEW HOLLAND, LANDINI.

GRUPO 8	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 15	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	27%
ITEM 16	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 250,63
FORNECEDOR: CASTRO CASTRO MECÂNICA LTDA				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: TOYOTA, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA.

GRUPO 9	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 17	CATALOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	33 %
ITEM 18	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 136,23
FORNECEDOR: ERIVELTON NEVES VIEIRA - CNPJ 36.568.132/0001-61				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CITROEN, CHEVROLET, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN.

GRUPO 10	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 19	CATÁLOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%
ITEM 20	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 290,74
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 11	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 21	CATALOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	23%
ITEM 22	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$ 270,78
FORNECEDOR: OFICINA MEDEIROS LTDA - CNPJ 07.105.820/0001-97				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES.

GRUPO 12	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 23	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 14,84
ITEM 24	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 12,61
ITEM 25	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 50,44
ITEM 26	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 63,79
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS.

GRUPO 13	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 27	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 31,15
ITEM 28	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 42,43
ITEM 29	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 84,55
ITEM 30	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 105,31
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS.

GRUPO 14	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 31	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 31,15
ITEM 32	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 42,43
ITEM 33	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 84,55
ITEM 34	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 105,31
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES.

GRUPO 15	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 35	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 25,21
ITEM 36	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 139,44
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS.

GRUPO 16	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 37	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 56,36
ITEM 38	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 255,14
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.

GRUPO 17	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 39	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 65,26
ITEM 40	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 293,70
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, COLA E VULCANIZAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.

GRUPO 18	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 41	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 71,20
ITEM 42	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 118,66
ITEM 43	VULCANIZAÇÃO	1	SERVIÇOS UN	R$ 436,10
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

Argirita, 14 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C6BA9CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico por Maior Desconto nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações HOMOLOGA a presente Licitação tendo como vencedores as empresas:

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA, TOYOTA.

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 01	CATÁLOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	25%
ITEM 02	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 123,75
FORNECEDOR: GFR AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ41.723.669/0001-99				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITROEN, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ.

GRUPO 2	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 03	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 04	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 180,00
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 3	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 05	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 06	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$ 188,75
FORNECEDOR: GFR AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ41.723.669/0001-99				

SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPOTARIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS E TRATORES, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: CATERPILLAR, XCMG, JCB, RANDON, VALTRA, NEW HOLLAND, LANDINI.

GRUPO 4	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 07	CATALOGO DE PEÇAS ELÉTRICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	21%
ITEM 08	SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 218,57
FORNECEDOR: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA - CNPJ 65.198.566/0001-15				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, ESCAPAMENTO, MOLEIRO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, RETÍFICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: TOYOTA, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA.

GRUPO 5	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 09	CATALOGO DE	1	UNIDADE	18%

	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES			
ITEM 10	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 144,59
FORNECEDOR: ERIVELTON NEVES VIEIRA - CNPJ 36.568.132/0001-61				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, TACÓGRAFO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, MOLEIRO, RETÍFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CHEVROLET, CITROEN, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN.

GRUPO 6	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 11	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%
ITEM 12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$258,10
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, VIDRAÇARIA, TACÓGRAFO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, MOLEIRO, RETÍFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 7	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 13	CATALOGO DE PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	25%
ITEM 14	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$252,50
FORNECEDOR: OFICINA MEDEIROS LTDA - CNPJ 07.105.820/0001-97				

SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO, HORÍMETRO, VIDRAÇARIA, BOMBISTA, ESCAPAMENTO, RADIADOR, EMBUCHAMENTO, RETIFICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TRATORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: CATERPILLAR, XCMG, JCB, VALTRA, NEW HOLLAND, LANDINI.

GRUPO 8	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 15	CATÁLOGO DE PEÇAS MECÂNICAS MÁQUINAS E TRATORES	1	UNIDADE	27%
ITEM 16	SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS E TRATORES	1	HORA	R$ 250,63
FORNECEDOR: CASTRO CASTRO MECÂNICA LTDA				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: TOYOTA, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, HONDA.

GRUPO 9	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 17	CATALOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	33 %
ITEM 18	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	1	HORA	R$ 136,23
FORNECEDOR: ERIVELTON NEVES VIEIRA - CNPJ 36.568.132/0001-61				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: FIAT, CITROEN, CHEVROLET, VOLARE/MARCOPOLO, RENAULT, VOLKSWAGEN.

GRUPO 10	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 19	CATÁLOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	UNIDADE	11%
ITEM 20	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS SEMI PESADOS	1	HORA	R$ 290,74
FORNECEDOR: AGRIFAMA LTDA - CNPJ 13.720.213/0001-30				

SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS, PARA OS CATÁLOGOS DAS MARCAS: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN.

GRUPO 11	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 21	CATALOGO DE PEÇAS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	1	UNIDADE	23%
ITEM 22	SERVIÇOS FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	1	HORA	R$ 270,78
FORNECEDOR: OFICINA MEDEIROS LTDA - CNPJ 07.105.820/0001-97				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES.

GRUPO 12	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 23	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 14,84
ITEM 24	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 12,61
ITEM 25	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 50,44
ITEM 26	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 63,79
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS.

GRUPO 13	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 27	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 31,15
ITEM 28	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 42,43
ITEM 29	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 84,55
ITEM 30	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 105,31
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS.

GRUPO 14	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERENCIA
ITEM 31	MONTAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 31,15
ITEM 32	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 42,43
ITEM 33	ALINHAMENTO	1	SERVIÇOS UN	R$ 84,55
ITEM 34	CAMBAGEM	1	SERVIÇOS UN	R$ 105,31
FORNECEDOR: ADENILSON MEDEIROS DE PAULA - CNPJ 11.991.724/0001-60				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES.

GRUPO 15	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
ITEM 35	COLA	1	SERVIÇOS UN	R$ 25,21

ITEM 36	**VULCANIZAÇÃO**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 139,44**
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS.

GRUPO 16	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
ITEM 37	**COLA**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 56,36**
ITEM 38	**VULCANIZAÇÃO**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 255,14**
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COLA E VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.

GRUPO 17	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
ITEM 39	**COLA**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 65,26**
ITEM 40	**VULCANIZAÇÃO**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 293,70**
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

SERVIÇOS DE MONTAGEM, COLA E VULCANIZAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES.

GRUPO 18	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UN. DE FORNECIMENTO**	**VALOR DE REFERENCIA**
ITEM 41	**MONTAGEM**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 71,20**
ITEM 42	**COLA**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 118,66**
ITEM 43	**VULCANIZAÇÃO**	**1**	**SERVIÇOS UN**	**R$ 436,10**
FORNECEDOR: AUTO POSTO 3A LTDA - CNPJ 00.494.504/0001-05				

Argirita, 14 de junho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E5C07238

GABINETE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Argirita-MG, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **26/08/2024 a 26/09/2024**, inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.argirita.mg.gov.br. Argirita-MG,

ALEX ANDRADE ANZOLIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:227CC443

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Argirita-MG, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **26/08/2024 a 26/09/2024**, inscrições ao Concurso Público 001/2024 para Provimento de Cargos do seu Quadro de Pessoal, a saber: Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Atendente Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Internos e Externos I, Auxiliar de Serviços Internos e Externos III, Cirurgião Dentista, Contador, Educador Físico, Enfermeiro Padrão, Engenheiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Medico do PSF, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Motorista, Nutricionista, Nutricionista da Educação, Oficial Especializado II (Eletricista), Oficial Especializado II (Pedreiro), Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Operário, Professor I, Professor II – Ciências, Professor II - Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Inglês, Professor II – Matemática, Psicólogo, Psicólogo da Educação, Supervisor Pedagógico, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.argirita.mg.gov.br. Argirita-MG,

ALEX ANDRADE ANZOLIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:21362DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 074/2024 na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde- UBS Bairro Planalto (Recurso: Resolução SES/MG Nº 8.753 de 16 de maio de 2023,

Arinos, 20 de junho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Municipio de Arinos, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que acha-se, aberta as inscrições as pessoas interessadas a participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 022/2024", com a finalidade de receber propostas para **contratação** de empresas, para a prestação de serviços com mão de obra, para fins de pinturas internas e externas (incluindo lixamento e preparação), nas unidades de Saúde.**)** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, o Edital, poderá ser obtido gratuitamente através do site www.arinos.mg.gov.br; maiores informações 38 335 1281.

Arinos 20 de junho de 2024.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BE426EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	**CNPJ/CPF**	**ITEM**
Alicia Dorigueto Belluzzo	131.066.336-03	04 e 09

Barroso,17 de junho de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4DA6CECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 095/2024 Pregão Eletrônico 034/2024.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de combustível para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento ao Setor de Frotas.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Lê-se: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 19 de junho de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:DEC755CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.br e www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 093/2024 Pregão Eletrônico 032/2024.

Objeto: Futura, eventual e parcelada Aquisição de Kits de material didático para apoio à realização de Provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), composto por módulos para aluno e professor do Ensino Fundamental – anos iniciais, em Língua Portuguesa e Matemática, para utilização nas aulas do 2º,3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e de livros didáticos de Inglês para utilização nas aulas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/06/2024 às 12:29**
Lê-se: **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2024 às 12:29**

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 19 de junho de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FD8A70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 100/2024 ADESÃO 017/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 105/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2023 ADESÃO Nº 017/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 105/2023 - Pregão Eletrônico 089/2023 – Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 105/2023 – Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de veículos tipo VAN MINIBUS e transformação para acessibilidade - LEI 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina, objetivando a aquisição de 02 veículos automotor minibus - 16 lugares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.341.605/0001-00

Vigência da Ata do Registro de Preços: 05/03/2024 a 05/03/2025

DATA DA ADESÃO 17/06/2024

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:58A60B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 110/2024 PROCESSO 100/2024 ADESÃO 017/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 110/2024 Adesão 017/2024 para aaquisição de 02 veículos automotores Minibus - 16 lugares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barroso.

FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 47.341.605/0001-00

Valor total: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:51227008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

ERRATAnº 02

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.bre www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 093/2024 Pregão Eletrônico 032/2024.

Objeto: Futura, eventual e parcelada Aquisição de Kits de material didático para apoio à realização de Provas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), composto por módulos para aluno e professor do Ensino Fundamental – anos iniciais, em Língua Portuguesa e Matemática, para utilização nas aulas do 2º,3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e de livros didáticos de Inglês para utilização nas aulas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista o fato de que o tipo de apuração do presente processo é o MENOR PREÇO POR LOTE, não será possível conceder **tratamento diferenciadoàs Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vezque o valor orçado doslotesultrapassou o limite estabelecido no Inciso I, do art. 48 da LC 147/2014.**

Diante dessa alteração, será designada uma nova data para realização do certame, qual seja:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2024às 09h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2024às 12:29
INÍCIO DA DISPUTA: 05/07/2024às 13h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO: Até 01/07/2024

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 20 de junho de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7DBBEF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO AO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023 TOMADA DE PREÇOS 011/2024

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo ao contrato007/2024 Processo240/2023 Tomada de Preços 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.497.775/0001-75

Vigência: 17/06/2024 A 17/09/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:16D29910

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 044/2024 - PROCESSO 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Município de Barroso torna público Edital 044/2024- Processo nº 102/2024- Pregão Eletrônico 035/2024. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO POVOADO DA BOA VISTA, com recurso de saldo da Emenda nº 39600001 do Ministério da Fazenda, Transferência Especial para obras de melhoria no Município de Barroso, Emenda Individual Impositiva.**

Data de abertura: 05/07/2024 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A410AA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de barcos, motores e carretinhas para reboque, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos do Convênio TransfereGov.br nº 948331/2023, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, através do programa de fortalecimento e promoção da cadeia produtiva da pesca artesanal. Data entrega das propostas: Até 03/07/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4A057175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

Objeto: Locação de cinco salas, banheiro e pátios para atender o projeto correção de fluxo e tempo integral para alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta", que estão em defasagem no processo de ensino e aprendizagem. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 18/06/2024. Contratada: INSTITUTO DAS IRMÃS DA BENEFICÊNCIA POPULAR, inscrita no CNPJ sob nº 22.390.173/0001-04. Valor global: R$10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais). Período: 06 (seis) Meses e 14 (quatorze) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:53AC3721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. . Valor: 732,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6AC37E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 036/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 036/2024 PL087/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação da errata do termo de ratificação Dispensa 036/2024 Publicado em 10/06/2024.. Edição 3785. **Onde se lê: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) Leia-se: R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 20/06/2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente d Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0656DEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024 - PROCESSO Nº 138/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Psicólogo com pós-graduação em intervenção ABA voltada ao atendimento de crianças com autismo no Centro de Especializado em Autismo e TDAH**, a ser realizado a partir do dia 01/07/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 20 de junho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:53D3D0A9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros. Empresas Vencedoras: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57, valor total R$ 256.530,00; AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, valor total R$ 40.920,00; ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA EPP - 16.812.837/0001-75, valor total R$ 15.909,60; BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, valor total R$ 16.971,39; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, valor total R$ 439.499,48; CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA - 53.438.403/0001-83, valor total R$ 271.171,00; CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - 06.957.510/0001-38, valor total R$ 139.097,86; Destak Design Soluções em Moveis Ltda - 14.186.699/0001-30, valor total R$ 159.048,00; ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 49.410.635/0001-56, valor total R$ 37.760,00; Gomes & Garcia Informática Ltda - 04.552.128/0001-19, valor total R$ 110.060,00; LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - 01.997.775/0001-46, valor total R$ 15.300,00; LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - 10.793.812/0003-57, valor total R$ 165.565,74; Marcelo Mohallem EPP - 13.579.783/0001-51, valor total R$ 48.980,00; MICHAEL WESLEY LEMES LTDA - 45.969.527/0001-67, valor total R$ 436.930,00; ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 34.075.109/0001-00, valor total R$ 56.068,00; PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - 53.059.181/0001-98, valor total R$ 20.335,00; RUY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 13.427.049/0001-77, valor total R$ 148.997,59; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 33.615.509/0001-06, valor total R$ 83.660,00; WALAS STORE LTDA - 11.777.618/0001-89, valor total R$ 15.386,55; Valor Global R$ 2.478.190,21.

Buritis-MG, 20 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:50D6331D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, para **Aquisição de Sementes de Hortaliças e Adubos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.** Abertura prevista para o dia 21/06/2024, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 20 de junho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:096970CB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

PROCESSO Nº 132/2024 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de pessoa jurídica especializada na área da saúde para assessoramento relacionados à gestão dos sistemas, monitoramento de resoluções estaduais, controle dos repasses do Fundo Nacional de Saúde e serviços técnicos que competem ao apoio administrativo, financeiro e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado a partir do dia 01/07/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis-MG, 20 de junho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D8B7FFA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e carga de botijão de gás. Empresas Vencedoras: JOAO ALVES PEREIRA - CPF 52154165672-ME – CNPJ: 01.233.180/0001-14, valor R$ 25.140,00; LAZARO MOREIRA DA SILVA – CNPJ: 07.877.602/0001-70, VALOR R$ 164.062,20; PREÇO BOM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.019.023/0001-98. Valor Total do Processo: R$ 198.149,55.

Buritis - MG, 20 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:AC1C3D50

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

Objeto: **Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do mutirão da Saúde, para a realização de serviços médicos a população de Buritis nos dias 28 a 30 de junho**. Empresa Vencedora: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-90, com o valor de R$ 17.400,00.

Buritis - MG, 20 de junho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0A3C87B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", ESF/PSF "ESF – ALBERTINA DIAS DE SOUSA – DISTRITO SÃO BARTOLOMEU MA-01".

PORTARIA Nº 066/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada de "Agente Comunitário de Saúde", ESF/PSF "ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-01".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação **"ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-01".**, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Público, realizado através do EDITAL 02/2024.

Ordem classificação:

1º - Helter Carlos Pereira.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 02/2024) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8248E38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", ESF/PSF "ESF – ALBERTINA DIAS DE SOUSA – DISTRITO SÃO BARTOLOMEU MA-03".

PORTARIA Nº 067/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada de "Agente Comunitário de Saúde", ESF/PSF "ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-03".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação **"ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-03".**, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Público, realizado através do EDITAL 02/2024.

Ordem classificação:

1º - Caio Teixeira Dias.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 02/2024) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:15608AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA DE "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", ESF/PSF "ESF – ALBERTINA DIAS DE SOUSA – DISTRITO SÃO BARTOLOMEU MA-05".

PORTARIA Nº 068/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada de "Agente Comunitário de Saúde", ESF/PSF "ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-05".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V**

E, nomear os servidores abaixo mencionada na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotação **"ESF – Albertina Dias de Sousa – Distrito São Bartolomeu MA-05".**, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Público, realizado através do EDITAL 02/2024.

Ordem classificação:

1º - Cristina Aparecida Ribeiro Ramalho.

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 02/2024) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B98D8F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA OS SERVIDORES NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DENOMINADA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 069/2024

Nomeia os Servidores na função pública temporária denominada Agente de Combate às Endemias e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** Nível TS014, Grau AS, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 02/2024:

Ordem classificação / Nome:
1º: Ana Célia Martins Batista
2º: Lucas Alexandre Ribeiro
3º: Eduardo Alexandre Ribeiro
4º: Marcelo Sousa de Oliveira
5º: Lucas Dias

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BE235E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA AS SERVIDORAS NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA PROFESSOR I E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 070/2024

Nomeia as Servidoras na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Professor I e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o(a) abaixo mencionado(a) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **PROFESSOR I**, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **21/06/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
4º: Erika Bueno de Carvalho Moreira
5º: Sílvia Mara de Assis
6º: Ludimila Silva de Sousa Cardoso

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de junho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CE983C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 018/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº074/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 24/06/2024 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 28/06/2024. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 20/06/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4B51F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO A ATA N° 1132023 PRC 171 23 PP 011 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: ATA 1132023
PROCESSO.....: PRC 00174 23 LICITACAO: PP 001123
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BATUTA SUPERMERCADO LTDA
VALOR.....: R$25.763,10
ASSINATURA...: 31/07/2023
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES NO MERCADO ATUAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6FA0A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0802024 PRC 056 24 PE 013 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0802024
PROCESSO.....: PRC 0056 24 LICITACAO: PE 001324
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GAMMA CORTINAS LTDA
VALOR.....: R$11.407,35
ASSINATURA...: 14/06/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B5F29729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2024 - DISPENSA N.º 036/2024,*** publicado em 17 de junho de 2024 em sua edição n.º 3790, Ano XVI, páginas 29 e 30, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...] no valor total de R$ 16.272,45 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) [...]";* leia-se: *"[...] no valor total de R$ 15.774,00 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais) [...]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0BE7D381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 061/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LVF TRANSPORTE E TURISMO LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação.*
Processo Licitatório n.º 037/2024 – Dispensa n.º 008/2024.
Vigência: 05/06/24 a 30/06/2024.

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DE626681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 21/2024: FREDI PNEUS LTDA, no valor total de R$ 63.224,52 (sessenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais, cinquenta e dois centavos);
Ata de Registro de Preço n.º 22/2024: PIETRO E-COMMERCE LTDA, no valor total de R$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais) e
Ata de Registro de Preço n.º 23/2024: ZEUS COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 222.546,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
Objeto: *Contratação de fornecedores de pneus para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal.*
Processo Licitatório n.º 038/2024 – Pregão Eletrônico n.º 007/2024.
Vigência: 11/06/24 a 10/06/2025.

Cachoeira de Minas, 11 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9F04B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 101/2024: M&K EVENTOS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP para a Festa da Fogueira de São Pedro 2024.
Processo Licitatório n.º 090/2024 – Dispensa n.º 036/2024.
Vigência: 12/06/24 a 31/07/2024.
Valor total: R$ 7.197,40 (sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5C2B08B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 102/2024: ARTHUR TAVANO NETO
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos sinos do carrilhão que está localizado na Igreja Matriz de São João Batista deste município de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 077/2024 – Dispensa n.º 039/2024.
Vigência: 14/06/24 a 31/12/2024.
Valor total: R$ 15.774,00 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Cachoeira de Minas, 12 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D94ED8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 24/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***NELSON HAMILTON DE CARVALHO LTDA***
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de transporte coletivo (ônibus, micro ônibus, van e carro baixo).*
Processo Licitatório n.º 085/2024 – Pregão Eletrônico n.º 012/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 14/06/24 a 13/06/2025.
Valor total registrado: R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil, trezentos reais).

Cachoeira de Minas, 14 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6124E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 25/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVIÇOS***
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e consultoria em gestão ambiental, para assessorar o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente em assuntos e projetos no âmbito do CODEMA, IEF, IGAM, IBAMA e SEMAD.*
Processo Licitatório n.º 064/2024 – Dispensa n.º 037/2024, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 14/06/24 a 13/06/2025.
Valor total registrado: R$ 25.480,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6E2B1EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 055/2024 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de insumos de saúde através do Pregão Eletrônico - Planejamento SIRP n.º 196/2023, Ata de Registro de Preços n.º 275/2023, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 68.720,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais); ***MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 19.390,30 (dezenove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos); ***ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 23.605.544/0001-82, no valor total de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais); e ***DNA MED BRASIL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 41.665.545/0001-02, no valor total de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 94.050,30 (noventa e quatro mil, cinquenta reais e trinta centavos).

Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B7DA200D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

CREDENCIADAS: Fabio Gomes de Lima Filho
Marcio Paulo Galvão Moreira

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

Às 10 (dez) horas do dia 19 de Junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 032/2024 – Inexigibilidade 003/2024 - Credenciamento 001/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **Fabio Gomes de Lima Filho e Marcio Paulo Galvão Moreira**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **Fabio Gomes de Lima Filho e Marcio Paulo Galvão Moreira,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 032/2024 – Inexigibilidade 003/2024 - Credenciamento 001/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **Fabio Gomes de Lima Filho e Marcio Paulo Galvão Moreira,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93. Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 19 de Junho de 2024.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA

_____
BRENDA SILVA

_____
MARIA REGINA DA SILVA

_____
SUSY MARINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6F18CE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SEGUNDA CHAMADA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SEGUNDA CHAMADA, realizada no dia 19/06/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 001/2024 – SEGUNDA CHAMADA, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.

E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação dos Produtores de Leite e Derivados da Campanha e Região	85	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:094156FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA - PREGÃO N° 5/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – TERCEIRA CHAMADA

EDITAL N° 6/2024
PROCESSO Nº 00025/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Esta licitação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, tendo sua fase interna sido realizada antes da revogação das mencionadas leis, estando de acordo com as regras previstas no Decreto Nº 7.657, de 1º de novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIO DE *ATÉ 100 KM* DE DISTÂNCIA DA CIDADE DA CAMPANHA / MG, PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, ás quatorze horas, o Pregoeiro e Equipe de apoio, por unanimidade de seus membros resolvem declarar este certame **DESERTO,** por não acudir interessados. Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **07/06/2024**, na pagina da Prefeitura Campanha: **http://campanha.mg.gov.br**, comunicado ao Departamento de Recursos Humanos referente à data do certame, observando que esta foi a terceira (03) chamada. O Pregoeiro irá comunicar a Secretaria Solicitante. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.
Assinaturas:

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio :

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DBFACA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024 – DISPENSA DE VALOR 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Administrativo 014/2024 – Dispensa de Valor 014/2024. Objeto: Contratação de Seguro Total (acidente, incêndio, furto e roubo, danos materiais e pessoais, assistência 24h), para veículos de n° 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 pertencentes a frota municipal, utilizados pela secretária municipal de obras e secretária municipal de saúde. Contrato_SL044/2024_ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 21.101,21 (vinte e um mil e cento e um reais e vinte e um centavos). Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 06/06/2024 até o dia 06/06/2025, podendo ser prorrogado nos moldes do Capitulo V da Lei 14.133/2021.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:11F5B54C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 – SRP 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 027/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – Srp 006/2024. Objeto: Ata tem como objeto o registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório do Pregão nº 018/2024, e da Proposta da Contratada. Contratado: ARP _SL_027/2024_ CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, de CNPJ 67.731.091/0001-06, com valor total R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais); ARP

_SL_028/2024_ GL COMERCIO EM GERAL LTDA, de CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total R$ 139.492,82 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); ARP _SL_029/2024_ 31.563.314 JOAQUIM ODILON FERREIRA, de CNPJ 31.563.314/0001-26, com valor total R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais); ARP _SL_030/2024_ NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA, de CNPJ 33.540.866/0001-44, com valor total R$ 141.313,50 (cento e quarenta e um mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos); ARP _SL_031/2024_ POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, de CNPJ 36.957.136/0001-31, com valor total R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais); ARP _SL_032/2024_ POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, de CNPJ 14.482.258/0001-86, com valor total R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); ARP _SL_033/2024_ POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, de CNPJ 41.664.871/0001-97, com valor total R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); ARP _SL_034/2024_ RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, de CNPJ 20.784.313/0001-95, com valor total R$ 48.409,60 (quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos); ARP _SL_035/2024_ SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, de CNPJ 42.883.960/0001-97, com valor total R$ 13.863,80 (treze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); ARP _SL_036/2024_ TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, de CNPJ 24.419.445/0001-79, com valor total R$ 62.906,00 (sessenta e dois mil novecentos e seis reais) e ARP _SL_037/2024_ VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 31.868.626/0001-48, com valor total R$ 562,90 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: da data de sua assinatura, 17/06/2024, até completar 01 (um) ano em 16/06/2025.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:71ADE16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº088 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraMIRELLE CRISTINE PRADO ALVES correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2022a 10/02/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 10dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Mirelle Cristine Prado Alves	Advogado	11/02/2022à 10/02/2023	15/07/2024	24/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:02257495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº089 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DAIANE QUEIROZ BRITO correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
DAIANE QUEIROZ BRITO	Técnico em Enfermagem	04/03/2023à 03/03/2024	03/07/2024	01/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos20 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:722EE184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 090 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLETICIA BRAGA FONTEScorrespondente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LETICIA BRAGA FONTES	Técnico em Enfermagem	04/07/2023à 03/07/2024	04/07/2024	02/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos20 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C6193620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 25/2024 - Pregão Eletrônico Nº 09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: Israel e Israel Ltda. ARP nº 73/2024. Valor da ARP R$ 1.818.995,60. Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025. Data assinatura 19/06/2024.

Campos Altos – MG, 20/06/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1FD786EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19 de junho de 2024

PROCESSO Nº 35/2024 -
Pregão Nº 20/2024.

Face ao constante dos autos do processo nº 35/2024, referente ao/à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, do tipo Menor Preço – Maior desconto, homologo o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Campos Altos/MG, 19de Junho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:5E59E3B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 59/2022
Pregão Eletrônico nº 41/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Jussara Duarte Ribeiro, CNPJ/MF nº 11.546.079/0001-77, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Palestina nº 78, centro, CEP: 38.970-000, neste ato representada pela Sra. Jussara Duarte Ribeiro, CPF nº 294.235.626-04, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022 tem por objeto o acréscimo quantitativo de aproximadamente 20,64% do item 01 (divulgação institucional de interesse público), passando de 99.840 cm para 120.452 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 150/2022.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUSSARA DUARTE RIBEIRO
CNPJ: 11.546.079/0001-77
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1FD00773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 52/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

RG CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 21.850.910/0001-33, com sede na cidade Belo Horizonte/MG, Rua Saíde Haddad Antônio 170, ap. 404. Bairro Santa Amélia, cep: 31550-040, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Gomes da Silva, CPF nº 060.850.416-59, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2022.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 21.850.910/0001-33
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C8F37740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia ambiental e sanitária, no intuído de auxiliar a Secretaria de Abastecimento, Agricultura, e Meio Ambiente deste município, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, visando à Contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia ambiental e sanitária, no intuído de auxiliar a Secretaria de Abastecimento, Agricultura, e Meio Ambiente deste município.

Município de Capitão Andrade /MG, 19 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:24D2D102

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21, e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante: SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com objetivo de Contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia ambiental e sanitária, no intuído de auxiliar a Secretaria de Abastecimento, Agricultura, e Meio Ambiente deste município, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 19 de maio de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CD1AD419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de engenharia ambiental e sanitária, no intuído de auxiliar a Secretaria de Abastecimento, Agricultura, e Meio Ambiente deste município. Valor global do Contrato: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 20/06/2024 a 20/12/2024.

Município de Capitão Andrade/MG, 20 de junho de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9DD6BE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CALÇAMENTO TRECHO DA RUA NOÉ CÉSAR DA CUNHA E RUA WILLIAM ZAMITH LEITE JÚNIOR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – PROCESSO LICITATÓRIO nº 435/2024 – **CONCORRÊNCIA** nº 016/2024 - **Objeto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de*

serviços de PROJETO DE CALÇAMENTO TRECHO DA RUA NOÉ CÉSAR DA CUNHA e RUA WILLIAM ZAMITH LEITE JÚNIOR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários conforme documentos descritos no Edital. **Abertura da Sessão:** 05/07/2024, às 09:30min Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG 20/06/2024.

LARISSA CASTELANI FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:8233E83A

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 323/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação direta por dispensa de licitação mediante sistema de dispensa eletrônica de pessoa jurídica especializada no serviço de fornecimento de certificação digital para pessoa física tipo A1 em atendimento às necessidades regulares das diversas Secretarias Municipais e demais Setores Administrativos vinculados.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/06/2024 às 08h00min até 28/06/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 28/06/2024 das 09h30min até 28/06/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:3C372BFB

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 363/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios a serem instalados no terceiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Carangola, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/06/2024 até 27/06/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 27/06/2024 das 09h30min até 27/06/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:87D1589E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 – Processo Licitatório Nº 077/2024. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/06/2024, nos termos do Artigo 74, V, da Lei Federal 14.133/2021, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, que objetiva a locação de imóvel na Rua Professor Getúlio, nº 71 - para a Unidade Básica de Saúde ESF Rural atendendo as necessidades da Atenção Básica de Saúde. Vencedora **IRIS MARIA VALLE**: valor: R$16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:1F1B9075

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Credenciamento – Credenciamento n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 078/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº 001/2024, para contratação de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços elétricos e mecânicos, para manutenção corretiva e preventiva nos veículos leves e pesados e máquinas da Frota Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Carmo da Mata/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 03/07/2024, às 12:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C3DDACC6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.579.777/0001-46, objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 113/2022; Valor: R$ 2.160,00 data: 13/06/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:5CE2E94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITINGA

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitidas pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços n° 014/2023 – Processo Licitatório n° 096/2023 – Pregão Presencial por Registro de Preços n° 016/2023 do **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG,** haja vista ser o procedimento viável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR MEIO DO PROCESSO NEURO LINGUÍSTICO DE APRENDIZADO, PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO POR LETRAMENTO E RECONHECIMENTO FONÉTICO, QUE TAMBÉM INCLUI O PROCESSO SILÁBICO, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DA APLICAÇÃO PRATICA COM RESULTADO POSITIVO DO APRENDIZAMENTO PARA LEITURA, ESCRITA E PRONÚNCIA CORRETA NA LINGUA INGLESA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO NÃO FORMAL, QUE PERMITE O APERFEIÇOAMENTO EM TODO O MERCADO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS, MELHORIA DE VIDA DO CIDADÃO E AUEMNTO DE RIQUEZAS EM NOSSO PAÍS**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA, CNPJ N° 04.710.655/0001-04**, totalizando o valor global de **R$899.960,00 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais).**, a ser pago em razão dos equipamentos aderidos.

Carneirinho/MG, 20 de junho de 2024.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5C4D40E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Aviso de Edital. Pregão Presencial nº 50/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, 04 portas de passeio, 07 lugares, tipo minivan, Ano/Mod. 2024/2025, conforme Resolução SES nº 9.432/2024, que celebra o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Carneirinho/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 03/07/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/07/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 19 de junho de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E5B8026D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 10/2024

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2024

PROCESSO Nº 66/2024

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **RHELCON COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 66.639.774/0001-75, estabelecida na Rua Itanhaem, n° 1321, Jardim Caparroz, na São José do Rio Preto/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO APARELHO DE MAMOGRAFIA E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE IMAGEM DO APARELHO DE RAIO X, DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 20 de junho de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4859FF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 70/2024
Inexigibilidade: 09/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa D&S COMÉRCIOS E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME para Contratação dos CANTORES "DANIEL E SAMUEL" para realização de show artístico no dia 20 de julho de 2024, com duração de 02h:00min com realização na na Rua Otávio Francisco Vilela, antiga Rua Drº Ulysses Guimarães, entre a Avenida Carlos Santa Rosa e a Avenida Elias David de Queiroz, bairro -centro, na cidade de Carneirinho/MG, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 20 de junho de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:51083B15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 03/07/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/07/2024, à partir das 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de junho de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:354689D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 05/07/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/07/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 20 de junho de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BC18D1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LÂMINAS TIPO "SABRE", MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA MOTOSERRA STIHL MS 361 UTILIZADA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CÁSSIA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 092/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LÂMINAS TIPO "SABRE", MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA MOTOSERRA STIHL MS 361 UTILIZADA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CÁSSIA/MG.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 25/06/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 20 de Junho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:8081F309

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PRC 165/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE VARGINHA PARA AQUISICAO 01 SERVIDOR 4GB PARA A SEÇÃO DE CPD DO MUNICIPIO DE CASSIA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 165/2024 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 381/2023 do Processo Licitatório nº 328/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG e a empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA de CNPJ/MF 22.204.648/0005-46. Objeto: "Aquisição de 01 Servidor 4GB – 4TB para manutenção das atividades de informática da administração municipal". Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cássia/MG, 20 de junho de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DFC65BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 PROCESSO Nº 271/2023

OBJETO
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

1	Serviços mecânicos e elétricos veículos leves e utilitários	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva 4ºCarina Krohling
2	Balanceamento roda de ferro, magnésio e titânio preço por roda.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva
3	Serviços mecânicos e elétricos linha pesada e máquinas modelos: Mercedes, Volvo, Caterpílar, Massey Ferguson, JCB, Jonh Deere Triama-JS, Agrale, VW e Ford.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva 4ºCarina Krohling
4	Serviços de borracharia pneu sem/com câmara, veículos leves e utilitários.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2 ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva
5	Lavagem de veículos pesados tipo micro-ônibus, ônibus, mini-bus e caminhões, composta de lavagem externa com shampoo, limpeza "lavagem" interna de assoalho, bancos, janelas e painel com aplicação de produtos de conservação como silicone e outros, aplicação de pretinho nos pneus e lubrificação.	**Credenciados (As):** 1ª Cicero Leonardo de Oliveira
6	Serviços de guincho de automóveis, caminhonetes e utilitários até o raio 30km.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva
7	Balanceamento roda de veículos e pesados, caminhão, ônibus, micro-ônibus, preço por roda.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Lucas Carvalho Silva
8	Alinhamento geometria simples a laser veículos leves.	**Credenciados (As):** 1º Daniel Rodrigues
11	Serviços de borracharia pneu caminhões leves, pesados, ônibus e micro-ônibus.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva
12	Serviços de borracharia em máquinas pesadas.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Daniel Rodrigues 3º Lucas Carvalho Silva
13	Serviços de estofador.	**Credenciados (As):** 1ª Aparecida Eugênia dos Santos de Paula
14	Lavagem tipo ducha veículos leves até sete lugares, composta de lavagem externa do veículo com shampoo, lavagem de tapetes internos, aplicação de pretinho nos pneus.	**Credenciados (As):** 1ª Cicero Leonardo de Oliveira
15	Lavagem ducha veículos médio porte, tipo vans, caminhonetes ou utilitários até 16 lugares, composta de lavagem externa do veículo com shampoo, lavagem de tapetes internos, aplicação de pretinho nos pneus, incluindo lubrificação.	**Credenciados (As):** 1ª Cicero Leonardo de Oliveira
16	Lavagem completa veículos leves até sete lugares, composta de lavagem externa do veículo com shampoo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas e painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros, aplicação de pretinho nos pneus.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Cicero Leonardo de Oliveira
17	Lavagem completa veículos médio porte, tipo vans, caminhonetes ou utilitários até 16 lugares, composta de lavagem externa do veículo com shampoo, limpeza interna do veículo incluindo aspiração, limpeza de bancos, portas e painel com aplicação de produtos para conservação como silicone e outros, aplicação de pretinho nos pneus.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Cicero Leonardo de Oliveira
18	Lavagem de máquinas pesadas, tipo motoniveladora, tratores e retroescavadeiras, composta de lavagem externa com desengraxante e shampoo, limpeza interna de assoalho e painel com aplicação de produtos de conservação e lubrificação de pinos.	**Credenciados (As):** 1ª Pedro Eustáquio Dos Santos 2ª Lucas Carvalho Silva 3ª Cicero Leonardo de Oliveira
19	Lavagem de motor, veículos leves, médio porte e pesados.	**Credenciados (As):** 1ª Cicero Leonardo de Oliveira
20	Serviços de retífica de motor (gasolina e diesel).	**Credenciados (As):** 1ª Daniel Rodrigues

Catas Altas/MG, 20 de maio 2024.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

GABRIEL HOSKEN	***KÊNIA CRISTINA DE FREITAS***
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	***CENY APARECIDA ROCHA***

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B7705906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 040/2024, PRC nº 106/2024, aquisição de medicamentos, Sessão pública: 08/07/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 20/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:25E01BBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024, PRC nº 095/2024, aquisição de materiais de limpeza, Sessão pública: 08/07/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 20/06/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:80BEECD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2024

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 073/2023
Processo autuado nº 271/2023
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados. de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Valor : **R$ 59.219,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**
Data da assinatura: 20/06/2024
Vigerá até 31/12/2024

Catas Altas, 20 de junho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F1528E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2024 LOTE 01

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE EM PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2024

Tipo: Maior Desconto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO DE VENDA AO GOVERNO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL E EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital.

O**MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, através de sua Pregoeira, considerando a DESISTÊNCIA da empresa**RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o disposto nos itens de 5.11 a 5.13do Edital do Pregão Eletrônico 002//2024, **CONVOCA**os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do lote 1, as empresas: 2ª COLOCADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, 3ª COLOCADA: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63; 4ª COLOCADA: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.830.966/0001-30; 5ª COLOCADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42; 6ª COLOCADA: VALE COMERCIAL LTDA 71.336.101/0001-86; 7ª COLOCADA: VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.775.446/0001-00; para o **ITEM 01**, do certame, para, acaso aceite, na ordem remanescente de classificação, as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, não havendo interessados nestas condições, manifestar interesse em contratar com os preços que foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas no fornecimento desses itens na forma acima proposta.

Caso licitante classificado em 2º lugar não aceite, será considerado a manifestação dos demais classificados na ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação.

O Prazo para manifestação das licitantes é de 3(três) dias úteis contados a partir da data da publicação desta convocação.

Centralina, 20 de junho de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2D30501E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2024 para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTRA ESPORTE E LAZER", de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 26/06/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina, 20 de junho de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1B3948CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO 024/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº024/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas para atendimento a todas as secretarias do município de Chapada do Norte - MG, conforme demandado pela secretaria municipal de administração. **DATA DE ABERTURA**: 03 de julho de 2024 ás 09:00hs. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 21 de junho de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E9D8DD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
DISPENSA Nº. 004/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/06/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 AS 15:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com Critério de Julgamento de Menor Preço Por Item, para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de escultura em concreto resinado em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Cipotânea/MG**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação ao Decreto Municipal Nº. 02-A/24, Lei Federal Nº. 14.133/21, Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. O Aviso de Contratação Direta Completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes, assim como no site do Município de Cipotânea, www.cipotanea.mg.gov.br, no site www.ammlicita.org.br, Plataforma de Licitações da AMM Licita onde ocorrerá a sessão, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Cipotânea, 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:38B26796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 03º. (Terceiro) Termo de Prorrogação/Aditivo e o Reajuste (Realinhamento de Preços) ao Contrato Nº. 022/2022, Processo Nº. 037/2022 – Pregão Presencial Nº. 029/2022, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão de Contratação desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 17 de junho de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C12AB32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.037/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 022/2022 – Processo Nº. 037/2022 – Pregão Presencial Nº. 029/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Cessão de Uso de Software Integrado de Gestão Pública Municipal, Abrangendo Instalação, Migração, Implantação, Manutenção, Treinamento, Garantia de Atualização Legal, Atualização Tecnológica e Suporte Técnico em Cada Módulo de Programa – Valor Mensal Reajustado: R$ 6.806,91 – Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:63C18EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 140/2024 - PRC 333/2023 - PE 148/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2023-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 148/2023.** Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 140/2024, BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.008/0001-21, no valor global de R$172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 13/06/2024a 13/06/2025.

Cláudio,20 de junho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B7BAFE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2023 - PRC 121/2023 - PE 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023.**Objeto: O Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipale Estadualde Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **CONTRATO N° 237/2023**,**EDUARDA TEIXEIRA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.341.726/0001-70**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 07 de junho de 2025.

Cláudio, **20**de **junho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F602DA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 067 2024 - PRC 118 2023 - PE 041 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº118/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de mão de obra de pintura em edificações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 067/2024**,**EDERSON WILLIAN TEIXEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.537.193/0001-66**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 25 de abril de 2025.

Cláudio, **20** de **junho** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3D519C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 088/2019 - PRC 274/2019 - TP 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº274/2019, TOMADA DE PREÇO N° 006/2019.**Objeto: locação de imóvel situado à Praça Ex-Combatentes, n° 373 - Centro, na cidade de Cláudio-MG para o funcionamento do Departamento de Meio Ambiente. **CONTRATO N° 088/2019**,**IVÂNIA FÁTIMA MEIRELES DE OLIVEIRA**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado o novo prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

Cláudio, **20**de **junho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D5749A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO E AVISO DE LICITAÇÃO PRC 129/2024 - PE 050/2024 - DOMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. SUSPENSÃO/AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO N° 050/2024. Fica suspenso o Processo Licitatório nº 129/2024, Pregão Eletrônicoº. 050/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregãoque antes ocorreria no dia 24/06/2024, será realizado no dia 11/07/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 20de junho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B79FD7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 058/2024, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de capas para colete balístico em atendimento as demandas da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Governo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 058/2024. Nova data de abertura: **27 de Junho de 2024,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

CLÉSIA SANTOS CARVALHO **-**
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:B7D4F12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **D.E.A CALÇADOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.331.094/0001-85 - sediada na Rua Cel. João Rincon - nº 02, Bairro – Setor Centro - CEP 75.200-000, na cidade de Pires do Rio – GO, no valor total de **R$ 15.958,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais),** e a empresa **KOKRENUM LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.565/0001-37 – sediada na Rua Araguari, nº 475, Bairro – Barro Preto - CEP 30.190-114, na cidade de Belo Horizonte / MG, no valor total de **R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)** e a empresa **EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.675.120/0001-02 - sediada na Rua Italia - nº 399, Bairro – Petropolis - CEP 93.346-030, na cidade de Novo Hamburgo - RS, no valor total de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)** e a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22 – sediada na Avenida Marcos Jose e Leão, nº 550, Bairro – Centro - CEP 95.770-000, na cidade de Feliz - RS, no valor total de **R$ 1.427,40 (mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** e a empresa **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52 - sediada na Rua Rui Barbosa - nº 261 - Fundos, Bairro – Centro - CEP 87.185-000, na cidade de Florai - PR, no valor total de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)** e a empresa **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.353.208/0001-97 - sediada na Rua Enfenheiro Jayme Matzenbacher - nº 593 – Bairro – Atuba - CEP 82.630-307, na cidade de Curitiba - PR, no valor total de **R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)** e a empresa **RICO ESPORTES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 47.806.094/0001-54 - sediada na avenida Dona Laurinda – nº 322 – Loja 02 - Bairro – Centro – CEP08.900-000, na cidade de Guararema - SP, no valor total de **R$ 33.013,00 (trinta e três mil e treze reais)** e a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.755.750/0001-77 - sediada na Rua Geraldo Passarini - nº 274 - Bairro – Vila Mendes - CEP 36.330-000, na cidade de Coronel Xavier Chaves - MG, no valor total de **R$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 20 de junho de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1E30603E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 054 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho -Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e/;

CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador de Seção de Provimento Amplo é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Senhor **MARCOS ALVES FERREIRA** inscrito no CPF nº 015.693.546-50, e portadora do RG nº MG 13.404.783 – SSP/MG, do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:EABB3D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0134/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA EM PREDIOS PUBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, tendo como contratada a empresa: **AMAURI EUZEBIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 20.641.432/0001-99, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0078/2022 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 17 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:850A75EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0134/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA EM PREDIOS PUBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa AMAURI EUZEBIO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.641.432/0001-99, situada na R ANA MARIA DE SOUZA, 30 – LOTEAMENTO PORTO BELO, Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM GERAL , FORROS, TELHADOS, ESQUADRIAS METÁLICAS E EM MADEIRA COM TINTAS DO TIPO: ESMALTE A BASE DE ÁGUA, LÁTEX PV, FOSCA, SEMI-BRILHO, INCLUSIVE PREPARO COM EMASSAMENTOSE NECESSÁRIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS/DIA **pelo respectivo preço de R$ 265,80** (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS EM GERAL, FORROS, TELHADOS, ESQUADRIAS METÁLICAS E EM MADEIRA COM TINTAS DO TIPO: ESMALTE A BASE DE ÁGUA, LÁTEX PV, FOSCA, SEMI-BRILHO, INCLUSIVE PREPARO COM EMASSAMENTOSE NECESSÁRIO COM MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COMM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS/DIA **pelo respectivo preço de R$ 691,08** (seiscentos noventa e um reais e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG,17de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8AD3564F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0059/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA nº 0003/2024 que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO INTERTRAVADO NA ESTRADA DA SERRA DE SÃO DOMINGOS, TRECHO 03, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**,conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 19 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3408F43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059 2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0003 2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 0059/2024, CONCORRENCIA n° 0003/2024, que tem por objeto o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO INTERTRAVADO NA ESTRADA DA SERRA DE SÃO DOMINGOS, TRECHO 03, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora**:** ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: /42.562.174/0001-98, situada a Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, 45, Centro, Natercia /MG, com o valor total do Processo: R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais). Prazo de execução: 6 (seis) meses. Vigência: 19/06/2024 a 31/12/2024.

Congonhal/MG, 19 de junho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8A577826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4348/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4348/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **KELLY APARECIDA DUARTE ANTUNES** fica nomeada, em substituição à servidora **ALINI GAROFALO** de 10 de junho a 07 de dezembro de 2024, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE– SC-06**, em razão de licença maternidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de junho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:900F612F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA GUARNECER O HOSPITAL, MELHORANDO OS SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO N. 99/2024.**

CONQUISTA/MG, 14 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:ED5F4939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.253, DE 20 DE JUNHO DE 2024 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
Alessandra Candida de Carvalho – 01 dia em 17/06;
Ana Cristina Malaquias – 05 dias a partir de 03/06;
Cassiano Pereira da Silva – 08 dias a partir de 28/05;
Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia em 04/06;
Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 01 dia em 06/06;
Gilberto da Silva – 07 dias a partir de 06/06;
Gustavo Luis Martins Garcia – 01 dia em 04/06;
Isabela Carvalho de Sousa Afonso – 03 dias a partir de 02/06;
Ivanda Maria de Oliveira – 01 dia em 07/06;
João Batista Carvalho Sobrinho – 07 dias a partir de 03/06;
Joaquim Teixeira Filho – 02 dias a partir de 06/06;
José Arlem Correa – 01 dia em 11/06;
Julio Cesar Camargos Silva Couto – 01 dia em 06/06;
Maisa Aparecida de Oliveira Crescencio – 03 dias a partir de 06/06;
Maria Aparecida Crescencio Pereira – 02 dias a partir de 17/06;
Maria Betania Pereira – 05 dias a partir de 06/06;
Maria Bethania Alvarenga dos Santos – 02 dias a partir de 06/06;
Maria Carmem Rosa de Matos – 01 dia em 06/06;
Maria das Dores da Silva – 01 dia em 17/06;
Maria Emilia Araujo Pereira – 02 dias a partir de 05/06;
Maria Emilia Rosa de Carvalho – 01 dia em 03/06;
Maria Heloisa da Silva – 01 dia em 14/06;
Maria Izabel dos Reis Silva – 02 dias a partir de 06/06;
Maria Jose de Paula Clemente – 01 dia em 10/06;
Marilia Bernardes Afonso de Faria – 14 dias a partir de 05/06;
Marilia Gabriela Alves Guimaraes – 15 dias a partir de 04/06 e 15 dias a partir de 19/06;
Maurilia de Oliveira Soares – 01 dia em 14/06;
Monica Ferreira de Oliveira – 06 dias a partir de 29/05 e 04 dias a partir de 04/06;
Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – 01 dia a partir de 05/06;
Virginia Marcia da Silva Ribeiro – 02 dias a partir de 13/06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0EDDA1CF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.252, DE 20 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PROVENTO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOSÉ VILSON CRESCÊNCIO

O Prefeito do Município de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Requerimento formulado pelo servidor aposentado José Vilson Crescêncio, protocolizado sob o nº 18422/24, solicitando a revisão do provento de sua aposentadoria;
Considerando os levantamentos realizados pela Diretora do Departamento Municipal de Administração, que constataram a necessidade de revisão dos proventos de aposentadoria do referido servidor;
Considerando que o provento de aposentadoria do servidor José Vilson Crescêncio deve ter como base o valor disposto na tabela de vencimentos do cargo de motorista de veículos pesados na letra “F”;

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor efetivo o direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, mediante o critério de avaliação de desempenho;
Considerando que, apesar de não ser realizada a avaliação de desempenho, restou sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG) que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;
Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de interesse jurídico";
Considerando as sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais, no sentido de determinar a implementação da progressão independentemente de avaliação de desempenho;
Considerando que a Administração Municipal implementou a progressão funcional através da Portaria nº 1639/2022 aos servidores municipais, cuja vantagem alcança os servidores inativos,
RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor aposentado José Vilson Crescêncio, no Requerimento protocolizado sob o nº 18422/24, para revisão do provento de sua aposentadoria.
Art. 2º Determinar que o provento de aposentadoria do servidor José Vilson Crescêncio seja revisado com base no valor disposto na tabela de vencimentos do cargo de motorista de veículos pesados na letra "F", a partir do pagamento do mês de junho de 2024.
Art. 3º Fica deferido e autorizado o pagamento das diferenças recebidas a partir do mês de janeiro de 2024 até o mês de maio de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, MG, 20 de junho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:17C78F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Termo de Referência**. Data da sessão pública: 05/07/2024 às 09h00min. O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de junho de 2024.

NATANE TARCISIA VELOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:EFA7DE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante concessão de contribuição, em favor da Creche Comunitária Criança Feliz, CNPJ nº.00.990.877/0001-77, no valor anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R$ 13.000,00(treze mil reais) cada, com a finalidade de acobertar despesas para a manutenção da entidade.

Art. 2º. Fica declarado o interesse público dos serviços prestados na Creche Comunitária Criança Feliz, CNPJ nº00.990.877/0001-77 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à manutenção da entidade.

Art. 3º. Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Creche Comunitária Criança Feliz, prescindirá da realização de chamamento público.

Art. 4º. A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90(noventa) dias do término do exercício financeiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 959, de 20 de outubro de 2022.

Cristiano Otoni, 20 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:AD6D039A

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1026 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento de 2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, na modalidade suplementar, no Orçamento de 2024, no valor de R$284.760,92 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), para atender as finalidades abaixo especificadas:

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00514
10 – SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2601000-TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO EST. R$66.400,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos reais).

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00515
10 – SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2601000-TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO EST. R$3.856,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
2710000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS R$155.899,34 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00516
10 – SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO EST. R$6.474,86 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
2710000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS R$13.376,59 (Treze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00564
10 – SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.152 - MANUT.DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT.SAUDE
3.190.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
2601000 – TRANSF. FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$8.672,77 (Oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00565
10 – SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.152 - MANUT.DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT.SAUDE
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00629
10 – SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO EST R$3.000,00 (Três mil reais)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00630
10 – SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2601000 – TRANS . FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$9.000,00 (Nove mil reais)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00631
10 – SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$931,00 (novecentos e trinta e um reais)

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00644
10 – SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUDE

2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$3.000,00 (Três mil reais)

02.005.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00645
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
2601000 – TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$3.500,00 (Três mil e quinentos reais)

02.005.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 00646
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUDE
2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
2601000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO ESTR R$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA
FICHA: 00705
10 – SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.022 - MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO SECRETARIO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P
2632000 - TRANS.ESTADO CONVENIOS SAUDE R$5.000,00 (Cinco mil reais)

02.005.002 – SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA
FICHA: 00706
10 – SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.022 - MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO SECRETARIO
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
2632000 - TRANS.ESTADO CONVENIOS SAUDE R$400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º. Para suprir a suplementação autorizada no art. 1º desta Lei, utilizará como fonte de recurso o superávit, por fonte de recurso apurado no balanço do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 20 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C1B91B02

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 011/2024

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.
1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I (servidor afastado), visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:
Professor de Educação Básica – PEB (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Matemática

Professor de Educação Básica – PEB (Ensino Fundamental – Anos Finais) - Matemática
a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo. 04 (quatro) pontos.
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo. 03 (três) pontos.
c) Outro curso em Nível de Graduação diferente do apresentado como pré-requisito, compatível com as atribuições do cargo.
02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
d) Curso de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação na área da Educação Especial, contendo no mínimo 40 horas/aulas, comprovado por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.

01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: 20/06/2024 à 25/06/2024.
Horário: 08h às 11h e de 13h às 16h.
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.4 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. O prazo em questão poderá ser reduzido em razão do retorno ao efetivo exercício do profissional ocupante do cargo.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 20 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item Denominação N° Vagas Vagas
Reserv. Total
01 Professor de Educação Básica – PEB (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Matemática 01 - 01

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item Denominação Vencimento Mensal (R$) Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01 Professor de Educação Básica – PEB (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Matemática
R$ 2.044,40
Licenciatura Plena Específica

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo Atribuições
Professor de Educação Básica – PEB (Ensino Fundamental - Anos Finais) - Matemática Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que estiver lotado, elaborando e cumprindo o respectivo plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento; exercer atividades educacionais de acordo com metodologias específicas de alfabetização, quando for o caso; exercer atividades educacionais nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, concomitante com a regência efetiva e atividades extraclasses; controle e avaliação do rendimento escolar; reuniões, aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação entre os diversos sistemas de ensino, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional; participação ativa na vida comunitária da escola; exercer atividades educacionais com crianças que apresentem necessidades educacionais especiais, por meio das metodologias e didáticas adequadas; exercer as atividades educacionais na educação de jovens e adultos, quando for o caso.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição Período
Publicação do edital 20/06/2024
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos 20/06/2024 à 25/06/2024
Verificação de documentos 26/06/2024
Divulgação resultado preliminar 26/06/2024
Prazo para interposição de eventuais recursos 26/06/2024 à 27/06/2024 Até às 14:00hs
Divulgação julgamento recursos 27/06/2024
Divulgação resultado definitivo 28/06/2024
Homologação Designação 28/06/2024

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 011/2024

Inscrição nº /2024

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:
_____

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº /2024

DESIGNAÇÃO EDITAL Nº 11/2024

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F7A8D236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024.

OBJETO – Contratação de artistas para prestação de serviços com realização de Shows Artísticos durante as festividades da Festa de São Caetano 2024, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2024, cujo valor global de contratação é de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), conforme condições estipuladas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, e Patrimônio, Roberto Hideki Nomiya.

Empresa	Artista	Data	Valor contratado
Joice Adriana de Matos Gomes 11271407662 - ME	Dupla Joice e Natália	02/08/2024	R$4.500,00
48.897.228 Gabriel Augusto Martin	Show Gabriel do Forró	03/08/2024	R$3.000,00

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela Secretaria de Cultura e Lazer, e o Parecer Jurídico, venho mediante este ratificar a presente contratação dos artistas acima mencionados cujo valor global de contratação é de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Cristiano Otoni, 20 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0391C4BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 08/2024, autorizado pelo PL Nº 13/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores, elementos de paisagismo e insumos para arborização de canteiros, praças, parques, centros públicos e logradouros em atendimento às Secretarias Municipais. Dia 04/07 às 9h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 20/06/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4216D9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/2024 – EDITAL 003A/2024 – CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 42º FORRÓ DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Aquisição pela PATROCINADORA, da Cota de Patrocínio do 42º Forró de Curvelo 2024,do tipo COTA BAIÃO, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO, de acordo com as condições estipuladas em contrato – Vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 15 de julho de 2024 – Valor da Cota: R$ 21.000,00 – Data:18/06/2024 – PATROCINADORA: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ:04.737.552/0003-08

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:215ECCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº009/2024 – EDITAL 004/2024 – CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 42º FORRÓ DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Aquisição pela PATROCINADORA, da Cota de Patrocínio do 42º Forró de Curvelo 2024,do tipo COTA PÉ DE SERRA, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO,de acordo com as condições estipuladas em contrato – Vigência: a partir da data de sua assinatura e término em 15 de julho de 2024 -Valor da Cota:R$ 20.000,00 – Data:18/06/2024 – PATROCINADORA: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA – ME, CNPJ:05.980.675/0001-68.

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2E167D08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/06/24	62525-6 - Fundeb	R$ 3.171,17
20/06/24	73000-9- FPM	R$ 1.578.897,29
20/06/24	73049-1 – ITR	R$ 481,56
20/06/24	14346-4 – QSE	R$ 243.568,50

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:584C76D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.901, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração-Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.04.00 156 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$33.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 996 Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$5.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.04.00 1215 Contratação por Tempo Determinado R$36.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36.000,00
TOTAL: R$84.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração-Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$43.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$43.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$5.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$36.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$36.000,00
TOTAL: R$84.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9E14F3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.902, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$350.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$350.000,00
TOTAL: R$350.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$350.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6FE29C05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.903, DE 19 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria Entidade Atenção Pessoa Deficiente
3.3.50.41.00 248 Contribuições R$200.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - R$200.000,00
TOTAL: R$200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$200.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FA82D497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.904, DE 19 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0408.2022.3.1.90.04.00, ficha 156.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.04.00 156 Contratação por Tempo Determinado R$220.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$220.000,00
TOTAL: R$220.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$220.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9DE6EA89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.905, DE 19 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.04.00, ficha 853.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$70.000,00
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$70.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 853 Contratação por Tempo Determinado R$51.214,79
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$51.214,79
TOTAL: R$121.214,79

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$121.214,79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D769997B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.784, DE 20 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ISAC EDUARDO NERIS PEREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 25/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isac Eduardo Neris Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-97, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4D54C4C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA N°. 02 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 10/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 02 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 10/2024, conforme a seguir:

Art. 1º – Retifica-se o Edital para alterar o Anexo II, para prorrogar os prazos do processo seletivo, passando a ser conforme segue:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	**24 de junho de 2024**
Recurso	**25 de junho de 2024**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**28 de junho de 2024**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CDC008C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.906, DE 20 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$580.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$580.000,00
TOTAL: R$580.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 1006 Obras e Instalações R$580.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R$580.000,00
TOTAL: R$580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3B00E4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.907, DE 20 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as seguintes fontes de recursos:
I – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.11.00, ficha 620;

II – 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.301.1003.2115.3.1.90.04.00, ficha 674;
b) 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.11.00, ficha 726;

III – 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha 673;

b)02.09.02.10.301.2712.2270.3.1.90.13.00, ficha 705.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$70.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R$800.000,00

2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$800.000,00
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$350.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$350.000,00
4.4.90.52.00 673 Equipamento e Material Permanente R$14.594,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$14.594,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado R$15.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 703 Contratação por Tempo Determinado R$145.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$145.000,00
3.1.90.13.00 705 Obrigações Patronais R$21.043,29
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$21.043,29
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$230.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$230.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 859 Material de Consumo R$25.554,50
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$25.554,50
TOTAL: R$2.571.191,79

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$2.571.191,79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Curvelo, 20 de junho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0684D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – PE Nº 009/24

Registro de Preços p/ aquis. de parques infantis, c/ instalação e montagem, p/ atender às novas praças e áreas de lazer Mun. Curvelo-MG. Fica redesignada a abertura da sessão p/ dia **08/07/24**, às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 20/06/24. Informa **ERRATA** disponível nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8AAC911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073A/2023

Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001- 91**, no item 161 com o valor total de R$ 15.075,000; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.730.875/0001-96**, nos itens 113, 115 e 174, com valor total de R$ 167.615,000; **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.359.481/0001- 40**, nos itens 2, 17, 82, 92, 97, 105, 123 e 137, com valor total de R$ 190.585,000; **FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.398.831/0001-12**, no item 148, com valor total de R$ 25.900,000; **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001- 90**, no item 167, com valor total de R$ 4.156,000; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.607.262/0001-21**, nos itens 10, 28 30, 45, 66, 120, 121, e 130, com valor total de R$ 98.969,000; **J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.988.592/0001-71**, nos itens 5, 38, 80, 96, 138, 141, 142 e 155, com valor total de R$ 24.045,370; **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83**, nos itens 50, 114, 125, 136, 154 e 160, com valor total de R$ 86.132,800; **M D G COMERCIAL LTDA – CNPJ: 19.423.875/0001-24**, nos itens 4, 15, 19, 21, 24, 26, 27, 33, 35, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 75, 77, 78, 86, 91, 95, 107, 111, 124, 128, 129, 132, 143, 146, 147, 150 e 164, com valor total de R$ 372.726,700; **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84**, nos itens 39 e 171, com valor total de R$ 156.420,000; **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 24.325.781/0001-52**, nos itens 54, 81, 90, 134, 152, 163, 169 e 173, com valor total de R$ 102.515,500; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.917.657/0001-83**, no item 25, com valor total de R$ 73.125,000; **METTA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 42.496.258/0001-70**, nos itens 140 e 145, com valor total de R$ 34.650,000; **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.218.845/0001-90**, nos itens 3, 11, 99, 100 e 172, com valor total de R$ 136.529,400; **OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 46.388.826/0001-70**, nos itens 41, 42, 43, 44, 104 e 162, com valor total de R$ 22.525,000; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84**, nos itens 102, 112, 122, 144 e 170, com valor total de R$ 30.264,500; **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.709.597/0001-49**, nos itens 7, 9, 29, 31, 37, 40, 51, 53, 61, 64, 68,72, 87, 94 e 157, com valor total de R$ 286.775,500; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 33.324.795/0001-42**, nos itens 63 e 153, com valor total de R$ 23.020,000; **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 41.990.236/0001-08,** nos itens 6, 13, 14, 16, 20, 32, 67, 76, 133, 151, 156 e 165, com valor total de R$ 104.291,750; **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.586.871/0002-50**; nos itens 1, 8, 12, 36, 58, 65, 88, 89, 106, 116, 126, 127, 131, 139, 149, 158 e 159, com valor total de R$ 184.024,000; **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21**, nos itens 22 e 70, com valor total de R$ 219.750,000; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59**, nos itens 60, 73, 98 e 103, com valor total de R$ 4.649,000;**UP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 44.152.616/0001-53**, nos itens 18, 23, 69, 71, 108, 109 e 110, com valor total de R$ 148.245,000; **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**

– CNPJ: 12.419.620/0001-49, nos itens 34, 83, 84, 85, 117, 118 e 119, com valor total de R$ 120.753,000; **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46**, no item 168, com valor total de R$ 6.800,000.

Em 20/06/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:469C1274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 107/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **JUVENTINO RIBEIRO DOS SANTOS,** Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 2377523428, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de junho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C685E2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 568, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os processos legislativo e administrativo eletrônicos, e regulamenta o Título VII, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, e o art. 46, §§2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente em exercício, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os processos legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos, as assinaturas digitais, os sites e e-mails oficiais, os sistemas de informação e os mecanismos para assegurar a transparência ativa e passiva, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Meio eletrônico é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

II - Transmissão eletrônica é toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (Internet).

III - Processo legislativo é o conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, e iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadãos, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

IV - Processo legislativo eletrônico é o conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação da utilização de papel, observadas condições específicas fixadas em ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

V - Processo administrativo eletrônico é o conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação de comunicados internos, ofícios, memorandos, certidões, relatórios, requerimentos, documentos relativos a despesas públicas e demais documentos administrativos, e com a eliminação da utilização de papel.

VI - Proposição é toda matéria sujeita a apreciação do Plenário, conforme observância das disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

VII - Assinatura digital é uma técnica matemática e de tecnologia de informação para gerar e manter documentos digitais com validade legal, e com a utilização da tecnologia PKI (*Public Key Infrastructure*), e que deve garantir as seguintes propriedades:

a) autenticidade - o receptor deve ter meios para poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;

b) integridade - qualquer alteração da mensagem ou do arquivo digital faz com que a assinatura perca sua validade e não corresponda mais ao documento digital;

c) não repúdio ou irretratabilidade - o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital;

d) a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos eletrônicos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis deverão ser aferidas conforme padrões de assinatura eletrônica definidos do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VIII - Sítio eletrônico é o portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis na internet (*www*), disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os links de acesso aos principais sistemas informacionais do Poder Legislativo Municipal, tais como o portal da transparência, as transmissões ao vivo e gravações das reuniões, o processo legislativo eletrônico, as notícias, a agenda das reuniões, as publicações do diário oficial, as informações dos processos licitatórios, e demais informações que assegurem a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Divinópolis.

a) O sítio institucional oficial da Câmara Municipal de Divinópolis está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.divinopolis.mg.leg.br.

b) A manutenção da infraestrutura e disponibilidade do site oficial é realizada pela Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis.

c) As notícias institucionais são incluídas e atualizadas pela assessoria de imprensa, e com o apoio do setor de informática da casa.

d) As informações do site são criadas e disponibilizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e com o apoio da respectiva Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação.

e) O sítio deve conter e manter os links para os principais sistemas informacionais da Câmara Municipal de Divinópolis, em conformidade com técnicas de ergonomia de software e legislação vigente, e as ações serão coordenadas pela respectiva Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação.

f) O cidadão poderá solicitar informações da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da Lei nº 12.527/2011, com a utilização do link "Fale Conosco", disponível na página inicial do sítio oficial da Câmara Municipal de Divinópolis, com o envio do pedido de informação para o e-mail ouvidoria@divinopolis.mg.leg.br , sendo que a mensagem deverá ser respondida ao e-mail do destinatário de origem da forma mais completa e eficiente possível no prazo regimental, e de modo a garantir a transparência passiva e o pleno acesso de todas as informações requeridas pelos cidadãos.

g) O sítio deverá contar, no mínimo, links para:

1 - Pesquisa Leis Municipais;
2 - Pesquisa proposições vereadores;
3 - Informações sobre os vereadores;
4 - Agenda das atividades no plenário;
5 - Notícias institucionais da Casa;
6 - Pautas;
7 - Contato da Câmara Municipal de Divinópolis, dos Vereadores, dos setores e servidores, e do serviço de pedido de informações pelos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
8 - Acesso aos processos licitatórios, editais, atas das sessões, planilhas, resultados das homologações, os contratos administrativos e os respectivos termos aditivos;
9 - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis;
10 - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, com possibilidade de consulta pública e gratuita de todos os documentos do processo legislativo, inclusive com os documentos contendo a assinatura digital dos autores das respectivas proposições, a partir da entrada em vigor desta Resolução;
11 - Link com o serviço de transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Divinópolis pela Internet;
12 - Link com a disponibilização dos vídeos das transmissões ao vivo, para que os internautas possam acessar em qualquer dia e qualquer reunião transmitida.

IX - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é o sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no Município na Internet, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Divinópolis.

a) O sítio oficial do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/.

b) As atividades de inclusão e manutenção no SAPL e do Servidor Interno de Arquivos Digitais serão realizadas por servidor(es) da Câmara Municipal de Divinópolis.

c) A Diretoria de Informática e Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Divinópolis, em cooperação com o Senado Federal e o programa Interlegis, deverão manter em funcionamento a infraestrutura e a segurança do SAPL.

d) O SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e das normas jurídicas municipais de Divinópolis, de maneira a manter os documentos eletrônicos organizados e protegidos, substituindo a utilização de papel no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, e com formas de permitir a verificação da autenticidade eletrônica de documentos da Câmara Municipal pela Internet pelos cidadãos e pelos órgãos de controle.

X - Fica instituído o Sistema de Apoio ao Processo Administrativo Eletrônico -SAPAE, que é o sistema oficial de elaboração, organização, tramitação, manutenção, arquivo digital, assinatura digital e transparência de documentos eletrônicos dos processos administrativos da Câmara Municipal, em que são incluídas e mantidos os procedimentos administrativos.

XI - Portal da Transparência é o sistema de informação disponível para consulta pública na internet, em que são disponibilizadas as informações pormenorizadas da contabilidade da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da legislação pertinente, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

a) O sítio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Divinópolis está disponível no endereço eletrônico: https://www.divinopolis.mg.leg.br/transparencia.

b) O site oficial institucional deverá manter um link na página inicial direcionado ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, para garantir ampla publicidade do serviço e das informações contábeis pormenorizadas do Poder Legislativo local.

c) Compete à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis a responsabilidade pelo conteúdo das informações contábeis divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

d) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis garantir a infraestrutura, funcionamento e segurança do sistema do portal da transparência, e de intermediar o contato entre a Câmara Municipal e a respectiva empresa contratada para o desenvolvimento e manutenção do sistema.

XII - As licitações serão divulgadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Divinópolis, em link próprio na página inicial, de modo a organizar as informações dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos em andamento e já encerrados, e de maneira a ampliar a publicidade dos atos administrativos, o controle dos cidadãos e órgãos de controle, a transparência das licitações e de maneira a privilegiar a ampliação da concorrência entre os licitantes.

a) O sítio oficial das licitações da Câmara Municipal de Divinópolis está disponível no endereço eletrônico: https://www.divinopolis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes.

b) Para cada processo licitatório será criada uma página no site institucional da Câmara Municipal de Divinópolis, que deverá agrupar, de forma unificada, todos os documentos eletrônicos necessários de divulgação.

c) Os documentos eletrônicos dos processos licitatórios serão assinados através de tecnologia de assinatura digital, nos termos desta Resolução e da legislação federal pertinente.

XIII - TV Câmara é o Sistema de Informação na internet que garante a transmissão ao vivo e a disponibilização das gravações das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Divinópolis.

a) o sítio oficial da TV Câmara da transmissão ao vivo está disponível no endereço eletrônico: https://www.divinopolis.mg.leg.br/institucional/ao-vivo.

b) o sítio oficial da TV Câmara contendo as gravações está disponível no endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCz23sGZe8eEyIipXlqXb7nQ.

c) as gravações das reuniões substituem as atas das reuniões e esse arquivo fará parte do sistema de gravações da Câmara Municipal de Divinópolis e ficará disponível na internet.

d) As gravações serão mantidas, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos na internet, e por tempo indeterminado nos servidores de arquivo de gravações da Câmara Municipal de Divinópolis.

e) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis organizar e manter as gravações e as rotinas de backups para assegurar a integridade, autenticidade e disponibilidade das gravações das reuniões da Câmara Municipal, em cooperação com os demais setores.

XIV - Votação Eletrônica da Câmara Municipal de Divinópolis é o sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada Vereador na votação de todas as proposições da Câmara Municipal, dispensando a utilização de documentos físicos.

a) Cada Vereador deverá utilizar o sistema eletrônico de votação para identificar seu respectivo voto em todas as proposições sujeitas à deliberação pelo Plenário ou, em caso de indisponibilidade do sistema, a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal se encarregará do registro das votações diretamente no SAPL, conforme o anúncio do resultado da votação pelo Presidente da Mesa Diretora.

b) A votação eletrônica poderá ser divulgada durante as reuniões, através da projeção das imagens no Plenário da Câmara Municipal, com a indicação da votação de cada parlamentar.

c) Após o término da votação eletrônica, compete à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Divinópolis registrar o resultado da votação através de um documento eletrônico para cada proposição sujeita à deliberação do Plenário, e esse documento poderá ser posteriormente encaminhado para assinatura digital pelos Vereadores presentes à sessão, encaminhado com o respectivo projeto e publicado na Internet.

d) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis organizar e manter a votação eletrônica, os arquivos com os resultados das votações e as rotinas de backups para assegurar a integridade, autenticidade e disponibilidade das votações e tramitações das proposições da Câmara Municipal, com a cooperação da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

XV - Diário Oficial dos Municípios Mineiros é o órgão oficial para publicações de atos de efeitos externo e interno da Câmara Municipal de Divinópolis , nos termos da legislação vigente, admitindo-se a excepcional utilização do Mural de Informações da Câmara Municipal de Divinópolis.

a) Compete ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal designar formalmente, através de nomeação, um servidor para cadastro e envio dos documentos eletrônicos da Câmara Municipal que necessitam de publicação oficial no diário oficial.

b) O sítio oficial da Câmara Municipal de Divinópolis deve constar, em local de destaque em sua página inicial, um link para as publicações da Câmara Municipal no diário oficial.

c) Cada servidor e setor da Câmara Municipal de Divinópolis fica responsável pelo envio dos documentos eletrônicos que demandam publicação no diário oficial ao servidor designado para o encaminhamento das publicações, nos prazos definidos na legislação, mediante envio do arquivo ao e-mail oficial do respectivo servidor.

XVI - Serviço de Informação ao Cidadão é o conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que devem asseguram ao pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de solicitações requeridas pelo cidadão, com observância do art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da transparência ativa e passiva esperada da Administração Pública.

a) A Câmara Municipal de Divinópolis deverá adotar a Transparência Ativa para publicar e divulgar as informações de interesse público, e deverá buscar gradativamente aumentar a transparência das informações.

b) O Serviço de Informação ao Cidadão, destinado para assegurar a Transparência Passiva da Câmara Municipal de Divinópolis, é destinado a qualquer interessado que apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

c) O solicitante de informação deverá informar nome completo, sendo vedada qualquer exigência relativa ao motivo determinante da solicitação de informações e/ou outras exigências relativas à identificação do cidadão.

d) O pedido de informação poderá ser requerido e protocolizado pelo e-mail oficial ouvidoria@divinopolis.mg.leg.br, no site oficial da Câmara Municipal, link “Fale Conosco”, ou em formato físico na sede da Câmara Municipal de Divinópolis, no Setor de Protocolo.

e) O acesso à informação deve ser simples e de fácil compreensão pelo cidadão, e os pedidos de informação devem ser processados com rapidez e em linguagem cidadã, com a digitalização dos documentos e assinatura digital do servidor encarregado da resposta, com a possibilidade de apresentação de novo questionamento em caso de negativa de fornecimento da informação ou fornecimento insuficiente da mesma.

f) A prestação da informação solicitada será concedida gratuitamente, e preferencialmente em formato digital com os documentos assinados digitalmente.

g) O prazo para resposta da solicitação de informação física e/ou digital observará disposição regimental, e poderá ser prorrogada mediante justificativa do servidor encarregado da resposta, garantida a cientificação do solicitante.

h) Na hipótese da Câmara Municipal de Divinópolis não dispor da informação requerida, deverá indicar o órgão ou a entidade que poderá deter a informação, ou, ainda, remeter diretamente o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

i) Em caso de negativa de acesso à informação ou indicação das razões da negativa, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência, dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis, que deverá se manifestar no prazo regimental.

j) O protocolo dos documentos e requerimentos de informações, as informações sobre os procedimentos para o acesso à informação, os registros e centralização de dados para informar sobre a tramitação de documentos bem como o encaminhamento das respostas referentes à informação solicitada, fica a cargo da Ouvidoria da Câmara Municipal de Divinópolis.

XVII - Software livre é uma expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente, e que os usuários possuem livre acesso ao código-fonte do software e fazem alterações conforme as suas necessidades.

a) A Câmara Municipal de Divinópolis deverá utilizar preferencialmente softwares livres para provimento de seus sistemas de informação, com exceção dos softwares de gestão pública e serviços.

b) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis dar apoio operacional, tecnológico e suporte aos usuários para viabilizar a utilização dos softwares mantidos na Câmara Municipal.

c) O servidor de e-mail oficial poderá ser provido e executado por empresa de notória idoneidade e especialização técnica, preferencialmente de forma gratuita, e os dados devem estar armazenados e seguir rigorosos controles de segurança, autenticidade, integridade, disponibilidade e armazenamento das informações.

d) A Câmara Municipal de Divinópolis evitará a contratação de softwares proprietários, de modo a reduzir custos e ampliar a independência tecnológica em relação às empresas terceirizadas.

e) As políticas de softwares livres serão incentivadas, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, para dar provimento em soluções de tecnologias da informação e comunicação em que garantam o desenvolvimento de soluções tecnológicas livres e não proprietárias.

XVIII - Sistema de telefonia de Voz sobre Protocolo de Internet (VOIP) é uma tecnologia que permite a transmissão de voz por IP (Protocolos de Internet), ou seja, transforma sinais de áudio analógicos, como em uma chamada, em dados digitais que podem ser transferidos através da Internet.

a) A Câmara Municipal de Divinópolis adotará preferencialmente a utilização do sistema VOIP para a redução de custos com telefonia tradicional e para o melhor gerenciamento e controle das chamadas pelos usuários.

b) Cada usuário da Câmara Municipal de Divinópolis que precisar utilizar a telefonia, deverá se cadastrar no sistema VOIP definido pelo Poder Legislativo e deverá atender aos requisitos de utilização.

XIX - A Internet, ou *World Wide Web* (www), é um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol* ou *TCP/IP*) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro, com uma rede de várias outras redes, que consiste de milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e de governo, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica.

a) A regulamentação para a utilização do acesso à internet pelos usuários da Câmara Municipal de Divinópolis será realizada por ato da Mesa Diretora.

b) A Mesa Diretora deverá manter a contratação do serviço com provedores de Internet, de maneira a evitar a interrupção do serviço e com serviço dedicado para assegurar a confiabilidade e o acesso aos serviços informacionais pela rede mundial de computadores.

c) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal prestar apoio e fiscalizar os contratos dos provedores de internet da Câmara, e deverá estar previsto, em contrato prazos para atendimento de eventuais interrupções e/ou problemas técnicos ocasionados pela(s) empresa(s) provedora(s) do acesso à Internet.

d) Compete à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal realizar procedimentos de segurança e controle de acesso dos dispositivos da Câmara Municipal para conexão com a Internet, e compete aos usuários a responsabilidade pela utilização de seus respectivos equipamentos e acessos aos sistemas e à Internet da Câmara Municipal.

§ 1º A indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica serão reconhecidas no sítio da Câmara Municipal de Divinópolis, e fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final para a prática de ato sujeito a prazo.

§ 2º Os documentos produzidos por meio do SAPL ou SAPAE serão arquivados preferencialmente em nuvem, garantida a sua redundância por meio de cópias de segurança providenciadas pela Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação.

§ 3º Os documentos produzidos por meio do SAPL ou SAPAE deverão ser arquivados por meio de estrutura de pastas e arquivos padronizados pela secretaria-geral, com o auxílio dos respectivos diretores, de forma a garantir sua organização e pesquisa.

§ 4º O SAPL e o SAPAE serão os sistemas oficiais de protocolo das matérias legislativas e administrativas, respectivamente, que admitirá a fé pública para o envio e recebimento dos documentos oficiais, com a admissão de todas as atribuições do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Divinópolis.

DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Art. 3º Para fins de protocolo, as proposições, anexos e documentos administrativos e legislativos deverão ser produzidos eletronicamente, assinados digitalmente e, na sequência, enviados aos respectivos destinatários.

§ 1º Nos casos de indisponibilidade do sistema oficial do protocolo, ou qualquer outra impossibilidade técnica formalmente reconhecida pela Câmara Municipal de Divinópolis, fica suspensa a contagem de prazos e autorizada a prorrogação do protocolo para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, sendo excepcionalmente permitido o encaminhamento da mensagem para o e-mail oficial alternativo seger@divinopolis.mg.leg.br.

§ 2º Independente de falha técnica ou indisponibilidade dos sistemas, as pautas das reuniões da Câmara Municipal de Divinópolis deverão estar publicadas com prazo de 24h de antecedência, e com as proposições regularmente protocoladas, sendo permitida a inclusão na pauta após deliberação do plenário, das proposições não protocoladas na data limite do fechamento da pauta em virtude de falha técnica reconhecida pela Câmara Municipal de Divinópolis.

§ 3º Em data a ser definida em ato da Mesa Diretora, a Câmara Municipal de Divinópolis somente protocolará os documentos do Poder Executivo do Município quando atendidos os requisitos do processo eletrônico, com os documentos enviados em formato digital para o sistema oficial, observadas as condições dessa Resolução.

§ 4º As proposições e documentos produzidos e transmitidos de forma eletrônica entre os Poderes Executivo e Legislativo deverão ser necessariamente assinados digitalmente por seu autor, como garantia da origem e de seu signatário.

§ 5º Para a comunicação com outros Poderes, órgãos, entidades, associações e cidadãos, fica estabelecido que a Câmara Municipal de Divinópolis deverá incentivar a comunicação por meios digitais, com o encaminhamento de ofícios para informar e detalhar as novas rotinas de protocolo oficial do Poder Legislativo, de maneira a garantir cooperação, agilidade, redução de custos e maior eficiência na comunicação institucional.

§ 6º Para cidadãos que não possuem acesso à Internet e desejam protocolar documentos na Câmara Municipal de Divinópolis, fica autorizado ao Setor de Protocolo o recebimento do documento, com sua imediata digitalização e remessa como anexo para o sistema do protocolo, detalhando as informações que permitam a correta identificação do cidadão.

§ 7º Todas as correspondências e notificações impressas e protocoladas na Câmara Municipal de Divinópolis, poderão ser digitalizadas e encaminhadas para o sistema de protocolo para remessa ao(s) agente(s) político(s) interessado(s).

Art. 4º A correta formação e andamento do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade da Câmara Municipal de Divinópolis, que buscará a cooperação técnica e administrativa entre os servidores do Poder Executivo e Legislativo, de maneira a tornar o processo eficiente e harmônico.

Art. 5º Considera-se realizado o protocolo oficial e tempestivo o ato, quando recebido até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília, horário que poderá ser prorrogado nos casos definidos em Lei e quando comprovadamente ocorrer indisponibilidade dos sistemas de envio e recebimentos dos documentos eletrônicos devidamente reconhecida pela Câmara Municipal.

Art. 6º A comunicação por e-mail entre os Poderes Executivo e Legislativo exigem a confirmação de recebimento via sistema e a assinatura digital pelo(s) autor(es) do(s) documento(s) eletrônico(s).

Parágrafo único. Qualquer servidor e/ou agente político do Poder Executivo poderá assinar digitalmente os documentos eletrônicos conforme as especificações técnicas definidas nesta Resolução.

Art. 7º Os sistemas de envio e recebimento de documentos eletrônicos da Câmara Municipal de Divinópolis estarão ininterruptamente disponíveis para acesso e utilização, salvo nos casos e períodos de manutenção do sistema previamente comunicados no sítio oficial da Câmara Municipal.

Art. 8º É livre a consulta das informações no sítio da Câmara Municipal de Divinópolis, especialmente sobre as proposições e aos atos relativos ao processo legislativo digital, e a Câmara Municipal deverá buscar garantir o mesmo nível de acesso informacional dos cidadãos e parlamentares.

Art. 9º As proposições e os documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma desta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação previamente motivada e fundamentada de adulteração da mensagem e/ou dos documentos digitais.

§ 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume, formato e tamanho do documento, ou por motivo de ilegalidade deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis em original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias, contados do envio da mensagem.

Art. 10. A conservação dos documentos digitais será efetuada inteiramente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os autos dos processos legislativos e administrativos eletrônicos da Casa deverão ser protegidos por meio de sistemas de seguranças de acesso e armazenamento, em meios que garantam a preservação, autenticidade e integridade dos dados, inclusive com políticas e rotinas de *backups* e o acompanhamento da Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os sistemas de tramitação dos processos legislativo e administrativo eletrônicos deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Divinópolis poderá firmar parcerias de cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis), com a Câmara dos Deputados e com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para manter softwares e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na internet e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas legislativas.

Art. 12. Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e agentes políticos devem seguir as orientações indicadas pela Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na internet, e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo administrativo e legislativo eletrônico.

Art. 13. O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Câmara Municipal poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.

Art. 14. O processo administrativo e legislativo eletrônico com assinatura digital da Câmara Municipal de Divinópolis terá início após a aprovação da presente Resolução e a conclusão de todos os procedimentos necessários para sua implantação.

Art. 15. As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 16. Ficam integralmente revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Art. 17. Ficam revogadas as Resoluções nº 561, de 26 de maio de 2022 e nº566, de 10 de outubro de 2023.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara em Exercício

VEREADOR ZÉ BRAZ
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E24E689

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90006/2024.

Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de serviços de limpeza e higienização, para uso na rotina diária de limpeza e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14 (quatorze) horas do dia 05/07/2024. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 05/07/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8260.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31E974DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 680/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **NAYARA CAMILA AMARAL DE MEDEIROS**, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, matriculada sob o nº. 99035933, **pelo período de 31/05/2024 a 30/05/2026**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3677BA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000018789/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **MARCELA DE SOUZA ALVES**, matriculada sob o nº 99021210, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6386450D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024

ADEQUAÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a análise da documentação apresentada para posse e a identificação de desconformidade de enquadramento escolar, resolve **CONCEDER, adequação de promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99038814, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário P.S.F., do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 08/03/2022.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9703F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 20/2022

Servidora: S.F. - Cargo: Técnico de Laboratório - Matrícula nº 97028363

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2022, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 26/28, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS-DV-CEMAS Nº 017/2022, datado de 06 de maio de 2022 e aos documentos de fls. 04/10, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2022**,** em 20 de setembro de 2022, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 27 de setembro de 2022, edição 3357, conforme consta às fls. 12;
2 – A servidora foi devidamente notificada em 13 de outubro de 2022 (fls. 13/14), constituindo procurador às fls. 16;
3 – Em 09 de novembro de 2022, foi realizado o interrogatório da investigada (fls. 17/18);
4 – O espelho de ponto da servidora foi juntado às fls. 20;
5 – A servidora foi indiciada em 09 de janeiro de 2023 (fls. 21), sendo citado em 23 de fevereiro de 2023 (fls. 22) para apresentar defesa escrita. A defesa foi juntada aos autos, conforme consta às fls. 24/25;
6 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 15 de agosto de 2023, constante às fls. 26/28, concluindo, pela aplicação da penalidade de **advertência** à indiciada S.F. - Matrícula nº 97028363, com publicação em 29 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3590 (fls. 30).
7 – O termo de encerramento consta às fls. 31, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 28 de maio de 2024, foi acostado aos autos às fls. 33/34.

É o breve relatório, passo a decidir:
8 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
9 – Restou incontroverso que a indiciada deixou de dar cumprimento ao dever funcional previstos no artigo 180, IX da Lei Complementar nº 009/1992.

10 – Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
(...)
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 33/34 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, IX, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico à servidora S.F. - Cargo: Técnico de Laboratório - Matrícula nº 97028363, **a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9EA6754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 19/2022

Servidor: G.D.A. - Cargo: Enfermeiro - Matrícula nº 99023813 e Cargo: Enfermeiro do Trabalho - Matrícula: 99023679

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2022, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 108/113, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/JURÍDICO Nº 173/2022, datado de 23 de agosto de 2022 e ao Ofício DIRAD nº 053/2022, datado de 09 de maio de 2022, bem como aos documentos juntados às fls. 03/19, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2022**,** em 20 de setembro de 2022, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 07 de outubro de 2022, edição 3365, conforme consta às fls. 23;
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 21/22, em 26 de setembro de 2022, constituindo procurador às fls. 26;
3 – Novos documentos foram juntados às fls. 32/33;
4 – Em 07 de outubro de 2022, foi realizada audiência para a oitiva de 04 (quatro) testemunhas (fls. 37/48), sendo designada nova data para a oitiva das demais testemunhas arroladas, bem como pra colher o interrogatório do investigado;
5 – Os espelhos de ponto do servidor foram juntados às fls. 51/58;
6 – Em 17 de outubro de 2022, foi realizada nova audiência para a oitiva de mais 10 (dez) testemunhas (fls. 59/78), bem como foi realizado o interrogatório do investigado (fls. 79/80);
7 – O servidor foi indiciado em 05 de janeiro de 2023 (fls. 89/91), sendo citado para apresentar defesa escrita em 24 de fevereiro de 2023, conforme consta às fls. 92. A defesa foi juntada aos autos, em 02 de março de 2023, conforme fls. 94/107;
8 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 04 de agosto de 2023, constante às fls. 108/113, concluindo, pela aplicação da penalidade de **suspensão por 30 (trinta) dias na matrícula 99023813 e pela penalidade de advertência na matrícula 99023679**, com publicação em 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3574, conforme consta às fls. 115;
9 – O termo de encerramento foi juntado às fls. 116, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 16 de novembro de 2023, foi acostado aos autos às fls. 118.

É o breve relatório, passo a decidir:
10 – Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
11 – Restou incontroverso que o indiciado, no exercício do cargo sob matrícula 99023813, deixou de observar os deveres funcionais previstos no artigo 180, incisos I, II e IX, da Lei Complementar nº 009/1992. Da mesma forma, quando no exercício do cargo sob matrícula 99023679, o indiciado deixou de observar o dever funcional previsto no artigo 180, inciso X, da Lei Complementar nº 009/1992.
12 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:

"Art. 180. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
(...)
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar com urbanidade as pessoas;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:

Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito às fls. 118 e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos, I, II, IX, X, da Lei Complementar nº 009/1992, aplico ao servidor G.D.A., **a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias** no cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 99023813 e **a penalidade de advertência** no cargo de Enfermeiro do Trabalho, Matrícula nº 99023679.

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8CF57E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024

ADEQUAÇÃO E PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando a análise da

documentação apresentada para posse e a identificação de desconformidade de enquadramento escolar, resolve **CONCEDER, adequação de promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, **com efeitos retroativos a 07/06/2022,** à servidora **LARISSA SENRA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99039313, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário P.S.F., e considerando o P.A. nº 000009957/2024, **concede nova promoção vertical,** do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C,** sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/03/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10DCFEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 101/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Edson Sanches, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Edson Sanches**, matriculado sob o nº 98014490, portador do CPF ***.***.106-**, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - A, GH 26, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Divinópolis, 14 de junho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DiviPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43F799DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 102/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Gloria Regina De Miranda, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/88.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/88** a segurada **Gloria Regina De Miranda**, matriculada sob o nº 99020305, portadora do CPF ***.***.266-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2024.

Divinópolis, 19 de junho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FE723AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024

ADEQUAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 088/2024, emitido em maio de 2024, que solicita adequação das gratificações de servidores que atuam na Urgência e Emergência - SERSAM, resolve **ADEQUAR** o percentual de gratificação de função prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640, de 14 de Outubro de 2019, dos atuais 42% (quarenta e dois por cento), **para 70% (setenta por cento),** dos servidores discriminados abaixo.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 01/02/2024.**
Revogam-se todas as disposições em contrário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL DEVIDO
99034960	RODOLFO MONTEIRO BARBOSA	70%
99034964	THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	70%

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:751D8585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

- Edital de Concorrência Pública nº 01 / 2024 - P.A.L nº 05 / 2024. O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01 / 2024 – PL Nº 05 / 2024 -. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a reforma e ampliação da sede do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, localizada na Rua José Gabriel Medef, n° 230 – Bairro Bom Pastor, 35502-565, no município de Divinópolis / MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais

documentos que integram este Edital de Licitação. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 (dez) de Julho de 2024 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos. - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 18 de junho de 2.024 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F32DFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Única em 2024	200.000,00

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3EBEC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL- PAD Nº 024/2023/CPAD

Servidor(a): P.E.F.S.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de deveres funcionais e infrações disciplinares que justificam a imposição de penalidade mais grave. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 90(noventa) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 19 de junho de 2024.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F989EA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 006/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ABERTURA DA AGENDA DO TEATRO MUNICIPAL USINA GRAVATÁ

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 14.735/21, que aprova o regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, torna público e comunica aos interessados que estarão abertos os agendamentos para cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá para os meses de Agosto a Dezembro de 2024, As inscrições serão realizadas no período de 25 de Junho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a abertura da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá para apresentação de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, e/ou utilização da área cênica interna do teatro, sendo um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 296 (duzentos e noventa e seis) lugares, bem como de sua área externa, referente ao período de agosto a dezembro de 2024.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever para utilização do espaço: artistas, grupos, companhias, pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

2.2 No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante será responsável pela inscrição e assinatura do Termo de Autorização de Uso como responsável.

2.3 Os inscritos para utilização do Teatro Municipal Usina Gravatá de Divinópolis deverão:

2.3.1 Atentar-se às especificidades técnicas do espaço;
2.3.2 Atentar-se à compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;
2.3.3 Obedecer ao regimento de cessão e utilização dos espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá;
2.3.4 No caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do proponente;

2.4 A inclusão de atividades paralelas deverá ser analisada em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e ao consumo de outras despesas e serviços.

2.5 Não serão permitidos espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas apartir do dia 25 de junho de 2024 até o dia 30 de dezembro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m, no Teatro Municipal Usina Gravatá, situado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/nº, Bairro Santa Clara, Divinópolis, MG, 35.500-155, ou através do telefone (37) 3229-6580

3.2 As inscrições só serão validadas após a comprovação do pagamento de 1/3 do valor total do aluguel do teatro, conforme previsão do art. 10 do Regimento Interno de Cessão e Utilização dos Espaços do Teatro Municipal Usina Gravatá, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.735/21.

3.2.1 Caso o interessado se inscreva presencialmente, o boleto será entregue à pessoa no momento da inscrição.
3.2.2 Caso o interessado se inscreva por telefone, o boleto será enviado através do e-mail.
3.2.3 A data do vencimento estará expressa no boleto. Caso o interessado efetue o pagamento após a data de vencimento, perderá direito o agendamento.
3.2.4 Após o pagamento, o interessado deverá encaminhar para a secretaria do Teatro Municipal Usina Gravatá, presencialmente ou através do e-mail, cópia legível do comprovante de pagamento.
3.2.5 Em nenhuma hipótese, haverá devolução dos valores.

3.3 A reserva das datas da agenda do Teatro Municipal Usina Gravatá será realizada somente após comprovação do pagamento.

4 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO

4.1. Os inscritos deverão apresentar-se à Administração do Teatro Municipal Usina Gravatá, após comprovação do pagamento, para assinatura do Termo de Autorização de Uso.

4.2 Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Usina Gravatá serão elaborados conforme as normas constantes no Regulamento do Teatro Municipal de Usina Gravatá.

4.3 A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta apresentada.

4.4 No caso de desistência ou impedimento legal do inscrito, será dada prioridade para o próximo inscrito interessado na mesma data, quando houver.

5 DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES

5.1 As inscrições para utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal Usina Gravatá, deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses Agosto a Dezembro de 2024.

5.2 Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Divinópolis, www.divinopolis.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

6.2 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.

6.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
6.4 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

6.6 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7 O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

6.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.9 Integram como partes indissociáveis deste Edital os anexos:

6.9.1 Anexo I – Regimento Interno

6.10 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Divinópolis, 19 de junho de 2024

DINIZ BORGES FILHO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBB6180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO TA 02/24, CT 08/22, PL 49/22

– Seguro Sura S/A. Objeto: acréscimo de 1 automóvel no quantitativo ao contrato, equivalente a 9,68%, sendo a importância de R$ 940,33 no período de junho de 2024 a 17/05/2025. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.122.0002.2.300.3.3.90.39.00, Ficha 418, Fonte 1.500. Ass: 14/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04DA2AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO DE FOMENTO 60/23

– Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 05/12/24 e adequação do plano de trabalho em função da prorrogação. As adequações preveem um aumento no valor, passando de R$ 2.401,20 para R$ 3.793,20. Ass: 14/06/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FF43C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS.

Comodatária: Associação de Moradores do Bairro Afonso Pena e Santa Clara, CNPJ: 20.946.216/0001-51. Objeto: direito de uso e gozo de quatro camas hospitalares e vinte e cinco cadeiras de rodas. Prazo: Indeterminado. Ass: 14/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5762CD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO 2º TA, CT 01/22, PL 164/22

– Conceito em Publicações Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 03/06/25. Ass: 03/06/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:530D4232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 05/21, PL 209/21

– GRM Transportes Ltda. Objeto: acréscimo de 25% ao contrato original, aumentando 12,25Km por dia, na Rota 30 – Cacoco de Baixo/Realengo E.M Dona Maria Rosa – Manhã e tarde. Sendo a quilometragem inicial 49Km passando para 61,25 por dia. Consequentemente passando o valor de R$ 499,80 para R$ 624,75 por dia trabalhado. Ass: 17/06/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF903ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CINTIA CRISTINA CORDEIRO LOPES, TCE 178/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 12/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3AD5391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 349/2024 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LAVINIA RAMOS PEREIRA.

Concessão de estágio com jornada 06 horas diárias, no valor de R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. ASS: 18/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B993870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 346/2024 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): LEANDRA DE MELO MAXIMIANO ALVES.

Concessão de estágio com jornada 04 horas diárias, no valor de R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 31/12/2024. ASS: 18/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0582B5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): KENIA MARIA ROSA, TCE 270/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59D3EA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): AMANDA CRISTINA DA SILVA, TCE 223/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 07/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AB655B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO
A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº 117/2024, datada de junho de 2024, que transfere o servidor **MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES**, matriculado sob o nº 99021337, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotado na Coordenadoria da Policlínica, resolve **CONCEDER** gratificação de função de **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20%** (vinte por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ***com efeitos retroativos a 13/05/2024***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91DB548F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO
A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria de transferência nº 117/2024, datada de junho de 2024, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20%** (vinte por cento), prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES**, matriculado sob o nº 99021337, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, ***com efeitos retroativos a 13/05/2024***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1343F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 188

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
358º	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0540441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 173

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
412º	LAUANE TALITA MENDONCA
413º	BRENDA FERREIRA CARDOZO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D59C16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
36º	OSVALDO HENRIQUES GUIMARÃES JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37FC77C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
95º	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FC86C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101º	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO
102º	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 19 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7961528B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º	THAÍS FELIPE CRISTO	Não cumpriu requisitos

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C84E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	ANDRÉ VITOR CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F86A7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
118º	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D6BF282

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 125/2013 – Dispensa de Licitação Nº 039/2013 – Contrato/SEMUSA Nº 163/2013 - **Contratada: NAYARA FÁTIMA SOUKI CENZI, ROBERTO IGLESIAS e VANESSA PEREIRA SOUKI IGLESIAS** representados pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91. Índice de reajuste anual: 3,3356% (INPC).

Divinópolis, 20 de junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F8FEBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 059/2021 – Pregão Eletrônico Nº 034/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2021 - **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de Junho de 2024 a 15 de Junho de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de reajuste anual: 3,9260% (IPCA).

Divinópolis, 20 de Junho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SAVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C958C75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 06/2024

ARQUITETO

Quanto a correção do número de pós-graduações declaradas pelo candidato no ato da inscrição:

Recurso de Cleidiane Pereira dos Santos – DEFERIDO
Recurso de Diego Saunders Costa – DEFERIDO
Recurso de Elbert Rosalvo Rodrigues Sousa – DEFERIDO
Recurso de Herick Henrique Silva – DEFERIDO
Recurso de Hitalo Angelo Alves de Oliveira – DEFERIDO
Recurso de Matheus Felipe Ferreira de Faria – DEFERIDO
Recurso de Tatiane Pardini Valério – DEFERIDO
Recurso de Yasmin Viana Mamede Silva – DEFERIDO

** Os recursos que foram deferidos via protocolo referem-se à retificação do quantitativo de pós-graduações informadas pelo candidato. A análise de comprovação da documentação exigida no Edital 06/2024 será realizada no ato da admissão.*

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B079DB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 07/2024

ENGENHEIRO CIVIL PARA PROJETOS DE INCÊNDIO

Quanto a correção do número de pós-graduações declaradas pelo candidato no ato da inscrição:

Recurso de Álvaro Ferreira Pellegrino – DEFERIDO
Recurso de Dênison de Brito Almeida – DEFERIDO
Recurso de Isabella Caroline Vieira Machado – DEFERIDO
Recurso de Jenifer Sabino Reis Silva – DEFERIDO
Recurso de Karina dos Reis Almeida – DEFERIDO
Recurso de Luiza Vieira Santos - DEFERIDO
Recurso de Maria Eliza Moreira Teixeira – DEFERIDO
Recurso de Mauro Aparecido Neves – DEFERIDO
Recurso de Robert Otaviano Barreto – DEFERIDO

** Os recursos que foram deferidos via protocolo referem-se à retificação do quantitativo de pós-graduações informadas pelo candidato. A análise de comprovação da documentação exigida no Edital 06/2024 será realizada no ato da admissão.*

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0882AB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS
REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 08/2024

ENGENHEIRO CIVIL

Quanto a correção do número de pós-graduações declaradas pelo candidato no ato da inscrição:

Recurso de Álvaro Ferreira Pellegrino - DEFERIDO
Recurso de Claudio Marinho de Pinho Pontes – DEFERIDO
Recurso de Gracielle Pinheiro da Silva – DEFERIDO
Recurso de Isabella Caroline Vieira Machado – DEFERIDO
Recurso de Jenifer Sabino Reis Silva – DEFERIDO
Recurso de Jhenifer Gomes de Sousa – DEFERIDO
Recurso de Karina dos Reis Almeida – DEFERIDO
Recurso de Leticia Botelho da Mata – DEFERIDO
Recurso de Marcelo Ferreira de Souza – DEFERIDO
Recurso de Pallyane Quadros Diniz – DEFERIDO
Recurso de Robert Otaviano Barreto – DEFERIDO

** Os recursos que foram deferidos via protocolo referem-se à retificação do quantitativo de pós-graduações informadas pelo candidato. A análise de comprovação da documentação exigida no Edital 06/2024 será realizada no ato da admissão.*

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F955C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 16 - PROCESSO SELETIVO 05/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2023 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19ª	CRISTINO FERREIRA PACHECO
20ª	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS
21ª	WILGNE NASCIMENTO DA SILVA
22ª	RAFAELA SILVEIRA VILELA NUNES
23ª	MARIA EDUARDA SANTOS DE LELLIS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **24/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE41DBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 1

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:
- 01 vaga para o cargo de Arquiteto

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1ª	Tatiane Pardini Valério
2ª	CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS
3ª	HITALO ANGELO ALVES DE OLIVEIRA
4ª	JULIANA MOREIRA GONCALVES
5ª	Nathália Queiroz Trindade Costa
6ª	MARYANNA MAGALHÃES GONÇALVES

7ª	Jéssica Thaís Pereira Reis
8ª	Clara de Oliveira Maia
9ª	Loren Mikaely Ferreira
10ª	BRUNO ALMEIDA ANDRADE

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 24/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:285C2FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 709/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 05/2024 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
40º	Graziele Martins vieira
53º	Isabela Mazzoni Oliveira
59º	Luana Carrara Silveira Cardoso
60º	Leonardo Liberio Rabelo

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 24/06/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA2034A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
41	Poliana Cristina de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
42	Maysllan Caroline de Assis cunha	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
43	Yuri Patrick dos Reis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
44	Glaison Antônio dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
45	Jaqueline Pereira Caetano França	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
46	Gislene Pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
47	Ronaldo Lacerda Cançado	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
48	Bruna bresolini Macedo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
49	Kellen Leticia Alves	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
50	Carla leão	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
51	Adeleia Aparecida Silva Camtamos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
52	MIRIAN SILVA LOURENCO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
54	Letícia Mercês Freitas Tavares	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
55	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
56	Bárbara Aparecida Rodrigues de Castro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
57	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
58	Darlene Pinto Moreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
63	Edson Luis de Carvalho	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
65	Laís Cristina Faria Araujo	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
66	TAWANY MODESTO MEIRELES	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
67	Thawane Suellen Silva Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
68	Évelin Ruth Viana da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
69	Jeniffer Rafaela Silva Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
70	Matheus Souza Rodrigues	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3D3B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 94, Edição 3788, do dia 13/06/2024. Onde se lê... SEMAG – EXTRATO DA ATA REG 206/24, PREG ELET 46/24, PL 079/24 - WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.956.241/0001-71 Objeto: aquisições de embalagens, materiais de consumo para atender o serviço Municipal do Banco de Alimentos e o PAB (Programa Alimenta Brasil), da Secretaria Municipal de Agronegócios e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Prazo: 1 ano. Dotação Orçamentária: Material de Consumo 3.3.90.30.00. Ass: 06/06/24. As condições ofertadas são:

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
SACO PLASTICO 30CM X 40CM VIRGEM - SACO PLÁSTICO SACO PLASTICO 30CM X 40CM VIRGEM	un	140.000	0,10	14.000,00

Leia se... SEMAG – EXTRATO DA ATA REG 206/24, PREG ELET 46/24, PL 079/24 - WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.956.241/0001-71 Objeto: aquisições de embalagens, materiais de consumo para atender o serviço Municipal do Banco de Alimentos e o PAB (Programa Alimenta Brasil), da Secretaria Municipal de Agronegócios e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Prazo: 1 ano. Dotação Orçamentária: Material de Consumo 3.3.90.30.00. Ass: 19/06/24. As condições ofertadas são:

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item 01 – Saco plástico virgem transparente para embalar alimentos 40 cm X 60 cm - Divinoplásticos	un	140.000	0,20	28.000,00
Item 03 - Saco plástico virgem transparente para embalar alimentos 34 cm X 45 cm - Divinoplásticos	un	140.000	0,13	18.200,00
Item 04 – Saco plástico virgem transparente para embalar alimentos 30 cm X 40 cm - Divinoplásticos	un	140.000	0,10	14.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9A4F4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR -CONVOCAÇÃO 196

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	BRUNA LOPES DE OLIVEIRA
2	Maria Eduarda Meneses Ramos de Assis

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Amanda Aparecida Ferreira Costa
2	Lívia Dias Santos

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 24/06/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE1C7EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 06 - PROCESSO SELETIVO 03/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

- 01 vaga para o cargo de Agente Funerário

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7ª	ADILSON COUTINHO DA SILVA
8ª	MARCOS CÂNDIDO DOS SANTOS
9ª	CÉLIO LÚCIO LOPES
10ª	EDSON LUIS DE CARVALHO

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **24/06/2024** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F292BB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO A MAIO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece os Art. 107 da Lei Complementar 9/1992, fica autorizado o pagamento de horas extras no intervalo mencionado acima à servidora Ana Luiza Prazeres Breginski, matrícula 99036600. O presente banco de horas retroagi seus efeitos ao dia 07/05/2024.

JÚLIO CÉSAR EUSTÁQUIO SILVA DE SOUSA
Diretor De Edificações E Fiscalização De Obras Públicas

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFC16BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 026/2024, Chamada publica nº 001/2024, Inexigibilidades nº 010/2024.

ADJUDICANDO AS PESSOAS FISICAS: GUSTAVO HENRIQUE BARTO BORGES, inscrito no **CPF: 701.873.261-18**. **Item: 05, 06, 11, 13, 15, 20 – Valor Global R$ 39.990,16 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos). ADIR FERREIRA DA COSTA,** inscrito no **CPF: 736.585.456-15. Item: 01,06, 23, 24, 25- Valor Global R$ 31.733,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e três reais). CLEBER JOSE BATISTA,** inscrito no **CPF: 085.407.936-01. Item 02, 24, 25 – Valor global R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**

– **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Dom Bosco/MG, conforme Resolução Federal n° 06 de 08/05/2020 do FNDE, Lei 11947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, 20 de Junho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:08BD2AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a aquisição de Materiais Escolares e Materiais de Escritório para a Secretaria de Educação para atender as necessidades das Escolas Municipais e da Creche Municipal para o ano letivo de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 24 de junho de 2024, às 09:00 do dia 08 de julho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 08 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 20 de junho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FB043D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024. PREGÃO 025/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 061/2024, Pregão Eletrônico n.° 025/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES (8 A 100 KVA), PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA DAS CÂMARAS FRIAS DE ARMAZENAMENTO DE VACINAS, EM OCORRÊNCIAS DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FULCRO NA PORTARIA Nº3.488/2022 – CONTA: 624034-0, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 03/07/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F1144281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 03/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 25/2024, na modalidade Adesão Municipal N° 03/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de registro de preços nº 06 de 06 de agosto de 2023 do

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.425.374/0001-29, com endereço na Avenida Múcio José Reis nº 2.600 – Bairro Centro, Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, para futura e eventual aquisição de fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação manutenção de rede viária e locação de veículos e equipamentos, em atendimento aos municípios consorciados ao CIMCENTRAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AECC79BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 24/2024 - ADESÃO MUNICIPAL N.° 02/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 24/2024, na modalidade Adesão Municipal n.° 02/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Processo Licitatório nº045/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC, referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos em edital. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7C595C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 047/2024, Dispensa de Licitação n°: 029/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A PRIMEIRA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: RENAULT MASTER MINIBUS L3 - CHASSI 93YJ62005RJ623605 - PLACA SHW3B43, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 059/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ 04.743.359/0001-00. No valor total de R$ 2.599,26 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DF8188A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 050/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2024, Registro de Preço nº 015/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 03/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:553C01E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 051/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2024, Registro de Preço nº 016/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX/ESTRELA DO INDAIÁ, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 05/07/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AA534582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo Licitatório Nº 12/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2024. Empresa Contratada: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. A vigência do contrato será de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:750FC239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo Licitatório Nº 12/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2024. Empresa Contratada: DM LOGÍSTICA LTDA. A vigência do contrato será de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:509E1168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo Licitatório Nº 12/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2024. Empresa Contratada: DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA. A vigência do contrato será de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6FCCDFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇA JUDICIAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo Licitatório Nº 12/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2024. Empresa Contratada: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. A vigência do contrato será de 17/04/2024 a 17/04/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7FCFBD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇAS JUDICIAIS, decorrente do Processo Licitatório Nº 21/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2024. Empresa Contratada: DROGARIA RESENDE & RESENDE LTDA. A vigência do contrato será de 13/05/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AE589598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 PROCESSO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS SIMILARES, ÉTICOS E GENÉRICOS, PARA PACIENTES DE BAIXA RENDA E SENTENÇAS JUDICIAIS, decorrente do Processo Licitatório Nº 21/2024, Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2024. Empresa Contratada: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA. A vigência do contrato será de 13/05/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B1BB10D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 38/2024

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE VACINAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 25/2024, Modalidade Dispensa nº 21/2024, contrato Nº 38/2024. Empresa Contratada: 52.071.637 RENATA FERREIRA DA SILVA. A vigência do contrato será de 30/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6DEDE694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES FACILITADORES, PARA MINISTRAR AULA NAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NADIR RESENDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, decorrente do Processo Licitatório Nº 77/2023, Modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 04/2024, contrato Nº 53/2024. Empresa Contratada: CHARLES ROGER DA SILVEIRA 07019942660. A vigência do contrato será de 19/06/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F6173B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024, -PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Processo Licitatório 47/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para a reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.** (...), firmado com as empresas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 86.573.904/0001-21**, RUA NOVO HORIZONTE, nº 500 – Bairro ESPLANADA, na cidade de Arcos, CEP 35588000 – MG, o valor de R$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais), **LIDERCON LTDA CNPJ 01.074.966/0002-17**, Avenida Senhor dos Passos, nº 129 – Bairro CENTRO, na cidade de Felixlândia, CEP 39237000 – MG, o valor de R$ 47.646,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos. Perfazendo o valor global de R$ 49.171,50 (quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos. Contrato assinado em 19/06/2024 com vigência até 31/12/2024.

SR. PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:20C4CF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO FUTEBOL SOLIDÁRIO. Objeto: aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para realização das atividades esportivas da Associação, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024. Dotação: **12.001.27.812.0.0343.3.3.50.43 – Subvenções Sociais**. Valor: **R$42.000,00**. Vigência: 19/06/2024 a 30/09/2024. Data Assinatura: 19/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:58F5281E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$36.000,00; LUIS OTAVIO CRABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$35.500,00; CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26 e 34** no valor estimado de: **R$66.582,70; CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **06, 15, 18, 22 e 35** no valor estimado de: **R$7.205,25; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora no item: **07, 09, 10, 16, 28, 31, 32 e 33** no valor estimado de: **R$27.690,10; CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA** vencedora nos itens: **08, 27 e 30** no valor estimado de: **R$3.335,00; VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora no itens: **20, 25 e 29** no valor estimado de: **R$1.618,00; SECCO, VIEIRA & CIA LTDA** vencedora no item: **36** no valor estimado de: **R$8.008,00 e FRONT COMERCIAL LTDA** vencedora no item: **37** no valor estimado de: **R$724,25;** totalizando o valor geral estimado de: **R$186.663,30** (*cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos*) – Processo Licitatório nº **0017/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2024** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBFAE85F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2024

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUDE. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de materiais de consumo, para manutenção das atividades da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº6.201, de 07 de março de 2024.Dotação: **12.001.27.812.0.0340.3.3.50.43 – Subvenções Sociais**. Valor: R$ 31.000,00. Vigência: 20/06/2024 a 30/09/2024. Data: 20/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8250831F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50**. Processo Licitatório nº **0017/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2024** – Registro de preços. Contratadas: **ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** vencedora no item: **01** no valor estimado de: **R$36.000,00; LUIS OTAVIO CRABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$35.500,00; CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 05, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26 e 34** no valor estimado de: **R$66.582,70; CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **06, 15, 18, 22 e 35** no valor estimado de: **R$7.205,25; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora no item: **07, 09, 10, 16, 28, 31, 32 e 33** no valor estimado de: **R$27.690,10; CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA** vencedora nos itens: **08, 27 e 30** no valor estimado de: **R$3.335,00; VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora no itens: **20, 25 e 29** no valor estimado de: **R$1.618,00; SECCO, VIEIRA & CIA LTDA** vencedora no item: **36** no valor estimado de: **R$8.008,00 e FRONT COMERCIAL LTDA** vencedora no item: **37** no valor estimado de: **R$724,25;** totalizando o valor geral estimado de: **R$186.663,30** (*cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos*) - Vigência: **19/06/2024 a 18/06/2025 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A47F63D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 076/2023

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE AASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ. Do Objeto: Constitui objeto desteTermo de Apostila, alteração das metas, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade. Da Alteração das Metas: Em razão das modificações sofridas no plano de aplicação,

fica alterado o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte deste instrumento e, que deverá ser executado durante a vigência do Termo original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 62, III do Decreto Municipal nº 7186/2017. Da Publicidade: O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo desteTermo de Apostila, no meio oficial de publicidade do Município. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. Data Assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D90BACB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 037/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC6778A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8BB60E0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F221CC0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CBCE5FEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no mês: **Maio** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de junho de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3842BEA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação da prestação de serviços para manutenção de peças da marca SEMA-SEG, que compõem os semáforos do Município, a fim de atender à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 05/07/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C46F1E2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 004/2024

O Prefeito do Município de Formiga MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 004/2024.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023 de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

– Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local: Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Bairro Centro, Formiga-MG (em frente a Unimed).
Período: 24 a 28 de junho de 2024
Horário: 11:30 horas as 14:30 horas
Comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto e cópia do documento de identificação que será entregue junto ao formulário conforme Anexo I.O formulário será assinado pelo atendente conferidor.
A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado, bem como juntado a cópia do documento de identificação.
A Secretaria não disponibilizará o formulário (Anexo I) para preenchimento, devendo o documento ser providenciado pelos candidatos.
3.2.6 O candidato só poderá se inscrever para apenas um cargo.

3.3 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 11:30 às 13:00, até o término do período de inscrições do processo seletivo;

Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

– DO CARGO PÚBLICO

Ensino Médio Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar em Farmácia	CR	R$ 1.482,60	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Médio Completo + Curso de ACD

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	R$ 1.482,60	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Médio Profissionalizante + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	CR	R$ 1.776,04	40 horas	Setores integrantes da SMS

Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Cirurgião Dentista	CR	R$ 4.061,01	40 horas	Setores integrantes da SMS
Enfermeiro	CR	R$ 4.061,01	40 horas	Setores integrantes da SMS
Farmacêutico	CR	R$ 3.633,04	40 horas	Setores integrantes da SMS
Fisioterapeuta	CR	R$ 2.073,68	20 horas	Setores integrantes da SMS
Médico da Família	CR	R$ 13.830,45	40 horas	Setores integrantes da SMS
Nutricionista	CR	R$ 3.699,38	40 horas	Setores integrantes da SMS
Psicólogo	CR	R$ 1.918,13	20 horas	Setores integrantes da SMS

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR EM FARMÁCIA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
Desempenhar atividades técnicas, auxiliando o Farmacêutico a ministrar remédios segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos de acordo com a ANVISA; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo + Curso de ACD
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Preparar instrumental e materiais para uso odontológico (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários ao trabalho); Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Auxiliar Odontológico, durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos materiais e equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Registrar no Sistema de Informação em Saúde os procedimentos de sua competência; Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Auxiliar na realização de procedimentos preventivos, individuais ou coletivos (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, etc.), sob a supervisão de superior imediato; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal; Participar de reuniões com a equipe de trabalho; Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; Atuar junto a equipes que venham a formular políticas de saúde relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento; elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; executar procedimentos e ações típicas da Atenção Básica da Saúde Bucal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, observando as técnicas planejadas, ensinadas e delegadas ao pessoal de enfermagem; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Efetuar exames médicos gerais, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida : criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicilio; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas em legislação do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Examinar o estado de nutrição da população; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Executar tarefas que atenda às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas por superior.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; atuar na área de recursos humanos da Administração Pública como um todo; participar do diagnóstico dos alunos, verificando quais necessitam de atendimento psicológico; prestar atendimento aos educandos (com desenvolvimento típico e aqueles com deficiências, transtornos e síndromes diversas) após triagem inicial de acordo com a necessidade e disponibilidade, individualmente ou em grupos; proceder avaliações periódicas; realizar trabalho itinerante nas escolas e Centros dos alunos atendidos pelo CEMAP para orientações e/ou atendimentos in-loco, quando solicitado; participar do grupo de estudo, reuniões e Módulos II do CEMAP, quando solicitado; orientar o professor sobre o trabalho a ser realizado em sala de aula com o aluno no que lhe compete; desenvolver junto às escolas, professores, pais e outros, trabalho de prevenção no que se refere às relações sócio-afetivas, de auto-imagem e outras inerentes à sua área de atuação; encaminhar aos serviços adequados, os alunos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades do CEMAP; elaborar relatório das atividades, atendimentos, desenvolvimento dos alunos; elaborar e criar jogos e atividades diferenciadas/adaptadas para as terapias necessárias a cada aluno; proceder reavaliação do setor quando necessário; coordenar e supervisionar estágios de Psicologia que forem realizados na escola; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Profissionalizante + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III - Cópia carteira de identidade;
IV - Cópia CPF;
V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X - 1 foto 3x4;
XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII - Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
XIII - Cópia carteira de trabalho;
XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV - Se aposentado (a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
XVII - Qualificação para o e-social.
XVIII - Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar em Farmácia	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo + Curso de ACD

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Consultório Dentário	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10

Ensino Médio Profissionalizante + Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Técnico em Enfermagem	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Enfermeiro	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Farmacêutico	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Fisioterapeuta	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Médico da Família	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Nutricionista	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Psicólogo	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10
Cirurgião Dentista	08 questões de conhecimento específico +02 de Saúde Pública	10

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Auxiliar em Farmácia

Conhecimentos específicos - Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Critérios para a prescrição, dispensação e controle de medicamentos à base de substâncias classificadas com antimicrobianos; Noções de cálculos farmacêuticos para dispensação de medicamentos; Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica;

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Auxiliar de Consultório Dentário

Conhecimentos específicos-LOBAS, C. F. S. *et. al.* **TSB e ASB: Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal: Odontologia de Qualidade.** 2. ed. São Paulo: Santos, 2006.
Manual do ASB e TSB do CROSP Volume 1:
https://site.crosp.org.br/uploads/folder/57dac9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf
Manual do ASB e TSB do CROSP Volume 2:
https://site.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf
Manual de Biossegurança ABO:
https://www.abo.org.br/uploads/files/2018/06/manual-de-biosseguranca-revisado.pdf

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Médico da Família, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

Conhecimentos específicos- Cadernos de Atenção Básica - n.o 18 HIV/Aids, hepatites e outras DST 2006
Cadernos de Atenção Básica - n.o 32 Atenção ao Pré Natal de Baixo Risco 2012
Cadernos de Atenção Básica - n.o 36 Diabetes Mellitus 2013
Cadernos de Atenção Básica - n.o 28 Acolhimento as Demanda da Atenção Básica 2012
Cadernos de Atenção Básica - n.o 37 Hipertensão Arterial Sistemica 2013
Cadernos de Atenção Básica - n.o 34 Saúde Mental 2013
Cadernos de Atenção Básica - n.o 29 Rastreamento 2010
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância
Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de
Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da
Saúde, 2010

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Farmacêutico

Conhecimentos específicos- A Farmácia como Estabelecimento de Saúde (inclui atividades em farmácia comunitária e hospitalar); Gerência e Planejamento das Atividades da Farmácia; Administração de Estoques; Administração de Recursos Humanos; Central de Abastecimento Farmacêutico; Seleção de Medicamentos em todos Níveis de Atenção à Saúde e Padronização; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos em Farmácia; Erros de Medicação; Vias de Administração e Formas Farmacêuticas, Considerações Gerais e Biofarmacêuticas; Desenvolvimento Farmacotécnico e Boas Práticas de Fabricação; Cálculos em Farmácia; Sistemas ou (Formas) de Liberação de Fármacos; Suporte Nutricional; Atendimento Ao Paciente; Centro e/ou Serviço de Informação sobre Medicamentos; Fundamentos e Métodos de Farmacologia Clínica; Farmacologia Geral; A Prescrição Médica, Aspectos Gerais e Legais; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Material Médico Sanitário; Implantação ou Reestruturação de uma Farmácia Hospitalar; Legislação Farmacêutica.

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Fisioterapeuta

Conhecimentos específicos- Avaliação, testes e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, reumatológicas, neurofuncionais, dermatofuncionais, respiratórias, cardiovasculares e oncológicas. Cinesioterapia. Indicação, contraindicação, efeitos fisiológicos e aplicação dos recursos fisioterapêuticos utilizados em eletroterapia, laserterapia, mecanoterapia, crioterapia, termoterapia diatermia, massoterapia e biofeedback. Órteses e próteses. Terapia Manual. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador a nível ambulatorial e domiciliar. Fisioterapia preventiva. Educação e promoção da saúde. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Nutricionista

Conhecimentos específicos- Atribuições e áreas de atuação do nutricionista; código de ética e de conduta do nutricionista; prescrição dietética de suplementos alimentares; registro das informações clínicas e administrativas do paciente relativas à assistência nutricional; Alimentação equilibrada na promoção da saúde e prevenção de doenças; Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; Carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Avaliação nutricional em coletividades; Indicadores e diagnóstico nutricional definições e conceitos para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; parâmetros preconizados pela vigilância nutricional para cada fase do curso da vida; o método antropométrico; Dietoterapia em condições clínicas específicas: obesidade e magreza, desnutrição, diabete melito, doenças cardiovasculares, dislipidemias, hipertensão arterial, doenças hepáticas, doenças renais, distúrbios do trato digestório, síndrome da imunodeficiência adquirida; doenças pulmonares, doenças neurológicas e disfagias; transtornos alimentares; intolerância e alergias; doenças metabólicas; cirurgia e trauma. Consenso nacional de nutrição oncológica; Terapia nutricional enteral domiciliar e hospitalar: dieta enteral artesanal, semiartesanal e industrializada. Dietas orais hospitalares: definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações; Nutrição do lactente, infância e adolescência: avaliação nutricional do lactente, necessidades nutricionais do laente; aspectos químicos, físicos e nutricionais do leite humano e alimentação complementar. Manual de Orientação Obesidade na infância e adolescência.

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Psicólogo

Conhecimentos específicos- Técnicas de intervenção psicológica: as entrevistas preliminares; o processo psicodiagnóstico e a direção do tratamento. As estruturas clínicas: neurose, psicose e perversão. A criança e o adolescente: a teoria da sexualidade; as novas formas do sintoma; delinquência, toxicomania, anorexia e outros. Teorias da personalidade. A nova política de organização da assistência à saúde mental voltada para a substituição gradativa dos leitos hospitalares por modalidades de tratamentos substitutivos. O psicólogo no Hospital Geral: o possível dessa prática no hospital, atendendo às demandas e às suas especificidades nas 3 vertentes: Paciente-Família-Equipe. A clínica das urgências. Psicologia como Profissão: responsabilidades do Psicólogo; procedimentos aplicados à atuação profissional. Psicologia Escolar: principais teóricos da aprendizagem e suas contribuições: Skinner, Piaget, Ausubel, Bandura, Bruner, Gagné e Vygotsky. Psicologia na escola. Avaliação do ensino-aprendizagem. Psicopedagogia.

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Cirurgião Dentista

Conhecimentos específicos- BARATIERI, L. N.; MONTEIRO JUNIOR, S. Odontologia Restauradora – Fundamentos e Possibilidades. 2a. ed. São Paulo - SP: Santos Editora, 2015. v. 1. 852p.
NEVILLE, Brad W. et al. Patologia oral e maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal. Cadernos de Atenção Básica, no 17. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. MALTZ, M. et al. Cariologia: Conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador- série abeno: odontologia essencial- parte clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2016. 144 p.
ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2002. 188p.

Saúde Publica
Lei 80 80 de 19 de setembro de 1990
Lei 8142 de 28 de dezembro 1990
Portaria 2.436 de 21 de dezembro 2017 PNAB

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 A realização das provas para todos os cargos será no dia 12 de julho de 2024, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Formiga.
7.3.2 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.3.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Formiga.
7.3.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação de forma física ou digital, comprovante de inscrição devidamente assinado pelo agente conferidor, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.3.3 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.
No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, Bairro Centro, Formiga-MG (em frente a Unimed) contra os seguintes atos:

8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG.
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
9.2 A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023 de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - Ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na Secretaria de Administração. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069/2023.
– Perderá a vaga oferecida o candidato que:
I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido decreto;
II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados;
IV - Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto nº 10.069/2023, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GLEISON FRADE
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(Em exercício)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DO PSS: 004/2024

CARGO PRETENDIDO:		**DATA: _____/_____/_____**
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____		
RG:	**UF:**	**CPF:**
ENDEREÇO		**Nº:**
BAIRRO:		
CIDADE:		
TELEFONE:	**FIXO:**	
	CELULAR:	
E-MAIL:		
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO (		**) SIM (ESPECIFICAR)_____**

EM CASO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, PRECISA DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA? (ESPECIFICAR) _____
Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal que está realizando o referido Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ambas em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Formiga
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

Ciente:

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PSS: 004/2024

Nome do Candidato: _____
Cargo:_____
Assinatura do Atendente Recebedor:_____ Data: ___/___/2024
OBS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DESSE PROTOCOLO NO DIA DA PROVA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E91C1D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623673-39

PARTES: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.**ESPÉCIE:** Termo Aditivo. **OBJETO:** Alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações e Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0623.673-39 de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:182FEB48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.677, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 35/2024;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria para atender às secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Fernanda Aparecida Ribeiro;
Secretaria Municipal de Cultura: Thalita Faria Lamounier Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida;
Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.568, de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D64D8D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.678, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidoras para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 395/2024/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para integrarem comissão organizadora do evento "Festival da Linguiça 2024", sem ônus adicional ao erário:

I – Márcia Cristina Beirigo Arantes;
II – Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
III – Talitha Faria Lamounier Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:30D58ABE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.679, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidora para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 397/2024/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Laura de Faria Belo para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo de chamamento público que tem como objeto a seleção de 10 (dez) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para participarem do 16º Festival da Linguiça de Formiga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:87F209AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.680, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo da Portaria nº 5.444, de 27 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 44/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 5.444, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Geraldo Pedro Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AFAA7FB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3833 DE 20/06/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de tubos e conexões PVC ocre para manutenção das redes de esgoto desta Autarquia e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA,** Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Esgotos Sanitários, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Junho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:360FAE3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – EDIÇÃO 2024

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO DE DIREITO, com ente privado regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 5205/2017 e suas alterações, conforme condições e procedimentos.
Considerando que são objetivos do Festival:
Estimular a produção, com qualidade dos Queijos buscando sua valorização;
Promover a divulgação entre os consumidores;
Incentivar a legalização dos produtos, mediante registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
Divulgar a importância dos Serviços de Inspeção para agregar valor ao (s) produto(s);
Promover o intercâmbio técnico entre os produtores da região;
Estimular a manutenção da cultura da produção artesanal do queijo;
Produzir benefícios econômicos para a comunidade e sociedade formiguense;
Fortalecer a gastronomia, cultura e turismo local, e;
Oferecer entretenimento à população.

DO OBJETO
Este edital tem por objeto o chamamento público para a realização do Festival Formiguense do Queijo - EDIÇÃO 2024, com a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na Casa do Engenheiro, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital, para exploração comercial de serviço do ramo de alimentos/bebidas.

ACORDO DE PATROCINIO PRIVADO DE DIREITO
Será credenciado um patrocinador privado, sendo apenas 01 (uma) vaga definida por ordem de inscrição, sendo obrigatório atender aos requisitos deste edital.
O patrocinio privado será formalizado mediante a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO, cuja minuta está no anexo I deste edital.
Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador privado que for determinado por este edital.
A contrapartida para o patrocinador privado será o direito a exploração do espaço público para veiculação de publicidade e a exclusividade na exploração comercial de bebidas e alimentos durante Festival Formiguense do Queijo - EDIÇÃO 2024.

DETALHAMENTO DO OBJETO

A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o Festival Formiguense do Queijo - EDIÇÃO 2024, que acontecerá no 19 de julho de 2024 a partir das 19 hs e no dia 20 de julho de 2024, a partir das 12 horas, na Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Teresa - Casa do Engenheiro;
O Credenciado privado deve comercializar comercializar bebidas (cerveja, chopp, refrigerante, suco e água, etc) e gêneros alimentícios, preparados em porções, preferencialmente, com diferentes tipos de queijos, durante o Festival, seja por meios próprios ou através de

contratação ou parcerias com proprietários de bares e/ou restaurantes atendendo ao Festival Formiguense do Queijo - EDIÇÃO 2024.
Poderão ser comecializados chopp ou bebidas em embalagens diversas, exceto vidro, cuja a marca será exclusiva do patrocinador privado do evento.
A Administração Municipal irá fornecer uma Tenda de 8 x 6 metros, acrescido do espaço para disposição de pelo menos 30 mesas com quatro cadeiras cada, a serem providenciadas pelo Credenciado selecionado.
Toda a operação relacionada a venda de alimentos é obrigação do Credenciado, ficando a cargo da administração municipal apenas a montagem e disponibilização da estrutura física das barracas mencionadas no item 3.5

DETALHAMENTO DAS ÁREAS DO CROQUI (Anexo II)

O detalhamento das áreas está no Croqui (Anexo II).
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
A empresa interessada deverá formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 4.6, no período de 09:00 do dia 20/06/2024 até no máximo 12:00 do dia 09/07/2024, pelo link :
https://formigamg.appcidades.com.br/dynamicform/Pra%C3%A7a%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20%20Festival%20Formiguense%20do%20Queijo%202024/74
A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Contrato social e alterações.
Cartão do CNPJ.
Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente.
Regularidade fiscal – CND municipal, estadual e federal do CNPJ proponente.
Poderão participar deste CREDENCIAMENTO somente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
Não é permitido o credenciamento de empresas que tenham gestores que sejam servidores lotados na administração pública municipal de Formiga/MG.
Será credenciado um patrocinador privado, sendo apenas 01 (uma) vaga definida por ordem de inscrição, sendo obrigatório atender aos requisitos deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR PRIVADO CREDENCIADO

Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: no dia 19/07/2024 a partir de 19:00 horas e no dia 20/07/2024 a partir de 12:00 horas.
Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.
Proceder a solicitação do Alvará junto à Secretaria Municipal de Fazenda para viabilizar as suas atividades no *"Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024"*;
Zelar pela integridade do espaço público que irá utilizar, conservando-o em perfeito estado, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Edital;
Ressarcir a Administração Pública, no caso de dano ao bem público, a qualquer título;
Devolver o espaço no dia posterior ao evento, ou seja, no dia 21/07/2024, em perfeito estado e limpo;
Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Administração Pública ou a terceiros;
Arcar com os custos diretos e indiretos relativos ao planejamento, execução dos serviços e pagamento do pessoal envolvido, bem como despesas de alimentação e outros gastos, se for o caso;
Colocar no local, a ser definido pela Administração, pelo menos 30 mesas com quatro cadeiras cada, para uso dos participantes do evento;
Utilizar pratos, copos e tralheres descartáveis de material biodegradável, sendo proibida a venda e/ou consumo de bebidas em recipientes/vasilhames de vidro;
Responsabilizar-se pela realização de um show artístico-musical de uma banda do cenário pop/rock, que seja conhecida regionalmente pelo público e crítica e, execute um repertório cover de uma banda ou artista nacional ou internacional de renome.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir o TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO.
Disponibilizar o local para a montagem da estrutura pelo patrocinador privado e seus contratados/parceiros conforme descrito no croqui (anexoII).
Fornecimento de energia elétrica para a barraca.

DAS PENALIDADES

O credenciado ficará sujeito a perder a permissão de uso do espaço público em caso de descumprimento das obrigações listadas no TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 01 (um) ano sem permissão para uso de espaço público no município de Formiga/MG, respeitado o devido contraditório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento |Humano, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
A qualquer tempo, poderá a Administração Municipal modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, estabelecendo uma nova data e condições para o evento, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
a) ANEXO I – Modelo do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO DIRETO;
b) ANEXO II – Croqui do evento

Formiga, 19 de junho de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO

TERMO COOPERAÇÃO DE PATROCINIO PRIVADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E _____

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.784.720/0001-25, com sede administrativa à Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato representado Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano ANUAR TEODORO ALVES e _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à rua _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, neste ato representado por _____, ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação de Patrocínio Privado, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 5205/2017 e suas alterações, e com as disposições contidas no Processo de Chamamento Público nº _ para Patrocínio Privado para a realização do "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024"

Acordam este instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Estabelecer condições de cooperação mútua, para celebração de parcerias entre o Município de Formiga e a Pessoa Jurídica para a realização do "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024", com a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na Casa do Engenheiro, para a exploração comercial de serviço do ramo de alimentos/bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador privado que for determinado por este edital.
A contrapartida para o patrocinador privado será o direito a exploração do espaço público para veiculação de publicidade e a exclusividade na exploração comercial de bebidas e alimentos durante o "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024",.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica expressamente PROIBIDO a alteração do objeto do Chamamento Público nº _____ para Patrocínio Privado para a realização do "Festival Formiguense do Queijo – Edição 2024"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação de Patrocínio Privado é de 19/07/2024 a 20/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Cooperação de Patrocínio Privado poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação de Patrocínio Privado poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A eventual rescisão deste Termo de Cooperação de Patrocínio Privado não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Cooperação de Patrocínio Privado será providenciada pela AMM no Diário Oficial do Município Mineiros, mediante a assinatura das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Formiga para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Cooperação de Patrocínio Privado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

Formiga/MG, _____

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

_____
NOME
CNPJ:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86E523B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: Aquisição de veículos, tipo utilitário e passeio, "zero quilometro", sem adaptações, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício de atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas de unidades administrativas da Prefeitura Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 17/06/2024. HOMOLOGADO em 17/06/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **USINA COMÉRCIO DE VÉICULOS LTDA** – CNPJ: 48.545.691/0001-35, vencedora do Item 01, totalizando R$ 109.890,00 (cento e nove mil oitocentos e noventa reais); **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA** – CNPJ: 38.484.211/0001-10, vencedora do Item 02, totalizando R$ 100.790,00 (cem mil setecentos e noventa reais); e, **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA** – CNPJ: 00.836.942/0009-61, vencedora do Item 03, totalizando R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

Formoso/MG, 18 de junho de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:21294F99

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. OBJETO: Aquisição de veículos, tipo utilitário e passeio, "zero quilometro", sem adaptações, para recomposição da frota oficial, destinados a fomentar o exercício de atividades administrativas e políticas públicas, em atendimento às demandas de unidades administrativas da Prefeitura Município de Formoso (MG). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.03.01.04.122.0402.1008.4.4.90.52.00 – Ficha: 119; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2029.4.4.90.52.00 – Ficha: 256; Fonte: 1.500.000.1002; e, 02.08.01.15.452.0030.1035.4.4.90.52.00 – Ficha: 443; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024. CONTRATADA: Usina Comércio de Veículos Ltda – CNPJ: 48.545.691/0001-35. VALOR GLOBAL: R$ 109.890,00 (cento e nove mil oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024. CONTRATADA: Belcar Automóveis Ltda – CNPJ: 38.484.211/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 100.790,00 (cem mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024. CONTRATADA: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda – CNPJ: 00.836.942/0009-61.

VALOR GLOBAL: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:51B81C0D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, instalação, manutenção, adequação da sala de exames, conforme normas da Portaria 453, fornecimento de materiais de consumo para realização de exames de diagnósticos por imagens (raio-x) digital, com demanda livre de número de exames, a realizar-se dentro da Unidade Mista Hospitalar de Formoso/MG, sendo 60 exames com laudo médico radiologista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel – CNPJ: 13.921.175/0001-83. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2024, com vigência até o dia **02 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D77D2585

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Transportes Britos Fernandes Ltda – CNPJ: 44.922.034/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de março de 2022, de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2024, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 165.510,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:863BF124

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3 º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos fiscais junto à empresa de telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de taxas diversas (TFF, TLL e TLA), não recolhidos em favor do Município de Formoso, referente as torres de Telefonia Móvel do Município de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: G C F Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 07.534.397/0001-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 26 de dezembro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 109/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, que vigorará a partir do dia 19 de junho de 2024, com vigência até o dia 15 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:901CF165

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 5,6%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) no valor do quilômetro atual. NOVO VALOR: R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3EFC6B67

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo final de 3.500 km na Linha R15, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da Contratada, tendo em vista a requisição da Secretaria de Educação, gerenciadora do Contrato, em razão das informações de alterações da quantidade de alunos residentes na região, gerando variações na quilometragem após a realização do certame. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 22.610,00 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais). ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BE418EEC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 24 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2024, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 136.124,71 (cento e trinta e seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0798D7F7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/202

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcio Leandro Ferreira Barbosa – CNPJ: 33.837.065/0001-45. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) no valor do quilômetro atual. NOVO VALOR: R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:244426B3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo total de R$ 14.882,72 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). NOVO VALOR DA LINHA R11: R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos). NOVO VALOR DA LINHA R14: R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos). NOVO VALOR DA LINHA R9: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos). NOVO VALOR DA LINHA R17: R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B91BEAD3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRA TIVO Nº 020/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Warley Wagner Bastos – CNPJ: 35.521.650/0001-67. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo total de R$ 2.605,39 (dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos). NOVO VALOR DA LINHA R18: R$ 5,31 (cinco mil e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FB89EC19

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 08/2023**, referente ao **Processo nº 23034.038983/2023-60 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023**, do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para *Aquisição de 01 (um) veículo de transporte de passageiros (ônibus escolar) zero quilômetro, destinado ao atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao Convênio.° 1261001202/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Formoso (MG)*, pelo valor total estimado de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), diretamente da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.

Formoso/MG, 19 de junho de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D6263A27

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 - SHOW ARTÍSTICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (*Thiago Jhonathan*) para apresentação durante a 59ª Tradicional Festa de Julho, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores**. RATIFICAÇÃO: 19/06/2024. UNIDADE: Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: Full Time Entretenimentos Ltda – CNPJ: 23.504.023/0001-39. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 20 de junho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2ECC2DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA ZINAR FERREIRA ARAÚJO – NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Professora Zinar Ferreira Araújo, localizada na Rua das Oliveiras, nº 100, Distrito Vale das Cancelas, Grão Mogol - MG.
Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Professora Zinar Ferreira Araújo ora criado, atenderá crianças de 1(um) a 5 (cinco) anos de idade, subdividas na seguinte conformidade:
I – Creche, compreendendo crianças de 1(um) a 3(três) anos de idade.
II – Pré-Escola, compreendendo crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade.
Parágrafo único: As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.
Art. 3º. O CEMEI referido no art. 1º desta Lei, será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 18 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A06614B7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2°, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2025, as metas e prioridades da Administração Municipal serão definidas e demonstradas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo aos quadriênio 2025, o qual será encaminhado a Câmara Municipal.
§1º. A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.
§2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro 2025, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao quadriênio do último ano 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária 2025, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§3º. O projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas no caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações

relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN nº 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Conforme dispõe o art. 15, da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2025 será discriminada até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm", onde:
I - "c" representa a categoria econômica;
II - "g" o grupo de natureza da despesa;
III - "mm" a modalidade de aplicação;
Parágrafo Único: No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º. As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2025 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º. Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2024, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 31/08/2024, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13. A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, e no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14. A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15. A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo Único: Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o §9º, do art. 201, da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não

deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17. Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

Art. 19. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único: Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2025, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único: Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º. Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observadas as exigências do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35, desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo Único: As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao

atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo Único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41. O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.
Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no §3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2025, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º, desta Lei.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º. Atendido o disposto no art. 29-A, da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2024, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2025.
§2º. É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

§3º. O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único: As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares em 30% (trinta por cento), sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 53. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 54. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, as Emendas que incidam sobre:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - dotações financiadas com recursos vinculados;
IV - dotações referentes à contrapartida.
§2º. Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio ano de 2025.
§3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 4º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e manutenção do desenvolvimento do Ensino, previsto no §4°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento dos índices constitucionais.

Art. 58. Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 18 de junho de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A8EFEF91

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 034 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 034/2024-Conc. Eletr. 002/2024-Contr. de empresa p/prest. de serv. de instalação de bueiros em tubo Armco no Município de Grão Mogol na Com. de Morro Grande, conforme Emenda Parlamentar n° 40570005-Habilitação: 05/07/2024-9:30hs-www.portaldecompraspublicas.com.b**r**-www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A1E4711E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 INEX 015 CRED 001/2024 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/06/2024. Edição 3791-Onde se Lê: Proc. 30/2024-INEX 15/24 CRED 1/24-Julgamento de documentos 21/6/24-10hs. Leia-se: Proc. 30/2024-INEX 15/24 CRED 1/24-Julgamento de documentos 25/6/24-10hs.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:18DB8CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. PROCESSO Nº 032/2024. Objeto: Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica do Parque de Exposições (Praça de Alimentação, Estacionamento e Área destinada a Parque de Diversão) durante o Festival Cultural da Festa de Santana a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2024, no município de Guaraciaba – MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 15/07/2024, as 08h:30 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba/MG, 20/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1DFADDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024. Objeto: Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/06/2024 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00. Local: www.comprasnet.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba 20/06/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3C89765A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM DOAR UM RELÓGIO DIGITAL COM TERMÔMETRO (EM FORMA DE TOTENS/PAINÉIS) PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, EM GUARANI/MG.

HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público em epígrafe.

COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA – SICOOB GUARANICREDI CNPJ nº 26.014.175/0001-41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Relógio digital	Relógio digital com termômetro (em forma de totens/painéis)	1 unidade	1

Pontos de Entrega: A entrega será realizada na Praça XV de Novembro, Guarani-MG.
Quantidade Global: 1 unidade.

Guarani – MG, aos 20 dias de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E537F2F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

PATROCINADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO GUARANICREDI LTDA – SICOOB GUARANICREDI.
CNPJ: 26.014.175/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto deste chamamento, patrocínio para fornecimento de 01 (um) RELÓGIO DIGITAL COM TERMÔMETRO (EM FORMA DE TOTENS/PAINÉIS) PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, EM GUARANI/MG, de acordo com Edital do Chamamento Público nº 010/2024, e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2024 - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO BARROS COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E6BA5725

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 03.642.395/0001-14: Valor Total de R$ 758.270,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta reais);

AUTO CENTER CARGA MÁXIMA - CNPJ: 13.424.732/0001-50: Valor Total de R$ 439.100,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais);

BARROS E PRATA LTDA - CNPJ: 03.902.188/0001-51: Valor Total de R$ 142.855,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);

A G M TURISMO LTDA - CNPJ: 27.409.375/0001-66: Valor Total de R$ 423.776,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) serviço (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Serviço (s) e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 20 dias de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:AAD93FAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 03.642.395/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 758.270,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e setenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: ERLANDIO GOMES MARTINS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:85924EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO CENTER CARGA MÁXIMA.
CNPJ: 13.424.732/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 439.100,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIANA DA SILVA LOPES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F13A977D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 337, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 337, de 18 de junho de 2024

Exonera TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA Da função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 17 de junho de 2024, **TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA,** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, matriculada sob o n° 33625 e subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de junho de 2024.

Guaxupé, 18 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:28C4718D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 338, DE 18 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 338, de 18 de junho de 2024

Nomeia MAXYMILIAN SMARGIASSI Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 18 de junho de 2024:

Nome	Cargo
MAXYMILIAN SMARGIASSI	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:52D394EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 339, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 339, de 19 de junho de 2024

Nomeia TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRAServidora Concursada PARA O CARGO DE CONTADOR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 18 de junho de 2024:

Nome	Cargo
TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA	**CONTADOR I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de junho de 2024.

Guaxupé, 19 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A84A7DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 340, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 340, de 19 de junho de 2024

Nomeia TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA Para a função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **TATIANA GONÇALVES DUARTE DE OLIVEIRA** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a partir de 18 de junho de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de junho de 2024.

Guaxupé, 19 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3AC4DDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 341, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 341, de 19 de junho de 2024

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE E O COMÉRCIO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no artigo 15 da Lei n° 2.777, de 15 de julho de 2020,
Considerando que a Comissão entenda que seja necessário, será realizada prova prática na qual o candidato deverá demonstrar suas habilidades diante de um especialista, ou mesmo para a própria comissão avaliadora, e se aprovado, receber sua CMIA (Carteira Municipal de Identidade de Artesão);
Considerando que a Comissão Avaliadora deverá avaliar de forma criteriosa os trabalhos apresentados bem como as técnicas empregadas a fim de credenciar o artesão de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, especificado na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° Altera membro da Comissão Avaliadora que regulamenta a atividade e o comércio de artesanato no Município de Guaxupé, que será composta conforme especifica abaixo:

Membro	**Representa**
BRUNO AUGUSTO DA SILVA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE
NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE
CASSIANO DA SILVA	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ALESSANDRA DE SOUZA GUEDES	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 045, de 05 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 19 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A705BB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 342, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 342, de 19 de junho de 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia a Comissão para acompanhamento da segunda fase do Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde**,** que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	35415
DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	33502
ANA RAQUEL LENCI	35896

Art. 2° Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de junho de 2024.

Guaxupé, 19 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:597F4E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 343, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 343, de 19 de junho de 2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 04/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 04/2024, para os cargos de Médico I – Otorrinolaringologista e Médico I - Pediatra,** que será composta pelos seguintes membros:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA DO MUNICÍPIO
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2° Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C18A1D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DESCLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Guaxupé, 20 de junho de 2024.

Prezado(a) Senhor(a)

A Diretoria de Gestão de Pessoas, diante da classificação de Vossa Senhoria no Processo Seletivo nº 01/2023, para Agente Comunitário de Saúde, pelo qual se inscreveu, vêm através deste informar que Vossa Senhoria foi convocado para apresentar a documentação.
Dentre os requisitos exigidos para a contratação seria residir no território de cobertura e adjacências da Equipe da Estratégia da Saúde da Família pelo qual se inscreveu.
Diante disso em conferência a ficha de inscrição e confirmação do endereço por Vossa Senhoria, constatou-se que Vossa Senhoria **não pertence ao TERRITÓRIO UBS DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANNA ALMEIDA "PARQUE 2" e nem adjacências ou área de cobertura, pelo qual se inscreveu.**
Informamos, portanto, que Vossa Senhoria foi desclassificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Território acima citado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente,

REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI
Diretora de Gestão de Pessoas

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
MAELY CRISTINA SAVINI CUNHA
RUA MUZAMBINHO, 251 - CASA
PQ. MUNICÍPIOS – GUAXUPE - MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6EDE5E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022, originado da Tomada de Preços nº 016/2021, firmado com a empresa **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses**, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda junto aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaxupé – MG, sendo estes entendidos como os definidos na Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 016/2021 e seus Anexos que, junto a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 20/06/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D6D717C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2024,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2024, firmado com a empresa **JARDINEIRA GUAXUPE RESTAURANTE LTDA. Objeto**: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo self service com variedades de alimentos, para atender as demandas da Secretaria de Governo e demais Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG durante um período de 12 (doze) meses **Valor:** R$ 294.400,00.

Guaxupé/MG, 21/06/2024.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:16725682

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONTINUIDADE DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CONTINUIDADE DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA nº 002/2024, Processo nº 061/2024. O Município de Guaxupé/MG, informa aos interessados que que tem por objeto a **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para executar a Reforma do pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG**, **OCORRERÁ no DIA 24 DE JUNHO DE 2024, às 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a CONTINUIDADE DA SESSÃO da Concorrência 002/2024, para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 20 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:13579969

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 25/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 25/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Médico I – Ginecologista e Obstetra	2º	Bruna Antero Borda

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de junho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **____ / ____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:62905C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2024:** Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle Neto, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes para atendimento de alunos de 3 meses a 4 anos e 11 meses, no valor de R$ 50.000,00. Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.1524.4.4.90.52.00 - Ficha 1447 - Fonte 1500 – CO 1001, no valor de R$ 10.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves e Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.365.0401.1525.4.4.90.52.00 - Ficha 1448 - Fonte 1500 – CO 1001, no valor de R$ 40.000,00, referente à Emenda Impositiva do Vereador Marcelo de Araújo Cunha. Vigência de 12/06/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 12 de junho de 2024.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5C655A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 344, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA nº 344, de 20 de junho de 2024

NOMEIA MEMBROS PARA O CDG – (CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE GUAXUPÉ) BIÊNIO 2023-2024.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, conforme indicação das entidades:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL	TITULAR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RENATO CARLOS DE GOUVÊA	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GERALDO DONIZETE VASCONCELOS	TITULAR	**ACIG**
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	**SUPLENTE**	ACIG
ONAIR DONIZETE JUSTINO BARBOSA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
LUIZ FERNANDO PEREIRA	**SUPLENTE**	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
ELIZABETE DE MELO DIAS	TITULAR	ASSOCIG
CARLOS ALBERTO ALVES DE CARVALHO	**SUPLENTE**	ASSOCIG
NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	TITULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	**SUPLENTE**	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
MAURO GONÇALVES PEREIRA	TITULAR	REPRESENTANTE DO AGRONEGÓCIO
JOÃO INÁCIO SILVA CITTON	**SUPLENTE**	REPRESENTANTE DO AGRONEGÓCIO
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	TITULAR	SETOR DE CONDUTORES DE ENERGIA
LUCIANO SEOANE PRADA	**SUPLENTE**	SETOR DE CONDUTORES DE ENERGIA
GUSTAVO AMIDANI CALIL	**TITULAR**	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
BENEDITO RESENDE NETO	**SUPLENTE**	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 314, de 04 de junho de 2024.

Guaxupé, 20 de junho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:605A146A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E** LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNCIOS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**,**COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 24/06/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhatã, 20 de junho de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:2DD11C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ar condicionado tipo VRV / VRF (climatização e renovação mecânica de ar) para atender o Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiá, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no memorial descritivo e projetos anexos ao edital.

Vencedor 1: BONAR REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.246.038/0001-77
Valor Total: R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 20 de junho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:23C3DF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024
PROCESSO 147/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços de contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de pabx em nuvem via internet com sistema volp (voz sobre ip) para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do

município de Iguatama/mg. Abertura: 07/07/2024 às 09:00h. Edital disponível: 21/06/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 21 de junho de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:84E6B9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0154/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2023-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0154/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2023- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento do contrato nº 154/2023. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor total de 139,06 para 146,31 . Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ 25.836.495/0001-14 Fundamentação: na Lei 14.333/2021. Data da assinatura: 20/06/2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama

20/062024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9569E63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0202/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2021-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO 0202/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2021- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento do contrato nº 202/2021. Objeto: Reequilíbrio e adicionamento de mais 3 novos pontos. Contratado: COMARCA PIUMHI LTDA CNPJ 41.814.930/0001-66 Fundamentação: na Lei 14.333/2021. Data da assinatura: 19/06/2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama

20/06/2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8DDB15D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 – PROCESSO 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 – Processo 123/2024, Inexigibilidade Credenciamento Nº 05/2023. Objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantores, bandas, duplas trios e dj´s locais e regionais de diversos gêneros musicais, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ANTONIO CARLOS COELHO CPF 292.732.346-15. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 20 de junho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F80AE4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº. 1.754 DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº. 1.754 DE 19 DE JUNHO DE 2024.SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".O Povo do Município de Ipanema MG através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Júlio Fontoura de Moraes Júnior, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R$ 166.608,35 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas não consignadas no orçamento vigente. PARÁGRAFO ÚNICO - Face atender sua despesa ficam criadas às seguintes dotações orçamentárias: Classificações. Código Descrição Órgão 02 Prefeitura Municipal Unidade 020601. Secretaria Municipal de Cultura Função13 Cultura Sub-função 392 Difusão Cultural Programa 0557 Promoção Cultural Projeto /Atividade 2.337 Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir BlancElemento.339031.Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outros. Valor.60.000,00.Fonte Recurso 17191719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura – Lei 14399/22 Classificações Código Descrição Órgão 02 Prefeitura Municipal. Unidade. 020601. Secretaria Municipal de Cultura Função. 13. Cultura Sub-função 392 Difusão Cultural Programa. 0557. Promoção Cultural. Projeto/Atividade 2.337. Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc Elemento 339039 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Valor 8.330,35 Fonte Recurso 17191719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura - Lei 14399/22 Classificações Código Descrição Órgão 02 Prefeitura Municipal Unidade 020601 Secretaria Municipal de Cultura Função 13 Cultura Sub-função 392 Difusão Cultural Programa 0557 Promoção Cultural Projeto/Atividade 2.337 Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Valor 40.000,00 Fonte Recurso 17191719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura - Lei 14399/22 Classificações Código Descrição Órgão 02 Prefeitura Municipal Unidade 020601 Secretaria Municipal de Cultura Função 13 Cultura Sub-função 392 Difusão Cultural Programa 0557 Promoção Cultural Projeto/Atividade 2.337 Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc Elemento 449052 Equipamentos e Material Permanente Valor 58.278,00 Fonte Recurso 17191719 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura - Lei 14399/22. Art. 2º - Constitui fonte de recurso para o presente crédito adicional especial o excesso de arrecadação referente às transferências concedida da União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme art. 43, § 1º item II da Lei Federal nº. 4.320/64. Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, II da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total. Art. 4º - Fica alterado o anexo de Programas, Objetivos e Metas do Plano Plurianual Quadriênio 2021/2025 e Lei Diretriz Orçamentária exercício 2024. Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanema-MG, 19 de junho de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:1F11CDA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de materiais para atender a demanda do setor de fisioterapia para fomento da Rede de Cuidados à Pessoas Deficientes do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, conforme resolução SES/MG nº 7.924/2021. Abertura dia 05/07/2024 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 20 de junho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 065/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto credenciamentos de profissionais para prestação de serviços (mão de obra) para execução de obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Ipanema, conforme plano de trabalho nº 927/2024 Junto Secretaria do Estado de Governo – SEGOV/MG. Abertura dia 05/07/2024 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 20 de junho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto locação de equipamentos para execução de obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Ipanema, conforme plano de trabalho nº 927/2024 Junto Secretaria do Estado de Governo – SEGOV/MG. Abertura dia 04/07/2024 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 20 de junho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de materiais para execução de obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Ipanema, conforme plano de trabalho nº 927/2024 Junto Secretaria do Estado de Governo – SEGOV/MG. Abertura dia 04/07/2024 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 20 de junho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:29523E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024 – PROCESSO Nº 09/2024 - **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Equipamento Laboratorial (Analisador Hematológico Micros 60 Abx-Horiba) e Aquisição de Material Laboratorial (Reagentes) para o Analisador Hematológico Micros 60 Abx-Horiba, tendo em vista que a Empresa tem a Carta de Exclusividade dos Reagentes do Equipamento, para Atender as Demandas do Laboratório do Município de Itacarambi/MG, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratada**: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº 22.536.130/0001-86 - **Valor Global:** R$ 27.127,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais).

Itacarambi/MG, 20 de junho de 2024.

RAFAEL NUNES DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7BE4A0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 79/2024-INEXIGIBILIDADE 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos **Contratos n° 198/2024**. **CONTRATADA: DYEGO CHRISTIAN CHAVES ANDRADE. Valor: R$ 1.025,86**. **Nº 199/2024. CONTRATADA: JOÃO OTAVIO GARCIA GOMES. Valor: R$ 3.077,58. Nº 200/2024. CONTRATADA: LEANDRO SOARES RODRIGUES LIMA. Valor: R$ 3.077,58. Nº 201/2024**. **CONTRATADA: LIVIA MARIA R. VILELA SILVA. Valor: R$ 3.077,58**. **Nº 202/2024**. **CONTRATADA: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FONSECA. Valor: R$ 3.077,58**. **Nº 203/2024**. **CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO SILVA. Valor: R$ 3.077,58**. **Nº 204/2024**. **CONTRATADA: ROBERTO FERREIRA CAMPOS. Valor: R$ 1.538,79**. **Nº 205/2024**. **CONTRATADA: RODRIGO AMERICO DE SOUZA LIMA. Valor: R$ 3.077,58**. **Objeto:** Contratação de artistas (bandas, artistas e/ou cantores locais) para apresentação no 22º Festival de Inverno e Gastronomia de Itaguara, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 79/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. **Vigência**: 19/06/2024 a 18/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 19/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:004B6489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 053/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024 – PRC Nº 053/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de uma empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de letreiros e painéis e placas publicitárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Empresas Vencedoras:

J F IGLESIAS GOMES
CNPJ: 11.437.774/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 18.775,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 20/06/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2024 – PRC Nº 053/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 053/2024 – Dispensa Presencial nº 013/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **J F IGLESIAS GOMES - CNPJ: 11.437.774/0001-09 - VALOR TOTAL: R$ 18.775,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 20 de junho de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5557CC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do velório municipal, localizada na rua Modesto Justino, centro, Itambé do Mato Dentro, CEP: 35820-000, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/07/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 21 de junho de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8BD13838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

Prefeitura Municipal de Itanhandu – Extrato de Convênio nº 10/2024 de Mútua Cooperação que entre si celebram o Município de Itanhandu e a Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG. Objeto: cooperação mútua entre a AMAG e o Município de Itanhandu com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e a defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município de Itanhandu no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG. Partes Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG – CNPJ: 19.686.039/0001-32, signatário: Presidente Juliano Diniz de Oliveira. Valor total do Convênio: R$ 36.000,00 dotação: ficha 37, fonte 1500. Data: 02/01/2024. Vigência: 02/01/2025

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:6F10896E

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 016/2024 – Objeto: Apresentação do cantor Altemar Dutra Júnior na atração especial para comemorar o dia nacional do idoso e dia internacional da terceira idade. Empresa: JC Shows e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.093.140/0001-09, São Paulo/SP. Valor: R$ 30.250,00. **Contrato nº 091/2024**.Vigência: 30/11/2024. Dotação: 231, fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de Patrocínio – Credenciamento nº 04/2024. Objeto: Captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização do Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores" Edição 2024. Adjudicação e Homologação: 12/06/2024. Patrocinadora: Indústria de Bebidas Áurea Ltda, CNPJ nº 23.243.959/0001-53, Passa Quatro/MG. Valor da cota de patrocinio prata: R$ 5.000,00. **Contrato de Patrocínio nº 089/2024.** Mantiqueira Alimentos Ltda, CNPJ nº 04.747.794/0001-02, Itanhandu/MG. Valor da cota de patrocínio diamante: R$ 15.000,00. **Contrato de Patrocínio nº 090/2024.** Vigência: 23/06/2024. Data: 13/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 03/2024. Objeto: Credenciamento seleção de bares, restaurantes ou similares do setor de alimentos e

bebidas, produtores artesanais e caseiros do Município de Itanhandu/MG para o Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores" edição 2024.Adjudicação e Homologação: 17/06/2024. Credenciados: Samuel Gonçalves, CPF nº 029.516.416-64, **Contrato nº 092/2024**. Valéria Aparecida Fonseca Nogueira, CPF nº 494.025.286-87, **Contrato nº 093/2024**. Esfiharia Mutto de Itanhandu Sociedade Unipessoal Ltda, CNPJ nº 49.756.519/0001-93, Valor R$ 2.200,00. **Contrato nº 094/2024**. Gabriel de Castro Godoi, CNPJ nº 34.097.802/0001-83, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 095/2024**. Giuliano Batista Moura, CPF nº 818.841.176-00, Valor R$ 1.100,00. **Contrato nº 096/2024**. João Pedro Ribeiro, CPF nº 084.211.866-71, Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 097/2024**. Larissa de oliveira Martins, CPF nº 132.049.836-17, Valor R$ 600,00. **Contrato nº 098/2024**. Natalia Leo Martuscelli, CNPJ nº 24.423.965/0001-55, Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 099/2024**. No Cozinha Ltda, CNPJ nº 44.515.064/0001-09, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 100/2024**. Omar Barroso de Brito e Silva - ME, CNPJ nº 26.670.049/0001-45, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 101/2024**. Palita Gelato Gourmet Ltda, CNPJ nº 47.659.243/0001-08, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 102/2024**. Patrícia Maria de Paula Santos Mafra, CNPJ nº 31.919.032/0001-19, Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 103/2024**. Robson Rodrigo Alípio 07656790608, CNPJ nº 35.431.854/0001-07, Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 104/2024**. Rosa Carla Ribeiro 25410158873, CNPJ nº 36.326.176/0001-85, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 105/2024**. Sueli Amélio Zogbi, CNPJ nº 53.242.022/0001-24, Valor R$ 600,00. **Contrato nº 106/2024**. Thiago da Costa Lopes, CNPJ nº 55.219.990/0001-45, Valor R$ 1.400,00. **Contrato nº 107/2024**. Tia Comércio e Indústria de Chocolate, CNPJ nº 08.766.591/0001-14, Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 108/2024**. Waldineia da Silva Jacinto 04466360618, CNPJ nº 14.572.623/0001-43, Valor R$ 1.000,00. **Contrato nº 109/2024**. Vigência: 23/06/2024. Data: 17/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de artefatos de concreto e barro, visando obras e reparos em edificações, estruturas tubulações e vias públicas, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 07/06/2024. Empresas compromissárias: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ Nº 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor R$ 1.487.820,00. **Ata nº 088/2024**. Jocaltro Comercial Santa Edwiges Ltda, CNPJ Nº 01.979.433/0001-01. Itanhandu/MG. Valor R$ 219.198,00. **Ata n° 089/2024**. Ita Blocos e Lajes Industria e Comercio LTDA-ME, CNPJ Nº 07.364.977/0001-37, Itanhandu/MG. Valor R$ 57.524,00. **Ata nº 090/2024**. L.F Maciel Construções ME, CNPJ Nº 33.849.318/0001-09, Baependi/MG. Valor R$ 339.110,00. **Ata nº 091/2024**. Alpha Artefatos de Cimento Ltda , CNPJ Nº 51.422.133/0001-97, Baependi/MG. Valor R$ 850.000,00. **Ata nº 092/2024**. Jonathan Pereira Crabi Ltda - EPP, CNPJ Nº 09.070.645/0001-75, Elói Mendes/MG. Valor R$ 162.500,00. **Ata nº 093/2024**. Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli, CNPJ Nº 29.562.351/0001-78, Porto Real/RJ. Valor R$ 47.976,00. **Ata nº 094/2024**. Data: 12/06/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 064/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Objeto: Acréscimo de quantitativo de itens da planilha nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, conforme previsão expressa no item V, da Cláusula Terceira do contrato original. Partes: Município de Itanhandu e Statera Construtora Ltda, CNPJ nº 26.661.440/0001/83, Cruzeiro/SP. Valor do aditivo: R$ 27.214,32. Dotação: 816. Fonte: 1.500. Data: 20/06/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Pregão Eletrônico 034/2023. Objeto**:** Prorrogação de vigência, reajuste de 3,925950%, índice IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (junho de 2023 a maio de 2024). **2º Termo aditivo ao contrato nº 120/2023 -** Superamed Equipamentos Médicos Hospitalares , CNPJ Nº 23.643.895/0001-88, Embu das Artes/SP. Valor R$ 4.801,20. **1º Termo aditivo ao contrato nº 121/2023** - Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ Nº 00.331.788/0030-53, Poços de Caldas/MG. Valor R$ 216.553,68. Dotação: 426. Fonte: 1.600. Vigência: 19/06/2025. Data: 19/06/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 053/2022– **Pregão Presencial nº 037/2022-** Objeto: Prorrogação de vigência até 04/07/2025 e reajuste de 3,925950% índice básico do IPCA. Partes: Município de Itanhandu e R.D Assessoria Fiscal Ltda, CNPJ 04.398.291/0001-79 - Formiga/MG. Valor R$ 44.459,52. Data: 18/06/2024. Dotação: 74, fonte: 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:EF600534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 05/2024. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de um cômodo no recém-inaugurado Terminal Rodoviário de Itapecerica para fins de exploração comercial no ramo de escritório e afins. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 17/07/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:ACC45EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 09/2024 MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 09/2024 MULTA CONTRATUAL
Devedor: Persa Segurança e Vigilância LTDA.
CNPJ: 43.848.601/0001-61.
Endereço: Rua Murumbi, n° 720, casa 1, Bairro Marumbi, Município de Juiz de Fora, MG, CEP: 36.051-040

Aplicação de multa contratual, em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais, referente ao processo licitatório 92/2023, contrato de expectativa de fornecimento: 425/2023, processo administrativo: 50.523/2023, no valor de R$ 643.689,00 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
Data de vencimento: 20/07/2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B2F9B84

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 10/2024 MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 10/2024 MULTA CONTRATUAL

Devedor: Nome/Razão Social: Gráfica Luar Editora e Papelaria LTDA.
CNPJ: 12.762.864/0001-20.
Endereço: Rua Mozart Calheiros, n° 865, Bairro Jardim Agua Boa, Município de Dourados, MS, CEP: 79.811-010

Aplicação de multa, em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais, referente ao processo licitatório 288/2022, contrato de expectativa de fornecimento: 391/2023, processo administrativo: 49.864/2023.
Valor: R$10.548,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Data de vencimento: 20/07/2024.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:38E3729D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 109/2024 - processo licitatório nº 109/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.080/2024. **Torna público que no dia 05/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.080/2024,** cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de execução de obra de perfuração de 4 (quatro) poços tubulares profundos (poço artesiano), manutenção e limpeza, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme termo de referência, planilhas e cronograma físico-financeiro, para registro de preços, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)",**para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Transporte e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:41398663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000019/2024, Processo Administrativo nº 000036/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de inseticida para contingência do mosquito aedes aegypti transmissor da dengue e demais doenças. **Data da Homologação: 17/06/2024.** Vencedor: **EPICO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8CD601DE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 52/2024, referente ao Processo n° 33/2024, Pregão n°. 16/2024 – DETENTORA: **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades de vários departamentos e secretarias do município. Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F8E894F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE JACUI.

COMUNICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO juntamente com a Secretaria de Saúde, vem por meio deste informar a todos os candidatos e demais interessados, que fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado 09/2024, por prazo indeterminado. Informa também que quaisquer dúvidas referentes ao processo, o candidato deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde do município presencialmente ou através do Email: saudejacui@gmail.com.

Jacuí, 20 de junho de 2024.

FLAVIA SOUZA PROENÇA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2FCBB03E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 54/2024, referente ao Processo n° 30/2024, Pregão n°. 14/2024 – DETENTORA: **TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA.** Valor total estimado em **R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais).** Objeto - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Gasometria (REGULADOR DE PRESSAO P/CILINDRO DE OXIGENIO e FLUXOMETRO DE O2 0-15LPM BILHA CURTA), para uso domiciliar. Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3F066E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES ELABORADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Às nove horas do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 010/2023, de 13 de fevereiro de 2023, Inciso X e XI da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultural, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais e literárias.** Esta reunião teve como tratativa a ABERTURA DOS EVELOPES referente ao do chamamento n° 002/2024. Foi aguardado o prazo de tolerância de 15 (minutos), porém não houveram interessadas em firmar parceria com o município, visto que nenhuma entidade apresentou documentos. Desta forma, o presente chamamento foi considerado DESERTO. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e encaminhada à Administração Municipal para publicação nos locais oficiais. Japaraíba, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:90431825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Às dez horas do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 014/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Chamamento acima mencionado, cujo objeto é a **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".** Em razão de não ter sido apresentado interposição de recurso durante o prazo aberto na ata anterior, a comissão reuniu-se procedendo a abertura do envelope contendo o projeto de venda da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA (ASLAVE)**, da análise do projeto, constatou-se que o mesmo atende as exigências editalícias, tendo sido declarada classificada a proposta. Sendo assim a comissão declarou vencedor o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA (ASLAVE)**, DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA com o valor global de R$ 63.036,17 (sessenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos); AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS SEGUINDO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SENDO A ENTREGA REALIZADA SEMANALMENTE. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:28AA310E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 59/2024, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024 objetiva ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO E REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - "CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO N° 050/2023".****No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **DACT ENGENHARIA LTDA***, como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 20 de Junho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A2ADCB71

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 51/2024 do processo licitatório nº 57/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPOSTO POR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO E REDE COLETORA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, "CONTRATO DE FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO N° 050/2023**". Licitante contratada: DACT ENGENHARIA LTDA, Valor Contratado: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), Prazo de Vigência: 31/12/2025. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:274BED97

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 069, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 069, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA coordenadora II do CRAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a **coordenadora II do CRAS**, Isabela Sindel Soares Alves, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 20/06/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de junho de 2024

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0A6D86A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de arruelas de vedação pvc, discos de corte pvc, lacres de segurança e tubetes de metal a serem utilizados pelo setor de cadastros em diversos serviços, tudo em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 09/07/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:25E5B6FC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 058/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, a base de troca, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 08/07/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:133B621D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por item, visando possíveis aquisições de material de consumo, referente aos tubos de adução e distribuição em seus diversos diâmetros são para garantir o abastecimento aos consumidores do DAE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 08/07/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 16 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:03AF7D3A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES EM ÁGUA POTÁVEL, CONFORME, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 09/07/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 16 de junho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0BED2CA2

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 33/2024

NOMEIA COMISSÃO GERENCIADORA DO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 2178/2016, e considerando exigências da lei 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Gestão de Preços, após os procedimentos Licitatórios de Ata de Registros de Preços da Fundação Municipal Crê-Ser.
Alesandra Margarida Alves
Hamilton Henrique Siqueira
Heládio José da Silveira
Vanessa Juliana Lima da Paixão

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de junho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê- Ser

Registrada e publicada nesta divisão, no quarto dia mês de junho de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:26A8ADA6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 34/2024

ATRIBUI PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL O PARA PROCESSAR E JULGAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:
Art. 1o - Atribuir gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base, as servidores designados para comporem a Comissão Especial para processar e julgar os procedimentos administrativos de licitação da Fundação Municipal Crê-Ser;
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de junho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no sétimo dia do mês de junho de 2024.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:ABFD843C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 183/2023 – H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo i, do edital, decorrente do Pregão 115/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor: R$ 278.690,07**.- **Dotação Orçamentária:**

Dotação	Ficha	F.R	Valor
15.451.0402.2079	329	1.500.0000.000	R$ 109.673,88
27.812.2701.2061	226	1500.0000.000	R$ 169.016,19

Data:29/05/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FD3D8A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**.**

OBJETO:Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Clarice Cota e Silva Matrícula 11401CPF 092.196.726-85Cargo: Oficial Administrativo.COM ONUS PARA O CESSIONÁRIO.

DATA: O presente Termo de Cessão de Servidor terá vigência a contar do dia06/06/2024até 31/12/2024podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Assinatura: 19/06/2024

João Monlevade, 06de Junhode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

FERNANDO LINHARES
Câmara Municipal – João Monlevade

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D5CA1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 027/2024, Processo Administrativo nº 116/2024 finalizado quinta-feira, 20 de junho de 2024 às 08:55, objeto: OBJETO: Aquisição de mantas em microfibra, tamanho casal visando o atendimento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelos equipamentos sociais vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**IMPORTADORA HONORATO LTDA**(53828229000185) com o lote 1 no valor unitário de R$ 28,35(vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 14.175,00 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 20 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7F6BDDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

1 - DO OBJETO - Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para Manutenção do **sistema de gestão escolar e diário digital. Para atender as 16 secretarias das Escolas Municipais do Município de João Pinheiro.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
2.1 – Este documento tem por objetivo justificar a dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa Academic Softwares Escolares Ltda, visando à continuidade dos serviços de licenciamento de software de gestão escolar no município de João Pinheiro, até que seja concluído o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico que está em fase de planejamento.

2.2 - Restou apresentada pela Secretária Municipal de Educação, justificativa da necessidade.

2.4 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **Academic Softwares Escolares Ltda.**, Empresa sediada na Rua Realengo, 97 A, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00.

3 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
3.1 - O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 9.013,20 (nove mil treze reais e vinte centavos).

3.2 - Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária 12.361.1202.2060 3.3.90.40.00 Ficha: 445 Itens 2, 3 e 4:
Dotação Orçamentária 12.365.1201.2055 3.3.90.40.00 Ficha: 483 Desdobramento: 08

3.3 - O prazo para prestação dos serviços será de 03 (três) meses.

4 - DA CONCLUSÃO
4.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

4.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de um serviço que não pode ser interrompido, vislumbra-se o seu enquadramento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro MG, 20 de Junho de 2024.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Gerente de Suprimentos e Licitação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0F733864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 193/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2024.

Referência:
Pregão Eletrônico N° 043/2024
Processo Licitatório N° 092/2024
Contrato n.º: 193/2024
Valor do Contrato: R$ 101.634,00 (cento e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

A empresa **Líder Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA,** empresa com sede à Rua São Sebastião, nº 669, sala L, bairro Centro, município Buritizal - SP, CEP: 14.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.208/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-01 e documento de identidade nº 265946979 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Ribeirão Preto – SP. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão de 06 (seis) meses consecutivos de acordo com cronograma e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Líder Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA** a iniciar na data de **10 de junho de 2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WALISSON MOREIRA DE ANDRADE
Fiscal Municipal de Obras – Mat. 18.411
Coordenador da Equipe de Técnica de Fiscalização e Acompanhamento
Secretaria Municipal de Planejamento

DANIELA LORENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gestora do Contrato

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:76F7EB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, torna público o TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 0019/2024, CONCORRÊNCIA N°. 0001/2024.Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para execução de Pavimentação em vias públicas rurais do município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme proposta nº 056345/2023 CONTRATO DE REPASSE Nº948565/2023/MIDR/CAIXA* em atendimento a Sec. Municipal de Obras do Município de José Gonçalves de Minas/MG.Adjudicado e Homologado em nome da empresa FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 17.418.277/0001-31, valor de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:2DFA0BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 024 de 17 de junho de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré - admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 024/2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 17 de junho de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE 21ª CONVOCAÇÃO - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

506 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200639	MARGARIDA MAGALHÃES	24/01/1969	FISIOTERAPEUTA	05

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C2A6A62F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagamar dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos Projetos cofinanciados via Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGAMAR/MG,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.025/99;

Considerando a Lei Municipal nº 1.025/95 em seu art. 14º.- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ora em diante Conselho – como órgão deliberativo e controlador das ações referentes à criança e ao adolescente, em todos os níveis, no Município.

Considerando a Lei Municipal n. 1.025/99, em seu art. 10º, VII, faz saber que é competência gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o art. 4º da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a vigência da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Considerando o planejamento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido por meio do Plano Decenal Municipal;

Considerando o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Lagamar/MG, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal n. 1.025/99, e ouvido o Pleno, delibera a realização e regulamentação do Edital FIA 2024, no que diz respeito aos Projetos das Instituições não governamentais, inscritos no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial do CMDCA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar será composta pelos seguintes Conselheiros:

a) Representante das Organizações da Sociedade Civil: Marli Alves Pereira
b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jhulielen Martins Braga
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Gabriela Eduarda Gomes de Oliveira
d) Representante das Entidades Religiosas: Mariza Braga de Souza Gomes

Art. 2 º A análise das documentações será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar Seleção, que terá total independência técnica.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos destina-se a analisar e julgar o presente Edital.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos que tenham ligação de parentesco, ou relação empregatícia com alguma entidade que venha a se inscrever na presente seleção.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 3 º Será de Competência da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar:

Verificar se as Entidades estão inscritas no CMDCA e que estejam atuando, no mínimo 01 (um) ano no Município de Lagamar;
Verificar se há prestações de contas pelas Entidades, reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/MG
Verificar se o objeto social da Entidade se relaciona com as características apresentadas pela mesma e previstos no Edital: acolhimento institucional; atendimento em creche; atividades socioeducativas em meio aberto; atendimento a criança e adolescente com deficiência; atividades de artes e Atividades culturais.
Verificar se as Entidades se enquadram em Entidades não Governamentais sem fins lucrativos;

Art. 4 º Dos critérios técnicos de avaliação:

Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
Ter a Entidade registro no CMDCA Lagamar.
Estar a Entidade em Pleno funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no Município de Lagamar - MG.
Apresentar todas as documentações exigidas no Edital.

Art.5 º Os casos omissos nesta resolução, serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar.

Art. 6 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagamar/MG, 20 de junho de 2024.

RUBIA GONÇALVES DE JESUS BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F4DA5F64

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL N° 001/2024 – CMDCA LAGAMAR - MG.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2024.

EDITAL n° 001/2024 – CMDCA LAGAMAR - MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, ocorrida em 18/06/2024, em sua sede, situada a Rua Araguari, 32, Centro – Lagamar-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.025/99, resolve, abrir o presente Edital para o repasse de Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nas linhas de: a) acolhimento institucional; b) atendimento em creche; c) atividades socioeducativo em meio aberto; d) atendimento a criança e adolescente com deficiência; e) atividades de artes e f) Atividades culturais. Portanto, a partir da data de sua publicação estarão abertas as inscrições para os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos neste Edital.

1 – O OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Oraganizações Governamentais, com respectivas propostas de projetos voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da cidade de Lagamar - MG, as quais poderão ser financiadas ou cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSC's e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses e que contemple ações previstas nos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos apresentados devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam ações nas temáticas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como das especificidades das crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas, dentre outros, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA.

De acordo com o art. 15 da Resolução n° 137/2010 do CONANDA as ações, os programas e projetos que podem ser financiados com os recursos do FIA são:
Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campa-nhas educativas, publicações, di-vulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do ado-lescente;
Programas e projetos de capacita-ção e formação profissional conti-nuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Crian-ça e do Adolescente;
Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informa-ções, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promo-ção, proteção, defesa e atendi-mento dos direitos da criança e do adolescente;
Projetos voltados à promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento intelectual, ou com deficiência e/ou atraso de desenvolvimento;
Projetos socioeducativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar.

- DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais que até a sua publicação:

Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, devendo este estar dentro do prazo de validade.
Tenham Política de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, devendo o mesmo estar sendo executado;
No caso de Entidades que possuam convênios, estejam adimplentes juntos aos demais órgãos públicos.
As Entidades deverão estar inscritas no CMDCA de Lagamar comprovando atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Lagamar.
Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:
a) Proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital.
b) Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/MG.
c) Proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão Especial de Avaliação e monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lagamar.
d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

De acordo com a resolução n°137/2010 em seu art. 16 do Conanda, deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R$ 31.000,00 (trinta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações do imposto de renda e outras doações/destinações, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar.
b) As entidades poderão apresentar somente 01 (um) Projeto com valores até o limite do recurso previsto na linha de atendimento, de acordo com as normativas deste edital.
c) Sendo o valor distribuido: 70% destinados para projetos selecionados pela comissão do CMDCA e 30% destinados a capacita-ção e formação profissional conti-nuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Crian-ça e do Adolescente de Lagamar.

DA ANALISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.1 – Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão Especial do CMDCA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Lagamar, com observância dos seguintes critérios:
Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
Entidades deverão estar registradas no CMDCA de Lagamar - MG.

DOS DOCUMENTOS

5.1- Os projetos deverão ser entregues em meio físico, acompanhado da ficha de inscrição, conforme anexo deste edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar, na Rua Araguari, 32, Centro – Lagamar-MG, no horário das 09:00 as 12:00hs e 14:00 às 16:00hs, no período de 24/06/2024 a 12/07/2024, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

I- Cópia do certificado de registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar;
II- Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas;
III-Comprovante de endereço da entidade;
IV- Comprovante de endereço de seu representante legal;
V- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
VI- Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
VII- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VIII-Certidão negativa de débitos municipais;
IX-Certidão negativa de débitos Estaduais;
X- Certidão negativa de débitos – conjunta (Receita Federal e INSS);
XI- Certificado de Regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço CRF;
XII- Declaração de Regularidade na prestação de contas ou de Inexistência de convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lagamar;

5.2- Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.

5.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do CMDCA.

5.4- A entendida proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar publicará a lista das entidades que tiveram seus projetos pela Comissão Avaliadora de Projetos 2024, nos seguintes meios de comunicações: no site da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG (https://Lagamar.mg.gov.br), na sede do CMDCA de Lagamar, no diário Oficial do Municipio. O edital também estará disponível para consulta pública nos meios de comunicações citados.

CRONOGRAMA

7.1.O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA:

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/06/2024
Credenciamento de Projetos	20/06/24 a 12/07/24
Análise dos Projetos	15/07/2024
Divulgação do resultado	17/07/2024
Prazo para Recurso	17/07/2024 a 19/07/2024
Homologação do resultado final	19/07/2024
Assinatura do Termo de Fomento	22/07/2024

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1- O prazo para utilização dos recursos será de 12 (doze) meses a contar da data de depósito do recurso financeiro.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA – Lagamar MG.

Lagamar/MG, 20 de junho de 2024.

RUBIA GONÇALVES DE JESUS BORGES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2024.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto:_____
Razão social da Entidade: _____
CNPJ:_____
Endereço: Nome do Representante Legal:_____
RG:_____CPF:_____
Endereço:_____Cidade_____Estado:_____CEP:____
Telefone:_____e-mail:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que estas informações, bem como as apresentadas no projeto anexo e demais documentos encaminhados, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e, que qualquer inexatidão nesta declaração implicará no arquivamento do CMDCA de LAGAMAR - MG. Declaro também estar em pleno acordo com as normas do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2024, disposta em seu regulamento.

Local e data:

Assinatura do representante do CMDCA Lagamar:_____

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:66939405

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL

Torna público a NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico SRP 006/2024.

Objeto: Aquisição de material elétrico em geral, para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Lagamar.
.

Abertura no dia 03 de julho de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

Luana Cristina Braga
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 20/06/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AD570D91

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2024.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 023/2024 - Pregão Eletrônico SRP 007/2024.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.

Abertura no dia 04 de julho de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 20/06/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A64AFAEB

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 028/2024 - Pregão Eletrônico 010/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento associados para plantio de grama tipo esmeralda na estação de tratamento de esgoto de São Brás de Minas – Lagamar-MG para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.
.

Abertura no dia 05 de julho de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 20/06/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:524DA607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 126/2024

DECRETO Nº 126/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 001/2024, proveniente do 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia de Lagoa da Prata-MG.,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço localizado entre a Praia Municipal e o Parque Francisco de Assis Rezende, com área de 1.800m², nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao GRUPO ESCOTEIRO PROFESSORA SIDONIA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 28.607.577/0001-85, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CRISLEI GOMES DA SILVA, cujo uso será a título precário, para instalação da sede do Grupo Escoteiro Professora Sidônia – 200GEPS, visando à amplificação das ações e atuação do Grupo, dando utilidade ao local e servindo de apoio as ações de limpeza e manutenção do Parque Municipal, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Resolução nº 002/2024), terá vigência até 30/06/2029 (trinta de junho de dois mil e vinte e nove) e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:60E46D22

DECRETOS
DECRETO N° 129/2024

DECRETO Nº 129/2024

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização do POLIESPORTIVO FRANCELINO PEREIRA, localizado na Rua Sergipe, nº 403, Bairro Marília, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público, a ESCOLA ESTADUAL VIRGÍNIO PERILO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.742.865/0001-51, situada na Avenida José Bernardes Maciel, nº 471, Bairro Marília, neste ato representada por seu Diretor, Sr. ROBERTO WAGNER DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 054.596.326-50 e no RG sob o nº MG-11.784.493, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 100, Bairro Santa Eugênia II, nesta cidade, cujo uso será a título precário, para realização das atividades da instituição, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária se obriga a observar a lotação máxima do Poliesportivo Francelino Pereira localizado na Rua Sergipe, nº 403, Bairro Marília, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público, de acordo com o estabelecido pelo Município através da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 3º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4BD78E71

DECRETOS
DECRETO N° 093/2024

DECRETO Nº 093/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 902.114,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 902.114,00 (novecentos e dois mil e cento e quatorze reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 –GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 24.500,00

01.000 –GABINETE DO PREFEITO
01.001 – GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ... R$ 1.200,00

01.000 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 2.650,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 9.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 1. 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E GOVERNO
03.002 – SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E GOVERNO
03.003 – SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.250,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-4-4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos em Material Permanente.....R$ 26.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 43.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 – SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 39.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 – SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 26. 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R$ 4.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.16.00.00.00.00
Outros Despesas Variáveis- Pessoal Civil..... R$ 2.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNCIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3. 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil.....R$ 1. 650,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 7. 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 – ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 – FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 – FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 – FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 38.100,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 100,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 28.350,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 10.100,00

09.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002- CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 488,00

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001- GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.000,00

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002- SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002- SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 4.300,00

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001- GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 32.000,00

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002- SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 600,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 300,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 200,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 200,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 16.700,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 176,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 2.650,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 550,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo .. R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 35.000,00

12.000 - SECRETARIA DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 130.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.93.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 111.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 15.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.500,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 1.050,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004- VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias- Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

13.000-SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002- SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 17.100,00

13.000- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002- SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 2.300,00

13.000- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003- SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.000,00

13.000- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003- SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.900,00

TOTAL..... R$ 902.114,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.621.915.3220- Ex. Anterior – 42686-5 Res. 7.097/20 FES/ Emenda Parlamentar SF..... R$ 176,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64)
2.710.000.3210 - Transferências dos Estados
Emendas Parlamentares Individuais ..... R$ 488,00

01.000 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302..4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 24.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 2.650,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1. 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.250,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 4.300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 17. 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 5.900,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 – SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 – SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 – SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 2.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8004-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física .....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 5.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8005-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 – SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo .... R$ 2.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 – ATIVIDADE DE TURISMO
05.003.23.695.502.4082-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições ..... R$ 43.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 – ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4082-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições ..... R$ 39.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 – ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4082-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições ..... R$ 5.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 – SETOR DE ESPORTES
07.002.27.811.701.4126-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 1.200,00

08.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 26.500,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 4.050,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 2.100,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 3.250,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001-GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$ 1.650,00

08.000- SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCACAO
08.001- GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00 . R$ 7.400,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001-GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 800,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 38.100,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 28.350,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 10.100,00

08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003- FUNDEB- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 100,00

09.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001- GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.28.843.0.0004-3.2.90.21.00.00.00.00
Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 9.500,00

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002- SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002- SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002- SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.17.512.1105.4061-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 32.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 16.700,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001- GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Despesas de Pessoal ..... R$ 100.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 300,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 200,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 2.650,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 550,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Despesas de Pessoal ..... R$ 50.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Despesas de Pessoal ..... R$ 35.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 50.000,00

12.000- SECRETARIA DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 25.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 10.500,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil ..... R$ 21.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Despesas de Pessoal ..... R$ 15.000,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física ..... R$ 1.500,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003- SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 1.050,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004- VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 200,00

12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004- VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

13.000- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003- SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 902.114,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 06 de Maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D05C92B8

DECRETOS
DECRETO N° 096/2024

DECRETO Nº 096/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 11477
Cancelamento: Total
Fornecedor: CMM Sistemas de Informação
Valor a cancelar: R$ 435,00

- Empenho Anterior: 12844
Cancelamento: Total
Fornecedor: VFB Brasil Ltda.
Valor a cancelar: R$ 5.571,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C312AA1E

DECRETOS
DECRETO N° 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal de Saúde através do Ofício Contab/PMLP nº 054/2024,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao empenho:

- Empenho Anterior: 15158/2023 (RP não processado)
Favorecido: Associação Mineira de Municípios
Valor a cancelar: R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:51BA88FD

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO (PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:
"Projeto/ativ.: 7026 – Fazenda de Recuperação Novo Caminho - 4450.42 – Auxílios para a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, inscrita no CNPJ n. 01.812.911/0001-86, no valor de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)"
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 20 de Junho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:2CAA8211

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A BANDA DE MÚSICA LIRA SÃO CARLOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Banda de Música Lira São Carlos, CNPJ n. 01.647.732/0001-30, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo

em vista que está prevista na emenda impositiva EP-0001-02 e EP-0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.
Projeto Atividade: 3.061 EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) e 3.042 EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:361766B9

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA DA PRATA- CONSEP (PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA DA PRATA- CONSEP (PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024)
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LAGOA DA PRATA- CONSEP (Processo Administrativo 030/2024)
Objeto: Otimizar a eficiência nos trabalhos realizados no escritório do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa da Prata- CONSEP
Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa da Prata- CONSEP
Embasamento legal: artigo 29 da lei 13.019/2014
Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria, através de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, "*Os termos de colaboração u de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*
Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista nas emendas impositivas nºs 0001-02 e 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica à Organização da Sociedade Civil supracitada.
Dotações orçamentárias:
01.002.06.122.0302.3.039.3.3.50-41 e 01.002.06.122.0302.3.058.3.3.50-41.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.
Conforme artigo 32, § 2º da lei 13.019/2014, fica aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações, as quais deverão ser protocoladas à Rua Joaquim Gomes Pereira, 844 – Centro, Lagoa da Prata.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8A44F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 06/2024 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
1	ELIDA ALCINA SANTOS	40
2	PRISCILA VIEIRA DE ANDRADE	40
3	FERNANDA FERREIRA FRANCO	40
4	SAMANTA DUARTE MIRANDA	40
5	RICARDO HENRIQUE DA SILVA ASSIS	40
6	SARA CAROLINA ALVES DA SILVA	40
7	MARIA DA GLÓRIA LACERDA	38
8	MARISTELA REGINA DE MORAIS	38
9	ROGERIO PEREIRA	38
10	LUCIENE APARECIDA DA SILVA SOUZA	38
11	LEONARDO GOMES PEREIRA NETO	38
12	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	38
13	TADEU BRÁULIO GONTIJO BARBOSA	38
14	BÁRBARA DE SOUZA FELIPE	38
15	LEONARDO SILVA MOREIRA	38
16	RANIELE RODRIGUES RABELO	38
17	LARISSA PAULA DE OLIVEIRA	38
18	ARTHUR VASCONCELOS DE MOURA TORRES ALVES	38
19	JOÃO RICARDO FREITAS VIANA	38
20	PEDRO OCTÁVIO COUTO LOUREIRO	38
21	PEDRO GABRIEL DUARTE DA SILVA	38
22	ANA CARLA ARAÚJO LOIOLA	38
23	CÁTIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	36
24	ANA CLÁUDIA DE MORAIS	36
25	MIQUÉIAS MESSIAS MOREIRA	36
26	ADRIANA PEREIRA DE LIMA	36
27	ANA PAULA SILVA GOMES SOARES	36
28	ELIENE ALVES DE SOUZA VELOSO	36
29	CAMILA ALVES AQUINO	36
30	MARIANA LAINE GONTIJO	36
31	RHAYANE BARROS DE SOUZA	36
32	FRANCINEI DE OLIVEIRA SILVA	36
33	GABRIELA SILVA ALVES	36
34	NOEMI MIRANDA LAMOUNIER COSTA	36
35	MARIA EDUARDA SANTIAGO DA COSTA	36
36	CARLOS EDUARDO BUENO SILVA	36
37	EMILLY CAMILLY RIBEIRO SILVA	36
38	GEOVANA APARECIDA FERREIRA CAMILO	36
39	ANA CAROLINA LIDUARIO DA SILVA	36
40	FERNANDA SILVA BESSAS	36
41	CLAUDIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	36
42	FLAVIANE DUARTE DE OLIVEIRA	36
43	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	36
44	LIDIA TASSIANE DE SOUZA	36
45	PEDRO LUCAS BESSAS MORAIS	36
46	LUCINARA BATISTA FONSECA OLIVEIRA	34
47	CAMILA APARECIDA DA SILVA SOARES	34
48	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	34
49	GABRIELA SALOMÉ LUIZ	34
50	ÍTALO GUSTAVO AMARAL E LIMA	34
51	RENATA SILVIA COUTO	34
52	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA	34
53	KAILANY MAIA SANTOS	34
54	NILSON JOSÉ DA LUZ	34
55	CARLA ALVES DA SILVA VOLPATO	34
56	TARCÍSIO FERREIRA	34
57	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA	34
58	MONIQUE DAIANA DE FARIA	34
59	ELIENE DE CÁSSIA BRAGA LOPES	34
60	CARLA BORGES LAMOUNIER	34
61	LETÍCIA VALENTINA OLIVEIRA CRUZ	34
62	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	34
63	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA MATEUS	34
64	ERICK CÉSAR SANTOS E SILVA	34
65	INGRID ADELAIDE DE PAULA OLIVEIRA	34
66	JHENYFFER STHÉFANY ARAÚJO LOIOLA	34
67	MARIA EDUARDA MARTINS SANTOS GONTIJO	34
68	ALÍCIA BERNARDES DO COUTO	34
69	GABRIEL NACIF DE MOURA	34

70	BRUNO BERNARDES SILVA RODRIGUES	34
71	HÉLIA MARIA DOS SANTOS	34
72	ADRIANA DE CASTRO SANTOS MATOS	34
73	STEFANY VIANA SANTOS	34
74	MARIA LUIZA DE LIMA JOSE	34
75	MARIA CECÍLIA TEODORO DA SILVA	34
76	GUSTAVO OLIVEIRA ARAUJO	34
77	LUZIA LUCÉLIA DE MIRANDA OLIVEIRA	32
78	HELOISA RODRIGUES DE ANDRADE	32
79	MAGDA DE OLIVEIRA	32
80	LEILA FERREIRA DE LIMA	32
81	MÁRCIA JOELMA HONORATO DA SILVA	32
82	ANA LÍDIA ROCHA DA SILVA	32
83	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA SILVEIRA	32
84	FERNANDA LEMOS DA ROCHA SILVA	32
85	PRISCILA VILAS BOAS SILVA	32
86	MAÍRA DOS SANTOS GOMES	32
87	FRANCIENE ROCHA DE PAULA OLIVEIRA	32
88	RENATA APARECIDA CASTRO COSTA	32
89	DANIELA LACERDA DE SOUZA CALAZANS	32
90	AMANDA CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA	32
91	LETÍCIA RODRIGUES SILVA SANTOS	32
92	ARTHUR GABRIEL SILVA	32
93	LAVÍNIA XAVIER FERREIRA	32
94	WANDERLEY MIGUEL OLIVEIRA	32
95	ROSIMEIRE DAS DORES	32
96	LEILA APARECIDA XAVIER DE JESUS	32
97	EMERSON DA SILVA CARDOSO	32
98	DANIEL MAGNO SILVA FARIA	32
99	JOÃO VÍTOR LACERDA LOBATO	32
100	BRUNA VIEIRA DE JESUS	32
101	SILVANA CORRÊA FRANCO	32
102	NIRLEI CRISTINA ARAUJO CASTRO	32
103	RAFAELA LEITE MOURA	32
104	RAFAELLA OLIVEIRA CAMARGOS	32
105	LARISSA BARBOSA TAVARES SILVA	32
106	MARIA FERNANDA BORGES BATISTA	32
107	DAVI HORDONES FERNANDES	32
108	OTÁVIO MIGUEL DIAS SILVA	32
109	RENATO PACHECO	32
110	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	32
111	CARLA TEÓFILO MATEUS	30
112	JULIANA APARECIDA DELFINO	30
113	VERALÚCIA DA SILVA CORRÊA	30
114	SIMONE OLIVEIRA LACERDA PINTO	30
115	MÍRIAN FERNANDA MARCELINO DE OLIVEIRA	30
116	LAVÍNIA JÉSSICA GRAÇA CARVALHO	30
117	ARTHUR LUIS BERNARDO	30
118	SIMONE MARIA MONTEIRO	30
119	JOSIANE APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA	30
120	FELLYPE SANTOS LOPES	30
121	KAROLAYNE DA SILVA CAETANO	30
122	EZEQUIAS FERREIRA PORTELA	30
123	ELIZETE DE ARAÚJO SILVA	30
124	NIVIA LUZIA DOS SANTOS	30
125	JOSIELLEN CABRAL REZENDE AMARAL	30
126	RAFAEL DE CASTRO MARTINS	30
127	ELIZETE APARECIDA DA SILVA	30
128	ROBERTA CRISTINA SILVA SANTOS	30
129	THALITA THAIS ALVES DOS SANTOS	30
130	CRISTIANE CACILDA DA SILVA	30
131	DANIELA SANTANA SILVEIRA	30
132	ADRIELE DE MOURA SOARES	30
133	SIMONE ELAINE MARQUES	28
134	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES	28
135	LUCIARA CRISTINA ARAÚJO GARCIA	28
136	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA	28
137	THAUA OLIVEIRA CHAGAS	28
138	MIRIAN BRANDAO SILVA	28
139	MÔNICA DE FÁTIMA SILVA	28
140	JOELMA PAULO OLIVERIO	28
141	ANA FLAVIA GARCIA	28
142	ANDREIA LUCIANA DOS SANTOS	28
143	RAFAELA FARIA RIBEIRO	28
144	BRENDA APARECIDA GOMES	28
145	MARILENE RIBEIRO DA SILVA	26
146	CAMILA APARECIDA DA SILVA SOARES	26
147	CIBELLY RIBEIRO DE PAULA	26
148	BRENO CARLOS MATTOS BORGES	26
149	ELIANA ALVES DOS REIS	26
150	MICHELI ALVES DOS REIS MOREIRA	26
151	RÚBIA AMARO FERREIRA	26
152	MARCELA APARECIDA DA CUNHA	26
153	ANA LUIZA SANTOS NICOLAU	26
154	ANTONIO BELCHIOR DE ALMEIDA	24
155	JANE DA PURIFICAÇÃO SANTOS	24
156	MARCELO SOARES DA MOTTA	24
157	ANA CAROLINA SILVA FERREIRA	24
158	MARIA LÚCIA REZENDE XAVIER	24
159	IVONE DALVA TOBIAS SILVA	24
160	THIAGO CUNHA DE BRITO	24
161	VITÓRIA CRISTINA VIEIRA DE AZEVEDO	24
162	NÉLIA IZABEL ROCHA	24

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO OS CRITERIOS DO EDITAL

Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente,para efeito de classificação, ao candidato que:

Obtiver maior nota na prova em Lingua Portuguesa ;

For mais idosa

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:72BA7692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULANCIA TIPO D

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULANCIA TIPO D, UTI MOVEL NEONATAL, ADULTO E PEDIATRICO COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E MOTORISTA, DE ACORDO COM AS Nº 1.671/2003, DE 29/07/2023, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 08/07/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/06/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,20/06/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8F75113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 72/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 72/2024

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, COXA E SOBRECOXA E FILÉ DE PEITO DE FRANGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLARES E CRECHES), SECRETARIA DE SAÚDE (CASAS DE APOIO DE BELO HORIZONTE E DIVINOPOLIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS'S). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1038211E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCAFLEX SERVICOS LTDA** - CNPJ n° 06.788.019/0001-20.

Objeto: prestação de serviço de apresentadores de eventos para suprir as necessidades de divulgação e apresentações em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social (SMBS) – Diretoria de Turismo e Cultura (DMTC).

Valor: R$ 17.676,41

Vigência: 05/06/2024 a 04/12/2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E0B53070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG **LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS -** CNPJ: 03.332.753/0001-92

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 8,3334% do contrato, nos termos do artigo 124, I, alínea "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:53FEA3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL FUMPAC 01/2024

Torna público a Abertura do Edital FUMPAC 01/2024 – Premiação Pessoa Física e Jurídica – Patrimônio Cultural de Lagoa Santa: Ações de Preservação e Salvaguarda no dia 21/06/2024 às 17h.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015 e da Lei nº 2.909 de 08 de setembro de 2009, apoiado no exercício da função programática do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC), modalidade Premiação, torna público chamamento público com a finalidade de reconhecer as ações bem-sucedidas de valorização, proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa – MG.

O presente Edital contempla o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos de caráter prioritariamente cultural, na modalidade "Premiação", para proponentes, pessoas físicas e jurídicas, diretamente responsáveis pela execução de proposta no município de Lagoa Santa, visando à realização do objeto deste edital: reconhecer as ações bem-sucedidas de valorização, proteção, preservação, conservação, promoção e salvaguarda do Patrimônio Cultural de Lagoa Santa – MG.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 21 de julho de 2024, às 23h59min.

O edital na íntegra estará disponível na: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, bairro Santos Dumont, no horário de 09h às 16h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:B7E8BF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 021/2024 - PRC Nº 013/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 028/2024
Dispensa Eletrônica nº 021/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº , realizada no Portal de Compras Públicas para "Contratação de empresa especializada em realização de serviços de desinsetização, desratização, e limpeza e desinfecção bacteriológica de caixa d´água para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada –no valor total de R$3.160,00(mil, sento e sessenta reais), para a empresa DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA, CNPJ nº 07.587.875/0001-80 com sede na rua; Farmacêutico Durval Bastos - CEP: 36.700-000, Leopoldina, Mg, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 12 de junho de 2024,

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DF697074

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 078/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção bacteriológica de caixa d'água para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..
Valor Total: O valor total da contratação é de R$ 3.160,00 de (três mil cento e sessenta reais.)
Dotação Orçamentária: Dotação nº 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 010; 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 033.
Vigência: 04/06/2025
Data da assinatura: 04/06/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Marcelo de Paula Camacho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3077CFF7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 080/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BARBARA SOARES FURTADO COUTO
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de procedimento cirúrgico de catarata (Facoemulsificação com Implante de Lente Intra Ocular Dobrável sob sedação) e Tratamento Cirúrgico de Pterígio (monocular), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital
Itens: 01 e 02.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 20/06/2025
Data da assinatura: 20/06/2024.
Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Licitatório nº 012/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Barbara Soares Furtado Couto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F1DF0F86

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL SOB SEDAÇÃO) E PTERÍGIO (MONOCULAR), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

BARBARA SOARES FURTADO COUTO
CNPJ: 41.490.488/0001-60
Endereço: Rua Rafael Ienaco, nº 135, MARIA GUIMARÃES FRANÇA, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.704-140
Itens: 01, 02.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 002/2023 de ATÉ: R$4.087.600,60 (quatro milhões, oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *20/06/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4B0D9DE8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 083/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: COR-DIAGNOSE S/C LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25
Vigência: 20/06/2025
Data da assinatura: 20/06/2024
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Claudia Maria De Medeiros Camara

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E4DC66CB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEAE, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

COR DIAGNOSE S/C LTDA.
CNPJ: 03.660.510/0001-83
Endereço: Rua VINTE E SETE DE ABRIL, nº 495, sala 07, centro, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.700-322
Itens: 04.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 008/2023 de ATÉ: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *20/06/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9CFB62E7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. 1.CINC- CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLOGICA CATAGUASES LTDA., CNPJ nº 29.294.438/0001-01, para o fornecimento de consultas especializadas em NEUROLOGIA.

Leopoldina, 20 de junho de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4EFEEBFB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 084/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CINC – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLOGICA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: item 11: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROLOGIA).
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 20/06/2025
Data da assinatura: 20/06/2024.
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Licitatório nº 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Eduarda Mendes Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ED380B84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 144, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 002/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 002/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 19 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 002/2024

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Natanael da Silva Domingues	17,0
Carlos Henrique Fernandes	17,0
Márcia Iolanda da Silva Guedes	17,0
Anderson Valentim Teixeira	17,0
Sirlene Voigt de Oliveira	17,0
Gisele Aparecida Cesário Gonçalves	17,0
Danilo Silva dos Santos	17,0
Camila Mendes Barbosa	17,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	17,0
Maria Eduarda Santos Dias	17,0
Nilza Xisto Ferreira	15,5
Magda Lucas da Silva Pinheiro	15,0
Elizani Zangirolami Bedim	15,0
Carina Costa Lourenço	15,0
Ana Paula Bento Fernandes	15,0
Winderson Soares Pereira	15,0
Dayane Lara de Mendonça Simões	13,5
Flávia da Conceição Dutra Pina	13,0
Sonia Cristina Machado Tostes Zani	13,0
Valdinei Fonseca dos Reis	13,0
Gabrielle Lamoia da Silva	13,0
Rick Silva Rocha	13,0
Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	12,5
Odilene Aparecida Calixto Dias	12,0
Sabrina Aparecida da Silva	11,0
Karine da Silva Martins Ferreira	11,0
Roberta de Souza Jerônimo	10,5
Mara dos Santos Almeida	10,5
Carlos Alexandre Alonso Elisiário	10,0
Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	9,5

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C415355F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Orientador Social e Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Orientador Social e Facilitador de Oficina de Capoeira para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 19 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 003/2024

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Julio Iglesias Gomes Lizardo	14,0

Orientador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Dayane Lara de Mendonça Simões	18,0
Leonardo Vargas da Silva	18,0
Paolla de Oliveira Barbosa	18,0
Diego Demarque	17,5
Lerry Gomes Santos de Oliveira	17,5
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	17,0
Andreza Viana de Souza	15,0
Izabella de Fátima Gonzaga Paula	12,0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:97883154

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE EMPENHO

Empenho: OR 5724
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA – CNPJ:
12.151.305/0001-83
Objeto: Contratação de serviço de adequação para prevenção de incêndio.
Valor Total: R$ 9.403,00 Nove mil e quatrocentos e três reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 20/07/2024.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 18 de junho de 2024
Processo Licitatório – PRC 0117/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA.

Extrato de Empenho

Empenho: OR 5725
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA – CNPJ:
12.151.305/0001-83
Objeto: Contratação de serviço de adequação para prevenção de incêndio.
Valor Total: R$ 7.397,00 (Sete mil e trezentos e noventa e sete reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 20/07/2024.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 18 de junho de 2024
Processo Licitatório – PRC 0117/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8114518B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2023 - PRC Nº 1069/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene e utensílios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 158/2024 - MAXIMA LIMPEZA LTDA/CNPJ: 49.720.354/0001-08/Valor
Total: R$ 2.564,10
- Contrato nº 160/2024 - HAGIL SERVICE INCORPORADORA LTDA/CNPJ:
29.423.785/0001-97/Valor Total: R$ 48.550,45
- Contrato nº 164/2024 - H & I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-
74/Valor Total: R$ 13.819,63
- Contrato nº 166/2024 - SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:
34.385.304/0001-6/Valor Total: R$ 6.056,90
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024,
contados a partir da data de assinatura.
Data da Assinatura: 01/04/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FDD0EDB8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PRC 133/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PISOS, REVESTIMENTOS E AFINS, para atendimento às necessidades da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 04/07/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de junho de 2024.

SAULO LOPES BARBOSA **-**
Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:32674023

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 0198/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº03.992.309/0001-01
Valor Total: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística – "Grupo Kamisa 10" destinada à 86ª Exposição Agropecuária de Leopoldina, conforme Termo de Referência.
Vigência: prazo de vigência do contrato é até o encerramento do evento Exposição Agropecuária de Leopoldina/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Prazo da execução: O prazo da execução será no dia 04/07/2024.
Condições de pagamento: pagamento será efetuado em duas parcelas de acordo com a seguinte escala, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços: Primeira parcela: 50% do valor pago na assinatura do contrato; Segunda parcela: 50% do valor pago até 24 horas antes do evento.
Processo Licitatório – n°.0136/2024
Data da assinatura do Contrato: 06/06//2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Aguiar José Gerhardt Filho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5AC47911

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR-5700
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA ERELI- EPP CNPJ nº.35.496.391/0001-61
Valor Total : R$ 7.539,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reias)
Objeto: Itens necessários para funcionamento de home care, para atender Ordem Judicial nº.5004121-58.2023.8.13.0384
Vigência: 30 dias
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias úteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data dos Empenhos:18/06/2024
Processo Licitatório – n°.0135/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Josiane Pocidonio Pereira Ereli-EPP

Empenho: OR-5701
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº.49539.365/0001-88
Valor Total : R$ 21.263,40(vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta
centavos) Objeto: Itens necessários para funcionamento de home care, para atender Ordem Judicial nº.5004121-58.2023.8.13.0384
Vigência: 30 dias
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado após prestação de serviço ,em até 30 (trinta) dias úteis ,acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data dos Empenhos:18/06/2024
Processo Licitatório – n°.0135/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GHC Med Distribuidora Ltda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:402B9AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio do Prefeito Municipal, Enedino Pereira Filho, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO N° 01/2024**, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIVISÃO GEOGRÁFICA.

UBS FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I – SAÚDE EM SEU LAR	
1 - JOAMÁRIO - URBANA	SITUAÇÃO

1º KÉTILEY SOUSA PEREIRA	CADASTRO DE RESERVA
2 - JOAMÁRIO - URBANA	**SITUAÇÃO**
-	SEM CANDIDATURA
3 - JOAMÁRIO - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º RANIERI CAVALCANTE FRANCISCO	CADASTRO DE RESERVA
4 - JOAMÁRIO, JD. ALTO PARAÍSO, JAD PARAISO II (COHAB) E JD DAS OLIVEIRAS - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º CLAUDIA AMANDA CANDIDA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
5 - PA RESERVA I - ZONA RURAL	**SITUAÇÃO**
-	SEM CANDIDATURA
6 - PA RESERVA II - ZONA RURAL	**SITUAÇÃO**
1º VALTER LUIS DE FREITAS	APROVADO
1º ELSON MUNIZ DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
2º ROSILENE MARQUES DE FREITAS	CADASTRO DE RESERVA
3º VANESSA DE FREITAS CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
4º DAIANE APARECIDA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
7 - JOAMÁRIO - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º DIELEN ESTEFANE DA SILVA SANTOS	CADASTRO DE RESERVA

UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II – SAÚDE PARA TODOS	
1 - CENTRO - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º DANIELA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA ARAUJO	CADASTRO DE RESERVA
2 - MORUMBI E NOVO HORIZONTE - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º KAMILA NOGUEIRA KUMAGAWA	CADASTRO DE RESERVA
3 - SÃO JOÃO - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º PATRICIA DOS SANTOS COSTA	APROVADO
2º ELIZANDRA CORDEIRO CAVALCANTE	CADASTRO DE RESERVA
4 - JD. HUMAITÁ - URBANA	**SITUAÇÃO**
-	SEM CANDIDATURA
6 - JD. PARAISO E CENTRO - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º KATHENY BIANKA DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
7 - FAZENDA CANAÃ - ZONA RURAL	**SITUAÇÃO**
1º GESSYELLI MEDEIROS DOS SANTOS COSTA	CADASTRO DE RESERVA

UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
1 - JD. BELA VISTA - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º AMANDA SOUZA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
2 - JD. BELA VISTA 1 E RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA - URBANA	**SITUAÇÃO**
1º LIDIANE APARECIDA DE FREITAS	CADASTRO DE RESERVA
3 - FAZENDA PARAÍSO - ZONA RURAL	**SITUAÇÃO**
-	SEM CANDIDATURA
5 - FAZENDA BARREIRO - ZONA RURAL	**SITUAÇÃO**
1º LILIAN PADIN BESTETTI DAM	CADASTRO DE RESERVA

Limeira do Oeste - MG, 20 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2C134570

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Certifico para os devidos fins que o extrato do Termo de Convênio nº 01/2024 foi publicado no mural do Município e homologado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20/06/2024, Termo de Convênio nº 01/2024, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e o Sindicato dos Produtos Rurais de Limeira do Oeste, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: repasse de contribuição para apoio cultural ao evento 5ª Feira do Agronegócio, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme Lei Municipal nº 1.101 de 18 de junho de 2024, nos termos do art. 12, § 3º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 20 de junho de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas - Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:2DDE97A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que realizará o Pregão Eletrônico nº 05/2024, no Processo Licitatório nº 17/2024, critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, para Contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitanet, cuja sessão para recebimento dos lances e documentos de habilitação está designada para o dia 11/07/2024, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

Luz/MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6AA1EE40

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO Nº 56/2024.

J U L G A M E N T O

PROCESSO Nº 56/2024 - 23 de janeiro de 2024
SINDICADO: José Gildo Rodrigues da Silva - Matrícula: 3161

O processo em epígrafe, com 263 folhas, nasceu do Comunicado Interno nº 384/2023, às folhas 06-12 e anexos, pelo qual a Procuradoria Jurídica apresentou à Comissão Permanente de Sindicância - CPS, solicitando apuração dos fatos e de eventuais infrações disciplinares, denúncia de que o Sindicado teria anotado indevidamente horários de entrada e saída no seu controle de ponto, gerando-lhe o recebimento de uma remuneração indevida de R$368,15 (trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) relativa a horas extras, supostamente não autorizadas, no mês de abril de 2023, portanto, em tese, teria infringido os deveres previstos no Art. 122, I, II e VIII da Lei Complementar nº 034/2013.
O Relatório Final da CPS, às folhas 246-250, traz sumariamente a descrição das etapas do processo, a indicação de haver feito análise de planilhas produzidas pela Procuradoria Jurídica e de documentos juntados no processo, a transcrição ou menção de trechos dos depoimentos colhidos do Sindicado e de suas testemunhas, *silenciando-se parcialmente em relação ao mérito das supostas infrações disciplinares, segundo o mencionado Comunicado Interno, praticadas pelo Sindicado*; tendo, por fim, recomendado a aplicação da penalidade de Advertência por haver incorrido na inobservância dos deveres de servidor previsto no Art. 122, I e II, que são "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "observar as normas legais e regulamentares", mas, não em razão do fato de supostamente haver registrado o ponto em horário indevido, mas, tão somente, por haver conduzido veículos da frota da prefeitura, implementando, velocidades superiores aos 100 km/h, permitidos em rodovias de pista

simples, e aos 110 km/h, permitidos em rodovias de pista dupla, conforme Art. 61 do CTB.

O Parecer nº 330/2024 da Procuradoria Jurídica, às folhas 251-263, refuta consistentemente as acusações da defesa do sindicado acerca de supostas ilegalidades no processo, analisa e declara a legalidade parcial do processo, não em relação a eventual falha na condução do rito processual que, conforme reconhece a Procuradoria Jurídica, observou rigorosamente a legislação vigente, mas em razão da interpretação, na visão da Procuradoria Jurídica, equivocada das provas produzidas, tendo a CPS, supostamente incorrido em erro de direito ao valorar aquelas provas.

Isto posto, passo às considerações necessárias para fundamentar a decisão.

Considerando que a Procuradoria Jurídica, tanto na formulação do Comunicado Interno, ao apurar horas extras, supostamente não trabalhadas, à folha 16, quanto na emissão do citado parecer, ao reafirmar o teor da denúncia e ao fundamentar o possível erro jurídico na interpretação das provas, bem como a própria CPS ao analisar a denúncia e produzir planilha corrigindo as informações recebidas da Procuradoria Jurídica, à folha 209, adotaram como método para apurar as horas extras, supostamente ilegítimas, a checagem do registro biométrico, com o relatório do rastreamento dos veículos por GPS e com o controle de entrada e saída de veículos na portaria da Secretaria de Obras e Transporte;

Considerando que a Portaria nº 50/2018 estabelece, nos artigos 1º e 6º, que o registro de frequência dos servidores públicos municipais será realizado através de registro biométrico digital, conforme o horário de cada unidade administrativa, que, no caso da Secretaria de Obras Pública e Transporte, no mês de abril de 2023, período em questão, quando não se havia definido jornadas diferenciadas para os motoristas, por setores específicos (educação, saúde ou obras), devendo todos os motoristas cumprirem a jornada padrão daquela secretaria, a saber: de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, sendo considerado trabalho extraordinário todo aquele realizado fora daquela jornada;

Considerando que, corroborando o acima exposto, consta às folhas 20-30, na ata da reunião da administração municipal 2021-2024 com os motoristas, assinada pelo sindicado, que a administração municipal iria "organizar e disponibilizar a sala de reuniões da Secretaria de Obras e Transporte para que seja a sala de estar dos motoristas em disponibilidade durante a jornada de trabalho", o que efetivamente foi prontamente providenciado, para que o motorista, que não tem viagem prevista no dia, passasse a registrar o ponto e permanecer à disposição nas dependências da Secretaria de Obras e Transporte durante a jornada padrão daquela secretaria, rompendo com a prática implantada no tempo da pandemia, quando se combatia a aglomeração de pessoas, e que acabou se propagando viciadamente, para além do período pandêmico, que consistia em registrar o ponto e ficar à disposição em casa, agora, sob a alegação de que na Secretaria não havia um lugar adequado para aguardarem a ordem de serviço.

Considerando ademais que a Lei Complementar nº 30/2013, ao caracterizar o cargo de motorista, elenca 16 tarefas típicas do cargo, e que, não obstante dirigir o veículo seja a tarefa mais típica e característica do cargo, é necessário atentar-se para o fato de que a maioria daquelas tarefas típicas previstas na lei não exige que o motorista esteja dirigindo o veículo; daí ser, por esta e por outras razões supra elencadas, temerário tomar o registro do GPS dos veículos, ou mesmo o controle da saída e entrada de veículos na portaria da Secretaria de Obras e Transporte, como referência para contestar o registro biométrico digital, método oficial de se apurar o cumprimento da jornada de trabalho;

Considerando que, sem prejuízo da veracidade do alhures alegado de que, frequentemente, há mais viagens a serem feitas para atendimento das demandas do Tratamento Fora do Domicilio, do que motoristas lotados na secretaria de saúde, razão que justifica o mesmo motorista, eventualmente, ter que fazer mais de um deslocamento ao dia para fora do Município, impactando o volume de horas extras a serem pagas, o fato é que, não raro, efetivamente, os motoristas registram o ponto e permanecem nas dependências da secretaria, exercendo outras tarefas típicas de seu cargo, cuidando do veículo, na oficina ou na garagem, ou mesmo na sala de estar à disposição da Administração, durante a jornada de 07:00 às 16:00, aguardando a ordem de serviço; fato que pode ocorrer, por exemplo, às 12:00 horas, ter que sair de Luz e ir a Belo Horizonte buscar um paciente que ganhou alta no hospital, circunstância que determinará o pagamento de horas extras àquele motorista, pois o mesmo, provavelmente só estará de volta à Luz, na melhor das hipóteses, por volta das 19:00 horas; sendo assim, se havia registrado o ponto às 07:00 horas naquele dia, ser-lhe-ao devidas o pagamento de três (03) horas extras, situação em que pelo registro do GPS o motorista terá cumprido apenas 07 horas de trabalho, o que não é a verdade real, posto que o registro biométrico, naquele dia, computaria 11 horas de trabalho efetivo, vez que ficou na parte da manhã, com o ponto batido, à disposição da Administração Municipal.

Considerando que a situação acima descrita e exemplificada corresponde à mais corriqueira e cotidiana rotina da Secretaria de Obras e Transporte, no que diz respeito à necessária disponibilidade presencial dos motoristas, nas dependências da Secretaria de Obras Públicas e Transporte para atender às demandas que surgem inesperadamente, uma mudança implementada naquela secretaria a partir das reuniões promovidas pela Administração com todos os motoristas, ao longo do mês de março de 2023, exatamente para romper com práticas implantadas na época da pandemia e que, por inércia administrativa, continuavam vigentes, de modo que estavam em desacordo com a legislação municipal e contrárias ao interesse público; estranha-se que, embora praticamente todos os agentes públicos que se manifestaram neste processo tenham participado daquelas reuniões e, portanto, daquele processo de mudança, tenham deixado prosperar neste processo uma metodologia de apuração do fato denunciado que desconsidera aquela mudança, diga-se de passagem, bastante desgastante, que exigiu que os motoristas passassem a registrar o ponto e permanecer nas dependências da Secretaria de Obras Públicas e Transporte, sem necessariamente ter que dirigir qualquer veículo, portanto, sem acionar qualquer GPS ou fazer constar no controle de entrada e saída de veículos da Secretaria de Obras Públicas e Transporte registro com seu nome, fato que comprova a insuficiência e inadequação da metodologia adotada na apuração dos fatos reportados à CPS.

Considerando que na apresentação da denúncia afirmou-se, à folha 11, que "o servidor anotou horas extras de forma contínua, com justificativa inverídica e que não foram efetivamente realizadas", e ainda, na folha 15, que no formulário de justificativas do registro de ponto não foram explicitados motivos relevantes para a realização das horas extras no mês de abril de 2023, período em que, supostamente, de acordo com a Procuradoria Jurídica, teria registrado 24 horas extras, supostamente indevidas; registros estes que contradizem a lógica, pois todas as outras horas extras pagas, naquele mês, ao Sindicado, portanto, aceitas como legítimas, foram registradas do mesmo modo e tiveram a justificativa feita no mesmo formulário e no mesmo padrão.

Considerando que a Lei Complementar nº 034/2013, em seu Art. 122, inciso III, estabelece que é dever do servidor "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais"; e que, no caso, conforme atesta a assinatura do superior imediato do sindicado no formulário de justificativa das horas extras realizadas, constata-se que o Servidor Sindicado, quando registrou o ponto, fez as viagens e assinou o formulário de justificativa das horas extras, o fez de boa fé, na firme convicção de estar cumprindo o seu dever de servidor, ou seja, acatando e cumprindo ordens de seus superiores, não podendo o mesmo ser responsabilizado por eventuais lacunas existentes na gestão, seja por imperícia dos gestores, por falta de ferramentas de gestão mais adequadas ou por número de servidores insuficientes face à demanda existente, razões que, não raro, determinam um número de horas extras que excede o limite mensal que a lei autoriza, gerando a necessidade de compensação daquelas por folga.

Considerando que o Sindicado foi acusado de, no período analisado, especialmente nos dias 10 e 15 de abril, conduzindo os veículos RNX2H49 e RTB-3D07, pertencentes à frota do Município, haver praticado velocidades superiores à velocidade máxima regulamentada no CTB, fato comprovado pela CPS, através do relatório de rastreamento dos veículos por GPS, às folhas 124 e 144, razão que levou a Comissão Processante a recomendar a aplicação da penalidade de Advertência ao Sindicado, por descumprimento do dever de observar as normas legais e regulamentares.

Considerando, neste aspecto, que o mencionado relatório do rastreamento dos veículos por GPS, constante às folhas 124-144, comprova que o Sindicado conduziu, no dia 10/04/2024, o Veículo RNX2H49, pelo período de 16 minutos, ou seja, das 20:48' às 21;04'

com velocidade acima da permitida, alcançando a marca de 125, 128 e 133 km/h, assim como, no dia 15/04/2024, conduziu o veículo RTB3D07, pelo período de 10 minutos, ou seja de 04:29' a 04:39', com velocidade acima da permitida, alcançando a marca de 126 km/h; deste modo, a conduta do Sindicado teria ofendido dispositivos do Estatuto dos Servidores, pois, claro está que o Sindicado não observou os deveres de servidor previstos no Art. 122, I e II daquele estatuto, a saber: "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo" e "observar as normas legais e regulamentares".
Destarte, face a estas considerações, julgo sem fundamento a suspeita de que teria havido horas extras anotadas e pagas sem que tenham sido efetivamente trabalhadas, bem como a suspeita constante no Parecer supramencionado de erro de direito na interpretação das supostas provas de anotação indevida de horas extras; e, em razão da clara transgressão das disposições do CTB, com fundamento nos Artigos, 133, I, 146 e 167 da Lei Complementar nº 34/2013, Art. 33, § 4º, do Decreto nº 3162/2021, DECIDO acolher a sugestão da CPS para determinar a aplicação da penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA ao Servidor Sindicado.

Luz, 19 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BA63642A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÉNIO DE DELEGAÇÃO N° 01/2024

TERMO DE CONVÉNIO DE DELEGAÇÃO N° 01/2024

TERMO DE CONVÉNIO DE DELEGAÇÃO N° 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CIDADE E COMARCA DE LUZ E A RAÍZEN.

O MUNICÍPIO DE LUZ, Minas Gerais, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agostinho Carlos Oliveira**, brasileiro, casado, professor, portados do RG n° MG 2.512.281 e inscrito no CPF/MF sob o n° 477.014.476-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n° 301, bairro Nações, CEP 35595-000, doravante denominado **DELEGANTE** e do outro lado a **RAÍZEN CENTRO – SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.527.906/0001-36, com sede na cidade e Comarca de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.355, 11 0 Andar, Pinheiros, São Paulo - SP, com Filial inscrita no CNPJ/MF sob 0 n° 15.527.906/0029-37, localizada na cidade e Comarca de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, na Vila Luciânia, S/N. O, Zona Rural, CEP 35.610-000, neste ato devidamente representada nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **"RAÍZEN",**

Considerando o conteúdo do Protocolo de Intenções n° 016/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - **SEDE**, a Secretaria de Estado de Fazenda - **SEF**, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA**, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - **INDI**, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - **DER-MG** e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais
— **SIAMIG**, que possui a Adesão da **BIOSEV S.A ("Protocolo de Intenções 016/2018")**, que assinado pelas Partes é parte integrante desse instrumento;

Considerando que a **BIOSEV S.A** teve deferido seu pedido de regime especial pelo Estado de Minas Gerais, cujo número do deferimento é **e-PTA-RE n° 45.000020509-35**, conforme estabelece o **Protocolo de Intenções 016/2018;**

Considerando que a **BIOSEV S.A** foi incorporada pela empresa **RAÍZEN**, em agosto de 2021, passando a ser denominada **RAÍZEN CENTRO-SUL S/A - FILIAL LAGOA DA PRATA ("RAÍZEN")**;

Considerando a necessidade de construção de **CONTORNO RODOVIÁRIO DA RODOVIA BR-262 COM A RODOVIA MG-176**, conforme disciplinado pelo **Protocolo de Intenções n. 016/2018**, tendo em vista que permitirá o melhoramento das condições de trafegabilidade e segurança da via, proporcionando benefícios para toda a população e para a comunidade Luzense;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo de Convênio de Delegação nº 01/2024 **("Convênio")**, que se regerá pelas disposições, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **Convênio**, tão somente, a delegação pela **DELEGANTE** à **RAÍZEN** para elaboração de projeto de engenharia para a execução das obras de construção do **CONTORNO RODOVIÁRIO DA RODOVIA BR-262 COM A RODOVIA MG-176**, conforme disciplinado pelo **Protocolo de Intenções n° 16/2018**, interligando a **RODOVIA MG-176** e **RODOVIA BR-262**,

nos termos da proposta a ser apresentada pela **RAÍZEN**. ao **Comitê Executivo do Protocolo de Intenções n° 16/2018 ("PROJETO").**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 - A **RAÍZEN** deverá elaborar o **PROJETO** mediante estudos e análises de engenharia, e deverá apresentá-lo para a **DELEGANTE** até a data final do prazo de vigência deste **Convênio**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Incumbe ao **DELEGANTE**:

3.1 - Delegar a elaboração do **PROJETO** à **RAÍZEN**, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**
deste **Convênio**.

3.1.1 - Dar ciência ao legislativo municipal sobre e existência do presente **Convênio**, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

3.1.2 - Indicar representante, obrigatoriamente profissional de engenharia, para acompanhar e
fiscalizar a elaboração **PROJETO**, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **Convênio**.

3.1.5 - Autorizar representante do Estado de Minas Gerais a acompanhar a elaboração do **PROJETO**.

3.1.6 - Realizar todos os procedimentos técnicos e legislativos necessários para a manutenção do regime tributário previsto na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções n° 0 016/2018, pelo período de 5 anos à **RAÍZEN** e demais aderentes.

3.2 - Incumbe à **RAÍZEN**:

3.2.1 - Elaborar, diretamente ou por meio de terceiros e às suas expensas, o **PROJETO**, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Convênio, e submetê-lo à análise e aprovação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais- DER-MG, antes do início das obras;

3.2.2 - Garantir a observância das normas, regulamentos e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e do DER-MG, bem como à legislação da **DELEGANTE** na consecução do objeto deste Convênio, admitida a adoção de inovações, desde que previamente aprovadas.

3.3. Fica desde já estabelecido entre as Partes para que não restem dúvidas que o **PROJETO** poderá contemplar a desapropriação de áreas e, sendo assim, ficará a cargo exclusivo da **DELEGANTE** todas as providencias necessárias para tanto, incluindo pagamento de indenizações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários à execução do **PROJETO** são de responsabilidade exclusiva da
RAÍZEN.

- Todos os recursos que a **RAÍZEN** vier a empregar para a consecução do objeto deste Convênio
serão para o **PROJETO**, de acordo com o disciplinado pelo **Protocolo de Intenções nº 16/2018**,

sendo expressamente proibidos quaisquer formas de pagamentos, repasses ou subsídios da **RAÍZEN**
para ou por meio de ente público municipal, estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente **Convênio** é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação dos Municípios Mineiros — AMM, Órgão de Impressa Oficial do Município de Luz e ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz — Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA DO ADITAMENTO

6.1 - O presente **Convênio** somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo único: Fica vedado o aditamento do presente **Convênio** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONVÉNIO.

7.1 - O presente **Convênio** somente poderá ser rescindido nos seguintes casos:

A **DELEGANTE** ou o **DER-MG** entendam pela inviabilidade de execução do **PROJETO**; e

Inadimplemento de quaisquer das partes em relação às obrigações ora ajustadas, se o inadimplemento não for sanado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação extrajudicial encaminhada pela parte inocente neste sentido.

- Não caberá a aplicação de qualquer penalidade ou sanção à **RAÍZEN** na hipótese de rescisão
do presente **Convênio** em razão de inadimplemento da **DELEGANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Para eficácia deste instrumento, o **DELEGANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação dos Municípios Mineiros — AMM, Órgão de Impressa Oficial do Município de Luz e ainda no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz — Minas Gerais, www.luz.mg.gov.br, em consonância com as normas estatuídas no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 89 e seguintes da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS DE COMPLIANCE

- As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos,
acordos e convenções aplicáveis ao presente Instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Instrumento.

- Adicionalmente, as Partes declaram que possuem Códigos de Conduta e Políticas próprias, com
disposições que visam a condução dos seus negócios de forma íntegra, ética, sustentável e incluem, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades.

- Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou
solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

- Para fins deste contrato, considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou
pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

- Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, a este **Convênio** e ao
Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7- 724936) e e-mail (canaldeetica@raizen.com).

- O **Convênio** poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia,
em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As Partes estabelecem que este instrumento é celebrado nos estritos termos das Leis
Anticorrupção vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.846/13 e ao Decreto Estadual 46.782/13, estabelecendo ainda que o presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, às quais as Partes se obrigam a cumprir e respeitar no que couber.

10.1.1 - Uma Parte deverá informar imediatamente a outra Parte caso identifique qualquer indício de
violação das Leis Anticorrupção. Neste caso, as Partes deverão definir, caso pertinente, o melhor curso
de ação para (i) evitar a ocorrência e/ou cessar imediatamente qualquer violação às Leis Anticorrupção
e/ou (ii) adotar as medidas cabíveis para remedição, quando aplicável.

- A suspensão no cumprimento das obrigações por qualquer das Partes permitirá à outra Parte
suspender o cumprimento de sua obrigação imediatamente, mediante notificação escrita à outra Parte, sem qualquer ônus para si. A purgação da mora, quando possível e adimplemento das obrigações fará com que as Partes retomem o cumprimento regular de suas obrigações.

- A ocorrência de caso fortuito e/ou força maior suspenderá a execução do **PROJETO**.

10.4. - Em razão da assinatura do presente **Convênio**, o Termo de Convênio de Delegação nº 001/2020, assim como qualquer outro documento assinado entre **MUNICÍPIO DE LUZ** e **BIOSEV S/A** e **RAÍZEN** e que tenham por objeto a construção do **CONTORNO RODOVIÁRIO DA RODOVIA BR-262 COM A RODOVIA MG-**

176 ficam, imediatamente, revogados para todos os fins de direito, deixando, assim, de produzir efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, por seus representantes abaixo.

RAÍZEN CENTRO – SUL S/A FILIAL LAGOA DA PRATA

MUNICIPIO DE LUZ

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1B43D717

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2024

Dispensa de Licitação nº: 025/2024
Data: 19/06/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 339/2024**, de 20 de Junho de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE CRIPTOGRAFIA NOS BANCOS DE DADOS DO MUNICÍPIO AFETADOS POR ATAQUE CIBERNÉTICO"** em atendimento ao Setor de Informática do município**.** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa licitante**:**

Datadecrypt Descriptografia Ltda
CNPJ: 46.595.729/0001-59

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 35.720, 00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

Publique-se.

Luz/MG, 20 de Junho de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D80F8F36

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2024.

CONTRATOS 2024

RETIFICA-SE Contrato Nº 059/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 09/04/2024 a 08/05/2024.
LEIA-SE:
Contrato Nº 059/2024 –Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 09/04/2024 a 08/04/2025.

Contrato Nº 062/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEANE ARAUJO DOMINGOS. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R$ 2.750,75. Vigência: 15/05/2024 a 13/12/2024.

Contrato Nº 063/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAIMARA DE OLIVEIRA MOURA SANCHES CARVALHO. Objeto: Agente de Saúde 2 – Faxineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2025.

Contrato Nº 064/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANE APARECIDA DA CRUZ. Objeto: Agente de Saúde 2 – Faxineira. Vencimento: R$ 1.412,68. Vigência: 11/06/2024 a 10/06/2025.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 067/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JULEE SOUZA AMARAL FERREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica PEB I/0. Data rescisória: 14/04/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 011/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMANDA XAVIER ARAUJO. Objeto: Agente de Saúde AS2 – Faxineira I/0. Data rescisória: 03/04/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 028/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EMANUELLE SILVA LOBATO. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 Ciencia I/0. Data rescisória: 05/05/2024.

Termo de Rescisão: Contrato nº 060/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WALLACE CARVALHO FERREIRA. Objeto: Agente de Saúde AS2 – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/05/2024.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 051/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANGELICA OLIVEIRA CRUZ. Alteração de Objeto: substituição a servidora efetiva Gabriela Ferreira Silva em cargo em comissão de Chefe de Serviço

Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato Administrativo nº 052/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA DA SILVA. Vigência: 10/07/2023 a 23/06/2024.

Termo Aditivo Nº 003/2023 ao Contrato Administrativo nº 074/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA. Vigência: 14/09/2023 a 29/05/2024.

Termo Aditivo Nº 004/2023 ao Contrato Administrativo nº 074/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA. Vigência: 14/09/2023 a 28/06/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 093/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JÊNIFER CHAVES ALVES. Vigência: 18/10/2023 a 30/06/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 015/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA. Vigência: 01/02/2024 a 30/09/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Administrativo nº 051/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO. Vigência: 01/03/2024 a 01/11/2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:98B66F8D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 115/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 115/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 326/2024, de 13/06/2024, constantes do Processo Nº 12/2024, de 06/06/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

JEANE ARAÚJO DOMINGOS, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Assistente Técnico da Educação Básica na Escola Estatudal Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9424106A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 116/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 116/2024

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 325/2024, de 13/06/2024, constantes do Processo Nº 13/2024, de 10/06/2024, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

WEDERSON PIQUET ANDRADE SANTOS, ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica – EEB - Supervisor, pela Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professor da Educação Básica- PEB – Sociologia na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3F544430

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 117/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 117/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

CLAUDIA ALVES SANTOS– Matrícula Nº.4698, Cargo: Técnico Superior da Educação Básica - TSEB. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 11/01/2023.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C8BA65DA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 118/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 118/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA – Matrícula Nº.5905, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde da Familia. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 28/06/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:71D5BA83

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 119/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 119/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO – Matrícula Nº.5903, Cargo: Agente Comunitario de Estratégia de Saúde da Família. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 25/08/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:971120C1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 120/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 120/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ANA PAULA LUCAS PEREIRA – Matrícula Nº.4726, Cargo: Técnico Superior – Assistente Social. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 19/02/2023.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:552BE902

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 121/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 121/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA – Matrícula Nº.5560, Cargo: Técnico Superior – Assistente Social. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 05/05/2019.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:62334924

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 122/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 122/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA – Matrícula Nº.6558, Cargo: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 18/02/2024.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:979E7D43

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 123/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 123/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

TAIS RODRIGUES CARVALHO – Matrícula Nº.5917, Cargo: Agente Comunitário de Saúde. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 09/07/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A4775EFA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 124/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 124/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA – Matrícula Nº.5560, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia da Família. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 25/08/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F8E49495

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 125/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 125/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

EULALIA DOS REIS – Matrícula Nº.466, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 29/01/2018.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:55475C2D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 126/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 126/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA LINDA PEREIRA SANTOS – Matrícula Nº.5826, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineira. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completados em 05/05/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C7630548

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 127/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 127/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, o servidor:

JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS – Matrícula Nº.4011, Cargo: Técnico Médio da Educação Básica. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 13/03/203.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E8DB7A1B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 128/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 128/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

GABRIELA FERREIRA SILVA – Matrícula Nº.5939, Cargo: Agente de Saúde 2 – Recepcionista. Conversão em pecúnia de 2 (Dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 28/06/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:394A51EF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 129/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 129/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2016, a servidora:

LUCIANA APARECIDA BASILIO – Matrícula Nº.1580, Cargo: Agente Comunitario de Saúde. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 22/05/2014.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A7EB6F1D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 130/2024.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 130/2024

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIANA ARAUJO FIUZA – Matrícula Nº.5940, Cargo: Agente de Saúde 1- Auxiliar de Consultorio Odontológico. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completados em 20/08/2020.

Luz, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:FE97E328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 083/2024 NÚMERO DA ATA: 020/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 083/2024
NÚMERO DA ATA: 020/2024

Processo nº: 083/2024
Número da Ata: 020/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: MACHADO E MACHADO SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 15.159.038/0001-89
VALOR TOTAL: $168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 19/06/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AAEC2E12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 084/2024 NÚMERO DA ATA: 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 084/2024
NÚMERO DA ATA: 021/2024

Processo nº: 084/2024
Número da Ata: 021/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: nº 03.880.787/0001-11
VALOR TOTAL: R$284.195,78 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)
Data da Assinatura da Ata: 20/06/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AB09F3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 28/2024 – Pregão Eletrônico 10/2024. Objeto: **Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a pacientes deste Município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 08/07/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:692A41BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°172/2024. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO

PRESENCIAL Nº 062/2023". OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 26.675.086/0002-76. **ONDE SE LÊ**:" VALOR: R$370.498,62". **LEIA-SE:**" VALOR: R$348.119,62". PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001313 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00451, DATADOS DE 19/06/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92AAB224, NO DIA 20/06/2024, EDIÇÃO 3793. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024. VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°175/2024. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.547.243/0001-51. **ONDE-SE LÊ**: "VALOR: R$49.671,00". **LEIA-SE**: "R$: 45.458,40". PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001313 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00451, DATADOS DE 19/06/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92AAB224, NO DIA 20/06/2024, EDIÇÃO 3793. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024. VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°173/2024. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO: E M MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 21.542.011/0001-73. VALOR: R$33.233,95. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001313 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00451, DATADOS DE 19/06/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92AAB224, NO DIA 20/06/2024, EDIÇÃO 3793. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024. VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N°174/2024. **ONDE SE LÊ:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". **LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023". OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CNPJ: 66.313.958/0001-40. **ONDE SE LÊ:** "VALOR: R$248.470,50". LEIA-SE: VALOR R$245.387,52. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 001313 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 00451, DATADOS DE 19/06/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 92AAB224, NO DIA 20/06/2024, EDIÇÃO 3793 DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024. VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CFE9192A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 038/2024, INEXIGIBILIDADE nº 012/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BANDA EUTERPE CONCEIÇÃO" NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2024, DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DO ROSÁRIO NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: GREMIO LITERO MUSICAL EUTERPE CONCEIÇAO. CNPJ: 08.699.089/0001-38.
Data ratificação: 20 de Junho de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 038/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 012/2024. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BANDA EUTERPE CONCEIÇÃO" NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2024, DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DO ROSÁRIO NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: GREMIO LITERO MUSICAL EUTERPE CONCEIÇAO. CNPJ: 08.699.089/0001-38. VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Assinado(s): 20 de Junho de 2024: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A85B750D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2024. Pregão Eletrônico N.º 016/2024. EMPRESA: **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA**. VALOR: R$ 680.400,00 (Seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Concreto usinado FCK 30 MPA com 3kg macrofibra de polipropileno FF54 adicionados por metro cúbico para aplicação em diversas estradas municipais. Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:74C6B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2024. Inexigibilidade N.º 015/2024. EMPRESA: S.C.A INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Geradores de Energia e Afins para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG Vigência do Contrato: 11/06/2024 a 11/06/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:32E08FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 21/2022. Contratada: **LIBÉRIO ADONATO PINTO – CPF nº 131.408.506-97**. Objeto: Locação de imóvel (lote vago) para abrigar a Feira Livre dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. O aluguel mensal, livremente pactuado pelas partes será reajustado para R$1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme variação do IPCA acumulado até maio/2024 de 3,93%, sendo este o índice de referência para correção dos valores do aluguel. Data da assinatura 20/06/2024 com vigência até 08/04/2028. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:25F9E6C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 35/2024. Contratada: **FÁBRICA DE CENOGRAFIA AO INFINITO E ALÉM LTDA - ME – CNPJ nº 35.141.965/0001-89** - Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, incluindo a instalação de brinquedos para parque infantil (playground, turbo, madeira, escorregador infantil, balanço), tapete emborrachado e sombreador, nas Escolas Municipais, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 99/2024. Valor total R$354.700,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência até 20/06/2025. Data da assinatura 20/06/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:51A2095C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 36/2024. Contratada: **ECOLEVE BRASIL SOLUÇÕES EM PISOS EMBORRACHADOS LTDA - ME – CNPJ nº 55.070.881/0001-09** - Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, incluindo a instalação de brinquedos para parque infantil (playground, turbo, madeira, escorregador infantil, balanço), tapete emborrachado e sombreador, nas Escolas Municipais, nos exatos termos contratuais. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 99/2024. Valor total R$79.998,80 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta centavos). Vigência até 20/06/2025. Data da assinatura 20/06/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:568C5DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1835/2024 "ALTERA A LEI N.º 1492/2015 PARA ESTABELECER QUE HAVERÁ APENAS UM CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1835/2024

"ALTERA A LEI N.º 1492/2015 PARA ESTABELECER QUE HAVERÁ APENAS UM CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica alterada a Lei n.º 1492/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação ao Controlador Interno, cargo único, escolhido dentre os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Moema.
I – A gratificação a que alude o art. 1º será de R$ 800,00.
II – É vedado o acúmulo de gratificações ao servidor que ocupar o cargo de Controlador Interno e concomitantemente em outras funções que já percebam gratificação, caso em que deverá receber o que corresponder ao maior valor.
III – Os valores previstos no inciso I serão corrigidos anualmente, no mês de abril de cada ano, relativamente pelo índice do acumulado pelo IPCA nos últimos 12 meses que antecederem a correção.
IV – A nomeação e designação do Controlador Interno é de responsabilidade da Mesa Diretora, sendo que seu mandato deverá coincidir com o respectivo mandato da Mesa Diretora.
Art. 2.º – A concessão da gratificação será formalizada por Ato da Mesa Diretora do Legislativo, por ocasião da nomeação do servidor à respectiva função de Controlador Interno.
Art. 3.º – A gratificação instituída na presente Lei terá caráter compensatório e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos.
Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 5º – Aplica-se no que couber e de forma complementar o disposto na Lei n.º 1163/2009.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de Junho de 2024.

GUSTAVO RENÊ VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D2C07333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1836-2024 "ALTERA A LEI N.º 1.052/2006 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1836-2024

"ALTERA A LEI N.º 1.052/2006 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os artigos 10 a 16 à Lei Municipal n.º 1.052/2006, de 18/12/2006, com a seguinte redação:

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 10 Fica criado e instituído no âmbito do Município de Moema o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros às políticas públicas e ações destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres
Art. 11 Os recursos do FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;
VI – realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;
VII – aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 12 O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo CMDM.
Art. 13 Constituem receitas do FMDM:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – transferências do Município;
IV – doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;
VI – advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – receitas de aplicações financeiras de recurso do fundo;
VIII – transferências de outros fundos;
IX – outros recursos legalmente instituídos.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher".
§ 2º A proposta orçamentária do FMDM constará no Orçamento Municipal.
Art. 14 O repasse de recursos do FMDM para as entidades devidamente cadastradas no CMDM observará os critérios por este estabelecidos através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo CMDM.
Art.15 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de junho de 2024

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:18621739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1837-2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1837-2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1791/23, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente exercício de 2024 até o montante de R$ 7.941.885,15 (sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) incluindo as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

02 04 02 12 365 0008 1.005 – Construção, Ref. Ampliação de Unidades de Ensino.

CONTA		DR	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	1571	4.291.980,93

02 04 03 12 361 0007 1.005 – Construção, Ref. Ampliação de Unidades de Ensino.

CONTA		DR	VALOR
4490 51	Obras e Instalações	1571	3.649.904,22

Art. 2º - Como recurso à Abertura dos referidos Créditos de que trata está lei fica autorizado por tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4F88349B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1838-2024 "AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1838-2024

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, além do autorizado na Lei nº 1811/2023, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)), a seguinte dotação orçamentária:

Forma de Transferência	**CONTRIBUIÇÃO**
Dotação Orçamentária	02 04 01 12 122 0029 0.029 - 335041
Valor da Transferência	R$ 740,00

Parágrafo Único – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 20 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:920C7420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 068/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 068/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	PSF	01	40 horas semanais	Contrato com início em 01/06/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas dos PSF.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 21/06/2024 às 15:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.
Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de saúde" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades nos PSFS, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);

l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 19 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:91BBC6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 066/2024

RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 066/2024

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições, vem alterar as seguintes informações referentes ao Edital de Designação nº 066/2024, datado de 19/06/2024:
Onde lê-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa	01	40 horas semanais	Contrato com início em 25/06/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas do CEMEI.

Leia-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Profissional de Apoio Escolar	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa	02	40 horas semanais	Contrato com início em 25/06/2024 e vigência até 31/12/2024. Para atender as demandas do CEMEI.
				Contrato com início em 01/07/2024 e vigência até 31/12/2024. Em substituição a profissional apoio que não terá seu contrato de trabalho prorrogado.

Moema, 20 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6922AF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 067/2024

RETIFICAÇÃO 01 – EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 067/2024
O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições, vem alterar as seguintes informações referentes ao Edital de Designação nº 067/2024, datado de 19/06/2024:

Onde lê-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Municipal Venina Gomes	01	Tarde	Contrato com vigência de 01/07/2024 à 31/12/2024, para atender as demandas da escola, trabalhando como professora recuperadora. * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15
Professor	Escolas Municipais Professora Maria de Lourdes Lacerda e Quincas Lacerda.	01	Horário alternado (manhã e tarde)	Contrato com vigência de 01/07/2024 à 31/12/2024, para cobrir férias prêmio de professoras efetivas. * Módulos as segundas feiras das 17:15 às 19:15
Professor	Escola Municipal Quincas Lacerda.	01	Tarde	Contrato com vigência de 01/07/2024 à 31/12/2024, para substituir professora efetiva que irá ocupar o cargo de Diretora Escolar. * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15
Professor	Escola Municipal Quincas Lacerda.	01	Tarde	Contrato para substituir professora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. O contrato será partir de 08/07/2024 e poderá ter prazo de vigência até 06/10/2024. Pois o afastamento depende de convenção partidária. * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15

Leia-se:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escolas Municipais Professora Maria de Lourdes Lacerda e Quincas Lacerda.	01	Horário alternado (manhã e tarde)	Contrato com vigência de 01/07/2024 à 31/12/2024, para cobrir férias prêmio de professoras efetivas. * Módulos as segundas feiras das 17:15 às 19:15
Professor	Escola Municipal Quincas Lacerda.	01	Tarde	Contrato com vigência de 01/07/2024 à 31/12/2024, para substituir professora efetiva que irá ocupar o cargo de Diretora Escolar. * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15
Professor	Escola Municipal Quincas Lacerda.	01	Tarde	Contrato para substituir professora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. O contrato será a partir de 08/07/2024 até 05/08/2024, último dia para que os partidos políticos realizem convenções para deliberar sobre a escolha de candidatas e candidatos, e em caso de homologação da candidatura, a vigência do contrato será até 06/10/2024 * Módulos às segundas feiras das 17:15 às 19:15

Moema, 20 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:CAB3FEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 77 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designa servidora Efetiva para exercício de função gratificada na Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Ludmila Aparecida de Almeida	4402.003	Coordenadora do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)	50% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B7A5A511

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMAG N. 09, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências."

FERNANDO TROTA LEVATI, Secretário Municipal de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal de Contrato, número 170012024, decorrente do Processo Licitatório 170/2023, Pregão Eletrônico 118/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o servidor Mauricio Gonçalves da Silva, o qual exerce o cargo de Técnico Administrativo, Masp: 007.551.001

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos relacionados ao contrato poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de junho de 2024.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4955158C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 74 DE 17 DE JUNHO DE 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 74, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 20/06/2024, edição nº 3793, conforme abaixo:

Onde se lê: valor de Gratificação no percentual de 55% da servidora Dayane Karla da Costa.

Leia-se: valor de Gratificação no percentual de 44% da servidora Dayane Karla da Costa.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 20 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 74 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera as funções e os percentuais das gratificações concedidas à Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais e as funções gratificadas dos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir::

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Sandra Maria da Silva Silveira	2382.001	Coordenadora do Setor de TFD	55% do vencimento básico
Tatiana Oliveira Queiroz	747.001	Coordenadora do serviço de cadastro de médula óssea e de suporte administrativo da assistência na média complexidade	55% do vencimento básico
Josiane Maria Freitas Passon	7037.002	Coordenadora dos serviços administrativos da rede de atenção secundária	95% do vencimento básico
Neusiane Camerino Gomes	1951.002	Coordenadora da Ouvidoria do SUS e do Setor de Convênios e Contratos	95% do vencimento básico
Jorge Luiz Ferreira Carvalho	4810.001	Coordenador do Setor Contábil	95% do vencimento básico
Dayane Karla da Costa	7170.001	Encarregada dos serviços administrativos do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde	44% do vencimento básico
Sérgio Luiz da Rocha	861.001	Coordenador do Setor de Almoxarifado	70% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de junho de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0FA0DA02

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, 20 DE JUNHO DE 2024

Destitui servidora efetiva de exercerem Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Servidora abaixo relacionada para exercerem a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a saber:

E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT

- Isabel Helena dos Santos Rodrigues – MASP 000.194.007

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 20 de junho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3E0F8FCF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 68, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cronograma previsto do Edital nº 02 de 29 de maio de 2024, que dispõe que o cronograma Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG regido pelo instrumento é prorrogável por ato próprio da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado a data de 26 de junho de 2024, para o final das inscrições do Edital nº 02 de 29 de maio de 2024 de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Art. 2º. Fica retificado o **CRONOGRAMA PREVISTO** no Edital nº 02, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	29/05/2024
02	Período das Inscrições	03/06/2024 a 26/06/2024
03	Resultado Preliminar das Inscrições	28/06/2024
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	01 e 02/07/2024
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	05/07/2024
06	Realização da prova	07/07/2024
07	Divulgação do gabarito	07/07/2024
08	Prazo recursal contra o gabarito	08/07/2024
09	Resultado dos recursos	17/07/2024
10	Divulgação do resultado definitivo	18/07/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 20 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BD74837B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.774, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 517/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita exoneração e nomeação de Servidores em Cargo de Comissão em Provimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo 2º do Art. 56 e o inciso II do Art. 10, ambos da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados exonerados de seus respectivos cargos, a partir da data de 19 de junho de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CH – 90	CC – 05	FABIANO ALVES E OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CH – 96	CC – 07	MARGARETH MARTINS DA SILVA LOPES
CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CH - 106	CC - 07	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados nomeados, a partir de 20 de junho de 2024, dos Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CO - 25	CC - 02	FABIANO ALVES E OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE FATURAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CH - 107	CC - 05	MARGARETH MARTINS DA SILVA LOPES
COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CO - 24	CC - 05	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 19 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0C44AFB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.775, 19 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.641 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3350.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 30.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6C51CF17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.776, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia liquidante de despesa da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade, estão estabelecidos nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência à servidora ARLOVE PEDROSA DORNELAS PEREIRA, MASP 4.580-001, para liquidar despesas da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 19 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C591C9D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.777 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Concede progressão a servidora público municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/20211 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 037/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.139-001	MARTA MARTINS DA CUNHA	AUXILIAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM-08

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ABF80136

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.778 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.612/2024 e Lei Complementar nº 6.919/2024.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.912/2024 e Lei Complementar nº 6.919/2024, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182/2011, Lei Complementar nº 4.183/2011, Lei Complementar nº 4.184/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do padrão de vencimento da servidora abaixo nominado:

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora abaixo nominada, em conformidade com a Lei Complementar nº6.6.912/2024 e Lei Complementar n º 6.919/2024 :

Cadastro	**Nome**	**Cargo**	ATUAL	PROPOSTO
			Nível	**Nível**
	DESENV. SOCIAL			
2.139-0001	MARTA MARTINS DA CUNHA	AUX.GER.SERV.OBRAS	PEF08	PEFM11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Junho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:02A5F2B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2024

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade

com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores efetivos lotados nesta secretaria, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função comissionada de chefia sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Sheila Silva Calais	1.562-022	Coordenadora do Setor de Organização Escolar	20% (vinte por cento)
Pollyana Almeida de Matos	1.073-001	Chefe do Setor de Linguagem do CAEE	30% (trinta por cento)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 27 de maio de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:75C0BB77

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO MAIO/2024

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE MAIO - 2024			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
LEONARDO DE OLIVEIRA VILELA	1018	maio/24	3º
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	maio/24	5º
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	maio/24	3º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:C6F1305C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JUNHO/2024

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JUNHO - 2024			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
ALEXSANDRO GONÇALVES ROCHA	0687	maio/24	5º
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	maio/24	5º
WALQUINAER AGUIAR NASCIMENTO	0693	junho/24	5º
CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO	1021	junho/24	3º
WEBERSON MACHADO VERMELHO	0685	abril/24	5º
JESUS ANACLETO DE LIMA	0380	junho/24	6º
GILDO DA SILVA CLEMENTE	1015	junho/24	4º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:FD333E85

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO MARÇO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
GOZO			
março/2024			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	17/11/2026 A 27/11/2021	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/03/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:A74F4985

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO ABRIL/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
abril/2024			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	EM ESPÉCIE
WILD DA SILVA CARNEIRO	1136	21/10/2011 A 22/10/2016	01 MÊS EM ESPÉCIE ABRIL/2024
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
CARLOS CAMILO DE ANDRADE	0193	01/03/2009 A 02/03/2014	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/04/2024
CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA	1122	19/04/2011 A 18/04/2016	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/04/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:5091D56E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO MAIO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
maio/2024			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	EM ESPÉCIE
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	01/03/2004 A 28/02/2009	UM MÊS EM ABRIL/2024
		01/03/2009 A 02/03/2014	DOIS MESES EM MAIO/2024
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	25/01/2011 A 24/01/2016	UM MÊS EM MAIO/2024
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	05/01/2010 A 04/01/2015	DOIS MESES EM MAIO/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:647758F8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO JUNHO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
junho/2024			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	08/03/2019 A 07/03/2024	60 DIAS A PARTIR DE 08/05/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:C12B85A1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE MAIO/2024

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE MAIO - 2024				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	15/04/2024	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	28/05/2024	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:18903E55

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA CASAMENTO ABRIL/2024

LICENÇA CASAMENTO DO MÊS DE ABRIL - 2024				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	05/04/2024	08 DIAS	LICENÇA CASAMENTO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:B82B7134

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO ABRIL/2024

LICENÇA FALECIMENTO
SERVIDORES DO DEMSUR

abr/24				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	27/04/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:F2EE6AD7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO MAIO/2024

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
mai/24				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	07/05/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DA IRMÃ
FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO	1349	24/05/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
LUIZ CÉSAR GARCIA	0826	02/05/2024	08 DIAS	FALECIMENTO IRMÃO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:95E625F0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO JUNHO/2024

LICENÇA FALECIMENTO
SERVIDORES DO DEMSUR

jun/24				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
JOÃO PAULO DE SOUZA	1076	10/06/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:2EE88703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N°025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 043/2024
DISPENSA N°025/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o PROCESSO N° 043/2024- DISPENSA N°025/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à prestação de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos perfuro-cortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B e E , em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Naque – MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n° 15 de 2024 e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à seguinte empresa: AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA CNPJ: 11.399.773/0001-09, com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 20 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:817387FE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 043/2024
DISPENSA N°025/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o PROCESSO N° 043/2024- DISPENSA N°025/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à prestação de serviços especializados de coleta e destinação final de resíduos perfuro-cortantes, material de enfermaria e resíduos sépticos dos Grupos A, B e E , em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Naque – MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no Decreto Municipal n° 15 de 2024 e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
HOMOLOGO o resultado do certame, a fim de ratificar a adjudicação realizada em favor da empresa: AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA CNPJ: 11.399.773/0001-09, com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 20 de junho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:99EF3303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2024. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência e de consultas médica e para atendimento junto ESF do município. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: PEDRO HENRIQUE COSTA OLIVEIRA

LTDA, CNPJ: 34.582.207/0001-33 - Valor Global: R$ 94.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/06/2024.

Natalândia/MG, 20 de Junho de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:36A56854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 005/2024. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de internação compulsória ou voluntária de munícipes em clínica especializada, para tratamento de dependência química e alcoolismo, em atendimento ás demandas do município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICANALISE - INTERPS, CNPJ: 21.658.734/0001-32 - Valor Global: R$ 172.800,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 28/05/2024.

Natalândia/MG, 20 de Junho de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8A8F8DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo Nº 0108/2024 – Inexigibilidade nº 0010/2024. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO II, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DO GRUPO VIOLEIROS DA TERRA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22/06/2024, EM ATENDIMENTO AO PROJETO CULTURA NA RUA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 19 de junho de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7B6A776D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2024. PARTES – PREFEITURA MUNICIPALDE NATÉRCIA (MG) X 45.221.003 MICHELE DE CASTRO BERGAMASCO, sob nº de CNPJ 45.221.0003/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO VIOLEIROS DA TERRA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22/06/2024, EM ATENDIMENTO AO PROJETO CULTURA NA RUA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG). ENTRE O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG) X 45.221.003 MICHELE DE CASTRO BERGAMASCO, PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO VIOLEIROS DA TERRA. VIGÊNCIA: 19/06/2024 A 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0267, VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

NATÉRCIA (MG), 20/06/2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:292A0917

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2024 - Processo Administrativo Nº 0110/2024 – Inexigibilidade nº 0012/2024. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO IV realizará o Credenciamento nº 0005/2024, que tem por objetivoo CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).**O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 21 de junho de 2024. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 20 de junho de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C3588B68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2024 - Processo Administrativo Nº 0109/2024 – Inexigibilidade nº 0011/2024. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 14.133/21, ART 74 INCISO IV realizará o Credenciamento nº 0004/2024, que tem por objetivoo CREDENCIAMENTO PARA **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS ARTESANAIS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).** O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 21 de junho de 2024. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 20 de junho de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7A8BC2D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 009/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 009/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de vias A, B e C, na comunidade rural denominada Pastinho, Município de Ninheira MG, conforme Contrato de Repasse 939080/2023, Operação 1085871-46/2023-, Recursos do MAPA, conforme planilhas em anexo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 04.07.2024 às 08h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação,

Ninheira, 20.06.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:FACD7442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC. 010/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA 010/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 010/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de na comunidade rural denominada Bandinha, Município de Ninheira MG, conforme planilhas em anexo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 04.07.2024 às 10h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação

Ninheira, 20.06.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:9B14882C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 011/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA 011/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 011/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de na comunidade rural denominada Nogueira e Bananeira, Município de Ninheira MG, conforme planilhas em anexo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 04.07.2024 às 14h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação,

Ninheira, 20.06.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:4AD2EF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 012/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA 012/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público a licitação na modalidade Concorrência nº 012/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de na comunidade rural denominada Lava Pés, Município de Ninheira MG, conforme planilhas em anexo, conforme projeto e planilhas em anexo. Certame: 04.07.2024 às 16h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS
Agente de Contratação,

Ninheira, 20.06.2024.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:8BF34FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 03, 20 DE JUNHO DE 2024.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
Nº 209/2020	Marcela Paula Dias Borges Fortunato	Uma casa de morada, inserida no LOTE 08 - QUADRA 99B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Antônio Brígida, n° 921, Bairro São Sebastião, medindo 36,00 metros de frente, confrontando com a referida Rua; medindo 36,00 metros de fundo, confrontando com a Matrícula 18.601 – Bairro São Sebastião II; medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Antônio Brígida; medindo 30,00 metros e pelo lado esquerdo, confrontado com o Lote 10, totalizando a **área** de **1.080,00m².** Registrado na Matrícula n° **20.217,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 520/2024	José Belarmino dos Santos e Ana Cheila Lacerda dos Santos e seu esposo Eronildo José do Santos	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 - QUADRA 73, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade n° 870 e nº 868, Bairro Centro, medindo 13,02m. de frente para a Rua 21; 13,52m., de fundo, confrontando com o Terreno da CEMIG; 30,00m. do lado direito confrontando com o Lote 06 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04, com a área **398,10m².** Registrado na Matrícula n° **5.519,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte,05 de março de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:B3E79D98

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 182, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Fernanda Nogueira Carneiro,** contratada em 10/04/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2021, mediante o Processo Seletivo nº 01/2021 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO as cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9ºAlém das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Fernanda Nogueira Carneiro,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5° Como medida cautelar e a fim de que a servidora contratada não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 199 - da Lei Complementar nº 190, de 31 de Agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte/MG), tendo em vista que a atividade da servidora, e, deste modo - poderá influenciar negativamente no regular desenvolvimento deste Processo Administrativo Disciplinar, ao ponto de obstruir a ordeira tramitação, bem como macular as investigações relativas às provas a serem produzidas.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 6º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de junho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:65D432E1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 183, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Lorrayne Ribeiro Souza,** contratada em 21/10/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2009, mediante o Processo Seletivo nº 01/2018 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, esta se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9ºAlém das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Lorrayne Ribeiro Souza,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5° Como medida cautelar e a fim de que a servidora contratada não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 199 - da Lei Complementar nº 190, de 31 de Agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte/MG), tendo em vista que a atividade da servidora, e, deste modo - poderá influenciar negativamente no regular desenvolvimento deste Processo Administrativo Disciplinar, ao ponto de obstruir a ordeira tramitação, bem como macular as investigações relativas às provas a serem produzidas.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 6º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de junho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:839AA5A8

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 184, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Julia Cristina Venancio,** contratada em 19/08/2019, pelo Município de Nova Ponte/MG, na função de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Emenda Constitucional nº 51, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 097/2009, mediante o Processo Seletivo nº 01/2018 (homologado pelo Decreto nº 29/2019), lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Soares de Faria – MG, esta se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte/MG (Lei Complementar Municipal nº 190/2018);

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos seus servidores públicos;

CONSIDERANDO cartas de advertências juntadas em prontuário pessoal (Pasta funcional);

CONSIDERANDO a legislação vigente - art. 9º - Lei Complementar nº 232, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

"Art. 9ºAlém das hipóteses de demissão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal nº190, de 31 de agosto de 2021, o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias poderão ser demitidos nos seguintes casos:
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo no qual se assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa e a interposição recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, na forma que dispuser Lei Municipal específica;
III - Não cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ponte – MG.":

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da servidora pública Sra. **Julia Cristina Venancio,** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas no art. 185 da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG), aplicáveis por analogia aos contratados na forma da legislação citada.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Rejane Aparecida Marques**
Membros: **Regina Maria dos Santos Silva e Lucia Aparecida Eleutério Almeida**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art.

204 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Ponte/MG, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5° Como medida cautelar e a fim de que a servidora contratada não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 199 - da Lei Complementar nº 190, de 31 de Agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte/MG), tendo em vista que a atividade da servidora, e, deste modo - poderá influenciar negativamente no regular desenvolvimento deste Processo Administrativo Disciplinar, ao ponto de obstruir a ordeira tramitação, bem como macular as investigações relativas às provas a serem produzidas.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 6º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 12 de junho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C1EE8D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 22/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O OURO BRANCO ESPORTE CLUBE PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto:Opresente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "7º Colônia de Férias Batatinha",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como oigem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor Total:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 20/06/2024. Vigência:31/08/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1ACEDA2E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PRC Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PRC Nº 134/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS DE PASSAGEIROS (ESCOLAR) E VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08h** do dia **24/06/2024** até as **08h** do dia **05/07/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30h** do dia **05/07/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 20 de junho de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8F8A79BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO ARP 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023, PRC 95/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 40/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 25/2023, PRC 95/2023 e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** O objeto do termo é prorrogar, por 1 (um) ano, prazo de vigência da ata de registro de preços, considerando o saldo remanescente**.** Data de assinatura: 19/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:DB2D0F86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO ARP 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024, PRC 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 101/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 08/2024, PRC 013/2024 e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**.** O objeto do termo é alterar as marcas dos produtos registrados, modificando a redação da cláusula 2.2.1, nos seguintes termos: no "LOTE 8", onde lê-se "Marca: UAU", leia-se "Marca: AZULIM"; e no "LOTE 17", onde lê-se "Marca: BICA", leia-se "Marca: BARRA**.** Data de assinatura: 19/06/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FE026EA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PRC Nº 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 049/2024 – PRC nº 135/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08h** do dia **24/06/2024** até as **08h** do dia **04/07/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **09:00h** do dia **04/07/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 20 de junho de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO -
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:DA445BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.195/2024

LEI Nº 3.195/2024

Autoriza o acréscimo de auxílios e subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.950.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.159, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), referente a auxílios e subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas.*	*7.610.000,00*

(...)"

Parágrafo único. Fica autorizado o acréscimo de auxílios e subvenções sociais à entidade especificada, no valor correspondente aos rendimentos de aplicações financeiras, contabilizados na fonte de recurso discriminada no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
4450 42 - AUXÍLIOS	863	1.621.000.3210.055.083	239.250,00
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	864	1.621.000.3210.055.084	1.250.000,00
4450 42 - AUXÍLIOS	865	1.621.000.3210.055.085	460.750,00
TOTAL			1.950.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2024, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.3210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.950.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de junho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A0D828B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21,
AUTORIZA a contratação, por Dispensa de Licitação, em favor de CIMGEP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, no valor global de R$ 616.900,00 (Seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais), com base no art.75, inciso XI, da Lei 14133/21, tendo como objeto contratação de serviços especializados na área de saúde – Consultas, Exames, Serviços Médicos e Outros Serviços da Área de Saúde com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.
Ao setor responsável, para a devida publicação deste ato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão, se for o caso, nos termos do art.72, parágrafo único, da Lei 14133/21, para que produza seus efeitos legais.

Paineiras, 20 de junho de 2024.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F5311A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038-2024 PREGÃO 014-2024 SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO. Recebimento de propostas e documentação até as 08:00h do dia 05/07/2024. Abertura da sessão do pregão: 05/07/2024 as 09:00h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3B795B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 12/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal

nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 17934/2022. **OBJETIVO:** Realizar ações de cunho cultural, lazer e entretenimento para a pessoa com vistas a promover sua ocupação e socialização, com isso possibilitar acesso ao atendimento multidisciplinar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.04.08.241.0029.2454.3.3.90.39**, Ficha: 1425. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 330.515,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Daviane Rocha Siqueira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1FE8830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
CONVÊNIO Nº 66/2024 PROCESSO: 5839/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Clube Paracatu Universitário. **DATA:** 11/06/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica dada pela Emenda nº 28, de setembro de 2000, art. 86º inciso XIX c/c com o parágrafo único, Constituição Federal, art. 199 §1º, Lei Federal nº 9.637, de 1998 e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5839/2024. **OBJETIVO:** Orientar acerca dos cuidados inerentes à saúde bucal para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Escola Municipal Bezerra de Menezes, situada no município de Paracatu-MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.301.0021.2049.3.3.50.43**, Ficha:** 684**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de maio de 2025. **VALOR TOTAL**: R$ 61.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto pela convenente e Thiago Ferreira Cunha pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0C50CCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº.0010733/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: CORAL STELLA MARIS** .**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil,o **CORAL STELLA MARIS**, inscrita no CNPJ n° 01.278.872/0001-89, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 20 de junho de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO,
Secretário de Cultura e Turismo, Portaria 0738/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:03A3813D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.179/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 27/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO, CREDENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO 24h**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1153888
Nome: 32.266.143/0001-36 - PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 28.740,00
Item Vencido:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROGRAMAS, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO, CREDENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE TODOS OS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MES	12	R$ 2.395,00	R$ 28.740,00

Paracatu-MG, 19 de Junho de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0801/2022

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:66DF3E63

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Processo de Compras Nº 35/2024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1231000968/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **21/06/2024** até às **08:59:00** do dia **09/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 20 de Junho de 2024.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:283F162E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024 - PROCESSO Nº. 0100/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **YHS Medicina Ltda., - CNPJ n° 47.240.587/0001-70.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses (Doze meses).

Valor global: R$ 5.761,80 (Cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos.)

Pedra do Indaiá/MG, 04 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F93D3160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2023 - PROCESSO Nº. 038/2023 – PREGÃO Nº. 003/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., - CNPJ nº. 11.676.271/0001-88.**

Objeto: Fornecimento de mobiliário escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato com o vencimento em 31/12/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:56346337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024 PROCESSO Nº. 020/2024

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "Marcos Paulo e Marcelo" para apresentação artística no evento de inauguração e entrega da construção do Centro de Especialidades em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, marcado para o dia 28 de junho de 2024. A contratação será realizada por meio da empresa "Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda", inscrita no C.N.P.J. sob nº 14.483.631/0001-13, pelo valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Pedra do Indaiá, 17 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CF652ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - PROCESSO Nº. 032/2023 – PREGÃO Nº. 012/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA., - CNPJ nº. 44.917.322/0001-75.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de segurança e brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município através das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Termo Aditivo referente o acrescimo ao contrato de 25 (vinte e cinco) serviços de brigadista profissional para diversos eventos (6 horas), equivalente ao valor de R$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor total do contrato para R$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de junho de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FFE47981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA N° 180/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor(a) público(a) municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, ao servidor Juliano Augusto do Bonfim, detentor do cargo de Operário, matrícula 3797, lotado no Departamento de Obras, o Adicional de Insalubridade no percentual de 40% sobre o vencimento, de acordo com Legislação Federal,
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de junho de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:C8D1B137

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº13/2024 (OPERADOR DE MÁQUINAS)

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 13/2024 para a função de Operador de Máquinas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A076C6C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 11-2022 - ALGAR TELECOM S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 4º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000046/2022, Pregão Presencial nº: 000033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, EM 100% DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE PERDIGÃO.

Perdigão/MG, 20 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:31A8F288

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação referente ao Processo Licitatório nº: 047/2024, Dispensa nº: 010/2024 Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS). Em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, CNPJ nº: 01.260.691/0001-25, no valor global de R$1.232.130,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B3468F6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 17-2022 - ELENA MARIA BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 17/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 0000074/2022, Dispensa nº: 000004/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A61702C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 047/2024, Dispensa nº: 010/2024 Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS).**Contrato n° 052/2024** - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, CNPJ nº: 01.260.691/0001-25, no valor global de R$1.232.130,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 21 de junho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AEF2195B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3636/2024

DECRETO Nº 3.636,
De 03 de Junho de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO MORAIS**, matrícula nº 004160, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de **03/06/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 537/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:484D69BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3637/2024

DECRETO Nº 3.637, De 03 de Junho de 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03/06/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Projetos em Obras Públicas - Assessor I**o servidor **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.967/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia três de junho de abril de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6A78EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3638/2024

DECRETO Nº 3.638,
De 03 de Junho de 2024.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo95, parágrafo único, inciso I e artigo 96, ambos da Lei Complementar n° 35/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor**MICHEL REZENDE DE SOUZA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I- Assessoria de Projetos em Obras Públicas**.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia três de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:398B856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3639/2024

DECRETO Nº 3.639, De 03 de Junho de 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03/06/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Projetos e Acessibilidade - Assessora III**a servidora**LAURA GABRIELLE RODRIGUES**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.492/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia três de junho de abril de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:331A018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3640/2024

DECRETO Nº 3.640, De 03 de Junho de 2024.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo95, parágrafo único, inciso I e artigo 96, ambos da Lei Complementar n° 35/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAURA GABRIELLE RODRIGUES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I- Assessoria de Projetos em Obras Públicas**.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia três de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9B959764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3642/2024

DECRETO Nº 3.642,
De 04 de Junho de 2024.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO,no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, ao servidor**ANTÔNIO DONIZETE DE CARVALHO**, matrícula nº 004634, servidor efetivo ocupante do cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de **06/06/2024**, conforme requerimento protocolado sob o nº 543/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quatro de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 04de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5390514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3643/2024

DECRETO Nº 3.643,
De 12 de Junho de 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 12/06/2024, do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Saneamento Básico - Assessor III**o servidor **JOÃO LUIZ LEONEL FILHO**.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.057/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia doze de junho de abril de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 12 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6C6C114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3644/2024

DECRETO Nº 3.644,
De 13 de Junho de 2024.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipalc/c artigo 95, parágrafo único, inciso IV e artigo 99, ambos da Lei Complementar n° 35/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **ANTÔNIO TADEU SILVA**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III – Assessoria de Saneamento Básico**.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia treze de junho de abril de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 13 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6D72AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3641/2024

DECRETO Nº 3.641,
De 03 de Junho de 2024.

"Nomeia servidor para gerenciar a parceria com o IFTM e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024 firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **NÁDIA CÁSSIA MENEZES DE OLIVEIRA**, responsável por gerenciar a parceria firmada através do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, zelar pelo seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar todas as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
Art. 2º - Fica designada a servidora**ANDRÉIA VIEGAS DA SILVA DOS REIS**para exercer a função de secretária administrativa do Polo da IFTM no Município de Perdizes/MG.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia três de junho de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 03 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:71F66CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3625/2024

DECRETO Nº 3.625,
De 17 de Maio de 2024.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar n° 043/2023, que dispõe sobre a composição dos membros deste Conselho Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 043/2023 alterada pela Lei Complementar nº 044/2023, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Lúcia Antônia Borges;
SUPLENTE: Marcilene Ferreira Gomes Martins;

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
TITULAR: Estéfani Naiara Pereira Lopes;
SUPLENTE: Daiane Elina Barbosa;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
TITULAR: Carla Luciano Gomes Soares;
SUPLENTE: Amanda Seron de Toledo Pires;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;

Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Érica Cristina da Silva;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: Vânia Aparecida Borges Fiacadori;
SUPLENTE: Elizania Luciana da Cunha;

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA para gestão 2.024/2.028 ora nomeados será de 04 (quatro) anos, encerrando em 16/05/2028.
Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.

Perdizes/MG, 17 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7D8534AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Adjudicação. Processo Nº 038/2024. Concorrência Eletrônica Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no Município de Perdizes-MG, através da Proposta nº 30089/2022, do Convênio Transferegov Nº 938984/2022 e do Nº de Operação: 1086073-28/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Adjudicar ao licitante vencedor JM Engenharia e Locações Ltda, com o valor global de R$ 4.591.000,00 (Quatro milhões quinhentos e noventa e um mil reais).

Perdizes - MG, 20 de Junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CBC71B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo N.º 038/2024. Concorrência N.º 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no Município de Perdizes-MG, através da Proposta nº 30089/2022, do Convênio Transferegov Nº 938984/2022 E do Nº de Operação: 1086073-28/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos a saber: JM Engenharia e Locações Ltda, com o valor global de R$ 4.591.000,00 (Quatro milhões quinhentos e noventa e um mil reais), 20 de junho de 2024

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7832BBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 038/2024. Concorrencia Eletrônica Nº: 004/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no Município de Perdizes-MG, através da Proposta nº 30089/2022, do Convênio Transferegov Nº 938984/2022 e do Nº de Operação: 1086073-28/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratados: JM Engenharia e Locações Ltda, com o valor global de R$ 4.591.000,00 (Quatro milhões quinhentos e noventa e um mil reais). Prazo de Vigência: da data de sua assinatura vigorando até 14 (quatorze meses).

Perdizes - MG, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A73B8A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 10.371/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E SINDICATO RURAL DE PERDÕES

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 10.371/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E SINDICATO RURAL DE PERDÕES

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Abastecimento,neste ato representado pelo Sr. Rogério Aparecido Barros, CPF nº 011.038.926-30, e pelo Sr. Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE PERDÕES**, entidade sindical, com sede à Praça Olavo Ribeiro, 46, centro, Perdões-MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.647.453/0001-70 neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. Marcelo Bastos Alvarenga Silva, brasileiro, casado, CPF

nº 057.013.436-39, MG-13.258.454, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **TERMO DE FOMENTO** terá por objeto a concessão de apoio financeiro no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) da Administração Municipal, para fins de execução da 41ª Exposição Agropecuária no âmbito do Município de Perdões - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIOobriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente*Termo de Fomento**;*
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite de **20 de agosto *de 2024**;*
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final**;**

Subcláusula segunda– A**ENTIDADE**obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet**, caso o tenha**, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o**MUNICÍPIO**;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no ***caput*** do art. 37 da Constituição Federal**;**
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo**MUNICÍPIO**;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do*Termo de Fomento*, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do**MUNICÍPIO**os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O MUNICÍPIO repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de ***R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)***, em parcelas única, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO	X		JULHO	**x**	
FEVEREIRO	X		AGOSTO	**x**	
MARÇO	X		SETEMBRO	**X**	
ABRIL	X		OUTUBRO	X	
MAIO	X		NOVEMBRO	X	
JUNHO		R$ 235.000,00	DEZEMBRO	X	

Subcláusula primeira- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02.05.01.20.122.0402.2031 33.50.41 ficha 95 FR. 1501.000.0000.

Subcláusula segunda - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada da pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas**;**

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo**;**

Subcláusula terceira -Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o**MUNICÍPIO**autorizará que a**ENTIDADE**reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor*Sr. Rogério Aparecido Barros*, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, brasileiro, portador do CPF nº 011.038.926-30, o qual fica responsável com as seguintes obrigações:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial de Licitações, em conjunto com Controle Interno do Município, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas*in loco*, ficando a mesma obrigada a:
- Emitir relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a**ENTIDADE**, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- Realizar despesas com:
- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da **ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.**

Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos**.**

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A**ENTIDADE**prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constante neste.

O Sindicato Rural de Perdões deverá prestar contas dos valores recebidos pelo MUNICÍPIO até **20 de agosto de 2024**, (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, a qual deverá conter:
a) requerimento da apreciação das contas e aprovação;
b) relatório de atividades conforme o período estabelecido no convênio;
c) declaração ou recibo acusando o recebimento dos recursos dos contratados;
d) extratos bancários mensais da conta corrente a aplicação, com a movimentação dos recursos recebidos antes do repasse (conta zerada) até saldo final (após a execução do objeto);

e) boletim ou relatório de gastos;
f) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados;
c) notas fiscais atestadas;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS E SEFIP), e demais encargos a que a entidade estiver sujeita;
f) relatório fotográfico evidenciando as etapas de execução do objeto (antes, durante a após o evento);
h) apresentar cópia de todas as mídias produzidas (CD's, DVD's, panfletos, etc).

§ 1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros comprovantes), deverão ser em nome do Sindicato Rural de Perdões segundo Plano de Trabalho. Não podem ser emitidas em nome de pessoa física, presidente, membros da entidade, etc.; Tais documentos deverão ser mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Perdões, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

§ 2º. Não é permitido repassar recurso através de cheque nominal à pessoa física (dirigentes das entidades ou outros) nem repassar recurso em espécie;

§ 3º. Se forem utilizados recursos próprios, os mesmos deverão estar discriminados previamente na prestação de contas, não podendo, após a análise, justificar que determinado recurso glosado trata-se de recurso próprio.

§ 4º. Todos os documentos de comprovação de despesas deverão estar legíveis - não podem estar depreciados, rasurados, etc.;

§ 5º. Não emitir notas fiscais avulsas (prestadores de serviços) após a vigência do Convênio, mesmo tendo o prestador emitido o recibo dentro da vigência;

§ 6º. Os documentos de despesa deverão estar organizados em ordem cronológica para facilitar a análise da prestação de contas.

Subcláusula primeira

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula segunda

Além de outros elementos especificados no**d**everá acompanhar a prestação de contas:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a**ENTIDADE**será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 30/11/2024, desde que:

a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Perdões – MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Perdões - MG, 20 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ROGÉRIO APARECIDO BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO BASTOS ALVARENGA SILVA
Presidente em exercício do Sindicato Rural de Perdões

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3DC0E421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.372/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.372/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de junho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 DE JUNHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9AA6684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.473/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO"

LEI MUNICIPAL Nº 3.473/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PERDÕES A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Perdões a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.
Art. 2º A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta lei tem como objetivos:
I – disponibilizar em todas as unidades da rede pública de saúde do Município informações específicas sobre o câncer de ovário a fim de fomentar a investigação precoce da doença;
II – estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados para detecção do câncer de ovário;
III – disponibilizar os exames especializados na rede pública de saúde;
IV – incorporar nas campanhas do Outubro Rosa ações específicas para o tema do câncer de ovário, com esclarecimentos sobre sintomas e informações sobre formas de tratamento;
V – prover assistência à pessoa diagnosticada com câncer de ovário por meio de equipe multidisciplinar para amparo médico, psicológico e social;
VI – promover e fomentar o diálogo e o debate com organizações da sociedade civil e organizações não governamentais sobre o tema para a realização de campanhas de conscientização em ambientes, instituições e empresas públicas e privadas que aderirem.
Art. 3º As orientações informativas e as campanhas de prevenção sobre o câncer de ovário serão realizadas pelos meios de comunicação já disponíveis e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com ampla divulgação entre os servidores públicos da Secretaria e a população em geral.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde pode organizar e realizar a capacitação dos profissionais de saúde sobre o câncer de ovário por meio de cursos, seminários, palestras e material impresso.
Art. 5º A pessoa diagnosticada com câncer de ovário deverá receber atendimento humanizado que respeite sua dignidade e confidencialidade.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 10/2024 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:16596396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.474/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ALCOOLISMO E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ALCOOLISMO"

LEI MUNICIPAL Nº 3.474/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ALCOOLISMO E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ALCOOLISMO"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo no Município de Perdões.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se bebida alcoólica toda bebida que possua qualquer grau de teor alcoólico.

Art. 2º - A presente lei tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização para efetivar a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas;
II - Estímulo de palestras educativas para o público em geral;
III - Campanhas de informação e sensibilização nos canais de internet do Poder Público Municipal;
IV - Atividades específicas voltadas para o público jovem e adolescente, levando o tema para dentro das escolas;
V - Acompanhamento e apoio as famílias de dependentes do álcool.
VI - Envolver os estabelecimentos privados em ações de prevenção e punitivas por meio da criação de cartazes sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica criada a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo que será realizada na Semana que compreender o dia 18 de fevereiro quando é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

Parágrafo Único. O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 13/2024 de autoria do Vereador Luiz Henrique Soares Oliveira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECC555F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA"

LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR(*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.
Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I – valor previsto da obra;
II – população atendida;
III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;
VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 20/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ACCB1E0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.476/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DÁ DENOMINAÇÃO DE "ÁREA DE LAZER PROCÓPIO MOREIRA DOS SANTOS NETO – COPINHO" À ÁREA DE LAZER LOCALIZADA AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA ROMÃO FAGUNDES, RETIRO DOS PIMENTA, DISTRITO DE PERDÕES/MG"

LEI MUNICIPAL Nº 3.476/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "ÁREA DE LAZER PROCÓPIO MOREIRA DOS SANTOS NETO – COPINHO" À ÁREA DE LAZER LOCALIZADA AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA RUA ROMÃO FAGUNDES, RETIRO DOS PIMENTA, DISTRITO DE PERDÕES/MG"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1o. - Fica denominada "Área de lazer Procópio Moreira dos Santos Neto – Copinho" à área de lazer localizada ao lado do campo de futebol, na rua Romão Fagundes, Retiro dos Pimenta, Distrito de Perdões/MG.

Art. 2o. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações na referida área de lazer, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3o. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 31/2024 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C6CD1CCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE 'SIDNEY MODESTO (NEY SALOMÃO)' À QUADRA DE ESPORTES, SITUADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE 'SIDNEY MODESTO (NEY SALOMÃO)' À QUADRA DE ESPORTES, SITUADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º. - Fica denominado "QUADRA SIDNEY MODESTO (NEY SALOMÃO)" à Quadra de Esportes situada no Bairro SANTA TEREZINHA, no município de Perdões/MG.

Art. 2º. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações na referida rua.

Art. 3º. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 29/2024 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D6EF3B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.478/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE 'JOÃO FERREIRA' À PRAÇA LOCALIZADA DA RUA ANA TEREZA DE JESUS, SITUADA NO BAIRRO JARDIM ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

LEI MUNICIPAL Nº 3.478/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE 'JOÃO FERREIRA' À PRAÇA LOCALIZADA DA RUA ANA TEREZA DE JESUS, SITUADA NO BAIRRO JARDIM ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º APraçalocalizada na Rua Ana Tereza de Jesus, no Bairro Jardim Alegre, passa a receber a denominação de João Ferreira.
Art. 2º Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com as denominações no referido logradouro.
Art. 3º Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: setores do IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, COPASA, CEMIG, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 28/2024 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:745B4AFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.479/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024. " INSTITUI O PROGRAMA "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA."

LEI MUNICIPAL Nº 3.479/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

" INSTITUI O PROGRAMA "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.
Art. 2º. Fica instituído o programa municipal "Cuidando de Quem Cuida", com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.
Art. 3º. Constituem objetivos do programa "Cuidando de Quem Cuida":
I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;
III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
IV - Desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;
V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;
VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.
Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:
I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:
a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;
III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;
IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;
V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;
VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres; e
VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade as políticas públicas instituídas por esta lei.
Art. 5º. Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.
Art. 6º. Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.
Art. 7°. Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:
I – Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;
V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;
VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;
VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.
Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.
Art. 8º. As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.
Art. 9º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 25/2024 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:63574D16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.480/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO "ELAS EMPREENDEDORAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.480/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER DENOMINADO "ELAS EMPREENDEDORAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Perdões, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher perdoense denominado: "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras deste Município, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entendem-se como iniciativas para o Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo, que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º. O programa instituído por esta lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
III - Promover parcerias com universidades locais e regionais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;
IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
V - Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;
VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município; e
XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, de capacitação das mulheres empreendedoras, ficando a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento de cursos.

Art. 4º. As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento dos mesmos, que poderão ser feitos em parceria com estabelecimentos de ensino locais e regionais.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 14/2024 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E97C948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.481/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"OBRIGA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR."

LEI MUNICIPAL Nº 3.481/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"OBRIGA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Esta Lei obriga a instalação de Sistema de Posicionamento Global - GPS (*Global Positioning System*) aos proprietários de veículos de transporte escolar para o rastreamento e localização via satélite de seus veículos durante a atividade de transporte de estudantes.

Art. 2º - A instalação do GPS nos veículos de transporte escolar passa a ser requisito essencial para a emissão de licença do veículo para esta atividade.

Art. 3º - Com o fim de assegurar a localização dos veículos de transportes escolares em tempo real, seja pelo Poder Público, seja por pais ou responsáveis pelas crianças a serem transportadas, ou pela administração da escola, o condutor do veículo deverá fornecer dados do GPS para o seu acompanhamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 18/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E3B0F15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.482/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE O PLANO DE EVACUAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO."

LEI MUNICIPAL Nº 3.482/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE EVACUAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Evacuação das escolas de nível médio e fundamental das redes de ensino pública e privada estabelecidas no âmbito municipal.

Art. 2º - O Plano de Evacuação deve ser apropriado às instalações de cada escola, de forma a estabelecer procedimentos e critérios para uma evacuação rápida e segura dos alunos, professores e funcionários em caso de alguma situação emergencial ou de iminente perigo.

§ 1º - O Plano de Evacuação de cada escola deve apontar de forma clara as vias de saída e eventuais vias de emergência e predeterminar quais grupos utilizarão cada uma dessas vias de evacuação, bem como as prioridades que possam ser estabelecidas para se evitar o tumulto na sua execução.

§ 2º - No Plano de Evacuação deverá ser especificado o tipo de alarme que será dado para deflagrar os procedimentos preestabelecidos, podendo ser utilizada a própria campainha ou sinal da instituição, de forma intermitente e constante, desde que seja percebida por todos no prédio, cabendo a cada professor conferir a evacuação de todos em sua sala antes de fechá-la.

§ 3º - O Plano de Evacuação deverá especificar, ainda, os pontos de encontro da população escolar em local seguro fora da área edificada, determinando a responsabilidade de cada integrante do corpo docente para se evitar a dispersão descontrolada de seus alunos, momento em que deverá ser procedida a contagem de cada grupo para atestar a eficácia da evacuação.

§ 4º - O Plano de Evacuação deverá conter todos os procedimentos e medidas a serem adotados nas mais diversas situações de emergência, inclusive em relação a incêndios, vazamento de gás, tremores, panes, invasão por terceiros não identificados e outras situações de perigo ou risco iminente.

Art. 3º - O Plano de Evacuação deverá ser do conhecimento de todos que frequentam a instituição de ensino, por meio de aulas e palestras, bem como pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado em treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados, ao menos, uma vez a cada semestre.

Art. 4º- Cada instituição de ensino deverá ter ao menos duas saídas disponibilizadas para a evacuação.

Art. 5º- O Plano de Evacuação de cada instituição de ensino deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no parecer do Corpo de Bombeiros Militar, no sentido de que eventuais falhas existentes sejam sanadas imediatamente, implicará a interdição do funcionamento da instituição de ensino.

Art. 6º - Caso haja alteração na planta baixa do imóvel no qual está sediada a escola torna-se obrigatória a reavaliação do plano de evacuação e os conteúdos das palestras e treinamentos para que sejam realizadas possíveis alterações.

Parágrafo único. A reavaliação será feita pelo profissional que elaborou o plano de evacuação ou qualquer outro devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de sua área profissional.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, todas as providências cabíveis para a implementação e regularização do contido nesta Lei nas escolas públicas municipais.

Art. 8º - As escolas privadas que descumprirem o disposto nesta Lei incorrerão nas seguintes sanções, de forma sucessiva, conforme fiscalização dos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis:

I – advertência;
II – multa no valor de 05 (cinco) salário mínimos;
III – suspensão do alvará de funcionamento;
IV – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 9º - As instituições de ensino terão o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, para elaboração e entrega do Plano de Evacuação ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art.10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 19/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11386971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.483/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.483/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º -Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º -A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção continua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção a saúde visando a detecção do diabetes;

VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º -As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 21/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB995C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.484/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL."

LEI MUNICIPAL Nº 3.484/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em*Braille*.
Art. 2º - Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em*Braille*deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 22/2024 de autoria do Vereador Edimilson de Paula.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4DE9C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 34/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 189/2024 - Pregão Eletrônico nº 34/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e outros, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 04.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:36B6CDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTA DE MICROFIBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 35/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 190/2024 - Pregão Eletrônico nº 35/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de manta de microfibra, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 04.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4AAAC74E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 36/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 191/2024 - Pregão Eletrônico nº 36/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 09.07.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:67EA7454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 72/2024 PROCESSO 192/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 72/2024 Processo 192/2024 que tem como objeto: contratação de pedreiro. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 24.06.2024 a 12.07.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B0CAB0B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.162/2024, DE 13 JUNHO DE 2024. "NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA POSSÍVEL PERMUTA COM O MUNICÍPIO."

DECRETO Nº 5.162/2024, DE 13 JUNHO DE 2024.

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel urbano para possível permuta com o Município."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de um terreno no loteamento Nenê Simões;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4.706/2022, DE 03 JUNHO DE 2022 e que se faz necessário atualização, uma vez que se passaram 24 meses;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do terreno descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – Thiago Castro Lutfala – brasileiro, casado, topógrafo;
2 – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.
3 – Daniel Marcos Ribeiro– Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal.

Art. 2º: O imóvel a ser avaliado é o seguinte:

Uma área de 7.565,00 metros quadrados, matrícula número M-10.248, ficha 1 do livro 2, nomeado Loteamento Nenê Simões, Frente com 29,00 m com a rua Mirtes Simões, Fundos com 71,43 m com Área 9B e Lázaro Rodrigues Vieira, Lado Direito 263,17 m com lote 16, Eneas Manoel Cozadi e outros e Lado Esquerdo com 265,00 m com área verde e área 'non aedificanti'.

Art. 3º -A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do*"caput"*deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de junho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9113D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4677 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "PIRAPETINGA/ANGÚ", ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, "e", "h", "i" e "j" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO**:
- que se faz necessária a desapropriação de parte de um imóvel situado na localidade denominada "Pirapetinga/Angú", zona rural deste Município de Piranga/MG, composto de uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, para construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública;
- o interesse público que permeia o caso;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ao preço de R$22.348,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), uma área rural de 331,82m², dentro de uma área maior, situada na localidade denominada "Pirapetinga/Angú", zona rural, Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4784, R. 09, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a ALEXANDRE AFONSO PEREIRA DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 016.214.656-67, que possui a seguinte descrição:
*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.715.354,77**m e **E 678.485,08**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'51" e 6,42 m até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.715.351,58**m e **E 678.479,51**m; 240°54'32" e 2,15 m até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.715.350,53**m e **E 678.477,63**m; 242°05'35" e 1,70 m até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.715.349,74**m e **E 678.476,13**m; 243°58'25" e 1,44 m até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.715.349,11**m e **E 678.474,84**m; 246°08'55" e 1,38 m até o vértice **PT_V_06**, de coordenadas **N 7.715.348,55**m e **E 678.473,58**m; 247°49'09" e 1,51 m até o vértice **PT_V_07**, de coordenadas **N 7.715.347,98**m e **E 678.472,18**m; 248°33'59" e 1,83 m até o vértice **PT_V_08**, de coordenadas **N 7.715.347,31**m e **E 678.470,47**m; 253°15'20" e 0,36 m até o vértice **PT_V_09**, de coordenadas **N 7.715.347,21**m e **E 678.470,13**m; 253°15'20" e 7,02 m até o vértice **PT_V_10**, de coordenadas **N 7.715.345,18**m e **E 678.463,41**m; 254°07'31" e 5,77 m até o vértice **PT_V_11**, de coordenadas **N 7.715.343,61**m e **E 678.457,86**m; 256°27'32" e 4,63 m até o vértice **PT_V_12**, de coordenadas **N 7.715.342,52**m e **E 678.453,36**m; 260°39'55" e 3,98 m até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas **N 7.715.341,88**m e **E 678.449,44**m; 266°04'17" e 3,84 m até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas **N 7.715.341,62**m e **E 678.445,61**m; 270°52'13" e 4,21 m até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas **N 7.715.341,68**m e **E 678.441,40**m; 273°47'26" e 5,07 m até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas **N 7.715.342,01**m e **E 678.436,34**m; 274°55'47" e 6,41 m até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas **N 7.715.342,57**m e **E 678.429,96**m; 70°03'27" e 6,66 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas **N 7.715.344,84**m e **E 678.436,22**m; 69°53'18" e 11,43 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas **N 7.715.348,77**m e **E 678.446,95**m; 73°36'33" e 7,24 m até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas **N 7.715.350,81**m e **E 678.453,90**m; 78°22'24" e 5,69 m até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.715.351,96**m e **E 678.459,47**m; 70°43'18" e 7,20 m até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas **N 7.715.354,33**m e **E 678.466,26**m; 69°00'28" e 5,65 m até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas **N 7.715.356,36**m e **E 678.471,54**m; 86°13'11" e 7,32 m até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas **N 7.715.356,84**m e **E 678.478,85**m; 108°24'57" e 6,57 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*
Art. 2º. O objetivo da desapropriação em comento é a construção de uma nova ponte municipal na localidade, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, e se encontra fundamentada no art. 5º, "e", "h", "i" e "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único: Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira LORENA OLIVEIRA MARQUES, CREA MG 224.171/D.
Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº **4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015 1.708.000**.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EDF7F9E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 121/2024, Inexigibilidade nº. 057/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "FORRÓ OS GAROTOS DE MINAS" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO CESÁRIO ALVIM" NO DIA 22 DE JUNHO. Contratada: JARDEL GERALDO VIEIRA - CNPJ: 46.280.196/0001-16 no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Piranga/MG, 20/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6DF72A8B

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO
Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 001/2024

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade instaurado em face da empresa E. Natalino Comercio Ltda, por descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao processo licitatório nº. 130/2023, pregão presencial nº. 056/2023.

Às ff. 02/03 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 04/129 dos autos do PAR constam os documentos que instruem o procedimento (notificações, edital, homologação, ata de registro de preços).

Às ff. 129/130 dos autos do PAR constam o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

Às ff. 131/135 dos autos do PAR consta a defesa apresentada pela empresa acusada E. Natalino Comercio Ltda;

À f. 136 dos autos consta o comunicado de entrega parcial das mercadorias;

Às ff. 137/141 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório final pela aplicação de penalidades à empresa E. Natalino Comercio Ltda, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nºs. 2696/2024, 2611/2024, 2634/2024, 2466/2024, 2719/2024, 2729/2024, 2031/2024, 2290/2024 e 2289/2024, cujo valor total é de R$ 15.217,99 (quinze mil duzentos e dezessete reais noventa e nove centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Comissão Especial sugeriu ainda o cancelamento por ato unilateral do Município da ata de registro de preços nº. 032/2023, conforme previsão da Cláusula 8ª (8.1.1 "a" e "c").

Portanto, diante da situação apontada de que houve atraso na entrega das mercadorias, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital e ARP, trazendo transtornos administrativo, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada, DECIDO aplicar a empresa E. NATALINO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.112.130/0001-47, com base na Ata de Registro de Preços nº 032/2023, cláusula 16, item 16.2, inciso I, letras "a" e "c", as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nºs. 2696/2024, 2611/2024, 2634/2024, 2466/2024, 2719/2024, 2729/2024, 2031/2024, 2290/2024 e 2289/2024, cujo valor total é de R$ 15.217,99 (quinze mil duzentos e dezessete reais noventa e nove centavos); e
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DECIDO ainda pelo cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº. 032/2023, conforme previsão da Cláusula 8ª (8.1.1 "a" e "c").

Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Encaminhe a presente decisão para o setor competente da Prefeitura Municipal para a lavratura da penalidade de multa, encaminhando a empresa para pagamento. Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido, que o débito seja lançado e inscrito na Dívida Ativa do Município e que seja realizado o protesto extrajudicial da dívida.

Caso a empresa E. Natalino Comercio Ltda tenha crédito a receber por parte do Município, fica autorizado que o valor da multa seja descontada das notas fiscais por ocasião do pagamento, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.4 da Ata de Registro de Preços

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 20 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A8E12DE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa **E NATALINO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.112.130/0001-47, a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nºs. 5454, 5524, 5523, 5522, 5521, 5856, 5864, 5814, 5813, 5817, 5819, 5818 e 5897, cujo valor total é de R$ 8.880,10 (oito mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos); e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga/MG por 02 (dois) anos, em caráter cumulativo, com fulcro na cláusula 16, item 16.2, inciso I, letras "a" e "c" da Ata de Registro de Preços nº. 032/2023, art. 87, incisos II e III, §2º da Lei n° 8.666/93 c/ artigo 7º da Lei nº.

10.520/2002. A penalidade é resultante da situação apurada no PAR nº. 001/2024, onde a empresa vem atrasando reiteradamente com as empresas dos materiais, caracterizando sua inadimplência, constituindo descumprimento de cláusulas e condições contratuais, trazendo transtornos administrativos, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada.

Piranga, 20 de junho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2AA13720

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE DISPENSA –Proc. Licitatório nº. 120/2024. Dispensa Eletrônica nº. 031/2024. Objeto: REFORMA DE ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR (FROTA PRÓPRIA). Data de Julgamento: 28/06/2024, às 08 horas. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 20/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6BD6F66D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 0123/2024, Inexigibilidade nº. 059/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "SENSAÇÃO DO FORRÓ" EM ATENDIMENTO "A REALIZAÇÃO DE EVENTO NA COMUNIDADE RURAL DE VENDA NOVA, NO DIA 22/06/2024.. Contratada: EDENIR JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 068.349.946-70 Valor Total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Piranga/MG, 20/06/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A700E036

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024. Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhão auto vácuo, com motorista, para limpeza de fossas sépticas do município, com a devida destinação final dos resíduos.. Data de abertura: 10/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 20/06/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7D6D1E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
DATA: 17 de JUNHO de 2024.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação e recarga de cilindros de oxigênio, assistência técnica do tanque de oxigênio líquido e sistema de monitoramento do tanque de oxigênio visando atender a demanda do Hospital Municipal de Pirapetinga.
CONTRATADO: FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0030-70, ENDEREÇO: RUA CRISTIANO F. T. GUIMARÃES, 50, BAIRRO CINCO, CONTAGEM – MG, CEP 32.010-130,telefone: (032) 98802-5807, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Flavia Cunha Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG12568113, e CPF nº 055.574.256-32.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 129.580,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DA ATA: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6C39DAA3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 027/2024
Dispensa n° 023/2024

Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUMSP

Ratificação

NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 32.230.417/0001-37
Valor Total de R$ 11.418,89 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos)

PIRAPETINGA, 07 de Junho de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:ADFF764D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 023/2022 –Concorrência Pública n° 001/2022 – Inexigibilidade nº

004/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de credenciamento nº 001/2022 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2022, por 12 (meses), a partir de 20/06/2024 e encerrar-se-á em 20/06/2025.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:578473B0

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA

Nº 04/2023

O Conselho Municipal do Idoso de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 2.188-A de 20/08/2013 de criação do Fundo do Idoso de Pirapora Regulamentada pelo Decreto 014 de 06/03/2018, autoriza a Entidade LAR DOS IDOSOS DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.890.772/0001-01, com sede na Rua Camilo dos Santos, 194 – Bairro Santos Dumont, no município de Pirapora, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso, mediante mecanismo de dedução fiscal estabelecido no artigo 12, I da Lei nº. 9.250 de 26 de dezembro de 1995, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta "Projeto Reestruturação da Casa Lar", aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso do Município de Pirapora/MG, em 17 de Agosto de 2023.

Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses.

Pirapora, 17 de Agosto de 2023.

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DB10C1B9

SECRETARIA DE GOVERNO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA

Nº 06/2023

O Conselho Municipal do Idoso de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 2.188-A de 20/08/2013 de criação do Fundo do Idoso de Pirapora Regulamentada pelo Decreto 014 de 06/03/2018, autoriza a Entidade ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE PIRAPORA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 01.697.405/0001-93, com sede na Av. Comandante Santiago Dantas, 692 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pirapora, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso, mediante mecanismo de dedução fiscal estabelecido no artigo 12, I da Lei nº. 9.250 de 26 de dezembro de 1995, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta "**Projeto Dança de Salão para Idosos: A alegria em movimento**", aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso do Município de Pirapora/MG, em 28 de setembro de 2023.

Esta autorização tem validade de 18 (dezoito) meses.

Pirapora, 29 de setembro de 2023.

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ED09AE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000073/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0049/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n° 47.915.446/0001-00. Valor global estimado de R$ 60.750,00. Data da assinatura: 20/06/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6C6B698E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.970, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 6.192, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 6.192, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Geralda Gomes da Fonseca, pela desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública especificado no art. 1º, inc. I, do Decreto Municipal nº 5.020, de 03 de setembro de 2019, o terreno de propriedade do Município a seguir descrito, avaliado em R$ 128.523,78 (cento e vinte

e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos): área de 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), do imóvel registrado na matrícula nº 76.959, livro 2 (dois), fls. 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, que começa no M-1, canto da Área 2 e Rua Neyde Lima da Costa (antiga Rua 2), coordenadas Latitude = 7.542.955,370 e Longitude = 402.887,721 (Sistema Sirgas 2000), segue sentido horário com azimute 81º54'51" por 10,00m de frente para a Rua Neyde Lima da Costa até o M-6; faz canto para a direita, segue com azimute 176º15'21" por 36,30m confrontando com a Área Remanescente 2 de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Matricula nº 76.959) até o M-2; faz canto para a direita, segue com azimute 356º15'21" por 36,30m confrontando com a Área 2 de Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Matrícula nº 76.959) até encontrar novamente o M-1 e a Rua Neyde Lima da Costa, onde teve início e fim desta descrição; perfazendo um perímetro de 92,60 metros lineares."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:11B4FD77

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.972, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre denominação de próprio público: Centro de Saúde Doutor Eduardo Ribeiro de Magalhães (*04/12/1962 +02/09/2023).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE SAÚDE DOUTOR EDUARDO RIBEIRO DE MAGALHÃES, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 473, bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MG.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:210005EF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.579, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor a Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;
CONSIDERANDO a CI nº 83/2024 SMGRM encaminhada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais o qual informou possíveis irregularidades cometidas pela empresa Marco Zero Construção e Comércio Ltda.,inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, no curso do Processo Administrativo nº 234/2023 – Tomada de Preços nº 20/2023 que consistiu em "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal – CEIM do Bairro São Cristóvão";
CONSIDERANDO a CI nº 82/2024 SMGRM encaminhada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO por fim o art. 16 do Decreto-Federal nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à administração pública cometidos pela empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, no Processo Administrativo nº 234/2023 - Tomada de Preços nº 20/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membro: Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula funcional sob o nº 14.787, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.
III - Membra: Juliana Maris Graciano, matrícula funcional sob o nº 15.127, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.
Art. 3°. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação da comissão processante, admitida sua prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de junho de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A1942FDD

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PORTARIA Nº 4.360/2023.

Ementa da decisão: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº 4.360/2023. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES. SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS. RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES RECOMENDADAS PELA COMISSÃO PROCESSANTE.
I. Relatório
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.360, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de março de 2023, Edição 3473;

prorrogado pela Portaria nº 4.400, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de maio de 2023, Edição 3.523.

O procedimento em questão foi instaurado em face dos ex-servidores públicos municipais, Sr. B. S. C., matrícula funcional nº 19.587, e Sr. N. P. A. S., matrícula funcional nº 19.589 para *"apurar as condutas irregulares e se a prática da irregularidade se dava com a participação, conhecimento e/ou omissão de outros servidores, bem como se havia o envolvimento de terceiros, aplicando-lhes as penalidades cabíveis, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa".*

Os fatos apurados tiveram por base matéria veiculada no jornal local A Tribuna (Edição 883), que menciona prática de ato sexual em repartição pública vinculada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O processado B. S. C. possuía o cargo de Supervisor de Coordenação do Setor de Recuperandos (CC3). Foi cientificado da instauração do Procedimento em 19/04/2023, ocasião em que lhe fora disponibilizada vista dos autos (fl. 17), além de informado, pelo i. Presidente da Comissão Processante, sobre a importância e faculdade de apresentar defesa no exercício do seu direito, pessoalmente ou através de representante constituído (fl. 19), todavia, quedou-se inerte (fls. 26) – o que não obstou o prosseguimento do feito, consoante Súmula Vinculante nº 5. Embora não tenha apresentado defesa escrita, atuou pessoalmente no processo, inquirindo testemunhas e apresentando sua versão dos fatos, em sede de depoimento pessoal.

O processado N. P. A. S. possuía o cargo de Assistente de Apoio à Coordenação do Setor de Recuperandos (CC3). Foi cientificado da instauração do Procedimento em 20/04/2023, ocasião em que lhe fora disponibilizada vista dos autos (fl. 18), além de informado, pelo i. Presidente da Comissão Processante, sobre a importância e faculdade de apresentar defesa no exercício do seu direito, pessoalmente ou através de representante constituído (fl. 20). Defesa em fls. 21-26, requerendo a oitiva de testemunhas (fls. 24).

Na defesa apresentada alega-se: (i) "justificativa da gravação", na qual relata prevenção contra furto; (ii) razões da "divulgação e publicação" do vídeo, atribuindo-o a outra servidora; (iii) motivação quanto ao encaminhamento do vídeo. No mais, relatam-se condutas abonadoras.

Com relação à fase instrutória, houve a oitiva de testemunhas (fls. 46/50, 73/74, 76/79); juntada de documentos de matéria jornalística (fls. 55/56); e depoimentos pessoal dos processados (fls. 86/87).

A Comissão Processante apresentou Relatório Final (fls. 92-96), na qual manifesta de forma motivada e técnica sobre cada etapa processual, explicitando as razões de seu convencimento com base na legislação de regência.

Eis a recomendação final da Comissão: "*[...] em relação à N. P. A. S. ante a natureza e gravidade de infração [...] RECOMENDA a aplicação de pena de REPREENSÃO POR ESCRITO, conforme previsão no art. 177, IX do Estatuto dos Servidores Municipais"; e com relação a* "*[...] em relação à B. S. C. ante a natureza e gravidade de infração [...] RECOMENDA a aplicação de pena de DEMISSÃO, conforme previsão no art. 179, III DA Lei 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Municipais)".*

Registra-se, por fim, que ambos os servidores não mais compõem o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo sido exonerados dos respectivos cargos comissionados.

É o relatório. Passo a decidir:

II. Fundamentação

Os processados, enquanto ocupantes de cargo em comissão, sujeitam-se ao regime estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº 1.042/1971.

É dever da Administração Pública investigar possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos nos exercícios dos cargos. Essa prerrogativa decorre diretamente dos poderes hierárquico e disciplinar (unanimemente reconhecidos na seara administrativa), notadamente no que se refere ao dever de fiscalização das atividades desempenhadas por servidores de plano hierárquico inferior para a verificação de sua conduta.

In casu, os fatos apurados estão dispostos no relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Políticas Públicas de fls. 06-07. Investigaram-se, em suma, condutas incompatíveis com o cargo. No caso do Sr. B. S. C. prática de relação sexual nas dependências da repartição pública; e, no caso do Sr. N. P. A. S., gravação e divulgação de vídeo com o ato libidinoso.

Compulsando os autos, verifica-se que foram oportunizadas as garantias ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se o devido processo legal, que observou o rito previsto no Estatuto dos Servidores Público do Município de Pouso Alegre.

Sob o aspecto procedimental, a i. Comissão Processante empreendeu seus trabalhos na estrita observância ao devido processo legal administrativo, atendendo as garantias basilares da Constituição, inclusive no que se refere à garantia de imparcialidade e juízo natural.

Inferida a regularidade sob o aspecto formal, passa-se à análise de mérito; individualizando a análise em relação aos processados.

Quanto ao processado N. P. A. S.

De acordo com a Comissão Processante, é possível concluir "*que o mesmo procedeu gravação do ambiente de trabalho, sem qualquer autorização ou conhecimento dos superiores, fato que temos, inclusive, reconhecido por este. No mais o mesmo deveria comunicar seus superiores das irregularidade que teve conhecimento*" (fls. 94/v).

Também é de se considerar que o processado confessa que compartilhou o vídeo com colega de trabalho. Embora diga que não foi ele quem o "publicou", foi quem encaminhou o vídeo para a pessoa que o teria supostamente divulgado. Em vez de reportar os fatos para a autoridade superiora, agiu de forma a possibilitar sua exposição de forma indevida e não oficial, sem privilegiar a via adequada.

Art. 177.A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos seguintes:

II - de desobediência e falta de cumprimento dos deveres previstos nos incisos VII a XIII do art. 163.

Art. 163.São deveres do funcionário:

IX - representar a seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, ocorridas na repartição em que servir, ou às autoridades superiores por intermédio do respectivo chefe, quando este não tomar em consideração sua representação;

Considerando a razoabilidade na dosimetria da pena (em vista dos bons antecedentes e inexistência de circunstância agravante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 182), **conclui-se como devida a penalidade de repreensão.**

Quanto ao processado B. S. C.

Narra a Comissão Processante que ficou comprovada "*a conduta inapropriada do mesmo com mulher no ambiente de trabalho*", o que ficou confirmado por fotos constantes no processo e em depoimento de testemunhas.

Ainda que não se trate de recuperanda, é inquestionável o caráter indevido da conduta. As fotos evidenciam o comportamento inapropriado. Há, ademais, testemunha que relata comportamento inadequado do processado, *vide* oitiva de fls. 73, em que – entre outras coisas – se menciona "*conversas desagradáveis [...] que tinham teor sexual e de assédio*".

Art. 179.A pena de demissão será aplicada nos casos de:

III - incontinência pública, escandalosa e embriaguês habitual; [...]

IX - transgressão de qualquer dos itens dos arts. 164 e 165 deste Estatuto.

Art. 164.Ao funcionário é proibido:

III - atender as pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares; [...]

Incontinência pública e conduta escandalosa; esse tipo infracional versa sobre desvios comportamentais, tratando a incontinência do comportamento que não se ajusta aos limites da decência, de forma habitual, ostensiva e em público, relacionada ao exercício das atribuições do servidor público enquanto a conduta escandalosa é o desprezo às convenções ou moral vigente. Diferencia-se a conduta escandalosa porque não precisa ser cometida publicamente para caracterizar a infração disciplinar.

É fundamental que todo servidor público se comporte de maneira ética e responsável dentro do ambiente de trabalho, pois a conduta ética não apenas reflete os valores da instituição, mas também fortalece a confiança da sociedade na Administração Pública.

A prática de atos libidinosos nas dependências da repartição pública é totalmente incompatível com o cargo e os princípios que regem o serviço público, devendo ser rigorosamente punida. A integridade e o respeito são pilares essenciais para a eficiência e a legitimidade do serviço público, garantindo um ambiente de trabalho seguro e profissional para todos os envolvidos.

Diante da gravidade da conduta, não há opção ao gestor senão a aplicação da pena mais severa. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (edição 154):
Tese 31) A Administração Pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado.
Tese 32) Não há falar em ofensa ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade quando a única reprimenda prevista para a infração disciplinar apurada é a pena de demissão.
Em sendo assim, acolhe-se a recomendação da Comissão Processante, revelando-se cabível à espécie a pena de demissão.

III. Conclusão

Ante o exposto, pelas razões contidas nesta decisão e no relatório da Comissão Processante, cuja fundamentação utiliza-se em caráter *per relationem*, DECIDE-SE aplicar as penas:
I – De repreensão, em desfavor do Sr. N. P. A. S., com fulcro no art. 163, IX, c/c art. 177, II, do Estatuto dos Servidores Municipais de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971); e
II – De demissão, em desfavor do Sr. B. S. C., com fulcro no art. 179, III e IX, c/c art. 164, III, do Estatuto dos Servidores Municipais de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971).
Determina-se, ainda, que se faça constar nos assentamentos individuais de cada servidor a penalidade aplicada.
Considerando que os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, em regra, não possuem efeito suspensivo, cumpra-se de imediato a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:
a conversão da exoneração em demissão quanto ao Sr. B. S. C,
a averbação da penalidade de repreensão nos assentamentos funcionais quanto ao Sr. N. P. A. S.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1F2630DB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMAS - LISTA DEFINITVA DE CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.856, de 2 de Outubro de 2023, através da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital de Eleição, publica a Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados ao pleito:

SEGMENTO DAS ENTIDADES:

CANDIDATA	
01	Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – **SHINE**
02	Associação de Caridade de Pouso Alegre - **Asilo Betânia da Providência**
03	**Associação de Promoção do Menor**
04	**Associação São Rafael**
05	Centro Educacional Padre Pavoni - **Clube do Menor**
06	Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – **Instituto Filippo Smaldone**
07	Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – **Recanto Madre Guell**
08	Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula – **Asilo Nossa Senhora Auxiliadora**
09	Projeto Social Santo Antônio – **PROSSAN**

SEGMENTO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS:

CANDIDATA	
01	**Agnes Murielli de Paula Souza**
02	**Elisangela Coelho Rangel**

SEGMENTO DOS (AS) USUÁRIOS (AS) DO SUAS:

CANDIDATA	
01	**Rita Angélica Martins**

Pouso Alegre, 21 de junho de 2024

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA

CYNTIA CONCEIÇÃO MATOSO

MARIA JOSÉ PEREIRA DE FIORE

RITA ANGÉLICA MARTINS

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:7E404536

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMDCA - LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 5.564/2015 e suas alterações, através da Comissão Temática Temporária de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital, publica a Lista Preliminar dos Candidatos Habilitados ao pleito:

CANDIDATA	SITUAÇÃO
Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - **ADRA**	DEFERIDA
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – **SHINE**	DEFERIDA
Associação de Caridade de Pouso Alegre – **Educandário Nossa Senhora de Lourdes**	DEFERIDA
Centro Educacional Padre Pavoni - **Clube do Menor**	DEFERIDA
Comunidade de Ação Pastoral - **CAP**	DEFERIDA
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – **Instituto Filippo Smaldone**	DEFERIDA
Projeto Social Santo Antônio – **PROSSAN**	DEFERIDA

Pouso Alegre, 20 de junho de 2024

EDMUNDO OLAVO FERREIRA DE OLIVEIRA

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:35A4ED7C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0036-63.
OBJETO: o acréscimo do valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) ao valor total da parceria, a ser repassada em cota única, para o custeio da contratação de segurança para as Unidades do Saica II e Saica III.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 8.654.000,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Ação 2041 – Chamamento Público – Contrato de Gestão – Ficha 281 - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis, neste ato representada pelo seu procurador devidamente nomeado Sr. Tomé Hitalo Alves Maciel, Gerente de Serviços da Organização da Sociedade Civil no Município de Pouso Alegre/MG.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9642A1E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 20/2024 –- Objeto: **“**Locação de caminhão pipa.”. A sessão pública será realizada no dia 10 de julho de 2024 as 9h 00 min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

GILBERT PEREIRA CASTRO–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:01100E6C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 49/2023. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 96/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS.** Valor: R$ 648.273,12 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e tres reais e doze centavos) representando um acréscimo de 22,02% do contrato. Contratada : VÉRTICE SERVIÇOS , INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data assinatura:17/06/2024. Dotação orçamentária: nº 02.015.0026.0782.0041.2197.3.3.90.39.00 – ficha 1588.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C6383B15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE – DISPENSA Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE FORMA MODULAR E INTEGRADO, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. Cumpridas as exigências e formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO.
Secretário Municipal de Finanças .

Pouso Alegre 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3E0BAAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/06/2024.

Processo Licitatório nº 081/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Periféricos de Informática para Manutenção das diversas Secretarias Municipais do Município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 50.421.402/0001-38**, vencedora para os itens **nº 04, 11, 13, 14, 18, 20, 21 e 23,** perfazendo o valor total de **R$ 6.399,54 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos); BRUNO DO CARMO FERREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 34.240.500/0001-12**,vencedora para os itens **nº 10, 16 e 17,** perfazendo o valor total de **R$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais); COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.378.693/0001-14**, vencedora para o item **nº 22,** perfazendo o valor total de **R$ 1.199,60 (um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 49.914.417/0001-59,** vencedora para os itens **nº 01, 02, 03 e 07,** perfazendo o valor total de **R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais); J E K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 04.338.231/0001-60** vencedora para os itens **nº 06, 24, 25, 27, 28, 29 e 30,** perfazendo o valor total de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 52.504.817/0001-09** vencedora para os itens **nº 12, 15 e 19,** perfazendo o valor total de **R$ 1.537,58 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); PEG INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 01.105.481/0001-62** vencedora para os itens **nº 08 e 09,** perfazendo o valor total de **R$ 1.808,50 (um mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) e V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 05.808.979/0001-42,** vencedora para o item **nº 26,** perfazendo o valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 54.316,22 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**
Ficando **FRACASSADO** o item **n° 05**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B6FA19D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

"LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/07/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 20 de junho de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:6DCA7B78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/06/2024

Dispensa de Licitação nº 054/2024, Processo Licitatório nº 112/2023 – Objeto: Contratação especializada para manutenção preventiva em Drone DJI Mavic Mini (patrimônio nº 19.387) da Secretaria Municipal de Comunicação e Drone DJI Mini 2 Fly More (patrimônio nº 21.700) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratada: **34.118.719 CARLOS EDUARDO SANTOS ANDRADE,** inscrita no CNPJ sob o **nº 34.118.719/0001-43.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B6531C21

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2024 e aprovações desencadeadas dessa

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°07/2024-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.,",e

CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei Municipal 2.888/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo vacância o Conselho Tutelar será substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo n°36 da mesma Lei, respeitando a ordem de votação.

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal Regional Eleitoral de Minas de acordo com a LC n° 64/1990, art 1º,I,II,IV, a desincompatibilização da conselheira Cleusa Maria de Lima, pré candidata a vereadora para a eleição municipal

RESOLVE:
Art. 1º-Convocar, nos termos da lei Municipal nº 2.888/2023 e na Lei Federal nº8.069 (ECA), a Sra. **Jéssica Cristina Souza Arantes**, candidata eleita em 7° (sétimo) lugar de classificação, no PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRATA-MG.

Art. 2°- Jéssica Cristina Souza Arantes, segunda suplente eleita de acordo com a ordem de votação, assumirá o cargo de Conselheira Tutelar Titular para o período de julho de 2024 até outubro de 2024.

Art.3º-A convocado tem o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data desta convocação para comparecer à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Prata-MG, situada na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, n° 130, Bairro Colina Park Boulevard, a fim de tomar posse para a referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art.4°- No ato da apresentação a convocada deverá comparecer portando RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Art.5°- O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art.6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 20 de junho de 2024.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:D8F8761A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO N°30/2021 INEXIGIBILIDADE 01/2021 CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N°30/2021
INEXIGIBILIDADE 01/2021
CONTRATO Nº 69/2021

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRANÇA BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: França Borges Laboratório de Análises Clinicas Ltda.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao **Contrato nº69**
.
CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do contrato Agora por meio deste termo aditivo decorrente da prorrogação fica acrescido o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** correspondente ao período prorrogado de 30/06/2024 a 30/06/2025, perfazendo o valor global contratado de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

VIGÊNCIA: **30/06/2024 E TÉRMINO NO DIA 30/06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 19 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2B53BE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO Nº 057/2023 CONTRATO N°092/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO Nº 057/2023
CONTRATO N°092/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365, PRATINHA/MG**, conforme Processo Licitatório nº 057/2023.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: R D DUARTE CONSTRUÇÕES

CONSIDERANDO que o contrato em sua Clausula Decima prevê a sua prorrogação e está amparado § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

RECEBO o pleito e esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico e Contábil, que adoto com razões de decidir, e **APROVO** a prorrogação por mais 06 (seis) meses, com seu vencimento de 30/06/2024 para 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 19 de Junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DBE5DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES AGÊNTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. John Wercollis de Morais, no uso de suas atribuições legais em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e, em especial, com fundamento inciso IX do artigo 37, da CF/88, faz saber e torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas atuais ou que eventualmente surgirem, em caráter precário e por tempo determinado, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, nos cargos públicos de **AGENTE COMUNBITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL**, sob o Regime Jurídico Estatutário e demais Legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cargo: O Exame Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes nos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ZONA RURAL,** previstos na Lei Orgânica do município de Pratinha/MG e Leis Municipais nºs. 839/2010 , 838/2021 e 1063/2022 e Legislação Federal – Lei 11.350/2005, lei Federal nº 13.905/2018, com suas modificações posteriores e demais leis que regem a matéria, vagos ou que vierem a vagar ou forem criados na sua vigência, não preenchidos pelo último concurso público realizado (zona urbana e rural). O número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, atribuições de função são os constantes do Anexo I, II e III, parte integrante deste Edital.

1.2 - Local de Trabalho: Município de Pratinha.

1.3 - Regime Jurídico: os candidatos selecionados e aprovados no processo seletivo, após sua nomeação pela Prefeitura Municipal de Pratinha, terão suas relações de trabalho regidas pela Lei 838/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pratinha, e 3839/2010- Política ‘de Pessoal.

1.4- Prazo de vigência do contrato 90 dias.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 - Ter nacionalidade brasileira

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.

2.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 - Preencher os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido no ato da nomeação;

2.4.1 – Para concorrer e ocupar o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL é preciso ter concluído o ensino MÉDIO completo**, ou seja, ter diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.

2.5 - Não ter sido demitido por justa causa ou em conseqüência de atos de improbidade comprovada através de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Administração Direta ou Indireta Municipal.

2.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7 - Ter aptidão física e mental para exercício do cargo.

2.8 – Ter carteira de Habilitação categoria “A”

2.9- Conforme previsto em Lei Federal nº 11.305/2005, Art. 6º inciso 5º, tendo em vista o não comparecimento de candidatos interessados no edital 002/2024 residentes na área rural 07, no presente edital poderão se inscrever candidatos de outras áreas, isto é que residam fora da área de abrangência rural 07, desde que apresentem comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de no mínimo 30 dias

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Av. Antônio Machado Borges,315, centro, Pratinha/MG.

3.2 - Período: 20/06/2024 a 24/06/2024.

3.3 - Horário: das 07:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:30 horas.

3.4 - Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido em impresso próprio, a ser fornecido no local das inscrições, no qual o candidato deverá declarar que atende às condições exigidas para a inscrição e se submete às normas expressas deste Edital;

b) Currículo com a fotocópia da carteira de identidade ou de documento de identidade de valor legal, contendo foto, filiação, data de nascimento e assinatura e demais documentos exigidos acima.

3.5 - O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.7 - O candidato após entregar o currículo não poderá complementar o referido com qualquer outro documento, mesmo que dentro do prazo de inscrição anotado no item 3.2.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Exame Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas nos respectivos cargos oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**;**

4.1.1 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos; **devidamente atestado por médico do trabalho e com a apresentação de exames complementares**.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.3 - Caso necessite de condições especiais para se submeter à dissertação, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. O candidato que não fizer esta solicitação, não a terá preparada sob qualquer alegação.

4.4 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.5 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo constará de aferição de documentos e currículos, bem como da documentação específica para o cargo ocupado, o tempo de experiência no serviço.

5.2 – O candidato deverá apresentar *curriculum vitae* com data recente. **Será considerada como data recente o currículo emitido ou datado nos últimos 180** (cento e oitenta) dias.

5.3 – São documentos que devem ser apresentados e acompanhar com fotocopia em anexo ao currículo; assim, **o currículo deverá conter cópia e os originais dos seguintes documentos**:

a) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas da **Identificação Pessoal**, da página contendo **numero e serie da Carteira de Trabalho**, das páginas de todos os **contratos de trabalho** com a admissão **no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;

b) **Declaração das empresas/instituições**, com data atualizada, informando o período trabalho no cargo e função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**; **o documento deverá ser apresentado no original**;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG (Cédula de Identidade);

e) Cópia dos Certificados, Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, reciclagens, aplicados por órgão oficiais e/ou entidades especializadas;

f) Cópia do Comprovante de Endereço.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será classificado o candidato que melhor for pontuado na documentação apresentada, recebendo a seguinte pontuação

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para os documentos;

Pontuação **01** (um) a **10** (dez) para habilitação do cargo;

Pontuação para experiência comprovada:

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para a Carteira de trabalho com assinatura no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;**

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para as Declarações de postos de trabalhos anteriores;

Pontuação de **01 (um) a 10 (dez)** para os Cursos, Reciclagens e demais cursos, aplicados por órgão oficiais;

6.2 - Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação para experiência comprovada na Carteira de Trabalho;

b) For o mais velho.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, deverá apresentar os seguintes documentos:

a - Carteira de identidade;

b - Prova de inscrição no CPF;

c - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

d - Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;

e - Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por médico pertencente ao quadro de servidores ou credenciado pelo Município de Pratinha/MG;

f - Duas fotos 3 x 4, recentes;

g - Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo devidamente registrado no MEC. Não serão aceitas declarações, histórico escolar, certidões ou quaisquer outros documentos para comprovação;

h - Declaração de que não exerce função pública, ressalvada os previstos no artigo 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;

i - Inscrição do PIS/PASEP ou Inscrição de contribuinte individual do INSS.

j - Comprovante de endereço e telefone e demais documentos a ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pratinha, de acordo com os dispositivos legais;

k - Os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pratinha.

7.2 - Somente após a apresentação dos documentos acima será dado exercício do cargo ao candidato aprovado, convocado em conformidade com o presente Edital.

7.3 - O candidato contratado, que não entrar em exercício do cargo imediatamente, terá decretada a extinção do direito ao contrato temporário, devendo ser convocado o candidato aprovado subseqüente.

7.4 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou situações adquiridas pós-encerramento das inscrições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso, mediante processo administrativo/judicial.

7.5 - O Exame Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, a critério da Administração.

7.6 Todas as publicações referentes ao Exame serão divulgadas no site da prefeitura e quadro de avisos do município.

7.7 - A aprovação no Exame não assegura direito automático à nomeação, mas esta, quando ocorrer, para atender quaisquer necessidades da administração, mesmo nos casos de substituição temporária de servidor afastado, obedecerá rigorosamente a ordem da classificação dos candidatos.

7.8 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das condições e instruções estabelecidas no presente edital.

7.9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Gestão.

Pratinha/MG, 20 de junho de 2024.

JHON WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:40EEA2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PRATINHA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 24/06/2024 a partir das 17h00min (dezessete horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: 11/07/2024 às 09:00h (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
Dia: 11/07/2024 às 09:00h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Site do www.licitanet.com.br e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 24 de Junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D4FD64F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:059/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
CONTRATO N°045/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTOR DE FUTSAL, PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS DE 05 A 12 DE ANOS DE IDADE.**

DATA DO CONTRATO: 12/06/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FABIO ANTÔNIO BATISTA
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil reais) o valor global, sendo o valor mensal de **R$ 1,200,00 (mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 12/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de junho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E3498249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2024 INEXIGIBLIDADE Nº07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2024
INEXIGIBLIDADE Nº07/2024

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para Contratação do Show com a **BANDA TRIO ALTO ASTRAL** para apresentação no evento **JUNINÃO 2024** cidade de Pratinha/MG, que será realizada na Poliesportivo "Sebastião Martins", Centro, no dia 12/07/2024, a partir das 22:00 horas. O valor para apresentação no evento é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a empresa JOÃO ANTÔNIO MATIAS DE CASTRO (ARENASHOW ORGANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ME)**, inscrita no CNPJ sob o n°50.989.325/001-17 o show terá duração de 02 (duas) horas.

Pratinha MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B3206E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO: 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022
CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022
CONTRATO Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 7 (sete) meses. Contados a partir do dia **08/05/24 E TÉRMINO NO DIA 31/12/2024.**

VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Pratinha 20 de Julho de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2B3450B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 16/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 16/2024, autorizado pelo PL Nº 29/2024, visando a contratação de prestação de serviços de organização de seminário para equipe da Secretaria de Saúde, em finalização ao Programa Saúde em Rede em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 26/06/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 20/06/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:607A3BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.150, DE 20 DE JUNHO DE 2.024

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o estabelecido pelo Edital nº 001/2023 – Processo de Seleção de Diretores – Gestão Democrática, conforme o Decreto nº 798, de 24 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA GOUVÊA FONTES SANTOS**, CPF nº 741.124.066-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar no Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 20 de junho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:80ED9296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato N°: 150/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: ANA VANILDA SOARES
Vigência: Início: 19/06/2024 Término: 19/12/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 105/2023 – Dispensa de licitação n° 036/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:5EF411FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 518.399,84 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 3.320,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 280.079,84
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 55.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 518.399,84

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 3.320,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 280.079,84
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 50.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 55.000,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 518.399,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E12AADE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 31 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 48 da Lei Municipal nº 4.373. de 21 de setembro de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes

dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.002.007,36 (um milhão e dois mil, e sete reais e trinta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 23.000,00
10.005.10.302.105.2640-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 58.840,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 88.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.700.000.0000	R$ 747.167,36
TOTAL		R$ 1.002.007,36

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 41.840,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 83.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 23.000,00
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.52	1.700.000.0000	R$ 747.167,36
TOTAL		R$ 1.002.007,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito l

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7AE1443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 602/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NAYARA NARA ANDRADE DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 02/08/2024 - 02/12/2024 A 19/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82D80C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 603/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DEBORA DAMASCENO GOMES TOMAS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 29/01/2025 A 11/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8A5B2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 604/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELENI MARIA DOS SANTOS DURAES**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 02/08/2024 - 23/12/2024 A 13/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4779F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 605/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULIANA SANTOS GRIGORIO MEIRELES**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:363393B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 606/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KELLY CRISTINA NASCIMENTO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:360E8AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 607/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA ROSANGELA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 05/07/2024 - 26/03/2025 A 25/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3B6159D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 608/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NIVEA FRANCISCA DA CRUZ**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 29/01/2025 A 11/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5E4AE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 609/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E52F313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 610/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RENATA DE AQUINO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8D48D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 611/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIVIANE VIVEIROS DE FREITAS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 26/07/2024 - 06/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C97AC630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 612/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIMONE NUNES DOS REIS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:674056CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 613/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JESSICA LOPES ARAUJO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 09/09/2024 A 27/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1E9C451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 614/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KEITIANE RAMALHO DOS SANTOS PEREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 10/07/2024 A 23/12/2024 A 16/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E0F680A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 615/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **VAILDE COSTA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 09/08/2024 - 23/12/2024 A 30/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77ACBEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 616/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CARMEN GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 01/11/204 A 14/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08B2D694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 617/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUIZ FERNANDO AQUINO TEIXEIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024 - 14/10/2024 A 01/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D79C5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 618/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ADRIANA MOURA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 06/03/2025 A 19/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91191EDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 619/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **GIZELE GASPAR MACHADO SALLES**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei

Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 27/12/2024 A 10/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E887015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 620/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FELIPE ANTONIO FERREIRA GUIO**, no cargo de MEDICO PSIQUIATRA (12 HORAS)(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/07/2024 A 15/07/2024 - 26/11/2024 A 17/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24FBBDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 621/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GIZELE GASPAR MACHADO SALLES**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 27/12/2024 A 10/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:456E8668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 622/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **AURILANDIA PEREIRA SOUZA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 01/10/2024 A 14/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:581232A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 623/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DINILSON PIRES MONTEIRO**, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 05/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:455CD52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 624/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SANDRA CRISTINA ANDRADE PINTO**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **18/07/2024 A 31/07/2024 - 02/10/2024 A 22/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7AACC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 625/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARISZELIA POLIANE RODRIGUES**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS)(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **17/07/2024 A 01/08/2024 - 14/11/2024 A 04/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E912199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 626/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/07/2024 A 22/07/2024 - 14/11/2024 A 03/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DEC2A0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 627/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ISABELA REGINA PEREIRA MELO**, no cargo de FISIOTERAPEUTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **30/07/2024 A 13/08/2024 - 05/11/2024 A 27/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:868F5762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 628/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUDIA CALDEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de FONOAUDIOLOGO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **10/07/2024 A 23/07/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2483EFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 629/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIANA AGOSTINHO DA SILVA**, no cargo de FARMACÊUTICO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **26/07/2024 A 16/08/2024 - 06/01/2025 A 17/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AD04D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 630/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARINEUSA ALVES PINTO REMOVAL**, no cargo de FISCAL SANITÁRIO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 30/09/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8084C755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 631/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA CRISTINA BIGODEIRO BERNARDES**, no cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/07/2024 A 29/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6D721E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 632/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, no cargo de GERENCIA TECNICA DA VIGILÁNCIA SANITÁRIA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024 - 11/11/2024 A 25/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A94A83FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 633/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FATIMA PINTO DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 23/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4902ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 634/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIA ALVES DE SOUZA NATIVO**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 16/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AC954D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 635/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BELISARIO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E0A87CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 636/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CARLA TATIANA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 02/10/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3E6AAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 637/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **PAULA C DOS SANTOS BASTOS**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:724B490F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 638/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCELA APARECIDA E BORGES**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 02/08/2024 - 12/11/2024 A 19/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FD5B8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 639/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GRAZIELLE ALVES LOPES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 10/10/2024 A 23/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CD70B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 640/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **RAQUEL DE JESUS SOUZA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 09/08/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9CBC051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 641/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CAMILA GABRIELA BARROSO ROCHA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2025 - 07/10/2024 A 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E8EA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 642/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LILIANE MINERVINA PEGORETE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 20/01/2025 A 07/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC07FF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 643/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSILAINE DE FATIMA CORDEIRO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 27/01/2025 A 14/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E22ACB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 644/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIZABETH CASSIANO DE SOUZA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F98F8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 645/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **KATIA HEREDIA DE MATOS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 31/07/2024 - 10/01/2025 A 03/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CEA43EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 646/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61D439B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 647/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0268D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 648/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIANA FERNANDES GOVEIA**, no cargo de ENFERMEIRO (30 HORAS)(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 14/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76C4D6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 649/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOELMA COSTA DOS SANTOS**, no cargo de TECNICO EM EFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 23/09/2024 A 11/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF13A8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 650/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **BRUNA REGINA PRADO**, no cargo de P.E.B EDUCACAO FISICA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 26/12/2024 A 16/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D3B2EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 651/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **PRISCILA MIRANDA SOEIRO**, no cargo de FISIOTERAPEUTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 31/07/2024 - 16/12/2024 A 02/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FA0D35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 652/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIANA DIAS POVOA**, no cargo de FISIOTERAPEUTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006,

no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C6C326C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 653/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LAURA GABRIELY COELHO SANTOS**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06DA3BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 654/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLARA CRISTINA GUEDES F LIMA**, no cargo de ENFERMEIRO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFE51380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 655/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIVIANE C ALBERTO ALVES MEIRA**, no cargo de MEDICO GENERALISTA PLANTONISTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 20/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DE453CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 656/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LENILDA MARIA MEIRA J QUEIROGA**, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 19/07/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:947ED8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 657/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **THABATA MONIQUE LOPES**, no cargo de COORDENAÇÃO DE APOIO AS GERENCIAS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 02/08/2024 - 02/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF69E72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 658/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **APARECIDA ROSA DE A RAMOS**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 14/10/2024 A 01/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9ED1404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 659/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JEFFERSON AUGUSTO DOS SANTOS**, no cargo de ELETRECISTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E939124C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 660/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 413/2.024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOARCIR MARTINS DA COSITA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27C0E5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 661/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 442/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOARCIR MARTINS DA COSITA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2411C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 662/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FERNANDA R DE A RODRIGUES**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 15/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8BF496A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 663/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO**, no cargo de COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:888F7262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 664/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA**, no cargo de COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4D3FDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 665/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JAIRO MAGALHAES DE SOUSA**, no cargo de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **10/06/2024 A 28/06/2024 - 24/09/2024 A 04/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF2F94BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 666/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ADRIANO PÊGO RODRIGUES**, no cargo de SUPERITENDENCIA DE LOGISTICA E PATRIMONIO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **25/07/20024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2059B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 667/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JANE MARIA BRAGA RIBEIRO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 09/08/2024 - 23/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18E58347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 668/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JACQUELINE AZEVEDO FIGUEIREDO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **08/07/2024 A 26/07/2024 - 10/12/2024 A 23/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:797B85F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 669/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANDREIA MARIA DA CRUZ COSTA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B9672B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 670/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NATALIA DRUMON CANTON**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4ED8D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 671/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CLAUSSIRIA DE SOUZA S ALMEIDA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 12/08/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEB78705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 672/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **HEDILAINE MUZY ALMADA ARIFA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 10/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC0D0615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 673/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUIZ FELIPE GUIMARAES DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA468A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 674/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **POLLIANY RHAFAELA SILVA RABELO DE SOUSA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **24/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 28/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A30F81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 675/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARLUCIA A GOMES DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC4EDA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 676/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SONIA MARIA SOARES GUIMARAES**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 21/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AB4966D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 677/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCIO CELESTINO DE SOUZA CRUZ**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 16/09/2024 A 04/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA389C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 678/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA SUSI ALMEIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5A933F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 679/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARLOS ALBERTO GOMES MAGALHAES**, no cargo de MÉDICO(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **30/07/2024 A 13/08/2024 - 13/05/2025 A 02/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FA38A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 680/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANDREA DE FARIA E SOUSA LOPES**, no cargo de FISIOTERAPEUTA(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **10/07/2024 A 31/07/2024 - 15/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0ABC577D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 681/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **WELBERTH FERNANDO DA SILVA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 19/07/2024 - 16/09/2024 A 27/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F0F640E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 682/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **DENISE REGINA DA SILVA SANTOS**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/082024 - 14/10/2024 A 25/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBE9AEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 683/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **JUCIRLEI TEIXEIRA SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1913BB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 684/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/08/2024 - 06/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1680247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 685/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIENE APARECIDA DE FARIAS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/07/2024 A 12/07/2024 - 16/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:391BC595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 686/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea

"a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARLENE APARECIDA DE JESUS**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6954BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 687/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **GISELLY VANIA DA SILVA CAMPELO**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **22/07/2024 A 02/08/2024 - 02/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0B1BBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 688/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCILENE B DA SILVA LOPES**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 01/11/2024 A 14/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EDA128AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 689/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JANAINA BARBOSA BEATRIZ SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/07/2024 A 25/07/2024 - 01/01/2025 A 28/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C64EDFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 690/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SHEILA CARINA FELIX**, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 02/08/2024 - 09/12/2024 A 20/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM .

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BAF69B5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 259/2023

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 259/2023 –

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE VACINAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

10.009.10.305.105.2438 – Manut. Atividades Imunização - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: **807**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de junho de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:E5164586

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Chamamento Público 046/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital do Chamamento Público 046/2024, objeto Chamamento Público para autorização de uso de espaço para exploração de barracas fornecidas pelo setor público municipal destinada a exploração comercial de produtos alimentícios bebidas e laser para "85º festa da padroeira de nossa senhora das neves 2024". A data da sessão será no dia 08/07/2024 as 09:00 no auditório da Secretária Municipal de Administração as demais informações estarão disponíveis no site citado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:42DFEF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.° 135/2023 – PROCESSO: 145/2022

EMPRESA: MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 144, ANO XVI, n° 3791, de 18 de junho de 2024;

FICA RETIFICADO POR ERRO MATERIAL:

Objeto do aditivo: Acrescer ao Contrato o valor de **R$ 729.795,25** (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Conforme informações via sistema de Gestão de Contratos, bem como dados do sistema contábil (imagens acima), o valor total do Contrato passa a ser **R$ 3.278.508,92** (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C66A5549

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
13ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
107º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Érica Rodrigues de Oliveira Goulart	24/06/2024	08:30
108º		Daniela de Souza Santos		
109º		Charlene Gomes de Silva		09:00
110º		Maria Madalena Moura Nascente Matos		
111º		Luciene Rodrigues dos Santos		09:30
112º		Sara Gonçalves da Silva		
113º		Cristina Natália de Souza Cabral		10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A29EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 PROCESSO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2024 referente ao Processo nº 065/2023 – Concorrência nº 051/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DRENAGEM DE RIOS E CÓRREGOS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA,** perfazendo o valor total de **R$ 39.393.877,37** (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 20 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57112070

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2024
PROCESSO N° 203/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ARENA SANTINHO EM RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 37.943.828/0001-93, por meio de contrato de prestação de serviço de número 017/2024, a dar início aos serviços de elaboração de projetos de edificações e projetos complementares para a reforma e ampliação da Arena Santinho no Município de Ribeirão das Neves – MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
O Valor total do presente contrato é de R$ 145.229,40 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Obras Públicas, abaixo mencionados:

Daniela Paula da Silva – CREA MG n° – 231740/D – **Fiscal Técnico**
Saulo da Costa Prata – Mat. 18671 **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 19 de junho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

ELTON DOS REIS
Perspectiva Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E1A352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 048/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:

Auler Faustino, protocolou junto à administração em 10/06/2024, recurso (fls.02), processo: **0004304/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **735/2024** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

Em diligência (fls. 10 a 12), observou-se que o munícipe não cumpriu com as exigências citadas na notificação em menção, portanto o lote e passeio não estão em conformidade com a legislação urbanística aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BB9F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 049/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Luciano Pereira Jardim, protocolou junto à administração em 10/06/2024, recurso (fls.01), processo: **0004326/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **003162** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

Observa-se que o protocolo do recurso foi realizado em data posterior ao prazo estipulado no Decreto 070/2022, artigo 24, parágrafo 5º.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DEC43D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 050/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

Selma Rodrigues Guimarães, protocolou junto à administração em 12/06/2024, recurso (fls.01), processo: **0004452/2024**, em justificativa a contravenção sobre a Notificação **783/2024** (fls.03)**.**

II – DA ANÁLISE

Torna-se nula a notificação nº 783/2024 nula, pois a mesma não faz referência à empresa instalada e em funcionamento no local, e ainda, visto que foi apresentado alvará válido com data de emissão anterior à data da notificação.

III – CONCLUSÃO

Improcedente.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Junho de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7221074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2024, reuniram-se no gabinete da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ribeirão das Neves. A reunião foi iniciada e conduzida pela Sra. Simone Alves de Oliveira Mesquita, e iniciada às 09:40 horas.

Foram apresentados para aprovação os processos de REURB S, 3392 - 3393 - 3394/2018 — Maracanã 3a Seção (Botafogo IV), 1799/2018 - 1800/2018 - São João de Deus 2a Seção, 4992/2018 - São José IV e 634/2024 - Florença 3a Seção. Os processos, foram apresentados e discutidos pelos conselheiros, dúvidas sobre os processos e demais procedimentos de REURB foram discutidas e esclarecidas.

Maracanã 3a Seção —75 Lotes;
São José IV — 33 Lotes;
São João de Deus 2a Seção — 43 Lotes;
Florença 3a Seção — 138 Lotes;
Totalizando 289 lotes.

Os processos foram colocados para votação e aprovados por unanimidade, a reunião foi encerrada às 10:00 horas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A5BEB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1596, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1596, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Espera/MG para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o **caput** deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2025 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 10º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas

de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deverá ser enviado ao Poder Legislativo no prazo legal, e se não devolvido até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2024, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 19 de junho de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:657D288A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.597, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI nº 1.597, de 19 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
02.11.03.27.812.0008.2.0065. 4.4.90.51.00 - 1.500.000.... 217.000,00
Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.
02.11.03.27.813.0002.1.0020.449051 – 1.500.000..... 30.000,00
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339030 – 1.500.000..... 29.000,00
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339039 – 1.500.000..... 30.000,00
02.11.02.13.392.0008.2.0058.339039 – 1.500.000..... 20.000,00
02.13.01.04.122.0001.2.0070.339039 – 1.500.000..... 44.000,00
02.02.01.06.181.0001.2.0007.339030 – 1.500.000..... 8.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.0053.339039 – 1.500.000..... 30.000,00
02.07.01.04.122.0001.2.0034.339030 – 1.500.000..... 26.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 19 de junho de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:289DDEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 075/2023
Dispensa de Licitação nº 020/2023
Contrato nº 047/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 20/06/2024 a 20/06/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 20/06/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gillian Del Puppo Alves - FACILITA TELECOM LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:93A9B77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 10/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 10/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir recarga de gás e botijão de gás vazio, para atender às necessidades da secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atendimento às necessidades da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA (CÓDIGO CATMAT: 461517) VASILHAME DO TIPO BOTIJÃO DE GÁS NOVO, VAZIO, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GÁS GLP.	9,00	UNID.	210,8300	1.897,47
2	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO(CÓDIGO CATMAT: 461652) RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, TIPO GÁS PROPANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES COM CAPACIDADE PARA 13KG.	540,00	UNID.	115,1300	62.170,20

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 02 de julho de 2024, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1554.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de recarga de gás e botijão de gás vazio, para atender às necessidades da secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 20 de junho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BD8307D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 11/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 11/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir bobinas e crachás para a Secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para aquisição de bobinas e crachás para a Secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO (CÓDIGO CATMAT: 401602)	100,00	UNID.	9,6600	966,00
2	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 86 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: PERSONALIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), ESPESSURA: 0,75 MM, APLICAÇÃO: CONTROLE DE ACESSO (CÓDIGO CATMAT: 362117)	100,00	UNID.	13,4900	1.349,00
3	PAPEL TERMOSENSÍVEL LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 300 M, USO: RELÓGIO DE PONTO, TIPO: BOBINA, CAIXA CONTENDO 9 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 486519)	10,00	CX.	312,4900	3.124,90
4	PAPEL TERMOSENSÍVEL LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 80 M, USO: RELÓGIO DE PONTO, TIPO: BOBINA, CAIXA CONTENDO 34 UNIDADES	10,00	CX.	341,2200	3.412,20

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 02 de julho de 2024, através do e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Administração:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1309.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de bobinas e crachás para a Secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 20 de junho de 2024.

CECÍLIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:14D9895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000063 ,14 DE MAIO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 50.000,00,(CINQUENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33901400 - Pagamentos a Agentes Politicos	30.000,00
6	1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33903300 - Pagamentos a Agentes Politicos	20.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

19	1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2003.33903000 - Recepcoes, Homenagens e Festividades	10.000,00
20	1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2003.33903600 - Recepcoes, Homenagens e Festividades	10.000,00
21	1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2003.33903900 - Recepcoes, Homenagens e Festividades	30.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:041DFC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 065 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº: 065 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de Junho de 2024 a servidora **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI MG-9.194.737 e inscrita no CPF/MG sob Nº 037.275.356-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, conforme concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 20 de Junho de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0D6C6837

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 098/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa física:

VILECIA MARIA DE JESUS
CPF: ***********

Cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE MANICURE, COSTURA, CAPOEIRA, MUSICA, EDUCADOR FÍSICO E ORIENTADOR SOCIAL**, que poderá ser chamado para prestar serviços, quando houver demanda.

Rubelita/MG, 20/06/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:987D5440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 123/2024

Promitente Fornecedora: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE LTDA, CNPJ/MF no 41.719.477/0001-09.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$2.157.783,70 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.

Data assinatura: 20 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:80E6F1D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento 003/2024
Contrato n.º 102/2024

Contratada: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LISBOA, inscrito no CPF sob nº 706.957.486-02.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Gustavo Henrique Pereira Lisboa, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025

Data da assinatura: 20 de junho de 2024

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8C4CD187

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 03/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 03/2024

Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos relatos e Requerimento protocolado perante a Ouvidoria-Geral do Município e dos documentos que o acompanham, bem como da necessidade de maior elucidação dos fatos narrados venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Sindicante e sua distribuição a uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1C3AB5F1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 04/2024

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 04/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do Memorando nº 043/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e dos anexos que o acompanham, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição a uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:48ADBEE4

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 160 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 160

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA LÚCIA CAMILO DE SOUZA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
CLARICE AGATA DA SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MARIA DAS GRAÇAS SOARES	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
ARETHUZA FÁTIMA DE MORAES	01/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
THAIS DA CRUZ ALMEIDA LAPERTOSA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
RODRIGO CIRINO DE OLIVEIRA MOURA	01/2024	CONTADOR
BRUNA VOLPE DE VITO	02/2023	ENFERMEIRO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E35A8FA8

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 161 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 161

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SARAH BISI ROSENTAL	02/2023	NUTRICIONISTA
KATHLEEN CRISTINA DA SILVA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MARGARETE APARECIDA ROQUE DE CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
BRENDA CRISTINA DA SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MÁRCIA DE BARROS CARVALHO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
GABRIELLE ANGÉLICA REZENDE	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
JOCIENE STAUFFER GONÇALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NILMA ROSALIA FARIAS CIRIACO	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ALEXANDRA RODRIGUES ALVES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
NATALIA JANAÍNA COELHO GOMES	03/2023	PEB – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS
ERICK ÂNGELO DOS SANTOS AGUIAR	03/2023	ANALISTA DE TRIBUTOS
YURI MOREIRA ROSA	01/2024	ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO -OBRIGATÓRIO - DIREITO
SANDRA APARECIDA MENDES	01/2024	ESCRITURÁRIO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2BCEB7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 020/2024

Processo Administrativo nº: 020/2024
Processo Licitatório nº: 35/2024
Pregão nº: 03/2024
Legislação: Decreto Municipal nº. 5789/24e Lei Federal nº.14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ N.º 02.248.312/0001-44

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
Consta nos autos que foramgeradasOrdensde Comprasnasquaisa contratada tinha como obrigação a entrega detestes de Covid-19, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B098727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 024/2023

Processo nº:186/2022
Pregão nº:90/2022
Processo Administrativo nº: 024/2023
Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral para atender as unidades administrativas do Executivo Municipal
Empresa: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Segundo consta dos autos, a fornecedora deixou de entregar as lixeirasque constam nas Ordens de Compras de nº 10444/2022 e 10445/2022 , sem qualquer justificativa. Mesmo após expedição de notificação extrajudicial, a fornecedora permaneceu inerte.
Nesse sentido o Centro de Operações do Município requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigação dos fatos.
Com a finalidade de comunicar à empresa GG Soluções Comerciais Ltda da notificação de abertura de processo para apuração de eventual infração, a empresafoi intimada por e-mail,porém não foi apresentada a defesa conforme determinado na notificação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É breve o relatório. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do Processo Licitatório nº 186/2022, as lixeirasdeveriam ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Manuseando os autos, verifico que a fim de obter informações acerca do atraso injustificado da entrega dos materiais solicitados, várias foram as cobranças realizadas pelo Centro de Operações do Município. Contudo, não obtevenenhuma resposta da Notificada, demonstrando o tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, até o presente momento, a empresa não cumpriu com sua obrigação, resta, obviamente comprovado o descumprimento no prazo de entrega dos objetos discriminados, **incidindo a Notificada em multa prevista no Art. 4º, inciso , II e III do Decreto Municipal nº 3546/18.**
III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18e conformecálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À NOTIFICADA GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$4.954,01 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)**, referente ao descumprimento de prazo de entrega dos objetos adquiridos
Por derradeiro, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, fica neste ato, **INTIMADA**a empresa**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** aapresentar sua defesa, por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 19de junhode 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1914C659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 07/2024

Processo Administrativo nº: 07/2024
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão nº: 28/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8.666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: FERREIRA SALUM COMÉRCIO, CNPJ N.º 26.287.871/0001-21

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Ferreira Salum Comércio.
Consta nos autos que foram geradas Ordens de Compras nas quais a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais de limpeza, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7908EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 028/2023

Processo Administrativo nº: 028/2023
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão nº: 28/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8.666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC EIRELI - ME, CNPJ N.º 40.810.592/0001-21

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Cirúrgica Santa Joana Darc Eireli – ME.
Consta nos autos que foram geradas Ordens de Compras nas quais a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais de limpeza e higienização, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO**do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 18de junhode 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4249F551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de n.º 50/2022
Processo Licitatório nº 32/2022
Pregão nº 19/2002

Vistos, etc.

Trata-se de recurso interposto por Mega Tractor Empreendimentos Ltda. - CNPJ 34.905.756/0001-00, em razão de decisão administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública que aplicou sanção à empresa pelo não cumprimento e atendimento das disposições do Edital de Pregão nº 19/2022, tendo originado a aplicação de multa no importe de R$15.000,00 (quinze) mil reais, conforme consta do respectivo Processo Administrativo nº 50/2022.

O referido processo administrativo foi instaurado contra a mencionada empresa, pois, segundo consta dos autos, foi realizado Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou de primeira linha para a frota de veículos, equipamento de terraplanagem e implementos agrícolas do Município de Santa Bárbara/MG.

Após o encerramento da fase de disputas o certame foi encerrado e posteriormente homologado, tendo a empresa vencido com o seguinte lote: 09- Catalogo Peças Toyota Veículo Leve/Médio - Valor R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Contudo, ao ser convocada para assinar a Ata de Registro de Preços nº 40/2022, a recorrente deixou de cumprir a Cláusula Décima Primeira e não forneceu a tabela de preços do fabricante e catálogo d_{0} peças em formato de mídia digital, acompanhados de login e senha.

Instada a se manifestar, a fornecedora informou que a concessionária TOYOTA não fornece mais catálogo de peças e tabelas de concessionária preço, sendo o pedido feito em balcão com o funcionário da

assim passado preço e código. Diante dessa resposta, a Divisão de Frotas desta Secretaria requereu a instauração do presente processo administrativo a fim de

investigar os fatos para eventual responsabilização da fornecedora.

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente intimada, porém, manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação. Em razão disso, foi nomeada Defensora Dativa que, na oportunidade, impugnou os fatos por negativa geral.

Encaminhados os autos para decisão administrativa de primeira instância, a autoridade responsável entendeu que a contratada não cumpriu com sua obrigação, tendo sido comprovado o descumprimento da Cláusula Décima Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 40/2022, incidindo a contratada em multa prevista no art. 4º inciso VI, do Decreto Municipal nº 3546/18.

Em razão disso, a douta autoridade aplicou à contratada a multa no importe de R$15.000,00 (quinze mil reais), tendo sido determinada a intimação da empresa para ciência da decisão de 1 ^ a instância e_{i} caso quisesse, presentar recurso/defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Intimada da decisão, a contratada interpôs o presente recurso (f. 39/40) vindo os presentes autos a esta instância para julgamento, após a ilustre autoridade decisora de 1ª a instância manter a sua decisão, não vislumbrando motivos para sua reforma.

É o breve relatório, do necessário. Passo a decidir

Trata-se de recurso contra penalidade de multa imposta à em razão de descumprimento de cláusula contratual em contratada Registro de Preço, Pregão 19/2022, no qual a empresa foi multada no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), em decisão fundamentada de autoridade julgadora de 1ª instância.

Em seu recurso, a contratada juntou (f. 40) comprovante de envio, via e-mail, de tabela de preços Toyota, com data de envio em 19 de março de 2022. Contudo, em detida análise, verifica-se que o suposto envio da tabela ocorreu em data anterior ao contrato em questão, que possui vigência de 05/05/2022 a 05/05/2023, ou seja, em período que não se refere ao contrato discutido no presente caso.

Além disso, como claramente determinado em contrato (Cláusula 11), a entrega de tabela de preços e senha com login é condição obrigatória

a ser cumprida no momento da assinatura do contrato, que se deu em 05 de maio de 2022.

Diante disso, com a devida vênia, sem razão o inconformismo do recorrente, haja vista que a documentação supostamente enviada refere-se a período anterior ao Pregão 19/2022, não surtindo efeitos jurídicos no presente caso.

N'outro giro, passo à análise da alegação de suposta ausência de notificação do contratado acerca do presente processo administrativo, bem como acerca da legalidade da multa imposta pela autoridade julgadora, ora gestora da ata de registro de preços em questão.

Com relação à instauração do presente processo administrativo, observo, a f. 25 dos autos, que consta o AR Aviso de Recebimento comprobatório da devida notificação da contratada, ora recorrente, sobre a instauração do presente feito, estando a f. 20/24 a documentação comprobatória das razões da instauração, e da determinação da efetiva comunicação do contratado para a apresentação da sua defesa, na forma da lei.

Nessa senda, sem razão a alegação de ausência de haja vista a comprovação da ciência e notificação efetivamente realizadas (f. 25) notificação

No tocante à legitimidade e legalidade da penalidade imposta a contratada, entendo que a aplicação da sanção procede, haja vista que decorre de conduta omissiva do contratado que deixou de apresentar documento essencial à formalização do contrato em questão.

No Memorando n º 236/2022, a f. 20 dos autos, resta demonstrado pela servidora da Secretaria de Administração Pública que a empresa contratada deixou de cumprir obrigação contratual que lhe era imposta em decorrência do Registro de Preços, especialmente caso fosse vencedora, como de fato ocorreu.

Assim, no momento da assinatura do contrato, conforme cláusula décima primeira, a fornecedora contratada deverá apresentar a tabela de preços do fabricante e catálogos de peças em mídia digital, além de login e senha da tabela, para posterior consulta pelos gestores do contrato.

Contudo, como devidamente certificado a f. 20 dos autos, a empresa contratada, ora recorrente, não cumpriu referida obrigação, incorrendo, assim, em conduta contratual passível de punição, nos termos da Legislação de regência.

Portanto, por ter descumprido a cláusula 11ª da Ata de Registro de Preços nº 40/2022 entendo ser devida a multa aplicada ao contratado, na forma do art. 4º inciso VI, do Decreto Municipal nº 3546/2018 condenando a empresa ao pagamento do valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), como já fundamentado na r. decisão de f. 35/37.
Ex positis, na esteira das fundamentações explanadas, INDEFIRO o Recurso interposto pela Mega Tractor Empreendimentos EIRELI, mantendo incólumes os fundamentos da decisão administrativa recorrida (f. 35/37), especialmente no tocante à pena aplicada á contratada no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Comunique-se à Ilustre Secretária de Administração e à Contratada, com cópia da decisão,

Após, encaminhe-se cópia do presente processo à Divisão de Tributos da SMAP para que promova a expedição da guia de cobrança do referido valor, encaminhando-a à contratada para o efetivo pagamento.

Em não ocorrendo o efetivo pagamento no prazo determinado, promova a Divisão de Tributos a competente atualização do valor da dívida e, ato continuo, proceda à efetiva inscrição em dívida ativa, para posterior protesto em cartório e/ou cobrança judicial.

Publique-se.

Santa Bárbara/MG, 24 de outubro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FB213BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada:IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.635.234/0001-82

Fora recebida neste setor de Contratos, solicitação de abertura de processo administrativo, encaminhada pelo Diretor do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, decorrente do processo licitatório nº 003/2023, Pregão nº 003/2023, cujo o objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.
No processo licitatório sagrou-se como vencedora dos lotes 04, 05 e 07 a empresa Salles Transportes de Passageiros Ltda e o lote 06 a Coopertramig - Cooperativa de Trabalho de Transportes do ES. Ocorre que ambas recusaram a assinar o instrumento contratual, justificando a Salles ter havido um equívoco no momento da elaboração da proposta e a empresa Coopertramig justificou não ter conseguido colaboradores no Município.
Instada a manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, manifestou-se no sentido de convocar o segundo colocado na lista de classificação e no caso de recusa que fossem convocados os demais, conforme determina o artigo 90, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
Ao receber o aviso de convocação para assinaturado instrumento contratual,a Imperial Comércio Serviços e Eventos Ltda, informou não ter condições de assumir os lotes devido a ter investido em outros contratos.
Em consequência da recusa de assinatura da empresa supracitada, bem como de todas as empresas classificadas no processo licitatóro, oMunicípio sofreu grandes transtornos e prejuízos, tendo que socorrer a abertura de uma Dispensa Emergencial, a qual registrou-se sob o nº 17/2024,Processo: 56/2024 para que os estudantes não ficassem sem o fornecimento de transporte.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 28/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.635.234/0001-82,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelaDiretoriado Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FBC64F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada:COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ES, CNPJ: 27.293.176/0001-35

Fora recebida neste setor de Contratos, solicitação de abertura de processo administrativo, encaminhada pelo Diretor do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, decorrente do processo licitatório nº 003/2023, Pregão nº 003/2023, cujo o objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares, conforme rotas descritas e atendendo ao calendário com programação de acordo com dias letivos.
Ao receber o Contrato n.º 41/2024 para assinatura, o licitante encaminhou um comunicado ao Município solicitando a desistência da proposta, visto que houve um equívoco da empresa no momento de sua elaboração.
Instada a manifestar, a Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, manifestou-se no sentido de convocar o segundo colocado na lista de classificação e no caso de recusa que fossem convocados os demais, conforme determina o artigo 90, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.
Acatada a solicitação, foi realizado o procedimento de convocação de todas as empresas classificadasnos lotes que haviam sido adjudicados a empresa Cooperativa de Trabalho de Transportes do ES - COOPERTRAMIG, no procedimento licitatório,no entanto, todas recusaram, o que causou grandes transtornos ao Município e culminou a abertura doProcesso nº 56/2024, Dispensa Emergencialnº 17/2024,para que os estudantes não ficassem sem o fornecimento de transporte.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 24/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO ES, CNPJ: 27.293.176/0001-35,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelaDiretoriado Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1265222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ: 43.207.870/0001-49

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar 300 (trezentos) pacotes de canjiquinha de milho, conforme descrito na Nota de Autorização de Fornecimento de n.º 1710/0001, decorrente do processo licitatório nº 96/2023, Pregão nº 25/2023, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 32/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ:00.113.960/0001-68,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Educação. Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 18de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3BD9407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal n.º 14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 32.275.011/0001-70
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo Centro de Operações da

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar produtos destinados aos agentes de endemias, conforme descrito nas Notas de Autorização de Fornecimento de n.º 475/0001, 477/0001 e 479/0001, decorrente do processo licitatatório nº 19/2024, Dispensa nº 04/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais destinados aos agentes de endemias, com o objetivo de proporcionar condições de higiene, organização, uniformidade e segurança a esses servidores durante a execução de suas atividades.
Ocorre que, mesmo após diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no instrumento contratual, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO , sob o nº 13/2024, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais. Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a NOTIFICAÇÃO da empresa SOLUÇÃO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 32.275.011/0001-70 , para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8A84B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 039/2023

Processo Administrativo nº: 039/2023
Processo Licitatório nº: 145/2022
Pregão nº: 50/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 5569/24e Lei Federal nº.14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 44.222.010/0001-47

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
Consta nos autos que foigerada Ordemde Compra na quala contratada tinha como obrigação a entrega deprodutos de higiene pessoal e produtos infantis para montagem de kits de gestante, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO**do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:56A84442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 024/2024

Processo Administrativo nº: 024/2024
Processo Licitatório nº: 207/2023
Pregão nº: 78/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 5569/24e Lei Federal nº.14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N.º 42.722.699/0001-43

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
Consta nos autos que foigerada Ordemde Compra na quala contratada tinha como obrigação a entrega deágua mineral, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:89D0441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 029/2024

Processo Administrativo nº: 029/2024
Processo Licitatório nº: 102/2023
Pregão nº: 28/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 5569/23e Lei Federal nº.14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N.º 42.722.699/0001-43

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
Consta nos autos que foramgeradasOrdensde Comprasnasquaisa contratada tinha como obrigação a entrega demateriais de limpeza e produtos de higienização, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO**do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FE1B4EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 040/2023

Processo Administrativo nº: 040/2023
Processo Licitatório nº: 145/2023
Pregão nº: 50/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 5569/23e Lei Federal nº.14.133/2021
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: DSJ CONFECÇÕES LTDA, CNPJ N.º 48.911.914/0001-30

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
Consta nos autos que foigerada Ordemde Compra na quala contratada tinha como obrigação a entrega de produtos de higiene pessoal e produtos infantis para montagem de kits para gestantes, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificação extrajudicial, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu às ordens de compras, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo sancionatório, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:65761B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
P O R T A R I A N. º 003/2024

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

" dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis municipais n° 1773/2015 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°5519/2023, e:

Considerando que a publicação do **Edital 01/2024** tem como objetivo a constituição de um cadastro reserva de comerciantes, visando o preenchimento de vagas futuras no Mercado Municipal, bem como o Decreto Municipal que institui possibilidade de abertura de procedimento administrativo para averiguação de irregularidades referentes às normas do uso do Mercado Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, única e exclusivamente, para gerenciamento e avaliação de documentos, julgamento e classificação, do Edital n°01/2024 SMDESI.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Gestor do Mercado Municipal para a participarem da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento:

Titular: RITA DE CASSIA NOGUEIRA
Suplente: ALESSANDRA SILVA COSTA

Titular: CAMILA CAROLINE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Suplente: LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA

Titular: ALEXANDRA FERREIRA SILVA
Suplente: JENNIFER MARTINS SOUZA

Art. 3º. O mandado dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, será enquanto durar a vigência do edital 001/2024

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5°. As funções de membro da comissão de avaliação e julgamento são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Santa Bárbara, 18 de JUNHO de 2024.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:0AC115B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2024

COMPOSIÇÃO DE QUADRO RESERVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL no uso de suas atribuições constituída como representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**, amparada no artigo 5° da Lei 14.133/2021 e nas Leis Municipais n.º 1773/2015 e nº 1950/2019 e no Decreto Municipal n.º5519/2023, tornam pública a **CONVOCAÇÃO** de empreendedores privados, para **CADASTRO RESERVA**, a fim de manifestarem interesse em ocupar lojas no mercado municipal, em atividades comerciais, determinadas no presente edital, observadas as disposições legais.

1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 O objetivo do presente processo é a convocação **exclusiva** de empreendedores privados munícipes e **residentes de Santa Bárbara,** para se inscreverem no **quadro reserva**, a fim de ocupar lojas no mercado municipal, conforme a disponibilidade de vagas, respeitando as áreas de segmentos, para posterior concessão do espaço público, se aprovado.
1.2A convocação será regida por este edital e gerenciado pelos membros indicados na **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento da portaria n° 003/2024** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação**.**
1.3O presente edital visa única e exclusivamente, selecionar candidatos empreendedores privados munícipes de Santa Bárbara para ocupar as lojas do mercado municipal, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação dos documentos da convocação previsto neste edital e disponibilidade de lojas.
1.4Somente concorrerão às vagas para ocupar as lojas no mercado, os candidatos empreendedores inscritos e classificados como aptos à concessão.
1.5Não concorrerão às vagas reservadas os empreendedores cujas áreas e segmentos sejam relacionadas a Bares, Restaurantes, ou outros empreedimentos que necessitam de agua dentro do espaço das lojas para funcionar.
1.6A vedação mencionada no item anterior deve-se ao fato de que as possíveis lojas a serem cedidas não contêm água de serviço dentro do seu espaço.

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1O processo administrativo para composição de quadro de reserva para destinação de salas comerciais do mercado municipal para empreendedores privados, na forma de Microempreendedor Individual, obedecerá ao disposto nas legislações supracitadas e neste edital de convocação.

2.2Os quadros de reserva serão distribuídos, de forma a valorizar e fomentar os empreendedores munícipes de Santa Bárbara, no segmento de **comércio varejista**.

2.3. A manifestação por parte dos interessados deverá ocorrer, OBRIGATORIAMENTE, de forma presencial, **no período de 24/06/2024 a 04/07/2024, das 08h às 16h,** para apresentar os documentos constantes nos itens e 3.2, na Sala Mineira/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, localizada no endereço: Rua João Mota, n°421, Centro, Santa Bárbara/MG.

3.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Segmentos empreendedores privados, conforme composição de quadro reserva de vagas e segmentos, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os seguintes documentos:

A- Formulário de manifestação de interesse, conforme modelo **anexo II**deste edital, devidamente preenchido e assinado;

B-Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente ativo e regular;

C- Cópia da Carteira de identidade e CPF da física representante legal da pessoa jurídica;

D-Regularidade fiscal perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

E-Cópia dos 03 últimos comprovantes mensais de endereço;

F- Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) dos últimos 03 (três) anos para o MEI que possui mais tempo e para o MEI que possui menos de 03 anos de criação, apresentar as Declarações desde a abertura.

G-Termo de responsabilidade de veracidade dos documentos apresentados, que se encontra no **anexo III,** devidamente preenchido e assinado**;**

Parágrafo único- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) que estiver **zerada**, não será considerada como documento de comprovação, ficando desclassificado da seleção.

3.2Para fins de **PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, o empreendedor também deverá apresentar a seguinte documentação:

A-Cópia de certidão de nascimento ou RG dos dependentes (pessoas menores de 18 anos), se houver;

B-Em casos de Pessoa com deficiência no grupo familiar: Certidão de nascimento ou RG e Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência, a Classificação Internacional de Doenças – CID e a classificação da deficiência;

C-Em casos de empreendedores que pagam aluguel residencial: Cópia e original do contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório;

D-Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar indicados no formulário de interesse do item a, 3.1 do tópico 3, quais sejam: Cópia do Holerites dos últimos 03 meses ou Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com o último contrato de trabalho e o atual e página seguinte em branco;

H-Os documentos indicados no tópico 3.2 para fins de pontuação e classificação serão analisados em ato público, conforme dispõe o tópico 4.2.

I-A não apresentação dos documentos previstos no item 3.2, não acarretará desclassificação do empreendedor, mas servirá como base de análise para comprovação dos critérios de pontuação e sua classificação.

4.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1A classificação dos empreendedores, referentes ao item de cadastro de reserva de quadro de vagas e segmentos, obedecerão a critérios taxativos, sendo que aquele que possuir mais documentação comprobatória receberá uma maior pontuação, sendo no máximo 10 (dez) pontos, a serem distribuídos da seguinte forma:

Critérios	**Pontuação**
Empreendedores com menor Renda Familiar per capita	3 pontos
Empreendedora MULHER com dependentes, que representam a única responsável pela unidade familiar ou Empreendedores que possuem em seu grupo familiar, pessoas portadoras de necessidades especiais	2 pontos
Empreendedores cuja área e segmento sejam relacionados com MEL (apicultura) ou Flores e Plantas e Artesanato.	2 pontos
Maior tempo de Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI	2 pontos
Empreendedores que pagam Aluguel residencial	1 ponto

Em casos de empate, nos termos do inciso I, do parágrafo 4° do artigo 2° da Lei Municipal 1.773/2015, será atribuído os seguintes critérios adicionais:

A-Menor renda *per capta*;

B-Segmento relacionados com MEL (apicultura) ou Flores e Plantas ou e Artesanato.

C-Maior tempo de MEI.

4.2A análise dos documentos de pontuação e classificação será feita em ato público no dia **11/07/2024, às 9h, no CEDESP**, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, 194, São Vicente em Santa Bárbara/MG, oportunidade em que os membros da comissão Especial irão analisar os documentos de pontuação e classificação, na frente dos presentes, para verificação, contagem dos pontos e classificação.

4.3Após a classificação, será publicada a lista de interessados contemplados a compor o quadro reserva e que foram considerados aptos a tomar posse do espaço comercial no mercado municipal, de acordo com a abertura de novas vagas.

4.4As salas comerciais do mercado municipal poderão ser visitadas pelos interessados contemplados, antes de tomarem posse, mediante prévio agendamento perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

4.5No dia da abertura de novas vagas os designados serão convocados a tomarem posse, a chamada será realizada, observando-se a lista de classificação dos interessados contemplados.

4.6 Após a convocação, o procedimento será homologado e os interessados serão intimados a assinarem termo de compromisso e responsabilidade e terão o prazo de 30 (trinta) dias para ocuparem o espaço que receberem.

5.DO RECURSO

5.1.Contra o deferimento ou indeferimento dos selecionados, caberá recurso dirigido à Comissão avaliadora, a ser enviado pelo e-mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou fisicamente na sede da Secretaria.

5.2.O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

5.3Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1O. interessado que informar dados inverídicos ou que de qualquer forma agir para tentar se beneficiar indevidamente no processo de destinação das vagas comerciais do mercado municipal será definitivamente excluído do processo, nos termos do Decreto Municipal 5519/2013, podendo ainda, ser responsabilizado cível e criminalmente;

6.2.A administração municipal poderá realizar diligências para a confirmação de dados declarados pelo interessado.

6.3.Todo e qualquer requerimento relativo a este procedimento será decidido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

6.4.Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br, dos telefones: (31) 99655-0950 ou de forma presencial nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

6.5.O interessado que manifestar interesse em participar do procedimento disciplinado neste edital declara concordar expressamente com seus termos e se compromete a cumprir com todas as previsões nele contidas, sob pena de exclusão.

6.6.Nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Municipal n° 1.773/2015, pela utilização do espaço do mercado municipal será cobrado o valor correspondente 0,5 UFISBAs no primeiro ano de utilização, de 1,0 UFISBAs no período de 1 ano até 5 anos e de 2,0 UFISBAs pelo período acima de 5 anos, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação, mediante Guia de Arrecadação Municipal, conforme minuta do Termo de Compromisso da concessão e Responsabilidade, no **anexo IV**.

6.7.Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados no item 3.

6.8.O presente edital terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

6.9.Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	CONTEÚDO
Anexo I	Portaria 003- Comissão Especial de Avaliação e Julgamento
Anexo II	Formulário de manifestação de interesse
Anexo III	Termo de responsabilidade de veracidade dos documentos
Anexo IV	Termo de Compromisso da concessão e Responsabilidade

6.10.O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

ANEXO I

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

P O R T A R I A N. º 003/2024

“ dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis municipais n° 1773/2015 e 1950/2019 e Decreto Municipal n°5519/2023, e:

Considerando que a publicação do **Edital 01/2024** tem como objetivo a constituição de um cadastro reserva de comerciantes, visando o preenchimento de vagas futuras no Mercado Municipal, bem como o Decreto Municipal que institui possibilidade de abertura de procedimento administrativo para averiguação de irregularidades referentes às normas do uso do Mercado Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, única e exclusivamente, para gerenciamento e avaliação de documentos, julgamento e classificação, do Edital n°01/2024.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Gestor do Mercado Municipal para a participarem da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento:

Titular: RITA DE CASSIA NOGUEIRA
Suplente: ALESSANDRA SILVA COSTA

Titular: CAMILA CAROLINE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Suplente: LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA

Titular: ALEXANDRA FERREIRA SILVA
Suplente: JENNIFER MARTINS SOUZA

Art. 3º. O mandado dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, será enquanto durar o mandato do Conselho Gestor do Mercado.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5°. As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Santa Bárbara, 18 de JUNHO de 2024.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária Municipal

ANEXO II

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REFERENTE AO QUADRO DE RESERVA DE VAGAS E SEGMENTOS:

O interessado abaixo qualificado vem, na forma do Decreto Municipal n.º 5519/2023 e em conformidade com a convocação publicada no Diário Oficial **MANIFESTAR INTERESSE** em concorrer a um espaço comercial no Mercado Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1773/2015 e Lei Municipal nº 1950/2019.

SEGMENTO:

( ) Comércio Varejista

( ) Salão de Beleza e/ou Esmaltaria ( ) Produtos artesanais e alimentício

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento: RG:

CNPJ: CPF:

Endereço:

Telefone: E-mail:

DEPENDENTES:

Nome do Dependente	Parentesco	Dependente	Mora junto

Moradia:

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada

Possui em seu grupo familiar Pessoa com Deficiência:

( ) Sim ( ) Não

É Beneficiário do Programa Bolsa Família - PBF:

( ) Sim NIS: ( ) Não

O interessado se declara ciente de que ao informar dados inverídicos ou que de qualquer forma agir para tentar se beneficiar indevidamente no processo de destinação das vagas comerciais do mercado municipal será definitivamente excluído do processo, nos termos do Decreto Municipal 5519/2023.

Santa Bárbara de de 2024.

_____
Assinatura do interessado.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Pelo presente termo de responsabilidade, eu , portador (a) da cédula de identidade R.G. nº , devidamente inscrito (a) no CPF sob nº , residente e domiciliado na , responsabilizo-me por todos e quaisquer informações por mim prestadas na participação do Edital 001/2024, da qual manifestei interesse em concorrer a uma das lojas do mercado municipal da Santa Bárbara/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Santa Bárbara de de 2024.

_____
Assinatura do interessado.

ANEXO- IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, estabelecida na Rua João Mota, 421, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960.000 – Santa Bárbara – MG, na pessoa do Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e Nome:_, CPF:_Endereço:_, Telefone:_, E-mail:_, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, tem firmado entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que será regido pela Lei Municipal n.º 1773/2015, Decreto Municipal n.º 5519/2023 e Lei nº 1950/2019, bem como conforme as cláusulas e condições seguintes:Através do presente termo, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de atender a todas as exigências constantes da Lei Municipal n.º 1773/2015, Decreto Municipal n.º 5519/2023 e Lei nº1950/2019, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas com fundamento na referida legislação.

O COMPROMISSÁRIO está ciente e de acordo com todos os termos do Edital 001/2024, no qual, por meio de sorteio, restou beneficiado com o espaço comercial SALA_.

O COMPROMISSÁRIO fica autorizado desde já a adentrar nas dependências do espaço comercial para fins de planejamento do início de suas atividades no mercado municipal, ciente, também, de que a cobrança pela utilização do espaço comercial terá início a partir do mês subsequente a assinatura deste termo.

Nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1950/2019, fica estabelecido o valor de 0,5 UFISBA's a serem cobrada pela utilização dos espaços no mercado municipal, no primeiro ano de utilização, de 1,0 UFISBA's no período de 1 ano até 5 anos e de 2,0 UFISBA's pelo período acima de 05 anos, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação.

O pagamento do valor previsto no item 4 deverá ocorrer por meio de Guia de Arrecadação Municipal, a ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração Pública e paga impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês

O COMPROMISSÁRIO não poderá realizar qualquer intervenção sem prévia licença e autorização do poder municipal, ficando desde já advertido de que não poderá furar paredes, intervir de qualquer forma em instalações elétricas, hidráulicas, ou realizar qualquer intervenção, melhoramento, adequação sem a permissão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá, em primeiro lugar, planejar a instalação de seu empreendimento, em seguida, obter autorização do poder público para eventuais adaptações ou intervenções de que trata o item 6, para, somente depois, instalar-se no local e realizar as ações licenciadas.

O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica (COPASA e CEMIG) e, para tanto, munido deste termo de compromisso, procederá à alteração da titularidade do medidor perante a concessionária de serviço público correspondente ao início da utilização do espaço.

O COMPROMISSÁRIO está ciente de que terá as seguintes obrigações:

– Pagar pontualmente o valor cobrado pela utilização do espaço e cumprir todas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 5519/2023 e no regimento interno do mercado municipal a ser aprovado;
– Cumprir a legislação municipal vigente em relação a atividade exercida, cadastrando-se no setor de tributação da Prefeitura Municipal e se submetendo à fiscalização tributária, ambiental, sanitária e de posturas;
– Não ceder, sublocar ou, de qualquer forma, transferir ou negociar a utilização do espaço para outra pessoa física ou jurídica, sob pena de perda definitiva do espaço;
– Conservar o espaço público da forma como o recebeu, zelando por sua manutenção e conservação;
– Não adotar práticas comerciais que prejudiquem a utilização do espaço por outras pessoas;
– Não fornecer bens ou serviços que desrespeitem a legislação vigente; VIII – Observar o Código de Defesa do Consumidor;
– Comparecer, por si ou por procurador regularmente constituído, às reuniões que forem designadas para tratar de assuntos relacionados ao mercado municipal ou justificar a ausência;
– Arcar com as despesas de água e energia elétrica relativas ao espaço que ocupa e contribuir para o custeio dessas despesas quando se referirem a espaços comuns;
– Acatar as normas internas e as decisões da administração municipal, bem como do Conselho Gestor do Mercado Municipal.
– Obter previamente autorização/licença para toda e qualquer intervenção a ser feita no espaço comercial recebido, não podendo fixar placas, furar paredes, intervir em rede elétrica, hidráulica, sanitária, ou em qualquer outra estrutura sem a devida autorização da administração.
– fazer uso apenas do espaço comercial previsto neste termo, abstendo-se de utilizar espaços comuns;
– manter a limpeza do espaço comercial recebido, desde o recebimento das chaves;
– responsabilizar-se pelas chaves do espaço comercial, inclusive custeando eventual reposição em caso de perda ou extravio;
– responsabilizar-se exclusivamente pelos bens guardados no espaço comercial.
O COMPROMISSÁRIO perderá o direito à vaga no prédio do mercado municipal em caso de descumprimento das obrigações contidas neste termo, mediante procedimento estabelecido no Decreto Municipal 5519/2023.
O COMPROMISSÁRIO está ciente e de acordo que há o Conselho Gestor do Mercado Municipal, composto por 05 (cinco) membros, da seguinte forma: I – Coordenador do Mercado Municipal, nomeado pelo Poder Executivo, que presidirá o Conselho Gestor;
– 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
– 02 (dois) membros indicados pelas pessoas físicas e jurídicas que utilizarem espaços comerciais no mercado municipal.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação publicará convocação para que os interessados em compor o Conselho Gestor se cadastrem. Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do Conselho será feita em assembleia com a presença dos órgãos e entidades interessadas mediante consenso, votação ou sorteio.
As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
Para cada membro titular do Conselho Gestor corresponderá um suplente.
O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
O membro Coordenador do Mercado Municipal terá mandato idêntico ao período de sua designação.
Competirá ao Conselho Gestor do Mercado Municipal:
elaborar e aprovar o seu regimento interno e o regimento interno do mercado municipal;
processar e julgar os procedimentos instaurados por descumprimento das obrigações dos comerciantes;
propor medidas para melhor utilização do mercado municipal;
propor a realização de obras;
propor alterações legislativas;
atuar na fiscalização e direção do Mercado Municipal;
monitorar, controlar e avaliar a política de utilização do mercado municipal.
O COMPROMISSÁRIO desde já se compromete a tomar conhecimento e a cumprir integralmente os termos do regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Gestor do Mercado Municipal, ciente de que poderá perder o direito à utilização do espaço comercial em caso de descumprimento.
O COMPROMISSÁRIO também deverá observar todos e quaisquer atos normativos editados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso não solucionadas administrativamente por consenso.
E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de de 2024.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:DD4145CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 057/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1057/2024 – Dispensa n° 057/2024 objetivando a **Contratação de Clínica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao maior CRISTIANO SOUZA DA SILVA**. – Centro Terapêutico da Lapa Ltda – CNPJ 40.488.917/0001-00. Valor Global R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Dotação:
0207.1012200082.026.33909100000-149/15000001002 –

Santa Bárbara do Leste, 20/06/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:414277F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 009/2024, Processo Licitatório 029/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 26/06/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 20 de junho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8715ACCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 09/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de **" AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 24/06/2024 às 08:00 e encerramento dia 27/06/2024 às 08:29.

Fase de Lances: Início dia 27/06/2024 às 08:30 e encerramento dia 27/06/2024 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:29DE6850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **SISPONTO Sistemas Inteligentes LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.455.458/0001-35, com endereço à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.° 325, centro, na cidade de Boa Esperança, estado de Minas Gerais/MG, neste ato representada por Jackson Túlio Reis, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade RG n.° M-4.519.710 SSP/MG, CPF n.° 053.230.178-13, doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**,** referente ao Processo Licitatório N° 102/2023, Dispensa N° 31/2023, CONTRATO Nº 70/2023 cujo o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de software de RH (Recursos Humanos)",** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
1.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
1.2 Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Pagamentos e Vigência, Fica alterado a duração do presente instrumento, sendo prorrogado até 31 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
2.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
2.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A administração compromete-se a dar publicidade nos sítios eletrônicos oficiais, deste ato, conforme a legislação determina.

Santana da Vargem, 19 de Junho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:51197BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO N°87/2023
INEXIGIBILIDADEN°42/2023
CONTRATO N°76/2023
O Município de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO** denominado CONTRATANTE, e **FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/CPF n° 33.268.447/0001-03, com sede/residente à Rua Doze de Outubro nº 63, Centro, Boa Esperança/MG, neste ato representada por FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA, brasileira, casada, médica pediatra, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 21.208.996-5, inscrito no CPF sob o n° 124.223.787-90, residente e domiciliado(a) à Rua Doze de Outubro nº 63, Centro, Boa Esperança/MG, habilitada na inexigibilidade nº 42/2023, denominada apenas **CONTRATADA**.
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorrogando-se a vigência do contrato de 19 de Junho de 2024 para 31 de Julho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por assim estarem justos e contratados assinamos o presente termo aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos efeitos de direito.

Santana da Vargem, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO	***FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA***
Prefeito	Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:15FDBCC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO N° 87/2023
INEXIGIBILIDADE N° 42/2023
CONTRATO N° 76/2023
O Município de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO** denominado CONTRATANTE, e **VITARELLI E LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF n° 27.426.012/0001-39, com sede/residente à Rua Coronel Carlos Caiafa, nº 1209, Vila Nova, Campos Gerais/MG, CEP 37.160-000, neste ato representada por **ANELISE LACERDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, médica, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° 14943003 SSP MG, inscrito no CPF sob o n° 089.289.446-60, residente e domiciliado(a) à Rua Coronel Carlos Caiafa, nº 1209, Vila Nova, Campos Gerais/MG, CEP 37.160-000, habilitada na inexigibilidade nº 42/2023, denominada apenas **CONTRATADA**.
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorrogando-se a vigência do contrato de 19 de Junho de 2024 para 31 de Julho de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados assinamos o presente termo aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que o mesmo surta todos efeitos de direito.

Santana da Vargem, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO	***ANELISE LACERDA DE CARVALHO***
Prefeito	Contratada
Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:ED8CD7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N° 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308,

Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,70	R$ 6,16
ETANOL	R$ 3,85	R$ 3,95

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3AA05E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022
PROCESSO 23/2022, INEXIGIBLIDADE 01/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: ITAU UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04, localizada na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torres Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, representado pelo senhor Alexandre Ariel dos Santos, CPF: 162.310.308-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA
1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, de 12/04/2024 a 12/04/2025 de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O Valor da prestação dos serviços seguira as condições da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato 30/2022.

ITEM	**Documentos**	**Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento**
01	Documentos recebido na Internet (Canal digital)	R$ 1,56
02	Documento recebido no Autoatendimento - TAA	R$ 2,03
03	Documento recebido no Correspondentes Bancários	R$ 2,03
04	Documento recebido nas Lotéricas	R$ 2,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais, retroagindo os seus efeitos a 12/04/2024.

Santana de Cataguases, 20 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito De Santana De Cataguases/MG

ITAU UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Testemunha 1):_____ _CPF_____

Testemunha 2):_____ _CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:038E96C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira/ Agente de Contratação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 69/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, Registro de Preços: 26/2024, aquisições de materiais de construção, em atendimento às demandas diárias do departamento de obras e urbanismo em relação às suas atividades de manutenção de vias, praças, prédios e demais equipamentos urbanos públicos, além de atendimento subsidiário aos demais departamentos públicos, bem como atender ao Programa Moradia Digna, promovida pela Secretaria de Assistência Social, Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64, com sede na Rua Orlando Nogueira da Silva, nº 132, Loja 1, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada por seu procurador Senhor Nivaldo da Rocha Milani, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.313.708-8, R$ 270.514,70 (duzentos e setenta mil reais quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases,

MG, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, R$ 256.091,00 (duzentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais), **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.604.569/0001-69, localizada na Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cezar Augusto de Oliveira Costa, CPF: 17.604.569/0001-69, R$ 63.737,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais).

Santana de Cataguases, MG, 12 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C7EB6E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva, em comodato, de câmeras e gravadores de segurança, sistema CFTV, contemplando equipamentos, mão de obra de instalação e manutenção corretiva, e configuração do sistema em centrais de monitoramento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2024 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A3BDC80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concentradores de oxigênio, que iria ser realizada no dia 26/06/2024, às 13h00min no Portal BBMNET com endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/, **estando adiado para o dia 03/07/2024 às 13h00min**, em virtude de necessidade administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br.

Santana de Cataguases-MG, aos 20 de junho de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:931341F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no 165. § 2. da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2025, não se constituindo, todavia, em limite programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem esta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual,
II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo:
III- Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida
III - Outras despesas correntes,
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI - Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - A concessão de subvenções sociais e econômicas
II- Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III- As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído:

I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos do orçamento, discriminando a receita e as despesas na forma definida nesta Lei;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes

I - Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República,
II - Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica:
IV - Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica
V - Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4,320/1964)
VII - Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa.
VIII - Despesas dos orçamentos, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesas;
IX - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X - Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º - Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Parágrafo Único – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no

exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o Artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção l
Das Diretrizes Gerais

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento,
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I- Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal,
II sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar,
III-pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas as operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II- Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV- Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social,
III - Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
V- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso II do caput deste artigo; e,
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os artigos. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente liquida

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências

dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de Lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar, até 31 de agosto de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil,

demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de Índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa,
III - for observado o limite previsto na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo especifico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1 do art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal. independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único: não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade:
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§1º Na estimativa de que trata o "caput, é vedada não seja com a folha normal.

§ 2°- Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3°- O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º- Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3 º- Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4°- Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o 1. publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição.

Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou Instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se

como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º- No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:

I- Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos:

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de Lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 º - A contabilidade registrará os atos fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta n° 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2024, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da

despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8 do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 20 de junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:46F979C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 043/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 043/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024. DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação mediante o sistema de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória-MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVA PARA MPE's REGIONALIZADAS – EMPRESAS ESTABELECIDAS ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA RODOVIÁRIA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCA VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:CA7F5C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 115/2023. Pregão Presencial Nº 028/2023. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 004/2024. Detentora do Registro de Preço: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do item PAPEL OFICIO A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. Valor: de R$ 219,00 para R$ 236,91. Vigência do Termo: 20/06/2024 a 02/01/2025. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 004/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 20/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:549012C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório Nº 025/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Termo Aditivo 062TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato 062/2023). Contratada: Tekbio Consultoria e Soluções Sustentáveis Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo, em virtude de que em grande parte da vigência contratual houve muita precipitação de chuvas, o que impossibilitou a execução dos trabalhos em ritmo continuado, gerando, assim, um atraso no seu cumprimento. Valor: Mantido. Vigência do Termo Aditivo: 20/06/2024 a 25/10/2024. Justificativa: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

20/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ.
Agente de Contratação –

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ED42CB88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 070/2023. Dispensa de Licitação nº 032/2023. Termo Aditivo 063TA01/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023). Favorecido: Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação de serviços na organização da documentação para o ICMS Esportivo, realizando a qualificação dos agentes públicos envolvidos e o assessoramento nos serviços de captação de recursos e gerenciamento do sistema do ICMS Esportivo, além da correção pelo IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses. Valor Total: R$ 14.400,00 + valor apurado após conhecimento do IGPM/FGV do período. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107 e 136, I, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula dez do contrato ora aditado.

20/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ADCCEA98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 070/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022. Termo Aditivo 047TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022). Favorecido: Rafael Rodrigues Silva/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R$ 28.538,40. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula onze do contrato ora aditado. 20/06/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDD9F228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 060/2022. Pregão Presencial nº 023/2022. Termo Aditivo 041/TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato 041/2022). Contratada: Octávio José Fidelis/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de coleta de entulhos de obras e poda de árvores por meio de caminhão Toko com caçamba de no mínimo 5m³, com o respectivo motorista, em todo Município de Santo Antônio do Aventureiro, incluindo, Distrito de São Domingos, Povoado do Alto da Conceição e toda zona rural de segunda a sexta-feira. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 156.000,00. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 19/06/2024.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDCDACBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 042/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K, RETROESCAVADEIRA RK406 (RANDON), PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM835, TRATOR AGRÍCOLA RUS 80 ROPS E TRATORES LANDINI BRUTUS 95. Processo homologado e adjudicado nesta data. Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. com o valor total estimado de R$ 497.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 20 de junho de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FB6D5FD8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO Nº 02

Dispõe sobre a retificação da criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES - CMDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 831/2015, Resolução nº 235/2023, e

RESOLVE

Art. 1º - Acrescenta-se na Resolução Nº 01, de 16 de maio de 2024, no **Artigo 5º**, o **inciso I**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I- articular, mobiliar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Art. 2º- Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de junho de 2024.

ALESSANDRA AMARAL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:E69B81CA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO Nº 03

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES - CMDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 831/2015, Resolução nº 235/2023,

RESOLVE
Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 representante titular e 01 representante suplente das seguintes representações:
I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Alessandra Amaral
Suplente: Joyce da Silva Mércio Teixeira

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vívian de Lourdes Lobo Rezende
Suplente: Letícia dos Santos Trindade

III- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Constança Gavioli
Suplente: Marcela Pires Rezende Almeida

IV- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Alves dos Santos
Suplente: Luana Rivana Oliveira de Souza

V- Segurança Pública (Polícia Militar):
Titular: Jose Antônio de Almeida Junior
Suplente: Marcus Fabricio de Almeida Lourdes

VI- Conselho Tutelar:
Titular: Lucélia Zóffoli Pacheco
Suplente: Juliana Aparecida Vicente da Silva

VII- Paróquia Santo Antônio
Titular: Maria da Dores Côrrea da Silva
Suplente: Eliane de Souza

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, defini como Coordenadora, a Sra. Vívian de Lourdes Lobo Rezende e como Vice Coordenador, o Sr. Jose Antônio de Almeida Junior para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de junho de 2024.

VÍVIAN DE LOURDES LOBO REZENDE
Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:3B41709D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0039/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0027/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0008/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.419.400,00 (hum milhão e quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**20/05/2024 — **Vigência:**20/05/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C4068C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2024 DISPENSA Nº 0007/2024

Processo Licitatório nº 0035/2024 – Dispensa nº 0007/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X TRANSSERRO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 47.445,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAL, COM MOTORISTA. **Assinatura**: Terça-feira, 11 de Junho de 2024. **Vigência**: De Terça-feira, 11 de Junho de 2024 a Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 11 de Junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D0E1FEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2024

Processo Licitatório nº 0033/2024 – Inexigibilidade nº 0015/2024. **Partes**: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X** DIMAS FERREIRA COSTA. **Valor do Contrato:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIMAS & SEUS TECLADOS", PARA APRESENTAÇÃO NO "XIX ITA ARTE", NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Vigência**: de Quarta-feira, 05 de Junho de 2024 até Domingo, 06 de Outubro de 2024. **Dispositivo legal**: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:58FC2D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0037/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	Razão Social: CE CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73 Endereço: AV. Duque de Caxias, 185 térreo Bairro: Centro Cidade / UF: Lunardelli / PR	001, 002, 004	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

	CEP: 86935-000		
02	Razão Social: JAIME CARDODO -ME CNPJ: 18.953.570/0001-61 Endereço: Praça Pedro Caldeira Brant, 133 Bairro: Centro Cidade / UF: São Pedro do Suaçuí / MG CEP: 39784-000	003	R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de junho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

DIEGO MOTA FONSECA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5FE5D80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 0037/2024, Pregão Eletrônico nº 0009/2024, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	Razão Social: CE CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73 Endereço: AV. Duque de Caxias, 185 térreo Bairro: Centro Cidade / UF: Lunardelli / PR CEP: 86935-000	001, 002, 004	R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
02	Razão Social: JAIME CARDODO -ME CNPJ: 18.953.570/0001-61 Endereço: Praça Pedro Caldeira Brant, 133 Bairro: Centro Cidade / UF: São Pedro do Suaçuí / MG CEP: 39784-000	003	R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:62D7A31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0038/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2024, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	Razão Social: MARCHIMETAIS CNPJ: 43.131.571/0001-78 Endereço: Rua João Madaleno Santana, 500 Bairro: Santos Dumont Cidade / UF: Cidade / UF: Frutal / MG CEP: 38202-104	001, 002 (cota 25% ME/EPP)	R$ 237.320,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de junho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

DIEGO MOTA FONSECA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A3294E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 0038/2024, Pregão Eletrônico nº 0010/2024, nas seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	Razão Social: MARCHIMETAIS CNPJ: 43.131.571/0001-78 Endereço: Rua João Madaleno Santana, 500 Bairro: Santos Dumont Cidade / UF: Cidade / UF: Frutal / MG CEP: 38202-104	001, 002 (cota 25% ME/EPP)	R$ 237.320,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:70FFE431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024/SMCT

Aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural em suas 1ª e 2ª Reuniões Ordinárias realizadas em 28/02 e 29/04/2024.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.717 de 24/04/2024.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Congado da Irmandade dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário, CNPJ 19.208.859/0001-19.

OBJETO: 1) Apoio na manutenção da tradicional Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada neste Município no mês de agosto de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos financeiros do FUMPAC; 2) Apoio na manutenção da Festa do Reinado de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizada no distrito de São José dos Rosas no mês de setembro de 2024, no

valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos financeiros oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de custeio pela Resolução SEGOV nº 14/2024; e 3) Auxílio para estruturação do imóvel sede da entidade, localizado à Praça Dom Viçoso, nº 127, Bairro Monsenhor Otaviano, neste Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos financeiros oriundos de Transferência Especial do Estado concedidos na natureza de investimento pela Resolução SEGOV nº 14/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Planos de Trabalho apresentados e aprovados.

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 28 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 20 de junho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:C2079453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO PROCESSO 91

ATA DE PROCESSO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
DISPENSA Nº 27/2027

Aos 18 (dezoite) dias do mês de junho de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da PrefeituraMunicipal de São Bento Abade - MG, foi instalada a sessão para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUNTENÇÃO PARA AS ROÇADEIRAS MANUAIS DAS MARCAS HUSQVARNA E STHIL QUE ATENDENDO OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO**,Processo Licitatório nº 91/2024, Dispensa nº 27/2024, promovida pela comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2024 de 14 de janeiro de 2024. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo ocomparecimento de nenhum licitante interessado, resultou-se o presente processo**DESERTO**. Nadamais havendo a ser tratado, o agente de contratação encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estandotodosdeacordo,foi assinadapelos membros dacomissão.

São Bento Abade,18dejunho de2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B58CB4CE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a remarcação para as 10 horas do dia 5 de julho de 2024, da data de abertura da sessão. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 084/2024, tendo por finalidade a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários". Na mesma data às 10 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 20 de junho de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 20/06/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9432327D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 29/2024 – PROCESSO 101/2024

AVISO DE DISPENSA 29/2024 – PROCESSO 101/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUNTENÇÃO PARA AS ROÇADEIRAS MANUAIS DAS MARCAR HUSQVARNA E STHIL QUE ATENDENDO OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

TIPO: menor valor ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 24/06/2024 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até às 9(nove) horas do dia 26/06/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 26/06/2024 - 9 (nove) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 20 DE JUNHO DE 2024

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B54C85A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 073/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Uso Laboratorial,** a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 09/07/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:8CA14D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 Credenciamento 02/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADAS: **GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); FERREIRA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA/ME no valor de R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais);** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 20 de Junho de 2024.

Ass.: Sr. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B93EBD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 Credenciamento 01/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024. OBJETO: contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Para Prestação de Serviços de Shows Artísticos em Diversos Estilos Musicais e Apresentação Cultural, para atendimento ao Calendário Municipal de Eventos, por Seleção Paralela e Não Excludente para Realização de Shows ao Vivo de Renome Local/Regional e Apresentações Culturais, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer E Juventude, Destinados aos Eventos Culturais, Turísticos, Esportivos e Festividades Futuras, conforme calendário oficial de eventos festivos do Município de São Francisco/MG. CONTRATADAS **IRAN CARDOSO RIBEIRO/ME no valor de R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais); JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 20 de Junho de 2024.

Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9D4950C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 075/2024, Dispensa de licitação nº. 27/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Aquisição de Peças de reposição aparelhos odontológico, ser destinado a atender as necessidades da Atenção Primária, Junto a empresa L&M Soluções em Engenharia Hospitalar, CNPJ nº 51.285.386/0001-66 **no valor R$ 19.845,80 (dezenove mil, oitocentos e quarenta cinco e oitenta centavos).**

São Francisco, 20 de Junho de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:3D02C242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso Acondicionado em Cilindros, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.462/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **03** de julho de **2.024**, às 08h:30min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 14 de junho de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2.024. TIPO: MENOR PREÇO licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para aquisição de refeições prontas, Marmitex, e Self-Service, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.462/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009 e Decreto Municipal nº 3.079 de 19/11/2021. **DATA E HORÁRIO**

DA SESSÃO: **04 de julho de 2.024**, às 08h:00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 14 de junho de 2.024.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:DAA17C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 025/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024
DISPENSA Nº. 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuSecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de combo de lanches para policiais, seguranças, brigadista e saúde na 24ª festa do carro de boi,34ª exposição agropecuária, 32ª festa do franciscano ausente e 3ª mostra de peixes ornamentais.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 26 de junho de 2024.

São Franscisco do Gloria, 20 de junho de 2024.

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:48709049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução das obras de construção de salas de aula e banheiros no Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA CNPJ: 52.790.410/0001-87	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 301.274,66)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de junho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:86DADF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para execução das obras de construção de salas de aula e banheiros no Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA CNPJ: 52.790.410/0001-87	CLASSIFICADA VALOR DA PROPOSTA (R$ 301.274,66)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de junho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:510A8AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2024

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 094/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2024. OBJETO ‘’**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS PARA O PARQUE DOS IPÊS, NA ORLA DO BALNEÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO’’**. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 27/06/2024, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4DC0BB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 136/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR WELDER RODRIGUES VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 02 (Dois) anos, no período 14 (Quatorze) de Junho de 2024 a 13 (Treze) de Junho de 2026 para o servidor **WELDER RODRIGUES VIEIRA,** portador do CPF nº. 062.004.036-00**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE.**

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 14 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6526F136

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 137/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ITALO MATEUS PAIXAO SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 127.366.636-40, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE II** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:188C7B6F

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 138/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR *DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o servidor **ROGER DIEGO SOUZA CARNEIRO**, inscrito no RG Nº. MG-17.069.097 PC/MG e no CPF sob o nº. 084.863.916-28, titular do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR**, cedido para prestar serviços junto ao Município de São Francisco – MG.

Art. 2º - A cessão do servidor será feita até o dia 31/12/2024, podendo esta cessão terminar em data anterior, por meio de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º - Fica suspenso a contagem de tempo referente ao estágio probatório do servidor cedido até o seu retorno ao município cedente.
Art. 4º - A cessão de que trata o Art. 1º desta Portaria será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias do servidor cedido (cotas patronal, complementar e laboral) serem recolhidas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.
Parágrafo Único – O recolhimento das contribuições previdenciárias (cotas patronal, complementar e laboral) do servidor cedido, deverá ser realizado no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.844.253/0001-90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5BCA5962

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 21 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre decretação de Ponto Facultativo referente ao dia 25 (vinte e cinco) e ate o meio dia de 26 (vinte e seis) de junho, de 2024".

O Prefeito municipal de São João da Ponte – MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que na próxima segunda-feira (24/06) é feriado municipal religioso, quando se comemora o dia do Padroeiro da Cidade, "São João Batista", cujos festejos se prolongam pela semana, resultante em uma diminuição bastante significativa, do fluxo de pessoas na Sede do Município, especialmente durante o dia, bem como daqueles que necessitam de prestação de serviços públicos municipais com exceção dos essenciais e obedientes ainda ao Princípio da Eficiência e Economicidade da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na próxima terça-feira 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo na próxima quarta-feira 26 (vinte e seis) de junho de 2024, até às 12:00 (meio dia).
Art. 3º - Os serviços essenciais e de urgência serão mantidos regularmente, notadamente os referentes à saúde e limpeza urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 20 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:EAECF12E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021, Procedimento Administrativo nº. 042/2021- Dispensa de Licitação nº. 022/2021- **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: ROMEU FERREIRA NUNES, CPF sob nº 100.142.428-00. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Honor Ferreira Gusmão, n°103 – Centro, para a instalação e funcionamento do Projeto Educacional Tempo de Avançar, do social ao cultural. Fica prorrogada a vigência contratual da locação do referido imóvel, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/06/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 juntamente com o reajuste do valor contratual, passando o contrato a ficar no valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e dez reais), com amparo legal no art. 18 e 19 da Lei do Inquilinato nº 8.245 /91, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B70638E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DO CONTRATO N° 182/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADAS: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.655/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Quadras Poliesportivas nas Localidades de Santa Cruz; Araruba; Arroz e Salvinópolis**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica reajustado (INCC) o preço dos itens previstos na planilha atualizada em anexo previsto na cláusula nona do Contrato Administrativo em 3,75%, passando o contrato de **R$ 240.127,55 (duzentos e quarenta mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para o valor de **R$ 249.132,33 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, representando um acréscimo ao contrato de **R$ 9.004,78 (Nove mil, quatro reais e setenta e oito centavos)**, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:994C1451

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SANÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a Sanção e Multa a empresa **M & C VAREJO LTDA – CNPJ: 20.267.071/0001-62**, referente a **inexecução da ARP Nº 017/2024**, do Processo Licitatório nº: 114/2024 – Pregão Eletronico SRP n°: 037/2024, cujo o objeto é a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **M & C VAREJO LTDA – CNPJ: 20.267.071/0001-62.**
Em síntese, conforme Ato administrativo, foi notificada a empresa **M & C VAREJO LTDA – CNPJ: 20.267.071/0001-62**, diante dos fatos apresentados, decide pela manutenção da aplicação das decisões previstas no ato administrativo anterior, nos seguintes termos:
Rescisão unilateral da ata de registro de preços com fundamento na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso I; e
Suspensão do direito de contratar com a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, pelo período de 02 (dois) anos ou até que sejam excluídas as sanções.
Aplicação de 20% correspondente a obrigação não cumprida em decorrência da rescisão unilateral total da ARP, qual seja, **R$ 5.278,20 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** referente a não entrega do produto acima mencionado, no qual será incluso junto ao departamento de tributos.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao

procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 18 de Junho de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

CHARLES JEFFERSON SANTOS
OAB/MG – 123.071
Procurador Jurídico

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B25365D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0203/2024, Inexigibilidade nº 51, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor APRENDER, com valor de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) cujo objeto é Contratação de instituição Educacional especializada, e com notório saber e expertise, para a prestação de serviços de capacitação qualificado para ministrar formação pedagógica, para professores da rede Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 06 de junho de 2024.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A1426B84

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0216/2024, Inexigibilidade nº 52, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 218.754,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.378 de 08 de março de 2024.

São Lourenço, 19 de junho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:158F9175

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 029/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2023 – Mazal Ambiental;

CONSIDERANDO o Memorando nº SAAE/DSU – 003/2024 de 17/06/2024;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar reconhecimento de dívida com a Empresa Mazal Ambiental.

Art. 2º - Designar os Servidores**, BIANCA FERREIRA RODRIGUES, JOSÉ SALATIEL REZENDE** e **PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO** para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 18 de Junho de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D78DB164

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Akavo Química Comercial Ltda – CNPJ: 37.805.845/0001-64
Valor total de R$ 26.977,50 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Bauminas Química N/NE Ltda – CNPJ: 23.647.365/0006-12
Valor total de R$ 354.375,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Caldas Produtos Químicos Ltda – CNPJ: 15.159.173/0001-24
Valor total de R$ 276.354,25 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 01.591.897/0001-38
Valor total de R$ 176.750,25 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)

GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – CNPJ: 03.157.268/0001-20
Valor total de R$ 130.072,50 (cento e trinta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 081/2024**, **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 20/06/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E354D931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo: 206/2024 - Dispensa eletrônica: 035/2024 – Contrato nº 85/2024. Objeto: **prestação de serviço na realização do curso AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita), conforme Decreto Federal nº 7.168 de 5 de maio de 2010, que acontecerá no Prédio da Arena Olímpica, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil**, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: pelo período de 04 meses, a partir da assinatura deste, sendo os serviços executados durante **07 DIAS,** com previsão de início em 14/10/2024 e término em 20/10/2024. Contratado: TRI-STAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, Valor total de R$ 13.764,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 20/06/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:0C10E50D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 025/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 180/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 0025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza de piscina, destinados a suprir as necessidades de vários setores desta prefeitura, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Esportes, por um período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura do certame será dia 10/07/2024 às 10:00h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de junho de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:76C9C73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO INEXECUÇÃO 08-2024

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024

Ao Representante Legal da Empresa
MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Endereço: Rodovia JK, BR 458, km 99, s/ nº, galpão, bairro Santa Edwirges
Município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.552-484
E-mail: jacqueline.duarte@medcentercomercial.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 302/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024

I. SÍNTESE DOS FATOS

No bojo do **Processo Administrativo n.º 08/20241**, foi proferida Decisão Administrativa (fls. 82/88) em face da Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA..** (CNPJ n.º **00.874.929/0001-40),** culminando com a aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA,** nos seguintes moldes:

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.
Considerando que até o momento foi realizada a entrega de apenas um item, qual seja, *Diosmida+Hisperidina 450+50mg*, e que o Município ainda não recebeu nenhum dos outros itens aqui elencados, em um primeiro momento, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante do atraso superior à 15 (quinze) dias dos itens: *Aciclovir 200mg CO, Miconazol creme vaginal TB 80g 20mg/g, fixador de lâmina citológico FR 100ml.*
Ademais disso, atribuo à empresa respectiva, em relação às Autorizações de Fornecimento n.º 000248/2024 (códigos n.º 00013898 e 00037451), n.º 001059/2024 (código n.º 00023796), n.º 001105/2024 (código n.º 00013898), n.º 001291/2024 (código n.º 00013898), a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento dos itens *Aciclovir 200mg CO, Miconazol creme vaginal TB 80g*

***20mg/g, fixador de lâmina citológico FR 100ml.*, nos termos da legislação pertinente e da Cláusula 22.5, alínea "b" da norma editalícia.**

Irresignada, a Empresa apresentou Recurso Administrativo (fls. 93/108), aduzindo, em síntese que o atraso na entrega das medicações deu-se por fatos alheios a sua vontade, culminando com o **inadimplemento involuntário da obrigação** (com fulcro no art; 86, §2º e 87, *caput*, da Lei n.º 8.666/93).
Ademais, **sustentou que o atraso na execução do contrato decorreu única e exclusivamente por responsabilidade dos fornecedores das marcas registradas que, diante da elevação na demanda por produtos médico-hospitalares, das dificuldades de importação e da insuficiência de insumos e matérias-primas, não tiveram condições de atender de imediato as solicitações de compra**. Desse modo, **sustenta que sua empresa tem como objeto a distribuição de medicamentos e outros produtos hospitalares e relacionados à saúde, e, como distribuidora, sua atuação depende diretamente de uma cadeia logística de fornecimento, de serviços e de parceiros comerciais e que, se um dos elos da cadeia falha, os demais são, inevitavelmente, prejudicados.**

No mais, discorreu sobre a impossibilidade de aplicação das penalidades, tendo em vista que a lei somente permite punir os atrasos injustificados, fato que diverge da situação, já que a empresa acredita ter apresentado justificativa plausível e comprovada acerca do atraso na execução do contrato, que apenas ocorreu em razão de fato de terceiro.

Por fim, requereu **a reconsideração da aplicação da penalidade de multa,** a fim de que seja anulada ou, subsidiariamente, **aplicação exclusiva da penalidade de advertência**, e ao final, o arquivamento do presente Processo Administrativo.

É a síntese dos fatos.

II. DAS PRELIMINARES

Não há preliminares a serem refutadas.

III. DO MÉRITO

A empresa inicia sua defesa informando que o atraso se deu por motivos alheios à

sua vontade e que encontrava-se em dificuldade para conseguir os fármacos, contudo, em sua defesa traz somente a carta do fornecedor do item *Aciclovir*, sendo que, quanto aos demais itens, nada apresenta.

Ademais, pontuo que a **Ata de Registro de Preços (n.º 974326)** pactuada entre a Empresa e o Município de São Sebastião do Paraíso, foi assinada em **24 de agosto de 2023**, sendo que a Empresa foi vencedora de 25 (vinte e cinco) medicamentos distintos. O Município emitiu as **Autorizações de Fornecimento n.º 000248/2024, 001059/2024, 001105/2024, 001291/2024 e 001112/2024 em 17/01/24, 21/02/24, 22/02/24, 27/02/24 e 22/02/24, respectivamente**. Ora, tal contexto demonstra que a Empresa obteve tempo suficiente para articular-se na distribuição dos fármacos, **mas não o fez**.

No mais, a Empresa alega que **o atraso nas entregas dos medicamentos seriam alheios a sua vontade**, suficientes para **afastar a aplicação da penalidade imposta**, mas quanto às excludentes de punibilidades nos contratos administrativos, apenas os fatos baseados na **teoria da imprevisão** ou no **caso fortuito/força maior** podem **excluir a responsabilidade da contratada**. Sobre os temas é importante trazer a baila breve conceitos:

"(…) **Teoria da imprevisão** "como o próprio nome já diz é para **eventos imprevisíveis**, o que não vem ao caso, pois a falta de suporte é totalmente previsível, **a ponto de estar prevista no edital**.
Caso Fortuito e Força Maior – "São **fatos imprevisíveis** aqueles eventos que constituem o que a doutrina tem denominado de **força maior** e de **caso fortuito**. Não distinguiremos estas categorias, visto que há grande divergência doutrinária na caracterização de cada um dos eventos. Alguns autores entendem que a força maior é o acontecimento originário da vontade do homem, como é o caso da greve, por exemplo, sendo o caso fortuito o evento produzido pela natureza, como os terremotos, as tempestades, os raios e os trovões". Trazida a definição os fatos narrados na defesa da empresa não se consubstanciam. **A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas**. Quando a **inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil**. Já a **inexecução sem culpa**, onde está **situada a teoria da imprevisão**, decorre de **atos** ou **fatos estranhos à conduta das partes**, **retardando** ou **impedindo** a **execução do contrato**. Neste caso, não se poderá responsabilizar os contratantes, posto que trata-se de situações excepcionais às quais não deram causa, ocorrendo o que a doutrina convencionou chamar de causa justificadora da inexecução contratual.
A **Teoria da Imprevisão** consiste na possibilidade de **revisão judicial dos contratos** pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. (…)"2 (**grifei e negritei**)

Como já exposto, a **imprevisibilidade** quanto a ocorrência do fato constitui **requisito de aplicabilidade da teoria**, **não podendo ser prescindido**.

In casu, o atraso por parte do laboratório fabricante na entrega dos medicamentos apesar de ser **fato alheio a vontade da contratada** é **esperado** visto que **atrasos são previsíveis**. Ademais, **não há que se falar nas excludentes** visto que o **fato alegado pela empresa é aguardado**.

Ademais, a alegação de que **estão ausentes as comprovações de culpa para a aplicação da pena** vão **contra o entendimento da doutrina e da jurisprudência**, onde o entendimento é de que **a responsabilidade do fornecedor é objetiva**, ou seja, **independe de comprovação de dolo ou culpa para a sua responsabilização**. Veja-se:

AGRAVO REGIMENTAL – AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – TRANSPORTE DE GADO – GUIA ADULTERADA – MULTA ADMINISTRATIVA – **PRETENDIDA NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** POR AUSÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS - **DESNECESSIDADE** – INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – CARÁTER OBJETIVO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA – **INDEPENDE DA PERQUIRIÇÃO DE CULPA OU DOLO DO INFRATOR** – RECURSO IMPROVIDO. "a **penalidade administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator**." (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 21ª edição, p. 179) (TJ-MS - Agravo Regimental em Apelacao Civel AGR 12509 MS 2003.012509-4/0001.00 (TJ-MS) Data de publicação: 01/07/2004) (**grifei e negritei**)

Por conseguinte, em que pese o atraso considerável na entrega das medicações, verifico que **os mesmos foram entregues**. No entanto, é necessária a manutenção de uma das penalidades que seja considerada **a mais razoável** e **proporcional** à desídia da Empresa em atender ao interesse público na entrega dos medicamentos.

Ora, a **advertência** é a **penalidade mais branda** existente no serviço público e tem

por **objetivo básico refrear condutas irregulares** que, entretanto, **não ocasionaram maiores danos à normalidade do serviço público**. Adquire, assim, uma **característica admoestadora** e **exortativa**. Essa pena **não tem efeitos pecuniários**, tendo, todavia, apenas efeitos morais.

Neste sentido, a aplicação da sanção tão somente de advertência é **legal** e **estritamente necessária, objetivando que a Empresa não atrase novamente na entrega dos fármacos e que a população não sofra com a ausência dos medicamentos**, como sofreu com a inadimplência que colocou em risco o que são essências à saúde e à vida dos pacientes deste Município.

Diante de todo o exposto, decido pelo **ACOLHIMENTO** do presente recurso visto a sua **TEMPESTIVIDADE**.

No mérito, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, com a **RETRATAÇÃO** da penalidade de **MULTA** imposta (**20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento dos itens *Aciclovir 200mg CO, Miconazol creme vaginal TB 80g 20mg/g, fixador de lâmina citológico FR 100ml.*,** mantendo, entretanto, **INALTERADA** a decisão de aplicação de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 00.874.929/0001-40),** diante do atraso na entrega dos medicamentos: ***Aciclovir 200mg CO, Miconazol creme vaginal TB 80g 20mg/g, fixador de lâmina citológico FR 100ml.***

É como decido.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

1 Instalado com a finalidade de apurar a *inexecução contratual por parte da Empresa Med Center Comercial LTDA, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, contratada por intermédio do Pregão Presencial n.º 044/2023 – Processo Licitatório nº 302/2023, com o objeto: Contratação de empresa, objetivando ao fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria de Saúde*

que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as Farmácias Municipais que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS.

2 Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,aplicacao-da-teoria-da-imprevisao-aos-contratos-administrativos,41743.html. Acesso em 06/03/2024, às 13h48.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:FD5CD2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n°038/2024 Pregão Eletrônico n° 009/2024, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada para locação de equipamentos e estruturas para eventos atendendo as demandas dos departamentos municipais e contratação de estrutura completa de rodeio, sob o sistema de registro de preços com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses. O certame será realizado no dia 04/07/2024, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônicohttps://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:96EFC70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Tomé das Letras torna público a rescisão dos Contratos n° 121/2022 e n° 127/2022 Processo nº 082/2022 – Chamamento Público nº 002/2022 tendo como objeto prestação de serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. DEBORAH AURORA SOUZA ANDRADE 12048159680, CNPJ N° 43.996.426/0001-50 e DANIELE LEITE DOS SANTOS BORGES 11723370630, CNPJ N° 48.174.797/0001-70.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:CABD1210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 059/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 13 de junho de 2025. Contratado: **GENILSON PEREIRA DA SILVA 11005172609,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.600.993/0001-04, com sede na Rua Dona Almeida, nº 30, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7866E9DF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 058/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 13 de junho de 2025. Contratado: **MCD SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.223.714/0001-08, com sede na Rua Dr. Marino Cotta Martins Teixeira, nº 63 - Centro, Rio Casca - Minas Gerais, CEP: 35.370-000.

Sem Peixe, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0E869D24

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 087/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 12 de junho de 2025. Contratado: **MAYCON CESAR SOARES 12299580611,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50, com sede na Rodovia Raimundo Agripino Soares, nº 10, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DF5D505A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 053/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 06 de junho de 2025. Contratado: **MARCOS MARIANO DA SILVA 82263680730,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.936.206/0001-20, com sede na Rua Afonsina Repolês, nº 50, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E48439FC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRENCIA 003/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO PAL Nº 055/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra pública pelo regime de empreitada por menor preço global, tendo por objeto execução de obra pública para a recuperação estrutural ponte central Ribeirão Sem Peixe, Município de Sem Peixe/MG. Reconhecido o recurso quanto ao mérito, DOU-LHE PROVIMENTO e modifico a decisão para a classificação da proposta da empresa SONDART SONDAGENS FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME e fica remarcado a reabertura da sessão de julgamento da licitação, para o dia 25 de junho de 2024, as 09:30 horas.

Sem Peixe, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:30BA244B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PAL Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público **que a licitação para o** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, PAL 009/2024 PE 007/2024, foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação dos fornecedores e desclassificação de propostas dos licitantes que haviam restado vencedores.** Aos interessados, informação estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.

Serra Azul de Minas/MG 20 de junho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1EF0B514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 164/2023. P. L. n.º 124/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: prestação de serviço de exames laboratoriais constantes da tabela sus, na área de análises clínicas. Empresa: LABORATÓRIO SERRANIA LTDA-ME CPF/CNPJ nº 02.350.298/0001-95. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 26 de Junho de 2025, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 20 de Junho de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:17C5B85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 051/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 006/2024

Objeto: **-Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO no município Serro/MG**. **Início do cadastro das propostas: 21/06/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 07/07/2024 às 08:00h. Data da sessão: 04/07/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2F0BBA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 055/2023**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	063/2022
Número	5º (quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**WB DE ASSIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) METROS CUBICOS E CONDUTOR, E UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM MOTOR MINIMO DE 70 CV E 3 SERVIDORES RESPONSAVEIS PELA LIMPEZA E COLETA MANUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 10ª do Contrato n.º 055/2023
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050-1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Vigência	01/06/2024 a 31/05/2025
Data de assinatura	**01 de junho de 2024**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Luiz Carlos Beatriz de Assis**, Representante Legal

Simão Pereira, 01 de junho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EBF80D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 65/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 76/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 08.008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2024. Processo Licitatório 76/2023 – Pregão Eletrônico 08.008/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **AR MOREIRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UNIFORMES PARA A GUARDA PATRIMONIAL, TIPO FARDAMENTO GANDOLA, CALÇA, CINTO DE NYLON, COTURNO E BOINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. Itens 01 ao 06. Valor Total: R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/06/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6DE2E2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECISÃO

PROCEDIMENTO Nº 01/2024

MATRÍCULA Nº 67.189 a 67.222 e 67.224 a 67.239
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB-S

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI/MG, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb - S) do Conjunto Habitacional Bela Vista, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais, localizadas no Município de Tapira/MG e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo se encontra devidamente parcelado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá-MG.

Esclarece-se que o local objeto da Reurb requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Bela Vista, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Insta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art.31, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem a executadas.

Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções no procedimento de Reurb-S nas 50 (cinquenta) unidades habitacionais sendo: LOTES de 01 a 34 (matrículas 67.189 a 67.222) DA QUADRA 17A e Lotes 01 a 16 (matrículas 67.224 a 67.239) DA QUADRA 17B; todos com 36,27 m² (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) de área construída, no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Bela Vista, no município de TAPIRA, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.

Atribui-se o valor de R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte) para cada unidade imobiliária para fins de registro da titulação final e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

Por fim, apresento habite-se e deixo de apresentar as certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias por se tratar de aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb-S, nos termos de dispensa previsto no art. 68 do Decreto nº 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES com a Cohab Minas, encontram-se devidamente identificados neste processo administrativo e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e ao direito real correspondente.

Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda COM OBRIGAÇÕES PENDENTES, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o Título Administrativo de Legitimação Fundiária Coletiva apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Tapira, 18 de junho de 2024.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:2E387DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, agente político, casada, portador do CPF n° 718.875.206-00, residente e domiciliado no município de Tapira, Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos arts. 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano deste Município o Procedimento Administrativo nº 01/2024 oriundo de requerimento apresentado pela Cohab Minas e pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais – CORI-MG e que foi finalizado em 18/06/2024 por decisão publicada em 20/06/2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

Nome do núcleo urbano regularizado: CONJUNTO HABITACIONAL BELA VISTA

Localização: Cidade de TAPIRA/MG

Modalidade da regularização: REURB-S

Matrículas nº: 67.189 a 67.222 e 67.224 a 67.239 do cartório de registros de imóveis da comarca de Araxá - Proprietário: Município de Tapira

O Conjunto Habitacional Bela Vista encontra-se devidamente registrado no cartório de registro de imóveis com a abertura das matrículas 67.189 a 67.222 e 67.224 a 67.239, pendente apenas a averbação da construção e o registro da titulação final.

A presente Regularização Fundiária foi instaurada para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, com a averbação das construções nas matrículas o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos do art. 21, §2º, inciso II, do Decreto nº 9.310/2018.

Dispensou-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação

permanente, em unidades de conservação de uso sustentável ou em áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.310/2018.

Não houve necessidade de realização de notificações, por se tratar de núcleo devidamente registrado com matrículas individualizadas para cada lote, portanto, não possuindo nenhum tipo de controvérsias, atualmente.

Salienta-se que os legitimados requereram a averbação das construções no procedimento de Reurb-S, de 50 (cinquenta) unidades habitacionais sendo: Lotes de 01 a 34 (matrículas 67.189 a 67.222) da quadra 17A e lotes de 01 a 16 (matrículas 67.224 a 67.239) da quadra 17B; com 36,27 m² (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) de área construída, todos no Loteamento denominado Conjunto Habitacional Bela Vista, no município de Tapira, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá - Matrículas n°67.189 a 67.222 e 67.224 a 67.239 no Livro 02, do Registro Geral, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no requerimento.

Atribui-se o valor de R$ 8.720,00 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE) para cada unidade. Sendo essa informação usada tão somente para atender requisito legal da prática dos atos de registro e enquadramento na tabela de emolumentos do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que os atos necessários ao registro da Reurb-S são isentos de custas e emolumentos nos termos dos arts. 53 e 54 do Decreto nº 9.310/2018.

As unidades objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de Compra e Venda quitados, esclarece-se, SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES com a Companhia de Habitação, terão as matrículas abertas e os direitos reais de propriedade registrados em nome dos contratantes que configuram no contrato mencionado como adquirentes da Cohab ou no caso de não mais residirem nos respectivos imóveis, o direito de propriedade restará em nome dos ocupantes que tenham comprovado o negócio jurídico com os contratantes da Cohab Minas

As unidades objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda COM OBRIGAÇÕES PENDENTES com esta Companhia terão atribuídos os direitos reais à Cohab Minas, promotora do programa Habitacional, nos termos do art. 67, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Para atender o disposto nas leis aqui indicadas, emitiu-se a presente certidão unificada, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ficando regularizados e licenciados, o núcleo informal denominado CONJUNTO HABITACIONAL Bela Vista, com a devida licença conjunta emitida pelo PREFEITO que ora assina.

A presente certidão segue numerada e rubricada. Os documentos relacionados abaixo seguem todos anexados caracterizando uma única unidade documental:

Título Administrativo de Legitimação Fundiária Coletiva;
Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando os direitos reais conferidos e a existência de obrigação pendente com a Cohab Minas, caso em que o título será emitido em nome da Companhia de Habitação, nos termos do art. 67, §2º, do Decreto 9.310/2018;
Cópia da decisão administrativa que justifica a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária (P.R.F);

Habite-se;

Nesta cidade de Tapira/MG, aos 20 de junho de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita

LISTA DE BENEFICIÁRIOS - TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO COLETIVA
MUNICÍPIO: TAPIRA CONJUNTO HABITACIONAL: BELA VISTA

ID QUADRA LOTE ENDEREÇO Nº ÁREA TOTAL m² ÁREA UNID(M²) INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MATRÍCULA TITULAÇÃO CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL
1 17A 1 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 165 216.00 36.27 67,189 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
2 17A 2 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 155 218.00 36.27 67,190 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
3 17A 3 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 145 218.00 36.27 67,191 ROSALINA NUNES DA SILVA, CPF: 692.315.326-34, RG MG-3.506.613, viúva, pensionista, residente e domiciliada a Rua João Ferreira da Silva, 145 CH Bela Vista, Tapira-MG. Não convive em união estável e não possui endereço eletrônico Reurb-S
4 17A 4 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 135 218.00 36.27 67,192 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
5 17A 5 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 125 218.00 36.27 67,193 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
6 17A 6 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 115 218.00 36.27 67,194 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
7 17A 7 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 105 218.00 36.27 67,195 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
8 17A 8 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 95 218.00 36.27 67,196 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
9 17A 9 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 85 218.00 36.27 67,197 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
10 17A 10 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 75 218.00 36.27 67,198 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas

Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

11 17A 11 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 65 218.00 36.27 67,199 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

12 17A 12 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 55 218.00 36.27 67,200 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

13 17A 13 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 45 218.00 36.27 67,201 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

14 17A 14 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 35 218.00 36.27 67,202 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

15 17A 15 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 25 218.00 36.27 67,203 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

16 17A 16 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 15 218.00 36.27 67,204 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

17 17A 17 Rua João Ferreira Da Silva (Ex. Rua N) 5 218.00 36.27 67,205 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

18 17A 18 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 10 218.00 36.27 67,206 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

19 17A 19 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 20 218.00 36.27 67,207 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

20 17A 20 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 30 218.00 36.27 67,208 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

21 17A 21 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 40 218.00 36.27 67,209 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

22 17A 22 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 50 218.00 36.27 67,210 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

23 17A 23 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 60 218.00 36.27 67,211 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

24 17A 24 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 70 218.00 36.27 67,212 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

25 17A 25 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 80 218.00 36.27 67,213 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

26 17A 26 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 90 218.00 36.27 67,214 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

27 17A 27 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 100 218.00 36.27 67,215 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

28 17A 28 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 110 218.00 36.27 67,216 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no

CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

29 17A 29 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 120 218.00 36.27 67,217 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

30 17A 30 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 130 218.00 36.27 67,218 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

31 17A 31 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 140 218.00 36.27 67,219 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

32 17A 32 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 150 218.00 36.27 67,220 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

33 17A 33 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 160 218.00 36.27 67,221 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

34 17A 34 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 170 216.00 36.27 67,222 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

35 17B 1 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 225 312.46 36.27 67,224 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

36 17B 2 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 211 276.83 36.27 67,225 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

37 17B 3 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 197 276.83 36.27 67,226 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

38 17B 4 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 183 276.83 36.27 67,227 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

39 17B 5 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 169 276.83 36.27 67,228 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

40 17B 6 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 155 276.83 36.27 67,229 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

41 17B 7 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 141 276.83 36.27 67,230 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

42 17B 8 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 127 276.83 36.27 67,231 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

43 17B 9 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 113 276.83 36.27 67,232 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

44 17B 10 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 99 276.83 36.27 67,233 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

45 17B 11 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 85 276.83 36.27 67,234 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

46 17B 12 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 71 276.83 36.27 67,235 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

47 17B 13 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 57 276.83 36.27 67,236 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas

Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
48 17B 14 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 43 276.83 36.27 67,237 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
49 17B 15 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 29 276.83 36.27 67,238 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S
50 17B 16 Rua João Walter de Melo (Ex Rua Um) 15 276.83 36.27 67,239 Cohab Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 17.161.837/0001-15. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001/14° andar - Prédio Gerais - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901- Belo Horizonte/MG, representada por Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 079.414.926-01, portador da CI nº 137.839-37 SSP/MG. Reurb-S

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:CE1E86FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 58/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.033/2023

EXTRATO DE CONTRATO 58/2024. Processo Licitatório 67/2023 – Pregão Eletrônico 09.033/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES.** Itens 11 ao 14, 19 ao 21, 37 ao 39, 41, 53, 57, 73, 74, 81, 82, 88, 90, 91, 107, 109, 113, 125, 158 ao 163, 172 ao 174, 178, 179, 186 ao 188, 190, 192, 194, 195, 203 ao 213, 217. Valor Total: R$ 543.970,11 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e setenta reais e onze centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:69F81F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO MARIA NORMA GOMES SOUZA

SECRETARIA DE FAZENDA/SFR
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº 19.338/2023 e 07.083/2024
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECORRENTE: MARIA NORMA GOMES SOUZA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: RONALDO GOMES SOUZA

EMENTA: TRIBUTO – ISENÇÃO DE IPTU – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, ACORDA a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o RELATÓRIO, bem como o parecer com o VOTO em conformidade com ata de julgamento, por votação unânime dos conselheiros, em conhecer e dar **DESPROVIMENTO INTEGRAL** ao recurso apresentado pela recorrente Maria Norma Gomes Souza, pelo fato de a requerente não fazer jus à ISENÇÃO DE IPTU nos termos da Lei nº 6.336 de 15 de fevereiro de 2012 visto que o proprietário do imóvel não ser responsável legal pela requerente que no caso é portadora de câncer e locatária do imóvel.

Estavam presentes no julgamento e votaram da seguinte forma: Acompanharam o relator Ronaldo Gomes Souza, os conselheiros Sebastião Osvaldo Paulino Marques, Agilsa Alves Nascimento, Paulo Sérgio de Almeida Santos, Natan Oliveira Caires e Tâmara Moura dos Santos Rocha, votando pelo desprovimento integral do recurso. Tendo em vista que o voto vencedor foi do conselheiro-relator Ronaldo Gomes Souza, acompanhado por todos os conselheiros, ficou este incumbido de redigir o presente acórdão conforme dispõe o artigo 14, §1º do Regimento Interno.

Teófilo Otoni, 19 de junho de 2024.

RONALDO GOMES SOUZA
Conselheiro-Relator

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente Da Junta De Recursos De Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0641E422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI** - CNPJ nº 29.928.375/0001 - **Referência**: Processo Licitatório nº 196/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 **- Data de Assinatura:** 03/05/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é o aditamento do prazo de execução ao Contrato nº016/2024. **Do Prazo de Execução:** Devido a necessidade de reprogramação do Contrato n°016/2024, no projeto e obra, o prazo de execução do Contrato em questão fica prorrogado por 3 (três) meses contados a partir do vencimento que se deu no dia 27 de Maio de 2024, para atendimento aos serviços demandados.Teófilo Otoni/MG,

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7506290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI** - CNPJ nº 29.928.375/0001 - **Referência**: Processo Licitatório nº 196/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 **- Data de Assinatura:** 03/05/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto é o

aditamento quantitativo ao Contrato nº 016/2024. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de R$3.677.947,92 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) e sofrerá um aditamento quantitativo equivalente a 24,903764% do valor total contratual, sendo equivalente ao montante de R$915.947,48 (novecentos e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Vale salientar que o Contrato em questão passará ao valor de R$4.593.895,40 (quatro milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e que o saldo a executar é equivalente ao mesmo valor. Teófilo Otoni/MG.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E6823CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A** - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 **- Referência**: Processo Licitatório nº 062/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Credenciamento nº 002/2022 **- Data de Assinatura:** 05/06/2024**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o **prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 052/2022**. **Do Prazo:** O valor total do credenciamento é R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) sendo a tarifa fixa de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por guia recebida com código de barras e os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, independente do meio de recebimento, e o prazo de vigência fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 23 de junho de 2024, findando em 22 de junho de 2027. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DC45FFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 - Data da Sessão: 13/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Eugênio Blanc e Madalena Kern - contrato de repasse 1072.074-82/2020, convênio plataforma mais Brasil 903552/2020/MDR.**Empresa Vencedora: **J JOSE DE MATOS EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 370.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9FCB65BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 - Data da Sessão: 17/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica da rua Leda Neuman, no bairro Matinha e rua Presidente Prudente, no bairro Jardim São Paulo.** Empresa Vencedora: **PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 301.356,18.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:43E8FDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Publica Eletrônica nº 002/2024, no dia 29/07/2024, com recebimento das propostas até às 9:00h na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção da nova sede da Escola Municipal Irmã Maria Amália - EMIMA no Município de Teófilo Otoni por meio de operação de crédito junto a CEF - Programa FINISA - Contrato n° 0620799-84 de 13/09/2023**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58D87B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2024 no dia 05/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de diversas quadras, construção de pista de skate da quadra de esportes e drenagem da quadra da Escola Municipal Honorinda Ferreira Cardoso – Contrato nº 843834/2017 – operação: 1037965-51. A Íntegra do edital seus anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6614B4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do

Pregão Eletrônico nº 041/2024 no dia 05/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de calçamento em pavimento intertravado de bloco sextavado na rua Oito de Janeiro (Paul Marx), no bairro Castro Pires. A Íntegra do edital seus anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29FDCEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2024 no dia 08/07/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de fanfarra para as escolas da rede municipal de ensino de Teófilo Otoni/MG.** A Íntegra do edital, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA* –**
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:553A38B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto:repasse de recurso financeiro previsto emPortaria GM/MS 3.975 de 21 de maio 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália. CNES: 2208172 CNPJ/MF nº 25.104.902/0001-07. **Referência**:Portaria GM/MS 3.975 de 21 de maio 2024. Emenda parlamentar de custeio nº 50410002. Proposta nº 36000612861202400. Deputada Federal Lafayette de Andrada.**Valor** R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) - **Ficha Dotação**: 1576. **Fonte de Recurso:** 1600. **Da vigência:** 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 20/06/2024

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:08E1CF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 53.188.084/0001-03, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1461 – Fonte: 1.621- **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 12/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 20/AQ06/2024.

***VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E4DED13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: NOGUEIRA & TORRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 54.758.976/0001-57, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1461 – Fonte: 1.621- **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 12/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

***VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E3E464B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: JF CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 18.074.107/0001-40, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600.000- **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 05/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07E88446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA**

24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: MLCMED LTDA, CNPJ nº 53.325.102/0001-43, **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1619 – Fonte: 1.600.000 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 18/06/2024.

Teófilo Otoni/MG, 20/06/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A2F7F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 034/2024. PROCESSO N.° 0258/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 034/2024. Processo n.° 0258/2024. Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/07/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de junho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:609BC6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 05/07/2024 às 12:59, objetivando: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodado, em atendimento à solicitação da Divisão de Esportes através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 05/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:5FC8390D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024 – PROCESSO N.º 121/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 057/2024 – Processo n.º121/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em10 de junhode 2024, referente à**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led para o "XII Festival Canto Aberto",**a ser realizado de 02 a 06 de julho de 2024, em Três Pontas - MG, em favor dasempresas:**Anderson Gomide da Cruz Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, sendo o valor total contratado: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais),**RJ Entretenimento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.333.244/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais),**Solange Cristina Cristóvão Carvalho Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 26.649,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Três Pontas, 20 de junho de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:65A26C9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 121/2024 – PREGÃO E N.º 057/2024 - CONTRATO N.º 075/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led para o "XII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Anderson Gomide da Cruz Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.574.771/0001-34, sendo o valor total contratado: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais). **Vigência:**20/06/2024 á 31/12/2024 - **Data:20/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F7836D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 121/2024 – PREGÃO E N.º 057/2024 - CONTRATO N.º 076/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led para o "XII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:RJ Entretenimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.333.244/0001-61, sendo o valor total contratado: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais). **Vigência:**20/06/2024 á 31/12/2024 - **Data:20/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8C4D7C00

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 121/2024 – PREGÃO E N.º 057/2024 - CONTRATO N.º 077/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Som e Iluminação, Locação de Gerador Elétrico, Locação de Palco e Locação Painel de Led para o "XII Festival Canto Aberto".**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Solange Cristina Cristóvão Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.215/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 26.649,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais)-**Data:20/06/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0A0AE6C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – PREGÃO N.º 037/2022 – PROCESSO N.º 104/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Setor de Habite-se, localizado no Prédio do Paço Municipal, Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas/MG

Item	Tipo de Equipamento	Quantidade de equipamento	Número de páginas/mês	Valor Unitário	Valor total/mês
1	EQUIPAMENTO TIPO 1 MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	01	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado na Rua Dr. Osvaldo Campos Reis, nº 13, São Francisco de Assis, Três Pontas/MG

Item	Tipo de Equipamento	Quantidade de equipamento	Número de páginas/mês	Valor Unitário	Valor total/mês
1	EQUIPAMENTO TIPO 1 MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	01	600	R$ 0,14	R$ 84,00

Data: 20/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1E2DD5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 - PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATOS Nº 252/2022, 253/2022 E 087/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e D & F Serviços Médicos Sociedade Simples Pura, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.884.191/0001-10; Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61; Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. **Objeto:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo de contrato originário da Inexigibilidade nº 019/2022 - Processo n.º 324/2022, tendo em vista a necessidade de modificar a Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento, item 3.1, do contrato original, conforme Ofício 178/2024 em anexo aos autos do processo, no qual passa a ter a seguinte redação:
...

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Por se tratar de recurso FAEC, os pagamentos somente serão feitos após a transferência fundo a fundo feita pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a prestação mensal dos serviços, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Data: 06/05/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82E7A124

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019 – PROCESSO N.º 924/2019 – CONTRATO N.º 043/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Donizetti Benício Baldansi, portador do CPF n.º 238.952.176-20. **Objeto:** Cessão dos direitos locatícios do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, n.º 157, Bairro Botafogo, na cidade de Três Pontas/MG., utilizado como sistema de albergue, para o desenvolvimento de serviços socioassistenciais, conforme disposto no art. 23 da Lei n.º 8.742/93, objetivando o acolhimento de pessoas que vivem em situação de rua, e necessitam de apoio para recuperação de pessoas alcoolistas e dependência química, transferindo-os para o inventariante, Sr. Donizetti Benício Baldansi, conforme documentos anexos aos autos, outorgando-lhe o direito de recebimento do valor correspondente ao pagamento mensal do aluguel.
Data: 13/06/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C064C867

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO

Na condição de autoridade competente, conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando o recurso administrativo apresentado em relação ao julgamento do Pregão Eletrônico n.º 036/2024 – Processo Licitatório n.º 078/2024, e em consonância com a decisão do Agente de Contratação que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda.**, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Informe-se à Recorrente por intermédio de seus representantes, e também mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Determino o retorno dos autos ao Agente de Contratação para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Registre-se e cumpra-se.

Três Pontas/MG, 20 de junho de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CEBEDA6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2024

REFERÊNCIA: Servidão - Decreto Municipal nº. 13.278 de 07 de maio de 2024. Três Pontas - MG, 17 de junho de 2024.

Aos Senhores(as) proprietários dos imóveis de matrículas 22.194 e 22.195 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas:

CELINA DE CASTRO MIRANDA BERNARDES, professora, separada judicialmente, CPF 623.551.206-68, residente na Rua Guatemala, n.º 435, Bairro Jardim América, em Três Corações, MG;

HELOÍSA DE CASTRO MIRANDA ALVES, aposentada, CPF 009.708.836-68, casada com CELSO BAPTISTA ALVES, CPF 012.263.396-20, residentes na Rua Violeta, n.º 958, Bairro Esplanada, n.º 958, Belo Horizonte, MG;

MIRIAN DE CASTRO MIRANDA COUTINHO, aposentada, CPF 015.638.236-91, casada com FRANKLIN SANTIAGO COUTINHO, CPF 009.132.276-68, residentes na Rua Violeta, n.º 973, Bairro Esplanada, Belo Horizonte, MG;

EULÁLIA DE CASTRO MIRANDA PURISCO, funcionária pública federal, CPF 138.445.126-91, casada com HELER PURISCO, CPF 115.993.086-49, residentes na Rua Raposos, n.º 629, Bairro Esplanada, Belo Horizonte, MG;

SUELY CASTRO MIRANDA TOLEDO, funcionária pública, CPF 204.287.236-91, casada com MARCOS ANTÔNIO TOLEDO, CPF 140.802.306-72, residentes na Rua Raposos, n.º 620, Bairro Esplanada, Belo Horizonte, MG;

SÍLVIO DE CASTRO MIRANDA, servidor público federal, CPF 294.574.406-68, casado com MARIA DE LOURDES COSTA RODRIGUES MIRANDA, CPF 155.298.512-15, residentes na Avenida Felipe Wandshceer, Condomínio Residencial, Chácara Natureza, Lote 2035, Foz do Iguaçu, PR;

ALOÍSIO DE CASTRO MIRANDA, engenheiro, CPF 176.325.366-04, casado com ELIANE ALVES DE FREITAS MIRANDA, CPF 038.052.776-60, residentes na Rua Áustria, n.º 120, apto 602, Bairro Estrela D'Alva, Belo Horizonte, MG;

VINÍCIO DE CASTRO MIRANDA, economista, CPF 378.343.396-72, casado com FABRINA DA SILVEIRA MIRANDA, CPF 033.515.416-60, residentes na Rua Bonfim, n.º 254, Três Pontas, MG;

CELSO ALEXANDRE ALVES, médico, CI MG 5.255.968, CPF 002.341.896-65, casado com ALESSANDRA FREIRE COSTA ALVES, CPF 010.767.676-13, residentes na Rua Martinho Campos, n.º 54, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG;

CLÁUDIA HELOÍSA ALVES BICALHO, médica, CI MG 3.908.385, CPF 851.346.515- 04, casada com CHARLES ANTÔNIO DE PAULA BICALHO, CPF 747.477.116-00, residentes na Rua Bueno Brandão, n.º 439, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG;

MIRIAN DE CASTRO MIRANDA COUTINHO, brasileira, viúva, pedagoga, CI MG 174.992, CPF 015.638.236-91, residente na Rua Bernardo Guimarães, n.º 202, apto 801, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG;

LÍDIA MIRANDA COUTINHO, brasileira, educadora, em união estável com ALEXANDRE SEIBERT, CPF 672.310.120-00, residentes e domiciliados na Rua Reverendo Gelson dos Santos Castro, n.º 872, Bairro Rio Tavares, Florianópolis, SC;

RAQUEL MIRANDA COUTINHO, brasileira, jornalista, CI MG 8.104.002, CPF 048.135.806-45, casada com ALEXANDRE FERREIRA BRAGA, CPF 051.879.136-03, residentes na Rua Rubi, n.º 45, Residencial das Minas, Bairro Alphaville, Nova Lima, MG

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, nesta cidade e Estado, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **DR. YVES DUARTE TAVARES**, devidamente nomeado pelo Decreto n.º 11.506, de 1º de janeiro de 2021, vem à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LA** do seguinte:

1988;

- Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República de

- Considerando o disposto no art. 5º, alínea "*d"*, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de

junho de 1941, que "*Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública"*;

- Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.278 de 07 de maio de 2024, que *"Declara de Utilidade Pública imóveis urbanos situados no Município de Três Pontas, próximos à Rua Bonfim, correspondentes às frações das Matrículas 22.194 e 22.195, do Serviço Registral Imobiliário do Município de Três Pontas, a fim de constituir servidão de passagem de esgotamento sanitário que atenderá atuais e futuros parcelamentos de solo naquela região*;

– Considerando que, normalmente, as tubulações para esgotamento sanitário são subterrâneas, não havendo destruição completa da possibilidade de utilização da propriedade do solo, ainda que os proprietários tenham de suportar sua passagem. Ou seja, não há necessidade de desapropriação, podendo o poder público e o empreendedor valerem-se da previsão do art. 1.286 do Código Civil, que prevê a obrigação de se permitir a passagem de tubulações de interesse público, mediante indenização por eventuais prejuízos;

– Considerando tratar-se de área de preservação permanente – APP, ou seja, não edificante, consoante autorização do CODEMA, Laudo Técnico Ambiental apresentado e avaliações da CMTO, não ficando prejudicado o direito de propriedade.

O Município de Três Pontas - MG, ora **NOTIFICANTE**, utiliza a presente para **NOTIFICÁ- LO** NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 3.365, ART. 10-A1, a fim de que, **em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, Vossa Senhoria manifeste-se junto a Procuradoria-Geral do Município a respeito da aceitação ou rejeição da oferta de desapropriação amigável da área especificada. O silêncio será considerado rejeição.**

O não atendimento a esta Notificação Extrajudicial no prazo acima estabelecido resultará necessariamente na tomada de medidas judiciais, por parte do Município, para efetivar a desapropriação, na forma do art. 11 e seguintes do Decreto-Lei 3.365.

Encontram-se à disposição de Vossas Senhorias para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Três Pontas os seguintes documentos: cópias do Decreto Municipal n.º 13.184 de 15 de março de 2024; Ofício n.º 016/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Ata de Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Três Pontas da data de 28 de junho de 2021; Laudo Técnico Ambiental com mapa e metragem da área; Laudo de avaliação; Certidão de Matrícula.

Atenciosamente,

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral
Decreto N.º 11.506, De 1º De Janeiro De 2021

1 Art. 10-A. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.
§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:
- cópia do ato de declaração de utilidade pública;
- planta ou descrição dos bens e suas confrontações; III - valor da oferta;
IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;
§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
§ 3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C57A9D2E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024.

Considerando a solicitação de rescisão da empresa Império Ambiental Ltda., alegando a impossibilidade da prestação de serviços, fica rescindido a Ata de Registro de Preços n.º 164/2024, sendo a rescisão amigável a forma mais conveniente à Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Pontas - MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4106C6EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PROCESSO Nº 136/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/07/2024. Início da Sessão de Lances: 04/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE JUNHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:95A1F93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa do **Processo de Compra 057/2024**, com fundamento na inexigibilidade de licitação, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENIUM BRASIL LTDA – INSTITUTO PLENUM BRASIL, inscrito no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, visando a inscrição do vereadora e servidoras: **KEZIA NOEMI GOMES; ARIANE TEIXEIRA DE NASCIMENTO BRASÃO E ROSANGELA ANDRADE FERREIRA FELDNER** para curso de III ENCONTRO TÉCNICO ASSESSORIA LEGISLATIVA, CHEFES DE GABINETE, PROCURADORIA E DIRETORIA LEGISLATIVA.

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais)

TUPACIGUARA-MG, 20 DE JUNHO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C0423A66

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 060

PORTARIA Nº 060/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e em conformidade com os arts. 29 e seguintes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara, Lei Complementar nº 511/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tupaciguara, responsável pela análise dos funcionários públicos municipais efetivos do quadro do Poder Legislativo, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº511/2020

I – Presidente: Laura Ademarina Cunha
II – Membro: Renata Fabiana Silva
III – Membro: Mara Rubia Alves de Araújo

Art. 2º Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional as seguintes atribuições:

I - medir a eficiência e a produtividade do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para avaliar a assiduidade; pontualidade; produtividade/qualidade e conhecimento do trabalho; disciplina, apurada observando-se as punições e qualificação, participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo;
II - investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do vínculo funcional, para as progressões funcionais;
III - requisitar perante a Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos instalações, pessoal, material, estrutura e equipamentos necessários ao funcionamento da Comissão;
IV - emitir parecer conclusivo sobre o resultado da avaliação;
V - manter banco de dados para controle dos servidores em desenvolvimento funcional;
VI - encaminhar pedidos de pareceres relativos a situações de desenvolvimento funcional para a Mesa Diretora, quando solicitado;
VII - orientar os servidores para o correto preenchimento dos documentos relativos à avaliação de desempenho funcional;
VIII - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação vigente;
IX - estabelecer e zelar pelo cumprimento dos prazos para análise dos processos, observando os critérios definidos na legislação;
X - desempenhar outras atribuições previstas em lei ou delegadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 20 de Junho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:10FFC830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 042/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2024 objetivando a Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à emenda impositiva do vereador Hidelbrando Bernardes Coelho Junior e à resolução SES nº 9.222, de 12 de dezembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 04/07/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CE0CE1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO VALOR DE R$67.681,43 E QUALITATIVO NO VALOR DE R$241.889,83 NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, ALÍNEAS A E B DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:57136276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R$43.821,33 - VIGÊNCIA: 18/06/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.08.244.0009.20148.3.3.90.30 - FICHA 370 - 01.0500.0000.0000 -

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:262BDE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 – **MAIOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONCERNENTE A SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E REFERÊNCIADA PELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CREDENCIAMENTO: 21/06/2024 DÀS 08:00H ATÉ A DATA LIMITE: 31/12/2024 AS 13:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 20 de JUNHO de 2024.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO –
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:44AE85DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 35/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 14/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA – CONDESUS, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição 03 (três) veículos Hatch de 05 (cinco) lugares, em favor da empresa: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20. Menor preço apurado, Item: 04: valor unitário de R$ 79.100,00, Quantidade: 03 unidades, sendo o valor global de R$ 237.300,00.

Urucuia/MG, 20 de Junho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E78DF97E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 014/2022, Pregão Eletronico SRP nº 006/2022, Contrato n° 150/2023. Partes: Município de Urucuia / TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 25 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Urucuia/MG – 24 de Maio de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:C8754573

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 001/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por empreitada global" para Contratação de empresa especializada para Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para construção de um galpão com cobertura da passagem de acesso ao refeitório da Escola Municipal Cívico Militar Luiz Ribeiro Mendes, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiros e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que integram o presente edital. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 21/06/2024. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 30/07/2024. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 30/07/2024. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 20 de junho de 2024.

JULIANE APARECIDA CARNEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:9502DC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 150/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 794.079,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C71584B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 155/2024 – P.L. 285/2023 – P.E. 090/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 77.880,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1F153F0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – P.L. 250/2023 – T.P. 005/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ZURICH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de unidade de SAMU na Rua Tiradentes, no Bairro Centro, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 604.421,20. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1CB6BF91

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 041/2019 – P.L. 027/2019 – P.P. 006/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME. **OBJETO**: Renovação contratual de prestação de serviços funerários (fornecimento de coroas de flores) visando a continuidade dos serviços essenciais de assistência aos carentes do município. **VIG:** 02 meses. **FDO:** 405.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:13AB83C5

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/06/2024	QSE – Quota Salário Educação	625.222,47

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de Junho de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:603D1423

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/06/2024	OGU – Proteção e Defesa Civil / Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Processo Nº 59053.009291/2023-23	896.027,87

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de Junho de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2EB8184D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº049/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 070/2024
Dispensa nº049/2024

AExma. Sra. Raíssy Elias Gomes, Secretária Municipalde Saúde do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **Aquisição de EPIs para programa de saúde do trabalhador e materiais de uso do Setor de Endemias**, junto as empresas **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 13.094.173/0001-68 e W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA. - CNPJ: 06.150.919/0001-48,** pelo período de 02 (dois) meses, no valor total de R$ 7.988,90 (sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,17 de junho de 2024.

RAÍSSY ELIAS GOMES
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:687C1ED0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 003/2023, Dispensa nº 001/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **MD COPIADORA LTDA**, **CNPJ:** 44.556.350/0001-04. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 007/2023**, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviço - IMPRESSORA PLOTTER 24" com as seguintes especificações: Tecnologia: PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais. Resolução de impressão: 2400 x 1200 dpi. Entrada de Folha única: Uma folha por vez em formato A4, A3, A2 ou A1. Bandeja para Papel: Pode colocar até 50 folhas de papel comum com uma espessura de 0,27 mm no alimentador automático nos seguintes tamanhos: A3 (297 × 420 mm), A4 (210 × 297 mm), Carta (216 × 279 mm) ou Ofício (216 × 357 mm). Rolo para Papel: Formato A1 até 40 metros, com função de cortador automático. - Seleção automática da impressão de um rolo ou uma folha solta Conexão: Cabo USB e Cabo de REDE. Voltagem: 110/220V Bivolt.	UND	12	R$ 989,90	R$ 11.878,80

Volta Grande, 19/06/2024.

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FBF4B8CF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº047/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 068/2024
Dispensa nº047/2024

A Exma. Sra. Raissy Elias Gomes, Secretária Municipalde Saúde do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **a Aquisição de objetos lúdicos e conjunto de mesas e cadeiras infantil, para montagem de áreas didáticas nos consultórios odontológicos, de pediatria e psicologia. E aquisição de conjunto de mesas e cadeiras adulto que servirá para as ações extra campo dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, junto as empresas **GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 13.094.173/0001-68,** pelo período de 02 (dois) meses, no valor total de **R$ 8.382,20 (Oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,12 de junho de 2024.

RAISSY ELIAS GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C1BD6C18

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MARIA EMÍLIA SIQUEIRA – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL**, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 25/06/2024, às 10h30min. do dia 10/07/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 10/07/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 17 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2CF897C2

PUBLICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 1.218/2005, 1.308/2009, 1.321/2009, 1.384/2011, 1.406/2012, 1.485/2016 e 1.515/2018 e eventuais alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de nível superior e fundamental do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. O Edital Completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail adm@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande - MG, 20 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A30CFF46

PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 2/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 2/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 1.218/2005, 1.299/2009, 1.308/2009, 1.310/2009, 1.311/2009, 1.321/2009, 1.362/2011, 1.366/2011, 1.471/2015 e 1.500/2017 e eventuais alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de nível superior, médio e fundamental do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as normas e as condições estabelecidas em Edital e demais normas pertinentes. O Edital Completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail adm@voltagrande.mg.gov.br.

Volta Grande - MG, 20 de junho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4D9AD5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 104/SMA/2024

1
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora **Denize Leite de Sousa Miranda** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Denize Leite de Sousa Miranda,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Educação Infantil,** referente ao Primeiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 27/07/2018 a 26/07/2023, a partir de **17/06/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6454A41D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 105/SMA/2024
1
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Reginalda Aparecida Santiago Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Reginalda Aparecida Santiago Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 16/09/2012 a 15/09/2017, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8B3F9D17

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Kátia Correia da Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Kátia Correia da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, referente ao Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/01/2008 a 17/02/2013, a partir de 19/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D4101E17

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Lílian Álvares Pereira da Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Lílian Álvares Pereira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, referente ao Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/07/2008 a 27/08/2013, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:38C1F391

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Silvana Vilas Boas de Sousa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Silvana Vilas Boas de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/05/2015 a 30/11/2020, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A27B4296

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Nhara Maria Mendes de Azevedo requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Nhara Maria Mendes de Azevedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor do Ensino Fundamntal II, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 23/05/2001 a 22/05/2006, a partir de 17/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/06/2024.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F97B7AB4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Edna Aparecida Barbosa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor Edna Aparecida Barbosa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/10/2007, a partir de 20/06/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C63D525

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 117/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Andreza Cristina da Silva Gonçalves, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:385103D9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 118/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal o agente público municipal, Rubem José de Oliveira, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D9A8A2D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 119/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Luane Augusto de Assis Coelho ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:31A761DC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 120/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal o agente público municipal, Antônio José Maia Neto, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Administração II, lotada na Secretaria Municipal de Administração no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA6FE114

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 121/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Cláudia Rios de Oliveira, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível II e Grau A, permanecendo no Nível II que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no

Grau B, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível ll e Grau B, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22EBF0AD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 122/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Arielma Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível VI e Grau B, permanecendo no Nível VI que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau C, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível VI e Grau C, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DDA7EE2B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 123/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal o agente público municipal Anderson Lino de Souza, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível l e Grau A, permanecendo no Nível l que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau C, a partir da competência do mês de maio de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível l e Grau C, a partir da competência de maio de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C123B658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 44/2024

Processo Licitatório 142/2024, Pregão Presencial 44/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM BRAÇO E MESAS DE PLÁSTICO BRANCAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE.

RETIFICA-SE:

- A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

- DESCRIÇÃO DOS ITENS PASSA A SER:
Cadeiras sem Braço Brancas de Plástico

• Material: Polipropileno (plástico) de alta resistência, classe B.
• Cor: Branca.
• Design: Modelo sem braço, empilhável.
• Dimensões aproximadas: Altura total: mínimo de 80 cm, Largura do assento: mínimo de 40 cm, Profundidade do assento: mínimo de 40 cm.
• Capacidade de carga: Suportar no mínimo de até 184 kg.
• Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, com proteção UV para evitar descoloração e degradação do material.
• Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Mesas de Plástico Brancas

• Material: Polipropileno (plástico) de alta resistência.
• Cor: Branca.
• Design: Formato quadrado, com pernas dobráveis ou fixas.
• Dimensões aproximadas (Quadrada): Comprimento: mínimo de 70 cm, Largura: mínimo de 70 cm, Altura: mínimo de 70 cm.
• Capacidade de carga: Suportar no mínimo 40 kg distribuídos uniformemente.
• Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, com proteção UV para evitar descoloração e degradação do material.
• Garantia mínima: 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 20 de Junho de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:786455A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 026/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.005/2024** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PRA ORIENTAR OS USUARIOS SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO E POSSIBILITAR O RECONHECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS HABILIDADES, COMO COOPERACÃO, COMUNICACÃO E QUALIDADE E GESTÃO DO ESTRESSE, ELABORAÇÃO DE CURRICULOS, PARTICIPACÃO EM ENTREVISTAS DE EMPREGO, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, SAUDE MENTAL. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM O CADERNO DE ORIENTAÇÕES TECNICAS DO MDS - 2017, PAGINAS 27 E 28 CONFORME O ART. 24 DA LOAS, OS PROGRAMAS COMPREENDEM AÇÕES INTEGRADAS COMPLEMENTARES COM OBJETIVOS, TEMPO E AREA DE ABRANGENCIA DEFINIDOS PARA QUALIFICAR, INCENTIVAR E MELHORAR OS BENEFICIOS E OS SERVIÇOS. AINDA, DE ACORDO COM O PARAGRAFO 1O, DEVEM OBEDECER OS OBJETIVOS E PRINCIPIOS QUE REGEM ESSA LEI, COM PRIORIDADE PARA A INSERÇÃO PROFISSIONAL SOCIAL, A CONTRATACÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA, QUE PODERÁ SER EFETUADA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA, POR TEMPO DETERMINADO, PODENDO SEREM SEUS MEMBROS REMUNERADOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O PROGRAMA,** A SE REALIZAR NO DIA **25/06/2024**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 25/06/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A60148BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 081/2024

MUNICÍPIO DE ALVARENGA – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 081/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 147 E 155 Incisos VIII, IX, X e XI DA LEI 14.133/21. (A) 18/06/24 -

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO **-**
Contratante

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:952860F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 031/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.007/2024** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **AMPLIAÇÃO DA FARMACIA EM ALVENARIA E ESTRUTURA EM CONCRETO**, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO/CONVÊNIO DE SAÍDA 8062/2022, ESTRUTURACAO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EXECUÇÃO E CRONOGRAMA NO PERÍODO DE 2 MESES**,** A SE REALIZAR NO DIA **26/06/2024**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 26/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:859A23B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 033/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.008/2024** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 EM PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG**,** A SE REALIZAR NO DIA **27/06/2024**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 27/06/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:766793CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA/RH Nº 033, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA/RH n. 033, DE 20 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar n. 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a Sr.ª. PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO como ocupante do cargo em comissão de "Coordenador do CREAS".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 20 dias do mês de junho de 2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:D864EA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 099/2024. **Modalidade Pregão Presencial nº 25/2024**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para serviço de locação de palco, sonorização de pequeno porte e estruturas em Q30 para eventos públicos. A sessão será realizada no **dia 05/07/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:994DFF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00066 / 2024
Dispensa Nº: 000046 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto o serviço de emissão de certificação digital e-CPF A1 pessoa física, em função de ter o sistema da folha de pagamento (ADPM) a necessidade de tal assinatura digital A1**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
Determino a contratação da empresa **AR MINEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 20 de junho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:27D2B33D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000041 / 2024 Processo Licitatório nº 00056 / 2024, Inexigibilidade 000008 / 2024 que objetiva a contratação de serviço técnico especializado na gestão do Patrimônio Cultural, no repasse do ICMS, de acordo com a Lei Estadual n°. 18.030/2009, e orientações quanto a Lei Paulo Gustavo. Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, n° 265, ATPT 1007 BL D CJR JK, Contagem de MG, CEP: 32.310-010, inscrita no CNPJ sob o n° 07.608.471/0001-26. Valor global de R$ 16.000,0000 (Dezesseis Mil Reais). Dotação Orçamentária:

02.12.03.13.392.0023.2089.33903900Vigência: 18 de Junho de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:43EE9C25

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00068 / 2024
Dispensa Nº: 000048 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de arame e balancinhas para manutenção da cerca do beco da estrada vicinal do município localizado na Fazenda Extrema com divisa ao terreno do Senhor Antônio Pedro**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETE E REGIÃO LTDA - BIQUINHAS**, com fundamento no
Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 20 de junho de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E6FB6211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 0185/21. Tomada de Preço 005/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS. Contrato nº 158/21. Fornecedor: BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA. Prorrogação da Vigência para 28/12/2024.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A67CFF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 – DISPENSA Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Show de Pirotecnia, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução para comemorações do centenário do Município que será realizado no dia 16 de julho de 2024 e para Inauguração do Mirante do Cristo no dia 29 de junho de 2024. **CONTRATADA:** FOGOS CRISTAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.832.875/0001-48. **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 20 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19D73CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 – DISPENSA Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Show de Pirotecnia, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem e execução para comemorações do centenário do Município que será realizado no dia 16 de julho de 2024 e para Inauguração do Mirante do Cristo no dia 29 de junho de 2024. **CONTRATADO:** FOGOS CRISTAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.832.875/0001-48. **VALOR:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 517 – 020800 13.392.0009.2017 339039. **ASSINATURA:** 20/06/2024. **VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 31/07/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de junho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7829420A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 1.145.793,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.145.793,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 131/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.**

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 131/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2F6ABBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO. **EMPRESA REGISTRADA:** OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.471.057/0001-46. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.145.793,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 20/06/2025.

Borda da Mata – MG, 20 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1F248A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
PRIMOR PADARIA E CONFEITARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 565.361,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 565.361,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 126/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES.**

Borda da Mata/MG, 17 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 126/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 17 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5F7F67EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 581.120,00 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais). VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 641.120,00 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 129/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS.**

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 129/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:51268C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90038/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO VEÍCULO DE PASSAGEIRO (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 08/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:556F7E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 03/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:761A3A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CAIO E BRENO" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.542.216/0001-14. **VALOR:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e AUTORIZO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 17 de junho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50C91028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CAIO E BRENO" PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** CAIO & BRENO PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.542.216/0001-14. **VALOR:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 550 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** 17/06/2024 a 31/07/2024.

Borda da Mata – MG, 17 de junho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0564CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFICAÇÃO MODULAR DE SALAS DE AULA, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA E ROUPARIA, SANITÁRIOS, FRAUDÁRIO E COBERTURA. **CONTRATADA:** POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68. **VALOR:** R$ 1.420.640,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 149, 150 e 174. **ASSINATURA:** 20 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 20 de junho de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:477C5C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90039/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MESAS, CADEIRAS, TENDAS E TATAMES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 09/07/2024 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:59A27880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 100/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Abertura: 08/07/2024 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 20/06/2024.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:23DC85AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 DISPENSA Nº 035/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 035/2024 Processo Licitatório nº 058/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO HÍDRICO (MODELO COPASA) DE REDES DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NO

LOTEAMENTO SERRA DAS ESTRELAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E OBRAS – Contratado: MANTIQUEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.372/0001-70, localizada à Rua Washington Alvarenga Viglioni, nº 122, Bairro: Turquia, CEP: 37.517-000, Maria da Fé/MG; neste ato representado pela Sr. Ronaldo Pereira de Almeida, portador do Registro Geral MG 11.128.360 e CPF nº 048.929.996-28.

Brazópolis, 20/06/2024.

CARL OS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 – Dispensa nº 035/2024 Processo Licitatório nº 058/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO HÍDRICO (MODELO COPASA) DE REDES DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO SERRA DAS ESTRELAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E OBRAS – Contratado: MANTIQUEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENERGIA RENOVAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.372/0001-70, localizada à Rua Washington Alvarenga Viglioni, nº 122, Bairro: Turquia, CEP: 37.517-000, Maria da Fé/MG; neste ato representado pela Sr. Ronaldo Pereira de Almeida, portador do Registro Geral MG 11.128.360 e CPF nº 048.929.996-28. Valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Vigência: 20/06/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 20/06/2024.

Brazópolis, 20/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A08AC361

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 099/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO 47091894634, REPRESENTADA PELA PESSOA DE PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DA 7º ETAPA DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2024, NO CAMPO DE AVIAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS – CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO 47091894634 -** inscrita no CNPJ: 22.280.066/0001-15, estabelecida à Praça Erasmo Cabral, n° 400, Centro, município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.567-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Raimundo Franco Ribeiro, portador do CPF sob o nº 470.918.946-34.

Brazópolis, 20/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:39F5C96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024 - INEXIGIBILIDADE 014/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024 - Processo Licitatório nº 099/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO 47091894634, REPRESENTADA PELA PESSOA DE PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DA 7º ETAPA DA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2024, NO CAMPO DE AVIAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS – CONTRATADA: PAULO RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO 47091894634 -** inscrita no CNPJ: 22.280.066/0001-15, estabelecida à Praça Erasmo Cabral, n° 400, Centro, município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.567-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Paulo Raimundo Franco Ribeiro, portador do CPF sob o nº 470.918.946-34. No valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Com a vigência de 19/06/2024 a 18/07/2024– Assinado em 19/06/2024.

Brazópolis, 20/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
- Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6CAC7543

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-Mg, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 55,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro centro**, **denominado "QUADRA 09"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 20/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C30B0FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 079/2022, referente ao Processo nº 0117/2022. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção de valor do Contrato nº 079/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 117/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022, em função do oficio de solicitação nº

798/2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 23/06/2024 à 23/06/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: 3.1- Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores estabelecidos, que poderá perfazer o montante global e anual de até R$ 716.642,11 (Setecentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos). Os valores a serem pagos somente serão repassados à contratada após transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: 2.1 – A correção nos valores, se fez necessária a fim de ajustar os valores que estão sendo repassados tanto como na Parte Pré-fixada/ Contratualização (composta pelos serviços de média complexidade incentivos), bem como na Parte Pós- fixada/ Contratualização (composta pelos serviços referentes ao VALORA MINAS). Vale ressaltar que o município somente fara o pagamento do recurso que vier e tão somente após a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Assinado em 20/06/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C19F3E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0157/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9122/2023 E RESOLUÇÃO Nº 9.432/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**
Data: 04/07/2024 – 14h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de junho de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1BC5F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, **REPUBLICAR** a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0112/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL), NA ESCOLA MAURO FRANCO, BAIRRO PEREIRAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 05/07/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de junho de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8D90974F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 0393/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ENXOVAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Referência. A abertura será às 08h30 do dia 04 de julho de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br / licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com/

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D78D0881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo de Prorrogação do Contrato de Outorga de Concessão do Transporte Coletivo Nº. 122/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa **TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA.**, através do Processo Licitatório Nº 146/2014, CONC. PÚBLICA N° 002/2014**.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ.
CNPJ: 18.675.975/0001-85 - Endereço: Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro - Cambuí – Minas Gerais. CEP: 37.600-000.

CONTRATADA:
TRANSPORTE UGLY DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 10.649.031/0001-21 - Endereço: Rua Felipe dos Santos, 64 - Bairro São Benedito – Cambuí – Minas Gerais, CEP. 37.600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2014, VISANDO DAR CONTINUIDADE AO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG, MEDIANTE REGIME DE CONCESSÃO, este Termo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

2.1 – Em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e, com a Cláusula 3ª, do contrato de prestação de serviços Nº. 122/2014 fica o referido contrato prorrogado emergencial, visando a conclusão de novo processo licitatório, até **31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas constantes no contrato original permanecem na íntegra como se aqui transcritas estivessem. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FE978D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 263/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.617/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme nomeação abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência Social

TITULAR - Wilson Brandão da Silva – CPF n.º 060.628.006-50
SUPLENTE - Ricardo Silva Duarte Dalbom – CPF n.º 073.284.556-40

TITULAR - Wallace Henrique Rosa – CPF n.º 045.335.796-20
SUPLENTE - Elismara Deolinda Silva – CPF n.º 097.876.256-88

Representantes da Secretaria de Saúde

TITULAR - Dulcinéia Mendes – CPF n.º 096.194.046-88
SUPLENTE - Marta Maria Pereira da Silva – CPF n.º 979.271.201-15

Representantes da Secretaria de Educação

TITULAR - Aparecida Arlete da Silva Ribas – CPF n.º 003.913.766-08
SUPLENTE - Valdirene Aparecida de Almeida – CPF n.º 108.076.558-13

II - DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social no Âmbito Municipal

TITULAR - Luana Kelin de Souza – CPF n.º 014.894.476-01
SUPLENTE - João Ricardo Cardoso Pereira – CPF n.º 026.306.756-45

TITULAR - Márcio Marino de Oliveira – CPF n.º 767.523.306-97
SUPLENTE - Dorival Messias de Souza – CPF n.º 760.262.216-20

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social no Âmbito Municipal de Cambuí da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cambuí – APAE:

TITULAR - Jéssica Renata de Paula – CPF n.º 120.217.076-52
SUPLENTE - Thaís da Silva Marques – CPF n.º 111.895.716-41

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social no Âmbito Municipal de Cambuí da Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal:

TITULAR - Israel de Oliveira – CPF n.º 115.431.646-76
SUPLENTE - Laura Silveira de Carvalho – CPF n.º 088.982.486-01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 132/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F321F395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 156/2024 – Dispensa Eletrônica 078/2024 – Contratação de empresa especializada em arbitragem de futebol, futsal, basquetebol e voleibol, atendendo a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Apresentação das propostas: até as 12h do dia 26/06/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 20/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:59FC3864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIADOS RETIFICAÇÃO
PROCESSO N° 059/2024
INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de densitometria óssea, eletroneuromiografia, endoscopia e colonoscopia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Credenciadas para realização do exame de densitometria óssea**: Radio Center Ltda; Densitomed Centro de Densitometria Óssea de Varginha Ltda; **Cancela-se o contrato com empresa Sonimed de Varginha Ltda considerando que a mesma pleiteia outros exames de outro processo licitatório**. **Novo valor total:** R$35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reis) para cada empresa. . Prazo de vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025.

Cambuquira, 20 de junho de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F366B2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 20 06 2024

PAL 157/2024 – Pregão Eletrônico 057/2024 – **Gás GLP 13 kg** – Aquisição de gás GLP 13 KG, registro regulador de gás e mangueira para botijão, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 03/07/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 20/06/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:92242B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 051/2024 - Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Registro de Preços nº 020/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ /MG.

Data de Julgamento: 08/07/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:AD410E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 036/2022, Pregão Presencial 017/2022, Contrato: 030/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA – CNPJ: 14.922.283/0001-33. Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B1708DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.505, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a participação do Município na Semana Internacional do Café – SIC, que acontece anualmente na cidade de Belo Horizonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de a Prefeitura Municipal custear despesas com a montagem de um *stand* para os cafeicultores locais, na Semana Internacional do Café – SIC, que ocorre todo mês de novembro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. O objetivo da participação na Semana Internacional do Café – SIC é o desenvolvimento do setor cafeeiro, por meio dos 3 (três) grandes eixos do evento, que é mercado e consumo, conhecimento e inovação e negócios e empreendedorismo.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, a Prefeitura Municipal deverá realizar o credenciamento dos interessados.

Art. 3º Os interessados em participar da Semana Internacional do Café – SIC serão selecionados pelo Poder Executivo, mediante regras próprias dispostas em regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 21 de junho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 21/06/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9B75B5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 067

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 067/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílio de cozinha, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 28/06/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 20 de junho de 2024,

VILMA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA,
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:F2A65D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024
ADESÃO Nº. 001/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 248/2023, oriunda do planejamento nº 295/2023, Processo SEI nº

1250.01.0008450/2022-35, realizado pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Centro de Aquisições e Suprimentos – TIC, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, para aquisição de câmeras de monitoramento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cuja detentora dos preços registrados é a empresa XPTI Tecnologias em Segurança LTDA.

SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 12/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.216/0002-03.
VALOR GLOBAL: R$ 36.246,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 12/06/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:689B5727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024,** Processo Licitatório Nº 033/2024, Pregão Eletrônico N° 016/2024. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Materiais de Construção** para atender às necessidades das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUCARMO LTDA,** CNPJ: 03.017.719/0001-23; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ: 37.278.673/0001-18; **GISELI GUERREIRO GONCALES,** CNPJ: 26.003.411/0001-24; **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 19.977.585/0001-22; **PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 47.145.631/0001-62; **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA,** CNPJ: 18.299.027/0001-92. **Data da assinatura:** 05 de junho de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:357B467B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 002/2024

AVISO DE PROROGAÇÃO

Objeto: Contratação por Credenciamento, de pessoa jurídica especializada em saúde mental e atenção psicossocial, para prestação de serviço de atendimento psicológico na rede de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Carmo do Paranaíba. **Torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que SERÁ PRROGADO O PRAZO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS a contar da publicação deste. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do início do credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 14 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:1DDA9A87

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é Registro de Preço para contratação de **SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA DE GRANDE PORTE (POR KM), PARA DESLOCAMENTO DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - 22 TON**.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .**DATA DA SESSÃO:** 12 de julho de 2024, às 09:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:837CC289

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 051/2024**. **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 006/2024. Objeto:** O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços que visa realização da Trilha SEBRAE DELAS – empreenda sua essência, trilha digitalize seu negócio, oficina de atendimento focado nas pessoas, consultorias individuais em marketing, palestra mindset empreendedor 'Concessa tecendo prosa', entre outras palestras, consultorias individuais em finanças, check-up digital, Sebrae tec + digital, VI encontro mulheres de negócios de Carmo do

Paranaíba. **Contratada: Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De Minas Gerais, nome fantasia SEBRAE MG, CNPJ nº 16.589.137/0026-11**, pelo valor total de **R$ 171.376,00 (cento e setenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais).** Vigência: O presente contrato vigorará desde **26 de Abril de 2024**, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021. Data da assinatura do contrato: 26/04/2024.

Carmo do Paranaíba, 26 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F210D4CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 052/2024**. **Processo licitatório nº 066/2024 Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de pesquisa científica com foco em Ações de Regularização Fundiária Urbana em comunidades de baixa renda do Município de Carmo do Paranaíba, visando auxiliar o Município no processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da área urbana do Município de Carmo do Paranaíba e o Distrito de Quintinos. **Contratada: UNIVERSIDADEFEDERAL FLUMINENSE - UFF,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **nº 28.523.215/0001-06**, pelo valor total de **R$1.166.082 (um milhão cento e sessenta e seis mil e oitenta e dois reais).** Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. Data da assinatura do contrato: 12/06/2024.

Carmo do Paranaíba, 12 de JUNHO de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3544AB6A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 053/2024**. **Processo de Licitação Nº 202/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2023. Objeto:** O objeto do presente instrumento é contratação para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnostico laboratorial em citologia**,** do SUS – SIGTAP, subgrupo 03 - diagnóstico por anatomia citopatológica. **Contratada: LABORVIDA S/C LTDA - ME, CNPJ n° 00.553.450/0001-01**, pelo valor total de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. Vigência: O presente contrato vigorará da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Data da assinatura do contrato: 13/06/2024.

Carmo do Paranaíba, 13 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BEF39AEF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de Materiais de oficina, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para uso nas secretarias municipais, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **DATA DA SESSÃO:** 10 de Junho de 2024, às 13:00. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de Junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7DBE8F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 042/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ARLA 32, DESENGRIMPANTE, FLUÍDO E GRAXA**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/06/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 27/06/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 20/06/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A7CE32E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial (SRP) nº 024/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TAIPÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 08/07/2024, às 13:00 HS, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:60D5C4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 043/2024, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/06/2024 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 27/06/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 20/06/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3B56A64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021

Nº do Termo Aditivo: 6º (sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:005/2023

Forma de Contratação: Inexigibilidade 001/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME – CNPJ: 01.254.336/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

Valor Unitário Vigente:R$ 6.789,89 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Acréscimo Concedido: 6,99% (IPCA -IBGE)

Valor Unitário Concedido: R$ 7.264,85 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 20/06/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:26A0D46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipal de Des. Social**, **Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração.**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOSSANTANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ65.186.835/0001-23.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 130/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 20de setembro de 2024, **ATÉ 20 DESETEMBRO DE 2025**,para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.
VALOR TOTAL : R$ 182.175,84 (Cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**,SecretáriaMunicipal deDes. Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus,**Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos,** SecretáriaMunicipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA: Sr. João Inácio Santana– **rg:**M-1.013.504 SSP/MS e **CPF:** 325.318.266-53, **Sr. Geraldo Magela Santana–RG:**M-2.083.954 SSP/MG e **CPF:** 417.512.136-68.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:4E19E324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Educação**,**SecretáriaMunicipal deDes. Social**, **Secretário Municipal de Saúde, SecretáriaMunicipal de Administração.**
CONTRATADA: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no **CNPJ**20.161.464/0001-97.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DOSPRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 139/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 21de setembro de 2024, **ATÉ 21DESETEMBRO DE 2025**,para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.
VALOR TOTAL : R$ 10.672,00 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**SecretáriaMunicipal deDes. Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**, Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**,SecretáriaMunicipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
CONTRATADA: Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira-RG:MG-15.121.762 PC/MG e **CPF**: 125.957.326-50.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/06/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:FE47BD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024 – PROCESSO N° 038/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

Extrato do Contrato n° 046/2024 – Processo n° 038/2024 – Inexigibilidade n° 020/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **DFG Produções e Eventos Ltda CNPJ 24.483.999/0001-35.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do DJ Kevin para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) - Vigência 26/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B2A90C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 057/2024 - Edital Nº 009/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um veículo bicombustível, tipo minivan, zero km, novo de fábrica, de primeiro emplacamento com capacidade de no mínimo 07 lugares, motor flex, de no mínimo 1.700 cilindradas, mínimo de 04 quatro, portas laterais, air bag duplo (motorista e passageiro do banco da frente), ar condicionado, câmbio automático de no mínimo de 05 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, faróis de neblina, rádio am/fm, com entrada usb, sensor de estacionamento traseiro, sistema de freios abs, distância entre eixos miníma de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, vidros e trava elétrica das portas com acionamento na chave e todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, através da Resolução SES MG nº 9334, de 08.02.2024, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 14.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D104B7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 060/2024 - Dispensa Eletrônica nº 040/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **HITACHI KOKUSAI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A.**. Objeto: C**onstitui objeto a c**ontratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos de recepção e transmissão de sinais de TV aberta do município, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3A66325B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-PRC Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 037/2023 - Edital nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 024/2023 – Registro de Preços nº 016/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, para a distribuição pelo Departamento Municipal de Assistência Social às pessoas em vulnerabilidade social através da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 14.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9281CABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 056/2024 - Edital nº 008/2024, na modalidade de Concorrência nº 001/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada integral, com o fornecimento total de materiais e mão de obra para a execução da obra de construção da praça da alimentação, localizada à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas e Praça São Benedito, situadas na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, conforme especificações do edital, do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência-TR e os documentos de engenharia em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 20.06.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CB2D1AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2024, objeto: Contratação de empresa para apresentação de seleção mineira master de futebol na inauguração do estádio Municipal de Itinga, que acontecerá no dia 29 de junho deste ano, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Município de Itinga/MG, até dia 26/06/2024 às 17:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D6EEDE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 058/2024 – **Concorrência Eletrônica** nº 009/2024
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma de 15 (quinze) Banheiros Sociais, com fornecimento de mão de obra e material no Município de Jequitinhonha/MG, mediante as condições contidas no Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária de Custos, Quadro de Composição de BDI, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexos.

Início de Recebimento de Propostas: 24 de junho de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 08 de julho de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 de julho de 2024 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 20 de junho de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2C6E63A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
Processo Licitatório nº 095/2022. Objeto: a Contratação empresa especializada para a realização dos serviços de melhoramento de Estrada Vicinais nas Comunidades da Mumbuca e Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse n° 902510/2020, Operação nº 008593/2020 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 109/2022, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/07/2024 e término em 31/10/2024.

Jequitinhonha/MG, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:5FB107EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivos de contratos: 20 Aditivo;
Contratos nº 104/2023
PROCESSO: 137/2022
Contratados (a): EDUARDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Vigência prorrogada até 31/12/2024

Lagoa Formosa-MG 20 de junho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:2A7F883D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSSA Nº 49/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do processo nº 49/2024, Dispensa nº22.contratação de empresa para prestação de serviços de som e led para atender projetos para as escolas municipais Contratado VIGÊNCIA – ATÉ 31.12.2024. VALOR – R$ 11.860,00. EMBASSAMENTO LEGAL –Lei nº. 14.133/21 e o decreto municipal nº371. Dotação Orçamentária – 02.03.02.12.122.7000.2238:3.3.90.39.00. Ficha 112.

Leandro Ferreira, 20 de junho de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:EBAA7F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 42/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 21/06/2024. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 03/07/2024. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08:01h do dia 03/07/2024. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F036A276

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 038/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para a retomada e finalização da creche proinfância tipo 1 convencional padrão FNDE, localizada na Rua do Horto Florestal, bairro Cruzeiro, neste Município, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas no edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 21/06/2024 às 09:29h do dia 05/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 05/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:559517C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO 088/2024- PREGÃO 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados para diversas secretarias do Município de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:89B2CC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 047/2024 – PROCESSO 148/2024

AVISO DE DISPENSA 047/2024 – PROCESSO 148/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de parque de diversões a ser montado na Praça Nossa Senhora do Carmo no dia 14 de julho de 2024, das 13 às 17 horas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 24/06/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 26/06/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 26/06/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:981AA692

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 043/2024 – PROCESSO 140/2024

AVISO DE DISPENSA 043/2024 – PROCESSO 140/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de show pirotécnico para as comemorações de emancipação político administrativo do Município de Luminárias - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 24/06/2024 – 9 (nove) horas
Data final: 26/06/2024 - 9 (nove) horas
Sessão de abertura: 26/06/2024 - 9 (nove) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7CC7382F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/24, PREGÃO - Nº 06/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MUSICA AQUILES DE SOUZA REGIS E DO CMEI MENINO JESUS, NESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 03/07/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência.

MALACACHETA, 20/06/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:30CEF3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 019/2024
CONCORRENCIA 005/2024

O MUNICIPIO DE MALACACHETA/MG, , ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DA **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 – CONCORRENCIA 005/2024, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NAS RUAS DR. CARLOS MARX, RUA DOS MALACAXIS, RUA CASSIANO TERRA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS E CONVENIO DE SAÍDA N°1301000114/2024/SEINFRA**, COM A **EMPRESA: J JOSE DE MATOS LTDA**, CNPJ-MF 29.928.375/0001-06 pelo valor de **R$ R$626.400,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos Reais).**, ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 14/06/2024.

MALACACHETA, 20/06/2024 –

HERMES ADALTO G. CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D02ECBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO 019/2024
CONCORRENCIA 005/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **J JOSE DE MATOS LTDA**, INSCRITA CNPJ-MF 29.928.375/0001-06.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ NAS RUAS DR. CARLOS MARX, RUA DOS MALACAXIS, RUA CASSIANO TERRA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS E CONVENIO DE SAÍDA N° 1301000114/2024/SEINFRA.
DO CONTRATO Nº : 069/2024
DA VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 626.400,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024

MALACACHETA, 20/06/2024 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:13484ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 062/2024

Pregão Eletrônico n° 016/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº062/2024, Pregão Eletrônico nº016/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ: 50.233.381/0001-27
Valor Total de R$ 364.977,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 18.956,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais)

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 688.911,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos e onze reais)

DIMIPEL LTDA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R$ 100.390,00 (cem mil e trezentos e noventa reais)

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 274.150,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO - CNPJ: 38.695.557/0001-67
Valor Total de R$ 173.515,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos e quinze reais)

MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28
Valor Total de R$ 39.529,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais)

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03
Valor Total de R$ 2.151,00 (dois mil e cento e cinquenta e um reais)

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25
Valor Total de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04
Valor Total de R$ 540.950,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta reais)

PATRICIA APARECIDA ALVES DA MOTA - CNPJ: 47.752.461/0001-84
Valor Total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 13.844,00 (treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

MARIA DA FÉ, 07 de Junho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6FCEDDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 014/2024 – Processo nº 162/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, CNPJ N°16.589.137/0001-63.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA POR MEIO DO PROJETO "SEMANA DA MODA", EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 3.209, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO TREND CONECTION MATEUS LEME. O EVENTO VISA PROMOVER A ANALISE DE TENDÊNCIAS E DADOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORTALECENDO O ECOSSISTEMA EMPRESARIAL LOCAL E ESTIMULANDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL; CONFORME LEI FEDERAL 14.133/2021 ARTIGO 75 INCISO XV, E LEI FEDERAL 4.320/64 ARTIGO 60.
Valor: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).
Base Legal: Art. 75, XV, Lei 14133/21
Ratificação: 20/06//2024

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:502254CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para contratação de artistas para realização do XXIV Festival Cultural de Matias Barbosa, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8B20A7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 049/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CONTRATO nº49/2023; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) ENTRE 1998 AO ANO DE 2006; LICITACAO: Inexigibilidade nº08/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação;

MOEDA/MG, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8E82C3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº100,101 E 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DEPOSITO CASA NOVA LTDA. CONTRATO nº100/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS SERVICOS URBANOS ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº40/2024; Valor Global: R$160.082,10; Vigência:20/06/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 20 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PREMOLDADOS MATOSINHO LTDA. CONTRATO nº101/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS SERVICOS URBANOS ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº40/2024; Valor Global: R$127.492,70; Vigência:20/06/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 20 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e HLT ELETRO FERRAGENS LTDA. CONTRATO nº102/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS SERVICOS URBANOS ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO Pregão Presencial nº40/2024; Valor Global: R$66.767,90; Vigência:20/06/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:E6D0D37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A JOSE MARCIO CONSTRUCOES LTDA - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **JOSE MARCIO CONSTRUCOES LTDA – ME,** com sede na Rua Efigênia Cunha, n° 107, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 35.759.258/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Jose Marcio Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 001.245.376-50, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 020/2024 – concorrencia n° 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 020/2024 o valor do acréscimo será de R$ 28.242,94 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), refere-se a reajuste concedido na "construção civil para reformas e benfeitorias em instalações de reervatórios de água potável existentes e execução de fundação em concreto armado para instalação de novos reservatórios".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0110, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 20 de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ MARCIO SOARES
José Marcio Construções LTDA - ME.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5DE6E6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.400 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 4.400 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovada a Equipe de Referência do Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Resolução nº 005/2024 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - A equipe fica constituída pelos seguintes servidores:
I- Nisseia Rodrigues Nery Correia;

II- Haylandeer Maciel C. do Nascimento;
III- Naira Nascimento de Saturno

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 19 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00C12FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.366/2024

Portaria Nº 13.366/2024

ALTERA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor através da Portaria nº 13.275/2024 e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SMS nº: 329/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado, no período de 10 a 29/06/2024:

RESP	NOME	CARGO	ALTERADA PARA:
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0554F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° ADITIVO TERMO ADITIVO CONTRATO 131-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/12/2023 a 16/06/2024** ao contrato **Nº 131/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A0A8A764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 132-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/12/2023 a 16/06/2024** ao contrato **Nº 132/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:2226861A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 133-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/12/2024 a 16/06/2024** ao contrato **Nº 133/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:6EA09BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 134-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **2º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/12/2023 a 16/06/2024** ao contrato **Nº 134/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:DF638DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 131-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **3º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/06/2024 a 11/11/2024** ao contrato **Nº 131/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto

é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9BA922C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 132-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **3º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/06/2024 a 11/11/2024** ao contrato **Nº 132/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A6FACA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 133-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **3º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/06/2024 a 11/11/2024** ao contrato **Nº 133/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E3B03D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 134-2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **3º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 16/06/2024 a 11/11/2024** ao contrato **Nº 134/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **143/2022**, Tomada de Preço **018/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA RECONSTRUÇÕES DE DEZESSETE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSO E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO N° 59053.0058/76/2021-11"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5D836B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DISPENSA 06/2024

O município de Pintópolis, torna público que realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de urgência e emergência através de ambulância uti móvel completa durante as festividades do 10º são joão de Pintópolis, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024; a acontecer no dia 25/06/2024. Recebimento de propostas a partir de 21/06/2024 até 25/06/2024 as 11h59. Abertura das propostas as 12h00. Interessados podem acessar a integra do edital na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:74673326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Modalidade: Dispensa nº 020/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação temporária de uma clínica idônea que disponibiliza serviços de internação involuntária especializada em tratamentos de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas para 01 (uma) pessoa, em caráter emergencial, em decorrência dos autos de n° 5006699-76.2022.8.13.0271 que tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal/MG.
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 18/10/2023 - Vigência: 26/10/2023 a 18/12/2023 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 4.600,00.
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 01/04/2024 - Vigência: 01/04/2024 a 30/09/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 13.800,00.
6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 18/12/2023 - Vigência: 19/12/2023 a 31/03/2024 -Valor mensal:R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 7.900,00.

Modalidade: Dispensa nº 003/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação temporária de uma clínica idônea que disponibiliza serviços de reabilitação para dependentes químicos para 03 (três) pacientes em caráter emergencial, em decorrência dos Mandados Judiciais inerentes aos autos de n° 5000933-08.2023.8.13.0271, 5001537-66.2023.8.13.0271 e 5001054-36.2023.8.13.02.
4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2023 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 04/12/2023 - Vigência: 05/12/2023 a 31/03/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 9.200,00.
5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2023 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 01/04/2024 - Vigência: 01/04/2024 a 30/09/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 13.800,00.

Modalidade: Dispensa nº 009/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação temporária de uma clínica idônea que disponibiliza serviços de reabilitação para dependentes químicos para 01 (um) paciente em caráter emergencial, em decorrência do Mandado Judicial inerente ao auto de n° 5003221-26.2023.8.13.0271.
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2023 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 18/01/2024 - Vigência: 19/01/2024 a 31/03/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 5.600,00.
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2023 - Contratado: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME - Data de assinatura: 01/04/2024 - Vigência: 01/04/2024 a 30/06/2024 - Valor mensal: R$ 2.300,00 - Valor Global: R$ 6.900,00.

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:E8B0DEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4780

LEI COMPLEMENTAR Nº4.780/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 06/2024

Altera a Lei Complementar nº 4.088/2016, para dispor sobre a realização de fóruns de discussão destinados a tratar das mudanças climáticas no âmbito do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:
Art. 5º-A O Poder Executivo realizará, anualmente, fóruns de discussões destinados a tratar acerca dos desafios iminentes decorrentes das mudanças climáticas, bem como para auxiliar na elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas que envolvam o tema.
§ 1º O fórum municipal de mudanças climáticas será um espaço de diálogo, estudo e colaboração entre representantes do governo, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e demais partes interessadas nos assuntos ambientais e na mitigação dos efeitos climáticos.
§ 2º São objetivos do fórum:
I - viabilizar espaços democráticos para a realização de debates sobre a política municipal de mudanças climáticas;
II - fomentar a integração e articulação entre os diversos segmentos para a proposição de ideias inovadoras destinadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas no âmbito municipal;
III - propor políticas públicas a serem implementadas pelos órgãos competentes, visando a promoção de práticas sustentáveis e a redução do impacto das atividades humanas no clima local;
IV – acompanhar as políticas públicas municipais relacionadas ao meio ambiente e ao clima, sugerindo adaptações e melhorias que visem à preservação ambiental;
V - promover educação ambiental e conscientização da população acerca das causas e dos efeitos das mudanças climáticas, objetivando estimular a adoção de comportamentos mais sustentáveis e a participação ativa na construção de um futuro ambientalmente equilibrado.
§ 3º O Poder Executivo disponibilizará os recursos necessários para o seu funcionamento, notadamente o acesso às informações e estatísticas administrativas e financeiras pertinentes.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,18 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5DE9CCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 080/2024 DISPENSA Nº 021/2024

Ratificação. Processo Nº 080/2024 Dispensa Nº 021/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 080/2024 - Dispensa Nº 021/2024, da referida lei, cujo objeto é a Aquisição de materiais médico-hospitalares, em caráter de urgência, para atender a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sendo contratadas as empresas: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº: 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 21.100,50 (vinte e um mil, cem reais e cinquenta centavos); COFARMINAS COMERCIO DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.537.890/0001-09, no valor global de R$ 4.736,96 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); ICARAI DO BRASIL IND COM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 17.545.961/0001-84, no valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 21.747.056/0001-84, no valor global de R$ 242,52 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.); MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.375.370/0001-62, no valor global de R$ 2.138,10 (dois mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A8CE5139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 018/2024 - Credenciada: FERNANDO DE OLIVEIRA ALEIXO LUIZ, CPF Nº 109.177.256-89. Valor unitário: R$ 500,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:84A2A230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 019/2024
Dispensa nº 011/2024
Contrato nº 048/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: José de Arimatéa Aparecido Sampaio.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em estações de filtragem para as comunidades do município de Prados/MG.
Valor: R$ 31.760,00 (trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:147D7165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a retificação do extrato de publicação da abertura do Processo de Licitação nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Prados/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.** Abertura dia: **03/07/2024, às 09:30 horas.** Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:0DF31CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 035/2023
Tomada de Preços nº 002/2023
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens previstos no Anexo VIII do Edital (Planilha Orçamentária), acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R$ 24.205,73 (vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais e setenta e três centavos)**.
Data: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:185FF312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 053/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ 13.414.387/0001-74, torna público a Inexigibilidade n° 031/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA A REDE COMPLEMENTAR DO SUS EM PRADOS-MG** nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017, que tratam das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, considerando o comando único exercido a partir da publicação da Deliberação CIBSUSMG 4498 de 06 de Dezembro de 2023, foi AUTORIZADO a contratação da **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS DO MUNICÍPIO DE PRADOS/MG**, inscrita no CNPJ 24.009.417/0001-83, **CNES 2123436.** O valor total previsto para o exercício de 2024 é de R$ 317.401,04 a serem custeados com recursos da três esferas de governo, conforme detalhado abaixo com fundamento no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021,conforme Lei Ordinária 2511/2024.

Fonte financiadora	Valores Mensais	Valores para o exercício de 2024
Fonte 1.600 – Transferências Federais do SUS	R$ 23.425,13	R$ 187.401,04
Fonte 1.621 – Transferências Estaduais do SUS	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00
Fonte 1.500 – Recursos próprios municipais	R$ 12.500,00	R$ 100.000,00
Total	R$ 39.675,13	R$ 317.401,04

Prados, 20 de junho de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:02608BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	143/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CIRE- CONSTRUCAO, TRANSPORTE E FLORESTAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de caminhões para transporte de resíduos sólidos (lixo), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Prazo	**19/06/2024 - 18/06/2025**
Valor	**R$ 144.100,00**
Signatário - Contratante	Aparecida Suely Alves de Oliveira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Luiz Antonio Monteiro Lara – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 19 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8C20B35D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	144/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de caminhões para transporte de resíduos sólidos (lixo), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 114/2024 – Pregão Eletrônico nº 049/2024
Prazo	**19/06/2024 - 18/06/2025**
Valor	**R$ 2.500,00**
Signatário - Contratante	Aparecida Suely Alves de Oliveira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Tiago Ladeira Agostinho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 19 de junho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DBE41AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Data da sessão pública: 09/07/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:97A8FD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO E RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO.** Data da sessão pública: 12/07/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8F0F51D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Tipo - menor preço por item - para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário, data e local para início da sessão pública eletrônica: Às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 04/07/2024, na plataforma: http://bnc.org.br/.
Pregão Eletrônico nº 06/2024 -Tipo - menor preço por item - para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PESCADOS, FRIOS E EMBUTIDOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário, data e local para início da sessão pública eletrônica: Às 9h (horário de Brasília-DF) do dia 08/07/2024, na plataforma: http://bnc.org.br/.
Os editais se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.rubim.mg.gov.br e na plataforma: http://bnc.org.br. Maiores informações pelo tel: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CCA97065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 007/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Escolinha de Vôlei (Professor de Vôlei) – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 24 de junho 2024 – Horário para recebimento da documentação: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:F7FC0086

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 032/2024, Concorrência Eletrônica 002/2024 – Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico Rua Cel Francisco Cambraia – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 11 de julho de 2024 às 09h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:16B06664

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 032/2024, Concorrência Eletrônica 002/2024 – Tipo: Menor Preço Global, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico Rua Cel Francisco Cambraia – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 11 de julho de 2024 às 09h00min –

Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:7CE40E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, alicerçado no parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, pelo presente ato, ratifica a Dispensa nº 020/2024 para a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para execução de curso de capacitação profissional de Costura Industrial do Vestuário no valor de R$ 56.189,23 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Santa Rita de Ibitipoca, 14 de junho de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D8860F13

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N 54/2024 INEXIGIBILIDADE 021/2024

Processo n° 054/2024 Credenciamento n° 021/2024 Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuar em ROÇADA MANUAL de estradas vicinais para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em contratações em regime de tarefa diária Ratificação RATIFICO E HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N 054/2024, INEXIGIBILIDADE N 0021/2024 54.199.894 RENATO MARCIO RIBEIRO - CNPJ: 54.199.894/0001-10 Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) ANTONIO VICENTE DA SILVA - CPF: 097.834.266-64 Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) RAFAEL CARLOS DE SOUZA - CPF: 134.355.806-90 Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) RICARDO JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 122.372.766-17 Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) RICARDO MANOEL PEREIRA SILVA - CPF: 100.886.046-83 Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 20 de Junho de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9DCB3A37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 63, 64, 65, 66 E 67/2024

Processo n° 054/2024 Credenciamento n° 007/2024
Inexigibiliodade n° 021/2024
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuar em ROÇADA MANUAL de estradas vicinais para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em contratações em regime de tarefa diária

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 65/2024 - 54.199.894 RENATO MARCIO RIBEIRO - CNPJ: 54.199.894/0001-10
Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
CONTRATO 63/2024 - ANTONIO VICENTE DA SILVA - CPF: 097.834.266-64
Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
CONTRATO 66/2024 - RAFAEL CARLOS DE SOUZA - CPF: 134.355.806-90
Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
CONTRATO 64/2024 - RICARDO JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 122.372.766-17
Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
CONTRATO 67/2024 RICARDO MANOEL PEREIRA SILVA - CPF: 100.886.046-83
Valor Total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 20/06/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

santa Rita de Ibitipoca, 20 de junho de 2024,

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D14B4F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – Aviso de CANCELAMENTO – O pregoeiro do município torna publico o CANCELAMENTO do Dispensa Eletrônica nº 13/2024 – Processo Licitatório 42/2024- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PLACA EM PVC E ADESIVOS PLOTER PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F036B425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024** ,**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°:

14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de Julho de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 10/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE RERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F0C674C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de Julho de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 09/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E SUPORTE TÉCNICO ON-LINE E PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:35266298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de julho de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 11/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, PARA O CUMPRIMENTO DA META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F0A198D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 67/2024 - Pregão Eletrônico n. º 16/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Início de Cadastramento das Propostas: 21/06/2024 às 08h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 03/07/2024 às 09h00min.
Abertura das Propostas e análises: 03/07/2024 às 09h:01min.
Fase de Disputa de Lances: 03/07/2024 às 09h01min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

.....
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:AFA9008C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2024
PREGÃO ELETRONICO –N.º 15/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 66/2024 - Pregão Eletrônico n. º 15/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada pela CEMIG pelo processo PART, para substituição de poste, instalação de transformador 300 kVA, construção de ramal subterrâneo e fornecimento e instalação de padrão trifásico 220/127v para atender o Centro de Diagnóstico e Imagem do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.
Início de Cadastramento das Propostas: 22/06/2024 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 04/07/2024 às 09h.
Abertura das Propostas e análises: 04/07/2024 às 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 04/07/2024 às 09h01min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E826C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 75/2024 - DISPENSA Nº 39/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 75/2024 - Dispensa nº 39/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO: CIRCUITO SUL MINEIRO DE CORRIDA DE RUA.** A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 26/06/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 26/06/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A80205D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PRC 97/2024 – DISPENSA 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de empresa SB ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA para elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio do prédio parque de exposições, com visita técnica conforme a legislação técnica e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBM-MG).

CONTRATADA: SB ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA - CNPJ nº 28.021.678/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

São Pedro da União-MG, 20 de junho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E2C050E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRC 069/2023 INEXIGIBILIDADE 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRC 069/2023 INEXIGIBILIDADE 015/2023 - OBJETO: OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas seguintes áreas:1- Prestação de serviços técnicos jurídicos na Segunda Instância da Justiça Comum e Justiça Federal; 2- Prestação de serviços técnicos jurídicos no acompanhamento de Precatórios em que o ente devedor será o Município de São Pedro dos Ferros na Segunda Instância da Justiça Comum e Justiça Federal, elaborando relatórios informativos (datas, valores atualizados, possibilidade de parcelamento das dívidas etc) que possam dar supedâneo para organização financeiro-orçamentária do município a fim de se manter regularizado no cumprimento de suas obrigações; 3- Prestação de serviços técnicos jurídicos na Terceira instância nos tribunais: TST, STJ, STF; 4- Prestação de serviços técnicos jurídicos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no Tribunal de Contas da União; 5- Assessoramento ao Gabinete do Prefeito como consultor dos assuntos de natureza jurídica ou que requeiram opinião e avaliação de ordem jurídica dentro dos limites da prestação de serviços estabelecida nos itens 1 a 4;. "Onde se lê fica PRORROGADO O REFERIDO CONTRATO ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DA DATA DE 15 DE JUNHO DE 2024, passa a leia-se PRORROGADO O REFERIDO CONTRATO ATÉ A DATA DE 15 DE JUNHO DE 2025 A CONTAR DA DATA DE 16 DE JUNHO DE 2024".

São Pedro dos Ferros-MG, 20 de junho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F0F2858F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG – Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Chamada Públicanº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024 - Procedimento Licitatório nº 030/2024.**Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (PNAE) e do Empreendedor da Família Rural destinados a Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **12.07.2024**, na sede da Prefeitura Municipal.

São Roque de Minas, 20 de junho de 2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:BAC6892C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TERMO DE COOPERAÇÃO 05/2024- 113ZETREMG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA ARTHUR COUTO, 158 - Bairro PADRE ALBERTO - Ferros - 3138631514

TERMO DE COOPERAÇÃO
SEI nº 0000073-71.2024.6.13.8113
Acordo de Cooperação nº 05/2024- 113ZETREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AUNIÃO, POR INTERMÉDIO DOTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS EO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG - ELEIÇÕES 2024

A**UNIÃO**, por intermédio do**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 113ª ZE de Ferros/MG, RÊIDRIC VICTOR DA SILVEIRA CONDÉ NEIVA E SILVA, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,**e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.303.263/0001-35 com sede em São Sebastião do Rio Preto/MG, à Praça São Sebastião, 37, Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O**MUNICÍPIO**arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

•
ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

•
ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

•
auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

•

disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

•
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;

•
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

•
fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

•
fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

•
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 01/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o**MUNICÍPIO**e o**TRE/MG**indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicadae a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ferros, 17 de junho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
RÊIDRIC VICTOR DA SILVEIRA CONDÉ NEIVA E SILVA
Juiz Eleitoral

Município de São Sebastião do Rio Preto
SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CARLA PIRES DIAS

JOSÉ RONALDO DA SILVA MODESTO

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:96D9C1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº.

040/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Equipamentos de Monitoramento e Segurança para departamentos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Tomás de Aquino MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **51157361 HENRIQUE ALVES BARBOSA, CNPJ 51.157.361/0001-87**, pelo valor total de **R$ 20.469,50 (Vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**Em, 13 de junho de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F5C5BA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 081/2024. Dispensa nº 040/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Equipamentos de Monitoramento e Segurança para departamentos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **51157361 HENRIQUE ALVES BARBOSA, CNPJ 51.157.361/0001-87**, pelo valor total de **R$ 20.469,50 (Vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Dotações: **020401 1030110032.148 339039, 020401 1030310032.166 339030, 020401 1030310032.166 449052, 020401 1030510032.173 339030, 020401 1030510032.173 339039, 020401 1030510032.173 449052 e 020401 1030310032.166 449052.** Em 14/06/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F9C58CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 052/2024

Concorrência n° 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Vinte e Um de Outubro e Praça São Sebastião situadas no distrito de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios - MG.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTE - CNPJ: 05.401.407/0001-44
Valor Total de R$ 428.939,32 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1DE485B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024, DISPENSA N° 16/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura fotográfica na 43ª Exposição Agropecuária e 44º Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios que será realizado nos dias 17 a 21 de julho de 2024, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 26/06/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:923267E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUNIC. DE AGRIC., PEC., E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022

OBJETO: Prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos, incluindo a realização de castração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**.**

CONTRATADA: JÚLIA VIEIRA GARCIA DE CARVALHO
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.878,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20/06/2024 a 21/06/2025

Tapiraí, 20 de junho de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:D414574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2022

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos (pessoas físicas e jurídicas) Angiologistas, Cardiologistas, Dermatologistas, Gastroenterologistas, Neurologistas, Oftalmologistas e Psiquiatrias para, de forma complementar atender os usuários de Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tapiraí/MG junto a rede municipal de Saúde**.**

CONTRATADA: CLINICA VIVER BAMBUÍ LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21/06/2024 a 22/06/2025

Tapiraí, 21 de junho de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2267DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO

PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020

OBJETO: Credenciamento de profissionais especialistas da área da saúde para realização de consultas em **Fonoaudiologia.**

CONTRATADA: FLAVIA LÍVIA SALDANHA E SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10/06/2024 a 09/06/2025

Tapiraí, 03 de junho de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2CC2032D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3561 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001 –SEC.MUN.DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0074 – Gestão Municipal do Esporte e Lazer
Projeto: 1.485 – Obras Construção do Dojó – Ambiente Esportivo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 250.000,00
Fonte: 2706.3110 – Transferências Especial da União
Ficha 734
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para construção do Dojó e um ambiente esportivo para artes marciais no município.
Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superavit financeiro apurado no exercício anterior da Fonte 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Rubrica da Receita 2.4.1.9.51.0.1- Transferência Especial da União, inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federa l n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) decorrente de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiras nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federa l n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizada a incluir a ação criada pela na Lei Municipal n.º 3510 de 26 de abril de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei Municipal nº 3533 de 07 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tiradentes – MG para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 20 de junho de 2024

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A04FF0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3560 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) com inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Gestão da Politica Administrativa
Projeto – 1.486 – Aq.Equip.Mat.Permanente p/Abrigo Tiradentes
4.4.50.42.00 – Auxilios
Fonte 2.710.000 – 3210 - Transferências Especial da União.....R$ 80.000,00
Ficha 735
Parágrafo Único. A autorização contida no caput deste artigo visa garantir recursos para aquisição de equipamentos permanente, informática e mobiliário, para o Abrigo Tiradentes.
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro apurado no balanço no exercício anterior proveniente da fonte 2.710.000 – Transferência Especial dos Estados, CO 3210 oriunda da emenda parlamentar individual, Resolução nº 12 de 19 de abril de 2023, através da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) decorrente de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiras nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federa l n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art.4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela na Lei Municipal n.º 3510 de 26 de abril de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei Municipal nº 3533 de 07 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tiradentes – MG para o exercício financeiro de 2024.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:54C6B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3559 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o executivo a formalizar acordo para pagamento de débitos relativos ao processo judicial Nº 5005318-72.2021.8.13.e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a formalizar acordo junto aos servidores do municípiode Tiradentes, relativo ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, nos moldes estabelecidos na decisão judicial fixada no processo nº 5005318-72.2021.8.13.0625

Parágrafo único: A autorização prevista no *caput* somente poderá ser aplicada aos servidores contemplados no processo em questão n°5005318-72.2021.8.13.0625.

Art. 2º.Nas hipóteses em que o valor do crédito devido pela municipalidade ao servidor seja inferior ao valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o pagamento será realizado em três parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira delas com o pagamento do mês de julho de 2024 e as subsequentes no trigésimo e sexagésimo dia a contar da data do primeiro pagamento.

Art. 3º. Nos acordos firmados em que o valor do crédito devido pela municipalidade ao servidor seja superior ao valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), fica autorizado ao Executivo realizar o parcelamento do pagamento em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira delas com o pagamento do mês de julho de 2024 e as subsequentes no trigésimo, sexagésimo, nonagésimo e centésimo vigésimo dia a contar da data do primeiro pagamento.

Parágrafo único: Na hipótese de indisponibilidade financeira para o pagamento em dia das parcelas elencadas no *caput*, fica autorizado ao Executivo a suspensão do pagamento, devendo a totalidade do crédito em débito ser pago em parcela única até 30 dias antes do término do exercício financeiro seguinte, observada aplicação dos juros da caderneta de poupança e a correção pelo índice do IPCA(E)sobre o valor remanescente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DCCC3B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3358 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o resgate de aforamento de uma área de terra, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminação abaixo, e título de aforamento, cuja cópia, passa a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: PAULO CESAR REIS DA COSTA
PROTOCOLO Nº: 2024/000000272 DE 27 DE MARÇO DE 2024
LOCALIZAÇÃO: RUA FREDERICO OZANAM, N° 370, PACU.
ÁREA TOTAL: 556,57,00 M² (quinhentos e cinqüenta e seis e cinqüenta e sete metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FEFDD34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3557 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o resgate de aforamento de uma área de terra, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminação abaixo, e título de aforamento, cuja cópia, passa a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
PROTOCOLO Nº: 2024/000000341 DE 18 DE ABRIL DE 2024
LOCALIZAÇÃO: RUA PROFESSOR PINTO, N° 86, CUIABÁ.
ÁREA TOTAL: 294,52,00 M² (duzentos e noventa e quatro e cinqüenta e dois metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:188FEB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI 3556 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o resgate de aforamento de uma área de terra, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminação abaixo, e título de aforamento, cuja cópia, passa a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: D`JAIR BRAGA TEIXEIRA
PROTOCOLO Nº: 2024/000000318 DE 11 DE ABRIL DE 2024
LOCALIZAÇÃO: RUA PINHEIRINHO, N° 38, ALTO DA TORRE.
ÁREA TOTAL: 240,00 M² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1E1E4D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI Nº 3355 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o resgate de aforamento de uma área de terra, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Tiradentes MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder resgate de aforamento, conforme discriminação abaixo, e título de aforamento, cuja cópia, passa a fazer parte integrante desta lei:

REQUERENTE: D`JAIR BRAGA TEIXEIRA
PROTOCOLO Nº: 2024/000000318 DE 11 DE ABRIL DE 2024
LOCALIZAÇÃO: RUA HERCULANO JOSÉ DOS SANTOS, N° 38, ALTO DA TORRE.
ÁREA TOTAL: 200,00 M² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7E6589C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI

LEI ORDINÁRIA 3554 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da lei municipal nº. 3.332/2021, para aperfeiçoá-la e atualizá-la e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 4º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - A solicitação de diárias será específica para cada deslocamento e deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem, por meio da utilização de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I ou modelo disponibilizado pelo Sistema SH3 Informática – módulo Diárias, no qual constará o objetivo da viagem contendo as razões do deslocamento, que deverão estar relacionadas com o interesse público e as atribuições do solicitante.
Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021.
Art. 3º. O art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - [...]
I - 02 (duas) diárias parciais ou 01 (uma) diária parcial e 01 (uma) diária integral para dentro do Estado de Minas Gerais, dentro do período de um mês, com valores constantes no Anexo II desta Lei;
Art. 4º. O art. 9º, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º - Não será concedida diária de viagem ao servidor municipal ou agente político, quando estes dispuserem de alimentação integral e hospedagem oficiais gratuitas ou incluídas no planejamento do evento.
Art. 5º. O art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – [...]
Parágrafo único: A prestação de contas mencionada no caput deste artigo será realizada com a utilização de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, no qual constará relatório circunstanciado contendo os temas abordados e as expectativas geradas, que deverão estar relacionados com o interesse público e as atribuições do prestador e, deverá ser, ainda, acostado comprovante que ateste a presença em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
Art. 6º. O art. 23, *caput*, da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 – A autoridade que corroborar com dolo para a concessão ou aprovação de prestação de contas de diárias de viagem em desacordo com esta lei responderá solidariamente com o beneficiário, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Art. 7º. Fica acrescentado o art. 10-A na Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 10-A: Não será permitido o custeio de diárias aos agentes políticos durante o recesso parlamentar e/ou licenças, salvo quando demostrada a emergência ou a urgência da viagem em prol do interesse público pelo requerente e deferida pela mesa da Câmara.
Art. 8º. Os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 3.332 de 02 de março de 2021, passarão a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei:
Art. 9º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.332 de 02 de março de 2021 mantêm-se inalterados.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 20 de junho de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3A75C02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a transferência de bens entre a Secretaria de Saúde para a Secretaria de Transito, Transportes e Segurança Publicam e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o termo de transferência anexo, que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO a consulta nº 838.957do Tribunal de Contas de Minas Gerais, TCEMG, que determina que os bens inservíveis para uma secretaria devam ser "oferecidos inicialmente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal e, só então devam ser ofertados a entidades de interesse público";

CONSIDERANDO que o veículo Volkswagen, modelo UP, Placa PUK 2271, está atualmente sem serventia para a Secretaria de Saúde , estando incorporado ao patrimônio da mesma;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Transito, Transporte e Segurança Publica está com déficit de carros para atendimento da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do bem abaixo descrito da Secretaria Municipal de Saude a Secretaria Municipal de Transito, transporte e Segurança Publica .

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL DO BEM
2271	Volkswagen, modelo UP, Placa PUK 2271,ano 2014, modelo 2015, cor branca CHASSI 98WAG4123F153443	R$ 30.138,00

Art. 2º. Fica o setor de patrimônio autorizado a proceder os registros necessários nos sistemas informatizados de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7F7040C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
FILARMONICA RIO BRANCO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 26/2024

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO"

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Felicíssimo, nº 390, , Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.001.544/0001-04, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente**, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração terá por objetivo a concessão de apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à OSC, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta.
O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a revitalização da sede da banda, conforme plano de trabalho.
.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil**),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Patrimônio artístico cultural - 02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do

fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 14 de Junho de 2.024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:F1AA5583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO HABITACIONAL N.º 003/2.024 – CONCESSÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS Á POPULAÇÃO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, comunica a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para revisão do Edital, que tem por objeto CADASTRAR e SELECIONAR pessoas físicas para a concessão de terrenos para construção de casas residenciais à população de Visconde do Rio Branco-MG em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar de 00 (zero) até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso a terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável a ser realizada com base na Lei Municipal nº 1.657/2.023. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Visconde do Rio Branco, 20 de junho de 2024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8E6BFE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO N.º 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – prestação de serviços de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, incluindo material.

A pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021; comunica a **SUSPENSÃO**do Pregão Eletrônico nº 020/2024. Suspenso devido a liminar concedida conforme ao processo 5002482-30.2024.8.13.0720.

Visconde do Rio Branco, 20 de junho de 2024.

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8B084613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA 041/2024 - CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2024 A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no ANEXO I da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no horário compreendido entre 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no ANEXO III da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco-MG, 20 de junho de 2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:7350AF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Reforma para Cobertura da Quadra anexa à Escola Gabriel de Carvalho, Zona Rural do Gordura, Visconde do Rio Branco-MG, e conforme condições e especificações constantes do edital de Concorrência.– **Data da sessão: Dia 10/07/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**, endereço** à Praça 28 de Setembro, Centro, Visconde do Rio Branco - MG.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:342EB5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 74/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 04 (quatro) servidores no 2º Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública, que será realizado nos dias 19/06/2024 e 20/06/2024, pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 74/2024 – Inexigibilidade de Licitação 18/2024. Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores no 2º Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública, que será realizado nos dias 19/06/2024 e 20/06/2024, pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE – CNPJ: 19.193.527/0001-08, Valor: R$ 1.600,00. Data da ratificação: 13/06//2024.

Pirapora-MG, 13 de junho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:16646848

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- PL 012/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- PL 012/2024. Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 17/06/2024,** o processo supra – Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para levantamento e mapeamento de dados, processos e sistemas que tratam de dados pessoais para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD no SAAE de Itabirito. **Contratada: Pironti Advogados e Consultores Associados.** CNPJ: 08.726.128/0001-49. Valor Total: R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:297CE790

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA043/2023 – DISPENSA 011/2023 – PL 044/2023 ADESÃO 001/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA043/2023 – DISPENSA 011/2023 – PL 044/2023 ADESÃO 001/2023. Objeto: Constitui objeto do presente processo a **Adesão a ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 49/2022, Pregão Presencial nº 019/2022, realizada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, digitalização, processamento e captura da imagem com OCR de documentos do acervo do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito. **Contratada: R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda.** CNPJ:36.813.230/0001-17. O presente termo de aditamento se refere ao acréscimo de **12,3737%** sobre o valor inicial do contrato, perfazendo o valor total de **R$117.160,48** (cento e dezessete mil cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos). Prazo de vigência período de **30/05/2024 até 31/12/2024**.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3FA26FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 18/06/2024 a 07/11/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório n° 204/2023. Credenciamento nº 003/2023.

Passos/MG, 18 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CADD8991

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 073/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JJ SEGURANÇA ELETRÔNICA E PERSIANAS EM GERAL. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecções de cortinas blackout modelo rolô standard para fornecimento e instalação na Sede Administrativa Própria do SAAE. **Do Objeto do Aditamento:** Tem por objetivo o acréscimo de 2,34m² referente a 01 (um) vão e 02 (duas) peças, que representa 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) do contrato original. **Do Valor:** O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 437,51 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), com este aditivo o valor do contrato será atualizado para R$ 18.637,50 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 1712200160.138.3390.30 – Ficha: 52.
Processo Licitatório 057/2024.
Dispensa Eletrônica 024/2024.

Passos/MG, 20 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:5656D9BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 039/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação de sistema informatizado (SOFTWARE TRAZ VALOR) – Plano Light + Tabela Orçamentária. **Do Objeto do Aditamento**: prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, iniciando em 19 de junho de 2024 e encerrando em 18 de setembro de 2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço consignado no Contrato 039/2023 no valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a ser pago em conformidade com a Cláusula Quinta do respectivo contrato.
Dotação Orçamentária:
17.122.001600.126-3390.39.
Processo: 116/2023 – Inexigibilidade de Licitação: 004/2023.

Passos, 19 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6A8394AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de tubulação e válvulas industriais para tanque de hidróxido de cálcio, visando a manutenção e substituição da tubulação existente. Este projeto tem como objetivo garantir a eficiência operacional e a segurança do sistema, assegurando que todos os componentes atendam aos padrões industriais de qualidade e durabilidade,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/06/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados

para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 21 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:785F408B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 054/2024 SAAE-PAS. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DA EMPRESA PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, assinada em 10/04/2024, contendo apontamentos sobre a possível falha na prestação de serviços e solicitando abertura de processo administrativo sancionador em face da empresa Pedro Augusto de Matos Botelho, inscrita no CNPJ sob o nº 46.845.026/0001-31, detentora da Ata Registro de preços nº 022/2024;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

Considerando o dever legal da Administração Pública de agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar no caso

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa Pedro Augusto de Matos Botelho, inscrita no CNPJ sob o nº 46.845.026/0001-31.
Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados são nomeados para comporem a Comissão da Autarquia:
1. Presidente: Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula nº 159, inscrita no CPF sob o nº ***.834.816-**;
2. Secretária: Bruna Evelyn Ribeiro Silva, matrícula nº 1478, inscrita no CPF sob o nº ***.964.468-**;
3. Membro: Danyla Pereira Ávila, matrícula nº 1363, inscrita no CPF sob o nº ***.309.506-**.
Art. 3º - Os servidores ora designados elaboração atas, ofícios, notificações e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 3O(trinta), contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passos, 20 de junho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:24EEFF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO 1-2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - AMPLA

Agente Administrativo										
Inscrição	**Nome**	**Dt.Nas c.**	**Língua Portug uesa**	**Raci ocíni o Lógi co**	**Noçõ es de Infor mátic a**	**Legislação Municipal e Regimento Interno**	**Conheci mentos Específi cos**	**Redaç ão**	**Nota Final**	**Cl ass if. Fi nal**
102201	ELINE SALGAD O DE SOUZA	16/05/ 1988	22,50	7,50	10,00	10,00	30,00	44,00	124,00	1
100490	NATASC HE AÉLIDA OLIVEIR A VIANA	19/07/ 1991	20,00	7,50	7,50	10,00	30,00	48,00	123,00	2
100604	ROBERT O GUIMAR AES LOPES	28/03/ 1961	22,50	7,50	10,00	12,50	27,50	42,00	122,00	3
100048	SARA CAROLI NA ALVES DA SILVA	22/06/ 1998	22,50	7,50	10,00	7,50	22,50	48,00	118,00	4
102120	JAIR JUNIOR MATOSO DE SOUZA	10/09/ 1996	22,50	7,50	7,50	7,50	27,50	45,00	117,50	5
100986	DANIEL MATEUS DE SOUZA	11/02/ 1992	20,00	10,00	7,50	10,00	27,50	42,00	117,00	6
101948	MARDE M DE OLIVEIR A SANTOS	11/04/ 1994	20,00	10,00	10,00	7,50	25,00	44,00	116,50	7
101283	ANDRE PEREIRA COSTA	25/04/ 1996	20,00	5,00	10,00	7,50	32,50	41,00	116,00	8
100915	CÁSSIA MONTO UTO BORGES	27/02/ 1985	15,00	7,50	7,50	12,50	30,00	43,00	115,50	9
100696	ANA CLÁUDI A RABELO E SILVA	01/11/ 1992	22,50	10,00	10,00	5,00	22,50	44,00	114,00	10
101548	GUSTAV O LUIS FERNAN DES SILVA	27/10/ 1993	20,00	10,00	10,00	7,50	30,00	35,00	112,50	11
101693	DAVI MARÇAL SILVA	28/12/ 2001	17,50	10,00	7,50	7,50	25,00	45,00	112,50	12
100600	FERNAN DA ANTÔNI A APARECI DA COSTA	26/10/ 1997	22,50	7,50	10,00	7,50	32,50	32,00	112,00	13
100035	STÉPHA NY CRISTIN A MIRAND A	05/07/ 1997	20,00	10,00	7,50	7,50	22,50	44,00	111,50	14
101734	ROSELI PENHA TAVARE S SANTOS DE FARIA	23/08/ 1967	17,50	7,50	5,00	10,00	25,00	46,00	111,00	15
101081	VÂNIA APARECI DA DA SILVA MACHA DO	14/02/ 1979	25,00	2,50	7,50	10,00	32,50	32,00	109,50	16
101771	SOLANG E GARBES LARA	10/09/ 1981	22,50	2,50	7,50	7,50	27,50	42,00	109,50	17
100730	SARAH STEFAN Y FARIA CARDOS O	13/07/ 2002	17,50	7,50	10,00	10,00	22,50	42,00	109,50	18
101834	ÁLVARO DE AQUINO	24/07/ 1997	17,50	7,50	10,00	7,50	30,00	36,00	108,50	19

	SANTOS									
100201	GRAZIEL E APARECI DA OLIVEIR A AZEVED O	23/06/ 1999	20,00	5,00	7,50	12,50	27,50	36,00	108,50	20
101712	ELIZETE APARECI DA MIRAND A FERREIR A	11/10/ 1990	22,50	5,00	10,00	5,00	25,00	41,00	108,50	21
100101	JOBSON FONSEC A DA COSTA	17/07/ 1995	17,50	10,00	7,50	7,50	22,50	43,00	108,00	22
100978	PRISCIL A VIEIRA DE ANDRAD E	17/07/ 1988	20,00	7,50	7,50	10,00	25,00	37,00	107,00	23
102273	CRISTIA N REZEND E LIMA	01/05/ 1986	25,00	5,00	7,50	2,50	22,50	44,00	106,50	24
101264	BÁRBAR A TEREZA CÉZAR MESQUI TA	25/04/ 1996	20,00	5,00	10,00	12,50	20,00	39,00	106,50	25
101887	SABRIN A HANDAN	29/11/ 1979	17,50	2,50	10,00	10,00	22,50	43,00	105,50	26
101331	ADRIEL LUIZ VIEIRA SILVA	12/11/ 1991	17,50	5,00	10,00	10,00	27,50	35,00	105,00	27
102091	NATHAN GIOVAN NI ANDRAD E TEIXEIR A	04/10/ 1993	17,50	7,50	10,00	2,50	22,50	45,00	105,00	28
100127	PRISCIL A MARTIN S DE OLIVEIR A	25/07/ 1984	20,00	7,50	7,50	5,00	25,00	39,00	104,00	29
101090	MARIAN NA LÉLIS MORAIS SILVA	04/08/ 1986	20,00	2,50	10,00	10,00	22,50	38,00	103,00	30
100212	THAISA VITORIA SILVA MACHA DO	27/02/ 2002	22,50	2,50	10,00	5,00	20,00	42,00	102,00	31
100132	RICARD O JUNIO DOS SANTOS	03/08/ 1998	17,50	10,00	7,50	5,00	20,00	42,00	102,00	32
101390	SARAH INÊS SANTOS GARCIA	17/08/ 1999	17,50	7,50	7,50	10,00	20,00	39,00	101,50	33
100066	SAMIRA GONTIJO PINTO	19/04/ 2004	17,50	5,00	7,50	7,50	22,50	41,00	101,00	34
100810	GUILHE RME HENRIQ UE FERREIR A SILVA	15/05/ 1989	20,00	10,00	7,50	5,00	22,50	36,00	101,00	35
101304	JOÃO PEDRO ALVES GOMES	26/04/ 2000	20,00	5,00	5,00	7,50	25,00	38,00	100,50	36
102260	LÉLIO NATAL TEODOR O JÚNIOR	12/01/ 1998	20,00	2,50	10,00	5,00	20,00	43,00	100,50	37
101405	DANIEL A OLIVEIR A REZEND E	16/11/ 1998	17,50	12,50	5,00	10,00	22,50	32,00	99,50	38
100198	TATIELI A BORGES DE OLIVEIR A	07/02/ 1989	20,00	10,00	7,50	2,50	25,00	34,00	99,00	39
101200	LUCAS BERNAR DO DE SOUZA NASCIM ENTO	09/12/ 2000	20,00	7,50	10,00	10,00	22,50	29,00	99,00	40
100041	TASSIA MELO TAVARE S	02/01/ 1993	20,00	2,50	7,50	7,50	22,50	38,00	98,00	41
102122	HAYANN E KAMILL A GONÇAL VES SILVA	20/12/ 1997	17,50	10,00	10,00	7,50	27,50	25,00	97,50	42
101246	CAMILA CRISTIN A DE MOURA ABREU	06/06/ 1998	17,50	7,50	7,50	5,00	20,00	40,00	97,50	43
101228	DAVI SOUSA VILELA	15/06/ 1985	20,00	5,00	10,00	5,00	22,50	34,00	96,50	44
101861	JULIO CÉSAR CAMPOS	04/01/ 1976	20,00	5,00	5,00	7,50	20,00	39,00	96,50	45
100061	ALICE ISABEL RABELO VELOSO	11/02/ 2000	20,00	5,00	7,50	10,00	17,50	36,00	96,00	46
101576	JÚLIA ALVES XAVIER	26/01/ 2006	15,00	5,00	5,00	7,50	25,00	38,00	95,50	47
100073	UILSON GABRIEL LOPES	29/07/ 1987	12,50	7,50	10,00	7,50	27,50	30,00	95,00	48
100404	ISADOR A SILVEIR A JOSE	18/01/ 2001	20,00	2,50	10,00	10,00	27,50	25,00	95,00	49
101194	MATEUS GAUDER ETO SILVA MARTIN S	30/12/ 1992	17,50	7,50	7,50	5,00	20,00	37,00	94,50	50
100474	PRISCIL A KAROL VIZACRE COSTA	28/10/ 1984	22,50	5,00	10,00	7,50	12,50	37,00	94,50	51
101510	JÉSSICA HELEN BRAGA	20/03/ 1991	17,50	2,50	10,00	5,00	25,00	34,00	94,00	52
101537	PEDRO GABRIEL DUARTE DA SILVA	26/07/ 2005	20,00	7,50	10,00	2,50	25,00	29,00	94,00	53
100453	MARCEL A MARIAN A PEDROS A	19/03/ 1988	17,50	5,00	10,00	5,00	22,50	34,00	94,00	54
101436	LOUREN ÇO COSTA CARVAL HO	18/02/ 2000	22,50	7,50	7,50	5,00	22,50	29,00	94,00	55
100254	TAMIRE S DOS SANTOS GOMES	08/11/ 1988	17,50	2,50	10,00	10,00	22,50	31,00	93,50	56
101279	ALYSSO N FONSEC A	15/04/ 1990	17,50	5,00	10,00	7,50	22,50	29,00	91,50	57
100506	ADRIAN O TEIXEIR A AMARAL	15/09/ 1984	17,50	2,50	5,00	12,50	20,00	34,00	91,50	58
100277	MATHEU S TIMOTE O DE FREITAS	26/10/ 1995	20,00	7,50	2,50	7,50	22,50	30,00	90,00	59
102115	BÁRBAR A RODRIG UES TEIXEIR A	22/11/ 1994	12,50	7,50	10,00	5,00	27,50	26,00	88,50	60
100332	RAFAEL A LEITE MOURA	11/07/ 1996	15,00	2,50	10,00	5,00	27,50	28,00	88,00	61
100558	CRISTIA NE VIVIA RIBEIRO	21/12/ 1984	17,50	5,00	5,00	7,50	25,00	28,00	88,00	62
100608	ALINE MENEZE S DE ALMEID A LUCAS	05/10/ 1983	17,50	7,50	5,00	7,50	22,50	28,00	88,00	63
101924	WILSON ZUCCHI	05/01/ 1990	12,50	10,00	10,00	2,50	27,50	25,00	87,50	64
101184	YURI SILVA FERREIR A	06/05/ 2005	20,00	2,50	7,50	7,50	25,00	25,00	87,50	65
102111	BRÁULI O GERALD O GONÇAL VES SILVA	01/04/ 1989	20,00	2,50	12,50	7,50	17,50	27,00	87,00	66
100830	HÉLIO OLIVEIR A DE	20/05/ 1975	20,00	2,50	7,50	5,00	22,50	29,00	86,50	67

	SOUZA									
100365	NUBIA VICTORI A MARCAL E SILVA	06/03/ 2001	17,50	5,00	5,00	7,50	22,50	29,00	86,50	68
100148	MARIAN A LAINE GONTIJO	27/07/ 1989	15,00	5,00	5,00	5,00	27,50	28,00	85,50	69
101572	KETTEL EN RAYANN E ROCHA OLIVEIR A	05/10/ 1998	15,00	7,50	7,50	7,50	20,00	27,00	84,50	70

Assistente Administ rativo

Inscrição	Nome	Dt.Nas c.	Língua Portug uesa	Noções de Informát ica	Legislação Municipal e Regimento Interno	Conhec imento s Específ icos	Prova Aberta(Que stões Discursivas 1 e 2)	Nota Final	Cl ass if. Fi nal
102224	BARBAR A TORGA FACAL	12/04/ 1993	22,50	10,00	7,50	45,00	26,75	111,75	1
101759	THAIS HELEN DE ARAÚJO SILVA	01/07/ 1996	20,00	7,50	12,50	45,00	23,25	108,25	2
100605	FERNAN DA ANTÔNI A APARECI DA COSTA	26/10/ 1997	20,00	10,00	7,50	42,50	22,75	102,75	3
101334	GUSTAV O LUIS FERNAN DES SILVA	27/10/ 1993	25,00	5,00	7,50	42,50	22,50	102,50	4
100195	GRAZIEL E APARECI DA OLIVEIR A AZEVED O	23/06/ 1999	22,50	12,50	10,00	35,00	21,75	101,75	5
100477	PRISCIL A KAROL VIZACRE COSTA	28/10/ 1984	22,50	7,50	7,50	40,00	22,00	99,50	6
100607	ROBERT O GUIMAR AES LOPES	28/03/ 1961	17,50	7,50	10,00	40,00	23,75	98,75	7
100020	STÉPHA NY CRISTIN A MIRAND A	05/07/ 1997	17,50	10,00	5,00	45,00	20,25	97,75	8
100581	CLARISS A DE CASTRO E BRAGA	05/12/ 1995	22,50	10,00	7,50	40,00	17,50	97,50	9
100980	PRISCIL A VIEIRA DE ANDRAD E	17/07/ 1988	22,50	10,00	2,50	42,50	19,50	97,00	10
100033	SARA CAROLI NA ALVES DA SILVA	22/06/ 1998	22,50	5,00	7,50	37,50	24,25	96,75	11
100067	UILSON GABRIEL LOPES	29/07/ 1987	17,50	7,50	5,00	40,00	23,00	93,00	12
100281	RAFAEL FERREIR A DE JESUS	24/01/ 1992	20,00	10,00	7,50	40,00	15,25	92,75	13
100043	JOBSON FONSEC A DA COSTA	17/07/ 1995	12,50	5,00	7,50	45,00	15,25	85,25	14
101210	WILLIA M KOKKE GOMES	13/06/ 1984	22,50	10,00	7,50	27,50	16,75	84,25	15
100769	CARLOS EDUARD O ALVES DE SOUSA	12/05/ 2000	17,50	7,50	5,00	37,50	16,50	84,00	16
100750	VICTOR AUGUST O MARCAT TI MARINH OS	16/01/ 1998	17,50	10,00	2,50	37,50	15,00	82,50	17

Controla dor Interno

Inscrição	Nome	Dt.Nas c.	Língua Portug uesa	Noções de Informát ica	Legislação Municipal e Regimento Interno	Conhec imento s Específ icos	Prova Aberta(Que stões Discursivas 1 e 2)	Pr ov a de Tít ulo s	Nota Prelim inar	Cl ass if. Fi nal
101944	THIAGO MUNHO Z	17/11/ 1991	20,00	5,00	7,50	35,00	24,50	1,00	93,00	1
100984	DANIEL MATEUS DE SOUZA	11/02/ 1992	22,50	10,00	5,00	22,50	22,50	0,00	82,50	2
101833	ÁLVARO DE AQUINO SANTOS	24/07/ 1997	20,00	7,50	5,00	25,00	24,50	0,00	82,00	3
101449	LUISA DUARTE DE ALMEID A	17/12/ 1993	20,00	7,50	7,50	27,50	19,00	0,00	81,50	4
100961	TIAGO FELIPE PAIVA ARAÚJO	10/08/ 1995	22,50	10,00	5,00	25,00	17,50	0,00	80,00	5
101918	LEONAR DO LUIZ LAGES	06/12/ 1975	15,00	10,00	5,00	22,50	22,00	1,00	75,50	6
101795	CAROLI NE TEIXEIR A RODRIG UES	17/10/ 1997	15,00	5,00	2,50	30,00	18,50	0,00	71,00	7
101033	LIDIA TASSIAN E DE SOUZA	30/09/ 1997	12,50	5,00	7,50	25,00	16,50	0,00	66,50	8

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19746D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL AVAL. HETEROIDENTIFICAÇÃO E TÍTULOS - CONCURSO 1-2023 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - NEGRO

Agente Administrativo (N)

Inscrição	Nome	Dt. Nasc.	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Informática	Legislação Municipal e Regimento Interno	Conhecimentos Específicos	Redação	Avaliação de Heteroidentificação	Nota Final	Classificação Final
100127	PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA	25/07/1984	20,00	7,50	7,50	5,00	25,00	39,00	Apto	104,00	1
101390	SARAH INÊS SANTOS GARCIA	17/08/1999	17,50	7,50	7,50	10,00	20,00	39,00	Apto	101,50	2
100073	UILSON GABRIEL LOPES	29/07/1987	12,50	7,50	10,00	7,50	27,50	30,00	Apto	95,00	3
100404	ISADORA SILVEIRA JOSE	18/01/2001	20,00	2,50	10,00	10,00	27,50	25,00	Apto	95,00	4
101537	PEDRO	26/07/2005	20,00	7,50	10,00	2,50	25,00	29,00	Apto	94,00	5

	GABRIEL DUARTE DA SILVA										
101846	MARIANE OLIVEIRA MIGUEL	25/12/2005	15,00	5,00	2,50	10,00	20,00	41,00	Apto	93,50	6
102164	BRENNER RAMOS ROCHA	02/01/1998	20,00	5,00	10,00	5,00	10,00	38,00	Apto	88,00	7
100229	ANA FLÁVIA DA SILVA	14/11/1991	12,50	2,50	7,50	2,50	25,00	32,00	Apto	82,00	8

Assistente Administrativo (N)

Inscrição	Nome	Dt.Nasc	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Legislação Municipal e Regimento Interno	Conhecimentos Específicos	Prova Aberta (Questões Discursivas 1 e 2)	Avaliação de Heteroidentificação	Nota Final	Classificação Final
100067	UILSON GABRIEL LOPES	29/07/1987	17,50	7,50	5,00	40,00	23,00	Apto	93,00	1
100406	ISADORA SILVEIRA JOSE	18/01/2001	12,50	10,00	5,00	35,00	17,75	Apto	80,25	2

Controlador Interno (N)

Inscrição	Nome	Dt.Nasc	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Legislação Municipal e Regimento Interno	Conhecimentos Específicos	Prova Aberta (Questões Discursivas 1 e 2)	Avaliação de Heteroidentificação	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação Final
101918	LEONARDO LUIZ LAGES	06/12/1975	15,00	10,00	5,00	22,50	22,00	Apto	1,00	75,50	1

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:40142A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 472/2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2023
EDITAL PREGÃO Nº 229/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SUPERAR EIRELI	20	20	69.974,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	699,900
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	839,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	7.378,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	21.862,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	4.245,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	4.563,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	21.429,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	3.377,50
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	31	31	3.700,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	1	1	6.049,80
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	45	45	8.108,70
H&I Diatribuidora LTDA	9	9	18.180,00
H&I Diatribuidora LTDA	25	25	9.262,50
H&I Diatribuidora LTDA	35	35	627,00
H&I Diatribuidora LTDA	36	36	5.398,50
CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	42	42	9.000,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	28	28	41.545,00
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	9.600,00
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	39	39	17.003,40
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	2	2	9.100,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	16	16	11.063,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	40	40	10.200,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	41	41	18.550,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	6	6	6.119,70
BRUNO DO CARMO FERREIRA	12	12	23.999,80
BRUNO DO CARMO FERREIRA	44	44	25.499,85
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	43	43	41.218,20
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	48	48	47.988,00
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	15	15	5.775,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	21	21	17.270,20
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14	14	18.690,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	37	37	9.040,00
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	5	5	40.000,00
KONER INFORMATICA LTDA	29	29	60.550,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	4	4	14.200,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	11	11	31.560,00

PRIMER SOLUCOES LTDA	13	13	18.940,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	17	17	45.330,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	18	18	79.750,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	19	19	29.925,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	22	22	30.900,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	33	33	20.760,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	34	34	4.530,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	46	46	25.088,00
SIMOSO ATACADISTA LTDA	38	38	9.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERAR EIRELI	69.974,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64.396,10
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	3.700,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	14.158,50
H&I Diatribuidora LTDA	33.468,00
CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	9.000,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	41.545,00
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	9.600,00
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	17.003,40
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	48.913,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	55.619,35
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	89.206,20
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	5.775,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	17.270,20
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	18.690,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	9.040,00
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	40.000,00
KONER INFORMATICA LTDA	60.550,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	300.983,00
SIMOSO ATACADISTA LTDA	9.600,00

Valor Total Adjudicado	**918.492,50**

Arcos, 05 de março de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2023
EDITAL PREGÃO Nº 229/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 472/2023 Pregão nº 229/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
SUPERAR EIRELI	20	20	2.798,9900	69.974,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	69,9900	699,90
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	83,9700	839,70
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	368,9000	7.378,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	624,6500	21.862,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	94,3500	4.245,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	91,2700	4.563,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	238,1000	21.429,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	67,5500	3.377,50
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	31	31	370,0000	3.700,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	1	1	403,3200	6.049,80
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	45	45	540,5800	8.108,70
H&I Diatribuidora LTDA	9	9	909,0000	18.180,00
H&I Diatribuidora LTDA	25	25	308,7500	9.262,50
H&I Diatribuidora LTDA	35	35	20,9000	627,00
H&I Diatribuidora LTDA	36	36	35,9900	5.398,50
CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	42	42	300,0000	9.000,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	28	28	1.187,0000	41.545,00
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	3	3	480,0000	9.600,00
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	39	39	1.700,3400	17.003,40
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	2	2	260,0000	9.100,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	16	16	481,0000	11.063,0000
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	40	40	510,0000	10.200,00
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	41	41	530,0000	18.550,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	6	6	203,9900	6.119,70
BRUNO DO CARMO FERREIRA	12	12	1.199,9900	23.999,80
BRUNO DO CARMO FERREIRA	44	44	1.699,9900	25.499,85
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	43	43	228,9900	41.218,20
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	48	48	39,9900	47.988,00
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	15	15	385,0000	5.775,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	21	21	3.454,0400	17.270,20
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14	14	623,0000	18.690,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	37	37	113,0000	9.040,00

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	5	5	2.000,0000	40.000,00
KONER INFORMATICA LTDA	29	29	1.730,0000	60.550,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	4	4	710,0000	14.200,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	11	11	789,0000	31.560,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	13	13	947,0000	18.940,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	17	17	3.022,0000	45.330,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	18	18	3.190,0000	79.750,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	19	19	1.995,0000	29.925,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	22	22	2.060,0000	30.900,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	33	33	173,0000	20.760,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	34	34	151,0000	4.530,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	46	46	1.568,0000	25.088,00
SIMOSO ATACADISTA LTDA	38	38	1.200,0000	9.600,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SUPERAR EIRELI	69.974,75
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64.396,10
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	3.700,00
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	14.158,50
H&I Diatribuidora LTDA	33.468,00
CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	9.000,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	41.545,00
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	9.600,00
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA	17.003,40
AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	48.913,00
BRUNO DO CARMO FERREIRA	55.619,35
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI	89.206,20
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA	5.775,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	17.270,20
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	18.690,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	9.040,00
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	40.000,00
KONER INFORMATICA LTDA	60.550,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	300.983,00
SIMOSO ATACADISTA LTDA	9.600,00

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7BD15311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RELAÇÃO DE BANDAS CREDENCIADAS

RELAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO

Item	Razão Social	Banda	Estilo	Componentes/ Qtde Shows
1	Jean Magalhães Ferreira 11139913646	Decks	Rock/Pop Baile Axé	4 componentes – 1 show
				5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
2	Luiz Henrique Rodrigues Almeida	Celebrar	Baile	3 componentes – 1 show
		DR4	Baile	4 componentes – 1 show
		Rockbar	Baile	5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
3	Flávio Valério Gonçalves 10247234613	Banduzé	Rock/Pop	3 componentes – 1 show
				4 componentes – 1 show
				5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
		Flávio Lobo	Rock/Pop	Violão e Voz- 2 shows
4	Thales Alan Rodrigues Santos 07658912638	Uzotro	Rock/Pop	Violão e voz- 2 shows
				3 componentes – 1 show
				4 componentes – 1 show
				5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
5	Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315	Bob Drumond	Baile Axé Forró MPB Rock/Pop Samba/Pagode	Violão e voz- 2 shows
				3 componentes – 1 show
				4 componentes – 1 show
				5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
				Violão e voz- 3 shows
6	Edilene Aparecida de São José 11083311654	Edilene Bombom	Baile Axé MPB Rock/Pop Sertanejo	Violão e voz- 2 shows
				3 componentes – 1 show
				4 componentes – 1 show
				5 componentes – 1 show
				6 componentes – 2 shows
				Violão e voz- 3 shows
7	Fernando Augusto da Silva	Fernando Augusto	MPB	Violão e Voz-2shows

8	Fernando José de Almeida	Ju Cafe	MPB	5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
9	Camila Calais de Oliveira	Camila Calais	Rock/Pop	Violão e Voz- 2 shows 3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows Violão e Voz- 3 shows
10	Madson Luiz Silva	Cidade Vinil	Rock/Pop	Violão e voz- 2 shows 3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
11	Sérgio J. de Souza-Produções	Banda Logan	Baile	5 componentes – 1 show
12	Roseane das Dores de Moraes(	Cláudio e Lidiane)	Sertanejo	3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
13	André Santos Silva	Mr Jackie	Rock	3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
14	Maria Eduarda Furtado Souza	Retropicais	Baile Forró MPB Samba	4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
15	Julio Cesar Santos	Julio Lagares	Rock/Pop	4 componentes- 1 show
16	Lucca Antonio Ornellas Fonseca	Surrender – U2 Tributo	Rock/Pop	3 componentes – 1 show 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
17	Marcela Cristina da Silva Lopes	Washington & Waldomiro	Sertanejo	Violão e Voz- 2 shows 4 componentes – 1 show 5 componentes – 1 show
18	Vanessa Jordão Carreira	Jonathan Augusto	Rock/Pop	Violão e Voz-2shows
19	Roseni Aparecida Ambrosio	Rose do Forró	Axé Sertanejo Forró	Violão e voz- 2 shows 6 componentes – 2 shows
20	Gabriele Geralda Fonseca	Hebert e Gabiele	Sertanejo	Violão e Voz- 2 shows 4 componentes – 1 show 6 componentes – 2 shows
21	Natália Guia Alves Pego	Naty Rock	Rock	6 componentes – 2 shows
22	Denner Ferreira Rodrigues Lima	Denner Ferreira	Sertanejo	Violão e voz- 2 shows 6 componentes – 2 shows

Catas Altas, 04 de junho de 2024

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:EBB6CC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 117/2024, JUNHO DE 2024.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 107/2024	99021337	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	13/05/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 107/2024	99035102	TULIO HENRIQUE DE SIQUEIRA	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Candidés	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Jardim Candelária	13/05/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD6C546C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vagas, considerando que não houve inscritos o suficiente para ocuparem os cargos no concurso público nº 01/2023 e tendo em vista a necessidade de atender demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada semanal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Otorrinolaringologista	01	20 h	R$ 60,45 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE.
Médico I - Pediatra	01	20 h	R$ 60,45 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização na área – RQE.

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I - Otorrinolaringologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Médico I - Pediatra	Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
3.3 - Os cargos de **Médicos** a serem preenchidos serão temporários para atender a demanda excepcional em razão de que não houve candidatos aos cargos o suficiente, inscritos no concurso 01/2023, nessas especializações. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 01 ano podendo ser prorrogável por mais um ano.
3.4 – O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **21/06/2024 a 27/06/2024 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;

• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou enviada pelo e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br, com toda a documentação e a ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 343/2024, de 19 de junho de 2024, publicada em 20 de junho de 2024, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional no cargo inscrito no processo seletivo.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na área inscrita no processo seletivo (mínimo 6h cada curso ou evento).	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **01 de julho de 2024** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período.

10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer
reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 19 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 04/2024	INSCRIÇÃO Nº_____	
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 04/2024	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5D18D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2808

DECRETO N.º 2808

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 72.293,11 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	35.153,15
02.05.02.10.301.0210.2412 Manut. Ativ. unidades e serviços de saúde de at. básica – rem. de pessoal ativo e encargos			
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	30.576,03
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	6.563,93
TOTAL.....		R$	**72.293,11**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 72.293,11 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. unidades e serviços de saúde da atenção básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	24.710,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.505,59
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.111,38
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	426,18
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição equip e material permanente p/ unidades de saúde da atenção básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	3.400,00
02.05.06.10.302.0210.1024 Aquis. equip .mat. perman. p/ un. de saúde da at. de média e alta complex. ambulat. e hosp.			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	37.139,96
TOTAL.....		R$	**72.293,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A31D79E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2809

DECRETO N.º 2809

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 571.042,07 (quinhentos e setenta e um mil e quarenta e dois reais e sete centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex. Ambulat. e hospitalar		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	571.042,07

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 571.042,07 (quinhentos e setenta e um mil e quarenta e dois reais e sete centavos), discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	571.042,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2809 de 08 de dezembro de 2023

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023					**5.978.853,35**	**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA 2023						
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**	
VALOR	5.137.087,91	2.695.752,63	244.745,38	1.877.016,25	**9.954.602,17**	
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						
PROJEÇÃO 2023						
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**			
VALOR	200.000,00	**200.000,00**	**10.154.602,17**			
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.						

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	9.954.602,17
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	200.000,00
SOMA	**10.154.602,17**
Previsão de Receita 2023	5.978.853,35
Excesso de arrecadação	**4.175.748,82**
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	226.651,00
Excesso utilizado no decreto nº 2797 de 21/11/2023	669.216,08
Excesso utilizado neste decreto	571.042,07
Excesso de arrecadação a realizar	**2.708.839,67**

Pág. 1/1

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D1317E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2811

DECRETO N.º 2811

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3086 de 12/12/2023, DECRETA:
Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados		R$	100.000,00

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º , o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 14 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2811 de 14 de dezembro de 2023

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.710.000 - Transferência Especial dos Estados

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023				**250.000,00**	**18.600.800,00**
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	613.125,35	7.646,54	309.497,88	8.499,74	**938.769,51**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**		
VALOR	8.000,00	**8.000,00**	**946.769,51**		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	938.769,51
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	8.000,00
SOMA	**946.769,51**
Previsão de Receita 2023	250.000,00
Excesso de arrecadação	**696.769,51**
Excesso utilizado no decreto nº 2767 de 05/09/2023	110.000,00
Excesso utilizado no decreto nº 2804 de 01/12/2023	90.000,00
Excesso utilizado neste decreto	100.000,00
Excesso de arrecadação a realizar	**396.769,51**

Pág. 1/1

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3FC61597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2818

DECRETO N.º 2818

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 3.706.035,00 (três milhões e setecentos e seis mil e trinta e cinco reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	86.100,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut ativ diretoria da receita		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.05.04.125.0053.2522	Manutenção atividade diretoria de fiscalização tributária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.600,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ Sec. Mun. Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.800,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut ativ equipe regulação, controle e avaliação – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	41.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.050,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	95.000,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	258.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.400,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	270.100,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (rec.exer.ant.)		R$	18.900,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.600,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut ativ assist farmacêutica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.300,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	51.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.300,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut ativ agentes controle de vetores - remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	112.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.905,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	550,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.700,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	175.100,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	3.000,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut ativ educação infantil – pré-escola – fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	225.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	51.000,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	104.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	10.500,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	50,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut ativ sec mun educação – dir. administrativa		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	13.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.141.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	223.200,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.100,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	75.300,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	38.300,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut ativ outros auxiliares de ensino - educação infantil – pré-escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	57.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut ativ educação de jovens e adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.300,00
02.07.02.12.367.0460.2109	Manut ativ programa educação compensatória		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.140,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut ativ centro municipal de apoio educacional especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	9.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.200,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.700,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental – educação de jovens e adultos (eja)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental - educação especial		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	38.000,00
02.10	**Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut ativ sec mun desen econ e meio ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	51.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	11.400,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	620,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	620,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut ativ guarda civil municipal (GCM)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.400,00
TOTAL.....		R$	**3.706.035,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 3.706.035,00 (três milhões e setecentos e seis mil e trinta e cinco reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	31.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.900,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2009	Manutenção atividade reestruturação administrativa		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção atividade diretoria de serviços administrativos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	102.000,00
02.02.03.04.122.0052.2018	Manutenção atividades diretoria de gestão de pessoas		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao Pasep		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	630.000,00
02.02.04.04.126.0052.2023	Manut ativ diretoria de tecnologia da informação		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	63.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut ativ diretoria da receita		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	46.000,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manut ativ de sentenças judiciárias		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	49.000,00
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
02.03.05.04.125.0053.1460	Aquisição equip e mat permanente p dir de fiscalização tributária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	18.250,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut ativ da procuradoria geral do município		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	43.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ Sec. Mun. Saúde		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (rec.exer.ant.)		R$	18.900,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	87.000,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	5.600,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	80.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut ativ do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	71.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	266.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	67.000,00
02.06.03.08.244.1314.2379	Manut ativ programa de qualificação profissional		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut ativ proteção social especial de média e alta complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	55.000,00
02.06.03.08.244.1323.2568	Manut ativ do serviço de acolhimento para adolescentes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.06.03.08.244.1327.2344	Benefício de vulnerabilidade temporária - leites		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – cre4che - fundeb 30%		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	584.150,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	8.730,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição equip mat perm p secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut ativ festividades, comemorações cívicas e eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut ativ fundo mun patrimônio histórico		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	64.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e instalações de ruas e avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	66.000,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e instalações programa avançar cidades-projeto mobilidade urbana do mun de Guaxupé		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	48.000,00
02.10	**Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut ativ sec mun desen econ e meio ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.10.02.22.661.0667.2179	Manut ativ de apoio a pesquisa e micro empresa		
3.3.60.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	129.000,00
02.10.02.22.661.0693.2181	Manut ativ seção de apoio a indústria		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	66.000,00
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut ativ seção de apoio ao comércio e serviços		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	65.000,00
02.10.02.20.605.0645.2185	Manut ativ seção de apoio ao pequeno produtor		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.03.20.605.0664.2332	Manut ativ conservação solo estradas rurais p/ escoamento de produção		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.1337	Obras e instalações do parque da mogiana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut ativ seção proteção e conservação		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	30.000,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut ativ seção de programas e projetos ambientais		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	13.950,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.02.26.781.1002.2453	Manut ativ aeroporto municipal		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.055,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	69.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	98.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	24.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut ativ guarda civil municipal (GCM)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	59.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	32.000,00
TOTAL.....		R$	**3.706.035,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 27 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:619912A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RETIFICAÇÃO DA DATA DO CURSO INTRODUTÓRIO ELIMINATÓRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA DATA DO CURSO INTRODUTÓRIO ELIMINATÓRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Convocação para o curso Introdutório dos candidatos convocados para Agente Comunitário de Saúde – Fase eliminatória.

Guaxupé, 20 de junho de 2024.

Assunto: CURSO INTRODUTÓRIO ELIMINATÓRIO AGENTE COMUNITÁRIO
Local e Data: AMOG (Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana)
Período do curso: De 01/07/2024 A 05/07/2024.

Vimos por meio deste, informa-los (as), que a Coordenação e Direção da Atenção Primária de Saúde do município de Guaxupé, juntamente com a Equipe multidisciplinar membros da Psicologia, estarão ministrando/acompanhando o curso introdutório e eliminatório aos agentes comunitários no período de **01/07/2024 à 05/07/2024**, das **07:00h às 16:30h com intervalo para almoço, totalizando 40h de curso em turma única.**
O local estabelecido para a realização do curso será na AMOG (Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana), situada a Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12 – Parque das Orquídeas na cidade de Guaxupé/MG.
Orienta-se que o candidato que não comparecer ou se ausentar um ou mais dias do curso, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
Ao término do curso será aplicada uma avaliação de todo conteúdo abordado, sendo que para a classificação o candidato deverá atingir no mínimo 70% de acertos da prova avaliativa.
O cronograma e conteúdo a ser ministrado serão distribuídos da seguinte forma:

DATA	PERÍODOS	RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO
01/07/2024 SEGUNDA - FEIRA	MANHÃ / TARDE	VANESSA - COORDENADORA APS RENATA – DIRETORA APS	INTRODUÇÃO LEI 11.350 ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS HISTÓRIA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL PRINCÍPIO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).
02/07/2024 TERÇA - FEIRA	MANHÃ	TATIANE PSICÓLOGA (EQUIPE E-MULTI)	ÉTICA PROFISSIONAL
	TARDE	DIOGO (SONNER)	SISTEMA SONNER E FICHA DE CADASTRO
03/07/2024 QUARTA – FEIRA	MANHÃ	SYNARA – COORDENADORA APS	EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA METAS E FECHAMENTOS DE VISITAS PSE – (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) MANUSEIO DO TABLET
	TARDE	TATIANA COORDENADORA - APS	APRESENTAÇÃO DE VÍDEOS TEMÁTICOS PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NO CONTEXTO GERAL GRUPO VULNERÁVEL DO MUNÍCIPIO
04/07/2024 QUINTA FEIRA	MANHÃ	PAULO CESAR – CONSULTOR EM SAÚDE	CADERNO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 14 – VISITA DOMICILIAR. CADERNO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 15 – CADASTRAMENTO FAMILIAR E TERRITORIAL.
	TARDE	TATIANA COORDENADORA - APS RENATA DIRETORA – APS	DECRETO MUNICIPAL QUE ALTERA O DECRETO N. 2699/2019 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.552, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 3.001, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
05/07/2024 SEXTA FEIRA	MANHÃ	TATIANA E VANESSA - COORDENADORAS - APS	ESTUDO DE CASO DINÂMICA INTERATIVA
	TARDE	SYNARA E TATIANA – COORDENADORAS - APS	AVALIAÇÃO FINAL

Guaxupé, 20 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A30E6E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 128/2024

DECRETO Nº 128/2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas de Agente de Serviços Administrativos e Auxiliar de Serviços Administrativos - Edital 006/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 117/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas de Agente de Serviços Administrativos e Auxiliar de Serviços Administrativos, nos termos do Edital 006/2024.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de junho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
	ELIDA ALCINA SANTOS
	PRISCILA VIEIRA DE ANDRADE
	FERNANDA FERREIRA FRANCO
	SAMANTA DUARTE MIRANDA
	RICARDO HENRIQUE DA SILVA ASSIS
	SARA CAROLINA ALVES DA SILVA
	MARIA DA GLÓRIA LACERDA
	MARISTELA REGINA DE MORAIS
	ROGERIO PEREIRA
	LUCIENE APARECIDA DA SILVA SOUZA
	LEONARDO GOMES PEREIRA NETO
	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA
	TADEU BRÁULIO GONTIJO BARBOSA
	BÁRBARA DE SOUZA FELIPE
	LEONARDO SILVA MOREIRA
	RANIELE RODRIGUES RABELO
	LARISSA PAULA DE OLIVEIRA
	ARTHUR VASCONCELOS DE MOURA TORRES ALVES
	JOÃO RICARDO FREITAS VIANA
	PEDRO OCTÁVIO COUTO LOUREIRO
	PEDRO GABRIEL DUARTE DA SILVA
	ANA CARLA ARAÚJO LOIOLA
	CÁTIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA
	ANA CLÁUDIA DE MORAIS
	MIQUÉIAS MESSIAS MOREIRA
	ADRIANA PEREIRA DE LIMA
	ANA PAULA SILVA GOMES SOARES
	ELIENE ALVES DE SOUZA VELOSO
	CAMILA ALVES AQUINO
	MARIANA LAINE GONTIJO
	RHAYANE BARROS DE SOUZA
	FRANCINEI DE OLIVEIRA SILVA
	GABRIELA SILVA ALVES
	NOEMI MIRANDA LAMOUNIER COSTA
	MARIA EDUARDA SANTIAGO DA COSTA
	CARLOS EDUARDO BUENO SILVA
	EMILLY CAMILLY RIBEIRO SILVA
	GEOVANA APARECIDA FERREIRA CAMILO
	ANA CAROLINA LIDUARIO DA SILVA
	FERNANDA SILVA BESSAS
	CLAUDIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
	FLAVIANE DUARTE DE OLIVEIRA
	CLÁUDIA SANTOS DA SILVA
	LIDIA TASSIANE DE SOUZA
	PEDRO LUCAS BESSAS MORAIS
	LUCINARA BATISTA FONSECA OLIVEIRA
	CAMILA APARECIDA DA SILVA SOARES
	JOSIANE APARECIDA ROSA DA SILVA
	GABRIELA SALOMÉ LUIZ
	ÍTALO GUSTAVO AMARAL E LIMA
	RENATA SILVIA COUTO
	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUSA

	KAILANY MAIA SANTOS
	NILSON JOSÉ DA LUZ
	CARLA ALVES DA SILVA VOLPATO
	TARCÍSIO FERREIRA
	RAFAELA APARECIDA DE SOUZA
	MONIQUE DAIANA DE FARIA
	ELIENE DE CÁSSIA BRAGA LOPES
	CARLA BORGES LAMOUNIER
	LETÍCIA VALENTINA OLIVEIRA CRUZ
	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA
	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA MATEUS
	ERICK CÉSAR SANTOS E SILVA
	INGRID ADELAIDE DE PAULA OLIVEIRA
	JHENYFFER STHÉFANY ARAÚJO LOIOLA
	MARIA EDUARDA MARTINS SANTOS GONTIJO
	ALÍCIA BERNARDES DO COUTO
	GABRIEL NACIF DE MOURA
	BRUNO BERNARDES SILVA RODRIGUES
	HÉLIA MARIA DOS SANTOS
	ADRIANA DE CASTRO SANTOS MATOS
	STEFANY VIANA SANTOS
	MARIA LUIZA DE LIMA JOSE
	MARIA CECÍLIA TEODORO DA SILVA
	GUSTAVO OLIVEIRA ARAUJO
	LUZIA LUCÉLIA DE MIRANDA OLIVEIRA
	HELOISA RODRIGUES DE ANDRADE
	MAGDA DE OLIVEIRA
	LEILA FERREIRA DE LIMA
	MÁRCIA JOELMA HONORATO DA SILVA
	ANA LÍDIA ROCHA DA SILVA
	KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA SILVEIRA
	FERNANDA LEMOS DA ROCHA SILVA
	PRISCILA VILAS BOAS SILVA
	MAÍRA DOS SANTOS GOMES
	FRANCIENE ROCHA DE PAULA OLIVEIRA
	RENATA APARECIDA CASTRO COSTA
	DANIELA LACERDA DE SOUZA CALAZANS
	AMANDA CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA
	LETÍCIA RODRIGUES SILVA SANTOS
	ARTHUR GABRIEL SILVA
	LAVÍNIA XAVIER FERREIRA
	WANDERLEY MIGUEL OLIVEIRA
	ROSIMEIRE DAS DORES
	LEILA APARECIDA XAVIER DE JESUS
	EMERSON DA SILVA CARDOSO
	DANIEL MAGNO SILVA FARIA
	JOÃO VÍTOR LACERDA LOBATO
	BRUNA VIEIRA DE JESUS
	SILVANA CORRÊA FRANCO
	NIRLEI CRISTINA ARAUJO CASTRO
	RAFAELA LEITE MOURA
	RAFAELLA OLIVEIRA CAMARGOS
	LARISSA BARBOSA TAVARES SILVA
	MARIA FERNANDA BORGES BATISTA
	DAVI HORDONES FERNANDES
	OTÁVIO MIGUEL DIAS SILVA
	RENATO PACHECO
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
	CARLA TEÓFILO MATEUS
	JULIANA APARECIDA DELFINO
	VERALÚCIA DA SILVA CORRÊA
	SIMONE OLIVEIRA LACERDA PINTO
	MÍRIAN FERNANDA MARCELINO DE OLIVEIRA
	LAVÍNIA JÉSSICA GRAÇA CARVALHO
	ARTHUR LUIS BERNARDO
	SIMONE MARIA MONTEIRO
	JOSIANE APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA
	FELLYPE SANTOS LOPES
	KAROLAYNE DA SILVA CAETANO
	EZEQUIAS FERREIRA PORTELA
	ELIZETE DE ARAÚJO SILVA
	NIVIA LUZIA DOS SANTOS
	JOSIELLEN CABRAL REZENDE AMARAL
	RAFAEL DE CASTRO MARTINS
	ELIZETE APARECIDA DA SILVA
	ROBERTA CRISTINA SILVA SANTOS
	THALITA THAIS ALVES DOS SANTOS
	CRISTIANE CACILDA DA SILVA
	DANIELA SANTANA SILVEIRA
	ADRIELE DE MOURA SOARES
	SIMONE ELAINE MARQUES
	APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES
	LUCIARA CRISTINA ARAÚJO GARCIA
	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA
	THAUA OLIVEIRA CHAGAS
	MIRIAN BRANDAO SILVA
	MÔNICA DE FÁTIMA SILVA
	JOELMA PAULO OLIVERIO
	ANA FLAVIA GARCIA

	ANDREIA LUCIANA DOS SANTOS
	RAFAELA FARIA RIBEIRO
	BRENDA APARECIDA GOMES
	MARILENE RIBEIRO DA SILVA
	CAMILA APARECIDA DA SILVA SOARES
	CIBELLY RIBEIRO DE PAULA
	BRENO CARLOS MATTOS BORGES
	ELIANA ALVES DOS REIS
	MICHELI ALVES DOS REIS MOREIRA
	RÚBIA AMARO FERREIRA
	MARCELA APARECIDA DA CUNHA
	ANA LUIZA SANTOS NICOLAU
	ANTONIO BELCHIOR DE ALMEIDA
	JANE DA PURIFICAÇÃO SANTOS
	MARCELO SOARES DA MOTTA
	ANA CAROLINA SILVA FERREIRA
	MARIA LÚCIA REZENDE XAVIER
	IVONE DALVA TOBIAS SILVA
	THIAGO CUNHA DE BRITO
	VITÓRIA CRISTINA VIEIRA DE AZEVEDO
	NÉLIA IZABEL ROCHA

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º.	GERALDA HELENA SILVA
2º.	TANIA APARECIDA REZENDE
3º.	LÍLIA MARIA DE PAULA
4º.	IVANIR DOS SANTOS SILVÉRIO SILVA
5º.	LEIDIANE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
6º.	PAULA FABIANA DA SILVA
7º.	LUANA RODRIGUES DA SILVA
8º.	LUÍZ ALBERTO DOS REIS
9º.	RICARDO SOARES MESQUITA
10º.	NATÁLIA DO CARMO SILVA
11º.	BÁRBARA FRANCIELE DE ANDRADE
12º.	HENRIQUE AZEVEDO COTA DE ALMEIDA
13º.	JAMILA TEIXEIRA DOS SANTOS
14º.	PAMELA EDUARDA SANTIAGO AZEVEDO
15º.	DANIELA APARECIDA VAZ DE JESUS
16º.	CAMILA FERREIRA
17º.	MICHEL LUCAS OLIVEIRA DOS REIS
18º.	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA
19º.	MARIA LAURA DE LIMA SILVA
20º.	ANA CAROLINA ALMEIDA DE AMORIM VALADÃO
21º.	GEOVANNA CAROLINE LOPES DELFINO
22º.	ISABELI DA SILVA COSTA
23º.	EMANUEL CORGOSINHO LAMOUNIER CARDOSO
24º.	LARA RAYSSA PAULINO ALMEIDA
25º.	PÂMELA DANTAS SILVA
26º.	CICERA BERNARDO DE SOUSA SILVA
27º.	ROSÂNGELA FELÍCIO CORREA GONÇALVES
28º.	ROSELY MARTINS RODRIGUES
29º.	MARIA APARECIDA DIAS SILVA
30º.	SARAH LÍDIA DA COSTA
31º.	DARLY DOS SANTOS ASSUNÇÃO
32º.	JESSICA CRISTINA SILVA
33º.	SABRINA RIBEIRO DA SILVA LOPES
34º.	BRUNO ADRIANO MEIRA
35º.	DAIANE CARLOS OLIVEIRA
36º.	GABRIELA MARIA FERREIRA MIRANDA
37º.	KELY CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
38º.	EVANI PEREIRA PONTES
39º.	CLEONICE APARECIDA SILVA BESSAS
40º.	MARCOS GUERRA ARAÚJO RODRIGUES
41º.	CLAUDIO ALBINO DA SILVA
42º.	RENATO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS
43º.	DAIANA MICHELLE SILVA RODRIGUES
44º.	PAULA BORGES LAMOUNIER
45º.	STELA DE FÁTIMA SILVA
46º.	DIEGO ISAIAS DO COUTO
47º.	JÉSSICA PAULA RODRIGUES MAMEDE
48º.	LUANA AMARAL CAMPOS MORAIS
49º.	MANUELA SOFIA SOUZA MATEUS
50º.	KARLA REGINA GONÇALVES DE MOURA
51º.	MARLI ALVES
52º.	ESTEFÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LAURINDO
53º.	TALITA DIAS BARBOSA
54º.	TAIS CRISTINA ÁVILA
55º.	ELMIRA BAIONE BRAGA
56º.	DÉBORA SILVA FERREIRA
57º.	KARLA REGINA GONÇALVES DE MOURA
58º.	ARLETE JULIA DOS SANTOS
59º.	FERNANDA APARECIDA DA SILVA
60º.	ADRIANA NOGUEIRA BORBA
61º.	LUCIANA DE MELO ALVES
62º.	CAROLINE REZENDE DE AZEVEDO
63º.	NÚBIA PEREIRA COSTA

64º.	MELQUESEDEQUE MENDES
65º.	LUARA CAROLINA DA SILVA SILVA
66º.	FERNANDA FERREIRA CABRAL
67º.	GABRIELA REZENDE FERNANDES
68º.	ADILSON DA COSTA PEREIRA
69º.	ELISETE FERNANDES
70º.	ALINE ANDREIA GENEROSO
71º.	JHOVANNA EMILLY CASTRO SILVA
72º.	YTHAUANA SARAH DE SOUZA CASTRO
73º.	PAULIANE DA SILVA MESQUITA
74º.	APARECIDA MARIA DE MORAIS SILVA
75º.	LUZ MAIA DA SILVA OLIVEIRA
76º.	FABÍOLA DE OLIVEIRA PAULINO NUNES
77º.	ALEXSANDRA SOUZA SILVA
78º.	LEANDRA POLASTRINI MINEIRO
79º.	THAMIRES SOARES DA SILVA
80º.	GERALDO ALTAIR DA SILVA
81º.	MARIA MILENE MARTINS DE OLIVEIRA
82º.	DANIEL DO CARMO SOUSA
83º.	NAIARA CRISTINA DE SOUZA
84º.	ELIANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO
85º.	IHASMYM DINIZ SILVA PEREIRA
86º.	GELSON APARECIDO DE MORAIS DUARTE
87º.	MAICON OTÁVIO MORAIS DUARTE
88º.	ANDRESA PASCOINA CARLIN
89º.	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
90º.	NEIDE DIAS SOARES
91º.	MARLENE SILVA SOARES
92º.	MARIA JOSE DE AVILA MISAEL
93º.	GLEICE KELLY FERREIRA RUFINO
94º.	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:938C30B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, por meio do Prefeito Municipal, Enedino Pereira Filho, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO N° 01/2024.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
64	VALTER LUIS DE FREITAS	1
55	KAMILA NOGUEIRA KUMAGAWA	2
140	ELSON MUNIZ DE OLIVEIRA	3
80	CLAUDIA AMANDA CANDIDA DE SOUZA	4
60	LIDIANE APARECIDA DE FREITAS	5
143	ROSILENE MARQUES DE FREITAS	6
85	DIELEN ESTEFANE DA SILVA SANTOS	7
23	DANIELA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA ARAUJO	8
84	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	9
25	LILIAN PADIN BESTETTI DAM	10
106	VANESSA DE FREITAS CRUZ	11
86	RANIERI CAVALCANTE FRANCISCO	12
31	GESSYELLI MEDEIROS DOS SANTOS COSTA	13
161	KATHENY BIANKA DOS SANTOS	14
66	ELIZANDRA CORDEIRO CAVALCANTE	15
39	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	16
10	DAIANE APARECIDA DA SILVA	17
49	KÉTILEY SOUSA PEREIRA	18

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
163	ALAN ZERBETI BARBOSA	1

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
138	LUIZ OTAVIO FERREIRA SANTOS	1
119	RONEI LUIZ	2
21	ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS	3
135	HENRIQUE YURA HILAMATU	4
5	MARIA EDUARDA SILVA BORGES	5
89	MARIELE ASSÊNCIO DAMASCENO BATISTA	6
58	NICOLAS DEL PINO MALAGUTTI FREITAS	7
11	MIRIAM CRISTINA DE FREITAS	8
130	DAIANA APARECIDA ASSÊNCIO	9
99	LEANDRO BOTASSIM DOS SANTOS	10
28	NICOLE CAROLINE LIMA FERREIRA DA SILVA	11

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) VAGAS DESTINADAS A NEGROS E PARDOS		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
26	THAÍS CORTEZ PEREIRA DE OLIVEIRA	1
6	WILLIAN FERREIRA QUEIROZ	2
27	VALCLEIA OLIVEIRA SILVA	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	HERIKA EDUARDA SOUZA REIS	1
22	LUCILENE SITINOE	2
13	DEBORA REGINA GOMES RODRIGUES	3
65	LAIS EDUARDA SILVA OLIVEIRA	4
16	AMANDA CAROLINE ALVES SILVA	5
142	ALESSANDRA BARBOSA DE FREITAS ISENCO	6
45	VANESSA ROCHA DOS SANTOS FURTADO	7
51	MILENE FREITAS ORTEGA	8
153	JOANA DARC CAVALCANTE BORIN	9

Limeira do Oeste - MG, 20 de junho de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:51F1572D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO N.º 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024 SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (29/05/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, com sede administrativa na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – CEP 35.270-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Mendes Pimentel, portador da carteira de identidade n.º MG-22.567.298 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 348.770.616-49, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N.º: 025/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º: 005/2024, e de conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: Empresa **AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA-EPP**, CNPJ n.º 21.710.298/0001-01, com sede à Rua José Isidoro da Cunha, n.º 54, Centro, CEP 35.270-000, Centro, na cidade de Mendes Pimentel – MG., telefone: (33) 98888-1186, representada pelo Sr. Thulio de Magalhães Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º MG-5.496.044 SSP/MG e CPF n.º 070.438.236-92, residente e domiciliado na Rua José Isidoro da Cunha, n.º 100, Centro, CEP 35.270-000, município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial n.º 005/2024, seus anexos, a proposta da FORNECEDORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, FILTROS E OUTROS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Presencial n.º 005/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os valores abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	000004726	ADITIVO PARA DIESEL 200ML - Marca TECBRIL	150	FR	31,00	4.650,00
00002	000004723	ADITIVO PARA GASOLINA 200ML - Marca TECBRIL	120	FR	26,00	3.120,00
00003	000004735	ADITIVO PARA RADIADOR LT- Marca TECBRIL	120	LT	20,50	2.460,00
00004	000004724	ARLA 32 BALDE 20L - Marca ECONOX	90	BD	159,00	14.310,00
00005	000016174	FILTRO DE AR AP 4440 - Marca TECFIL	5	UN	149,00	745,00
00006	000016175	FILTRO DE AR AP 5109 - Marca TECFIL	5	UN	539,00	2.695,00
00007	000000033	FILTRO DE AR AP 7998 - Marca TECFIL	10	UN	139,50	1.395,00
00008	000000021	FILTRO DE AR AP 9834 - Marca TECFIL	10	UN	103,50	1.035,00
00009	000016168	FILTRO DE AR ARL 6071 - Marca TECFIL	16	UN	53,00	848,00
00010	000010650	FILTRO DE AR ARL 2207 - Marca TECFIL	10	PE	45,00	450,00
00011	000000018	FILTRO DE AR ARL 4147 - Marca TECFIL	10	UN	29,50	295,00
00012	000000249	FILTRO DE AR ARL 4150 - Marca TECFIL	10	UN	33,00	330,00
00013	000010654	FILTRO DE AR ARL 4152 - Marca TECFIL	20	PE	39,50	790,00
00014	000010656	FILTRO DE AR ARL 4154 - Marca TECFIL	20	PE	51,00	1.020,00
00015	000010660	FILTRO DE AR ARL 4157 - Marca TECFIL	20	PE	72,00	1.440,00
00016	000016170	FILTRO DE AR ARL 4161 - Marca TECFIL	20	UN	81,00	1.620,00
00017	000016172	FILTRO DE AR ARL 5140 - Marca TECFIL	15	UN	73,50	1.102,50
00018	000016169	FILTRO DE AR ARL 5144 - Marca TECFIL	6	UN	116,00	696,00
00019	000000022	FILTRO DE AR ARL 5310 - Marca TECFIL	8	UN	91,00	728,00
00020	000016171	FILTRO DE AR ARL 8830 - Marca TECFIL	8	UN	47,00	376,00
00021	000016173	FILTRO DE AR ARS 1029 - Marca TECFIL	6	UN	53,00	318,00
00022	000000024	FILTRO DE AR ARS 3003 - Marca TECFIL	10	UN	126,00	1.260,00
00023	000012519	FILTRO DE AR ARS 3902 - Marca TECFIL	8	PE	384,00	3.072,00
00024	000012517	FILTRO DE AR ARS 7109 - Marca TECFIL	10	PE	75,50	755,00
00025	000001730	FILTRO DE AR ARS 8234 - Marca TECFIL	10	UN	152,00	1.520,00
00026	000007667	FILTRO DE AR ARS 8889 - Marca TECFIL	8	UN	122,00	976,00
00027	000004727	FILTRO DE AR ARS 9837 - Marca TECFIL	15	UN	218,00	3.270,00
00028	000004728	FILTRO DE AR ARS 9838 - Marca TECFIL	8	UN	129,00	1.032,00
00029	000000250	FILTRO DE AR ARS 9839 - Marca TECFIL	12	UN	170,00	2.040,00
00030	000012505	FILTRO DE AR ART 9614 - Marca TECFIL	10	PE	69,50	695,00
00031	000016179	FILTRO DE AR AS 109 - Marca TECFIL	5	UN	223,00	1.115,00
00032	000001733	FILTRO DE AR AS 820 - Marca TECFIL	8	UN	98,00	784,00
00033	000016180	FILTRO DE AR AS 830 - Marca TECFIL	5	UN	89,00	445,00
00034	000000027	FILTRO DE AR ASR 203 - Marca TECFIL	8	UN	78,00	624,00
00035	000016176	FILTRO DE AR ASR 547 - Marca TECFIL	5	UN	198,00	990,00
00036	000016178	FILTRO DE AR ASR 806 - Marca TECFIL	5	UN	36,00	180,00
00037	000009243	FILTRO DE AR ASR 837 - Marca TECFIL	8	UN	151,00	1.208,00
00038	000000026	FILTRO DE AR ASR 839 - Marca TECFIL	8	UN	91,00	728,00
00039	000016177	FILTRO DE AR ASR 889 - Marca TECFIL	5	UN	117,00	585,00
00040	000007662	FILTRO DE ARL 4152 - Marca TECFIL	12	UN	42,00	504,00
00041	000016182	FILTRO DE CABINE ACP 103 - Marca TECFIL	5	UN	31,00	155,00
00042	000016184	FILTRO DE CABINE ACP 126 - Marca TECFIL	5	UN	41,00	205,00
00043	000010657	FILTRO DE CABINE ACP 131 - Marca TECFIL	10	PE	30,00	300,00
00044	000016183	FILTRO DE CABINE ACP 205 - Marca TECFIL	6	UN	32,00	192,00
00045	000010658	FILTRO DE CABINE ACP 303 - Marca TECFIL	10	PE	30,00	300,00
00046	000016181	FILTRO DE CABINE ACP 559 - Marca TECFIL	5	UN	52,00	260,00
00047	000016185	FILTRO DE CABINE ACP 837 (KIT) - Marca TECFIL	8	UN	44,00	352,00
00048	000010661	FILTRO DE CABINE ACP 907 - Marca TECFIL	10	PE	35,00	350,00
00049	000010651	FILTRO DE CABINE ACP888 - Marca TECFIL	5	PE	32,00	160,00
00050	000010655	FILTRO DE CABINE ACP906 - Marca TECFIL	10	PE	32,00	320,00
00051	000010653	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI04/7 - Marca TECFIL	30	PE	34,00	1.020,00
00052	000010659	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7 - Marca TECFIL	10	PE	35,00	350,00
00053	000010652	FILTRO DE ÓLEO PSL 129 - Marca TECFIL	10	PE	38,00	380,00
00054	000003140	FILTRO DIESEL 460/1- Marca TECFIL	8	UN	95,00	760,00
00055	000016198	FILTRO DIESEL DSF 0204 - Marca TECFIL	6	UN	255,00	1.530,00
00056	000000094	FILTRO DIESEL FC 161 - Marca TECFIL	8	UN	32,00	256,00
00057	000016194	FILTRO DIESEL PC 947 - Marca TECFIL	5	UN	40,00	200,00
00058	000000102	FILTRO DIESEL PC2/155 - Marca TECFIL	8	UN	33,00	264,00
00059	000000276	FILTRO DIESEL PC2/255 - Marca TECFIL	8	UN	44,00	352,00
00060	000012510	FILTRO DIESEL PEC 3014 - Marca TECFIL	10	PE	205,00	2.050,00
00061	000000106	FILTRO DIESEL PEC 3022 - Marca TECFIL	12	UN	80,00	960,00
00062	000016186	FILTRO DIESEL PEC 3041 - Marca TECFIL	5	UN	240,00	1.200,00
00063	000009246	FILTRO DIESEL PEC 3045 - Marca TECFIL	10	UN	230,00	2.300,00
00064	000016188	FILTRO DIESEL PEL 678 - Marca TECFIL	6	UN	84,00	504,00
00065	000016187	FILTRO DIESEL PEL 727 - Marca TECFIL	5	UN	140,00	700,00
00066	000000098	FILTRO DIESEL PSC 353 - Marca TECFIL	8	UN	116,00	928,00
00067	000009247	FILTRO DIESEL PSC 452 - Marca TECFIL	8	UN	268,00	2.144,00
00068	000009248	FILTRO DIESEL PSC 493 - Marca TECFIL	8	UN	124,00	992,00
00069	000004729	FILTRO DIESEL PSC 494 - Marca TECFIL	8	UN	130,00	1.040,00
00070	000000103	FILTRO DIESEL PSC 496 - Marca TECFIL	8	UN	59,00	472,00
00071	000000097	FILTRO DIESEL PSC 498 - Marca TECFIL	8	UN	140,00	1.120,00
00072	000000095	FILTRO DIESEL PSC 498/4 - Marca TECFIL	8	UN	109,00	872,00
00073	000016195	FILTRO DIESEL PSC 706 - Marca TECFIL	6	UN	260,00	1.560,00
00074	000000092	FILTRO DIESEL PSC 72/2 - Marca TECFIL	8	UN	43,00	344,00
00075	000016196	FILTRO DIESEL PSC 743 - Marca TECFIL	5	UN	148,00	740,00
00076	000004730	FILTRO DIESEL PSC 75 - Marca TECFIL	8	UN	86,00	688,00
00077	000012521	FILTRO DIESEL PSC 762 - Marca TECFIL	10	PE	260,00	2.600,00
00078	000016197	FILTRO DIESEL PSC 935 - Marca TECFIL	5	UN	278,00	1.390,00
00079	000003136	FILTRO DIESEL PSD 420 - Marca TECFIL	8	UN	165,00	1.320,00
00080	000016193	FILTRO DIESEL PSD 420/6 - Marca TECFIL	5	UN	160,00	800,00
00081	000016190	FILTRO DIESEL PSD 460/1 - Marca TECFIL	10	UN	96,00	960,00
00082	000000101	FILTRO DIESEL PSD 480/1 - Marca TECFIL	8	UN	100,00	800,00
00083	000016192	FILTRO DIESEL PSD 530 - Marca TECFIL	5	UN	114,00	570,00
00084	000000100	FILTRO DIESEL PSD 530/1 - Marca TECFIL	8	UN	100,00	800,00

00085	000016189	FILTRO DIESEL PSD 920/6 - Marca TECFIL	5	UN	195,00	975,00
00086	000000269	FILTRO DIESEL PSD 960/1 - Marca TECFIL	8	UN	113,00	904,00
00087	000000272	FILTRO DIESEL PSD 970/1 - Marca TECFIL	8	UN	108,00	864,00
00088	000012511	FILTRO DIESEL PSD 980 - Marca TECFIL	20	PE	178,00	3.560,00
00089	000012515	FILTRO DIESEL PSD 980/6 - Marca TECFIL	20	PE	180,00	3.600,00
00090	000016191	FILTRO DIESEL PSD 981/6 - Marca TECFIL	5	UN	155,00	775,00
00091	000007670	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119 - Marca TECFIL	20	UN	47,00	940,00
00092	000007664	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002 - Marca TECFIL	10	UN	55,00	550,00
00093	000000051	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003 - Marca TECFIL	10	UN	60,00	600,00
00094	000003138	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364 - Marca TECFIL	8	UN	36,00	288,00
00095	000007675	FILTRO LUBRIFICANTE PL519 - Marca TECFIL	8	UN	46,00	368,00
00096	000016200	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 129 - Marca TECFIL	5	UN	37,00	185,00
00097	000000075	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 - Marca TECFIL	20	UN	102,00	2.040,00
00098	000016199	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284 - Marca TECFIL	5	UN	128,00	640,00
00099	000004732	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327 - Marca TECFIL	8	UN	60,00	480,00
00100	000000078	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - Marca TECFIL	10	UN	70,00	700,00
00101	000000085	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 - Marca TECFIL	8	UN	98,00	784,00
00102	000009249	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545 - Marca TECFIL	10	UN	32,00	320,00
00103	000016201	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56 - Marca TECFIL	25	UN	40,00	1.000,00
00104	000003137	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655 - Marca TECFIL	8	UN	110,00	880,00
00105	000000054	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900- Marca TECFIL	8	UN	58,00	464,00
00106	000012508	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 - Marca TECFIL	10	PE	140,00	1.400,00
00107	000000087	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Marca TECFIL	8	UN	67,00	536,00
00108	000012506	FILTRO LUBRIFICANTE TM1 - Marca TECFIL	20	PE	29,00	580,00
00109	000009951	FILTRO LUBRIFICANTE TM2- Marca TECFIL	30	UN	29,00	870,00
00110	000012507	FILTRO LUBRIFICANTE TM3 - Marca TECFIL	20	PE	29,00	580,00
00111	000009250	FILTRO LUBRIFICANTE TM5 - Marca TECFIL	40	UN	29,00	1.160,00
00114	000002490	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA FTA BD - Marca UNI	50	BD	615,00	30.750,00
00116	000000104	GRAXA PARA ROLAMENTO - Marca INGRAX	15	BD	890,00	13.350,00
00118	000009251	SOLUÇÃO DE BATERIA - Marca RADNAQ	50	LT	13,00	650,00
00119	000016202	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML - Marca TECBRIL	30	UN	18,00	540,00
00120	000016203	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 - Marca REDUX32	30	LT	8,00	240,00
00121	000002491	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W40 CI-4 BD - Marca VMAX	100	BD	570,00	57.000,00
00124	000016211	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 SINTÉTICO BD - Marca YPF	30	BD	980,00	29.400,00
00125	000000005	ÓLEO LUBRIFICANTE GL5 90 - Marca UNI	20	BD	247,00	4.940,00
00126	000002493	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 BD - Marca UNI	30	BD	695,00	20.850,00
00131	000002492	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO TAC3 10W BD - Marca LUBRAX	50	BD	660,00	33.000,00
00135	000003143	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - Marca YPF	250	LT	49,00	12.250,00
00136	000016206	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 D2 - Marca YPF	150	LT	59,00	8.850,00
00137	000010649	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 - Marca YPF	200	LT	48,00	9.600,00
Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 345.229,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).						

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS – O fornecimento será executado mediante envio de Autorização de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador da ARP à Detentora da ARP, que se obrigará a realizar a entrega de acordo com a demanda apresentada, independentemente de quantidade, valos do pedido ou endereço da entrega;

5.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação pela Detentora da ARP será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.
PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA - RUA ASTOLFO SILVA N.º 35 – CENTRO – MENDES PIMENTEL/MG.

5.2 - Os Produtos deverão ser entregue em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão a mesma não poderá estar rasgada molhada ou violada;

5.2.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, sob pena de ser devolvido ao fornecedor;

5.2.2 - Produtos embalados em frascos deverão se apresentar bem fechado, com lacre e sem nenhuma espécie de vazamento;

5.2.3 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.4 - Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

5.5 - O fornecimento será executado mediante envio de Autorização de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador da ARP à Detentora da ARP, que se obrigará a realizar a entrega de acordo com a demanda apresentada, independentemente de quantidade, valor do pedido ou endereço da entrega;

5.6 - A Detentora da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6.1 - Verificada a desconformidade do objeto, a Detentora da ARP deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.7 - Correrão por conta da Detentora da ARP todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.8 - A Detentora da ARP somente poderá entregar o produto nos horários e locais indicados pelo Órgão Gerenciador da ARP. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as
obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7.1 - ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

7.1.3 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos;

7.1.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1 - O fornecedor sujeitar se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.2 - Verificada a desconformidade do objeto, o fornecedor deverá substituí-loimediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.2.3 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.4 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.2.5 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.2.6 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.2.7 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.2.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.2.9 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

7.2.11 - Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.2.12 - Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos óleos lubrificantes, fluidos, filtros e outros e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, por intermédio do Senhor ROGÉRIO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, que acompanhará o fornecimento dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o fornecimento dos mesmos e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e terá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quantidade, marca (se for o caso), etc.

8.1.2 - Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas.

8.1.3 - Comunicar oficialmente a contratada quanto à rejeição dos produtos.

8.1.4 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos fornecidos ao que foi solicitado.

8.1.5 - Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

8.1.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

8.1.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

8.1.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.

8.1.9 - Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

8.1.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a fornecedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.3 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.5 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.
12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da
ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:
13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 - 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:
TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
Recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços;	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos;	04
Realizar a entrega dos produtos em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada;	03
Recusar–se a executar a entrega dos produtos determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
Executar o fornecimento dos produtos no prazo exigido neste Edital e Termo de Referência;	01

13.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “13.1.1”, “13.1.3” e “13.1.4” da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “13.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “13.1.2” da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo
estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto n.º 1.135/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Mendes Pimentel, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena/MG., para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Município De Mendes Pimentel
PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Auto Posto Barbosa MP LTDA-EPP
THULIO DE MAGALHÃES BARBOSA
Representante Legal

ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Testemunha (01): _____	CPF n.º _____
Testemunha (02): _____	CPF n.º _____

Mendes Pimentel – MG, em 20 de junho de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CF41FF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

maio/2024		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO	1349	11/03/2022 A 10/03/2023
HENRIQUE CERQUEIRA LA GATTA	1678	27/01/2022 A 26/01/2023
JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO	1546	01/01/2021 A 31/12/2021
KAYO FRANZINI GONÇALVES	1622	03/03/2021 A 02/03/2022
KARINE ATHADEU RODRIGUES	1000	30/01/2022 A 29/01/2023
OTÁVIO RODRIGUES MARGE	1692	05/07/2022 A 04/07/2023
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	19/07/2022 A 18/07/2023
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS	1095	05/11/2022 A 04/11/2023
TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS	1294	07/04/2023 A 06/04/2024
ADELSON PAULO DE SOUSA	0780	19/12/2019 A 18/12/2020
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	19/11/2020 A 18/11/2021
EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA	1631	19/03/2023 A 18/03/2024
GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	1646	05/04/2023 A 04/04/2024
JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO	1602	05/02/2023 A 04/02/2024
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	04/03/2023 A 03/03/2024
ODAIR JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES	0732	01/06/2021 A 31/05/2022
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS MESSIAS	0531	05/03/2023 A 04/03/2024
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	27/04/2023 A 26/04/2024
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA EUZÉBIO	0374	14/10/2020 A 13/10/2021
GENIL SOUZA JORGE	0994	04/07/2021 A 03/07/2022
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0657	18/04/2023 A 17/04/2024
ANTÔNIO CELSO DA SILVA	0980	15/12/2022 A 14/12/2023
CLEYTON SILVA PONTES	1590	01/02/2023 A 31/01/2024
ELEY JOSÉ MODESTO	0831	13/01/2023 A 12/01/2024
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	12/04/2023 A 11/04/2024
JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	0916	17/03/2022 A 16/03/2023
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	05/04/2023 A 04/04/2024
JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	0558	02/04/2023 A 01/04/2024
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	27/12/2022 A 02/02/2024
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	09/04/2023 A 08/04/2024
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	09/11/2022 A 08/11/2023
MILLEDI COURI JUNIOR	0924	22/07/2020 A 18/12/2021
PAULO MATOS AMARAL	1295	08/04/2023 A 07/04/2024
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	02/10/2022 A 01/10/2023
VALMIR DE FREITAS XAVIER	0828	15/11/2022 A 14/11/2023

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:E0A4B4F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JUNHO/2024

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
junho/2024		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALAN GONÇALVES FONSECA	1656	01/05/2021 A 30/04/2022
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	11/11/2020 A 10/11/2021
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	07/08/2021 A 06/08/2022
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	18/05/2023 A 17/05/2024
KARINA HELENA COSTA LIMA	1705	12/01/2023 A 11/01/2024
KAYO FRANZINI GONÇALVES	1622	03/03/2022 A 02/03/2023
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	04/06/2021 A 03/06/2022
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	05/09/2022 A 04/09/2023
PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	1687	24/05/2022 A 23/05/2023
PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	1679	01/02/2023 A 31/01/2024
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	26/04/2023 A 25/04/2024
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRGUES	1318	05/05/2023 A 04/05/2024
WILSON DE FREITAS SOARES	1552	01/01/2021 A 31/12/2021
CELSO LUIZ DA SILVA	0149	09/05/2022 A 08/05/2023
GRIMALDO DIAS DE CARVALHO	0383	03/03/2023 A 02/03/2024
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	0037	01/01/2023 A 31/12/2023
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	01/03/2023 A 17/05/2024
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	03/03/2023 A 02/03/2024
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	0071	08/05/2022 A 07/05/2023
REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	22/03/2022 A 21/03/2023
CICERO ROGÉRIO PEREIRA LEITE	1657	03/05/2023 A 02/05/2024
ADALBERTO DO NASCIMENTO	0487	07/02/2020 A 06/02/2021
EUGÊNIO LINO FABIANO DE ANDRADE	0471	28/08/2022 A 27/08/2023
GENIL SOUZA JORGE	0994	04/07/2022 A 03/07/2023
CARLOS ROBERTO HONORATO	1309	24/04/2023 A 23/04/2024
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	08/08/2020 A 07/08/2021
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	24/04/2023 A 23/04/2024
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	23/09/2022 A 22/09/2023
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	24/07/2022 A 23/07/2023
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	03/05/2023 A 02/05/2024
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	17/02/2023 A 16/02/2024
LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	1588	12/04/2022 A 11/04/2023
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	04/05/2023 A 03/05/2024
MARIA APARECIDA DE CARVALHO FONSECA	0818	18/12/2022 A 17/12/2023
PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA	1308	24/04/2022 A 23/04/2023
PROSPERINO LUIZ BORGES	0301	28/03/2022 A 27/03/2023

ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	20/05/2023 A 19/05/2024
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	22/01/2023 A 21/01/2024
WELLINGTON COUTINHO DIAS DE SOUZA	1327	10/06/2022 A 09/06/2023

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:921CCDAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA DE ABRIL A JUNHO/2024

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR

ABRIL A JUNHO - 2024			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	0372	11/04/2024	07 DIAS
WANDERLEY MARQUES DE SOUZA	0252	09/04/2024	30 DIAS
DOUGLAS WERIKSON DIAS OLIVEIRA	1574	08/04/2024	01 DIA
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	09/04/2024	01 DIA
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	03/04/2024	01 DIA
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	20/03/2024	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	08/04/2024	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	04/04/2024	01 DIA
FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT	0346	11/04/2024	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	26/03/2024	01 DIA
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	10/04/2024	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	11/04/2024	01 DIA
ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO	1351	12/04/2024	01 DIA
SILVANO ANDRADE OLIVEIRA	0128	12/04/2024	01 DIA
WANDERLEY MARQUES DE SOUZA	0252	05/04/2024	01 DIA
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	03/04/2024	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	11/04/2024	02 DIAS
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	11/04/2024	02 DIAS
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1718	12/04/2024	08 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	11/04/2024	02 DIAS
ROSEMARY SILVA MACHADO	1708	14/04/2024	05 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	16/04/2024	02 DIAS
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	17/04/2024	03 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	18/04/2024	01 DIAS
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	22/04/2024	02 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	19/04/2024	02 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	15/04/2024	03 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	15/04/2024	05 DIAS
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1633	17/04/2024	03 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	22/04/2024	05 DIAS
DANIEL REIS SILVA	1080	24/04/2024	15 DIAS
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	1637	22/04/2024	02 DIAS
PAULO SÉRGIO M. HIGINO	1301	24/04/2024	03 DIAS
DIEGO EMANUEL BALD	1087	25/04/2024	02 DIAS
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	18/04/2024	02 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	28/04/2024	03 DIAS
GILBERTO ZEFERINO DE FARIA	1016	26/04/2024	02 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	29/04/2024	02 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
AMANDA DE SOUZA RAMOS	1313	25/04/2024	02 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	08/04/2024	15 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	29/04/2024	02 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	18/04/2024	02 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	26/04/2024	01 DIA
EDSON VINÍCIUS SIMÃO VILELA	1676	25/04/2024	01 DIA
ALINE MELO CAMERA	1549	11/03/2024	01 DIA
ALINE MELO CAMERA	1549	23/02/2024	01 DIA
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	25/04/2024	01 DIA
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	26/04/2024	01 DIA
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	23/04/2024	01 DIA
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1633	01/04/2024	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1708	11/04/2024	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	22/04/2024	01 DIA
KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	1354	22/04/2024	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	19/04/2024	01 DIA
HELOIZA HELENA QUEIROZ	1023	17/04/2024	01 DIA
DOUGLAS WERIKSON DIAS OLIVEIRA	1574	16/04/2024	01 DIA
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	16/04/2024	01 DIA
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	04/04/2024	01 DIA
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	04/04/2024	01 DIA
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	26/04/2024	01 DIA
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	23/04/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	17/04/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	24/04/2024	01 DIA
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	24/04/2024	02 DIAS
VANIR DE ANDRADE SANTOS	0205	02/05/2024	02 DIAS
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	02/05/2024	02 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	25/04/2024	06 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	02/05/2024	02 DIAS
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	02/05/2024	03 DIAS

ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	30/04/2024	04 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	02/05/2024	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1324	06/05/2024	02 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	23/04/2024	04 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	29/04/2024	05 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	30/04/2024	01 DIA
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	17/04/2024	01 DIA
ISAIAS NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	1323	07/05/2024	01 DIA
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	30/04/2024	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	06/05/2024	06 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	06/05/2024	02 DIAS
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	07/05/2024	07 DIAS
MARIA APARECIDA DE BEM	0809	25/04/2024	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	06/05/2024	01 DIA
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	25/04/2024	01 DIA
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	22/04/2024	02 DIAS
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	28/04/2024	03 DIAS
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	09/05/2024	03 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	02/05/2024	02 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	13/05/2024	01 DIA
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	07/05/2024	01 DIA
SIMONE LUZIA DA S. RODRIGUES	1318	19/03/2024	01 DIA
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	13/05/2024	07 DIAS
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	13/05/2024	10 DIAS
JOÃO JOSÉ PEREIRA	1696	13/05/2024	02 DIAS
JOÃO WICTOR HENRIQUES DE MATOS	1598	09/05/2024	14 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	15/05/2024	05 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	14/05/2024	02 DIAS
JOÃO WICTOR HENRIQUES DE MATOS	1598	10/05/2024	01 DIA
WALQUINAER DE AGUIAR NASCIMENTO	0693	10/05/2024	01 DIA
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	10/05/2024	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	10/05/2024	01 DIA
LUIZ CÉSAR GARCIA	0826	10/05/2024	01 DIA
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	13/05/2024	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	24/04/2024	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	13/05/2024	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	20/05/2024	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	17/05/2024	01 DIA
JHONES SIGILIÃO DOS SANTOS	1633	06/05/2024	02 DIAS
ALAN DE PAULA TORRES MARUM	1638	14/05/2024	02 DIAS
PAULA RODRIGUES DE P. AGUIAR	1630	14/05/2024	06 DIAS
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	16/05/2024	15 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	16/05/2024	02 DIAS
KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	1354	17/04/2024	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	17/05/2024	01 DIA
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	08/05/2024	01 DIA
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	20/05/2024	01 DIA
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	21/05/2024	01 DIA
HELOIZA HELENA QUEIROZ	1023	21/05/2024	01 DIA
JOSÉ MARIA LOPES MACHADO	0915	21/05/2024	01 DIA
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	20/05/2024	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	21/05/2024	01 DIA
CRISTIANO JOSÉ LOURENÇO	1021	17/05/2024	14 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	21/05/2024	03 DIAS
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	20/05/2024	02 DIAS
ELLOM MIKEL DE CARVALHO PEREIRA	1581	23/05/2024	06 DIAS
PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO	0240	20/05/2024	05 DIAS
CAMILA RANDOLPHO PAIVA	1684	20/05/2024	10 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	22/05/2024	02 DIAS
ANDRÉ RICARDO DE S.ALMEIDA	1355	28/05/2024	02 DIAS
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0163	27/05/2024	12 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	28/05/2024	02 DIAS
PAULA RODRIGUES DE P. AGUIAR	1730	21/05/2024	02 DIAS
SILVANA SILVA GOMES	1650	26/05/2024	05 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:98D92D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.971, DE 20 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG.	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R$
02	016	0008	0244	0022	2706	3.339039	1665.000.3110		R$ 900.000,00
							TOTAL		**R$ 900.000,00**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo relacionada:

1.665.000.3110 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	**R$ 900.000,00**	**Receita:** 1.7.1.7.52.0.1- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal

Art. 3º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: GESTÃO DE TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS SIGTV-GND3 – EMENDA PARLAMENTAR				
Cód: 2706				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 09/05/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	R$900.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:606E8694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 18/06/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 50.421.402/0001-38**, sediada na cidade de COLOMBIA-SP, na Av. Anhanguera, n° 1534, bairro Vila Piraja, CEP: 14795-000; **BRUNO DO CARMO FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o **n° 34.240.500/0001-12,** sediada na cidade de JUIZ DE FORA-MG, na Rua Jose David Nasser, n° 25, bairro Francisco Bernardino, CEP: 36.081-640; **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.378.693/0001-14** sediada na cidade de ITUMBIARA-GO, na Rua João da Cruz, n° 17, bairro Santa inês, CEP: 75.526-010; **CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.914.417/0001-59** na cidade de SAPIRANGA-RS, na Rua Presidente Kennedy, n° 281. Bairro Centro, sala 210, CEP: 93.800-140; **J E K COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 04.338.231/0001-60** na cidade de SÃO PAULO-SP, na Rua
Serra de Jaire, n° 512, quarta parada, CEP: 03.175-010; **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 52.504.817/0001-09** na cidade de BAYEUX-PB, na Av. Liberdade, n° 3230, galpao G3 D, anexo E, bairro Centro, CEP: 58.111-400; **PEG INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 01.105.481/0001-62** na cidade de PATOS DE MINAS-MG, na Av. Paracatu, n° 678, bairro Centro, CEP: 38.700-096 e **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** inscrita no CNPJ sob o **n° 05.808.979/0001-42** na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, na Rua Antonio Olimpio, n° 32, bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-410; nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora para os itens **nº 04, 11, 13, 14, 18, 20, 21 e 23,** perfazendo o valor total de **R$ 6.399,54 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	04	UN	Chave de Fenda com as seguintes especificações mínimas (Sugestão: TRAMONTINA PRO-44135029): Ponta Cruzada Cr-V 6 x 125 mm; Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo injetado; DIN ISO 2380;	Tramontina	R$ 41,30	R$ 165,20
11	04	UN	HD de no mínimo 500 GB, sata 2 - 7200 RPM	Seagate	R$ 98,99	R$ 395,96
13	04	UN	Hub de 16 portas switch 10/100/1000	Tp-link	R$ 486,67	R$ 1.946,68
14	10	UN	Hub de 8 portas switch 10/100/1000	Mercusys	R$ 129,86	R$ 1.298,60
18	03	UN	Multímetro Digital com as seguintes especificações mínimas: * Multímetro com Visor em Cristal Líquido; Medição de Tensão Contínua e Alternada, Corrente Contínua, Resistor, Transistores e Diodos; Tensão Contínua (DCV): 200mv, 2.000mv, 20V, 200V e 1.000V; Tensão Alternada (ACV): 200V e 750V; Corrente Contínua (Dcma): 200µ, 2.000µA, 20mA, 200mA e 10A; Resistor (Ohm): 200 Ohms, 2.000 Ohms, 20k Ohms, 200k Ohms e 2.000k Ohms; Transistor (Hfe): Npn/Pnp; Alimentação Bateria de 9V (Já Inclusa); Dimensões Aproximadas (AxLxP): 12,2x6,7x2,5cm. Acompanhar 02 Cabos Para Teste e 01 Bateria 9V. Garantia mínima de 3 meses.	foxlux	R$ 180,00	R$ 540,00
20	03	UN	Placa USB 4 portas, conexão PCI, compatível com USB 2.0 e 1.1 e velocidade de ate 480 Mbps.	Brand	R$ 147,50	R$ 442,50
21	10	UN	Roteador Wireless N 300 Mbps, padrões: IEEE 802.11b, IEEE 802, 11g e 802. 11n para Wireless LAN; acompanhado de no mínimo uma antena com ganho mínimo de 3dBi; deve suportar criptografia WEP, WPA e WPA2; deve atender ao padrão 802.1x, * autenticação em servidor RADIUS; deve possuir no mínimo quatro (4) portas RJ-45 10 Base-T/100 Base- TX Ethernet para a rede local (LAN) e no mínimo uma (1) porta RJ-45 10 Base-T/100 Base- TX Ethernet para acesso a Internet (porta WAN); a porta WAN deve permitir os seguintes tipos de configuração: PPPoE, IP dinâmico e IP fixo; todas as portas RJ-45 ETHERNET devem ser full-duplex, ter velocidade autonegociável e possuir led de indicação de conexão; deve possuir funcionalidades: de firewall integrada, de bloqueio de paginas por URL; deve possuir um servidor de DHCP interno com capacidade de fornecer no mínimo 253 endereços IP, podendo ser configurada qualquer classe de IP; deve possuir interface Web para gerenciamento e configuração, fonte de alimentação com tensões de entrada 110/220v e garantia do fabricante de no mínimo um ano.	Mercusys	R$ 105,98	R$ 1.059,80
23	06	UN	Teste de rede * Design compacto, além de possuir uma instalação super prática, facilitando seu trabalho; * - Possível analisar se os cabos estão conectados corretamente e a sua polarização; * - Possui um terminal incluso, permitindo a verificação de cabos de grande extensão * - Possui um indicador LED para cada par de cabos, garantindo rápida visualização de resultados, sendo no total 11 indicadores de led; * * Informações técnicas: * * - Produto: Testador eletrônico de cabo de rede * - Material: Plástico * - Alimentação: 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa) * - 11 leds indicadores de conexão * - Botão de posição: Liga/desliga/stand-by * - Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 * - Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) * - Acompanha bolsa para armazenamento * - Dimensões: 16 x 5,9 x 3 cm * - Peso: 102 g	Plus cable	R$ 91,80	R$ 550,80
VALOR TOTAL:						**R$ 6.399,54**

BRUNO DO CARMO FERREIRA, vencedora para os itens **nº 10, 16 e 17,** perfazendo o valor total de **R$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais).**

BRUNO DO CARMO FERREIRA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
10	50	UN	Fonte de alimentação ATX 450W 20+4 pinos, voltagem: 115~230vac, chaveado manualmente, frequencia 60/50hz, ventiladores: 1 (80x80mm) posterior e conectores.	Knup	R$ 106,00	R$ 5.300,00
16	06	UN	Memória 4 GB DDR4 2.400 MHZ	Knup	R$ 65,50	R$ 393,00
17	60	UN	Mouse óptico USB (Marcas aceitas: HP, Positivo, Microsoft, Logitech, Genius); resolução mínima 1000 dpi; sensor óptico; conectividade USB; quantidade de botões 03 mais SCROLL; comprimento do cabo mínimo 1.30m; garantia mínima 3 meses.	Genius	R$ 25,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.193,00**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA, vencedora para o item **nº 22,** perfazendo o valor total de **R$ 1.199,60 (um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
22	40	UN	Teclado Layout ABNT2 padrão brasileiro; (Marcas aceitas: HP, Positivo, Microsoft, Logitech, Genius) tipo membrana; 3 luzes indicadoras, teclado numérico imporporado; Apoio ajustáveis; Teclas silenciosas; Conexão USB; comprimento mínimo do cabo 1,30m; * Garantia mínima 3 meses.	Maxprint	R$ 29,99	R$ 1.199,60
VALOR TOTAL:						**R$ 1.199,60**

CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, vencedora para os itens **nº 01, 02, 03 e 07,** perfazendo o valor total de **R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).**

CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	04	UN	Alicate decapador e crimpador com catraca corta, desencapa e crimpa cabos RJ11 e RJ45, com lâminas resitentes e precisas, com 02 cavas para conectores de 04 e 08 pinos.	Exbom	R$ 45,00	R$ 180,00
02	60	UN	Bateria para placa mãe CR2032 3V * de pc's, tipo moeda bios, em lithium.	Knup	R$ 1,30	R$ 78,00
03	20	UN	Cabo USB para conexão de periféricos como: impressoras, scanners e outros, padrão USB tipo 2.0, tipo A/B, comprimento de 1,80 metros.	Exbom	R$ 14,00	R$ 280,00
07	600	UN	Conector RJ45, macho, para conexão em cabo de rede par trançado	Exbom	R$ 0,40	R$ 240,00
VALOR TOTAL:						**R$ 778,00**

J E K COMERCIAL LTDA, vencedora para os itens **nº 06, 24, 25, 27, 28, 29 e 30,** perfazendo o valor total de **R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).**

J E K COMERCIAL LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
06	40	UN	Cilindro para Cartucho de Toner para impressora Monocromática Brother HL 1202	J e K Compativel	R$ 38,00	R$ 1.520,00
24	100	UN	Toner para impressora ELGIN Pantum M6550 nw	J e K Compativel	R$ 44,00	R$ 4.400,00
25	200	UN	Toner para impressora HP Laser Jet 1102W ¿ HP 85A CE 285A	J e K Compativel	R$ 22,00	R$ 4.400,00
27	50	UN	Toner para impressora HP Laser Jet Pro MPF M127 CF 283A	J e K Compativel	R$ 22,00	R$ 1.100,00
28	40	UN	Toner para Impressora Laser Jet Pro MFP Multificuncioal HP M-132fw - HP CF218A	J e K Compativel	R$ 27,00	R$ 1.080,00
29	100	UN	Toner para impressora Monocromática Brother DCP 1610NW TN 1060	J e K Compativel	R$ 19,00	R$ 1.900,00
30	100	UN	Toner para impressora Samsung Pro Espress M3375FD	J e K Compativel	R$ 39,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL:						**R$ 18.300,00**

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, vencedora para os itens **nº 12, 15 e 19,** perfazendo o valor total de **R$ 1.537,58 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
12	04	UN	HD SSD no mínimo 500 GB	Strond ssd sata 512GB S201	R$ 269,99	R$ 1.079,96
15	06	UN	Memória 2 GB DDR3 1.333 MHz	Strond 4GB DDR3 1333 desktop 1.5V	R$ 35,99	R$ 215,94
19	04	UN	Placa de rede, interface PCI, portas 1 x Ethernet (LAN / RJ-45) taxa de transferencia de dados: 10/100 /1000 Mb/s:> Leds: 1 x Link / Act; compatibilidade: Microsoft Windows / XP / 7/ 8 / 10.	Knup Kp- T90B	R$ 60,42	R$ 241,68
VALOR TOTAL:						**R$ 1.537,58**

PEG INFORMATICA LTDA, vencedora para os itens **nº 08 e 09,** perfazendo o valor total de **R$ 1.808,50 (um mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**

PEG INFORMATICA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
08	30	UN	Cooler auxiliar 80 x 80 x 25mm (ventoinha), voltagem 12v	Storn	R$ 14,95	R$ 448,50
09	40	PÇ	Filtro de linha com 04 tomadas, no novo padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136) caracteristicas: suporte até 10 amperes, extensão que permite a conexão de 04 aparelhos à rede eletrica simultaneamente de forma segura. 1,45m, fusivel de segurança.	Megatron	R$ 34,00	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.808,50**

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, vencedora para o item **nº 26,** perfazendo o valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
26	190	UN	Toner para impressora HP Laser Jet Pro M404 DW	Dsi	R$ 90,00	R$ 17.100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 17.100,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
34- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
73- 02.02. .04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
83- 02.03. .03.091.0002.2009.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
95- 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
113- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
124- 02.05. .04.122.0002.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
128- 02.05. .04.122.0002.2018.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
132- 02.05. .04.122.0002.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
139- 02.05. .04.126.0002.2153.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
145- 02.06. .04.122.0002.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
149- 02.06. .04.123.0002.2083.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
156- 02.06. .04.123.0002.2152.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
163- 02.06. .04.129.0002.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
194- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
291- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
340- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
499- 02.11.01.08.122.0010.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
560- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
580- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
585- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
589- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
599- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
634- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
678- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
688- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
696- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
705- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
758- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
770- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
255- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
264- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
364- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
458- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
468- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
479- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CRISTIANO HILARINDO CAMILO
Secretário Municipal de Agricultura

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

IURY REZENDE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

ELSON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Desen. Econômico

LAURIANE VALÉRIA VIEIRA GOMES
Procuradora do Município

LUANNY CARLA CARDOSO SILVA
Secretária Municipal de Finanças

HELTON CÉSAR OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Controladoria Geral

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Comunicação
DIEGO NOVAIS PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

Empresas:

BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n° 50.421.402/0001-38
Itens n° 04, 11, 13, 14, 18, 20, 21 e 23.

BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ sob o n° 34.240.500/0001-12
Itens n° 10, 16 e 17.

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ sob o n° 47.378.693/0001-14
Item n° 22.

CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ sob o n° 49.914.417/0001-59
Itens n° 01, 02, 03 e 07.

J E K COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o n° 04.338.231/0001-60
Itens n° 06, 24, 25, 27, 28, 29 e 30.

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ sob o n° 52.504.817/0001-09
Itens n° 12, 15 e 19.

PEG INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ sob o n° 01.105.481/0001-62
Itens n° 08 e 09.

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42
Item n° 26.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:986B91C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
99º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Fernanda de Oliveira Aleixo	20/06/2024	08:30	Não compareceu à convocação.
100º		Simone Miranda Lopes			Não compareceu à convocação.
101º		Cristiane Fernandes da Silva Nascimento		09:00	Não compareceu à convocação.
102º		Maíra Sousa Procópio			Não compareceu à convocação.
103º		Josenia Marques de Oliveira		09:30	Não compareceu à convocação.
104º		Lucimar Correia Neto Nascimentos			Não compareceu à convocação.
105º		Alice Ferreira Lockmann		10:00	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
106º		Fabiana Lourenço Costa			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:224ABC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ/RN DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O BIÊNIO 2024 – 2026.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** e a Comissão Organizadora**, CONVOCA** as entidades, instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns e redes que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade – vide Estatuto da Juventude, residentes neste Município, para participarem do **processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil**, com o objetivo de comporem vagas de titulares e suplentes no Conselho Municipal da Juventude – CMJ/RN de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal nº 3.848 de 18 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal nº 125 de junho de 2018, de acordo com as normas abaixo:

1. DO OBJETO

•
O Objetivo deste Edital é a eleição de representantes da Sociedade Civil nos diversos segmentos: movimento estudantil; movimento da juventude no âmbito religioso; movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude; movimento esportivo e cultural juvenil; a juventude de comunidades tradicionais e do movimento da juventude LGBTQIAPN+ (Redação dada pela nº 4427/2024) que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade.

•
DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

•

01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante dos estudantes do movimento estudantil;

•
01(um) Titular e 01 (um) Suplente Representante do movimento da juventude no segmento religioso;

2.3 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude;

•
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento esportivo e cultural juvenil;

•
01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da juventude de comunidades tradicionais;

2.6 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do movimento da juventude LGTBTQIAPN+ (Redação dada pela nº 4427/2024);

2.7 O Conselho Municipal da Juventude é composto de 13 membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, sendo 06 (seis) de órgãos governamentais e 06 (seis) não governamentais, e 01(um) do poder legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.848 de 18 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e Decreto Municipal nº 125 de junho de 2018.

•
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participar da "1ª Conferencia" que elegerão os conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude no Biênio 2024-2026, os candidatos, que representam as entidades, instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns, redes, e que trabalham com os segmentos descritos acima no subitem 1.1. e que se enquadrem nos requisitos indicados neste edital deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de 01 de Julho de 2024 à 15 de Julho de 2024, das 08 horas às 17 horas, exceto no sábado, domingo, feriado e ponto facultativo.
3.2. O candidato deverá comprovar residência domiciliar por meio de documentos autenticados, contas de agua, luz, telefone fixo e celular, internet, ou contrato de aluguel. Poderá também apresentar documento comprobatório expedido pela Unidade de Saúde Local de sua região.
3.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado contendo nome, endereço e telefone para contato, dentro do período e conforme estabelecido por este Edital.
3.3. Caso o candidato, opte por realizar a sua inscrição de forma on-line, a mesma deverá ser envidada para o seguinte e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br devendo ser anexados todos os documentos e os anexos deste edital com o titulo do assunto "Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude".
3.3.1 Para fins de validação da inscrição de acordo com o item 3.3, o candidato receberá em reposta ao e-mail enviado, a confirmação do recebimento da inscrição.
3.4 Representantes da sociedade civil , instituições, movimentos sociais e culturais, associações ou organizações não governamentais, fóruns e redes que trabalham com a temática da juventude na faixa etária compreendida de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade nos segmentos descritos no subitem 1.1 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser efetivadas de forma presencial e online.
4.1.1 De forma presencial nos endereços:

•
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, Telefone: 3638-7175;

•
Arquivo Público: Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG, Telefone: 36327-283;

•
Regional Veneza: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves, MG.

4.1.2. De forma online:
4.1.3. Encaminhar para o seguinte e-mail: gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br devendo ser anexados todos os documentos e anexos conforme previstos nos anexos deste edital com o titulo do assunto "Inscrição do Processo Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude".
4.2. No ato da entrega dos envelopes de forma presencial será emitido um protocolo de entrega pelo representante da comissão, comprovando a realização da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS:
5.1. Deverão conter dentro do envelope dos seguintes documentos:
I– Cópia do Estatuto, ou Contrato Social, ou Carta de Princípios ou documento equivalente, ou Relatório de atividades contendo atuação da entidade/instituição no mínimo, nos dois últimos anos anterior à publicação deste edital, contendo a atuação da entidade/instituição no campo da juventude, com fotos das atividades; podendo descrever as atividades realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações, locais de atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avaliação;
II- Indicação formal, pelo representante legítimo da Entidade, Movimento, Associação ou Organização, dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto, ou correlato, do representante/membro da organização que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação;
III- CPF e RG, ou documento de identidade de fé pública, com foto (original e cópia) do candidato(a) a conselheiro(a);
IV- Carteirinha estudantil ou declaração da escola/universidade, este documento é exclusivo para os representantes do movimento estudantil.
V – Anexo I
VI – Anexo II
VII – Anexo II

5.2. De forma online todos os documento anexados no endereço de e-mail conforme subitem 4.1.3.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2024/2026, será realizada no dia 14 de Agosto de 2024, no período de 08 às 13 horas, no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação – CAIC, situado a Rua Seicidio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG.
6.2. Caso haja alteração no local, deverá ser publicado no site da prefeitura e comunicado aos inscritos por e-mail e telefone.
6.2. Serão consideradas pessoas aptas a votarem: jovens, bem como os candidatos a Conselheiros, com idade compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, que atuam e residem no município de Ribeirão das Neves, obrigatoriamente.
6.3.Terminada a votação passar-se-á à apuração dos votos pela comissão Organizadora;
6.4 Terminada a votação e a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata e publicará o resultado final no dia 16 de Agosto de 2024, o qual será divulgado no site oficial da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e também fixado na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Rua Ari Teixeira da Costa, N°1.100, Bairro Savassi. Ribeirão das Neves – MG.
6.5.Serão considerados eleitos:
I- Como titulares: os mais votados, por segmento;
II- Como suplentes: os mais votados após titulares, por segmento;
6.6. Caso haja empate, será considerado eleito o candidato pertencente à entidade com mais tempo de atividade, comprovado com o Registro do CNPJ ou Relatório de Atividades e, em caso persistir o empate, por quem possuir maior idade.
6.7. A Assembleia de Eleição será realizada na presença do Secretário Municipal de Esportes e Cultura ou de um representante nomeado pelo mesmo, e todas as entidades devidamente inscritas terão direito a 04 (Quatro) votos cada, sendo um diferente para cada cadeira.
I– Todas as entidades e/ou segmentos com direito a voto constarão em cédula de papel;
II– Serão considerados nulos os votos das cédulas com mais de 04 (quatro) votos;
6.8. Não será válido o voto por procuração. O voto será direto e secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora imediatamente após o término da votação.

6.9 Em caso de empate:
6.9.1. Caso haja empate na apuração, para se considerar Entidade/Organização vencedora, serão aplicados, gradativamente ou cumulativamente, conforme o caso, os seguintes critérios de desempate:
I - Comprovação de maior tempo de atuação e/ou funcionamento no município;
II - Garantia de maior exclusividade em participação no Conselho Municipal da Juventude;
III - Cujo representante possua maior idade.
6.10. Ocuparão as cadeiras do Conselho Municipal da Juventude as 06 (seis) entidades e/ou segmentos com maior número de votos válidos.
6.11. Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão escolhidos por seus pares ou sua respectiva classe, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
6.12. Os representantes escolhidos serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
6.13. Os requerimentos de inscrição apresentados no Anexo II, deste presente Edital, contempla a obrigatoriedade de informação de e-mail para contato com a entidade/candidato inscrito (a) e envio das informações que viabilizarão a participação destes nas assembleias e demais etapas do Processo Eleitoral.
6.14.O resultado do Processo eleitoral deverá ser publicado em até 03 (três) dias úteis após a Assembleia de Eleição, sendo a data limite o dia 19 de Agosto de 2024, indicando as entidades civis e setores organizados da sociedade civil eleita.
6.15.Todas as ocorrências e diligências da Assembleia Eleitoral deverão ser registradas em ata.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

7.1. A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros nomeados pela Portaria Gab nº 028/2024:
I– 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Cultura, sendo;
Elton Braga Santos Júnior – Matrícula: 512203
II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com cidadão, sendo;
Gislene José Eustáquio – Matrícula: 21312
III– 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
Rodinei Gonçalves Duarte

7.2. A Comissão Organizadora da Conferencia e do Processo Eleitoral é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Em conformidade com o §6º do artigo 4° da Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Ribeirão das Neves.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data limite para o e-mail: : gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br; ou telefone 3638-7175.

Ribeirão das Neves, 17 de Junho de 2024.

ADALBERTO ALVES DA ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Razão Social:
Nome:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria	

Justificativa: (preencher abaixo os motivos pelos quais justificam atuação no conselho).

Endereço:
Bairro:
E-mail:
Telefone:

Ribeirão das Neve_, de de 2024

Assinatura

Homologação **(**uso exclusivo da Comissão Eleitoral)
Parecer:

[ ] Apto
[ ] Não apto

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [nome da entidade ou profissional liberal] está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo.

Razão Social:
Nome:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria:	

Ribeirão das Neve, de de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Declaro que [nome da entidade ou profissional liberal] atende a todos os requisitos previstos na Lei Municipal n°3848, de 18 de dezembro de 2017, e no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES e seus Anexos, para participação do processo eleitoral.

Razão Social
Nome:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)	
Nome:	
CPF:	Registro:
*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria	

Ribeirão das Neve, de de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e Divulgação	24/06/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de inscrição	03/07/2024 à 18/07/2024 Exceto sábado, domingo e feriado	08 às 17 horas	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:** Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08 às 17 horas **Arquivo Público:** Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG. **Regional Veneza**: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves - MG.
Conferencia dos Documentos	19/07/2024	08hs às 17hs	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Resultado da habilitação	22/07/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de Recurso	23/07/2024 à 25/07/2024	08 às 17 horas	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:** Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs. **Arquivo Publico:** Rua Carmélia Loffi, nº. 56, Centro (Justinópolis), Ribeirão das Neves – MG. **Regional Veneza**: Rua Pedrolina Amâncio, 301, Veneza, Ribeirão das Neves - MG.
Resultado do Recurso	26/07/2024	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Contrarrecurso	29/07/2024 à 30/07/2024	-------	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Resultado Final	31/07/2024	-------	Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Conferência Municipal de Esporte e Lazer	14/08/2024	08 às 17 horas	Auditorio Interno da Secretaria de Educação: R. Seicidio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº_..._-_, portador da Cédula de Identidade nº_, órgão expedidor_, candidato regularmente inscrito no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no interesse de compor o Conselho Municipal da Juventude do Município de Ribeirão das Neves, venho por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____

Ribeirão das Neves,____de_____2024

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11EB9865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIO DE RIO ESPERA E A ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RIO-ESPERENSES

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA E A ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RIO-ESPERENSES, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS.

CLÁUSULA I – DOS SIGNATÁRIOS E FUNDAMENTOS
– DA CONCEDENTE
1.1.1 – MUNICÍPIO DE RIO ESPERA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 24.179.665/0001-72, com sede na Praça da Piedade, n° 36, Centro, Rio Espera – MG, CEP 36.460-000, neste ato apresentado por seu Prefeito Municipal, **Juliano Benício Henriques Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade MG-7.778.407, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF 036.757.926-09, doravante denominado **CONCEDENTE.**
1.2 – DA CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RIOESPERENSES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°: 07.449.777/0001-87, com sede nesta Cidade na Rua Professor Carlos de Carvalho, n° 79, Centro, CEP 36.460-000, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Sr. Fabrício Evangelista, portador do CPF 129.369.466-54 e do RG MG 20.757.164, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua João Apolinário da Silveira, 175, Centro, Rio Espera/MG.
1.3 – DOS FUNDAMENTOS
O Presente termo de convênio é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei Federal N° 8.666/93 e do Inciso XXIX do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CLAUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 – O presente convênio tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para possibilitar o transporte dos alunos universitários de Rio Espera de segunda-feira a sexta-feira, até os centros universitários e de estudos técnicos mais próximos, na cidade de Conselheiro Lafaiete e Barbacena (nesse caso, levando até Santana dos Montes), e, aos sábados, o transporte de alunos universitários de Rio Espera até o Município de Viçosa, sob a fiscalização e acompanhamento da Concedente.

2.1.2 – A cooperação ora pactuada consubstancia-se no repasse de R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) pela Concedente, com a posterior e obrigatória prestação de contas na forma de legislação aplicável e das condições fixadas no presente instrumento.

2.1.3 – O repasse corresponde ao valor necessário para:

2.1.3.1 – financiar, integralmente, o transporte em um Ônibus, de segunda a sexta-feira, de Rio Espera ao Município de Conselheiro Lafaiete;

2.1.3.2 - financiar 75% do valor necessário para custear o transporte em um ônibus, de segunda a sexta-feira, de Rio Espera ao Município de Conselheiro Lafaiete;

2.1.3.3 - financiar, integralmente, o transporte em um micro-ônibus, aos sábados, de Rio Espera ao Município de Viçosa;

2.1.3.4 – financiar, integralmente, o transporte de alunos do Distrito de Piranguita, passando por Moreiras e por Cristal, ao Município de Santana dos Montes, de onde os alunos seguirão até o município de Conselheiro Lafaiete em transporte ofertado gratuitamente pelo município de Santana dos Montes;

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A execução do presente Convênio obedecerá em todos os seus termos o Plano de Trabalho proposto pela Convenente e aprovado pela Concedente, bem como às normas de legislação especial aplicável.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente Convênio vigorará com início a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado havendo interesse da Concedente e acordo entre os signatários.

3.2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 – Para a execução do Presente Convênio serão destinados recursos financeiros no valor de R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários à execução do presente ocorrerão por conta da seguinte *Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.2.0.3.01.12.364.0004.2.00141.500.000.*

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 – Além de outras decorrentes da natureza jurídica da Concedente, constituem suas obrigações:

5.1.1 – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente instrumento.

5.1.3 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da Concedente alocados no Convênio.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1 – Além de outras decorrentes da natureza de presente instrumento e das atividades desenvolvidas, são obrigações da Convenente:

6.1.1 – Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade técnica, eficiência e eficácia.

6.1.2 – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

6.1.3 – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente e dos rendimentos de eventuais aplicações financeiras de conformidade com as normas fixadas neste instrumento, até o último dia útil do primeiro bimestre do ano seguinte ao da assinatura deste convênio.

6.1.4 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da concessão.

6.1.5 – Apresentar à Concedente os relatórios da execução deste Convênio na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos.

6.1.6 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

6.1.7 – Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.7.1 – Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

6.1.7.2 – Quando não for apresentada no prazo estabelecido a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.1.7.3 – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

6.1.8 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da Concedente, enquanto não forem empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

6.1.9 – Promover junto à sociedade civil a divulgação de suas atividades e buscar novas parcerias;

6.1.10 – Garantir que o transporte seja realizado respeitando o horário de início e de término de todos os estudantes;

6.1.11 - Prestar contas, mensalmente, ao Município de Rio Espera, aos universitários e estudantes, bem como a toda a população, dos recursos recebidos pelo (do) município.

6.1.12 - Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em boas condições de segurança, conforto e higiene, e que atendam à legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Convênio poderá ser determinada pela Concedente mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 – Compete a Secretaria Municipal de Educação a fiscalização e acompanhamento da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inadimplência por parte da Convenente, a Concedente determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressaltadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA X – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

10.1.1 – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa.

10.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

10.2 – No caso de rescisão de presente instrumento, a Convenente obriga-se a restituir à Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por esta transferidos para a consecução do objeto acordado, incluídos os rendimentos da aplicação

no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão julgadas pelo Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, para dar validade do que pelos partícipes foi acordado, firmou-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Rio Espera 22 de Maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

FABRÍCIO EVANGELISTA
Representante da Convenente

TESTEMUNHAS:
1 - _____

2 - _____

PLANO DE TRABALHO
(Conforme art. 116 da Lei 8.666/93)

I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE: Assoc. dos alunos Univ. Rioesperenses		CNPJ: 007.449.777/0001-87	
ENDEREÇO: Rua Professor Carlos de Carvalho, n°79			
BAIRRO: Centro	CEP: 36.460-000	CIDADE: Rio Espera	FONE:
REPRESENTANTE LEGAL: Fabrício Evangelista			
CPF: 129.369.466-54		C. IDENTIDADE: MG-20.757.164	
ENDEREÇO: Rua João Apolinário da Silveira, 185			
BAIRRO: Centro	CEP: 36.460-000	CIDADE: Rio Espera	FONE:(31)9 8290-1089
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
541775-9	Bradesco	1392-7	Rio Espera
II – OBJETO DO CONVÊNIO O presente convênio tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para possibilitar o transporte dos alunos universitários de Rio Espera de segunda-feira a sexta-feira, até os centros universitários e de estudos técnicos mais próximos, na cidade de Conselheiro Lafaiete e Barbacena (nesse caso, levando até Santana dos Montes), e, aos sábados, o transporte de alunos universitários de Rio Espera até o Município de Viçosa, sob a fiscalização e acompanhamento da Concedente.			
III – METAS A SEREM ATINGIDAS Os trabalhos a serem desenvolvidos consistem no repasse de valores pela Prefeitura Municipal de Rio Espera para a Associação dos Alunos Universitários Rioesperenses com o objetivo de possibilitar a formação acadêmica e técnica dos filhos de Rio Espera, para que eles possam contribuir para o engrandecimento do nosso Município, pois a transformação de uma sociedade passa necessariamente pela educação – eis a prioridade deste Governo.			
IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: O valor acordado será repassado, com vistas à subvenção para realização de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos de Rio Espera a Conselheiro Lafaiete, Viçosa e Barbacena, de junho a dezembro de 2024.			
V- APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ITENS DE APLICAÇÃO E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DE VERBA): 5.1 – Manutenção de serviços de terceiros: Pagamento de Transporte			

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (PREVISÃO)							
SIGNATÁRIO	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CONCEDENTE	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	61.000,00
TOTAL	R$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).						

Rio Espera 22 de Maio de 2024

FABRÍCIO EVANGELISTA
Representante da Convenente

VIII – DESPACHO	
ANALISTA DO PROCESSO:	**22/05/2024 Paulo Rodrigues de Oliveira**
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	**22/05/2024 _____** **Meire Jane Pereira Goncalves Rocha**
APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	**22/05/2024 Izabella Aparecida de São José Cunha**
APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	**22/05/2024 Juliano Benício Henriques Gonçalves**

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D8AB29A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000059 ,10 DE MAIO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 45.800,00,(QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.500,00
66	1500000	0002.0002.0000.24.0721.0017.2006.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS	9.000,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.100,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	12.000,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	600,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.000,00
187	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	14.000,00
309	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	100,00
408	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.500,00
T O T A L			**45.800,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

32	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.33903300 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DE ADMINISTRACAO	700,00
39	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	2.160,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	3.000,00
41	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	10.000,00
42	1500000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33904000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.340,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	12.000,00
249	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	1.500,00
T O T A L			**31.700,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 14.100,00 (CATORZE MIL CEM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		14.100,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**14.100,00**
2576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	14.000,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
T O T A L		**14.100,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EECF0C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024

Processo: 094/2024

Pregão Eletrônico: 040/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Fornecedor: MADECON LTDA - ME - **CPF/CNPJ:** 51.012.324/0001-80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - Cód. Int. 35544 - Peças de Eucalipto Tratado 2,5 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	100,00	UNIDADE	19,00	1.900,00
Marca: ECOLESTE **Fabricante:** ECOLESTE **Modelo:** ECOLESTE				
TOTAL DO FORNECEDOR: 1.900,00				

Fornecedor: SKF GOIS CONSTRUCAO - **CPF/CNPJ:** 53.325.741/0001-09				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – cód. Int. 35545 - Peças de Eucalipto Tratado 3 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	100,00	UNIDADE	29,75	2.975,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 – cód. Int. 35546 - Peças de Eucalipto Tratado 4 M (Diâmetro de 08cm a 12cm)	100,00	UNIDADE	47,75	4.775,00
Marca: LUA MADEIRA IMUNIZADA **Fabricante:** LUA MADEIRA IMUNIZADA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 – cód. Int. 35547 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 12cm a 14cm)	50,00	UNIDADE	103,00	5.150,00

Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 – cód. Int. 35548 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 16cm a 18cm)	50,00	UNIDADE	200,00	10.000,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 – cód. Int. 35549 - Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	20,00	UNIDADE	248,50	4.970,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 – cód. Int. 35550 - Peças de Eucalipto Tratado 6 M (Diâmetro de 15cm a 20cm)	100,00	UNIDADE	268,00	26.800,00
Marca: LUA MADEIRA IMUNIZADA **Fabricante:** LUA MADEIRA IMUNIZADA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 – cód. Int. 35551 - Peças de Eucalipto Tratado 7 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	20,00	UNIDADE	343,50	6.870,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 9 – cód. Int. 35552 - Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m	100,00	UNIDADE	45,63	4.563,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 – cód. Int. 35553 - Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m	60,00	UNIDADE	36,90	2.214,00
Marca: LUA MADEIREIRA **Fabricante:** LUA MADEIREIRA **Modelo:**				
TOTAL DO FORNECEDOR: 68.317,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$70.217,00 (setenta mil duzentos e dezessete reais).

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:48E94BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

Processo: 066/2024
Pregão Eletrônico: 028/2024
Objeto: Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico De Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho para atendimento a Secretaria Municipal de Administração Pública e demais secretarias, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Medical Center Ltda - CPF/CNPJ: 22.545.961/0001-14							
LOTE	**ITEM**	**CÓD. INT.**	**QTDE**	**UNI. MED.**	**PRODUTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	01	35425	SV	01	PCMSO - Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	02	35426	SV	01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	03	35427	SV	01	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
	04	35428	SV	01	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
	05	35429	SV	12	Levantamento e envio mensal de todas as informações de segurança e saúde do trabalho relativas aos eventos do E-Social. (Serviço mensal durante 12 meses).	R$ 900,00	R$ 10.800,00
	06	35430	SV	100	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (Para fins de aposentadoria).	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Valor Total do Fornecedor							**R$ 109.800,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

Santa Bárbara, 20 de junho de 2024

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B62F8AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do**Processo Licitatório nº 0039/2024**, modalidade**Pregão Eletrônico nº 0011/2024**, após fase recursal, na forma que segue:

UNIFORMES DIAS EIRELI – CNPJ 10.638.444/0001-00						
Item	**Produto**	**Marca**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor**	**Sub Total**
1	Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura .Código CATMAT: 458681	PRÃ“PRIA	Unidade	380,00	13,00	4.940,00
2	Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: Malha Fria , Aplicação: Uniforme .Código CATMAT: 614133	PRÃ“PRIA	Unidade	760,00	11,00	8.360,00
3	Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na	PROPRIA	Unidade	380,00	21,00	7.980,00

	Cintura , Aplicação: Uniforme .Código CATMAT: 477853					
Valor Total:						**21.280,00**

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

DIEGO MOTA FONSECA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Equipe de Apoio

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:ECDA4177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021,**HOMOLOGA**o**Processo Licitatório nº 0039/2024**,**Pregão Eletrônico nº 0011/2024**, nas seguintes condições:

UNIFORMES DIAS EIRELI – CNPJ 10.638.444/0001-00						
Item	**Produto**	**Marca**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor**	**Sub Total**
1	Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura .Código CATMAT: 458681	PRÃ“PRIA	Unidade	380,00	13,00	4.940,00
2	Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: Malha Fria , Aplicação: Uniforme .Código CATMAT: 614133	PRÃ“PRIA	Unidade	760,00	11,00	8.360,00
3	Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura , Aplicação: Uniforme .Código CATMAT: 477853	PROPRIA	Unidade	380,00	21,00	7.980,00
Valor Total:					**21.280,00**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:77C5EF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 7/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190- 000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	**NROAIT**	**DATADA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO INFRAÇÃO**	**VALORDAMULTA**
RTP9I04	AG02823947	28/02/2024	7633-2	293,47
RMU2A39	AG02823945	28/02/2024	7633-2	293,47
FYD3C68	AG02823367	12/03/2024	5452-2	195,23
GHN4A23	AG02823368	12/03/2024	7633-2	293,47
OQV4H66	AG02823369	12/03/2024	5398-0	88,38
RTT2C64	AG02823370	12/03/2024	5452-2	195,23
EYJ6E08	AG02823483	20/03/2024	5541-4	195,23
QPS3J93	AG02823488	22/03/2024	5452-6	195,23
BSU3331	AG02823491	22/03/2024	5452-2	195,23
MKC0D44	AG02823490	22/03/2024	5479-0	130,16
FMO7A52	AG02823489	22/03/2024	5452-6	195,23

ODT0B15	AG02823487	22/03/2024	5550-0	130,16
OPZ6089	AG02823486	22/03/2024	5452-6	195,23
ENH8G02	AG02823485	22/03/2024	5452-2	195,23
QOX9823	AG02823484	22/03/2024	7366-2	130,16
RNG5G77	AG02823571	26/03/2024	5410-0	130,16
RNG5G77	AG02823572	26/03/2024	5207-0	88,38
LOT9G93	AG02823579	27/03/2024	5452-2	195,23
QXX8B88	AG02823580	27/03/2024	5452-2	195,23
GHW1235	AG02823495	27/03/2024	5380-0	130,16
QOG9041	AG02823494	27/03/2024	5541-4	195,23
GPE1484	AG02823578	27/03/2024	5452-6	195,23
FYB2A46	AG02823493	27/03/2024	5452-6	195,23
FIQ0F05	AG02823576	27/03/2024	5452-6	195,23
QQL4C85	AG02823575	27/03/2024	5452-6	195,23
DXZ5D32	AG02823574	27/03/2024	5452-2	195,23
FYD3C68	AG02823573	27/03/2024	5452-2	195,23
OAD6C91	AG02823577	27/03/2024	5452-6	195,23
HAV9426	AG02823592	31/03/2024	5460-0	130,16
BJG2312	AG02823591	31/03/2024	5185-1	195,23
OLW9916	AG02823590	31/03/2024	5185-1	195,23
GKR9723	AG02823589	31/03/2024	5185-2	195,23
SYM8H19	AG02823587	31/03/2024	5452-1	195,23
HGY5913	AG02823586	31/03/2024	5452-1	195,23
ORA6F17	AG02823585	31/03/2024	5452-1	195,23
QOU5592	AG02823582	31/03/2024	6530-0	195,23
HKB0I55	AG02823588	31/03/2024	5452-1	195,23
HKV4334	AG02823377	01/04/2024	5380-0	130,16
DXZ5D32	AG02823385	01/04/2024	7366-2	130,16
ENB3C21	AG02823382	01/04/2024	5452-2	195,23
QPU4C86	AG02823381	01/04/2024	5452-2	195,23
GQY9861	AG02823380	01/04/2024	5452-2	195,23
PZJ8E88	AG02823379	01/04/2024	5452-2	195,23
RNL9D05	AG02823378	01/04/2024	5452-6	195,23
RTT8J80	AG02823376	01/04/2024	5452-6	195,23
DSY3F20	AG02823375	01/04/2024	5541-4	195,23
HMK0H91	AG02823374	01/04/2024	5452-2	195,23
OQJ2F32	AG02823373	01/04/2024	5452-6	195,23
DSQ7008	AG02823386	02/04/2024	5452-2	195,23
HGY5F21	AG02823387	02/04/2024	5452-6	195,23
CXR2371	AG02823389	04/04/2024	5460-0	130,16

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A0AD4605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DE AMOSTRAS
PRPOCESSO 87/2024
PREGÃO 25/2024
OBJETO: SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.
NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024, ENVIADA PELO CONSELHO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° **123, DE 15 DE ABRIL DE 2021**, NOS SEGUINTES DIZERES:
FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 87/2024 - Pregão Presencial nº 25 /2024
Ao Setor de Compras,
1. Trata-se da análise de amostras descritos no Processo Licitatório nº 87/2024 e Pregão Presencial nº 25/2024 – **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**, para avaliação dos itens que cada proponente vencedora apresentou.
2. Os itens que foram apresentados para avaliação, obtiveram o Parecer **APROVADO/ REPROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo. Os itens que receberam Parecer Reprovado seguiram de justificativa.
3. Como houve itens Reprovados, após o parecer emitido pela comissão foi convocado para apresentar a amostra para avaliação, o fornecedor que apresentou o **2º menor preço** por item da sessão de lances.
4. Como houve itens Reprovados, após o parecer emitido pela comissão foi convocado para apresentar a amostra para avaliação, o fornecedor que apresentou o **3º menor preço** por item da sessão de lances.
5. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
6. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 03 de junho de 2024.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS DOS ITENS DESCRITOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 – MATERIAL DE EXPEDIENTE/ ESCOLAR - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 20 dias do mês de maio de 2.024 (20/05/2024), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: Representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; Representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins e a Sra Carla Aparecida Pereira; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de materiais de expediente/escolar a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais e outros Setores Públicos. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ: 68.533.967/0001-72; D.F. Astolpho CNPJ: 20.123.999/0001-73; H. A Distribuidora LTDA CNPJ: 01.255.291/0001-21; Minas Papelaria & Informática Eireli CNPJ: 28.488.297/0001-03; Aliança Comércio e Distribuição LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55; Compasse Papelaria e Representações LTDA CNPJ: 36.420.003/0001- 21; Dalilu Entretenimento Logística e Negócios LTDA CNPJ: 51.235.817/0001-80; RDF Comércio de Papéis e Eletrônicos LTDA CNPJ: 01.704.747/0001-93; W&M Comércio e Distribuição LTDA CNPJ: 29.050.922/0001-95. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 25/2024 / Processo Licitatório nº 87/2024. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos e quando necessário foram realizados outros testes externos, ou seja, as amostras foram analisadas nas instituições onde serão utilizadas no dia-a-dia. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
15	Borracha Escolar nº 40, branca, para lápis/ lapiseira – composta de borracha natural e estireno butadeno, formato retangular. Dimensões Mínimas de tamanho 3,3 x 2,3 x 0,08 cm, aproximadamente. Peso 10/15 gr. Características: Macia, flexível, **Obs.:** a borracha deverá apagar facilmente o grafite, sem rasgar ou borrar a folha do caderno do aluno e sem se esfarelar em excesso, visando a economia do material e também a maior qualidade oferecida pelo produto. Prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Apresentar amostra	Red Bor	APROVADO
16	Caderno brochura 1/4, **capa dura**, com 96 folhas, 01 matéria sem personagem, cores variadas da capa (vermelho, amarelo, azul e verde). Formato da folha 140 x 202mm, folhas pautadas. Dimensões aproximada do produto (cm), AxLxP: 1x14,9x21 cm. Peso aproximado do produto (Kg): 221 gr. Apresentar amostra	Credeal	APROVADO
17	Caderno brochura caligrafia, 1/4, formato 140x202mm, com 48 folhas. Apresentar amostra	Credeal	APROVADO
18	Caderno brochura, **capa dura,** com 96 folhas, 01 matéria sem personagem, cores variadas da capa (vermelho, amarelo, azul e verde). Formato: 200 x 275 mm, folhas **COM PAUTA.** Apresentar amostra	Credeal	APROVADO
21	Caderno pequeno, 48 folhas pautadas, **capa dura**, formato 140 mmX200 mm, capa/contracapa em papelão e papel offset, folhas internas em papel offset 56 g/m². Capa sem personagem, cores variadas da capa (vermelho, amarelo, azul e verde). Apresentar amostra	Credeal	APROVADO
23	Caixa polionda, para arquivo morto ofício, Medidas: 350x250x130mm, cores a escolher. Com local impresso apropriado para preenchimento de referência, data, departamento entre outros campos, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Alaplast	APROVADO
31	Caneta para retroprojetor azul, para uso em filmes e transparência, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
32	Caneta para retroprojetor preta, para uso em filmes e transparências, com ponta de poliéster com diâmetro de 1,0 mm. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
37	Clips, para papel, número 6/0. Composição: confeccionado em aço carbono niquelado, cx c/ 500 g, alta resistência, medidas 45 x 18 mm. Apresentar amostra	Top	APROVADO
38	Cola bastão, branca, 10g, papel, instantâneo. Apresentar amostra.	Gatte	APROVADO
39	Cola Branca – frasco contendo 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 90g" (altura dos caracteres 2,0mm) Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, e com as seguintes informações: - "Produto atóxico" - "Cola para uso escolar" - Prazo de validade; - Composição - Utilização/Indicação; - Químico responsável; -Nome do fornecedor; - Nome do fabricante ;- Selo do INMETRO Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar amostra	Zas Traz	APROVADO
40	Cola gliter, na cor amarela. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Piratininga	REPROVADO
41	Cola gliter, na cor rosa. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papéis. Apresentar amostra	Piratininga	REPROVADO
42	Cola gliter, na cor verde. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Piratininga	REPROVADO
43	Cola gliter, na cor vermelha. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Piratininga	REPROVADO
59	Envelope 24 x 34 na cor branca. Apresentar amostra	Foroni	APROVADO
63	Envelope saco kraft natural 80 g medidas 240 x 340mm, caixa 250 unidades. Apresentar amostra	Foroni	APROVADO
82	Fita adesiva 12 X 10 mm colorido na cor amarelo. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
83	Fita adesiva 12 X 10 mm colorido na cor azul. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
84	Fita adesiva 12 X 10 mm colorido na cor verde. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
85	Fita adesiva 12 X 10 mm colorido na cor vermelho. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
96	Gizão de cera**,** caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. **CARACTERÍSTICAS:** diâmetro mínimo = 10mm comprimento mínimo = 75mm Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: **NA PARTE FRONTAL:** "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) **NO VERSO :"Produto** atóxico"; Composição; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Apresentar amostra	Piratininga	APROVADO
100	Grampeador; modelo: alicate ; material do corpo: aço carbono; acabamento: pintado; cor: preto; mecanismo grampeador: aço carbono cromado; material da base plástico; tamanho do grampo: 26/6; capacidade para 30 folhas. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
105	Lápis de cor em estojo com 12 cores variadas, produto nacional, não tóxico, formato sextavado,tipo HB cores firmes com mina de grafite de 3,3 mm aproximadas: 6,9mm diâmetro x 175mm de comprimento. Produzidos com materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto, fabricado com madeira de reflorestamento sustentável e certificado (ajuda a não destruir as matas Naturais), e não quebra com facilidade, seguro para crianças. Deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO. Obs.: o grafite dos lápis de cor, deve ser firme e forte, para que com o leve toque do lápis no papel, a cor apareça, sem ser necessário que o aluno utilize de força, evitando que a ponta do grafite se quebre e evitando o desperdício do produto, salientando a necessidade de um produto de 1ª linha e excelente qualidade e procedência. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236: 2012 e nas Portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e de todas as suas portarias complementares. Apresentar amostra	Serelepe	REPROVADO
109	Livro de ponto, capa de papelão, 1.040 g/m², revestido por papel kraft, folhas internas com papel 56 g/m², formato 220 x 320 mm, contendo com 100 folhas. Apresentar amostra	São Domingos	APROVADO
140	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor amarelo em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
141	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor azul em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
142	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor laranja em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
143	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor pink em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
144	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor verde em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
145	Papel crepom com medida 48 cm X 2 m na cor vermelho em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Art Floc	APROVADO
157	Papel vergê na cor branca pacote com 50 folhas A4 210 x 297mm, gramatura 180 g/m². Apresentar amostra	Off Paper	APROVADO
158	Pasta (Romeu e Julieta) com grampo e trilho, medidas 235 x 325, cores variadas. Apresentar amostra	Frama	APROVADO
159	**Pasta aba com elástico:** em cartão tríplex plastificado, na medida 350 x 239, reforçada, com ilhós, com gramatura entre 250 e 280g/m², espessura de 0,37, cores a escolher. Apresentar amostra	Frama	APROVADO
161	Pasta catálogo, c/ 50 plásticos transparente, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno 2,5 mm, tamanho 330 x 250 mm aproximadamente, c/ 4 prendedores internos de plástico. Apresentar amostra	ACP	APROVADO
164	Pasta com aba e elástico em plástico transparente (lombo largo), em material atóxico 245 x 335 x 40 mm. Cores a escolher. Apresentar amostra	Alaplast	APROVADO

165	Pasta fina em plástico transparente, com aba e elástico, em material atóxico, medidas 245 X 335 mm. Cores diversas. Apresentar amostra	Alaplast	APROVADO
171	Pincel atômico, cor azul, ponta chanfrada, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12cm aproximadamente. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
172	Pincel atômico, cor preto, ponta chanfrada, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12cm aproximadamente. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
173	Pincel atômico, cor vermelha, ponta chanfrada, traço de 4 mm, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12cm aproximadamente. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
179	Reabastecedor para marcador (quadro branco), na cor azul contendo 20 ml. Para 10 recargas de 100 gotas. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
180	Reabastecedor para marcador (quadro branco), na cor preta contendo 20 ml. Para 10 recargas de 100 gotas. Apresentar amostra	Jocar	APROVADO
182	Régua em poliestireno, transparente, 30 cm. Comprimento: 310 mm Largura: mínima 35 mm Espessura: mínimo de 3 mm Possuir o lado da escala externa chanfrado. Dividida em milímetros e centímetros. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar amostra	Maxcril	REPROVADO
191	Tinta para carimbo, na cor azul, sem óleo frasco com 40 ml. Apresentar amostra	Japan Stamp	APROVADO
192	Tinta para carimbo, na cor preta, sem óleo frasco com 40 ml. Apresentar amostra	Japan Stamp	APROVADO

ITENS 40: **REPROVADO:** Cola glitter na cor amarelo recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pedimos cola gliter com 35 gramas e a amostra apresentada foi de 25 gramas.
ITENS 41: **REPROVADO:** Cola glitter na cor rosa recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pedimos cola gliter com 35 gramas e a amostra apresentada foi de 25 gramas.
ITENS 42: **REPROVADO:** Cola glitter na cor verde recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pedimos cola gliter com 35 gramas e a amostra apresentada foi de 25 gramas.
ITENS 43: **REPROVADO:** Cola glitter na cor vermelha recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pedimos cola gliter com 35 gramas e a amostra apresentada foi de 25 gramas.
ITEM 105: **REPROVADO.** Lápis de cor recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pede-se cores firmes, e a amostra do lápis de cor serelepe apresentou suas cores ao colorir opaca e cores fracas, o que não deixa o colorido do desenho bonito. Após a análise minuciosa da amostra de lápis de cor fornecida, constatamos que a mesma apresenta um desempenho insatisfatório no quesito vivacidade das cores. A principal razão para a reprovação é que as cores são notavelmente opacas, o que compromete a qualidade final do produto e não atende aos padrões esperados pelas nossas escolas.
ITEM 182: **REPROVADO.** Régua escolar recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital a descrição é régua com espessura de 3 mm e a amostra apresentada não possui 3 mm, e por esse motivo de apresentar a espessura fina quebra-se com facilidade.

Da Empresa: H.A DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
26	Calculadora eletrônica, de mesa, alimentação, energia solar, bateria ou Pilha AA _ Operações Básicas com 12 dígitos de memória. Medidas aproximadas: tamanho 15 x 10 cm e altura de 1 cm. Apresentar amostra.	Classe	APROVADO
47	Divisória colorida, plástica para fichário medindo aproximadamente 30,5 cm x 21 cm, pacote c/ 10 unidades. Apresentar amostra	Kaz	APROVADO
94	Giz de gesso, branco, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, acondicionado em caixinha contendo 50 bastões. Apresentar amostra	7Belo	APROVADO
95	Giz de gesso, colorido, plastificado, atóxico, resistente, cores firmes, acondicionado em caixinha contendo 50 bastões. Apresentar amostra	7Belo	APROVADO
181	Régua em aço medindo 30 cm, com escala de 0 a 30 cm. Apresentar amostra	Kaz	APROVADO
189	Tinta facial, cremosa, feito a base de vaselina, para maquiagens artísticas. Antialérgica, frasco com 15 ml cada, kit c/ 6 cores diferentes. Apresentar amostra	Color Make	APROVADO

Da Empresa: RDF COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELETRÔNICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
73	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor azul. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
74	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor dourado. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
75	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor laranja. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
76	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor Pink. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
77	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor prata. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
78	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor rosa. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
79	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor verde. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
80	EVA neon com gliter, 40 cm x 60 cm x 1 mm, cor vermelho. Apresentar amostra	Evamax	APROVADO
86	Fita adesiva crepe monoface, miltiuso, cor bege/creme, 1ª qualidade Medida aproximadas: rolo 19 mm x 50 metros. Apresentar amostra	Alltape	APROVADO
87	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m. Apresentar amostra	Alltape	APROVADO
88	Fita adesiva em celofane transparente, mono face, multiuso, medidas 12 mm x 50 m. Apresentar amostra	Alltape	APROVADO
106	Lápis preto nº 02 traço HB, alto padrão de qualidade, procedência nacional, apontado, formato cilíndrico, medindo 175mm aproximadamente. Madeira e grafite. Obs.: o grafite dos lápis de escrever, deve ser firme e forte, para que com o leve toque do lápis no papel, a escrita apareça e a ponta não se quebre, evitando o desperdício do produto, salientando a necessidade de um produto de 1ª linha e excelente qualidade e procedência. Apresentar amostra	Leonora	APROVADO
129	Papel cartolina branco: com gramatura de 150g/m² com medida aproximadas de 50 x 66 cm, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Anin	APROVADO
146	Papel especial para foto digital A4, folhas com 95 gr pacote com 100 folhas, gramatura, 150g/m² brilhante para impressão a jato de tinta. Apresentar amostra.	Xcolors	APROVADO
152	Papel sulfite A4 (colorido), tamanho 210 x 297mm, 75 g/m², pct c/ 100 fls. Cor: Azul. Apresentar amostra	Seninha	APROVADO
153	Papel sulfite A4 (colorido), tamanho 210 x 297mm, 75 g/m², pct c/ 100 fls. Cor: Amarelo. Apresentar amostra	Seninha	APROVADO
154	Papel sulfite A4 (colorido), tamanho 210 x 297mm, 75 g/m², pct c/ 100 fls. Cor: Rosa Apresentar amostra.	Seninha	APROVADO
155	Papel sulfite A4 (colorido), tamanho 210 x 297mm, 75 g/m², pct c/ 100 fls. Cor: Verde. Apresentar amostra	Seninha	APROVADO
156	Papel Sulfite, gramatura 75g/m², formato A4, medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87% ph alcalino cor branca, mínimo 95% de intervalo de confiança / e ou 95% de não atolamento. Produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR e ISSO 9001 /14001, com selo e código impressos na embalagem ou através de certificado do fabricante. Pacotes de 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Apresentar amostra.	One	APROVADO
175	Pistola de cola quente para bastão grosso com no mínimo 30 Walts, Blister e aprovação do INMETRO. Ponta com isolante térmico, secagem em 60 segundos, com apoio metálico. Ideal para papel, plástico, madeira, cerâmica. Linha A. Apresentar amostra	Havesur	APROVADO
193	TNT (Tecido não Tecido) na cor amarelo ouro, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
194	TNT (Tecido Não Tecido) na cor azul royal, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
195	TNT (Tecido Não Tecido) na cor branco, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
196	TNT (Tecido Não Tecido) na cor laranja, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
197	TNT (Tecido Não Tecido) na cor rosa pink, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
198	TNT (Tecido não Tecido) na cor verde bandeira, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO
199	TNT (Tecido Não Tecido) na cor vermelho, Composição: Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico, 1,40 largura, 0,40 gramatura, rolo com 50 metros. Apresentar amostra	Santa Fé	APROVADO

Da Empresa: D.F ASTOLPHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
02	Alfinete em aço, nº 32, resistente, cx c/ 50 gr Apresentar amostra	Bacchi	APROVADO
04	Apagador de feltro para quadro branco magnético e lousa, medida aproximada 18 cm, produto nacional. Apresentar amostra	Master	APROVADO
05	Apagador de madeira resistente, com aplicação de carpete. Feito para quadro negro. Medidas aproximadas do apagador:14 x 3 cm. Apresentar amostra	Souza	APROVADO

19	Caderno brochura, **capa dura,** com 96 folhas, 01 matéria sem personagem, cores variadas da capa (vermelho, amarelo, azul e verde). Formato: 200 x 275 mm, folhas **SEM PAUTA.** Apresentar amostra	Paulista	APROVADO
22	Caderno universitário, espiralado, **capa dura**, formato 203 x 275mm folhas internas papel off-set 56g/m², 96 folhas. Apresentar amostra	Paulista	APROVADO
24	Calculadora cientifica, display 15 dígitos, tipo de display 4 linhas, funções mais de 315 funções incorporadas, sistema de entrada algébrico, alimentação: 1 bateria LR44, painel solar integrado na parte frontal,desligamento automático do display 5 minutos; Teclado alfanumérico. Apresentar amostra	Casio	APROVADO
25	Calculadora de mesa, display grande fluorescente para facilitar a visualização e com mais valores auxilio nos registros com a função data e hora impressão bicolor alta velocidade de impressão triplo zero função Mark Up raiz quadrada,visor com 14 dígitos bi voltagem automática, impressão vermelho (valores negativos) Preto (Valores positivos e símbolos) - velocidade de impressão 4,1 linha por segundo Bobina de papel para impressão largura: 57 mm - diâmetro 26 - 80 mm. Apresentar amostra	Elgin	APROVADO
30	Caneta marca-texto, cor amarelo fluorescente, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. Apresentar amostra.	Maxprint	APROVADO
33	Capa para encadernar A4 (210 x 297 mm) transparente reiscado, pacote com 50 unidades, fabricada em laminado de Polipropileno na espessura aproximada de 0,30 mm. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
45	Contra capa para encadernar A4 (210 x 297 mm) e espessura de 0,30 mm cor preta fosca pacote com 100 folhas. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
46	Corretivo liquido a base de água, na cor branca, atóxico, frasco com 18 ml, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico. Apresentar amostra	Retirex	APROVADO
58	Elástico para cédulas, em látex puro, n.º 18, cor amarela, em embalagem com 100 g. Apresentar amostra	Mamuth	APROVADO
61	Envelope oficio branco medidas: 24 X 11,5. Apresentar amostra	Scrity	APROVADO
62	Envelope ofício branco papel apergaminhado, 75 g/m², sem timbre, sem RPC, medidas 248 x 185. Apresentar amostra	Fort	APROVADO
64	Espeto para churrasco em madeira 3,5 x 250 mm, em pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Medix	APROVADO
66	Espiral para encadernação, preto, tamanho oficio diâmetro 0.9mm aproximadamente capacidade para encadernação 50 folhas, pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
68	Espiral para encadernação, preto, tamanho ofício, diâmetro 17mm aproximadamente capacidade para encadernação 50 folhas, pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
69	Espiral para encadernação, preto, tamanho ofício, diâmetro 20 mm aproximadamente capacidade para encadernação 50 folhas, pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
70	Estilete plástico com lâmina de aço 18 mm, inox, alta resistência, com trava de segurança, cabo em acrílico ou PVC resistente, cores variadas. Apresentar amostra	Master	APROVADO
71	Etiqueta adesiva A4, medidas aproximadas 288,5 mm x 200 mm. Apresentar amostra	Colacril	APROVADO
72	Etiqueta adesiva medindo 25,4 x 63,5, pacote com 825 unidades. Apresentar amostra	Colacril	APROVADO
81	Extrator de grampos tipo espátula, em aço inox, tamanho 15 cm aproximadamente, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Peso: 20 gramas. Apresentar amostra	Win	APROVADO
89	Fita adesiva monoface, multiuso, transparente em polipropileno, em rolo de 45 mm x 45 metros. Apresentar amostra	Fort	APROVADO
91	Fita de demarcação na cor amarela 48 mm X 15 m. Apresentar amostra	Koretape	APROVADO
92	Fita de demarcação na cor vermelha 48 mm X 15 m Apresentar amostra	Koretape	APROVADO
101	Grampo 106/6 de alta resistência, cobreado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa com 3.500 grampos. Apresentar amostra	Onda	APROVADO
102	Grampo para grampeador 23/6 de alta resistência cobreado sem rebarba de corte sem excesso de cola caixas com 5000 grampos. Apresentar amostra	Maxprint	APROVADO
108	Livro ata, preto, capa de papelão. 1.040 g/m², revestido por papel kraft, folhas internas em papel 56 g/m², formato 205 x 300 mm, c/ 100 folhas sem margem. Apresentar amostra	Tilibra	APROVADO
118	Palito para picolé em madeira 11 x 1 cm pontas arredondadas pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Gaboardi	APROVADO
119	Papel carbono para escrita manual, formato folha A4 (21x29,7 cm) azul, pct com 100. Apresentar amostra	Yins	APROVADO
147	Papel espelho, dobradura monolúcido 48 x 66 cm, na cor amarelo. Apresentar amostra	Realce	APROVADO
148	Papel espelho, dobradura monolúcido 48 x 66 cm, na cor azul escuro. Apresentar amostra	Realce	APROVADO
149	Papel espelho, dobradura monolúcido 48 x 66 cm, na cor verde escuro. Apresentar amostra	Realce	APROVADO
150	Papel espelho, dobradura monolúcido 48 x 66 cm, na cor vermelho. Apresentar amostra	Realce	APROVADO
151	Papel pardo folha tamanho 66 x 96 cm. Apresentar amostra	Fort	APROVADO
174	Pincel escolar, para pintura, fino, chato nº 12, amarelo, cabo longo, virola em alumínio e com perfeita fixação das cerdas macias. Apresentar amostra	Leo e Leo	APROVADO
177	Prendedor binder para papel confeccionado em metal, formato borboleta, 32 mm, composição resina termoplástica metal, pintura eletrostática, pacote com 24 unidades	Yins	APROVADO
178	Prendedor para papel confeccionado em metal, formato borboleta, 51 mm, composição resina termoplástica metal, pintura eletrostática, pacote com 12 unidades	Yins	APROVADO
183	Saco plástico transparente medidas 40 cm X 60 cm X 0,6 mm. Quantidade 69 unidades por Kg. Apresentar amostra	Rioplastic	APROVADO
185	Saquinho de papel tipo pipoca tamanho 170 x 80 mm aproximado pacote c/ 500 unidades. Apresentar amostra	Rio Branco	APROVADO
186	Tesoura de picotar, grande, 8½ , lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, formato anatômico, ponta arredondada, lâminas próprias para picotar papéis proporcionando diferentes formatos. Apresentar amostra	Master	APROVADO
188	Tesoura lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso, comprimento 8". Apresentar amostra	Win	APROVADO

Minas Empresa: MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
97	Grampeador em metal cromado, com mola interna de metal profissional, de qualidade, para grampo 26/6, com capacidade para 20 folhas. Apresentar amostra	Masterprint	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
160	Pasta AZ ofício, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel. Apresentar amostra	Chies	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

ITEM 97: **Não Apresentou a Amostra.** Grampeador Profissional. O Fornecedor acima descrito não apresentou a amostra do item grampeador para ser avaliado pela comissão.
ITEM 160: **Não Apresentou a Amostra.** Pasta AZ. O Fornecedor acima descrito não apresentou a amostra do item pasta AZ para ser avaliado pela comissão.

Da Empresa: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANÁLISE
06	Apontador de plástico rígido para lápis, com reservatório Modelo com 01 furo, lâmina de aço, de qualidade, formato retangular. Certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra	Leonora	APROVADO
07	Balão para decoração (bexiga) de borracha para encher de ar, nº 9, produto nacional cores sortidas. Pacote com 50 unidades. Apresentar amostra	Joy	APROVADO
10	Bastão de cola quente, para pistola 8 mm, (grosso). Dimensões: 7,5 mm X 30 cm. Informações Técnicas: Semi Transparente. Composição Resina de EVA, Resina de hidrocarboneto e antioxidante. Apresentar amostra	Rend Cola	APROVADO
11	Bastão de cola quente, para pistola 11 mm, (grosso). Dimensões: 7,5 mm X 30 cm. Informações Técnicas: Semi Transparente. Composição Resina de EVA, Resina de hidrocarboneto e antioxidante. Apresentar amostra	Rend Cola	APROVADO
14	Bloco de desenho, branco, A 4, 210 x 297 mm, 140 g/m² - bloco c/ 20 folhas. Apresentar amostra	Usapel	APROVADO
20	Caderno de cartografia e desenho espiralado, 48 folhas, **capa/contracapa dura**, dimensões 200 x 275 mm. Produzido com capa dura de papelão 750 g, revestida em papel coche 120g, guarda em off – set 90 g, miolo de papel off – set 70 g, acabamento em arame (espiral). Apresentar amostra	Jandaia	REPROVADO
27	Caneta esferográfica azul, escrita fina 0.7 de qualidade corpo transparente sextavado,com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, de qualidade comprovada. Apresentar amostra	Bic	APROVADO
28	Caneta esferográfica preta, escrita fina 0,7 de qualidade corpo transparente sextavado, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, de qualidade comprovada. Apresentar amostra	Bic	APROVADO
29	Caneta esferográfica vermelha, escrita fina 0,7 de qualidade corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, de qualidade comprovada. Apresentar amostra	Bic	APROVADO
34	Chaveiro fabricado em polipropileno, com visor e etiquetas de identificação de chaves. Apresentar amostra	Maxcril	APROVADO
35	Clips para papel, número 2/0. Composição: confeccionado em aço carbono niquelado, tamanho 30 x 10 mm, cx c/ 500 g. Apresentar amostra	Top	APROVADO

36	Clips para papel, número 3/0. Composição: confeccionado em aço carbono niquelado, cx c/ 500 g. Apresentar amostra	Top	APROVADO
44	Cola gliter,na cor azul. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papéis. Apresentar amostra	Acrilex	APROVADO
60	Envelope branco, tamanho 19 x 25 cm. Apresentar amostra	Scrity	APROVADO
65	Espiral para encadernação, preto, tamanho oficio diâmetro 0.7mm aproximadamente capacidade para encadernação 50 folhas, pacote com 100 unidades. Apresentar amostra	Lassane	APROVADO
67	Espiral para encadernação, preto, tamanho oficio, diâmetro 12mm aproximadamente capacidade para encadernação 50 folhas, pacote com 100 unidades. Apresentar amostra.	Lassane	APROVADO
93	Fita plástica zebrada em poliestireno, com listas amarelas e pretas intercaladas. 200 m x 70 mm. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
103	Grampo para grampeador 26/6 de alta resistência cobreado sem rebarba de corte sem excesso de cola caixas com 5000 grampos. Apresentar amostra	Top	APROVADO
115	Massa de modelar**,** caixa com 06 cores vivas diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável,atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: **NA PARTE FRONTAL:** "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0 mm) **NO VERSO:** "Produto atóxico"; Composição; Validade; Peso Liquido; Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Selo do INMETRO. Apresentar amostra	Uni Duni	APROVADO
117	Olho móvel 5 mm, pacote com 100 unidades para artesanato, boneca, biscuit. Apresentar amostra	Criart	APROVADO
120	Papel cartão 49 x 68 cm, na cor verde. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
121	Papel cartão 49 x 68 cm, na cor vermelho. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
122	Papel cartão 49 x 68cm na cor azul claro. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
123	Papel cartão 49 x 68cm na cor azul escuro. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
124	Papel cartão 49 x 68cm na cor laranja. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
125	Papel cartão 49 x 68cm na cor rosa. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
126	Papel cartão 49 x 68cm, na cor amarelo. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
127	Papel cartão 49 x 68cm, na cor marrom. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
128	Papel cartão 49 x 68cm, na cor preto. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
130	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor preta, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
131	Papel color set gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor vermelha, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
132	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor rosa, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
133	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor amarela, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
134	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor azul claro, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
135	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor azul escuro, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
136	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor laranja, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
137	Papel color set com gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor marrom, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
138	Papel color set gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor verde escuro, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
139	Papel color set gramatura 110g/m² formato 48 x 66 cm na cor verde claro, em embalagem original do fabricante. Apresentar amostra	Minaspel	APROVADO
162	Pasta classificadora – com gramatura entre 350 x 480g/m², dimensões mínimas: 350 x 230 e espessura: 0,52, na cor azul com grampo espiral em aço com ponta cônica. **OBSERVAÇÃO:** Só será aceita a pasta com ponta cônica. Apresentar amostra	Deluca	APROVADO
166	Pasta sanfonada papel oficio, 31 divisões internas em papel Kraft cor preta. Apresentar amostra	Deluca	APROVADO
170	Pilha alcalina pequena tamanho AA pacote c/ 2 unidades lr6 - 1.5v. NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO. Apresentar amostra	Elgin	APROVADO

Resultado da Análise:

ITEM 20: **REPROVADO:** Caderno de desenho e cartografia, recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. O produto apresentado para análise " Caderno de desenho", foi apresentado pelo fornecedor o de capa flexível e o edital o item a ser adquirido é o caderno de desenho capa dura

Da Empresa: W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
48	E.V.A, na cor amarelo 450 x 600 mm c/ espessura de 2 mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
49	E.V.A, na cor azul royal 450 x 600 mm, c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
50	E.V.A, na cor branco 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
51	E.V.A, na cor laranja 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
52	E.V.A, na cor marrom 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
53	E.V.A, na cor preto 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
54	E.V.A, na cor verde escuro 450 x 600 mm, com espessura de 2 mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
55	E.V.A, na cor vermelho 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
56	E.V.A,na cor bege cor de pele 450 x 600 mm c/ espessura de 2mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
57	E.V.A,na cor rosa 450 x 600 mm c/ espessura de 2 mm. Apresentar amostra	Leoarte	APROVADO
Da Empresa: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
01	Alfabeto Móvel em E.V.A (emborrachado), 01 cartela medindo 24x15 cm, 30 letras medindo 03 cm de altura cada.	Evamax	APROVADO
03	Almofada para carimbo nº 3, com tinta , material caixa em plástico e metal, esponja absorvente revestida de tecido, medida interna útil: 70 x 110 mm, entintamento permanente, cor azul ou preto. Apresentar amostra	Master	APROVADO
08	Barbante colorido 100% algodão, com trama de 08 fios, rolos de 240 gramas aproximadamente medindo 184 metros. Apresentar amostra	Korea	APROVADO
09	Barbante na cor cru 100% algodão, com trama de 08 fios, rolos de 240 gramas aproximadamente medindo 184 metros. Apresentar amostra	Korea	APROVADO
12	Bloco adesivo 38 X 50 mm, cores sortidas com 100 folhas, pacote com 4 unidades. Apresentar amostra	Master	APROVADO
13	Bloco adesivo 76 x 19 mm, cores sortidas com 100 folhas, pacote com 4 unidades. Apresentar amostra	Off Paper	APROVADO
90	Fita adesiva para empacotamento confeccionada em papel Kraft rolo de 19 mm X 50 m, marrom. Apresentar amostra	Nastro	APROVADO
98	Grampeador profissional produzido em aço com apoio em plástico anatômico, Pintura: Eletrostática de alta resistência; Grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; Capacidade: de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m²) Dimensões Aproximadas: (C x L x A): 280 x 65 x 150 mm. Apresentar amostra	Master	APROVADO
99	Grampeador tapeceiro para parede tipo alicate em metal cromado para grampo 106/6. Apresentar amostra	Kaz	APROVADO
104	Lâmina para estilete largo em aço 18 mm, inox, alta resistência. Pacote com 10 lâminas. Apresentar amostra	Master	APROVADO
107	Lapiseira 0.7**,** com corpo plástico, tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, ponta com 4 mm de espessura, grafite 0,7mm. Apresentar amostra	Kaz	APROVADO
110	Marcador para quadro branco magnético, cor azul, traço 4 mm aproximadamente, ponta grossa, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. Apresentar amostra	Master	APROVADO
111	Marcador para quadro branco magnético, preto, traço 4 mm aproximadamente, ponta grossa, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. Apresentar amostra	Master	APROVADO
112	Marcador para quadro branco magnético, vermelho, traço 4 mm aproximadamente, ponta grossa, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente. Apresentar amostra	Master	APROVADO
113	Marcador para quadro branco ref. 551 recarregável para tinta na cor preta. Apresentar amostra	Master	APROVADO
114	Marcador para quadro branco ref. 551 recarregável para tinta na cor azul. Apresentar amostra	Master	APROVADO
116	Molhador de dedo com glicerina, ligeiramente perfumada para manuseio de papéis e papel moeda embalagem com 12g com dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade. Apresentar amostra	Carbrink	APROVADO
163	Pasta classificadora – com gramatura entre 350 x 480g/m², dimensões mínimas: 350 x 230 e espessura: 0,52, na cor azul com grampo de plástico. Apresentar amostra	TP	APROVADO
167	Pasta suspensa em cartão bege marmorizado 380g/m2 cabide metálico ponteira de nylon tam. Fechada de 360 x 240 mm aprox. Com etiqueta em papel branco e	TP	APROVADO

	respectivo acetato incolor. Caixa com 50 pastas. Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, **em papel cartão timbó marmorizado**, **615g/m²,** plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas. Apresentar amostra Perfurador de papéis, com 2 furos, com capacidade para perfurar de		
168	20 folhas de 75g/m² , corpo metálico, base em polipropileno, com reservatório para resíduos. Apresentar amostra	Master	APROVADO
169	Perfurador grande para papel, semi-industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165 x 115 mm aproximadamente, pinos em aço, com capacidade para perfurar até 50 fls. Apresentar amostra	Master	APROVADO
176	Prancheta em acrílico resistente, transparente, tamanho aproximado de 32 x 22 cm, com prendedor em metal. Apresentar amostra	Kaz	APROVADO
184	Saco plástico transparente, grosso, para pasta, tamanho 331 x 240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos, caixa com 400 unidades. Apresentar amostra	Polibras	REPROVADO
187	Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno, formato anatômico e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 110 mm. Apresentar amostra	Jandaia	APROVADO

ITEM 184: **REPROVADO:** Saco plástico, grosso com 4 furos recebeu o parecer de reprovado pela comissão de avaliação de produtos, uma vez que não atende as especificações do edital. No edital pedimos saco plástico grosso com 4 furos e a amostra apresentada foi saco plástico fino.

Da Empresa: DALILU ENTRETENIMENTO LOGÍSTICA E NEGÓCIOS LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
190	Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: **NA PARTE FRONTAL:** "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm). **NO VERSO:** "Produto atóxico"; Composição; Validade; Peso Liquido; Nome do fornecedor, Nome do fabricante, Selo do INMETRO. Apresentar amostra	Pira	APROVADO

Após o Parecer da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo foi convocado conforme estipulado pelo Setor de Compras e Licitação para apresentar amostra para análise e aprovação,o fornecedor que apresentou o **2º menor preço** por item da sessão de lances, em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial nº 25/2024, Processo Licitatório nº 87/2024, do tipo menor preço por item. O fornecedor protocolou sua amostra respeitando a data estipulada no edital. Aos (28/05/2024) vinte e oito dias do mês de maio de 2024, às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG reuniram-se os membros representantes da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo para julgamento e análise das amostras dos materiais de Expediente / Escolar a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal para a Secretaria de Educação para atendimento direto aos alunos de suas Unidades Escolares e aos Setores Públicos e demais Secretaria Municipais.

2ª CHAMADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
20	Caderno de cartografia e desenho espiralado, 48 folhas, **capa/contracapa dura**, dimensões 200 x 275 mm. Produzido com capa dura de papelão 750 g, revestida em papel coche 120g, guarda em off – set 90 g, miolo de papel off – set 70 g, acabamento em arame (espiral). Apresentar amostra	Credeal	APROVADO
160	Pasta AZ ofício, lombo largo, tamanho 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, com lombada em percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10 x 6 cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel. Apresentar amostra	Policart	APROVADO

2ª CHAMADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
40	Cola gliter, na cor amarela. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Acrilex	APROVADO
41	Cola gliter, na cor rosa. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papéis. Apresentar amostra	Acrilex	APROVADO
42	Cola gliter, na cor verde. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Acrilex	APROVADO
43	Cola gliter, na cor vermelha. Embalagem com bico aplicador contendo 35grs, material não tóxico. Cor com brilho intenso. Permite a pintura sobre todos os tipos de papeis. Apresentar amostra	Acrilex	APROVADO

2ª CHAMADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
97	Grampeador em metal cromado, com mola interna de metal profissional, de qualidade, para grampo 26/6, com capacidade para 20 folhas. Apresentar amostra	Master	APROVADA

2ª CHAMADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: D.F ASTOLPHO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**

105	Lápis de cor em estojo com 12 cores variadas, produto nacional, não tóxico, formato sextavado,tipo HB cores firmes com mina de grafite de 3,3 mm aproximadas: 6,9mm diâmetro x 175mm de comprimento. Produzidos com materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto, fabricado com madeira de reflorestamento sustentável e certificado (ajuda a não destruir as matas Naturais), e não quebra com facilidade, seguro para crianças. Deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO. Obs.: o grafite dos lápis de cor, deve ser firme e forte, para que com o leve toque do lápis no papel, a cor apareça, sem ser necessário que o aluno utilize de força, evitando que a ponta do grafite se quebre e evitando o desperdício do produto, salientando a necessidade de um produto de 1ª linha e excelente qualidade e procedência. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236: 2012 e nas Portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e de todas as suas portarias complementares. Apresentar amostra	Faber Multicolor	APROVADO

2ª CHAMADA
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: H.A DISTRIBUIDORA LTDA			
184	Saco plástico transparente, grosso, para pasta, tamanho 331 x 240mm, com quatro furos, 80 mm entre furos, caixa com 400 unidades. Apresentar amostra	Polibrás	APROVADO

2ª CHAMADA
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: MINAS PAPELARIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
182	Régua em poliestireno, transparente, 30 cm. Comprimento: 310 mm Largura: mínima 35 mm Espessura: mínimo de 3 mm Possuir o lado da escala externa chanfrado. Dividida em milímetros e centímetros. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar amostra	Waleu	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Após o Parecer da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo foi convocado conforme estipulado pelo Setor de Compras e Licitação para apresentar amostra para análise e aprovação,o fornecedor que apresentou o **3º menor preço** por item da sessão de lances, em conformidade com a ata da sessão do Pregão Presencial nº 25/2024, Processo Licitatório nº 87/2024, do tipo menor preço por item. O fornecedor protocolou sua amostra respeitando a data estipulada no edital. Aos (03/06/2024) três dias do mês de junho de 2024, às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG reuniram-se os membros representantes da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo para julgamento e análise das amostras dos materiais de Expediente / Escolar a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal para a Secretaria de Educação para atendimento direto aos alunos de suas Unidades Escolares e aos Setores Públicos e demais Secretaria Municipais.

3ª CHAMADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCOLAR

Da Empresa: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA			
182	Régua em poliestireno, transparente, 30 cm.Comprimento: 310 mmLargura: mínima 35 mmEspessura: mínimo de 3 mmPossuir o lado da escala externa chanfrado.Dividida em milímetros e centímetros.As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A bordagraduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre derebarbas. Apresentar amostra	Novacril	APROVADA

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2024/2025, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 03 de junho de 2024.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:380E94B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 062/2024

Pregão Eletrônico n° 016/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES - CNPJ: 50.233.381/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	AÇUCAR CRISTIAL - PACOTE 5KG BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG, PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - DELTA (IGUAL OU SUPERIOR)	puro doce - pac	PC	3.000,0000	14,0000	-	42.000,00
4	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSTA POR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5 PP. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 20,0 A 2,5% PP. SINÔNIMOS: ÁGUA SANITÁRIA. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA - YPÊ (IGUAL OU SUPERIOR)	mais - caixa	CX	500,0000	23,9900	-	11.995,00
8	AMÍDO DE MILHO PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, LIVRE DE UNIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	pacha - uni	KG	800,0000	3,8900	-	3.112,00
9	ARROZ ARROZ TIPO 1- ARROZ LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5KG. PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - PILECCO NOBRE (IGUAL OU SUPERIOR)	ideal - pct	PC	6.000,0000	23,0000	-	138.000,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 360G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - NINFA (IGUAL OU SUPERIOR)	racine - pct	PC	3.000,0000	2,8900	-	8.670,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 360G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - VILMA (IGUAL OU SUPERIOR)	racine - pct	PC	3.000,0000	2,8900	-	8.670,00
35	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, AMARELA, FINA, TIPO 1, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERENCIA - PACHÁ (IGUAL OU SUPERIOR)	tropa - kg	KG	1.000,0000	4,7900	-	4.790,00
37	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE PLÁSTICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERENCIA - ROSA BRANCA (IGUAL OU SUPERIOR)	vitoriosa - kg	KG	4.000,0000	2,8800	-	11.520,00
39	FEIJÃO TIPO I FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES. MARCA DE REFERENCIA - CAMIL (IGUAL OU SUPERIOR)	gran petit - kg	KG	20.000,0000	3,6900	-	73.800,00
41	FUBÁ MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	anchieta - pct	KG	1.000,0000	2,4200	-	2.420,00
55	ÓLEO DE SOJA REFINADO LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO. MARCA DE REFERENCIA - VILA VELHA (IGUAL OU SUPERIOR)	veleiro - uni	LT	12.000,0000	5,0000	-	60.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 364.977,00

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 100 LITROS Capacidade 100 litros Comp.: 58 cm; Largura: 44 cm; Altura: 86 cm; Peso: 4,64 kg.	ARQUIPLAST -	UN	50,0000	176,9900	-	8.849,50
71	RODO DE 40 CM - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO VIDAL. MATERIAL EVA, PLÁSTICO. COMPRIMENTO DO CABO 120CM.	GUIRARDO -	UN	300,0000	9,3900	-	2.817,00
73	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLOGICAMENTE", PACOTE EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, CONTENDO 5 (CINCO) BARRAS DE 200 GR MARCA DE	BARRA -	PC	500,0000	6,7900	-	3.395,00

	REFERÊNCIA - YPÊ (IGUAL OU SUPERIOR)						
82	SAPONÁCEO CREMOSO SAPONÁCEO CREMOSO – SAPONÁCEO COM DETERGENTE, FLORAL, EMBALAGEM DE 300 GR.	SANY -	UN	500,0000	7,7900	-	3.895,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.956,50

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	ALHO NACIONAL. TIPO BRANCO, BULBO INTEIRIÇO. PACOTE 1KG	CEASA - CEASA	KG	500,0000	29,4900	-	14.745,00
11	BALDE DE 15 LITROS BALDE DE 15 LITROS – BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM MARCAÇÃO DE VOLUME.	PLASNEW - PLASN	UN	150,0000	16,8000	-	2.520,00
79	SACO PARA LIXO - 20 LITROS DO TIPO SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PACOTE COM 1 KG.	REALSAC - REALS	KG	500,0000	10,4500	-	5.225,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.490,00

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B2, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C e D) FERRO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTER GLUTEN.	ITALAC - ITALAC	PC	3.000,0000	6,3900	-	19.170,00
10	AVENTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE.	CCA - CCA	UN	1.000,0000	4,0000	-	4.000,00
16	CANJICA DE MILHO BRANCA CANJICA DE MILHO, BRANCA, TIPO I, PACOTE COM 500 G. MARCA DE REFERÊNCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	UGUBOM - UGUBOM	PC	500,0000	4,0000	-	2.000,00
17	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRÃO DO MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	UGUBOM - UGUBOM	KG	2.000,0000	3,0000	-	6.000,00
19	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SEALI - SEALI	KG	15.000,0000	15,9800	-	239.700,00
21	CERA LÍQUIDA VERMELHA CERA LÍQUIDA VERMELHA – FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS. MARCA DE REFÊRENCIA - BRILHO FACIL	ROUXINOL - ROUX	CX	100,0000	40,0000	-	4.000,00
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS - COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P): 71,0 X 44,5 X 37,0 CM (APROXIMADAMENTE). COR BRANCA	LAR PLASTICOS -	UN	50,0000	90,2000	-	4.510,00
30	DISPENSADOR ABONETEIRA DE PAREDE BRANCA, COM RESERVATÓRIO, PARA REFIL DE 400ML	NOBRE - NOBRE	UN	50,0000	21,0000	-	1.050,00
48	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAM. P LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNID	NOBRE - NOBRE	CX	120,0000	4,9000	-	588,00
52	MILHO DE PIPOCA IMPORTADO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 01, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL OU SUPERIOR)	UGUBOM - UGUBOM	PC	500,0000	3,0900	-	1.545,00
53	MINGAU DE ARROZ E MILHO . MINGAU DE ARROZ E MILHO - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABORES ARROZ E MILHO, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR. MARCA DE REFERENCIA - NUTRIBOM (IGUAL OU SUPERIOR)	NUTRIBOM - NUTR	SAC	2.000,0000	4,9900	-	9.980,00
58	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX ROLO MULTIUSO ANTIBACTÉRIA - Pano multiuso fabricado em 70% Viscose e 30% Poliester. LARGURA: 28 CM	NOBRE - NOBRE	RL	500,0000	5,3500	-	2.675,00
64	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, REFRIGERADO (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA (ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). EM PACOTE DE 1 KG	REAL - REAL	KG	25.000,0000	12,3000	-	307.500,00
68	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE CRU, REFRIGERADO. INGREDIENTES: SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO E COALHO. SEM AROMATIZANTES E CONSERVADORES. ENTREGA DO PRODUTO FATIADO, FRACIONADO CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SABOR DE MINAS	KG	2.000,0000	39,0000	-	78.000,00
69	REFRIGERANTE 2 LT, TIPO COLA ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. MARCA REFERENCIA: COCA-COLA.	MANTIQUEIRA - M	FD	250,0000	4,6800	-	1.170,00
70	REFRIGERANTE 2 LT, TIPO GUARANÁ ÁGUA	MANTIQUEIRA - M	UN	250,0000	4,7000	-	1.175,00

	GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. MARCA REFERENCIA: GUARANÁ ANTÁRCTICA.						
81	SAL REFINADO IODADO PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE IODO DE 20 MG A 60 MG POR QUILO. EMBALAGEM EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO. EMBALAGEM DE 1KG. MARCA DE REFERENCIA - UNIÃO (IGUAL OU SUPERIOR)	FINO SAL - FINO	KG	2.000,0000	1,5500	-	3.100,00
85	TRIGO PARA QUIBE (TRIGUILHO) PRODUZIDO A PARTIR DO PRÓPRIO GRÃO DE TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA - YOKI (IGUAL O U SUPERIOR)	AMAFIL - AMAFIL	PC	300,0000	3,8000	-	1.140,00
89	VINAGRE 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML. ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO. MARCA DE REFERENCIA - CASTELO (IGUAL OU SUPERIOR)	CASTELO - CASTE	UN	800,0000	2,0100	-	1.608,00

Valor Total Adjudicado R$ 688.911,00

DIMIPEL LTDA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL, FRASCO DE 2 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FEITO A PARTIR DE MATERIAL 100% RENOVÁVEL: ETANOL, COM TAMPA MEDIDORA COM ROSCA. CAIXA COM 6 FRASCOS. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO, COR: AZUL, ODOR: ACONCHEGO, PH: 3,50 – 4,50 (PRODUTO PURO). RENDE 25 LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: NATUREZA QUÍMICA: MISTURA. MATERIAL COMPONENTE: TENSOATIVO CATIÔNICO E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO COMUM OU GENÉRICO: DISPERSÃO DE TENSOATIVO CATIÔNICO / AMACIANTE DE ROUPAS. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%. MARCA DE REFERÊNCIA - PLUSH (IGUAL OU SUPERIOR)	BIO KRISS - BIO	CX	200,0000	29,0000	-	5.800,00
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM PERFUME FLORAL, FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS. MARCA DE REFERÊNCIA - BRILHO FACIL (IGUAL OU SUPERIOR)	POLITRIZ - POLI	CX	200,0000	49,9000	-	9.980,00
25	COADOR DE PANO INDUSTRIAL COADOR DE PANO PARA CAFÉ, NÚMERO 06, MEDINDO 29x36cM, EM TECIDO FLANELADO COM COSTURA DUPLA	CABOCLO - CABOC	UN	500,0000	5,5000	-	2.750,00
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - DONA BENTA (IGUAL OU SUPERIOR)	APTI - APTI	LATA	900,0000	8,9000	-	8.010,00
47	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML LIMPADOR DETERGENTE DESENGORDURANTE COM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM TIPO SQUEZZE AZUL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, FRAGÂNCIA ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. MARCA DE REFEÊNCIA - YPÊ (IGUAL OU SUPERIOR)	BIO KRISS - BIO	UN	6.000,0000	2,0000	-	12.000,00
62	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 4 (QUATRO) ROLOS DE 30 M X 10 CM CADA, FARDO COM 16 PACOTES.	JUMU - JUMU	FD	1.000,0000	38,8500	-	38.850,00
75	SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO, COM SUBSTANCIA HIDRATANTE, PEROLADO. GALÃO COM 5 LITROS	BIO KRISS - BIO	GL	200,0000	14,0000	-	2.800,00
76	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO 38 X 65 CM	CCA - CCA	UN	1.000,0000	2,2500	-	2.250,00
77	SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO SACO 100% ALGODÃO, NÃO ALVEJADO, TAMANHO 38 X 65 CM	CCA - CCA	UN	1.000,0000	2,5000	-	2.500,00
78	SACO PARA LIXO - 100 LITROS DO TIPO SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 1 KG.	MUNIZ - MUNIZ	KG	1.000,0000	11,5500	-	11.550,00
87	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 VASSOURA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE PIAÇAVA. 1 QUALIDADE.	CARACOL - CARAC	UN	300,0000	13,0000	-	3.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 100.390,00

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. -	NESCAU -	KG	3.000,0000	8,8000	-	26.400,00

	MARCA DE REFERÊNCIA NESCAU (IGUAL OU SUPERIOR)						
12	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITÃO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 80 GR, FARDO COM 10 PACOTES. MARCA DE REFERÊNCIA - VALE D'OURO (IGUAL OU SUPERIOR)	VALE DOURO -	FD	1.000,0000	32,0000	-	32.000,00
26	COLORAU EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACHA -	PC	700,0000	4,5000	-	3.150,00
27	COPO DESCARTÁVEL - 200ML MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100UN.	COPOSUL -	PC	2.000,0000	3,5000	-	7.000,00
29	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO LAVA LOUÇAS NEUTRO, FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", PH NEUTRO, TOQUE SUAVE, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ	YPÊ -	CX	500,0000	39,0000	-	19.500,00
34	EXTRATO DE TOMATE 300G VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 84KJ DE VALOR ENERGÉTICO, 0G DE AÇUCARES, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 0MG DE COLESTEROL DE 4,9 G DE CARBOIDRATOS; 1,0 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 1,2 G DE FIBRA ALIMENTAR; 0 MG DE SÓDIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE (RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005)	FUGINI -	LATA	7.000,0000	1,5000	-	10.500,00
36	FARINHA DE MILHO AMARELA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 100 GR. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES. MARCA DE REFERENCIA - PIRANGUINHO (IGUAL OU SUPERIOR)	PACHA -	KG	1.000,0000	5,3000	-	5.300,00
38	FEIJÃO PRETO TIPO I FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES MARCA DE REFERENCIA - CAMIL (IGUAL OU SUPERIOR)	DONA DE -	KG	5.000,0000	4,3000	-	21.500,00
42	GELATINA EM PÓ PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - APTI (IGUAL OU SUPERIOR)	APTI -	UN	8.000,0000	1,0000	-	8.000,00
44	ISQUEIRO ISQUEIRO – TAMANHO GRANDE, EM EMBALAGEM FECHADA.	HIPER BIC -	UN	800,0000	4,0000	-	3.200,00
51	MARGARINA. VEGETAL EXTRA CREMOSA, COM SAL, CONSTITUÍDA DE 65% DE LIPÍDEOS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE SÓDIO DE 60 MG NA PORÇÃO DE 10 GR; ISENTA DE RANÇOS E BOLORES, SABOR E COR PECULIARES. POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES. MARCA DE REFERENCIA - VIGOR (IGUAL OU SUPERIOR)	VIGOR -	PT	5.000,0000	5,2000	-	26.000,00
56	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, CLASSE A. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL COM 02 DÚZIAS E MEIA CADA E EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TOTAL DE 30 DÚZIAS. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: SEREM FRESCOS; NA COR BRANCA; CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	MANTIQUEIRA -	DZ	10.000,0000	6,4000	-	64.000,00
65	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. 100% PURO, DO TIPO EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - PILÃO (IGUAL OU SUPERIOR)	PIRANGUINHO -	PC	4.000,0000	11,9000	-	47.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 274.150,00

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO - CNPJ: 38.695.557/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM EM FRASCOS PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS CADA, TIPO NEUTRO COM ODOR SUAVE E INCOLOR.	SAFRA - SAFRA	CX	500,0000	54,0000	-	27.000,00
49	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, COMPRIDO, FINO, ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERENCIA - AMÁLIA (IGUAL O USUPERIOR)	DON SAPORE - DO	KG	8.000,0000	2,5500	-	20.400,00
50	MACARRÃO PICADO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA MASSA DE SÊMOLA PICADA, TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVA-LAS	DON SAPORE - DO	KG	8.000,0000	2,5500	-	20.400,00

	ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA - AMÁLIA (IGUAL OU SUPERIOR)						
54	MINGAU DE AVEIA . MINGAU DE AVEIA - MISTURA PARA PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAU SABOR AVEIA, VITAMINADO - SACHÊ DE 230 GR. MARCA DE REFERENCIA - NUTRIBOM (IGUAL OU SUPERIOR)	NUTRIBOM - NUTR	SAC	2.000,0000	5,5700	-	11.140,00
60	PÃO FRANCÊS DE 25G PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAD. MARIENSE -	UN	250.000,0000	0,3200	-	80.000,00
80	SACO PARA LIXO - 50 LITROS DO TIPO SUPER RESISTENTE, COMPOSTO POR POLIETILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 1 KG.	DU PLASTY - DU	KG	1.000,0000	11,5900	-	11.590,00
86	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, COBERTO DE PLÁSTICO VERMELHO E CERDAS SINTÉTICAS COR BRANCO E PRETO	CONDOR MADRI -	UN	300,0000	9,9500	-	2.985,00

Valor Total Adjudicado R$ 173.515,00

MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
15	BOTA EM EVA PARA LIMPEZA CANO CURTO FEMININA - BRANCA BOTA EVA COM SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL. PALMILHA REMOVÍVEL. ANATÔMICO, LEVE E CONFORTÁVEL. SOLADO ANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES. DESIGN ARROJADO E MODERNO. ESPESSURA DO MATERIAL É MAIS GROSSA QUANDO COMPARADO COM MODELOS DE PASSEIO. MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS. IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E HIDRO REPELENTE(NÃO ENCHARCA). RESISTENTE A ÓLEO. DURÁVEL E RESISTENTE. EPI - APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - POSSUI CA 27921	rhino - bota	UN	100,0000	59,0000	-	5.900,00
22	CESTO DE LIXO COM TAMPA - 15 LITROS DE PLÁSTICO, COR CINZA, FORMATO CILÍNDRICO	antares - cesto	UN	100,0000	30,0000	-	3.000,00
31	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, COM CERDA DE POLIPROPILENO E CORPO DE MADEIRA. FORMATO OVAL.	toq - escova	UN	500,0000	2,8100	-	1.405,00
32	ESPONJA LÃ DE AÇO PRODUTO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO. NATUREZA QUÍMICA: ESPONJAS SINTÉTICAS. PACOTE COM 8 ESPONJAS (60 GRAMAS), FARDO COM 14 PACOTES.	assolan - ESPON	FD	200,0000	23,0000	-	4.600,00
43	GUARDANAPO - 20X20,5cm PACOTE COM 50 UNIDADES	face - guardana	UN	1.000,0000	1,3900	-	1.390,00
46	LIMPA ALUMÍNIO LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500G.	marina - limpa	UN	1.000,0000	2,5000	-	2.500,00
57	PÁ DE LIXO COM CABO FIXO E LONGO DIMENSÕES: 25 x 26 x 8.5 cm; 290 g. MATERIAL PLÁSTICO	toq - pá	UN	150,0000	9,2000	-	1.380,00
66	PRENDEDOR DE ROUPAS FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8 CM	sol verão - pre	DZ	100,0000	3,0000	-	300,00
67	PROTETOR DE RALO Previne que insetos como baratas, escorpiões e mosquitos tenham acesso à residência por meio do ralo. Também evita o entupimento da rede de esgoto provocado por cabelos, pêlos e outros resíduos. Modo de Uso: Retirar a grelha do ralo, encaixar o Protetor de Ralo Paramax e recolocar a grelha. Compatível com Ralos: 150 mm. Acompanha gancho para facilitar retirada da grelha.	estrela - prote	UN	100,0000	16,9900	-	1.699,00
72	RODO INDUSTRIAL RODO DE MADEIRA DE 60 CM, BORRACHA DUPLA	kintal - rodo	UN	300,0000	11,7000	-	3.510,00
74	SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG LAVA ROUPAS EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PESO 1 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 19,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ENZIMAS ATIVAS, RENDIMENTO NA MEDIDA CERTA, PERFUME AGRADÁVEL, PARA TODO TIPO DE ROUPA, COM 0% FOSFATO EM SUA FORMULAÇÃO, NÃO AGRIDE A NATUREZA. MARCA DE REFERÊNCIA - TIXAN (IGUAL OU SUPERIOR)	tixan - SABÃO E	KG	1.500,0000	9,2300	-	13.845,00

Valor Total Adjudicado R$ 39.529,00

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
84	TOUCA DESCARTÁVEL. PARA USO DAS SERVIÇAIS NA COZINHA, SANFONADA, BRANCA, CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO (LOGIM2). PACOTE COM 100 UNIDADES	PROPRIA - TOUCA	PC	300,0000	7,1700	-	2.151,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.151,00

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 27.083.214/0001-25

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
83	TOALHAS DE PAPEL - INTERFOLHAS DESCARTAVEIS 20X20 CM PCT COM 1000 FOLHAS TOALHAS DE PAPEL - INTERFOLHAS DESCARTAVEIS 20X20 CM PCT COM 1000 FOLHAS	MARCA PROPRIA -	PC	500,0000	7,9000	-	3.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.950,00

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
45	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 º C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA A SER ENVIADO.	Laticinio Natal	LT	60.000,0000	5,5900	-	335.400,00
59	PÃO DOCE DE 50G PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Pad. e Conf. No	UN	40.000,0000	0,6700	-	26.800,00
61	PAO FRANCES DE 50 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVERÁ ESTAR FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.	Pad. e Conf. No	UN	275.000,0000	0,6500	-	178.750,00

Valor Total Adjudicado R$ 540.950,00

PATRICIA APARECIDA ALVES DA MOTA - CNPJ: 47.752.461/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
18	CARNE BOVINA CARNE BOVINA DE 2º – TIPO ACÉM OU MÚSCULO, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), MOÍDA OU PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, DE 1 A 2 VEZES POR SEMANA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	N/A - N/A	KG	30.000,0000	19,0000	-	570.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 570.000,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
28	DESINFETANTE DE USO GERAL DESINFETANTE BACTERICIDA PARA USO GERAL, PERFUME FLORAL, FRASCO COM 2 LITROS, CAIXA COM 6 FRASCOS. MARCA DE REFERÊNCIA - CASA (IGUAL OU SUPERIOR)	BIOKRISS - -	CX	500,0000	19,9200	-	9.960,00
33	ESPONJA MULTIUSO - PCT COM 3 UN PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS.	VIP - -	PC	800,0000	1,7700	-	1.416,00
63	PEDREX - LIMPA PISO 2L LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, 2 LITROS. PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RUSTICOS.	BARBAREX - -	UN	200,0000	8,6700	-	1.734,00
88	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO POLIPROPILENO.	BRUBALAR - -	UN	100,0000	7,3400	-	734,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.844,00

MARIA DA FÉ, 07 de Junho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9B7A0FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.781

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.781/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.067/2024

Cria a estrutura, com cargos e funções públicas, destinadas ao atendimento em unidades básicas de saúde, altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 e a estrutura organizacional do Poder Executivo, altera a Lei Complementar nº 4.552/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional do Poder Executivo os seguintes cargos e funções públicas destinados ao atendimento em unidades básicas de saúde:
I – Unidade Básica de Saúde Vila Oliveira/Palmeiras:
a) Agente Comunitário de Saúde, 4 (quatro) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 74 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
b) Auxiliar de Consultório Dentário, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 21 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
c) Cirurgião Dentista, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
d) Enfermeiro, 3 (três) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
e) Médico Clínico, 2 (duas) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 86 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
f) Servente de Limpeza, 1(uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 5 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
g) Técnico em Enfermagem, 4 (quatro) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 34 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo.
II – Unidade Básica de Saúde Fortaleza:
a) Agente Comunitário de Saúde, 5 (cinco) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 74 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
b) Auxiliar de Consultório Dentário, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 21 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
c) Cirurgião Dentista, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
d) Enfermeiro, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
e) Médico Clínico, 1 (uma) vaga, com jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 86 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
f) Servente de Limpeza, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 5 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
g) Técnico em Enfermagem, 2 (duas) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 34 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo.
III - Unidade Básica de Saúde Esplanada (Posto de Atendimento Médico):
a) Agente Comunitário de Saúde, 3 (três) vagas, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 74 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
b) Auxiliar de Consultório Dentário, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 21 da tabela salarial de servidores da administração direta do Poder Executivo;
c) Cirurgião Dentista, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
d) Enfermeiro, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 83 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;
e) Médico Clínico, 1 (uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, vencimento do nível 86 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde da administração direta do Poder Executivo;

Art. 2º As funções públicas e cargos criados por esta Lei observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, sem prejuízo de outras exigências e requisitos estabelecidos pelo Governo Federal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º As funções públicas estritamente inerentes à Estratégia da Saúde da Família e Estratégia da Saúde da Família em Saúde Bucal (ESF e ESFSB): Agente Comunitário de Saúde, Médico Clínico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário serão supridas por meio de processo seletivo simplificado.
§ 1º O processo seletivo simplificado obedecerá ao regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§ 2º Os contratos celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

§ 3º As contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.
Art. 4º Os cargos que não são exclusivos da Estratégia da Saúde da Família e Estratégia da Saúde da Família em Saúde Bucal, que compõem a unidade básica de saúde: Técnico em Enfermagem e Servente de Limpeza, serão convocados por meio de concurso público.
Parágrafo único. Na ausência de classificados em concurso público para os cargos listados no *caput*, será realizado processo seletivo simplificado para a contratação de funções públicas, conforme disposto no art. 3º desta Lei, até a realização de novo concurso público.
Art. 5º O Anexo V – Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com o acréscimo dos cargos/funções públicas constantes do artigo 1º desta Lei, alocados nas unidades básicas de saúde referidas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, na forma e quantitativos seguintes:
SEMSA

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
UBS VILA OLIVEIRA/PALMEIRAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	3
	MÉDICO CLÍNICO	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4
UBS FORTALEZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
UBS ESPLANADA (PAM)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
	CIRURGIÃO DENTISTA	1
	ENFERMEIRO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1

Art. 6º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 05.04.2019, passa a vigorar com o acréscimo de vagas previstas nesta Lei.
Art. 7º A Lei Complementar Municipal nº 4.552, de 06.04.2022, passa a vigorar com a seguinte redação nos dispositivos a seguir e acrescida do art. 3º-A:
Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Poder Executivo os seguintes cargos e funções públicas destinados ao atendimento em unidades básicas de saúde:
....
Art. 2º As funções públicas e cargos criados por esta Lei observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, sem prejuízo de outras exigências e requisitos estabelecidos pelo Governo Federal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica;
§ 1º As funções públicas estritamente inerentes à Estratégia da Saúde da Família e Estratégia da Saúde da Família em Saúde Bucal (ESF e ESFSB): Agente Comunitário de Saúde, Médico Clínico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário serão supridas por meio de processo seletivo simplificado.
I - o processo seletivo simplificado obedecerá o regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
II - os contratos celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.
III - as contratações e suas prorrogações observarão a conveniência administrativa e o interesse público, podendo ser concretizadas de forma gradual.
§ 2º Os cargos que não são exclusivos da Estratégia da Saúde da Família e Estratégia da Saúde da Família em Saúde Bucal, que compõem a unidade básica de saúde: Auxiliar Administrativo I, Técnico em Enfermagem, Servente de Limpeza e Vigia serão convocados por meio de concurso público.
I - na ausência de classificados em concurso público para os cargos listados no *caput*, será realizado processo seletivo simplificado para a contratação de funções públicas, conforme disposto nos incisos do § 1º deste artigo, até a realização de novo concurso público.
Art. 3º O Anexo V, da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019, que contém o quadro de Dimensionamento da administração direta do Poder Executivo, passa a vigorar com o acréscimo dos cargos e funções públicas constantes do artigo 1º desta Lei, alocados nas unidades básicas de saúde dos bairros referidos nos incisos I e II do mesmo artigo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I desta Lei.
Art. 3º-A. O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com o acréscimo de vagas previstos nesta Lei: 2 (duas) vagas de Auxiliar Administrativo I, 2 (duas) vagas de Servente de Limpeza, 4 (quatro) vagas de Técnico em Enfermagem e 4 (quatro) vagas de Vigia.
Art. 8º Integra a presente Lei o Anexo Único de Impacto Orçamentário-Financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de junho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.781/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.067/2024
ANEXO ÚNICO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A) DESPESAS DE PESSOAL UBS VILA OLIVEIRA/PALMEIRAS, FORTALEZA E ESPLANADA

CARGO/FUNÇÃO	Q.	NÍVEL	VENC. (2024)	EXERCÍCIO		
				2024	2025	2026
AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	3	21	1.591,13	38.824,00	81.530,00	85.606,00
CIRURGIÃO DENTISTA	3	83	6.762,13	164.996,00	346.492,00	363.816,00
ENFERMEIRO	5	83	6.762,13	274.993,00	577.486,00	606.360,00
MÉDICO CLÍNICO	4	86	18.834,12	612.737,00	1.286.747,00	1.351.084,00
SERVENTE DE LIMPEZA	2	5	1.569,80	25.535,00	53.324,00	56.306,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	34	3.022,73	147.509,00	309.769,00	325.258,00
TOTAIS	35			1.264.594,00	2.655.348,00	2.788.430,00

Premissas e metodologia de cálculos: Entrada em funcionamento a partir de julho de 2024, aprovado o PL e contratados os classificados no processo seletivo e/ou convocados os classificados em concurso. Encargos patronais ao INSS de 22%. 13º e terço de férias em 2024 proporcionais a seis meses. Reajustes salariais em 2025 e em 2026 de 5% sobre o ano anterior.
Agente Comunitário de Saúde não é computado como despesa de pessoal, motivo pelo qual não consta do impacto acima, nos termos do § 11 do art. 198 da Constituição Federal:
§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)
Auxiliar de Consultório Dentário:
2024: 3 x 1.591.13 x 1,22 x 6,5 + 3 x 1.591,13 x 1,22 / 6 = 38.824,00
2025: 3 x 1.591,13 x 1,22 x 1,05 x 13 + 3 x 1.591,13 x 1,22 x 1,05 / 3 = 81.530,00
2026: 81.530,00 x 1,05 = 85.606,00
Cirurgião Dentista:
2024: 3 x 6.762,13 x 1,22 x 6,5 + 3 x 6.762,13 x 1,22 / 6 = 164.996,00
2025: 3 x 6.762,13 x 1,22 x 1,05 x 13 + 3 x 6.762,12 x 1,22 x 1,05 / 3 = 346.492,00
2026: 356.492,00 x 1,05 = 363.816,00
Enfermeiro:
2024: 5 x 6.762,13 x 1,22 x 6,5 + 5 x 6.762,13 x 1,22 / 6 = 274.993,00
2025: 5 x 6.762,13 x 1,22 x 1,05 x 13 + 5 x 6.762,13 x 1,22 x 1,05 / 3 = 577.486,00
2026: 577.486,00 x 1,05 = 606.360,00
Médico Clínico:
2024: 4 x 18.834,12 x 1,22 x 6,5 + 4 x 18.834,12 x 1,22 / 6 = 612.737,00
2025: 4 x 18.834,12 x 1,22 x 1,05 x 13 + 4 x 18.834,12 x 1,22 / 3 = 1.286.747,00
2026: 1.286.747,00 x 1,05 = 1.351.084,00
Servente de Limpeza:
2024: 2 x 1.569,80 x 1,22 x 6,5 + 2 x 1.569,80 x 1,22 / 6 = 25.535,00
2025: 2 x 1.569,80 x 1,22 x 1,05 x 13 + 2 x 1.569,80 x 1,22 x 1,05 / 3 = 53.324,00
2026: 53.324,00 x 1,05 = 56.306,00
Técnico em Enfermagem:
2024: 6 x 3.022,73 x 1,22 x 6,5 + 6 x 3.022,73 x 1,22 / 6 = 147.509,00
2025: 6 x 3.022,73 x 1,22 x 1,05 x 13 + 6 x 3.022,73 x 1,22 x 1,05 / 3 = 309.769,00
2026: 309.769,00 x 1,05 = 325.258,00
A receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal alcançou no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 o valor de R$ 351.872.739,30. O valor no quadro abaixo referente ao exercício de 2024 estima um aumento de 5% nesse valor e para 2025 e 2026 as estimativas a partir do valor projetado para 2024 consideram um aumento de 5% ano a ano.
Já a despesa de pessoal da Prefeitura, no mês de março de 2024, atingiu o valor total de R$10.577.972,24. Deste total, R$ 830.510,99 correspondem a encargos patronais ao INSS, na alíquota de 8%, vigente nos três primeiros meses de 2024. Na alíquota de 22%, a partir de 01.04.2024, a despesa total passaria para R$ 11.891.903,00. Anualizando esses valores, ter-se-ia uma estimativa de despesa total anual de pessoal da Prefeitura em 2024 de 10.577.972,00 x 3 + 11.891.903,00 x 10,33 = 154.577.274,00.
Como as estimativas de despesas de pessoal em relação à RCL consideram a administração direta e a indireta, necessário incluir as estimativas do Dmaes.
A autarquia realizou em março de 2024 uma despesa total de pessoal de R$ 857.421,61, incluindo o valor de encargo patronal de R$ 68.799,92, à alíquota de 8%. Na alíquota vigente a partir de abril de 22%, o valor da despesa total mensal passa a (857.421,61 – 68.799,92) x 1,22 = R$962.118,00. Logo, pode-se estimar uma despesa anual total para o Dmaes de: 857.422,00 x 3 + 962.118,00 x 10,33 = 12.510.945,00.
Para 2025 e 2026 estimam-se reajustes salariais de 5%.
Desta forma, pode-se estimar para a administração direta e indireta para 2024 um valor de despesa total de pessoal de R$154.577.274,00 (Prefeitura) + R$12.510.945,00 (Dmaes) = R$167.088.219,00.

Acrescentando os valores adicionais previstos no plano de carreira do magistério, ter-se-ia a seguinte composição de estimativas:

Exercício	2024	2025	2026
Despesa total de pessoal estimada sem plano de carreira	167.088.219,00	175.442.630,00	184.214.761,00
Acréscimo previsto plano de carreira do magistério	5.982.000,00	9.347.000,00	11.735.000,00
Acréscimos decorrentes deste PL de UBSs	1.264.594,00	2.655.348,00	2.788.430,00
Total de despesas de pessoal previstas	174.334.813,00	187.444.978,00	198.738.191,00
Receita corrente líquida estimada	369.466.376,00	387.939.695,00	407.336.680,00
% despesa de pessoal / RCL estimada	47,19%	48,32%	48,79%

Os limites de despesas estimadas de pessoal situam-se abaixo do limite prudencial de 51,3%, em relação às receitas correntes líquidas.
Os acréscimos previstos nos gastos de pessoal, mesmo sem considerar descontos de repasses do governo federal condicionados à habilitação das equipes no Ministério da Saúde, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

B) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
UBS VILA OLIVEIRA/PALMEIRAS	82.612,00	173.485,00	182.159,00
UBS FORTALEZA*	115.612,00	241.135,00	253.192,00
UBS ESPLANADA	82.612,00	173.485,00	182.159,00
AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE	275.622,00	578.807,00	607.747,00
TOTAIS	556.458,00	1.166.912,00	1.225.257,00

Premissas e metodologia de cálculo:
O gasto com a manutenção das treze unidades existentes foi em 2023 de R$2.071.063,91, com a média de R$159.313,00 por UBS no ano. Estimando para 2024 um aumento na base do INPC acumulado de 2023, 3,71%%, ter-se-á para 2024 o valor anual de manutenção de R$165.224,00,00 por unidade, ou R$82.612,00 para seis meses. Para 2025, 2026 e 2027 foram estimados acréscimos anuais de 5%.
Foram incluídas como despesas de manutenção as despesas com os Agentes Comunitários de Saúde.
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Oliveira/Palmeiras, Fortaleza e Esplanada:
2024: 12 x 2.824,00 x 1,22 x 6,5 + 12 x 2.824,00 x 1,22 / 6 = 275.622,00
2025: 12 x 2.824,00 x 1,22 x 1,05 x 13 + 12 x 2.824,00 x 1,22 x 1,05 / 3 = 578.807,00
2026: 578.807,00 x 1,05 = 607.747,00
* Na UBS Fortaleza foi acrescentada às despesas de manutenção a locação do imóvel na base de R$5.500,00 por mês a partir de julho de 2024, com estimativa de reajuste de 5% a cada 12 meses.
O aumento de despesas de manutenção das unidades tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA	***CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA***
Responsável pelo Planejamento e Orçamento	Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B27A78F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 052/2024

Concorrência n° 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Vinte e Um de Outubro e Praça São Sebastião situadas no distrito de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios - MG.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTE - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Vinte e Um de Outubro e Praça São Sebastião situadas no distrito de Palmital dos Carvalhos de Senhora dos Remédios - MG.	-	UN	1,0000	428.939,3200	-	428.939,32

Valor Total Adjudicado R$ 428.939,32

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:73123287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO/OBRAS - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 20/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 020/2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 020/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 020/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 20 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 020/2024 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 20/2024			
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	**116**
2	EVALDO ANTÔNIO DE SOUZA	07/07/1967	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	**89**
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	**88**
4	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e	**85**

						Agropecuário	
5	KAUÃ VINICIUS BRITO FREITAS BRAGA	24/09/2003	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1AB475F2

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO/OBRAS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 20/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 020/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 020/2024**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** RUA Osório Soares, 600. · Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 020/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de junho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 20/2024**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
2	EVALDO ANTÔNIO DE SOUZA	07/07/1967	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
3	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário
4	SILAS JOSÉ DA SILVA	09/10/1963	20-001	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:20421493

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 03/2024, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 03-012: 25º MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO** será lotado excepcionalmente na **CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA**.
Caso não tenham disponibilidade, aguardar nova convocação sem prejuízo da ordem de classificação do processo seletivo.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 20 de junho de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
17	IZABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	28/09/2005	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
18	SARAH LAYS DE SOUZA	14/06/1990	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
19	KAROLAINE SOUZA E SILVA	04/06/1997	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
20	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
21	VALDETI ANTUNES DA SILVA	23/07/1979	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
22	MARIA EDUARDA DE ASSUNÇÃO CALDAS	30/01/2001	03-010	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
23	VANUZA GONÇALVES NASCENTES	10/04/1981	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
24	MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO	05/11/1970	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
25	KELLY MARIA DOS SANTOS RODOVALHO	12/02/1982	03-012	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A839DCCD

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 11/2024

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 011/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 011/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 20 de junho de 2024.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 011/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
1	Irineu Gonçalves	12/05/1957	11-004	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Educador Físico	AABB Comunidade

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D0C905B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 013/2024 - TAXA DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do §4º, artigo 283 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, Lei Municipal nº 4.065/2017 e Decreto nº 3.815/2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento da Taxa de Conservação, Limpeza e Manutenção do Cemitério Municipal. O Contribuinte poderá até o vencimento da taxa, realizar a quitação sem os acréscimos legais ou impugnação do lançamento. Após a data de vencimento, não sendo constatado a quitação do tributo, o débito será inscrito em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 446 da Lei Municipal 3080/2010, podendo, inclusive, ser cobrado através de Protesto Extrajudicial e/ou Execução Fiscal.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	NOME	ANO	Nº GUIA	DATA VENCIMENTO	TOTAL DA GUIA
52200 F	AARAO MAURILIO OCTAVIANI DE CASATRO	2024	976	12/08/2024	84,30
22187 F	ABELARDO DE SOUZA FARIAS	2024	742	12/08/2024	84,30
91172 F	ABGAIL SIMPLICIA ROMUALDA DE OLIVEIRA	2024	2218	12/08/2024	84,30
91703 F	ADAIR EVANGELISTA GOMES	2024	2328	12/08/2024	84,30
86780 F	ADALBERTO LOPES DA SILVA	2024	2109	12/08/2024	84,30
91709 F	ADÃO EUZEBIO DA SILVA	2024	2334	12/08/2024	84,30
71449 F	ADELSON ROBSON DE LIMA SILVA	2024	1835	12/08/2024	84,30
91723 F	ADEMAR DE JESUS	2024	2345	12/08/2024	84,30
21405 F	ADEMAR FERREIRA DA SILVA	2024	716	12/08/2024	84,30
70416 F	ADENILSON DE FREITAS PEREIRA	2024	1797	12/08/2024	84,30
55065 F	ADILSON DE FREITAS MAXIMO	2024	1135	12/08/2024	84,30
102608 F	ADILSON DE SOUZA ARAUJO	2024	2806	12/08/2024	84,30
107619 F	ADILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	2024	2880	12/08/2024	84,30
55227 F	ADILSON NOGUEIRA	2024	1141	12/08/2024	84,30
5843 F	ADIR ALVES BATISTA	2024	408	12/08/2024	84,30
28852 F	ADIRSON ANTONIO EGIDIO	2024	874	12/08/2024	84,30
3666 F	ADIRSON DA SILVA AMANCIO	2024	348	12/08/2024	84,30
669 F	ADOLFO CESAR SOUZA MARIANO	2024	246	12/08/2024	84,30
58239 F	ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA	2024	1278	12/08/2024	84,30
94369 F	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	2024	2624	12/08/2024	84,30
106588 F	ADRIANA CARLA NUNES VIEIRA	2024	2862	12/08/2024	84,30
58996 F	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	2024	1318	12/08/2024	84,30
8663 F	ADRIANA FERREIRA REIS	2024	462	12/08/2024	84,30
92715 F	ADRIANA MARIA MAIA DENUCCI	2024	2595	12/08/2024	84,30
102049 F	ADRIANA NUNES RODRIGUES	2024	2787	12/08/2024	84,30
13274 F	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA PINTO	2024	532	12/08/2024	84,30
72278 F	ADRIANA PEREIRA SOUZA	2024	1857	12/08/2024	84,30
104122 F	ADRIANA RODRIGUES ROMUALDO DA COSTA	2024	2815	12/08/2024	84,30
1713 F	ADRIANA SIMAO VEIGA PROFETA DA LUZ	2024	287	12/08/2024	84,30
91867 F	ADRIANA VIANA THOMAZ	2024	2465	12/08/2024	84,30
51882 F	ADRIANE BATISTA MARIANO	2024	958	12/08/2024	84,30
62823 F	ADRIANO ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	2024	1499	12/08/2024	84,30
74631 F	ADRIANO DE CASTRO DANTAS	2024	1929	12/08/2024	84,30
20010 F	ADRIANO PACHECO PIMENTEL	2024	649	12/08/2024	84,30
29423 F	ADRIANO PEREIRA DE CASTRO - CONSTRUCASTRO	2024	881	12/08/2024	84,30
28720 F	ADRYANO DE CASTRO LOPES	2024	870	12/08/2024	84,30
59090 F	AECIO NUNES MIRANDA	2024	1327	12/08/2024	84,30
18021 F	AECIO VIEIRA TELES	2024	574	12/08/2024	84,30
100682 F	AENDER HELBERT RIBEIRO	2024	2745	12/08/2024	84,30
19405 F	AFONSO MARTINS MAIA FILHO	2024	617	12/08/2024	168,60
59246 F	AFONSO RODRIGUES DE FREITAS	2024	1335	12/08/2024	84,30
105978 F	AGNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	2024	2852	12/08/2024	84,30
63983 F	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	2024	1558	12/08/2024	84,30
91605 F	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	2024	2250	12/08/2024	84,30
18979 F	AGOSTINHO DE SOUZA GUERRA	2024	601	12/08/2024	84,30
86569 F	AGRIPINO HENRIQUE FERREIRA BECINERI DA SILVA	2024	2106	12/08/2024	84,30

92304 F	AGUINALDO BEZERRA BAIAO JUNIOR	2024	2578	12/08/2024	84,30
3255 F	AGUINALDO D' ASCENÇAO GONÇALVES	2024	335	12/08/2024	84,30
21275 F	AGUINALDO VICENTE FERREIRA	2024	710	12/08/2024	84,30
91676 F	AIDÊE MATILDES DA SILVA	2024	2304	12/08/2024	84,30
91944 F	AILTON LOPES SOUZA	2024	2538	12/08/2024	84,30
92478 F	AILTON PEREIRA DA SILVA	2024	2588	12/08/2024	84,30
64100 F	ALAIDE CARLOS DOS SANTOS	2024	1564	12/08/2024	84,30
77595 F	ALAIDE RODRIGUES DE CARVALHO	2024	1996	12/08/2024	84,30
91646 F	ALAIR ALVES DE DEUS	2024	2281	12/08/2024	84,30
88734 F	ALAN FREITAS DE MOURA SOARES	2024	2143	12/08/2024	84,30
18379 F	ALBENI DE QUEIROZ	2024	586	12/08/2024	84,30
26094 F	ALBERTO BARCELOS RODRIGUES DIAS E OUTRO	2024	824	12/08/2024	84,30
62174 F	ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	2024	1473	12/08/2024	84,30
3940 F	ALCINO GONCALVES BARROZO	2024	353	12/08/2024	84,30
53764 F	ALCIONE DE MATOS SILVA	2024	1051	12/08/2024	84,30
55097 F	ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	2024	1136	12/08/2024	84,30
65349 F	ALDAIR MARTINS DA SILVA	2024	1609	12/08/2024	84,30
78262 F	ALDEMIR MODESTO SANTANA	2024	2005	12/08/2024	84,30
94693 F	ALDO BOAVENTURA DE OLIVEIRA	2024	2638	12/08/2024	84,30
4696 F	ALDO RODRIGUES DA COSTA	2024	380	12/08/2024	84,30
52220 F	ALDREM FELIX DE SOUZA	2024	979	12/08/2024	84,30
50729 F	ALEOMAR DE MATOS VIANA	2024	929	12/08/2024	84,30
110618 F	ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA	2024	2917	12/08/2024	84,30
73623 F	ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	2024	1896	12/08/2024	84,30
93064 F	ALETUZA SOARES MIRANDA GONCALVES	2024	2603	12/08/2024	84,30
68214 F	ALEX FERNANDO DA SILVA	2024	1721	12/08/2024	84,30
83909 F	ALEX MATOSO BATISTA	2024	2048	12/08/2024	84,30
91832 F	ALEX RODRIGUES MARQUES DA SILVA	2024	2434	12/08/2024	84,30
101217 F	ALEXANDRA LUCAS DE REZENDE	2024	2773	12/08/2024	84,30
22523 F	ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	2024	752	12/08/2024	84,30
94429 F	ALEXANDRE BATISTA DE SOUZA	2024	2625	12/08/2024	84,30
9901 F	ALEXANDRE DE SAO JOSE PEREIRA	2024	486	12/08/2024	84,30
53411 F	ALEXANDRE GLAUCUS GIMENEZ	2024	1033	12/08/2024	84,30
59890 F	ALEXANDRE JOSE PIRES	2024	1371	12/08/2024	84,30
197 F	ALEXANDRE MARCIO FERREIRA	2024	230	12/08/2024	84,30
102281 F	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	2024	2800	12/08/2024	84,30
97617 F	ALEXANDRE RODRIGUES COSTA	2024	2696	12/08/2024	84,30
10817 F	ALEXANDRE SANTOS RIBEIRO	2024	502	12/08/2024	84,30
74891 F	ALEXANDRO PEREIRA SOARES	2024	1934	12/08/2024	84,30
64478 F	ALEXINA DA COSTA SANTOS	2024	1577	12/08/2024	84,30
56881 F	ALEXSANDRO DOS SANTOS FONSECA	2024	1218	12/08/2024	84,30
30117 F	ALFREDO DE MATOS VIANA	2024	883	12/08/2024	84,30
56045 F	ALICE ALVES DE CARVALHO	2024	1187	12/08/2024	84,30
53627 F	ALICE DE PAULA PINTO MOURA	2024	1040	12/08/2024	84,30
91762 F	ALICE DE SOUZA TEIXEIRA	2024	2374	12/08/2024	84,30
21584 F	ALICE JORGE SOBRINHA	2024	730	12/08/2024	84,30
91644 F	ALICE MOREIRA DE AVELAR	2024	2279	12/08/2024	84,30
73098 F	ALICE SIMOES FIGUEREDO	2024	1878	12/08/2024	84,30
94103 F	ALICE TOMAZ DE APOLONIA	2024	2620	12/08/2024	84,30
69480 F	ALINE AIRES DE SOUZA	2024	1776	12/08/2024	84,30
57466 F	ALINE CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	2024	1245	12/08/2024	84,30
66106 F	ALINE CONCEICAO LAVRADOR	2024	1637	12/08/2024	84,30
9316 F	ALINE DA COSTA SOARES	2024	477	12/08/2024	84,30
102046 F	ALINE MENDES DE OLIVEIRA	2024	2786	12/08/2024	84,30
68895 F	ALKMAR SILVA BODEVAN	2024	1752	12/08/2024	84,30
19845 F	ALMIR DE CARVALHO SALDANHA	2024	641	12/08/2024	84,30
70930 F	ALOISIO DE OLIVEIRA DUARTE	2024	1819	12/08/2024	84,30
64283 F	ALOISIO FRANCISCO ALVES SILVA	2024	1569	12/08/2024	84,30
20634 F	ALONSO DA CONSOLACAO BITENCOURT	2024	673	12/08/2024	84,30
70609 F	ALTAIR DA SILVA	2024	1807	12/08/2024	84,30
9290 F	ALTAIR ZITO DA SILVA	2024	475	12/08/2024	84,30
91618 F	ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	2024	2258	12/08/2024	84,30
69008 F	ALUISIO PINTO FERREIRA	2024	1756	12/08/2024	84,30

15547 F	ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	2024	551	12/08/2024	84,30
2342 F	ALVARO DONIZETTI DE SOUSA	2024	302	12/08/2024	84,30
19791 F	ALVARO LUCIO FERNANDES	2024	635	12/08/2024	84,30
91754 F	ALVARO ROBERTO SAD	2024	2367	12/08/2024	84,30
63445 F	ALVECI PEREIRA SILVA	2024	1527	12/08/2024	84,30
21153 F	ALVINO PAULO RODRIGUES	2024	700	12/08/2024	84,30
106587 F	ALZIRA CELMA MARTINS	2024	2861	12/08/2024	84,30
97357 F	ALZIRA FERREIRA	2024	2688	12/08/2024	84,30
83686 F	AMANDA DE PAULA MARQUES	2024	2039	12/08/2024	84,30
99451 F	AMANDA LUANA SANTOS DUARTE	2024	2716	12/08/2024	84,30
111499 F	AMANDA RAQUEL VIEIRA	2024	2932	12/08/2024	84,30
102061 F	AMARILDA SOARES DE ARAUJO	2024	2788	12/08/2024	84,30
91811 F	AMARILDO JOSÉ FERREIRA	2024	2413	12/08/2024	84,30
105752 F	AMARILDO LEANDRO ORNELO	2024	2841	12/08/2024	84,30
91782 F	AMARILDO MANOEL DE MATOS	2024	2390	12/08/2024	84,30
2632 F	AMARO DE PAULA SANTOS	2024	311	12/08/2024	84,30
63221 F	AMAZILES DE PAULA EVANGELISTA	2024	1517	12/08/2024	84,30
85069 F	AMELIA DE OLIVIERA CARVALHO	2024	2074	12/08/2024	84,30
50538 F	AMELIA SATURNINO GUIMARAES	2024	924	12/08/2024	84,30
22053 F	AMILTON BATISTA HONORIO	2024	740	12/08/2024	168,60
63636 F	ANA AMELIA DE OLIVEIRA PINTO COELHO	2024	1537	12/08/2024	84,30
63416 F	ANA APARECIDA DOS SANTOS	2024	1524	12/08/2024	84,30
5476 F	ANA BORGES DE SOUZA	2024	399	12/08/2024	84,30
4902 F	ANA CALISTA DA SILVA	2024	392	12/08/2024	84,30
110976 F	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	2024	2924	12/08/2024	84,30
74117 F	ANA CAROLINA SOARES PAES	2024	1918	12/08/2024	84,30
58471 F	ANA CECILIA KOZLOWSCKY	2024	1297	12/08/2024	84,30
67300 F	ANA CLARA DE OLIVEIRA PINTO	2024	1685	12/08/2024	84,30
70866 F	ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALCICI	2024	1817	12/08/2024	84,30
77056 F	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	2024	1991	12/08/2024	84,30
21508 F	ANA CLEUSA DA SILVA	2024	722	12/08/2024	84,30
107238 F	ANA CRISTINA SOARES FRANCISCO	2024	2876	12/08/2024	84,30
75538 F	ANA DOLORES VERAS DE SOUZA	2024	1965	12/08/2024	84,30
91609 F	ANA GONÇALVES BARBOSA	2024	2252	12/08/2024	84,30
66900 F	ANA LUCIA CANDIDA DA SILVA	2024	1672	12/08/2024	84,30
103734 F	ANA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	2024	2811	12/08/2024	84,30
91950 F	ANA MARIA DA SILVA CHAGAS	2024	2543	12/08/2024	84,30
59079 F	ANA MARIA RAMOS	2024	1326	12/08/2024	84,30
68724 F	ANA MARIA RIBEIRO ARAUJO	2024	1746	12/08/2024	84,30
69540 F	ANA MARIA RODRIGUES	2024	1778	12/08/2024	84,30
13241 F	ANA MARIA VALERIO	2024	531	12/08/2024	84,30
89130 F	ANA MONICA MORAES PAPINI	2024	2151	12/08/2024	84,30
110975 F	ANA PATRICIA MARTINS DA FONSECA	2024	2923	12/08/2024	84,30
83791 F	ANA PAULA APARECIDA ALVES	2024	2042	12/08/2024	84,30
73468 F	ANA PAULA CATARINO	2024	1893	12/08/2024	84,30
7319 F	ANA PAULA DOS SANTOS	2024	449	12/08/2024	84,30
87003 F	ANA PAULA GONCALVESDOS DOS SANTOS COSTA	2024	2115	12/08/2024	84,30
92125 F	ANA PRECIOSA DA SILVA	2024	2568	12/08/2024	84,30
59132 F	ANA RAMOS DE ALMEIDA RUAS	2024	1331	12/08/2024	84,30
70160 F	ANA REGINA PEREIRA BRITO	2024	1790	12/08/2024	84,30
63172 F	ANA RITA MATOS	2024	1514	12/08/2024	84,30
104518 F	ANA ROSA RODRIGUES	2024	2821	12/08/2024	84,30
92110 F	ANA SILVA DE OLIVEIRA	2024	2560	12/08/2024	84,30
82469 F	ANACELI SOARES SILVA PAULA	2024	2022	12/08/2024	84,30
70789 F	ANAILDE MOREIRA SANTOS	2024	1812	12/08/2024	84,30
54468 F	ANALIA RODRIGUES DE MOURA	2024	1096	12/08/2024	84,30
22362 F	ANDERSON ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2024	746	12/08/2024	84,30
4271 F	ANDRE LUIZ DE CRISTO	2024	363	12/08/2024	84,30
77872 F	ANDRE LUIZ DE MATOS	2024	1999	12/08/2024	84,30
101479 F	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	2024	2777	12/08/2024	84,30
66789 F	ANDRE LUIZ MACEDO	2024	1665	12/08/2024	84,30
64553 F	ANDRE LUIZ MARQUES FERREIRA	2024	1580	12/08/2024	84,30
84911 F	ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	2024	2071	12/08/2024	84,30

7481 F	ANDRE SALACHENSKI NETO	2024	452	12/08/2024	84,30
10952 F	ANDREA CAROLINE CORREIA SILVA	2024	506	12/08/2024	84,30
98402 F	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	2024	2703	12/08/2024	84,30
55408 F	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	2024	1154	12/08/2024	84,30
53423 F	ANDREIA FERREIRA DA SILVA ALVES	2024	1034	12/08/2024	84,30
68171 F	ANDREIA LAICE SOUZA SANTOS SILVA	2024	1718	12/08/2024	84,30
65696 F	ANDREIA TEOBALDO DE MAGALHAES	2024	1619	12/08/2024	84,30
37691 F	ANEDINO BATISTA	2024	896	12/08/2024	84,30
92120 F	ANESIO BIMBATO	2024	2566	12/08/2024	84,30
105239 F	ANEZIA MARIA DA CRUZ COSTA	2024	2823	12/08/2024	84,30
57989 F	ANGELA ANTONIA BARTOLOMEU	2024	1263	12/08/2024	84,30
51485 F	ANGELA APARECIDA PEREIRA CAROLINO	2024	946	12/08/2024	168,60
64919 F	ANGELA CANO DE ARAUJO	2024	1596	12/08/2024	84,30
60923 F	ANGELA CRISTINA ALVES DE AVELAR	2024	1420	12/08/2024	84,30
107996 F	ANGELA DE CASTRO LAURITO	2024	2886	12/08/2024	84,30
62042 F	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2024	1465	12/08/2024	84,30
61663 F	ANGELA GONÇALVES DE BASTOS	2024	1451	12/08/2024	84,30
67514 F	ANGELA MARIA FILHA DE SOUZA	2024	1694	12/08/2024	84,30
62130 F	ANGELICA APARECIDA FERREIRA MOREIRA	2024	1467	12/08/2024	84,30
57394 F	ANGELO AUGUSTO COUTO	2024	1242	12/08/2024	84,30
20975 F	ANGELO LUCIANO DA ANDRADE VIEIRA	2024	693	12/08/2024	84,30
91216 F	ANISIO DE SANTANA BATISTA	2024	2219	12/08/2024	84,30
63844 F	ANISIO HIGINO FILHO	2024	1551	12/08/2024	84,30
91429 F	ANITA DE OLIVEIRA VIEIRA	2024	2228	12/08/2024	168,60
47 F	ANITA SALOMAO SIMEONOFF	2024	218	12/08/2024	168,60
19876 F	ANIZIA MARIA DE MIRANDA	2024	644	12/08/2024	84,30
6576 F	ANNA PALMA BANYAI PEREIRA	2024	434	12/08/2024	84,30
91675 F	ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	2024	2303	12/08/2024	84,30
52743 F	ANTENOR ROBERTO DA CRUZ	2024	1003	12/08/2024	84,30
6591 F	ANTERA FRANCISCA DA SILVA	2024	435	12/08/2024	84,30
51902 F	ANTONELLA FERRARI	2024	959	12/08/2024	84,30
75071 F	ANTONIA DE LOURDES DIAS	2024	1944	12/08/2024	84,30
3146 F	ANTONIA HELENA DE SOUZA	2024	331	12/08/2024	84,30
68618 F	ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	2024	1741	12/08/2024	84,30
92273 F	ANTONIETA SEVERO DOS SANTOS CRUZ	2024	2576	12/08/2024	84,30
27227 F	ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA	2024	839	12/08/2024	84,30
20443 F	ANTONIO AUGUSTO NUNES ALMEIDA	2024	668	12/08/2024	84,30
14823 F	ANTONIO BONIFACIO	2024	544	12/08/2024	168,60
25947 F	ANTONIO CARLOS BATISTA	2024	822	12/08/2024	84,30
3992 F	ANTONIO CARLOS DA SILVA	2024	355	12/08/2024	84,30
17839 F	ANTONIO CARLOS FERREIRA	2024	564	12/08/2024	84,30
88179 F	ANTONIO CARLOS FERREIRA	2024	2132	12/08/2024	84,30
20793 F	ANTONIO CARLOS MARQUES	2024	677	12/08/2024	84,30
110397 F	ANTONIO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	2024	2913	12/08/2024	84,30
18031 F	ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	2024	575	12/08/2024	84,30
64525 F	ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA	2024	1579	12/08/2024	84,30
4603 F	ANTONIO CLARET SALOMAO	2024	376	12/08/2024	84,30
1176 F	ANTONIO DA CONCEICAO SANTOS	2024	278	12/08/2024	84,30
91725 F	ANTÔNIO DA ROCHA	2024	2347	12/08/2024	84,30
24066 F	ANTONIO DE PADUA SOARES RIBEIRO	2024	785	12/08/2024	84,30
58970 F	ANTONIO DOS SANTOS	2024	1313	12/08/2024	84,30
66071 F	ANTONIO EVANGELISTA	2024	1633	12/08/2024	84,30
99705 F	ANTONIO EVANGELISTA MOREIRA	2024	2718	12/08/2024	84,30
22894 F	ANTONIO FERNANDES DE MACEDO	2024	761	12/08/2024	84,30
64330 F	ANTONIO FERREIRA	2024	1575	12/08/2024	84,30
91759 F	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2024	2372	12/08/2024	84,30
12825 F	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2024	521	12/08/2024	84,30
57932 F	ANTONIO FRANCISCO DE AVELAR	2024	1260	12/08/2024	84,30
93917 F	ANTONIO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	2024	2618	12/08/2024	84,30
91652 F	ANTONIO HENRIQUES VIANA	2024	2285	12/08/2024	84,30
3606 F	ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	2024	345	12/08/2024	84,30
91718 F	ANTONIO JOSÉ GUEDES	2024	2342	12/08/2024	84,30
91825 F	ANTONIO JOVENAL DE SÃO JOSÉ	2024	2427	12/08/2024	84,30

18120 F	ANTONIO LUCIO DE SOUZA MARCAL	2024	578	12/08/2024	84,30
91823 F	ANTONIO LUIZ PEREIRA	2024	2425	12/08/2024	84,30
3124 F	ANTONIO MARCELINO DE FREITAS	2024	330	12/08/2024	84,30
73058 F	ANTONIO MOREIRA	2024	1877	12/08/2024	84,30
20075 F	ANTONIO PACIFICO EDUARDO	2024	655	12/08/2024	84,30
91894 F	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2024	2490	12/08/2024	84,30
64619 F	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS	2024	1584	12/08/2024	84,30
52957 F	ANTONIO ROBERTO ROMUALDO	2024	1011	12/08/2024	84,30
91935 F	ANTONIO VELOSO FILHO	2024	2530	12/08/2024	84,30
52348 F	ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA	2024	988	12/08/2024	84,30
785 F	ANTONIO VICENTE FERREIRA FILHO	2024	255	12/08/2024	168,60
19009 F	ANTONIO VITORIO DA SILVA	2024	603	12/08/2024	84,30
107757 F	APARECIDA ANGELA BARBOSA DE ALMEIDA	2024	2881	12/08/2024	84,30
109722 F	APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO	2024	2905	12/08/2024	84,30
91916 F	APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	2024	2511	12/08/2024	84,30
91852 F	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	2024	2451	12/08/2024	84,30
110414 F	APARECIDA DO CARMO FERREIRA BARRETO	2024	2914	12/08/2024	84,30
73713 F	APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	2024	1902	12/08/2024	84,30
57998 F	APARECIDA GERALDA FRANCA	2024	1265	12/08/2024	84,30
21273 F	APARECIDA LUCIANA DA SILVA TORRES	2024	709	12/08/2024	84,30
3995 F	APARECIDA MARTINS ARAUJO	2024	356	12/08/2024	84,30
72785 F	APARECIDA MOREIRA DE SOUSA COSTA	2024	1865	12/08/2024	84,30
69448 F	ARAB ISAC DAHER	2024	1774	12/08/2024	84,30
110774 F	ARACI CLARA DA MATA	2024	2920	12/08/2024	84,30
57217 F	ARACI HENRIQUES DE FREITAS	2024	1234	12/08/2024	168,60
57244 F	ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	2024	1238	12/08/2024	84,30
91851 F	ARGENTINA ALVES BATISTA	2024	2450	12/08/2024	168,60
900 F	ARGEU LUCIO DOS SANTOS	2024	260	12/08/2024	84,30
7642 F	ARGEU VITOR MARTINS	2024	456	12/08/2024	84,30
22307 F	ARI DA COSTA E SILVA	2024	745	12/08/2024	84,30
60301 F	ARI GONCALVES DE BASTOS	2024	1394	12/08/2024	84,30
73731 F	ARI HERCILIO ALVES DE SOUZA	2024	1904	12/08/2024	84,30
19441 F	ARLETE DUTRA BARROS	2024	619	12/08/2024	84,30
61375 F	ARLETE FRANCISCA GUIMARAES MOREIRA	2024	1441	12/08/2024	84,30
58743 F	ARLETE NANCI CESARIO	2024	1308	12/08/2024	84,30
24561 F	ARLINDO MARCELINO LIMA	2024	802	12/08/2024	84,30
91882 F	ARMINDA FREIRE LUIZ DIVINO	2024	2480	12/08/2024	84,30
93067 F	ARNOBIO RESENDE	2024	2605	12/08/2024	84,30
52294 F	ARTUR HENRIQUE XAVIER ANDRADE	2024	981	12/08/2024	84,30
54811 F	ATAIDE DOS SANTOS	2024	1123	12/08/2024	84,30
53165 F	ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	2024	1021	12/08/2024	84,30
47004 F	AUGUSTA FLAVIANA DE MATOS	2024	910	12/08/2024	84,30
91610 F	AUGUSTA PEREIRA ALVES DA SILVA	2024	2253	12/08/2024	84,30
89021 F	AUGUSTO FERREIRA FILHO	2024	2149	12/08/2024	84,30
76909 F	AURELI CAIRES BONFIM	2024	1989	12/08/2024	84,30
65087 F	AURELINA MARTINS DOS SANTOS	2024	1600	12/08/2024	84,30
83813 F	AURENICE RODRIGUES BARBOSA	2024	2044	12/08/2024	84,30
91862 F	BALBINA INACIO DA SILVA	2024	2460	12/08/2024	84,30
107000 F	BALBINO DA SILVA	2024	2869	12/08/2024	84,30
107237 F	BARBARA DA SILVA LUCAS	2024	2875	12/08/2024	84,30
71418 F	BARBARA DE CARVALHO	2024	1833	12/08/2024	84,30
17377 F	BARBARA FONSINA SOARES PEREIRA	2024	559	12/08/2024	84,30
31465 F	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	2024	886	12/08/2024	84,30
91879 F	BEATRIZ MARIA DE JESUS	2024	2477	12/08/2024	84,30
91910 F	BELMIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2024	2505	12/08/2024	84,30
52301 F	BENEDITA DOS SANTOS NASCIMENTO	2024	984	12/08/2024	84,30
59652 F	BENEDITA LOPES	2024	1360	12/08/2024	84,30
91824 F	BENEDITA TEIXEIRA SOARES	2024	2426	12/08/2024	84,30
25321 F	BENEDITO DA SILVA JULIAO	2024	812	12/08/2024	84,30
20659 F	BENEDITO ELPIDIO DA SILVA	2024	674	12/08/2024	84,30
51430 F	BENEDITO PEREIRA	2024	943	12/08/2024	84,30
107236 F	BERENICE ANGELITA DE BRITO	2024	2874	12/08/2024	84,30
53479 F	BERENICE MARIA SOUZA CAMPOS DINIZ	2024	1036	12/08/2024	84,30

53790 F	BERNADETE AVELINO DE PAULA	2024	1055	12/08/2024	84,30
109371 F	BERNARDO CAETANO MARINHO	2024	2898	12/08/2024	84,30
91517 F	BETANIA MARIA DOS SANTOS	2024	2232	12/08/2024	84,30
65930 F	BIANCA APARECIDA FERREIRA COSTA	2024	1631	12/08/2024	84,30
99937 F	BIANCA BARTOLOMEU FERREIRA DA COSTA	2024	2728	12/08/2024	84,30
64581 F	BLAIR ROBERTO DE MATOS	2024	1581	12/08/2024	84,30
108604 F	BRAULIO PROCOPIO DA CRUZ	2024	2892	12/08/2024	84,30
72444 F	BRUNA ALVES RIOS	2024	1861	12/08/2024	84,30
111795 F	BRUNO DE JESUS MARTINS	2024	2934	12/08/2024	84,30
111493 F	BRUNO LEONARDO FERNANDES SOUZA	2024	2931	12/08/2024	84,30
59309 F	BRUNO LUCIO DE SOUZA	2024	1340	12/08/2024	84,30
60657 F	BRUNO XAVIER RODRIGUES	2024	1411	12/08/2024	84,30
72866 F	CAMILA FREIRE FURTADO GRANDA	2024	1868	12/08/2024	84,30
57203 F	CAMILA NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	2024	1231	12/08/2024	84,30
731 F	CAMILO MAGALHAES	2024	247	12/08/2024	84,30
65497 F	CAMILO MARIANO DE PAULA	2024	1611	12/08/2024	84,30
70068 F	CANDIDA DE PAULA CORREA	2024	1787	12/08/2024	84,30
62245 F	CANDIDA REGINA DE LACERDA	2024	1477	12/08/2024	84,30
92027 F	CARICIA DA SILVA ALMEIDA	2024	2545	12/08/2024	84,30
58371 F	CARLA LUCILENE DA SILVA JULIO	2024	1284	12/08/2024	84,30
58007 F	CARLA MARIA XAVIER	2024	1267	12/08/2024	84,30
54718 F	CARLA REGINA SOUZA RODRIGUES	2024	1113	12/08/2024	84,30
98589 F	CARLOS ALBERTO DA CUNHA	2024	2705	12/08/2024	84,30
53710 F	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	2024	1047	12/08/2024	84,30
91692 F	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	2024	2319	12/08/2024	84,30
58998 F	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	2024	1319	12/08/2024	84,30
61209 F	CARLOS ANTONIO	2024	1432	12/08/2024	84,30
76048 F	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	2024	1981	12/08/2024	84,30
67520 F	CARLOS CESAR FONSECA	2024	1695	12/08/2024	84,30
52611 F	CARLOS DOS ANJOS SILVA	2024	998	12/08/2024	84,30
390 F	CARLOS EDUARDO DE MATOS JENSEN	2024	236	12/08/2024	84,30
91914 F	CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	2024	2509	12/08/2024	84,30
64645 F	CARLOS HAGATANGELO DA SILVA	2024	1586	12/08/2024	84,30
51270 F	CARLOS HENRIQUE VIEIRA	2024	938	12/08/2024	84,30
56854 F	CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	2024	1214	12/08/2024	84,30
10321 F	CARLOS LUIZ DA SILVA	2024	495	12/08/2024	84,30
41570 F	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	2024	904	12/08/2024	84,30
23280 F	CARLOS PEREIRA DA SILVA	2024	775	12/08/2024	84,30
110769 F	CARLOS RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS	2024	2918	12/08/2024	84,30
19123 F	CARLOS ROBERTO GOMES MALTA	2024	605	12/08/2024	84,30
92267 F	CARLOS ROBERTO LOULA BRITO	2024	2575	12/08/2024	84,30
103854 F	CARLOS ROBERTO ROSA	2024	2813	12/08/2024	84,30
110303 F	CARLOS ROSA DO NASCIMENTO	2024	2912	12/08/2024	84,30
71535 F	CARMELITA RODRIGUES DE CARVALHO	2024	1838	12/08/2024	84,30
89985 F	CARMEN ANTONIETA DE ARAUJO	2024	2172	12/08/2024	84,30
52283 F	CARMO MACHADO ALVES	2024	980	12/08/2024	84,30
807 F	CARMOSINA AFONSO VIANA	2024	257	12/08/2024	84,30
51149 F	CARMOZINA PEREIRA DOS REIS TOMAZ	2024	932	12/08/2024	84,30
91771 F	CÁSSIA ANTERO DA SILVA	2024	2381	12/08/2024	84,30
83146 F	CASSIA BARBOSA DE SENA MATTOS	2024	2031	12/08/2024	84,30
71728 F	CASSIANA MARQUES DA SILVA	2024	1844	12/08/2024	84,30
35815 F	CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	2024	891	12/08/2024	84,30
104190 F	CASSIO MENDES DA SILVEIRA	2024	2816	12/08/2024	84,30
91820 F	CATARINA PEREIRA DE MATOS TOMAZ	2024	2422	12/08/2024	84,30
71749 F	CATIA FERREIRA ALVES	2024	1846	12/08/2024	84,30
105569 F	CATIA SOUZA FILIPPINI	2024	2824	12/08/2024	84,30
1051 F	CECILIA JORGE SALOMAO NASSIF	2024	269	12/08/2024	168,60
1721 F	CECILIA MARIA DE JESUS	2024	289	12/08/2024	84,30
6460 F	CECILIA MARQUES DOS SANTOS	2024	429	12/08/2024	168,60
85741 F	CECILIA RODRIGUES DA ROCHA	2024	2088	12/08/2024	84,30
91856 F	CECÍLIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	2024	2454	12/08/2024	84,30
89821 F	CELENITA CARDOSO	2024	2169	12/08/2024	84,30
62068 F	CELESTE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	2024	1466	12/08/2024	84,30

8823 F	CELESTE STELA SEABRA SILVA OTTONI	2024	464	12/08/2024	84,30
19738 F	CELIA DE MATOS OTAVIANO	2024	629	12/08/2024	84,30
26868 F	CELIA VIANA DE PAULA	2024	831	12/08/2024	84,30
5068 F	CELINA MARIA DE SOUZA	2024	394	12/08/2024	84,30
50504 F	CELIO BATISTA GONCALVES	2024	923	12/08/2024	84,30
2017 F	CELIO RIBEIRO DOS SANTOS	2024	295	12/08/2024	84,30
100805 F	CELMA APARECIDA CIRIACO	2024	2751	12/08/2024	84,30
54103 F	CELSIVANIA AIRES CARDOSO FURTADO	2024	1075	12/08/2024	84,30
91597 F	CELSO DE MOURA FREITAS	2024	2242	12/08/2024	84,30
13097 F	CELSO MARTINS DA COSTA	2024	529	12/08/2024	84,30
17945 F	CELSO VIEIRA DOS SANTOS	2024	570	12/08/2024	84,30
55239 F	CESAR AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS	2024	1142	12/08/2024	84,30
4443 F	CESAR AUGUSTO NUNES	2024	370	12/08/2024	84,30
51917 F	CESAR HORTA LIMA	2024	960	12/08/2024	84,30
57874 F	CHANER APARECIDA BATISTA	2024	1259	12/08/2024	84,30
59966 F	CHEILA DE SOUZA FARIA	2024	1376	12/08/2024	84,30
90879 F	CHISLEI APARECIDA FEITOSA SILVA	2024	2206	12/08/2024	84,30
107174 F	CHRISLENE GONÇALVES SOUZA ROSA	2024	2872	12/08/2024	84,30
68188 F	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	2024	1719	12/08/2024	84,30
50892 J	CIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS	2024	930	12/08/2024	1854,60
66207 F	CICERO ALENCAR BARBOSA	2024	1644	12/08/2024	84,30
91696 F	CICERO JOSÉ DE MELO	2024	2322	12/08/2024	84,30
69216 F	CILANE VIANA ANDREATA	2024	1763	12/08/2024	84,30
58603 F	CINTIA ESTEVAM RIBEIRO	2024	1302	12/08/2024	84,30
83803 F	CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	2024	2043	12/08/2024	84,30
63423 F	CIRILO MARIANO DOS SANTOS	2024	1525	12/08/2024	84,30
59760 F	CLARICE LEA GONCALVES RIBEIRO	2024	1368	12/08/2024	84,30
75617 F	CLARINDA DE MOURA FRANCO OLIVEIRA	2024	1967	12/08/2024	84,30
63311 F	CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	2024	1522	12/08/2024	84,30
60882 F	CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA	2024	1417	12/08/2024	84,30
98743 F	CLAUDENOR DE LIMA AZEVEDO	2024	2708	12/08/2024	84,30
24330 F	CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	2024	793	12/08/2024	168,60
9837 F	CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES	2024	485	12/08/2024	84,30
16994 F	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA ANDRADE	2024	558	12/08/2024	84,30
99955 F	CLAUDIA DE SOUSA	2024	2730	12/08/2024	84,30
95387 F	CLAUDIA DE SOUZA AMBROSIO	2024	2644	12/08/2024	84,30
52881 F	CLAUDIA INEZ GONÇALVEZ	2024	1008	12/08/2024	84,30
70856 F	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	2024	1816	12/08/2024	84,30
75107 F	CLAUDIA MORAES COSTA CORREA	2024	1947	12/08/2024	84,30
85378 F	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA DE SALES	2024	2080	12/08/2024	84,30
88518 F	CLAUDIA REZENDE LOPES	2024	2137	12/08/2024	84,30
69036 F	CLAUDIANO SOARES DE OLIVEIRA	2024	1757	12/08/2024	84,30
54967 F	CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLONIO	2024	1134	12/08/2024	84,30
63212 F	CLAUDINEY MENDES DA SILVEIRA	2024	1515	12/08/2024	84,30
53755 F	CLAUDIO DELFINO FILHO	2024	1050	12/08/2024	84,30
89531 F	CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	2024	2162	12/08/2024	84,30
10806 F	CLAUDIO TADEU RAMOS	2024	501	12/08/2024	84,30
68160 F	CLAUDIO VITORIO PINHO	2024	1716	12/08/2024	84,30
59971 F	CLAUDIO WAGNER ROMUALDO DA COSTA	2024	1377	12/08/2024	84,30
60727 F	CLAUDOMIRA MARIANO DE ABREU	2024	1412	12/08/2024	84,30
74210 F	CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	2024	1923	12/08/2024	84,30
4165 F	CLEA LUCIA BARBOSA	2024	361	12/08/2024	84,30
19835 F	CLEA TEREZINHA BATISTA	2024	639	12/08/2024	84,30
27766 F	CLEAMAR PEREIRA GUIMARAES	2024	859	12/08/2024	84,30
92679 F	CLEBER BATISTA DE SOUZA	2024	2594	12/08/2024	84,30
57334 F	CLEBER DE BASTOS BARBOSA	2024	1240	12/08/2024	84,30
91940 F	CLEBER DE SENA DINIZ	2024	2534	12/08/2024	84,30
125 F	CLEBER PINTO GONCALVES	2024	225	12/08/2024	84,30
60335 F	CLEIDE DE FARIA VEIGA	2024	1396	12/08/2024	84,30
55521 F	CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	2024	1161	12/08/2024	84,30
70187 F	CLEIMAGNA ROSA DE JESUS	2024	1791	12/08/2024	84,30
62281 F	CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	2024	1480	12/08/2024	84,30
90479 F	CLELIA DAS CHAGAS OLIVEIRA	2024	2191	12/08/2024	84,30

5633 F	CLELIA DE MATOS ABREU	2024	402	12/08/2024	84,30
62233 F	CLELIA DOS SANTOS CATARINO	2024	1476	12/08/2024	84,30
100333 F	CLELIA EGIDIO FERREIRA	2024	2739	12/08/2024	84,30
76451 F	CLELIA RODRIGUES SODRE MARTINS	2024	1985	12/08/2024	84,30
91901 F	CLENILDA ABREU DOS SANTOS	2024	2497	12/08/2024	84,30
51557 F	CLEONIR DO CARMO DIAS	2024	949	12/08/2024	84,30
56831 F	CLEUDETE ALVES DA CRUZ GONCALVES	2024	1213	12/08/2024	84,30
89211 F	CLEUSA ANTONIA RODRIGUES BATISTA	2024	2152	12/08/2024	84,30
15217 F	CLEUSA DE JESUS SILVA	2024	549	12/08/2024	84,30
63053 F	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	2024	1506	12/08/2024	84,30
12962 F	CLEUSA JONAS ALCICI	2024	524	12/08/2024	84,30
85279 F	CLEUSA MARIA DE ALMEIDA PICININ	2024	2077	12/08/2024	84,30
7483 F	CLEUSA MARIA DUARTE	2024	453	12/08/2024	84,30
18715 F	CLEUSA PEREIRA DE MATOS	2024	593	12/08/2024	84,30
59651 F	CLEUSA PEREIRA DE PADUA	2024	1359	12/08/2024	84,30
71700 F	CLEUZA BATISTA DE SOUZA	2024	1843	12/08/2024	84,30
66234 F	CLEUZA LINA DE SOUZA	2024	1647	12/08/2024	84,30
50402 F	CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	2024	921	12/08/2024	84,30
17466 F	CLEVIO DOS SANTOS	2024	561	12/08/2024	84,30
23471 F	CLEZIO LUIZ DE PAULA	2024	778	12/08/2024	84,30
91948 F	CLODOMIR GENESCO DE JESUS	2024	2541	12/08/2024	84,30
84594 F	CONCEICAO APARECIDA ROSA BORGES	2024	2061	12/08/2024	84,30
91717 F	CONCEIÇÃO DE MOURA	2024	2341	12/08/2024	84,30
67491 F	CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS	2024	1693	12/08/2024	84,30
62756 F	CONCEICAO MARIA DAS GRAÇAS	2024	1498	12/08/2024	84,30
14883 F	COSMIRA MAGALHAES DA COSTA	2024	545	12/08/2024	84,30
91874 F	CREMIR D'APARECIDA FRANCISCO	2024	2472	12/08/2024	168,60
86908 F	CRISLANE APARECIDA BATISTA MOREIRA	2024	2112	12/08/2024	84,30
69954 F	CRISTIANE ANA TOMAZ	2024	1784	12/08/2024	84,30
71989 F	CRISTIANE DE PAULA CHAVES MENDES	2024	1856	12/08/2024	84,30
97343 F	CRISTIANE FERREIRA	2024	2679	12/08/2024	84,30
110980 F	CRISTIANE PEREIRA SENA	2024	2926	12/08/2024	84,30
55795 F	CRISTIANE VIEIRA EVANGELISTA FERREIRA	2024	1172	12/08/2024	84,30
55762 F	CRISTIANO ANACLETO DE OLIVEIRA PASCOAL	2024	1170	12/08/2024	84,30
90245 F	CRISTIANO DE ARAUJO FERREIRA BORGES	2024	2175	12/08/2024	84,30
1096 F	CRISTIANO MACHADO DA SILVA	2024	273	12/08/2024	84,30
55353 F	CRISTINA APARECIDA COSTA DE LUCCAS	2024	1152	12/08/2024	84,30
91889 F	CRISTINA FABIANA SILVA	2024	2485	12/08/2024	84,30
27712 F	CRISTINA MARIA LOPES DA SILVA	2024	857	12/08/2024	84,30
27350 F	CRISTINA MARQUES DA SILVA	2024	845	12/08/2024	84,30
57683 F	CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA	2024	1249	12/08/2024	84,30
74172 F	CRISTINA ROMUALDO DOS SANTOS	2024	1920	12/08/2024	84,30
89473 F	DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	2024	2159	12/08/2024	84,30
18469 F	DAGMAR ROSA DE JESUS	2024	591	12/08/2024	84,30
104517 F	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO	2024	2820	12/08/2024	84,30
60226 F	DALIA SIQUEIRA DE AVELAR	2024	1389	12/08/2024	84,30
58378 F	DALILA DA CONCEICAO LIMA	2024	1285	12/08/2024	84,30
73555 F	DALILE DAHER DE ASSUNCAO	2024	1894	12/08/2024	84,30
96870 F	DALMIRO AIRES FILHO	2024	2670	12/08/2024	84,30
91679 F	DALMO NERI DE ALMEIDA	2024	2307	12/08/2024	84,30
9712 F	DALTON ARAUJO LIMA	2024	481	12/08/2024	84,30
93066 F	DALVA BATISTA DE MOURA MACIEL	2024	2604	12/08/2024	84,30
3521 F	DALVA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	2024	341	12/08/2024	84,30
111246 F	DALVA EVANGELISTA LOURENCO	2024	2928	12/08/2024	84,30
91801 F	DALVA FLORENCIO DE ARAGÃO SANTOS	2024	2406	12/08/2024	84,30
54268 F	DALVA GONCALVES DA SILVA MORAIS	2024	1081	12/08/2024	84,30
75189 F	DALVA MARQUES DA SILVA	2024	1951	12/08/2024	84,30
73050 F	DAMIANA SOUZA	2024	1875	12/08/2024	84,30
68568 F	DANIEL DA COSTA ALVES	2024	1736	12/08/2024	84,30
94539 F	DANIEL DE JESUS VIEIRA	2024	2629	12/08/2024	84,30
18460 F	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	2024	590	12/08/2024	84,30
78643 F	DANIEL DE SALES	2024	2006	12/08/2024	84,30
9710 F	DANIEL FERNANDES DA SILVA	2024	480	12/08/2024	84,30

104016 F	DANIEL KERLY DE OLIVEIRA	2024	2814	12/08/2024	84,30
96046 F	DANIEL MENDES LEAO	2024	2654	12/08/2024	84,30
100539 F	DANIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2024	2743	12/08/2024	84,30
96876 F	DANIELA LAZZARINI PEREIRA GOMES	2024	2673	12/08/2024	84,30
59729 F	DANIELA RICARDE DE AVELAR ALVES	2024	1365	12/08/2024	84,30
53949 F	DANIELA SANTANA DE OLIVEIRA	2024	1064	12/08/2024	84,30
73057 F	DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	2024	1876	12/08/2024	84,30
91869 F	DANIELLE CASTRO RESENDE ALCÂNTARA	2024	2467	12/08/2024	84,30
75260 F	DANIELLE LORRANE MACHADO DE OLIVEIRA	2024	1954	12/08/2024	84,30
74316 F	DANIELLE TOMAZ DE AVELAR OLIVEIRA	2024	1925	12/08/2024	84,30
111963 F	DANILO MOREIRA DA SILVA FILHO	2024	2937	12/08/2024	84,30
4699 F	DANILO ROBERTO DA CRUZ	2024	381	12/08/2024	84,30
61173 F	DAOZIRA JOSEFA DA CONCEICAO SANTOS	2024	1430	12/08/2024	84,30
54500 F	DARCI BATISTA DE ABREU	2024	1098	12/08/2024	168,60
100850 F	DARCI MARQUES BUENO	2024	2756	12/08/2024	84,30
25603 F	DARCI VENANCIO DA CRUZ	2024	815	12/08/2024	84,30
4385 F	DARCIO MARCIO DOS SANTOS	2024	366	12/08/2024	84,30
97346 F	DARVANIA RODRIGUES DE SOUZA	2024	2682	12/08/2024	84,30
27486 F	DAVIDSON BRAGA BAPTISTA	2024	849	12/08/2024	84,30
4228 F	DAVIDSON LUCAS LOURENCO	2024	362	12/08/2024	84,30
91830 F	DAVSON LISBOA ASSIS	2024	2432	12/08/2024	84,30
86302 F	DAVY SOARES DE ALMEIDA	2024	2099	12/08/2024	84,30
73200 F	DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	2024	1881	12/08/2024	84,30
59117 F	DEA ANTONIA ROMAO DO NASCIMENTO	2024	1328	12/08/2024	84,30
55419 F	DEA APARECIDA DE ALMEIDA	2024	1155	12/08/2024	84,30
71113 F	DEA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	2024	1827	12/08/2024	84,30
106589 F	DEBORA CRISTINA FERNANDES	2024	2863	12/08/2024	168,60
67147 F	DEBORA DOS SANTOS LOPES	2024	1680	12/08/2024	84,30
1454 F	DEBORAH VANIA TORRES	2024	280	12/08/2024	84,30
4136 F	DECILIA BATISTA GREGORIO	2024	358	12/08/2024	168,60
3806 F	DECIO LIO TROPIA	2024	352	12/08/2024	84,30
91733 F	DECIO TOMAZ DOS SANTOS	2024	2353	12/08/2024	84,30
63384 F	DELAINE TOMAZ DE AVELAR PINTO	2024	1523	12/08/2024	84,30
52111 F	DELMIR RIBEIRO DOS SANTOS	2024	973	12/08/2024	84,30
87286 F	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	2024	2122	12/08/2024	84,30
6475 F	DELY MACHADO	2024	430	12/08/2024	84,30
67050 F	DELZA BATISTA DE MOURA	2024	1677	12/08/2024	84,30
67594 F	DELZA BATISTA SOARES VITOR	2024	1697	12/08/2024	84,30
98195 F	DEMERSON GUILHERME GONCALVES SILVA	2024	2700	12/08/2024	84,30
62409 F	DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	2024	1485	12/08/2024	84,30
56190 F	DENILDE SILVIA BORGES MARTINS	2024	1191	12/08/2024	168,60
91582 F	DENIS RODRIGUES NEVES DE SOUZA	2024	2235	12/08/2024	84,30
75089 F	DENISE APARECIDA DA SILVA	2024	1945	12/08/2024	84,30
71580 F	DENISE DE SOUSA	2024	1840	12/08/2024	84,30
64841 F	DENIZE FERNANDES AFONSO	2024	1595	12/08/2024	84,30
63119 F	DERDINA GOMES DO CARMO	2024	1511	12/08/2024	84,30
54220 F	DEUDETE GONÇALVES GRETSCHISCHKIN	2024	1079	12/08/2024	84,30
75153 F	DEUSANA DONATA DE SOUZA	2024	1948	12/08/2024	84,30
91602 F	DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	2024	2247	12/08/2024	84,30
3117 F	DEVAIR GONCALVES PEREIRA	2024	329	12/08/2024	84,30
73099 F	DEVISON LUCIANO DA SILVA	2024	1879	12/08/2024	84,30
58540 F	DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	2024	1300	12/08/2024	84,30
49204 F	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	2024	916	12/08/2024	84,30
98480 F	DIEGO OLIVEIRA DE MIRANDA E SILVA	2024	2704	12/08/2024	84,30
69466 F	DIEGO SATHLER MAGALHAES	2024	1775	12/08/2024	84,30
61429 F	DIEGO TADEU DE FARIA	2024	1442	12/08/2024	84,30
70600 F	DIERLANE SANTOS RODRIGUES	2024	1806	12/08/2024	84,30
64835 F	DILEIA ALVES TOMAZ	2024	1594	12/08/2024	168,60
63569 F	DILMA BRANDAO PINTO DE MATOS	2024	1534	12/08/2024	84,30
57103 F	DILMA SOARES BARBOSA	2024	1227	12/08/2024	84,30
12324 F	DILYGIA PEREIRA	2024	512	12/08/2024	84,30
67875 F	DIMAS ANTONIO DEL BOSCO CARDOSO	2024	1705	12/08/2024	84,30
10919 F	DIMAS ONOFRE MARTINS	2024	504	12/08/2024	84,30

91632 F	DINO VICTOR	2024	2269	12/08/2024	84,30
73017 F	DIOCELI SODRE EGIDIO	2024	1872	12/08/2024	84,30
25805 F	DIRCE CATARINA	2024	821	12/08/2024	84,30
2922 F	DIRCE DE ABREU BARBOSA	2024	320	12/08/2024	84,30
62146 F	DIRCE DOS ANJOS SILVA	2024	1471	12/08/2024	84,30
91930 F	DIRCE MARQUES ANDRADE COELHO	2024	2525	12/08/2024	84,30
67593 F	DIRCE SEVERIANO DA CRUZ ARRUDA	2024	1696	12/08/2024	84,30
4867 F	DIRCEU BARBOSA	2024	389	12/08/2024	84,30
62965 F	DIRCEU RIBEIRO MARTINS	2024	1503	12/08/2024	84,30
55141 F	DISLENE RIBEIRO	2024	1137	12/08/2024	84,30
87261 F	DIVA BATISTA TOMAZ	2024	2121	12/08/2024	84,30
23067 F	DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	2024	766	12/08/2024	84,30
57230 F	DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	2024	1235	12/08/2024	84,30
90436 F	DOLORES DA FONSECA NEVES	2024	2187	12/08/2024	84,30
83769 F	DOMINGAS LOPES BATISTA DA SILVA	2024	2041	12/08/2024	84,30
22370 F	DOMINGOS DO CARMO MADEIRA	2024	748	12/08/2024	84,30
54686 F	DORALICE VIANA TORRES CORREA	2024	1112	12/08/2024	84,30
71986 F	DORINHO BATISTA DUARTE	2024	1855	12/08/2024	84,30
18019 F	DORLY NEVES	2024	573	12/08/2024	84,30
111491 F	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	2024	2930	12/08/2024	84,30
55466 F	DOUGLAS ROMERO MARTINS	2024	1156	12/08/2024	84,30
65346 F	DUARTE INACIO RODRIGUES	2024	1608	12/08/2024	84,30
59588 F	DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	2024	1355	12/08/2024	84,30
65196 F	DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	2024	1605	12/08/2024	84,30
52821 F	EBER VIANA FONSECA AMARAL	2024	1005	12/08/2024	168,60
58106 F	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	2024	1273	12/08/2024	84,30
68259 F	ED CARLOS DAS DORES	2024	1724	12/08/2024	84,30
91928 F	EDER DE ABREU FERNANDES	2024	2523	12/08/2024	84,30
58724 F	EDER JOSE ALVES	2024	1307	12/08/2024	84,30
102040 F	EDESIO RODRIGUES DA COSTA	2024	2782	12/08/2024	84,30
98827 F	EDGAR DE SOUZA MOREIRA	2024	2710	12/08/2024	84,30
105975 F	EDILCIO RIBEIRO DA SILVA	2024	2849	12/08/2024	84,30
56923 F	EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	2024	1221	12/08/2024	84,30
91906 F	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA	2024	2502	12/08/2024	84,30
73834 F	EDILMA MARQUES DA SILVA	2024	1908	12/08/2024	84,30
102242 F	EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	2024	2796	12/08/2024	84,30
735 F	EDISON FERREIRA DOS ANJOS	2024	249	12/08/2024	84,30
91787 F	EDISON PEREIRA	2024	2393	12/08/2024	84,30
56104 F	EDIVANIA APARECIDA SENA	2024	1189	12/08/2024	84,30
55966 F	EDIVANIA DE PAULA TEIXEIRA	2024	1183	12/08/2024	84,30
108651 F	EDIVIGES MARQUES ABDALLA	2024	2894	12/08/2024	84,30
60619 F	EDMILSON FERNANDES ROMUALDO	2024	1410	12/08/2024	84,30
75369 F	EDNA ABREU DA SILVA	2024	1960	12/08/2024	168,60
91898 F	EDNA APARECIDA GONÇALVES	2024	2494	12/08/2024	84,30
91777 F	EDNA BENTO DA SILVA	2024	2386	12/08/2024	84,30
96927 F	EDNA CARDOSO RABELO DOS SANTOS	2024	2675	12/08/2024	84,30
86333 F	EDNA DA CRUZ FURTADO	2024	2101	12/08/2024	84,30
54643 F	EDNA FERNANDES DE MOURA	2024	1108	12/08/2024	84,30
83089 F	EDNA GONCALVES TEXEIRA	2024	2030	12/08/2024	84,30
92356 F	EDNA INACIO DE OLIVEIRA	2024	2582	12/08/2024	84,30
57209 F	EDNA LEITE DE OLIVEIRA	2024	1232	12/08/2024	84,30
91809 F	EDNA LUCIA DE CARVALHO	2024	2411	12/08/2024	84,30
99939 F	EDNA MARCIA COELHO SOARES	2024	2729	12/08/2024	84,30
83732 F	EDNA MARTINS ARAUJO	2024	2040	12/08/2024	84,30
61958 F	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	2024	1461	12/08/2024	84,30
19489 F	EDNEY DO NASCIMENTO MOREIRA	2024	621	12/08/2024	84,30
7730 F	EDSON ALVES DOS SANTOS	2024	457	12/08/2024	84,30
6775 F	EDSON CAMILO GONCALVES	2024	444	12/08/2024	84,30
91322 F	EDSON FERREIRA BATISTA	2024	2222	12/08/2024	84,30
93202 F	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	2024	2610	12/08/2024	84,30
36707 F	EDSON LISBOA RODRIGUES	2024	893	12/08/2024	84,30
63689 F	EDSON RODRIGUES BARRETO	2024	1542	12/08/2024	84,30
25332 F	EDSON SOARES DE OLIVEIRA	2024	813	12/08/2024	84,30

91831 F	EDSON VIEIRA MATOS	2024	2433	12/08/2024	168,60
52824 F	EDUARDO BARBOSA FRAGA	2024	1007	12/08/2024	84,30
54760 F	EDUARDO CUNHA FARIA	2024	1119	12/08/2024	84,30
68215 F	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	2024	1722	12/08/2024	84,30
69284 F	EDUARDO FERREIRA MARQUES	2024	1765	12/08/2024	84,30
53329 F	EDUARDO FONSECA DE MATOS	2024	1030	12/08/2024	84,30
26840 F	EDUARDO HEITOR GOMES	2024	829	12/08/2024	84,30
90250 F	EDUARDO HUMBERTO BARBOSA OLIVEIRA	2024	2178	12/08/2024	84,30
86862 F	EDUARDO OLIVEIRA SILVA	2024	2111	12/08/2024	84,30
77739 F	EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA	2024	1998	12/08/2024	84,30
97367 F	EFIGENIA APARECIDA DE SIQUEIRA	2024	2691	12/08/2024	84,30
72356 F	EFIGENIA CANDIDA DIAS	2024	1859	12/08/2024	84,30
62447 F	EFIGENIA MARTINS CAETANO	2024	1488	12/08/2024	84,30
67 F	EFIGENIO DE FREITAS JUNIOR	2024	220	12/08/2024	84,30
27348 F	EGIDIA MARIA DE ALMEIDA AIEXE	2024	844	12/08/2024	84,30
28817 F	EIDER MAGNO DE OSMAR	2024	872	12/08/2024	84,30
27789 F	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	2024	861	12/08/2024	84,30
6623 F	ELAINE CRISTINA SANTOS	2024	438	12/08/2024	84,30
63581 F	ELAINE CRYSTINA DE MELO ARAUJO	2024	1535	12/08/2024	84,30
77954 F	ELCE DE MATOS CRUZ SILVA	2024	2001	12/08/2024	84,30
54226 F	ELCE DE PAULA ALVES	2024	1080	12/08/2024	84,30
91813 F	ELCE HENRIQUES VIANA PINTO	2024	2415	12/08/2024	84,30
92099 F	ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	2024	2553	12/08/2024	84,30
18873 F	ELCI MAGELA DE FRANCA	2024	599	12/08/2024	84,30
68369 F	ELEUSA MARIA ALVES CARDOSO	2024	1728	12/08/2024	84,30
102436 F	ELEUZA DE FATIMA MESSIAS	2024	2805	12/08/2024	84,30
59154 F	ELIANA DA SILVA GOMES	2024	1332	12/08/2024	84,30
56893 F	ELIANA LEMOS ACIPRESTE	2024	1219	12/08/2024	84,30
91860 F	ELIANE APARECIDA GONÇALVES	2024	2458	12/08/2024	84,30
59616 F	ELIANE BATISTA DE SOUZA DOS SANTOS	2024	1357	12/08/2024	84,30
91891 F	ELIANE CAMPOS ZAGNOLI VIEIRA	2024	2487	12/08/2024	84,30
59855 F	ELIANE CRISTINA GONÇALVES	2024	1369	12/08/2024	84,30
77706 F	ELIANE DOMINGOS DE BRITO	2024	1997	12/08/2024	84,30
99714 F	ELIANE LIMA MARTINS DE SOUZA	2024	2719	12/08/2024	84,30
91744 F	ELIANE MOREIRA	2024	2361	12/08/2024	84,30
71901 F	ELIAS LOPES DE SOUZA	2024	1850	12/08/2024	84,30
20885 F	ELIAS ORLANDO EMILIANO	2024	684	12/08/2024	84,30
94121 F	ELIAS SOUZA DOS SANTOS	2024	2621	12/08/2024	84,30
65166 F	ELIDA DA SILVA NUNES	2024	1603	12/08/2024	84,30
100159 F	ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	2024	2734	12/08/2024	84,30
66414 F	ELIENE PEREIRA DE SOUZA	2024	1658	12/08/2024	84,30
91864 F	ELIETE EROTILDES DA SILVA	2024	2462	12/08/2024	84,30
21351 F	ELIRIO DA COSTA FERNANDES	2024	714	12/08/2024	84,30
91814 F	ELISA REGINA DE SOUZA	2024	2416	12/08/2024	84,30
104387 F	ELISABETE DE OLIVEIRA	2024	2818	12/08/2024	84,30
68162 F	ELISABETH ELIODORO DOS SANTOS	2024	1717	12/08/2024	84,30
87241 F	ELISANGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	2024	2120	12/08/2024	84,30
84748 F	ELISANGELA DA PIEDADE DOS SANTOS HENRIQUE	2024	2065	12/08/2024	84,30
51587 F	ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	2024	951	12/08/2024	84,30
62676 F	ELISANGELA FIGUEIREDO SALES	2024	1496	12/08/2024	84,30
109821 F	ELISANGELA SANTOS DE ANDRADE PROFETA	2024	2907	12/08/2024	84,30
91812 F	ELIZA MOURA PIRES	2024	2414	12/08/2024	84,30
58417 F	ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	2024	1288	12/08/2024	168,60
100523 F	ELIZABETE DE FATIMA PEREIRA	2024	2742	12/08/2024	84,30
54277 F	ELIZABETE GONCALVES DE MOURA	2024	1083	12/08/2024	168,60
65304 F	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	2024	1607	12/08/2024	84,30
91859 F	ELIZABETE SILVA FRAGA OTI	2024	2457	12/08/2024	84,30
87647 F	ELIZABETH BARROS PRADO	2024	2130	12/08/2024	84,30
99720 F	ELIZABETH BATISTA XAVIER	2024	2721	12/08/2024	84,30
65105 F	ELIZABETH COSTA DE SOUZA	2024	1601	12/08/2024	84,30
2516 F	ELIZABETH LINS MAKRANCZI	2024	308	12/08/2024	84,30
68238 F	ELIZABETH LUCIA DA SILVA	2024	1723	12/08/2024	84,30
63261 F	ELIZABETH MARIA BARBOSA	2024	1519	12/08/2024	84,30

72979 F	ELIZANGELA DA SILVA ARRUDA NARCIZO	2024	1871	12/08/2024	84,30
83951 F	ELIZANGELA FERREIRA LOPES DOS ANJOS	2024	2050	12/08/2024	84,30
59430 F	ELIZETE DE JESUS ALVES	2024	1347	12/08/2024	84,30
17867 F	ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	2024	565	12/08/2024	84,30
102240 F	ELIZEU ANDRE DOS SANTOS	2024	2795	12/08/2024	84,30
77047 F	ELIZIO MIRANDA DA SILVA	2024	1990	12/08/2024	84,30
71963 F	ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	2024	1853	12/08/2024	84,30
65155 F	ELMIRA EUGENIA BATISTA DE SOUZA	2024	1602	12/08/2024	84,30
54524 F	ELMON AUGUSTO DE MATOS	2024	1101	12/08/2024	84,30
97899 F	ELSE MENDES DA SILVEIRA	2024	2698	12/08/2024	84,30
96834 F	ELSIE EDLWEISS SANTOS	2024	2667	12/08/2024	84,30
71951 F	ELSON COELHO DOS SANTOS	2024	1852	12/08/2024	84,30
56026 F	ELSON CUPERTINO BERNARDO	2024	1186	12/08/2024	84,30
50619 F	ELTON JORGE SILVA	2024	925	12/08/2024	84,30
21930 F	ELUIZIO PEREIRA LIMA	2024	739	12/08/2024	84,30
107848 F	ELVIRA MENDES DE OLIVEIRA	2024	2882	12/08/2024	84,30
54966 F	ELVIRA TEIXEIRA BORGES	2024	1133	12/08/2024	84,30
18231 F	ELZA ALVES FERREIRA	2024	580	12/08/2024	84,30
75926 F	ELZA APARECIDA DE SA SILVA	2024	1973	12/08/2024	84,30
72909 F	ELZA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	2024	1870	12/08/2024	84,30
54581 F	ELZA DALVA ANTERO	2024	1104	12/08/2024	84,30
58054 F	ELZA FABIANO PEREIRA	2024	1271	12/08/2024	84,30
88451 F	ELZA GONÇALVES DA SILVA	2024	2136	12/08/2024	84,30
100126 F	ELZA MARIA DA SILVA	2024	2733	12/08/2024	84,30
4516 F	ELZI TERESINHA B. DAS DORES E OUTROS	2024	372	12/08/2024	84,30
20915 F	ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	2024	687	12/08/2024	84,30
86508 F	ELZITA DE FATIMA MIRANDA BALINHAS	2024	2105	12/08/2024	84,30
91887 F	EMERSON ALVES GUEDES	2024	2484	12/08/2024	84,30
91340 F	EMERSON NEVES DA SILVA	2024	2223	12/08/2024	84,30
91826 F	EMERSON PEREIRA ALVES	2024	2428	12/08/2024	84,30
2857 F	ENEAS PEREIRA RODRIGUES	2024	316	12/08/2024	84,30
60455 F	ENI DE PAULA	2024	1404	12/08/2024	84,30
74916 F	ENI DE SOUZA	2024	1937	12/08/2024	84,30
90366 F	ENI SOARES TEIXEIRA	2024	2184	12/08/2024	84,30
57418 F	ENILCY VERONICA DE AVELAR BATISTA	2024	1243	12/08/2024	84,30
55242 F	ENIZIO EVANGELISTA DOS ANJOS	2024	1143	12/08/2024	84,30
92112 F	ENOQUE JOSE SANTA BARBARA	2024	2562	12/08/2024	84,30
100861 F	EPHIGENIA PINTO DE OLIVEIRA	2024	2762	12/08/2024	84,30
97464 F	ERALDO LUIZ DA SILVA	2024	2693	12/08/2024	84,30
105743 F	ERASMO COELHO MACHADO	2024	2835	12/08/2024	84,30
70244 F	ERICA ALVES DE ALMEIDA SILVA	2024	1793	12/08/2024	84,30
52085 F	ERICA BATISTA RODRIGUES	2024	970	12/08/2024	84,30
85627 F	ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	2024	2087	12/08/2024	84,30
90806 F	ERIKA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	2024	2203	12/08/2024	84,30
91932 F	ERIKA ROMINA SANTOS	2024	2527	12/08/2024	84,30
81545 F	ERLON MIRANDA RODRIGUES	2024	2018	12/08/2024	84,30
7419 F	ERMELINDA MARIA DE CARVALHO ALVES	2024	451	12/08/2024	84,30
71080 F	ERMINIO STOPA DE MIRANDA	2024	1825	12/08/2024	84,30
90312 F	ERNANDO ROBERTO FERNANDES	2024	2180	12/08/2024	84,30
77515 F	ERNANE INACIO FERREIRA	2024	1995	12/08/2024	84,30
4685 F	ERNANY CAMILO	2024	379	12/08/2024	84,30
65837 F	ERNESTINA DA SILVA PEREIRA	2024	1624	12/08/2024	84,30
26663 F	ESMERALDA FERREIRA TRINDADE	2024	828	12/08/2024	84,30
54311 F	ESPOLIO ANTONIO BALBINO	2024	1085	12/08/2024	84,30
21705 F	ESPÓLIO DE ACACIO DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO	2024	735	12/08/2024	84,30
91713 F	ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	2024	2338	12/08/2024	84,30
18799 F	ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA	2024	596	12/08/2024	84,30
19877 F	ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	2024	645	12/08/2024	84,30
91763 F	ESPOLIO DE ADOLFO TORRES BONFIM	2024	2375	12/08/2024	84,30
59881 F	ESPOLIO DE AFONSO BERNARDO DOS SANTOS	2024	1370	12/08/2024	84,30
275 F	ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES	2024	233	12/08/2024	84,30
76398 F	ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	2024	1984	12/08/2024	84,30
2909 F	ESPOLIO DE ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO	2024	319	12/08/2024	84,30

24318 F	ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	2024	792	12/08/2024	84,30
91671 F	ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	2024	2301	12/08/2024	84,30
105689 F	ESPOLIO DE ALICE FERNANDES COELHO	2024	2827	12/08/2024	84,30
20824 F	ESPOLIO DE ALTAMIRO ANTONIO DE SOUZA	2024	681	12/08/2024	84,30
85555 F	ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	2024	2085	12/08/2024	84,30
56817 F	ESPOLIO DE ANA GONÇALVES BARBOSA E FREITAS	2024	1211	12/08/2024	168,60
91642 F	ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	2024	2277	12/08/2024	84,30
90469 F	ESPOLIO DE ANTONIO ARI DE MATOS	2024	2190	12/08/2024	84,30
91616 F	ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	2024	2257	12/08/2024	84,30
96817 F	ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	2024	2664	12/08/2024	84,30
746 F	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ VIEIRA MAGALHAES	2024	251	12/08/2024	84,30
401 F	ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF	2024	237	12/08/2024	84,30
74942 F	ESPOLIO DE ARMEZINA FERNANDES DOS SANTOS	2024	1939	12/08/2024	84,30
60067 F	ESPOLIO DE AUREA DE MATOS ARAUJO	2024	1381	12/08/2024	84,30
26376 F	ESPOLIO DE AUREO VIANA	2024	825	12/08/2024	84,30
100858 F	ESPOLIO DE CALIXTA MERCEDES DE JSEUS	2024	2760	12/08/2024	84,30
10754 F	ESPOLIO DE CARLOS MARTINS FERNANDES	2024	500	12/08/2024	84,30
19198 F	ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO	2024	610	12/08/2024	84,30
91611 F	ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	2024	2254	12/08/2024	84,30
67253 F	ESPOLIO DE CAROLINA JOSE SALOMAO ABREU	2024	1683	12/08/2024	84,30
53687 F	ESPOLIO DE CECILIA MARQUES VIANA	2024	1045	12/08/2024	84,30
23691 F	ESPOLIO DE CELMA RODRIGUES PINTO	2024	781	12/08/2024	84,30
91904 F	ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	2024	2500	12/08/2024	84,30
68144 F	ESPOLIO DE DALVA MARIANO AVELAR	2024	1714	12/08/2024	84,30
22743 F	ESPOLIO DE DEOCLIDES JOSE DE SOUZA	2024	753	12/08/2024	84,30
91670 F	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	2024	2300	12/08/2024	84,30
54959 F	ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	2024	1132	12/08/2024	84,30
91737 F	ESPOLIO DE DJANIRA DE FREITAS	2024	2356	12/08/2024	84,30
19772 F	ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	2024	632	12/08/2024	84,30
91680 F	ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	2024	2308	12/08/2024	84,30
594 F	ESPOLIO DE EDSON MATOS CRUZ HOMEM	2024	241	12/08/2024	84,30
74531 F	ESPOLIO DE EDSON MILSON PINTO	2024	1928	12/08/2024	84,30
63974 F	ESPOLIO DE EFIGENIA BASTOS BATISTA	2024	1557	12/08/2024	84,30
1659 F	ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	2024	286	12/08/2024	84,30
23716 F	ESPOLIO DE EFIGENIA MARIA DE JESUS	2024	782	12/08/2024	84,30
52742 F	ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	2024	1002	12/08/2024	84,30
91770 F	ESPOLIO DE ELMIRA PEREIRA DE FREITAS	2024	2380	12/08/2024	84,30
5858 F	ESPOLIO DE ENEAS BATISTA FERNANDES	2024	410	12/08/2024	168,60
28295 F	ESPOLIO DE EULER MARTINS DE ABREU	2024	865	12/08/2024	84,30
9147 F	ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	2024	470	12/08/2024	84,30
17928 F	ESPOLIO DE FERNANDO RODRIGUES	2024	568	12/08/2024	84,30
91735 F	ESPOLIO DE FILIPPE AUGUSTO ROCHA	2024	2354	12/08/2024	84,30
70457 F	ESPOLIO DE FILOMENA ALCICI FERREIRA	2024	1799	12/08/2024	84,30
111931 F	ESPOLIO DE FRANCISCA FERREIRA CARNEIRO	2024	2936	12/08/2024	84,30
91720 F	ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	2024	2343	12/08/2024	84,30
1129 F	ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	2024	277	12/08/2024	84,30
59387 F	ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	2024	1343	12/08/2024	84,30
4665 F	ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA	2024	378	12/08/2024	84,30
25716 F	ESPOLIO DE GERALDO FRANCISCO DE PAULA	2024	819	12/08/2024	84,30
2419 F	ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2024	305	12/08/2024	84,30
82928 F	ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	2024	2028	12/08/2024	84,30
100783 F	ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	2024	2749	12/08/2024	84,30
53176 F	ESPOLIO DE HELENA GONÇALVES DE SOUZA	2024	1023	12/08/2024	84,30
74897 F	ESPOLIO DE HELENA SALOMAO ALCICI	2024	1935	12/08/2024	84,30
96871 F	ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	2024	2671	12/08/2024	84,30
19714 F	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	2024	626	12/08/2024	168,60
27326 F	ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	2024	843	12/08/2024	84,30
9093 F	ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	2024	467	12/08/2024	84,30
3581 F	ESPOLIO DE ILSE RODRIGUES NEVES	2024	342	12/08/2024	84,30
971 F	ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	2024	263	12/08/2024	168,60
91627 F	ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	2024	2266	12/08/2024	84,30
91707 F	ESPOLIO DE ITAMAR MARIANO PINTO	2024	2332	12/08/2024	84,30
63303 F	ESPOLIO DE IVAN KLEBER UHRMANN	2024	1521	12/08/2024	84,30

1997 F	ESPOLIO DE IVANIO DE PAULA SILVA	2024	293	12/08/2024	84,30
118 F	ESPOLIO DE JADIR GUILHERME DOS SANTOS	2024	223	12/08/2024	168,60
4426 F	ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	2024	368	12/08/2024	84,30
91714 F	ESPOLIO DE JANDIRA PEREIRA MARTINS	2024	2339	12/08/2024	84,30
4715 F	ESPOLIO DE JOAO BATISTA SALOMAO	2024	382	12/08/2024	84,30
91687 F	ESPOLIO DE JOAO DAS CHAGAS	2024	2315	12/08/2024	84,30
20929 F	ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	2024	689	12/08/2024	84,30
61692 F	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	2024	1454	12/08/2024	84,30
20900 F	ESPOLIO DE JOSE ABDON DE SOUZA	2024	685	12/08/2024	84,30
22875 F	ESPOLIO DE JOSE ANGELO DE BARROS	2024	759	12/08/2024	84,30
6550 F	ESPOLIO DE JOSE ANTERO DOS SANTOS	2024	432	12/08/2024	84,30
100851 F	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	2024	2757	12/08/2024	84,30
92096 F	ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO XAVIER	2024	2551	12/08/2024	84,30
4853 F	ESPÓLIO DE JOSE AUGUSTO TRINDADE	2024	388	12/08/2024	84,30
14692 F	ESPOLIO DE JOSE BASTOS FILHO	2024	541	12/08/2024	84,30
91949 F	ESPOLIO DE JOSE BATISTA MACIEL	2024	2542	12/08/2024	84,30
91625 F	ESPOLIO DE JOSE CORINO DE OLIVEIRA	2024	2265	12/08/2024	84,30
5770 F	ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	2024	406	12/08/2024	84,30
17984 F	ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	2024	572	12/08/2024	84,30
5252 F	ESPOLIO DE JOSE ENGRACIO TORRES	2024	396	12/08/2024	84,30
91724 F	ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	2024	2346	12/08/2024	84,30
19718 F	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA FILHO	2024	627	12/08/2024	84,30
5996 F	ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO BATISTA	2024	416	12/08/2024	84,30
13482 F	ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	2024	535	12/08/2024	84,30
51312 F	ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	2024	939	12/08/2024	84,30
1109 F	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	2024	275	12/08/2024	84,30
104 F	ESPOLIO DE JOSE MARCELINO MATOS	2024	221	12/08/2024	84,30
12655 F	ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	2024	517	12/08/2024	84,30
750 F	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DE SALES	2024	252	12/08/2024	84,30
2902 F	ESPOLIO DE JOSE MARQUES FELIX	2024	317	12/08/2024	84,30
4413 F	ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	2024	367	12/08/2024	168,60
26898 F	ESPOLIO DE JOSE SALOMAO FILHO	2024	832	12/08/2024	84,30
91730 F	ESPOLIO DE JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA	2024	2350	12/08/2024	84,30
91651 F	ESPOLIO DE JUDITE SIUVES DE OLIVEIRA	2024	2284	12/08/2024	84,30
53681 F	ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	2024	1044	12/08/2024	84,30
18143 F	ESPOLIO DE LEA MARIA COSTA MARTINS	2024	579	12/08/2024	84,30
91682 F	ESPOLIO DE LEOFINA FERREIRA SIQUEIRA	2024	2310	12/08/2024	84,30
667 F	ESPOLIO DE LEONALDO MOREIRA FARIAS	2024	245	12/08/2024	84,30
99896 F	ESPOLIO DE LEVINDO DE OLIVEIRA	2024	2724	12/08/2024	84,30
100905 F	ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	2024	2764	12/08/2024	84,30
91807 F	ESPOLIO DE LUCIO DE SENA	2024	2410	12/08/2024	84,30
110460 F	ESPOLIO DE LUIZ AVELINO DE FREITAS	2024	2915	12/08/2024	84,30
19315 F	ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	2024	613	12/08/2024	84,30
83058 F	ESPOLIO DE LUIZ MARTINS TOMAZ	2024	2029	12/08/2024	84,30
91623 F	ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	2024	2263	12/08/2024	84,30
20707 F	ESPOLIO DE LUIZ PINTO MOREIRA	2024	675	12/08/2024	84,30
74706 F	ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	2024	1930	12/08/2024	168,60
23325 F	ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	2024	777	12/08/2024	84,30
773 F	ESPOLIO DE MANOEL CALONGE	2024	254	12/08/2024	84,30
363 F	ESPOLIO DE MANOEL GONCALVES DA SILVA	2024	234	12/08/2024	84,30
96707 F	ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	2024	2662	12/08/2024	84,30
91779 F	ESPOLIO DE MARCIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	2024	2388	12/08/2024	84,30
21580 F	ESPOLIO DE MARCILIO RODRIGUES COSTA	2024	728	12/08/2024	84,30
20916 F	ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO	2024	688	12/08/2024	84,30
90345 F	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MARQUES ANTONIO	2024	2181	12/08/2024	84,30
67430 F	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO TOMAS PEREIRA	2024	1688	12/08/2024	84,30
96833 F	ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	2024	2666	12/08/2024	84,30
59664 F	ESPOLIO DE MARIA DA SALETE DIAS REAL	2024	1362	12/08/2024	84,30
18340 F	ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	2024	585	12/08/2024	84,30
53797 F	ESPOLIO DE MARIA DE FREITAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2024	1056	12/08/2024	84,30
91631 F	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	2024	2268	12/08/2024	84,30
91658 F	ESPOLIO DE MARIA DE MATOS	2024	2289	12/08/2024	84,30
154 F	ESPOLIO DE MARIA DE PAULA DE MATOS	2024	228	12/08/2024	84,30

59956 F	ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	2024	1375	12/08/2024	84,30
62209 F	ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	2024	1474	12/08/2024	84,30
91673 F	ESPOLIO DE MARIA FLOR DE MAIO	2024	2302	12/08/2024	84,30
23053 F	ESPOLIO DE MARIA FRANCISCA DA COSTA	2024	765	12/08/2024	84,30
91716 F	ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	2024	2340	12/08/2024	84,30
66218 F	ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA	2024	1645	12/08/2024	84,30
91665 F	ESPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	2024	2296	12/08/2024	84,30
91683 F	ESPOLIO DE MARIA JOSÉ DOS ANJOS	2024	2311	12/08/2024	84,30
3315 F	ESPÓLIO DE MARIA JOSE VIEIRA MAIA	2024	339	12/08/2024	84,30
91868 F	ESPOLIO DE MARIA MENDES DA SILVA	2024	2466	12/08/2024	84,30
91766 F	ESPOLIO DE MARIA ROSA DE ANDRADE SANTOS	2024	2378	12/08/2024	84,30
91711 F	ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	2024	2336	12/08/2024	84,30
91697 F	ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	2024	2323	12/08/2024	84,30
91656 F	ESPOLIO DE MILTON FERNANDES DOS SANTOS	2024	2287	12/08/2024	84,30
89109 F	ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO	2024	2150	12/08/2024	84,30
5496 F	ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	2024	400	12/08/2024	84,30
22998 F	ESPOLIO DE NADIR NEVES DOS SANTOS	2024	763	12/08/2024	84,30
20992 F	ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	2024	694	12/08/2024	84,30
54529 F	ESPOLIO DE NAIR TEIXEIRA BARBOSA	2024	1102	12/08/2024	84,30
23006 F	ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	2024	764	12/08/2024	84,30
63845 F	ESPOLIO DE NILSON JOSE MARTINS GOMES	2024	1552	12/08/2024	84,30
100853 F	ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	2024	2759	12/08/2024	84,30
91624 F	ESPOLIO DE OLDACH GARCIA DE CARVALHO	2024	2264	12/08/2024	84,30
91599 F	ESPOLIO DE ORLANDO SALLES	2024	2244	12/08/2024	84,30
91664 F	ESPOLIO DE OSVALDO RIBEIRO	2024	2295	12/08/2024	84,30
57185 F	ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	2024	1229	12/08/2024	84,30
41775 F	ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	2024	905	12/08/2024	84,30
105707 F	ESPOLIO DE PAULO DA LUZ MACHADO	2024	2831	12/08/2024	84,30
1727 F	ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	2024	290	12/08/2024	84,30
2599 F	ESPOLIO DE PEDRO NATAL DE JESUS	2024	310	12/08/2024	84,30
66328 F	ESPOLIO DE PETRONILIA ALVES FERNANDES	2024	1651	12/08/2024	84,30
52308 F	ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	2024	985	12/08/2024	84,30
8043 F	ESPOLIO DE RAIMUNDA GONCALVES FERREIRA	2024	460	12/08/2024	84,30
91881 F	ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	2024	2479	12/08/2024	84,30
23257 F	ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	2024	774	12/08/2024	84,30
55188 F	ESPOLIO DE RAIMUNDO LOURENÇO	2024	1140	12/08/2024	84,30
100224 F	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	2024	2736	12/08/2024	84,30
602 F	ESPOLIO DE RAIMUNDO PEDRO SALOMAO (A/C: JULIANA SALOMAO)	2024	242	12/08/2024	84,30
91620 F	ESPOLIO DE RAIMUNDO POLICARPO GONCALVES	2024	2260	12/08/2024	84,30
12 F	ESPOLIO DE RAQUEL DE MATOS PINHO	2024	216	12/08/2024	84,30
91736 F	ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	2024	2355	12/08/2024	84,30
20145 F	ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	2024	662	12/08/2024	84,30
21303 F	ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	2024	713	12/08/2024	84,30
23082 F	ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	2024	768	12/08/2024	84,30
5564 F	ESPOLIO DE SEBASTIANA DA SILVA GOMES	2024	401	12/08/2024	84,30
91622 F	ESPOLIO DE SEFISA VIANA SALOMÃO	2024	2262	12/08/2024	168,60
52316 F	ESPOLIO DE SELVIO DA COSTA VIANA	2024	986	12/08/2024	84,30
91598 F	ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	2024	2243	12/08/2024	84,30
91816 F	ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	2024	2418	12/08/2024	84,30
63067 F	ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	2024	1507	12/08/2024	168,60
65903 F	ESPOLIO DE TERESINHA DE FARIAS NUNES	2024	1630	12/08/2024	84,30
91776 F	ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS	2024	2385	12/08/2024	84,30
20556 F	ESPOLIO DE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS	2024	670	12/08/2024	84,30
618 F	ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA	2024	244	12/08/2024	84,30
456 F	ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	2024	238	12/08/2024	84,30
3046 F	ESPOLIO DE WILLIAN DE SOUZA	2024	325	12/08/2024	84,30
91800 F	ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	2024	2405	12/08/2024	84,30
91848 F	ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	2024	2449	12/08/2024	84,30
24332 F	ESPÓLIO DE ZILDA MARIA GONCALVES	2024	794	12/08/2024	84,30
148 F	ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA	2024	227	12/08/2024	84,30
3648 F	ESPOLIO GERALDO ESTEVAO CAETANO	2024	347	12/08/2024	84,30
21551 F	ESPOLIO ITAMAR FELIX	2024	726	12/08/2024	84,30
20800 F	ESPOLIO JOAQUIM RODRIGUES DE SENA	2024	679	12/08/2024	84,30

66795 F	ESPOLIO JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	2024	1666	12/08/2024	84,30
91689 F	ESPOLIO MAGDA BRASILIA	2024	2317	12/08/2024	84,30
97350 F	ESPOLIO MANOEL CRISTIANO DA COSTA	2024	2686	12/08/2024	84,30
111245 F	ESPOLIO MARIA DA CONCEICAO BORGES LISBOA	2024	2927	12/08/2024	84,30
62882 F	ESPOLIO MARILENE MARIANNO RODRIGUES	2024	1501	12/08/2024	84,30
91760 F	ESPOLIO MARIO LEANDRO DA PAIXAO	2024	2373	12/08/2024	168,60
105977 F	ESPOLIO NELIO JOSE SEVERINO	2024	2851	12/08/2024	84,30
25614 F	ESPOLIO NELSON SEBASTIAO FERREIRA	2024	816	12/08/2024	84,30
22368 F	ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	2024	747	12/08/2024	84,30
70389 F	ESPOLIO PAULINA NUNES DA SILVA	2024	1795	12/08/2024	84,30
91827 F	ESPOLIO RUI VIANA DE ASSIS	2024	2429	12/08/2024	84,30
27770 F	ESTEFANIA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	2024	860	12/08/2024	84,30
63779 F	ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	2024	1548	12/08/2024	84,30
91668 F	ESTHER PINTO DE PAULA	2024	2299	12/08/2024	84,30
57202 F	ETELVINA DO CARMO SILVA	2024	1230	12/08/2024	168,60
18443 F	EUFLOSINA ANGELA SANTOS	2024	588	12/08/2024	84,30
51924 F	EUFRASIO NUNES SANTANA	2024	961	12/08/2024	84,30
52705 F	EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	2024	1001	12/08/2024	84,30
9146 F	EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	2024	469	12/08/2024	84,30
58767 F	EUNICE ALVES MARTINS JORGE	2024	1309	12/08/2024	84,30
92277 F	EUNICE BERTOLINO ANTERO	2024	2577	12/08/2024	84,30
5067 F	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	2024	393	12/08/2024	84,30
59656 F	EUNICE FERREIRA DE FREITAS	2024	1361	12/08/2024	84,30
66109 F	EUNICE PINTO DOS SANTOS	2024	1638	12/08/2024	84,30
64040 F	EUNICY ALVES DE MATOS	2024	1561	12/08/2024	84,30
58660 F	EUSIER EFIGENIA PEREIRA DA CONCEICAO	2024	1304	12/08/2024	84,30
71976 F	EUSTAQUIO ANTONIO LUIZ	2024	1854	12/08/2024	84,30
91841 F	EUSTÁQUIO HONORATO DOS SANTOS	2024	2442	12/08/2024	84,30
65852 F	EUSTAQUIO JUNIOR DA SILVA	2024	1625	12/08/2024	84,30
91843 F	EUVANI LINDOURAR PEREIRA	2024	2444	12/08/2024	84,30
21523 F	EUZEBIO MOREIRA	2024	723	12/08/2024	84,30
106264 F	EVA APARECIDA PEREIRA	2024	2857	12/08/2024	84,30
64321 F	EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	2024	1573	12/08/2024	84,30
64307 F	EVA DE FATIMA FARIA	2024	1571	12/08/2024	84,30
60445 F	EVA DE OLIVEIRA FERREIRA	2024	1401	12/08/2024	84,30
53529 F	EVA GERALDA BATISTA DE SOUZA	2024	1038	12/08/2024	84,30
52423 F	EVALDO MENDES DE OLIVEIRA	2024	991	12/08/2024	84,30
4628 F	EVANDRO MANOEL DUARTE	2024	377	12/08/2024	84,30
19053 F	EVANIO KENNEDY DE ALMEIDA	2024	604	12/08/2024	84,30
58412 F	EVENCIO DE MOURA DO CARMO	2024	1287	12/08/2024	84,30
65664 F	EXPEDITA FRANCISCA PEREIRA	2024	1617	12/08/2024	84,30
100859 F	EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	2024	2761	12/08/2024	84,30
91842 F	EXPEDITO ROMULO FERREIRA	2024	2443	12/08/2024	84,30
105756 F	EZEQUIEL SANTOS MOREIRA	2024	2842	12/08/2024	84,30
68587 F	EZIO HELBERT DE SOUZA	2024	1738	12/08/2024	84,30
105703 F	FABIA TIMOTEO MAXIMO SILVA	2024	2830	12/08/2024	84,30
94593 F	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS CURY	2024	2634	12/08/2024	84,30
105679 F	FABIO SILAS VIEIRA SAORES	2024	2826	12/08/2024	84,30
64091 F	FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE	2024	1563	12/08/2024	84,30
75009 F	FABRICIA HELENA RIBEIRO	2024	1942	12/08/2024	84,30
67922 F	FABRICIA SILVA SANTOS	2024	1709	12/08/2024	84,30
107185 F	FABRICIO BATISTA PEREIRA	2024	2873	12/08/2024	84,30
71110 F	FAGNER MARQUES MARÇAL	2024	1826	12/08/2024	84,30
90361 F	FATIMA GOMES DA CONCEICAO	2024	2182	12/08/2024	84,30
54870 F	FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	2024	1129	12/08/2024	84,30
67475 F	FELICIANO DE PAULA SANTOS	2024	1690	12/08/2024	84,30
69341 F	FELIPE ROBERTO VIANA CASTRO	2024	1768	12/08/2024	84,30
105900 F	FELLIPE FERNANDES GOMES	2024	2846	12/08/2024	84,30
89572 F	FERNANDA APARECIDA LUIZ	2024	2163	12/08/2024	84,30
91822 F	FERNANDA GONÇALVES DE CARVALHO	2024	2424	12/08/2024	84,30
108027 F	FERNANDA HILLA DE ABREU SAMPAIO	2024	2888	12/08/2024	84,30
59587 F	FERNANDA TOMAZ DA SILVA	2024	1354	12/08/2024	84,30
109822 F	FERNANDO AMARAL BARBOSA	2024	2908	12/08/2024	84,30

85074 F	FERNANDO ANTONIO BRETAS VIANA	2024	2075	12/08/2024	84,30
54511 F	FERNANDO BATISTA	2024	1099	12/08/2024	84,30
91031 F	FERNANDO CLOVIS DA MATA	2024	2211	12/08/2024	84,30
6192 F	FERNANDO GOMES MIRANDA	2024	422	12/08/2024	84,30
53669 F	FERNANDO GONÇALVES DE FREITAS	2024	1043	12/08/2024	84,30
69192 F	FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ	2024	1762	12/08/2024	84,30
52130 F	FERNANDO PROLIELLO	2024	974	12/08/2024	84,30
82867 F	FERNANDO VARGAS JUNIOR	2024	2026	12/08/2024	84,30
4587 F	FERNANDO VIRGILIO DE CASTRO	2024	375	12/08/2024	84,30
52083 F	FILIPE RICARDO FORTINI	2024	969	12/08/2024	84,30
38670 F	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	2024	898	12/08/2024	84,30
82079 F	FLAVIA AMALIA SODRE	2024	2021	12/08/2024	84,30
97360 F	FLAVIA EVANGELISTA DOS SANTOS REIS	2024	2689	12/08/2024	84,30
55336 F	FLAVIO ANTONIO PINTO ANTUNES	2024	1151	12/08/2024	84,30
40552 F	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	2024	901	12/08/2024	84,30
85987 F	FLAVIO ROCHA XAVIER	2024	2091	12/08/2024	84,30
91757 F	FRANCESCA MARIA GRASSO	2024	2370	12/08/2024	84,30
90754 F	FRANCISCA MOREIRA DE ANDRADE	2024	2202	12/08/2024	84,30
105744 F	FRANCISCA PAULA DE JESUS TELES	2024	2836	12/08/2024	84,30
107102 F	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES	2024	2870	12/08/2024	84,30
63496 F	FRANCISCO BASILIO DA SILVA	2024	1530	12/08/2024	84,30
23079 F	FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	2024	767	12/08/2024	84,30
53024 F	FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	2024	1013	12/08/2024	84,30
58455 F	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA BRITO	2024	1296	12/08/2024	84,30
71487 F	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA	2024	1836	12/08/2024	84,30
78993 F	FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	2024	2009	12/08/2024	84,30
958 F	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	2024	262	12/08/2024	84,30
28718 F	FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	2024	869	12/08/2024	84,30
2646 F	FRANCISCO ROBERTO VIANA	2024	312	12/08/2024	84,30
72668 F	FRANCISCO SALES	2024	1863	12/08/2024	84,30
89735 F	FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA	2024	2166	12/08/2024	84,30
105172 F	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	2024	2822	12/08/2024	84,30
73403 F	FRANK FERNANDES FARIA	2024	1888	12/08/2024	84,30
102875 F	FRANK TADEU SOARES DA COSTA	2024	2808	12/08/2024	84,30
102342 F	FREDERICO ADRYAN FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	2024	2801	12/08/2024	84,30
54199 J	FUNERARIA BH MINAS	2024	1078	12/08/2024	252,90
39358 J	FUNERARIA METROPAX LTDA - EPP	2024	900	12/08/2024	590,10
59175 J	FUNERARIA PAXJABO LTDA	2024	1334	12/08/2024	84,30
53631 J	FUNERARIA SANTA ROSA LTDA	2024	1042	12/08/2024	84,30
92898 F	GABRIEL DE MOURA VENANCIO	2024	2599	12/08/2024	84,30
21549 F	GABRIEL FERNANDES FILHO	2024	725	12/08/2024	84,30
51189 F	GABRIEL MARCIO LARA	2024	934	12/08/2024	84,30
28615 F	GEISON DE SOUZA OLIVEIRA LIMA	2024	867	12/08/2024	84,30
91758 F	GELSON DOS SANTOS	2024	2371	12/08/2024	84,30
80654 F	GENI GOMES DA FONSECA	2024	2015	12/08/2024	84,30
91591 F	GENI GONÇALVES DA SILVA	2024	2237	12/08/2024	84,30
66392 F	GENI GONÇALVES FIRMI	2024	1656	12/08/2024	84,30
59741 F	GENI JEANMONOD DOS SANTOS	2024	1366	12/08/2024	84,30
91790 F	GENI ROSA MARQUES	2024	2396	12/08/2024	84,30
9743 F	GENIVALDO BATISTA FERNANDES	2024	482	12/08/2024	84,30
20624 F	GENTIL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2024	672	12/08/2024	84,30
52406 F	GEOVANE MUNIZ DA FONSECA	2024	990	12/08/2024	84,30
91705 F	GERALDA ALEXANDRE NUNES	2024	2330	12/08/2024	84,30
67486 F	GERALDA DE LOURDES DA CRUZ	2024	1692	12/08/2024	84,30
6006 F	GERALDA FERNANDES DOS REIS	2024	418	12/08/2024	84,30
18273 F	GERALDA GERMANA NOGUEIRA	2024	582	12/08/2024	84,30
20066 F	GERALDA GOMES SILVA	2024	654	12/08/2024	84,30
23676 F	GERALDA GUSTAVA DE SOUZA	2024	780	12/08/2024	84,30
92101 F	GERALDA LEITE FAGUNDES	2024	2555	12/08/2024	84,30
74015 F	GERALDA PAULA DE FREITAS	2024	1914	12/08/2024	84,30
100838 F	GERALDA PEREIRA	2024	2753	12/08/2024	84,30
60238 F	GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	2024	1391	12/08/2024	84,30
91740 F	GERALDA PRAXEDES BATISTA	2024	2357	12/08/2024	84,30

63216 F	GERALDINA DE CARVALHO	2024	1516	12/08/2024	84,30
6482 F	GERALDO ALVES MACHADO	2024	431	12/08/2024	84,30
12650 F	GERALDO AMARO DE JESUS	2024	516	12/08/2024	84,30
63111 F	GERALDO ANTONIO DOS ANJOS	2024	1510	12/08/2024	84,30
22790 F	GERALDO AUGUSTO DE MATOS	2024	756	12/08/2024	84,30
84274 F	GERALDO AUGUSTO SAMUEL	2024	2055	12/08/2024	84,30
57018 F	GERALDO CANDIDO SOARES	2024	1225	12/08/2024	84,30
59985 F	GERALDO DA PAZ PASCOALINO LOPES	2024	1378	12/08/2024	84,30
91783 F	GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	2024	2391	12/08/2024	84,30
75323 F	GERALDO DE MATOS	2024	1958	12/08/2024	84,30
46463 F	GERALDO DONATO MARTINS	2024	908	12/08/2024	84,30
6680 F	GERALDO FERNANDES MOREIRA	2024	441	12/08/2024	84,30
17894 F	GERALDO FERREIRA PASSOS	2024	566	12/08/2024	84,30
91885 F	GERALDO FLORIANO DA SILVA	2024	2483	12/08/2024	84,30
27392 J	GERALDO GONCALVES BARNABE/TRANSOARES	2024	847	12/08/2024	84,30
59546 F	GERALDO JOSE DA SILVA	2024	1352	12/08/2024	84,30
64005 F	GERALDO LEANDRO IZIDORIO	2024	1560	12/08/2024	84,30
68708 F	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	2024	1744	12/08/2024	84,30
58295 F	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	2024	1280	12/08/2024	84,30
65895 F	GERALDO LUIZ SOARES	2024	1628	12/08/2024	84,30
63004 F	GERALDO MACIANO DE ARAUJO	2024	1505	12/08/2024	84,30
91606 F	GERALDO MAGELA AFONSO	2024	2251	12/08/2024	84,30
20051 F	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	2024	653	12/08/2024	84,30
3771 F	GERALDO MAGELA SILVA	2024	351	12/08/2024	84,30
56288 F	GERALDO MARTINS	2024	1195	12/08/2024	84,30
53629 F	GERALDO MIGUEL FERNANDES	2024	1041	12/08/2024	168,60
570 F	GERALDO PEDRO SALOMAO	2024	240	12/08/2024	84,30
91748 F	GERALDO PEREIRA FILHO	2024	2363	12/08/2024	84,30
87499 F	GERALDO RIBEIRO GREGORIO	2024	2125	12/08/2024	84,30
19184 F	GERALDO RIBEIRO MARQUES	2024	609	12/08/2024	84,30
89001 F	GERALDO RODRIGUES DE SENA	2024	2148	12/08/2024	84,30
17937 F	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2024	569	12/08/2024	84,30
88385 F	GERALDO RODRIGUES XAVIER	2024	2135	12/08/2024	84,30
61316 F	GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO	2024	1439	12/08/2024	168,60
71282 F	GERALDO WILLIAN DE ALMEIDA RAMOS	2024	1830	12/08/2024	84,30
52812 F	GERCI PEREIRA CANDIDO	2024	1004	12/08/2024	84,30
8907 F	GERSON ASSENHEIMER	2024	465	12/08/2024	84,30
82800 F	GERSON IZIDORO ROMUALDO	2024	2024	12/08/2024	84,30
9178 F	GERSON LOURENCO SATURNINO	2024	471	12/08/2024	84,30
6606 F	GERSON VIANA	2024	436	12/08/2024	84,30
68284 F	GERVASIO DO CARMO SILVA	2024	1725	12/08/2024	84,30
5993 F	GESIO FRANCISCO GONCALVES	2024	415	12/08/2024	84,30
24933 F	GETULIO ALVES DOS ANJOS	2024	808	12/08/2024	84,30
60387 F	GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	2024	1398	12/08/2024	84,30
66657 F	GETULIO MARTINS DE ABREU	2024	1661	12/08/2024	84,30
3974 F	GETULIO VARGAS MALAFAIA	2024	354	12/08/2024	84,30
97496 F	GEYZA ANGELICA DE MOURA FLORENZANO	2024	2694	12/08/2024	84,30
60908 F	GIDOMAR BARSANO	2024	1418	12/08/2024	84,30
106082 F	GIL CESAR DA SILVA SANTOS	2024	2855	12/08/2024	84,30
75267 F	GILBERTO BATISTA PEREIRA	2024	1955	12/08/2024	84,30
77878 F	GILBERTO GONCALVES DE BASTOS	2024	2000	12/08/2024	84,30
75797 F	GILBERTO MOREIRA JUNIOR	2024	1970	12/08/2024	84,30
51994 F	GILBERTO OTAVIO BATISTA	2024	964	12/08/2024	84,30
12749 F	GILBERTO RENHE	2024	519	12/08/2024	84,30
91791 F	GILBERTON MACHADO DE SOUZA	2024	2397	12/08/2024	84,30
84781 F	GILDO SENA BISPO	2024	2067	12/08/2024	84,30
63452 F	GILMA PEREIRA DE PAULA	2024	1528	12/08/2024	84,30
84069 F	GILMAR ANTONIO MARQUES	2024	2052	12/08/2024	84,30
55900 F	GILMAR DE SOUZA SANTOS	2024	1177	12/08/2024	252,90
59003 F	GILMAR SANTOS VIANA	2024	1320	12/08/2024	84,30
54592 F	GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	2024	1106	12/08/2024	84,30
56660 F	GILSON ANTERO DA SILVA	2024	1203	12/08/2024	84,30
25163 F	GILSON JOSE FRANCISCO AVELAR	2024	810	12/08/2024	84,30

9277 F	GILSON SOARES DA SILVA	2024	473	12/08/2024	84,30
91946 F	GILVANIA ALVES DE SOUZA	2024	2540	12/08/2024	84,30
108606 F	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	2024	2893	12/08/2024	84,30
54476 F	GISELE RODRIGUES BARBOSA	2024	1097	12/08/2024	84,30
62481 F	GISLAINE SOARES SIQUEIRA	2024	1490	12/08/2024	84,30
102247 F	GISLENE EVARISTO DA SILVA	2024	2797	12/08/2024	84,30
64650 F	GISLENE FARIA PEREIRA	2024	1587	12/08/2024	84,30
19400 F	GISLEY MARCOS DOS ANJOS	2024	616	12/08/2024	84,30
68690 F	GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	2024	1743	12/08/2024	84,30
59418 F	GIVANILDO BONFIM SANTOS	2024	1345	12/08/2024	84,30
65571 F	GLADSTONE SOARES DE MOURA	2024	1613	12/08/2024	84,30
47002 F	GLADYSMAR MEIRY GONCALVES DE SOUZA SOBRINHA	2024	909	12/08/2024	84,30
103238 F	GLAUCIA CRISTINA FERREIRA SOARES SANTOS	2024	2809	12/08/2024	84,30
92362 F	GLAUCIENE RODRIGUES	2024	2583	12/08/2024	84,30
1062 F	GLEIDISMAR DE OLIVEIRA VIEIRA	2024	271	12/08/2024	84,30
91799 F	GLORIA MARIA DOS REIS	2024	2404	12/08/2024	84,30
71670 F	GLORIMAR APARECIDA DE SA SILVA	2024	1842	12/08/2024	84,30
62535 F	GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	2024	1493	12/08/2024	84,30
56478 F	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	2024	1198	12/08/2024	84,30
59953 F	GUALTER MALAQUIAS DE PAULA	2024	1374	12/08/2024	84,30
4730 F	GUILHERME ARAUJO	2024	383	12/08/2024	84,30
91634 F	GUILHERME DE PAULA MATOS	2024	2271	12/08/2024	84,30
94004 F	GUILHERME JOSE CORNELIO VIANA	2024	2619	12/08/2024	84,30
91925 F	GUILHERME OLIVEIRA LEANDRO	2024	2520	12/08/2024	84,30
56984 F	HAMILTON ALVES DA CUNHA	2024	1224	12/08/2024	84,30
27163 F	HAMILTON CORREA DA CRUZ	2024	836	12/08/2024	84,30
4822 F	HAMILTON CORREA DE PAULA	2024	387	12/08/2024	84,30
22278 F	HAMILTON MATEUS SOARES	2024	743	12/08/2024	84,30
84726 F	HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	2024	2064	12/08/2024	84,30
91596 F	HAROLDO VIEIRA LAJE	2024	2241	12/08/2024	84,30
29244 F	HAYDEE MAGALHAES MATUSALEM VIANNA	2024	878	12/08/2024	84,30
92115 F	HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	2024	2564	12/08/2024	84,30
57212 F	HEBERT GUSTAVO BATISTA DOS SANTOS	2024	1233	12/08/2024	84,30
59424 F	HEBERT IZIDORIO	2024	1346	12/08/2024	84,30
68149 F	HELANE RODRIGUES PEREIRA SANTOS	2024	1715	12/08/2024	84,30
50082 F	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	2024	919	12/08/2024	84,30
100779 F	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	2024	2747	12/08/2024	84,30
100780 F	HELEN CRISTINA RODRIGUES ROSA SILVA	2024	2748	12/08/2024	84,30
52510 F	HELENA DA SAUDE SILVA	2024	995	12/08/2024	84,30
50387 F	HELENA DA SILVA OLIVEIRA	2024	920	12/08/2024	84,30
70923 F	HELENA SANTOS DE MELO	2024	1818	12/08/2024	84,30
79126 F	HELENILMA PEREIRA AMARAL	2024	2010	12/08/2024	84,30
1627 F	HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	2024	285	12/08/2024	84,30
4883 F	HELIO DE PAULA TOLEDO	2024	391	12/08/2024	84,30
5949 F	HELIO FERNANDES	2024	413	12/08/2024	168,60
34991 F	HELIO FRANCISCO DE SALES	2024	890	12/08/2024	84,30
100211 F	HELIO PAULO CALIXTO	2024	2735	12/08/2024	84,30
58796 F	HELIO ROBERTO DA SILVA	2024	1310	12/08/2024	84,30
23091 F	HELIO VIEIRA ALVES	2024	769	12/08/2024	84,30
91835 F	HELOISA CAMARGOS CAETANO	2024	2437	12/08/2024	84,30
63699 F	HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS	2024	1543	12/08/2024	84,30
23110 F	HERCULANO DE FREITAS BARBOSA	2024	770	12/08/2024	84,30
96824 F	HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	2024	2665	12/08/2024	84,30
99960 F	HIDES DAS NEVES AGUILAR	2024	2731	12/08/2024	84,30
91300 F	HILDA RODRIGUES XAVIER	2024	2221	12/08/2024	84,30
92355 F	HOMERO AUGUSTO RIGHI	2024	2581	12/08/2024	84,30
65288 F	HOMERO FRANCISCO RODRIGUES	2024	1606	12/08/2024	84,30
60593 J	HORA CERTA PAX SERVICOS COSTUMES LTDA	2024	1409	12/08/2024	84,30
19743 F	HORACIO ALVES DA SILVA	2024	630	12/08/2024	84,30
91933 F	IDALIA IANCOVICH	2024	2528	12/08/2024	84,30
64769 F	IGOR SANTANA COSTA	2024	1593	12/08/2024	84,30
52109 F	ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	2024	972	12/08/2024	84,30
20094 F	ILDETE GOMES FONSECA	2024	658	12/08/2024	84,30

3599 F	ILIDIO DA SILVA SOUZA	2024	344	12/08/2024	84,30
55885 F	ILMA DAL BEN DOS SANTOS	2024	1176	12/08/2024	84,30
92759 F	ILSE MOREIR4A DA SILVA	2024	2597	12/08/2024	84,30
23594 F	ILTON SALVADOR DE OLIVEIRA	2024	779	12/08/2024	84,30
67442 F	ILVANIA COELHO SILVA	2024	1689	12/08/2024	84,30
91743 F	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	2024	2360	12/08/2024	84,30
90398 F	INES BATISTA SOARES	2024	2185	12/08/2024	84,30
1720 F	INEZ ANGELA DOS SANTOS	2024	288	12/08/2024	84,30
54654 F	INEZ DA CONCEIÇAO BATISTA DA SILVA	2024	1110	12/08/2024	84,30
53734 F	INEZ DA SILVA AFONSO	2024	1048	12/08/2024	84,30
51338 F	INEZ DE CARVALHO NASCIMENTO	2024	940	12/08/2024	84,30
37875 J	INFRATER ENGENHARIA LTDA	2024	897	12/08/2024	84,30
87141 F	IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR	2024	2117	12/08/2024	84,30
64230 F	IONE FERNANDA PINTO DE PINTO	2024	1568	12/08/2024	84,30
54458 F	IRACEMA VIEIRA PEREIRA	2024	1094	12/08/2024	84,30
53983 F	IRACY JOSE BATISTA	2024	1067	12/08/2024	84,30
68565 F	IRANI CESARIA DE ALMEIDA BARBOSA	2024	1735	12/08/2024	84,30
83880 F	IRENI HUMANA BISPO	2024	2047	12/08/2024	84,30
19864 F	IRIA JORGE EMILIANO	2024	642	12/08/2024	84,30
75172 F	IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	2024	1950	12/08/2024	84,30
1114 F	IRINEU JOSE FERREIRA	2024	276	12/08/2024	84,30
60881 F	IRIS DOS ANJOS MARQUES COSTA	2024	1416	12/08/2024	84,30
21209 F	IRISBELA SOUSA PAIS	2024	702	12/08/2024	84,30
31983 F	ISA APOLINARIA PINTO FERREIRA	2024	887	12/08/2024	84,30
20132 F	ISABEL CRISTINA PEREIRA	2024	661	12/08/2024	84,30
102430 F	ISABELA CARDOSO RIBEIRO	2024	2804	12/08/2024	84,30
69835 F	ISAIAS AFONSO PEREIRA	2024	1783	12/08/2024	84,30
110773 F	ISAQUE ARAUJO PEREIRA	2024	2919	12/08/2024	84,30
107472 F	ISMAEL CLAUDIO SANT'ANA DE OLIVEIRA	2024	2877	12/08/2024	84,30
54018 F	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	2024	1071	12/08/2024	84,30
26842 F	ISRAEL VELOSO	2024	830	12/08/2024	84,30
53469 F	ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	2024	1035	12/08/2024	84,30
21533 F	ISTELINA RODRIGUES MOTA	2024	724	12/08/2024	84,30
108682 F	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	2024	2895	12/08/2024	84,30
61546 F	ITAMARA APARECIDA GONCALVES LIMA	2024	1445	12/08/2024	84,30
27158 F	IVALDA PAULA DOS SANTOS	2024	835	12/08/2024	84,30
60993 F	IVAN BATISTA DE PAULA	2024	1423	12/08/2024	84,30
91927 F	IVAN DE SOUZA RODRIGUES	2024	2522	12/08/2024	84,30
6174 F	IVAN MARQUES DA FONSECA	2024	421	12/08/2024	84,30
102357 F	IVANA NEVES DOS SANTOS	2024	2803	12/08/2024	84,30
73616 F	IVANETE APARECIDA SOARES DINIZ	2024	1895	12/08/2024	84,30
18777 F	IVANETE BARBOSA TEIXEIRA ALVES	2024	595	12/08/2024	84,30
57580 F	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2024	1248	12/08/2024	84,30
15795 F	IVANI CORREIA DOS SANTOS	2024	553	12/08/2024	84,30
99239 F	IVANIL DA APARECIDA DOS SANTOS	2024	2713	12/08/2024	84,30
69290 F	IVANIL DA SILVA AVELAR	2024	1766	12/08/2024	84,30
91819 F	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	2024	2421	12/08/2024	84,30
92353 F	IVO DE ARAUJO E SILVA	2024	2580	12/08/2024	84,30
91728 F	IVO PEREIRA DE MATOS	2024	2348	12/08/2024	84,30
53036 F	IVONE DE ANDRADE BENTO	2024	1014	12/08/2024	84,30
59123 F	IVONETE FRANCISCA FREIRE DA SILVA	2024	1329	12/08/2024	84,30
73765 F	IVONETE RODRIGUES FONTES FONSECA	2024	1905	12/08/2024	84,30
75685 F	IZA ALVES	2024	1969	12/08/2024	84,30
67002 F	IZABEL CRISTINA LUIZ DRUMOND	2024	1676	12/08/2024	84,30
2908 F	IZABEL GONÇALVES PEREIRA	2024	318	12/08/2024	84,30
75816 F	IZABELA MOREIRA PENA	2024	1971	12/08/2024	84,30
768 F	IZAEL AVELAR DE SOUZA	2024	253	12/08/2024	84,30
20285 F	IZAIAS MOREIRA DOS SANTOS	2024	667	12/08/2024	84,30
12746 F	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	2024	518	12/08/2024	84,30
22284 F	JACI FERNANDES	2024	744	12/08/2024	84,30
18806 F	JACI SOARES DE ABREU	2024	598	12/08/2024	84,30
73626 F	JACKSON BORJA DE OLIVEIRA	2024	1897	12/08/2024	84,30
91755 F	JACQUELINE CARVALHO SILVA	2024	2368	12/08/2024	84,30

62132 F	JACQUELINE GEOVANIA GONCALVES	2024	1469	12/08/2024	84,30
54741 F	JACQUELINE JOVINA DE MOURA	2024	1116	12/08/2024	84,30
90569 F	JACY AUGUSTA DE MATOS	2024	2195	12/08/2024	84,30
3203 F	JADER BATISTA GONCALVES	2024	334	12/08/2024	84,30
92105 F	JADER DE FREITAS	2024	2558	12/08/2024	84,30
66363 F	JAELSON GONCALVES PEREIRA	2024	1652	12/08/2024	84,30
53955 F	JAINE MARIA DE CARVALHO VIANA	2024	1065	12/08/2024	84,30
21419 F	JAIR MARIO MARTINS	2024	717	12/08/2024	84,30
10108 F	JAIR PEREIRA	2024	492	12/08/2024	84,30
100990 F	JAIR SANDANIEL	2024	2765	12/08/2024	84,30
58198 F	JAIR SOARES DE PAULO	2024	1277	12/08/2024	84,30
76111 F	JAIRO DE MORAIS PEREIRA	2024	1982	12/08/2024	84,30
69157 F	JALILE MARIA DAHER DE ASSUNCAO SALOMON	2024	1760	12/08/2024	84,30
51550 F	JAMILSON NEVES RIBEIRO	2024	947	12/08/2024	84,30
60326 F	JAMIR DE SOUZA	2024	1395	12/08/2024	84,30
73729 F	JANAINA APARECIDA AZEVEDO	2024	1903	12/08/2024	84,30
68986 F	JANAINA MOURA DOS SANTOS	2024	1754	12/08/2024	84,30
89653 F	JANDERSON FERNANDES DE ABREU	2024	2164	12/08/2024	84,30
58443 F	JANDIRA COLETA VIRGEM VICTOR	2024	1292	12/08/2024	84,30
106771 F	JANE BRANT VELOSO	2024	2865	12/08/2024	84,30
378 F	JANE VIEIRA VIANA	2024	235	12/08/2024	84,30
6814 F	JANETE ABREU BATISTA	2024	446	12/08/2024	168,60
75627 F	JANETE DE FATIMA DINIZ FERNANDES	2024	1968	12/08/2024	84,30
58573 F	JANETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	2024	1301	12/08/2024	84,30
102129 F	JAQUELINE ALVES DE ASSIS	2024	2794	12/08/2024	84,30
91873 F	JAQUELINE ALVES F. BALDONI	2024	2471	12/08/2024	84,30
73633 F	JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	2024	1898	12/08/2024	84,30
55469 F	JAQUELINE ROSARIA DOS SANTOS	2024	1157	12/08/2024	84,30
24201 F	JAZON PIMENTEL RICARDO	2024	788	12/08/2024	84,30
18800 F	JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	2024	597	12/08/2024	84,30
86419 F	JEFFERSON ANTONIO COSTA DA SILVA	2024	2104	12/08/2024	252,90
91892 F	JENNIFER BARBOSA COSTA	2024	2488	12/08/2024	84,30
68989 F	JERONIMO ALVES SOARES	2024	1755	12/08/2024	84,30
102125 F	JESSICA CRISTINA VERCOSA	2024	2793	12/08/2024	84,30
111310 F	JESSICA DA SILVA MARTINS	2024	2929	12/08/2024	84,30
94681 F	JESSICA LOURENCO DA SILVA	2024	2637	12/08/2024	84,30
68608 F	JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	2024	1740	12/08/2024	84,30
107994 F	JESSICA MARIANGELA MARQUES FREITAS VIANA	2024	2885	12/08/2024	84,30
59021 F	JESUSLINA APARECIDA DA SILVA	2024	1322	12/08/2024	84,30
70072 F	JHONNY MICHAEL BERTOLDO ALVES	2024	1788	12/08/2024	84,30
65881 F	JOANA D ARC DIAS PAULINO	2024	1627	12/08/2024	84,30
61984 F	JOANA GOMES DE ALMEIDA	2024	1462	12/08/2024	84,30
8778 F	JOANA MARILEI FERREIRA	2024	463	12/08/2024	168,60
54720 F	JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	2024	1115	12/08/2024	84,30
935 F	JOAO ALFREDO DE PAULA E SILVA	2024	261	12/08/2024	84,30
24646 F	JOAO ARRUDA DE MOURA	2024	804	12/08/2024	84,30
24353 F	JOAO BATISTA DA CRUZ	2024	795	12/08/2024	84,30
104278 F	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2024	2817	12/08/2024	84,30
52201 F	JOAO BATISTA HENRIQUES	2024	977	12/08/2024	84,30
54385 F	JOAO BATISTA MARTINS	2024	1091	12/08/2024	84,30
54190 F	JOAO BATISTA MOREIRA	2024	1077	12/08/2024	84,30
91870 F	JOAO BATISTA RODRIGUES DE SENA	2024	2468	12/08/2024	168,60
74514 F	JOAO CARLOS PEREIRA ALVARENGA	2024	1927	12/08/2024	84,30
91789 F	JOAO CARLOS REIS	2024	2395	12/08/2024	84,30
57978 F	JOAO DA SILVA	2024	1262	12/08/2024	84,30
5864 F	JOAO DE MELO COSTA	2024	411	12/08/2024	84,30
24057 F	JOAO DO CARMO PAULINO	2024	784	12/08/2024	84,30
54305 F	JOAO EDUARDO PEREIRA	2024	1084	12/08/2024	84,30
79571 F	JOAO GONÇALVES DE BASTOS	2024	2011	12/08/2024	84,30
71656 F	JOAO JUSTINO DA SILVA	2024	1841	12/08/2024	84,30
55382 F	JOAO LUIS BELLAVER	2024	1153	12/08/2024	84,30
91700 F	JOAO LUIZ	2024	2325	12/08/2024	84,30
51342 F	JOAO LUIZ DE SOUZA	2024	941	12/08/2024	84,30

90662 F	JOAO MANOEL DE MATOS	2024	2201	12/08/2024	84,30
58450 F	JOAO MARCIO PINTO CORREIA	2024	1295	12/08/2024	84,30
91878 F	JOAO NONATO PEREIRA	2024	2476	12/08/2024	84,30
56366 F	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	2024	1196	12/08/2024	84,30
5976 F	JOAO VENIZIO GOMES	2024	414	12/08/2024	84,30
60357 F	JOAO VIANEY DA SILVA	2024	1397	12/08/2024	84,30
62274 F	JOAQUIM AUXILIADOR	2024	1479	12/08/2024	84,30
23117 F	JOAQUIM ROBERTO DE OLIVEIRA	2024	771	12/08/2024	84,30
47753 F	JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	2024	912	12/08/2024	84,30
59452 F	JOAQUINA DINIZ FERREIRA	2024	1349	12/08/2024	84,30
84304 F	JOCIMARA COELHO DE SOUZA	2024	2056	12/08/2024	84,30
60966 F	JOEL BATISTA ALCICI	2024	1422	12/08/2024	84,30
101202 F	JOEL SOARES SANTANA	2024	2772	12/08/2024	84,30
6666 F	JOHN BAPTIST ROTH III	2024	440	12/08/2024	84,30
36590 F	JOHN KENNEDY EUSTAQUIO PAIXAO	2024	892	12/08/2024	84,30
91594 F	JONAS DIAS DE SOUZA	2024	2240	12/08/2024	84,30
99902 F	JORDANA DA CRUZ PINTO	2024	2727	12/08/2024	84,30
21088 F	JORDELINA FERREIRA	2024	697	12/08/2024	84,30
59399 F	JORDELITA FERREIRA ARRUDA LIMA	2024	1344	12/08/2024	84,30
100991 F	JORGE DA SILVA TELES	2024	2766	12/08/2024	84,30
91897 F	JORGE JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2024	2493	12/08/2024	84,30
91686 F	JORGE LUIZ CRUZ LEITE	2024	2314	12/08/2024	84,30
1056 F	JORGE MOREIRA DE FREITAS	2024	270	12/08/2024	84,30
91750 F	JORGE VIEIRA LARA	2024	2365	12/08/2024	84,30
90627 F	JOSANIA PEREIRA SOARES	2024	2198	12/08/2024	84,30
105894 F	JOSE AGNALDO NICACIO DE ALVARENGA	2024	2845	12/08/2024	84,30
23806 F	JOSE ALEXANDRE PINHO	2024	783	12/08/2024	84,30
91855 F	JOSÉ ALVES DA SILVA	2024	2453	12/08/2024	84,30
16864 F	JOSE ANTONIO DE FREITAS	2024	557	12/08/2024	84,30
52890 F	JOSE ANTONIO DE SOUZA	2024	1009	12/08/2024	84,30
91649 F	JOSÉ ANTONIO PEREIRA	2024	2282	12/08/2024	84,30
51742 F	JOSE ANTONIO RODRIGUES	2024	954	12/08/2024	84,30
1919 F	JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	2024	292	12/08/2024	84,30
54937 F	JOSE ARY SOARES DOS SANTOS	2024	1130	12/08/2024	84,30
60139 F	JOSE AUGUSTO ESTEVAO	2024	1386	12/08/2024	84,30
21647 F	JOSE AURINO VAZ MARTINS	2024	733	12/08/2024	84,30
21272 F	JOSE BATISTA BARBOSA	2024	708	12/08/2024	84,30
55506 F	JOSE BATISTA MARCELO	2024	1160	12/08/2024	84,30
66367 F	JOSE BATISTA SOBRINHO	2024	1653	12/08/2024	84,30
1625 F	JOSE BENEDITO FRAGA	2024	284	12/08/2024	84,30
23293 F	JOSE CALIXTO FAGUNDES	2024	776	12/08/2024	84,30
16688 F	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	2024	556	12/08/2024	84,30
91481 F	JOSE CARLOS RIBEIRO	2024	2231	12/08/2024	84,30
6655 F	JOSE CARLOS VIANA DOS SANTOS	2024	439	12/08/2024	84,30
19350 F	JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	2024	615	12/08/2024	84,30
143 F	JOSE CECILIO DO CARMO	2024	226	12/08/2024	84,30
19841 F	JOSE CECILIO RIBEIRO	2024	640	12/08/2024	84,30
69407 F	JOSE CLAVER FERNANDES DOS SANTOS	2024	1773	12/08/2024	84,30
13085 F	JOSE CURCIO	2024	526	12/08/2024	84,30
53504 F	JOSE DE ALMEIDA FERREIRA	2024	1037	12/08/2024	84,30
55250 F	JOSE DE JESUS SOUZA	2024	1144	12/08/2024	84,30
30980 F	JOSE DE MATOS ALVES	2024	885	12/08/2024	84,30
21020 F	JOSE DE PAULA ALVES	2024	695	12/08/2024	84,30
63682 F	JOSE DE PAULA COSTA	2024	1541	12/08/2024	84,30
21177 F	JOSE DE PAULA OLIVEIRA	2024	701	12/08/2024	84,30
19786 F	JOSE DIAS GABRIEL	2024	634	12/08/2024	84,30
977 F	JOSE DO MATOZINHO	2024	264	12/08/2024	84,30
10652 F	JOSE EMILIO DOS SANTOS	2024	498	12/08/2024	84,30
1042 F	JOSE FELIPE FERREIRA	2024	267	12/08/2024	84,30
19137 F	JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	2024	607	12/08/2024	168,60
86017 F	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	2024	2092	12/08/2024	84,30
20949 F	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2024	690	12/08/2024	84,30
15813 F	JOSE FRANCISCO VIEIRA	2024	554	12/08/2024	84,30

99899 F	JOSE GERALDO AMANSO FILHO	2024	2725	12/08/2024	84,30
24451 F	JOSE GERALDO CAROLINO DE SOUZA	2024	798	12/08/2024	84,30
67138 F	JOSE GERALDO DA LUZ	2024	1679	12/08/2024	84,30
83926 F	JOSE GERALDO DOS SANTOS SOARES	2024	2049	12/08/2024	84,30
107493 F	JOSE GERALDO FERREIRA	2024	2878	12/08/2024	84,30
18438 F	JOSE GERALDO FERREIRA	2024	587	12/08/2024	84,30
2324 F	JOSE GERALDO HUDSON DE OLIVEIRA	2024	301	12/08/2024	84,30
40845 F	JOSE GOMES DA LUZ	2024	902	12/08/2024	84,30
51997 F	JOSE GOMES DE PAULA	2024	965	12/08/2024	84,30
19801 F	JOSE GONCALVES	2024	636	12/08/2024	84,30
28482 F	JOSE GONCALVES NETO	2024	866	12/08/2024	84,30
53874 F	JOSE GONÇALVES SANTOS	2024	1059	12/08/2024	84,30
91637 F	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	2024	2273	12/08/2024	84,30
3068 F	JOSE HENRIQUE VIANA	2024	327	12/08/2024	84,30
13716 F	JOSE INACIO DA SILVA	2024	538	12/08/2024	84,30
13033 F	JOSE JOAO XAVIER	2024	525	12/08/2024	84,30
91847 F	JOSE JULHO DOS SANTOS	2024	2448	12/08/2024	84,30
24362 F	JOSE LUCIANO VALENTINO	2024	796	12/08/2024	84,30
91837 F	JOSE LUIZ TEIXEIRA	2024	2439	12/08/2024	84,30
13139 F	JOSE MARCELINO DA SILVA	2024	530	12/08/2024	84,30
91931 F	JOSE MARCELINO NETO	2024	2526	12/08/2024	84,30
13093 F	JOSE MARIA ABREU	2024	527	12/08/2024	84,30
56744 F	JOSE MARIA DA COSTA	2024	1208	12/08/2024	84,30
52162 F	JOSE MARIA DE ASSIS E S/M	2024	975	12/08/2024	84,30
54049 F	JOSE MARIA DE MAGALHAES LEITE	2024	1073	12/08/2024	84,30
110957 F	JOSE MARIA DE SOUSA	2024	2921	12/08/2024	84,30
99686 F	JOSE MARIA GONCALVES	2024	2717	12/08/2024	84,30
63985 F	JOSE MARIA MOREIRA	2024	1559	12/08/2024	84,30
53232 F	JOSE MARIA PATRICIO	2024	1026	12/08/2024	84,30
34255 F	JOSE MARIO BATISTA	2024	888	12/08/2024	84,30
63171 F	JOSE MARTINS DOS SANTOS	2024	1513	12/08/2024	84,30
20210 F	JOSE MAURICIO FERREIRA	2024	665	12/08/2024	84,30
97348 F	JOSE MELQUIDES MARTINS	2024	2684	12/08/2024	84,30
91861 F	JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	2024	2459	12/08/2024	84,30
66313 F	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA	2024	1650	12/08/2024	84,30
10297 F	JOSE PEDRO CELESTINO	2024	494	12/08/2024	84,30
90365 F	JOSE PEREIRA DA CRUZ	2024	2183	12/08/2024	84,30
614 F	JOSE PINTO CORREA	2024	243	12/08/2024	84,30
91614 F	JOSÉ PINTO DE PAULA	2024	2256	12/08/2024	84,30
3155 F	JOSE RAIMUNDO BATISTA	2024	333	12/08/2024	84,30
54744 F	JOSE RAIMUNDO BENEDITO DE CASTRO	2024	1117	12/08/2024	84,30
24507 F	JOSE RAIMUNDO MACIEL	2024	800	12/08/2024	84,30
100777 F	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA	2024	2746	12/08/2024	84,30
6311 F	JOSE RAMIRO DE MATOS	2024	426	12/08/2024	84,30
87645 F	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	2024	2129	12/08/2024	84,30
73258 F	JOSE ROBERTO NERIS	2024	1885	12/08/2024	84,30
10137 F	JOSE RUBENS BEZERRA DE BRITO	2024	493	12/08/2024	84,30
18750 F	JOSE RUBENS PECEGUEIRO	2024	594	12/08/2024	84,30
15207 F	JOSE SOCORRO DIAS	2024	548	12/08/2024	84,30
1188 F	JOSE TEODORO GREGORIO	2024	279	12/08/2024	84,30
64655 F	JOSE UTSCH DE LIMA	2024	1588	12/08/2024	84,30
20049 F	JOSE VENTURA DINIZ	2024	652	12/08/2024	84,30
75568 F	JOSE WALTER OLIVEIRA DOS SANTOS	2024	1966	12/08/2024	84,30
69373 F	JOSE WILSON AMORIM	2024	1772	12/08/2024	84,30
4428 F	JOSE XAVIER BARBOSA	2024	369	12/08/2024	84,30
91524 F	JOSENITHE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	2024	2233	12/08/2024	84,30
27236 F	JOSIAS CORREA GOMES	2024	840	12/08/2024	84,30
109695 F	JOSINALDO FREIRE DA SILVA	2024	2903	12/08/2024	84,30
73461 F	JOSY DOS REIS SILVA	2024	1892	12/08/2024	84,30
91934 F	JOUBERT LUIZ DA SILVA	2024	2529	12/08/2024	84,30
62018 F	JOVENAL GOSME FRANCISCO	2024	1464	12/08/2024	84,30
91741 F	JOVENTINO ANDRÉ DOS ANJOS	2024	2358	12/08/2024	84,30
60125 F	JOVINO BARBOSA LIMA	2024	1385	12/08/2024	84,30

64394 F	JUAREZ BITTENCOURT	2024	1576	12/08/2024	84,30
3312 F	JUAREZ NETO DOS SANTOS	2024	338	12/08/2024	84,30
17700 F	JUAREZ NUNES BARROSO	2024	563	12/08/2024	84,30
67844 F	JUCANE CHAVES ARAUJO	2024	1704	12/08/2024	84,30
53705 F	JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	2024	1046	12/08/2024	84,30
59678 F	JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	2024	1363	12/08/2024	84,30
62959 F	JUDITE MARCOS DOS ANJOS	2024	1502	12/08/2024	84,30
96099 F	JULIANA ADRIANO CARVALHO DE SOUZA	2024	2655	12/08/2024	84,30
22919 F	JULIANA FERREIRA	2024	762	12/08/2024	84,30
94646 F	JULIANA FRANCISCA ANTONIA	2024	2635	12/08/2024	84,30
63729 F	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	2024	1546	12/08/2024	84,30
25230 F	JULIANA MARQUES LARA	2024	811	12/08/2024	84,30
73917 F	JULIANE DE SOUZA MOURA SILVA	2024	1912	12/08/2024	84,30
91732 F	JULIETA PATRÍCIO	2024	2352	12/08/2024	84,30
66240 F	JULIO CESAR ALVES ROSCOE	2024	1648	12/08/2024	84,30
60148 F	JULIO CESAR DE PAULA SOUZA	2024	1388	12/08/2024	84,30
39027 F	JULIO CESAR MOREIRA	2024	899	12/08/2024	84,30
91116 F	JULIO CESAR SILVA DO CARMO	2024	2214	12/08/2024	84,30
92344 F	JULIO DE SANTANA PAES	2024	2579	12/08/2024	84,30
70849 F	JULIO MARCIO FERREIRA	2024	1814	12/08/2024	84,30
71445 F	JULIO MARIA DA SILVA	2024	1834	12/08/2024	84,30
105698 F	JUNIA DA CONCEICAO FREITAS SILVA	2024	2828	12/08/2024	84,30
68756 F	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	2024	1748	12/08/2024	84,30
97177 F	JUNIO TEIXEIRA NUNES	2024	2677	12/08/2024	84,30
94578 F	JURACEMA DE CARVALHO CALABREZ	2024	2631	12/08/2024	84,30
1572 F	JURACI GOMES DOS SANTOS	2024	283	12/08/2024	84,30
66201 F	JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS	2024	1642	12/08/2024	84,30
20957 F	JUSCELINO ROBERTO DE MOURA	2024	691	12/08/2024	84,30
14696 F	JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	2024	542	12/08/2024	84,30
69366 F	JUSSARA MARIA ASSI RABELO	2024	1771	12/08/2024	84,30
70852 F	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	2024	1815	12/08/2024	84,30
5746 F	JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO	2024	405	12/08/2024	84,30
61699 F	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO CUNHA	2024	1455	12/08/2024	84,30
92529 F	KATIA APARECIDA VIEIRA	2024	2591	12/08/2024	84,30
51234 F	KATIA BATISTA DE MIRANDA	2024	936	12/08/2024	84,30
87421 F	KATIA ELOISA ALVES DE ABREU FERREIRA	2024	2124	12/08/2024	84,30
102262 F	KLEVER GABRIEL PINHEIRO	2024	2799	12/08/2024	84,30
106945 F	KLISMAN WOLD VIEIRA	2024	2868	12/08/2024	84,30
71039 F	KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	2024	1823	12/08/2024	84,30
19644 F	LACI JUSCELINO DOS SANTOS	2024	624	12/08/2024	84,30
61220 F	LADISLAU EUSTAQUIO DA SILVA	2024	1433	12/08/2024	84,30
120 F	LADISLAU HENRIQUE FREITAS	2024	224	12/08/2024	84,30
61112 F	LADOMILA BATISTA SEVERINO	2024	1428	12/08/2024	84,30
28762 F	LAERTE DE SOUZA	2024	871	12/08/2024	84,30
2498 F	LAERTE FERREIRA DA CRUZ	2024	307	12/08/2024	84,30
28840 J	LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORACAO DE JESUS	2024	873	12/08/2024	84,30
97383 F	LARISSA LAYS SOUZA SOARES	2024	2692	12/08/2024	84,30
19807 F	LAURA FERREIRA	2024	638	12/08/2024	84,30
61290 F	LAURA GONCALVES PEREIRA	2024	1437	12/08/2024	84,30
70834 F	LAURECILIA SOARES DOS SANTOS	2024	1813	12/08/2024	84,30
59304 F	LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	2024	1338	12/08/2024	84,30
4310 F	LAURO POHLMANN LEITE	2024	365	12/08/2024	84,30
109084 F	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	2024	2896	12/08/2024	84,30
73977 F	LEANDRO ANTONIO BONFIM	2024	1913	12/08/2024	84,30
95555 F	LEANDRO LUIZ DA SILVA	2024	2645	12/08/2024	84,30
62445 F	LEDA DA CONCEIÇAO MEIRELES	2024	1487	12/08/2024	84,30
85449 F	LEILA MARIA FONTOURA FERNANDES	2024	2083	12/08/2024	84,30
64136 F	LEIRIANE GALDINO OLIVEIRA	2024	1565	12/08/2024	84,30
75383 F	LELIO DE SOUZA	2024	1961	12/08/2024	84,30
102090 F	LENI FRANCISCO DA SILVA	2024	2791	12/08/2024	84,30
56668 F	LENICE DE SENA INCALADO	2024	1204	12/08/2024	84,30
91756 F	LENICE DE SOUZA MARQUES	2024	2369	12/08/2024	84,30
63721 F	LENICE NATALICE SIQUEIRA	2024	1545	12/08/2024	84,30

56857 F	LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	2024	1215	12/08/2024	84,30
90198 F	LENIR MARTINS DA SILVA	2024	2174	12/08/2024	84,30
96211 F	LEONARDO AGANETTI PESSOA	2024	2657	12/08/2024	84,30
91425 F	LEONARDO CANDIDO DE FREITAS	2024	2227	12/08/2024	84,30
98316 F	LEONARDO FRANCISCO SOUZA BATISTA	2024	2701	12/08/2024	84,30
91839 F	LEONARDO GONÇALVES DE SOUZA	2024	2440	12/08/2024	84,30
26471 F	LEONARDO MATA MACHADO ABREU	2024	827	12/08/2024	84,30
91895 F	LEONARDO PAULINO FRANCO	2024	2491	12/08/2024	84,30
62648 F	LEONARDO VIOLANTE CANUTO ROCHA	2024	1495	12/08/2024	84,30
63600 F	LEONILDO RODRIGUES DA COSTA	2024	1536	12/08/2024	84,30
60055 F	LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2024	1380	12/08/2024	84,30
60262 F	LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	2024	1392	12/08/2024	84,30
19746 F	LEVI MALAQUIAS	2024	631	12/08/2024	84,30
18103 F	LEVY FERREIRA DA CRUZ	2024	577	12/08/2024	84,30
73398 F	LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÇO	2024	1887	12/08/2024	84,30
69273 F	LILIANE LIMA DE REZENDE	2024	1764	12/08/2024	84,30
58139 F	LILIANE MARQUES ESTEVES	2024	1274	12/08/2024	84,30
84564 F	LINDALVA FRANCO DE PAULA	2024	2059	12/08/2024	84,30
1561 F	LINDALVA MARINES PERES	2024	282	12/08/2024	84,30
68292 F	LINDAURA DANTAS SANTOS FRAGA DE ASSIS	2024	1726	12/08/2024	84,30
91805 F	LINDAURA DIAS MARTINS	2024	2408	12/08/2024	84,30
91899 F	LINDOMAR DOS SANTOS	2024	2495	12/08/2024	84,30
93697 F	LIRIA GOMES DE VASCONCELOS SILVA	2024	2617	12/08/2024	84,30
92999 F	LISE PAES	2024	2601	12/08/2024	84,30
83655 F	LISVALDINA DOS ANJOS MARTINS	2024	2038	12/08/2024	84,30
75993 F	LIVIA SOARES DE AVELAR	2024	1979	12/08/2024	84,30
95907 F	LIVIANE CRISTINA SEVERIANO ARRUDA	2024	2650	12/08/2024	84,30
90093 F	LIZENA GUIMARAES RODRIGUES	2024	2173	12/08/2024	84,30
56276 F	LORECY MARIA DE JESUS	2024	1194	12/08/2024	84,30
60140 F	LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	2024	1387	12/08/2024	84,30
14706 F	LORIVALDO JUSTINO DA SILVA	2024	543	12/08/2024	84,30
105741 F	LORRAYNE CLARA NOGUEIRA MARTINS	2024	2834	12/08/2024	84,30
20815 F	LOURDES CRISOSTOMO	2024	680	12/08/2024	84,30
66101 F	LOURDES DIAS BICALHO	2024	1636	12/08/2024	84,30
73046 F	LOURDES GOMES MACHADO SILVA	2024	1874	12/08/2024	84,30
71556 F	LOURIVAL JOSE DA SILVA	2024	1839	12/08/2024	84,30
56637 F	LUANA LOUISE BEDRAN RESENDE	2024	1202	12/08/2024	84,30
69360 F	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	2024	1769	12/08/2024	84,30
98354 F	LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES	2024	2702	12/08/2024	84,30
67897 F	LUCAS DA CONCEICAO LIMA	2024	1707	12/08/2024	84,30
63819 F	LUCAS LOMASSO SANTOS	2024	1549	12/08/2024	84,30
109377 F	LUCAS SOARES MUCCHIUT	2024	2900	12/08/2024	84,30
86313 F	LUCI LEITE	2024	2100	12/08/2024	84,30
91834 F	LÚCIA BATISTA AMARAL	2024	2436	12/08/2024	84,30
63719 F	LUCIA BATISTA ROMAO	2024	1544	12/08/2024	84,30
91911 F	LUCIA DE ALMEIDA FERRARI	2024	2506	12/08/2024	84,30
18056 F	LUCIA DE FATIMA FARIA DE SOUZA	2024	576	12/08/2024	84,30
85068 F	LUCIA DE OLIVEIRA MAIA	2024	2073	12/08/2024	84,30
66387 F	LUCIA IRENE NOBRE VIANA	2024	1655	12/08/2024	84,30
99449 F	LUCIA MARIA SILVA GONCALVES	2024	2715	12/08/2024	84,30
61572 F	LUCIA MELLO GONÇALVES CAMPOS	2024	1447	12/08/2024	84,30
60237 F	LUCIA RUFINA GONCALVES	2024	1390	12/08/2024	84,30
100883 F	LUCIA SOARES DA SILVA	2024	2763	12/08/2024	84,30
56717 F	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2024	1207	12/08/2024	84,30
98635 F	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2024	2706	12/08/2024	84,30
73878 F	LUCIANA VIEIRA DE JESUS	2024	1910	12/08/2024	84,30
53746 F	LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	2024	1049	12/08/2024	84,30
56897 F	LUCIANE DINIZ XAVIER DA SILVA	2024	1220	12/08/2024	84,30
50713 F	LUCIANO FRANCISCO	2024	927	12/08/2024	84,30
9303 F	LUCIANO HENRIQUES RODRIGUES	2024	476	12/08/2024	84,30
21097 F	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	2024	699	12/08/2024	84,30
12348 F	LUCIANO RIBEIRO BRANDAO	2024	515	12/08/2024	84,30
68126 F	LUCIENE ALVES DE MATOS	2024	1712	12/08/2024	84,30

91913 F	LUCIENE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA	2024	2508	12/08/2024	84,30
69636 F	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	2024	1781	12/08/2024	84,30
91772 F	LUCIENE MARIANO RODRIGUES	2024	2382	12/08/2024	84,30
60026 F	LUCIENE SOARES PEREIRA	2024	1379	12/08/2024	84,30
66221 F	LUCILA FERREIRA MARCOS	2024	1646	12/08/2024	84,30
27168 F	LUCILENE MONICA DA SILVA	2024	837	12/08/2024	84,30
91907 F	LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	2024	2503	12/08/2024	84,30
58029 F	LUCILENE SANTOS OLIVEIRA	2024	1270	12/08/2024	84,30
78860 F	LUCILIA DE CASTRO ALVARES	2024	2008	12/08/2024	84,30
91731 F	LUCILIA MARIA DE FREITAS RODRIGUES	2024	2351	12/08/2024	84,30
54382 F	LUCILIA VITORIA MARQUES	2024	1089	12/08/2024	84,30
6618 F	LUCIMAR DE SOUZA CRUZ	2024	437	12/08/2024	84,30
83816 F	LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO	2024	2045	12/08/2024	84,30
91829 F	LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	2024	2431	12/08/2024	84,30
78032 F	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	2024	2002	12/08/2024	84,30
67243 F	LUCIO ANTERO DA SILVA	2024	1682	12/08/2024	84,30
4143 F	LUCIO AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	2024	359	12/08/2024	168,60
91773 F	LUCIO DE JESUS	2024	2383	12/08/2024	84,30
60114 F	LUCIO DE SOUZA MIRANDA	2024	1383	12/08/2024	84,30
87500 F	LUCIOLA ANDREA MONTILHA	2024	2126	12/08/2024	84,30
45940 F	LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	2024	907	12/08/2024	84,30
53884 F	LUIDE RICARDO DA SILVA MAGALHAES	2024	1061	12/08/2024	84,30
85374 F	LUIS CARLOS DO CARMO	2024	2079	12/08/2024	84,30
62464 F	LUIS CARLOS GONCALVES DOS SANTOS	2024	1489	12/08/2024	84,30
100298 F	LUIS FERNANDO SILVA DAMACENO	2024	2738	12/08/2024	84,30
56102 F	LUISA FARIA SABINO	2024	1188	12/08/2024	84,30
21442 F	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	2024	718	12/08/2024	84,30
59318 F	LUIZ ANTONIO MARTINS	2024	1341	12/08/2024	168,60
65794 F	LUIZ AUGUSTO DA COSTA	2024	1621	12/08/2024	84,30
61726 F	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	2024	1456	12/08/2024	84,30
24827 F	LUIZ CARLOS BELTRAN OLIVEIRA	2024	806	12/08/2024	84,30
67896 F	LUIZ CARLOS DA GRACA	2024	1706	12/08/2024	84,30
17414 F	LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL	2024	560	12/08/2024	84,30
93566 F	LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA SILVA	2024	2615	12/08/2024	84,30
55575 F	LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	2024	1164	12/08/2024	84,30
1903 F	LUIZ CARLOS JANUARIO	2024	291	12/08/2024	84,30
58604 F	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	2024	1303	12/08/2024	84,30
58258 F	LUIZ CARLOS REZENDE	2024	1279	12/08/2024	84,30
105672 F	LUIZ CLAUDIO FERNANDES	2024	2825	12/08/2024	84,30
91920 F	LUIZ DA SILVA	2024	2515	12/08/2024	84,30
46 F	LUIZ DE MATOS CARVALHO	2024	217	12/08/2024	168,60
2233 F	LUIZ EUSTAQUIO SILVA	2024	299	12/08/2024	84,30
6864 F	LUIZ FRANCISCO NETO	2024	447	12/08/2024	84,30
5998 F	LUIZ HONORATO BATISTA	2024	417	12/08/2024	84,30
2726 F	LUIZ LOURENCO DA SILVA	2024	315	12/08/2024	84,30
68206 F	LUIZ ROBERTO AVILA GARCIA	2024	1720	12/08/2024	84,30
78110 F	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	2024	2003	12/08/2024	84,30
4880 F	LUIZ TOLEDO FILHO	2024	390	12/08/2024	84,30
93002 F	LUIZ VICENTE BELARMINO SIQUEIRA	2024	2602	12/08/2024	84,30
24785 F	LUIZA BARBOSA FERNANDES	2024	805	12/08/2024	84,30
91678 F	LUIZA DA SILVA PINTO	2024	2306	12/08/2024	84,30
96044 F	LUIZA DE MARILAC APARECIDA ANDRADE	2024	2653	12/08/2024	84,30
53334 F	LUIZA GOMES MOREIRA	2024	1031	12/08/2024	84,30
79777 F	LUIZA MARA DA SILVA LIMA	2024	2012	12/08/2024	84,30
63491 F	LUIZA TEIXEIRA BATISTA	2024	1529	12/08/2024	84,30
72569 F	LUIZENE DE MELLO RAMOS	2024	1862	12/08/2024	84,30
27545 F	LUNARD DE ABREU	2024	851	12/08/2024	168,60
71875 F	LUSINETE APARECIDA DUARTE	2024	1848	12/08/2024	84,30
91765 F	LUZIA ANGELA MATHEUS	2024	2377	12/08/2024	84,30
91710 F	LUZIA ANTONIA DE ABREU	2024	2335	12/08/2024	84,30
91752 F	LUZIA DE CAMPOS NEVES	2024	2366	12/08/2024	84,30
6234 F	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2024	424	12/08/2024	84,30
93594 F	LUZIA HELENA GONCALVES	2024	2616	12/08/2024	84,30

100841 F	LUZIA RODRIGUES DE OLIVERIA	2024	2755	12/08/2024	84,30
91804 F	LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	2024	2407	12/08/2024	84,30
19202 F	LUZINETE FARIA SANTOS	2024	611	12/08/2024	84,30
92261 F	LYRA SOARES RICARDO FONTANA	2024	2574	12/08/2024	84,30
60448 F	MADSON SALOMAO	2024	1402	12/08/2024	84,30
70745 F	MAGDALENA EDITH MARIA BISCHOF	2024	1811	12/08/2024	84,30
87288 F	MAGNA FERNANDES MOREIRA	2024	2123	12/08/2024	84,30
12808 F	MAGNO DIAS DE REZENDE	2024	520	12/08/2024	84,30
101487 F	MAGNO FERNANDO BARCELOS	2024	2779	12/08/2024	84,30
84840 F	MAIDA MOREIRA DE SOUSA	2024	2068	12/08/2024	84,30
85749 F	MAIZA BUENO SILVA	2024	2089	12/08/2024	84,30
21094 F	MAJULO BATISTA DE SOUZA	2024	698	12/08/2024	84,30
91939 F	MANOEL ALVES RODRIGUES	2024	2533	12/08/2024	84,30
13489 F	MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	2024	536	12/08/2024	84,30
90884 F	MANOEL RODRIGUES DA FONSECA	2024	2207	12/08/2024	84,30
57858 F	MARA LUCIA BARROS GODINHO DE OLIVEIRA	2024	1258	12/08/2024	84,30
54849 F	MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA	2024	1126	12/08/2024	168,60
66841 F	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	2024	1668	12/08/2024	84,30
68506 F	MARCELLA EDUARDA DE MOURA	2024	1733	12/08/2024	84,30
60872 F	MARCELO CAMPI LIMA	2024	1415	12/08/2024	84,30
67310 F	MARCELO DE SOUSA SILVA	2024	1686	12/08/2024	84,30
105893 F	MARCELO DIAS MENDONCA	2024	2844	12/08/2024	84,30
55801 F	MARCELO EDUARDO DA MATA	2024	1173	12/08/2024	84,30
27627 F	MARCELO JOSE NAVES	2024	853	12/08/2024	84,30
105976 F	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	2024	2850	12/08/2024	84,30
85278 F	MARCELO PEREIRA QUINTAES	2024	2076	12/08/2024	84,30
62875 F	MARCELO RODRIGUES MARIANO	2024	1500	12/08/2024	84,30
105892 F	MARCELO TEODOLINO DA SILVA	2024	2843	12/08/2024	84,30
52300 F	MARCIA ALINE CORREIA SILVA	2024	983	12/08/2024	84,30
61665 F	MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	2024	1452	12/08/2024	84,30
97344 F	MARCIA ARAUJO DE CASTRO	2024	2680	12/08/2024	84,30
19869 F	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	2024	643	12/08/2024	84,30
70447 F	MARCIA FERNANDA RODRIGUES DA CONCEICAO SILVA	2024	1798	12/08/2024	84,30
73250 F	MARCIA FERREIRA ALVES	2024	1884	12/08/2024	84,30
69965 F	MARCIA HELENA DE PAULA	2024	1785	12/08/2024	84,30
91667 F	MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	2024	2298	12/08/2024	84,30
89527 F	MARCIA MARIA MICHELETTI	2024	2160	12/08/2024	84,30
75211 F	MARCIA MARIA QUADROS BARBOSA	2024	1952	12/08/2024	84,30
10001 F	MARCIA REGINA DE MATOS	2024	491	12/08/2024	84,30
77375 F	MARCIANO ANTERO DE ABREU	2024	1994	12/08/2024	84,30
65951 F	MARCILENE APARECIDA DA COSTA	2024	1632	12/08/2024	84,30
61150 F	MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	2024	1429	12/08/2024	84,30
9919 F	MARCIO COTOFSKY	2024	487	12/08/2024	84,30
26399 F	MARCIO DE PAULA COTA	2024	826	12/08/2024	168,60
92100 F	MARCIO FERNANDES DIAS	2024	2554	12/08/2024	84,30
10622 F	MARCIO MARIANI	2024	497	12/08/2024	84,30
5261 F	MARCIO MARTINS DE SOUZA	2024	397	12/08/2024	84,30
18708 F	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	2024	592	12/08/2024	84,30
73671 F	MARCO ANTONIO ROCHA	2024	1900	12/08/2024	84,30
70038 F	MARCO ANTONIO VITORIO	2024	1786	12/08/2024	84,30
801 F	MARCO AURELIO PEREIRA	2024	256	12/08/2024	84,30
34912 F	MARCO AURELIO TEIXEIRA	2024	889	12/08/2024	168,60
8996 F	MARCO PAULO ASSUMPCAO	2024	466	12/08/2024	84,30
64928 F	MARCONDES DIAS DOS SANTOS	2024	1597	12/08/2024	84,30
21464 F	MARCOS ANTONIO COSTA	2024	719	12/08/2024	84,30
59493 F	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	2024	1350	12/08/2024	84,30
56871 F	MARCOS DA SILVA SANTOS	2024	1217	12/08/2024	84,30
53293 F	MARCOS GONÇALVES CARVALHO	2024	1028	12/08/2024	84,30
59159 F	MARCOS PAULO SILVA	2024	1333	12/08/2024	84,30
73649 F	MARCOS SILVIO ALVES	2024	1899	12/08/2024	84,30
62365 F	MARCUS VINICIUS ABREU ALVES	2024	1482	12/08/2024	84,30
13330 F	MARCUS VINICIUS PEREIRA	2024	533	12/08/2024	84,30
94365 F	MARCUS VINICIUS PINTO LOPES	2024	2623	12/08/2024	84,30

18934 F	MARCUS VINICIUS REZENDE PIO	2024	600	12/08/2024	84,30
21246 F	MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	2024	704	12/08/2024	84,30
82926 F	MARGARIDA CARLOS NOGUEIRA	2024	2027	12/08/2024	84,30
106571 F	MARI ANGELA DINIZ FURTADO	2024	2860	12/08/2024	84,30
78828 F	MARIA ADELAIDE RODRIGUES	2024	2007	12/08/2024	84,30
97345 F	MARIA ALBERTINA DOS SANTOS	2024	2681	12/08/2024	84,30
11237 F	MARIA ALBINA MACIEIRA	2024	508	12/08/2024	84,30
67415 F	MARIA ALMEIDA ALVES	2024	1687	12/08/2024	84,30
59612 F	MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	2024	1356	12/08/2024	84,30
64611 F	MARIA ALVES GOMES	2024	1583	12/08/2024	84,30
102062 F	MARIA ALVES MARTINS DE SOUZA	2024	2789	12/08/2024	84,30
1046 F	MARIA ANA SANTOS DE SOUZA	2024	268	12/08/2024	84,30
95912 F	MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	2024	2651	12/08/2024	84,30
91880 F	MARIA ANGELA DA FONSECA	2024	2478	12/08/2024	84,30
58984 F	MARIA ANGELICA BEGHINI	2024	1315	12/08/2024	84,30
91661 F	MARIA ANTONIA DE CARVALHO	2024	2292	12/08/2024	252,90
59504 F	MARIA APARECIDA ABREU SANTOS	2024	1351	12/08/2024	84,30
75253 F	MARIA APARECIDA DA SILVA	2024	1953	12/08/2024	84,30
20591 F	MARIA APARECIDA DA SILVA E OUTROS	2024	671	12/08/2024	84,30
61754 F	MARIA APARECIDA DE JESUS	2024	1457	12/08/2024	84,30
83436 F	MARIA APARECIDA DE JESUS	2024	2033	12/08/2024	84,30
55301 F	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS	2024	1147	12/08/2024	84,30
67941 F	MARIA APARECIDA DE PAULA ERMENEGILDO	2024	1710	12/08/2024	84,30
52601 F	MARIA APARECIDA DOS SANTOS REIS	2024	997	12/08/2024	84,30
57990 F	MARIA APARECIDA FREITAS SILVA	2024	1264	12/08/2024	84,30
96813 F	MARIA APARECIDA GONCALVES	2024	2663	12/08/2024	84,30
63231 F	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	2024	1518	12/08/2024	84,30
6211 F	MARIA APARECIDA LOPES DAHER	2024	423	12/08/2024	84,30
70121 F	MARIA APARECIDA MARCELINO ALVES	2024	1789	12/08/2024	84,30
50036 F	MARIA APARECIDA MARTINELI	2024	918	12/08/2024	84,30
106261 F	MARIA APARECIDA MATOS BATISTA	2024	2856	12/08/2024	84,30
86175 F	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2024	2095	12/08/2024	84,30
57712 F	MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA	2024	1252	12/08/2024	84,30
83295 F	MARIA APARECIDA TAVARES	2024	2032	12/08/2024	84,30
2658 F	MARIA AUGUSTA PEREIRA DE PAULA	2024	313	12/08/2024	168,60
91543 F	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	2024	2234	12/08/2024	84,30
91795 F	MARIA BARBARA AFONSO	2024	2401	12/08/2024	84,30
68635 F	MARIA BEATRIZ DE MENEZES	2024	1742	12/08/2024	84,30
3150 F	MARIA BEATRIZ VIANA DE PAULA AFONSO	2024	332	12/08/2024	84,30
48836 F	MARIA BERENICE VIANA	2024	915	12/08/2024	168,60
105745 F	MARIA CESARINA DOS SANTOS	2024	2837	12/08/2024	84,30
91764 F	MARIA CEZIDIA AMORIM	2024	2376	12/08/2024	84,30
105901 F	MARIA CLARA MACHADO CARVALHO	2024	2847	12/08/2024	84,30
91877 F	MARIA COIMBRA DE FARIAS	2024	2475	12/08/2024	84,30
29031 F	MARIA CRISTINA DA ROCHA RODRIGUES	2024	876	12/08/2024	84,30
54533 F	MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA	2024	1103	12/08/2024	84,30
12076 F	MARIA CRISTINA FROTA AGUIAR	2024	511	12/08/2024	84,30
106494 F	MARIA D APARECIDA BATISTA SOARES	2024	2859	12/08/2024	84,30
63911 F	MARIA D' APARECIDA DE MATOS MACIF	2024	1555	12/08/2024	84,30
91821 F	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	2024	2423	12/08/2024	84,30
74949 F	MARIA DA CONCEICAO CORREA	2024	1940	12/08/2024	84,30
91704 F	MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	2024	2329	12/08/2024	84,30
19803 F	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS OLIVEIRA	2024	637	12/08/2024	84,30
55493 F	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	2024	1159	12/08/2024	84,30
91480 F	MARIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA GUEDES	2024	2230	12/08/2024	84,30
20907 F	MARIA DA CONCEICAO DIAS DA CRUZ	2024	686	12/08/2024	84,30
63100 F	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	2024	1509	12/08/2024	84,30
95809 F	MARIA DA CONCEICAO MARINHO SOARES	2024	2647	12/08/2024	84,30
91786 F	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES	2024	2392	12/08/2024	84,30
91775 F	MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	2024	2384	12/08/2024	84,30
821 F	MARIA DA CONCEICAO OTAVIANO	2024	258	12/08/2024	168,60
92109 F	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	2024	2559	12/08/2024	84,30
91641 F	MARIA DA GLÓRIA DA COSTA EVANGELISTA	2024	2276	12/08/2024	84,30

91778 F	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	2024	2387	12/08/2024	84,30
84210 F	MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	2024	2054	12/08/2024	84,30
51960 F	MARIA DA LUZ CESAR SANTOS	2024	962	12/08/2024	84,30
2371 F	MARIA DA LUZ SILVA	2024	303	12/08/2024	84,30
15578 F	MARIA DA PENHA CARVALHO	2024	552	12/08/2024	84,30
55940 F	MARIA DA PENHA CHAGAS M. DA COSTA	2024	1180	12/08/2024	84,30
91896 F	MARIA DA PIEDADE SILVA	2024	2492	12/08/2024	84,30
53098 F	MARIA DA SAUDE AZEVEDO	2024	1018	12/08/2024	84,30
91693 F	MARIA DA SAUDE DE MATOS ABREU	2024	2320	12/08/2024	84,30
64717 F	MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	2024	1590	12/08/2024	84,30
91857 F	MARIA DA SAUDE DUARTE ROCHA	2024	2455	12/08/2024	84,30
67816 F	MARIA DA SAUDE PEREIRA	2024	1701	12/08/2024	84,30
53170 F	MARIA DA SAUDE RODRIGUES MATOS	2024	1022	12/08/2024	84,30
53093 F	MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	2024	1017	12/08/2024	84,30
62266 F	MARIA DALVA RODRIGUES PAULA	2024	1478	12/08/2024	84,30
29254 F	MARIA DAS DORES DO CARMO	2024	879	12/08/2024	84,30
59943 F	MARIA DAS DORES SILVA	2024	1373	12/08/2024	84,30
60553 F	MARIA DAS DORES SILVA	2024	1407	12/08/2024	84,30
20021 F	MARIA DAS DORES VIANA SILVA	2024	650	12/08/2024	84,30
58985 F	MARIA DAS GRACAS	2024	1316	12/08/2024	84,30
12903 F	MARIA DAS GRACAS ANIZIO NOGUEIRA	2024	523	12/08/2024	84,30
75976 F	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE OLIVEIRA	2024	1976	12/08/2024	84,30
91919 F	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	2024	2514	12/08/2024	84,30
89709 F	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	2024	2165	12/08/2024	84,30
91350 F	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA	2024	2225	12/08/2024	84,30
91872 F	MARIA DAS GRAÇAS PAULA	2024	2470	12/08/2024	84,30
74190 F	MARIA DAS GRACAS SILVA BRANDAO	2024	1922	12/08/2024	84,30
63673 F	MARIA DAS GRACAS SOARES	2024	1539	12/08/2024	84,30
57551 F	MARIA DAS GRACAS VIEIRA	2024	1247	12/08/2024	84,30
5074 F	MARIA DAS MERCES A REZENDE	2024	395	12/08/2024	84,30
96698 F	MARIA DAS MERCES AVELINO	2024	2661	12/08/2024	84,30
5833 F	MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	2024	407	12/08/2024	84,30
57239 F	MARIA DE ABREU	2024	1237	12/08/2024	84,30
101331 F	MARIA DE FATIMA ALVES	2024	2774	12/08/2024	84,30
4081 F	MARIA DE FATIMA DA SILVA POCAS PIAZZI	2024	357	12/08/2024	84,30
6354 F	MARIA DE FATIMA NEVES	2024	427	12/08/2024	84,30
109455 F	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ROSA SILVA	2024	2901	12/08/2024	84,30
20959 F	MARIA DE FATIMA VITOR DE ABREU	2024	692	12/08/2024	84,30
92525 F	MARIA DE LOURDES BATISTA PINTO	2024	2590	12/08/2024	84,30
7592 F	MARIA DE LOURDES FERREIRA	2024	455	12/08/2024	84,30
20089 F	MARIA DE LOURDES INACIO RODRIGUES	2024	657	12/08/2024	84,30
71529 F	MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	2024	1837	12/08/2024	84,30
74753 F	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	2024	1931	12/08/2024	84,30
74911 F	MARIA DE LOURDES SANTOS TOU	2024	1936	12/08/2024	84,30
91663 F	MARIA DE MATOS FERREIRA	2024	2294	12/08/2024	84,30
52990 F	MARIA DE SAO JOSE FERNANDES RODRIGUES	2024	1012	12/08/2024	84,30
53197 F	MARIA DE SENA FERREIRA DA SILVA	2024	1024	12/08/2024	84,30
24213 F	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2024	789	12/08/2024	84,30
100839 F	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2024	2754	12/08/2024	84,30
65519 F	MARIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	2024	1612	12/08/2024	168,60
72289 F	MARIA DO CARMO SALOMAO	2024	1858	12/08/2024	84,30
61279 F	MARIA DO CARMO SILVA BATISTA	2024	1436	12/08/2024	84,30
3287 F	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BOAVENTURA GAVIAO	2024	336	12/08/2024	84,30
53245 F	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	2024	1027	12/08/2024	84,30
91604 F	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CARVALHO	2024	2249	12/08/2024	84,30
21617 F	MARIA DO ROSARIO COSTA HENRIQUE	2024	731	12/08/2024	84,30
72907 F	MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	2024	1869	12/08/2024	84,30
90925 F	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES MARIANO	2024	2210	12/08/2024	84,30
91798 F	MARIA DO ROSÁRIO SILVA	2024	2403	12/08/2024	84,30
56599 F	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	2024	1201	12/08/2024	84,30
44005 F	MARIA DO SOCORRO RIOS DA SILVA	2024	906	12/08/2024	84,30
59127 F	MARIA DO SOCORRO SILVA TEIXEIRA	2024	1330	12/08/2024	84,30
91666 F	MARIA DOS SANTOS PEREIRA	2024	2297	12/08/2024	84,30

66464 F	MARIA EFIGENIA BORGES GALDINO	2024	1659	12/08/2024	84,30
90887 F	MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA	2024	2208	12/08/2024	84,30
27382 F	MARIA ELISABETE DE SOUZA	2024	846	12/08/2024	84,30
91385 F	MARIA ELIZA MELO BATISTA	2024	2226	12/08/2024	84,30
67478 F	MARIA ELIZABETH SANTOS NERY	2024	1691	12/08/2024	84,30
69629 F	MARIA ESTEVAO MARQUES	2024	1780	12/08/2024	84,30
19594 F	MARIA EUGENIA PEREIRA NOVO	2024	623	12/08/2024	84,30
54813 F	MARIA EVANGELISTA DE AVELAR	2024	1124	12/08/2024	84,30
68563 F	MARIA FERNANDES DE ASSIS	2024	1734	12/08/2024	84,30
63262 F	MARIA FERNANDES DE CASTRO SILVA	2024	1520	12/08/2024	84,30
91912 F	MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	2024	2507	12/08/2024	84,30
91601 F	MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	2024	2246	12/08/2024	84,30
91810 F	MARIA GERALDA DA SILVA AVELAR	2024	2412	12/08/2024	84,30
52641 F	MARIA GERALDA DE CASTRO HARTWICK	2024	1000	12/08/2024	84,30
19420 F	MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	2024	618	12/08/2024	84,30
100585 F	MARIA GERALDA NUNES DOS SANTOS	2024	2744	12/08/2024	84,30
56023 F	MARIA GLORIA MARIANO PEREIRA	2024	1185	12/08/2024	84,30
96835 F	MARIA GONCALVES PINTO	2024	2668	12/08/2024	84,30
91909 F	MARIA HELENA AIRES VIEIRA	2024	2504	12/08/2024	84,30
56152 F	MARIA HELENA CARDOSO CHAGAS	2024	1190	12/08/2024	84,30
91918 F	MARIA HELENA CORREA ROCHA	2024	2513	12/08/2024	84,30
52353 F	MARIA HELENA DE MORAIS ALVES	2024	989	12/08/2024	84,30
60837 F	MARIA HELENA DE QUEIROZ	2024	1414	12/08/2024	84,30
61278 F	MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	2024	1435	12/08/2024	84,30
56964 F	MARIA HELENA DE SOUZA SANTIAGO	2024	1223	12/08/2024	84,30
92094 F	MARIA HELENA DINIZ	2024	2549	12/08/2024	84,30
55946 F	MARIA HELENA FERREIRA VIEIRA	2024	1181	12/08/2024	84,30
58175 F	MARIA HELENA GONCALVES	2024	1276	12/08/2024	84,30
91650 F	MARIA HELENA MARTINS	2024	2283	12/08/2024	84,30
48218 F	MARIA HELENA RODRIGUES SILVA	2024	914	12/08/2024	84,30
91905 F	MARIA IMACULADA FERREIRA LOURENÇO	2024	2501	12/08/2024	84,30
64768 F	MARIA IMACULADA RUELA	2024	1592	12/08/2024	84,30
20484 F	MARIA INES DE PAULA OLIVEIRA	2024	669	12/08/2024	84,30
91815 F	MARIA INÊZ VAZ DE MELO FERREIRA	2024	2417	12/08/2024	168,60
24272 F	MARIA ISABEL DINIZ DE ALCANTARA	2024	790	12/08/2024	84,30
84984 F	MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA	2024	2072	12/08/2024	84,30
108293 F	MARIA ISABEL RODRIGUES BATISTA	2024	2890	12/08/2024	84,30
97349 F	MARIA IZABEL CAIN	2024	2685	12/08/2024	84,30
71922 F	MARIA IZETE PEREIRA LEITE	2024	1851	12/08/2024	84,30
93450 F	MARIA JACINTA MACIEL FIRMINO	2024	2614	12/08/2024	84,30
91876 F	MARIA JANETE DA SAÚDE COSTA SOUZA	2024	2474	12/08/2024	84,30
60480 F	MARIA JOSE ALVES MENEZES 00647852624	2024	1405	12/08/2024	84,30
9808 F	MARIA JOSE BATISTA DOMINGOS	2024	484	12/08/2024	84,30
2182 F	MARIA JOSE CUNHA	2024	298	12/08/2024	84,30
56824 F	MARIA JOSE DE SOUZA	2024	1212	12/08/2024	84,30
74021 F	MARIA JOSE DOS SANTOS	2024	1915	12/08/2024	84,30
90294 F	MARIA JOSE MARIANO	2024	2179	12/08/2024	84,30
105716 F	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	2024	2833	12/08/2024	84,30
89336 F	MARIA JOSE MOREIRA NEVES	2024	2155	12/08/2024	84,30
91884 F	MARIA JOSÉ RODRIGUES	2024	2482	12/08/2024	84,30
63892 F	MARIA JOSE SALOMAO DAGNER	2024	1553	12/08/2024	84,30
88745 F	MARIA JOSE SIMOES	2024	2144	12/08/2024	84,30
61941 F	MARIA JULIA DE MATOS MOURA	2024	1459	12/08/2024	84,30
20197 F	MARIA JULIA ESTEVAM	2024	664	12/08/2024	84,30
65706 F	MARIA JULIANA FIGUEIREDO MATOSO	2024	1620	12/08/2024	168,60
54271 F	MARIA LEANDRO SILVA	2024	1082	12/08/2024	84,30
54763 F	MARIA LECY DE MORAES	2024	1121	12/08/2024	84,30
91628 F	MARIA LEONOR MEDEIROS	2024	2267	12/08/2024	84,30
7500 F	MARIA LIGIA ROCHA MACHADO	2024	454	12/08/2024	84,30
61460 F	MARIA LUCIA BATISTA	2024	1444	12/08/2024	84,30
91792 F	MARIA LÚCIA DA COSTA	2024	2398	12/08/2024	84,30
56816 F	MARIA LUCIA DA COSTA BRITO	2024	1210	12/08/2024	84,30
10660 F	MARIA LUCIA DE CARVALHO COSTA	2024	499	12/08/2024	84,30

71005 F	MARIA LUCIA NERIS DOS SANTOS	2024	1821	12/08/2024	84,30
50445 F	MARIA LUCIA RODRIGUES PINTO	2024	922	12/08/2024	84,30
105748 F	MARIA LUCIA TEIXEIRA	2024	2838	12/08/2024	84,30
74796 F	MARIA LUCIA XAVIER REIS	2024	1932	12/08/2024	84,30
73679 F	MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	2024	1901	12/08/2024	84,30
58011 F	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	2024	1268	12/08/2024	84,30
52620 F	MARIA LUIZA DOS SANTOS	2024	999	12/08/2024	84,30
68820 F	MARIA LUIZA RODRIGUES	2024	1749	12/08/2024	84,30
113342 F	MARIA LUZINETE EVANGELISTA LEOPOLDINO	2024	2938	12/08/2024	84,30
19335 F	MARIA MADALENA CAROLINA DE SOUZA	2024	614	12/08/2024	84,30
64522 F	MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	2024	1578	12/08/2024	84,30
97353 F	MARIA MADALENA PEREIRA	2024	2687	12/08/2024	84,30
21559 F	MARIA MADALENA REIS FERREIRA	2024	727	12/08/2024	84,30
55283 F	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA BAHIA	2024	1146	12/08/2024	84,30
77193 F	MARIA MARCIAL DA ROCHA	2024	1992	12/08/2024	84,30
60449 F	MARIA MARGARETE DE PAULA ATAIDE	2024	1403	12/08/2024	84,30
92485 F	MARIA MARGARIDA MIRANDA DE SOUZA	2024	2589	12/08/2024	84,30
91643 F	MARIA MARGARIDA VIANA	2024	2278	12/08/2024	84,30
59040 F	MARIA MARIANO FIGUEIREDO	2024	1323	12/08/2024	84,30
75878 F	MARIA MARTA RIBEIRO SOARES	2024	1972	12/08/2024	84,30
16638 F	MARIA NARCISA	2024	555	12/08/2024	84,30
90535 F	MARIA NATALICIA AVELINO	2024	2193	12/08/2024	84,30
100852 F	MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	2024	2758	12/08/2024	84,30
57812 F	MARIA PEDRO DA CRUZ	2024	1257	12/08/2024	84,30
18319 F	MARIA PEDRO MOREIRA CARDOSO	2024	584	12/08/2024	84,30
53767 F	MARIA PEREIRA	2024	1052	12/08/2024	84,30
91701 F	MARIA PEREIRA DA SILVA	2024	2326	12/08/2024	84,30
50721 F	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	2024	928	12/08/2024	84,30
20215 F	MARIA RAIMUNDA VITOR	2024	666	12/08/2024	84,30
59257 F	MARIA RITA DOS SANTOS	2024	1336	12/08/2024	84,30
91592 F	MARIA ROMÃO DA SILVA	2024	2238	12/08/2024	84,30
90448 F	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	2024	2188	12/08/2024	84,30
71843 F	MARIA ROSA LINO DE FREITAS	2024	1847	12/08/2024	84,30
6068 F	MARIA ROSANA DE MOURA	2024	419	12/08/2024	84,30
73128 F	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	2024	1880	12/08/2024	84,30
57944 F	MARIA RUFINA DE SIQUEIRA	2024	1261	12/08/2024	84,30
80165 F	MARIA RUTHER FUSARO CANABRAVA	2024	2014	12/08/2024	84,30
20795 F	MARIA SALOME EMILIANO	2024	678	12/08/2024	168,60
58494 F	MARIA SILVA ROCHA	2024	1299	12/08/2024	84,30
55672 F	MARIA SIRLENE SANTOS	2024	1169	12/08/2024	84,30
54170 F	MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	2024	1076	12/08/2024	252,90
9282 F	MARIA TELES DOS SANTOS	2024	474	12/08/2024	84,30
60068 F	MARIA VANDA CARVALHO COSTA	2024	1382	12/08/2024	84,30
88969 F	MARIA VICENTINA APOLINARIO SANTIAGO	2024	2147	12/08/2024	84,30
54449 F	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	2024	1093	12/08/2024	84,30
52445 F	MARIA VIVIANE COSTA ABREU	2024	994	12/08/2024	84,30
71898 F	MARIA XAVIER DE CARVALHO	2024	1849	12/08/2024	84,30
64314 F	MARIA ZELIA TIMOTEO	2024	1572	12/08/2024	84,30
54651 F	MARIA ZITA CARDOSO ALCICI	2024	1109	12/08/2024	84,30
68893 F	MARIETA RODRIGUES DOS SANTOS	2024	1751	12/08/2024	84,30
91846 F	MARILENE DE ABREU	2024	2447	12/08/2024	84,30
91926 F	MARILENE NAZARÉ DA SILVA	2024	2521	12/08/2024	84,30
66409 F	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	2024	1657	12/08/2024	84,30
94441 F	MARILENE TOMAZ GOMES BATISTA	2024	2626	12/08/2024	84,30
62216 F	MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	2024	1475	12/08/2024	84,30
91840 F	MARILIA DE PAULA COSTA	2024	2441	12/08/2024	84,30
94483 F	MARILIA ELISABETE DE SOUZA	2024	2627	12/08/2024	84,30
91788 F	MARÍLIA FREITAS AVELAR	2024	2394	12/08/2024	84,30
91588 F	MARILIA MARTINS	2024	2236	12/08/2024	84,30
12343 F	MARILIA SALOMAO STAUT	2024	513	12/08/2024	84,30
87762 F	MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	2024	2131	12/08/2024	84,30
87239 F	MARILUZIA SANTOS PINTO	2024	2118	12/08/2024	168,60
97715 F	MARINA ALVES CHIO MAXIMO	2024	2697	12/08/2024	84,30

68867 F	MARINA ANASTACIO BATISTA AVELINO	2024	1750	12/08/2024	84,30
53537 F	MARINA DA CRUZ SILVA	2024	1039	12/08/2024	84,30
54861 F	MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	2024	1128	12/08/2024	84,30
20830 F	MARINA RAQUEL DA SILVA	2024	682	12/08/2024	84,30
106081 F	MARINALVA MIRANDA DA SILVA	2024	2854	12/08/2024	84,30
91120 F	MARINEIDE NOVAIS PEREIRA	2024	2216	12/08/2024	84,30
96856 F	MARIO BATISTA DE ABREU	2024	2669	12/08/2024	84,30
25507 F	MARIO HENRIQUE MENEZES CORDEIRO	2024	814	12/08/2024	84,30
74941 F	MARIO LUCIO FERREIRA CELESTINO	2024	1938	12/08/2024	84,30
91767 F	MÁRIO RUFINO FILHO	2024	2379	12/08/2024	84,30
91746 F	MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	2024	2362	12/08/2024	84,30
58981 F	MARIOZAN FERREIRA DE ASSIS	2024	1314	12/08/2024	84,30
102045 F	MARISA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2024	2785	12/08/2024	168,60
70677 F	MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	2024	1809	12/08/2024	84,30
95932 F	MARISOL IMACULADA CONCEICAO R SILVA	2024	2652	12/08/2024	84,30
55535 F	MARISTELA MOREIRA SANTOS	2024	1162	12/08/2024	84,30
92082 F	MARIZA DE ABREU	2024	2547	12/08/2024	84,30
96396 F	MARIZA DE MOURA	2024	2660	12/08/2024	84,30
91136 F	MARIZA ESTEVES DE OLIVEIRA	2024	2217	12/08/2024	84,30
73838 F	MARIZA GERALDA DE BASTOS RODRIGUES	2024	1909	12/08/2024	84,30
28631 F	MARIZA LACERDA CORREA	2024	868	12/08/2024	84,30
24462 F	MARIZA LEANDRO ORNELO BORGES	2024	799	12/08/2024	84,30
91432 F	MARIZA NERI DE OLIVEIRA	2024	2229	12/08/2024	84,30
54383 F	MARIZETE FERREIRA NUNES	2024	1090	12/08/2024	84,30
9594 F	MARIZETE LOPES BARBI	2024	478	12/08/2024	84,30
2380 F	MARLENE ANTERO DA SILVA	2024	304	12/08/2024	84,30
22782 F	MARLENE APARECIDA SILVA E SILVA	2024	755	12/08/2024	84,30
90543 F	MARLENE BARBOSA DO CARMO SILVA	2024	2194	12/08/2024	84,30
102106 F	MARLENE COELHO DA SILVA SANTOS	2024	2792	12/08/2024	84,30
74065 F	MARLENE CORREA DA CUNHA	2024	1917	12/08/2024	84,30
92121 F	MARLENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA	2024	2567	12/08/2024	84,30
91917 F	MARLENE FERREIRA	2024	2512	12/08/2024	84,30
85596 F	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	2024	2086	12/08/2024	84,30
14681 F	MARLENE GOMES PEREIRA	2024	540	12/08/2024	84,30
71035 F	MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES	2024	1822	12/08/2024	84,30
19697 F	MARLENE LUZIA VIANA	2024	625	12/08/2024	84,30
91638 F	MARLENE MARQUES DE PAULA	2024	2274	12/08/2024	84,30
91593 F	MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	2024	2239	12/08/2024	84,30
91119 F	MARLENE PINTO DE SOUZA	2024	2215	12/08/2024	84,30
17904 F	MARLENE RIBEIRO MOREIRA	2024	567	12/08/2024	84,30
66774 F	MARLEUS DUTRA DA SILVA	2024	1663	12/08/2024	84,30
99366 F	MARLI ANTERO PEREIRA	2024	2714	12/08/2024	84,30
83538 F	MARLI BATISTA VIEIRA	2024	2035	12/08/2024	84,30
66191 F	MARLI DE ABREU CRUZ HOMEM	2024	1641	12/08/2024	84,30
84679 F	MARLI GONCALVES DOS SANTOS	2024	2063	12/08/2024	84,30
109735 F	MARLUCIO ROBERTO DOS SANTOS	2024	2906	12/08/2024	84,30
101011 F	MARLY GONCALVES ROSA	2024	2767	12/08/2024	84,30
24078 F	MARLY SANTOS VIEIRA	2024	786	12/08/2024	84,30
91690 F	MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	2024	2318	12/08/2024	84,30
27180 F	MARTA DE JESUS VIEIRA	2024	838	12/08/2024	84,30
91865 F	MARTA FERREIRA MENDONÇA	2024	2463	12/08/2024	84,30
69490 F	MARTA MARTINS PEREIRA LESSA	2024	1777	12/08/2024	84,30
92922 F	MARTA REGINA COTOSKI PACHECO MAIA	2024	2600	12/08/2024	84,30
226 F	MARTINHO DE PAULA CORREA	2024	231	12/08/2024	84,30
55590 F	MARY DINIZ MARQUES CORREIA	2024	1165	12/08/2024	84,30
3699 F	MARY LOURDES PEREIRA DA SILVA	2024	349	12/08/2024	84,30
89772 F	MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	2024	2168	12/08/2024	84,30
105702 F	MATEUS GOMES DA SILVA	2024	2829	12/08/2024	84,30
53894 F	MATEUS OLIVEIRA PINA	2024	1062	12/08/2024	84,30
91945 F	MATHEUS SILVA DINIZ	2024	2539	12/08/2024	84,30
55811 F	MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO	2024	1174	12/08/2024	84,30
9801 F	MATILDE DA CONCEIÇAO BATISTA	2024	483	12/08/2024	84,30
54068 F	MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	2024	1074	12/08/2024	84,30

91818 F	MAURA LUCIA FLAUSINA	2024	2420	12/08/2024	84,30
27593 F	MAURA TEIXEIRA ALVES DA COSTA	2024	852	12/08/2024	84,30
6565 F	MAURICIO ALVES TEIXEIRA	2024	433	12/08/2024	84,30
55145 F	MAURICIO DE FREITAS	2024	1138	12/08/2024	84,30
56706 F	MAURICIO INACIO PEDRO	2024	1206	12/08/2024	84,30
68598 F	MAURICIO MARTINS	2024	1739	12/08/2024	84,30
91883 F	MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	2024	2481	12/08/2024	84,30
91942 F	MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	2024	2536	12/08/2024	84,30
92104 F	MAURO DA COSTA	2024	2557	12/08/2024	168,60
24579 F	MAURO DO LAGO	2024	803	12/08/2024	84,30
61624 F	MAURO LIMP DE ALMEIDA	2024	1450	12/08/2024	84,30
18292 F	MAURO RODRIGUES DE JESUS	2024	583	12/08/2024	84,30
58449 F	MAURO SERGIO MARQUES	2024	1294	12/08/2024	84,30
11705 F	MAURO SOARES FERRAZ	2024	509	12/08/2024	84,30
66685 F	MAYRA SILVA BARCELOS	2024	1662	12/08/2024	84,30
109234 F	MEL FERNANDES VILHENA	2024	2897	12/08/2024	84,30
64600 F	MELQUIADES ROBERTO DA CRUZ	2024	1582	12/08/2024	84,30
75362 F	MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	2024	1959	12/08/2024	84,30
94879 F	MEMORINA DE SOUZA LIMA	2024	2641	12/08/2024	84,30
12012 F	MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	2024	510	12/08/2024	84,30
56945 F	MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	2024	1222	12/08/2024	84,30
91900 F	MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	2024	2496	12/08/2024	84,30
109698 F	MESSIAS FERREIRA MARTINS	2024	2904	12/08/2024	84,30
108 F	MESSIAS OLIVEIRA	2024	222	12/08/2024	84,30
59585 J	METROPAX S/A	2024	1353	12/08/2024	168,60
60391 F	MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	2024	1399	12/08/2024	84,30
21486 F	MIGUEL MARQUES NOJOSA	2024	721	12/08/2024	84,30
94508 F	MILER TIAGO DE OLIVEIRA	2024	2628	12/08/2024	84,30
91929 F	MILTON GONÇALVES DE SOUZA	2024	2524	12/08/2024	84,30
53988 F	MILTON RODRIGUES DE SENA	2024	1068	12/08/2024	84,30
91985 F	MINERVINA MARQUES FRAGA	2024	2544	12/08/2024	84,30
90467 F	MIRELLA APARECIDA VIEIRA	2024	2189	12/08/2024	84,30
70519 F	MIRIAM CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES MARQUES	2024	1801	12/08/2024	84,30
103828 F	MIRIAM CRISTINA DE ASSIS SANTOS	2024	2812	12/08/2024	84,30
19733 F	MIRTES DE OLIVEIRA LAGE HUGHES	2024	628	12/08/2024	84,30
63548 F	MIRTES DIAS FERREIRA CASTILHO	2024	1532	12/08/2024	84,30
67662 F	MIRTES LEANDRO MARTINS	2024	1698	12/08/2024	84,30
91657 F	MISAEL DE MATOS FERREIRA	2024	2288	12/08/2024	84,30
76024 F	MOABE SANTANA DE SOUZA	2024	1980	12/08/2024	84,30
12344 F	MONICA DE OLIVEIRA FRANCO LATORRE	2024	514	12/08/2024	84,30
61999 F	MONICA TEREZINHA DE MATOS ALMEIDA	2024	1463	12/08/2024	84,30
90612 F	NADIA BATISTA NASCIMENTO NEVES	2024	2197	12/08/2024	84,30
89739 F	NADIR BATISTA DA SILVA	2024	2167	12/08/2024	168,60
9216 F	NADIR DA COSTA MOREIRA	2024	472	12/08/2024	84,30
56750 F	NADIR SOARES DE OLIVEIRA	2024	1209	12/08/2024	84,30
111798 F	NADIR TOMAZ DA SILVA	2024	2935	12/08/2024	84,30
69170 F	NAIR DE OLIVEIRA REIS MARCOS	2024	1761	12/08/2024	84,30
51602 F	NAIR GONÇALVES GOMES	2024	952	12/08/2024	84,30
71391 F	NAIR INACIA RODRIGUES ALCICI	2024	1832	12/08/2024	84,30
91645 F	NAIR INACIO CASTILHO	2024	2280	12/08/2024	84,30
55278 F	NAMIR BATISTA DA SILVA	2024	1145	12/08/2024	84,30
67974 F	NANCI AUGUSTA CESAR FIGUEIREDO	2024	1711	12/08/2024	84,30
24993 F	NASMAR JOSE NASSIF	2024	809	12/08/2024	84,30
91924 F	NATÁLIA FERREIRA	2024	2519	12/08/2024	84,30
67909 F	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	2024	1708	12/08/2024	84,30
91742 F	NEDI PEREIRA DE MATOS	2024	2359	12/08/2024	84,30
83616 F	NEDINA DE PAIVA ALFENAS	2024	2037	12/08/2024	84,30
6684 F	NEI PEREIRA DE CARVALHO	2024	442	12/08/2024	84,30
29300 F	NEIDE ALVES DE REZENDE BEZERRA	2024	880	12/08/2024	84,30
98837 F	NEIDE DE FREITAS BATISTA	2024	2711	12/08/2024	84,30
19578 F	NEIDE GONCALVES DA COSTA	2024	622	12/08/2024	252,90
53995 F	NEILA APARECIDA DOS SANTOS	2024	1070	12/08/2024	84,30
64987 F	NEIVA SOARES ALVES	2024	1598	12/08/2024	84,30

74992 F	NELSON JOSE SALACHINSKI	2024	1941	12/08/2024	84,30
67124 F	NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	2024	1678	12/08/2024	84,30
71250 F	NEULUER MARSOL CERQUEIRA MACIEL	2024	1828	12/08/2024	84,30
67747 F	NEUSA BATISTA ALVES LARA	2024	1699	12/08/2024	84,30
62418 F	NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	2024	1486	12/08/2024	84,30
60824 F	NEUSA CORREA DOS SANTOS	2024	1413	12/08/2024	84,30
68577 F	NEUSA DA SILVA ABREU	2024	1737	12/08/2024	84,30
66088 F	NEUSA MARIA DA COSTA EVANGELISTA	2024	1634	12/08/2024	84,30
53966 F	NEUSA MARIA RIBEIRO	2024	1066	12/08/2024	84,30
94979 F	NEUSA ROSA DE SOUZA	2024	2642	12/08/2024	84,30
100811 F	NEUZA DE MORAIS RODRIGUES	2024	2752	12/08/2024	84,30
91893 F	NEUZA MOREIRA SANTOS	2024	2489	12/08/2024	84,30
92111 F	NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	2024	2561	12/08/2024	84,30
92102 F	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	2024	2556	12/08/2024	84,30
68334 F	NICIA MARIA ALVES HOELZLE LEITE	2024	1727	12/08/2024	84,30
109375 F	NICOLA SIGNORELLI	2024	2899	12/08/2024	84,30
53041 F	NILA DE FREITAS MARIANO VIANA	2024	1016	12/08/2024	84,30
69336 F	NILCE GONCALVES TORRES	2024	1767	12/08/2024	84,30
57523 F	NILCE GUIMARAES	2024	1246	12/08/2024	84,30
89528 F	NILCEIA DE OLIVEIRA	2024	2161	12/08/2024	84,30
61547 F	NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	2024	1446	12/08/2024	84,30
54840 F	NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	2024	1125	12/08/2024	84,30
91903 F	NILMA TOMAS GOMES	2024	2499	12/08/2024	84,30
91923 F	NILO NICOLETI	2024	2518	12/08/2024	84,30
91619 F	NILO SERGIO DE MOURA	2024	2259	12/08/2024	84,30
50022 F	NILSE CAETANO ANTERO DA SILVA	2024	917	12/08/2024	84,30
2236 F	NILSON ROBERTO DE SOUZA	2024	300	12/08/2024	84,30
90821 F	NILTON CESAR DA SILVA	2024	2204	12/08/2024	84,30
27740 F	NILVA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	2024	858	12/08/2024	168,60
91702 F	NILZA AUGUSTA DE MATOS	2024	2327	12/08/2024	84,30
1998 F	NILZA DA CRUZ ELOE	2024	294	12/08/2024	84,30
86272 F	NILZA DA SILVA BASTOS	2024	2098	12/08/2024	84,30
56541 F	NILZA EPIFANIA DE BARROS SALES	2024	1199	12/08/2024	84,30
57112 F	NILZA MAURO BATISTA	2024	1228	12/08/2024	84,30
84854 F	NINA GONÇALVES DA SILVA	2024	2069	12/08/2024	84,30
54775 F	NIVEA DE CARVALHO CRUZ	2024	1122	12/08/2024	84,30
110083 F	NIVEA MARIA DA SILVA CUNHA	2024	2911	12/08/2024	84,30
51560 F	NIVEA MARQUES DA SILVA ESTEVES DA CRUZ	2024	950	12/08/2024	84,30
62137 F	NIVIA DA CRUZ CAETANO DA SILVA	2024	1470	12/08/2024	84,30
51235 F	NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	2024	937	12/08/2024	84,30
91863 F	NÍVIA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	2024	2461	12/08/2024	84,30
6786 F	NIZIO MARCIO TEIXEIRA GONÇALVES	2024	445	12/08/2024	84,30
69361 F	NOELMA PEREIRA SAO MIGUEL SILVA	2024	1770	12/08/2024	84,30
90866 F	NOEME JORGE EMILIANO	2024	2205	12/08/2024	84,30
91866 F	NOEME MARGARIDA GONÇALVES DA SILVA	2024	2464	12/08/2024	84,30
89245 F	NOEMI BRAGA FERREIRA	2024	2153	12/08/2024	84,30
102849 F	NORMA DA CONCEIÇÃO MARQUES MENDES	2024	2807	12/08/2024	84,30
9965 F	NORMA FREITAS DOS SANTOS MENDES	2024	489	12/08/2024	84,30
27470 J	NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS	2024	848	12/08/2024	84,30
1033 F	NUZIA DE ABREU	2024	266	12/08/2024	84,30
91685 F	NUZIA DE REZENDE ROCHA	2024	2313	12/08/2024	84,30
63442 F	NUZIA MARIA BATISTA	2024	1526	12/08/2024	84,30
51783 F	ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA	2024	955	12/08/2024	84,30
70724 F	ODETE VIRISSIMO SOARES DE CARVALHO	2024	1810	12/08/2024	84,30
81516 F	ODETHE ROZA PINTO	2024	2017	12/08/2024	84,30
4457 F	ODIMEA SANTOS COUTO	2024	371	12/08/2024	84,30
70582 F	ODIRLEI SOUZA SANTOS	2024	1805	12/08/2024	84,30
66844 F	OLENDINA DA SILVA OLIVEIRA	2024	1669	12/08/2024	84,30
62131 F	OLGA EGIDIO VIEIRA	2024	1468	12/08/2024	84,30
59064 F	OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	2024	1324	12/08/2024	84,30
74170 F	OLICIO ALVES DA SILVA	2024	1919	12/08/2024	84,30
91636 F	OLIVIA DE PAULA RODRIGUES	2024	2272	12/08/2024	84,30
52952 F	OLIZIANA MARIA DA SILVA ANACLETO	2024	1010	12/08/2024	84,30

27653 F	ONOFRO MIRANDA DO CARMO	2024	854	12/08/2024	84,30
61577 F	ORACI LUIZ DA COSTA	2024	1448	12/08/2024	84,30
18251 F	ORLANDO LIMA VIANA	2024	581	12/08/2024	84,30
91090 F	ORMI DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	2024	2212	12/08/2024	84,30
28007 F	OSCAR OTTO VON SPERLLING GIESEKE	2024	863	12/08/2024	84,30
21220 F	OSMAR LOURENCO DA CRUZ	2024	703	12/08/2024	84,30
69117 F	OSMAR VALADARES MOREIRA	2024	1759	12/08/2024	84,30
58486 F	OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	2024	1298	12/08/2024	84,30
53940 F	OSVALDO AMARAL PEREIRA	2024	1063	12/08/2024	84,30
2573 F	OSVALDO ARI SODRE	2024	309	12/08/2024	84,30
53994 F	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	2024	1069	12/08/2024	84,30
91612 F	OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	2024	2255	12/08/2024	84,30
6438 F	OSVALDO MACHADO	2024	428	12/08/2024	84,30
24376 F	OTACILIA DA SILVA	2024	797	12/08/2024	84,30
54582 F	OTACILIO FERNANDES CALONGE	2024	1105	12/08/2024	84,30
91828 F	OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA	2024	2430	12/08/2024	84,30
101012 F	OTILIA LUIZ DE SENA	2024	2768	12/08/2024	84,30
57038 F	PABLO JOSE BATISTA ALVES	2024	1226	12/08/2024	84,30
81658 F	PABLO OTONI DE PAULA REZENDE	2024	2019	12/08/2024	84,30
102064 F	PATRICIA ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	2024	2790	12/08/2024	84,30
68976 F	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA SOARES	2024	1753	12/08/2024	84,30
106487 F	PATRICIA CORREIA SILVA MARTINS	2024	2858	12/08/2024	84,30
66278 F	PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	2024	1649	12/08/2024	84,30
78158 F	PATRICIA DOS SANTOS	2024	2004	12/08/2024	84,30
91941 F	PATRÍCIA FERREIRA	2024	2535	12/08/2024	84,30
66985 F	PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA	2024	1675	12/08/2024	84,30
7993 F	PATRICIA SIBELY D AVELAR	2024	459	12/08/2024	84,30
96313 F	PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	2024	2658	12/08/2024	84,30
108603 F	PATRICIO SILVA DA CONCEIÇÃO	2024	2891	12/08/2024	84,30
57232 F	PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	2024	1236	12/08/2024	84,30
100804 F	PAUL ALFRED PERRY	2024	2750	12/08/2024	84,30
88967 F	PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	2024	2145	12/08/2024	84,30
75991 F	PAULA BATISTA GUEDES LOPES	2024	1978	12/08/2024	84,30
27711 F	PAULA CRISTINA BOSCHI	2024	856	12/08/2024	84,30
52536 F	PAULA DE OLIVEIRA COSTA	2024	996	12/08/2024	84,30
71254 F	PAULA REGINA DA SIVA FELIX	2024	1829	12/08/2024	84,30
53361 F	PAULO AFONSO DOS SANTOS	2024	1032	12/08/2024	84,30
57460 F	PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	2024	1244	12/08/2024	84,30
94157 F	PAULO ALVES DOS SANTOS	2024	2622	12/08/2024	84,30
19946 F	PAULO AMARAL	2024	647	12/08/2024	84,30
109643 F	PAULO AUGUSTO DE MATOS	2024	2902	12/08/2024	84,30
21619 F	PAULO BATISTA COELHO	2024	732	12/08/2024	84,30
9921 F	PAULO CESAR CARNEIRO SOARES	2024	488	12/08/2024	84,30
65418 F	PAULO CESAR MOREIRA	2024	1610	12/08/2024	84,30
47156 F	PAULO CESAR NASSIF CALAZANS	2024	911	12/08/2024	84,30
91797 F	PAULO DE SOUZA	2024	2402	12/08/2024	84,30
82858 F	PAULO EREMITA CORREA DE OLIVEIRA	2024	2025	12/08/2024	84,30
87543 F	PAULO HENRIQUE DA COSTA	2024	2127	12/08/2024	84,30
73231 F	PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	2024	1882	12/08/2024	84,30
66779 F	PAULO HERMENEGILDO GONCALVES	2024	1664	12/08/2024	84,30
18444 F	PAULO LEITE	2024	589	12/08/2024	84,30
17670 F	PAULO LOPES	2024	562	12/08/2024	84,30
6687 F	PAULO MARTINS FERNANDES	2024	443	12/08/2024	84,30
91660 F	PAULO NEVES DE SOUZA	2024	2291	12/08/2024	84,30
22146 F	PAULO ROBERTO BICALHO	2024	741	12/08/2024	84,30
58316 F	PAULO ROBERTO DA SAUDE	2024	1281	12/08/2024	84,30
73809 F	PAULO ROBERTO DA SILVA	2024	1907	12/08/2024	84,30
95901 F	PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	2024	2649	12/08/2024	84,30
20025 F	PAULO RODRIGUES TOMAZ	2024	651	12/08/2024	84,30
91729 F	PAULO ROGERIO DE SOUZA	2024	2349	12/08/2024	84,30
91603 F	PAULO ROMÃO	2024	2248	12/08/2024	84,30
51188 F	PAULO SERGIO CERRI	2024	933	12/08/2024	84,30
84367 F	PAULO SERGIO DE PAULA	2024	2057	12/08/2024	84,30

110979 F	PAULO TASSO DOS SANTOS MOURA	2024	2925	12/08/2024	84,30
91655 F	PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	2024	2286	12/08/2024	84,30
60592 J	PAX LIDER COBRANCA MANUNTENCAO DE PLANOS ASSISTENCIAL DE FAMILIA LTDA	2024	1408	12/08/2024	84,30
19785 F	PEDRO DIAS DE SOUZA	2024	633	12/08/2024	84,30
2937 F	PEDRO FABIANO ALVES	2024	322	12/08/2024	84,30
55475 F	PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	2024	1158	12/08/2024	84,30
74265 F	PEDRO HENRIQUE SALOMAO DE BASTOS	2024	1924	12/08/2024	84,30
739 F	PEDRO JOSE SALOMAO NETO	2024	250	12/08/2024	168,60
4749 F	PEDRO MOREIRA AIRES	2024	385	12/08/2024	168,60
91681 F	PEDRO PATRICIO DE SOUZA	2024	2309	12/08/2024	84,30
25709 F	PEDRO PAULO DE ABREU	2024	818	12/08/2024	84,30
70663 F	PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	2024	1808	12/08/2024	84,30
24521 F	PEDRO ROMAO	2024	801	12/08/2024	84,30
20079 F	PEDRO SAVIO ARAUJO	2024	656	12/08/2024	84,30
53842 F	PEDRO SUAREZ DA MOTTA	2024	1058	12/08/2024	84,30
56691 F	PERCILIANA FATIMA DE ANDRADE	2024	1205	12/08/2024	84,30
97365 F	PETRONILIA PEREIRA DO CARMO	2024	2690	12/08/2024	84,30
59719 J	PLANO ASSISTENCIAL FUNERARIO SANTA LUZIA	2024	1364	12/08/2024	84,30
27663 F	POLIANA COSTA BORGES	2024	855	12/08/2024	84,30
102249 F	POLLYANA ANTONIA DUARTE VITOR	2024	2798	12/08/2024	84,30
51362 J	PREVENIR ASSISTENCIAL LTDA	2024	942	12/08/2024	252,90
88684 F	QUILDERY GERALDO DUARTE	2024	2139	12/08/2024	84,30
84568 F	RACHEL SORAYA DE SOUZA SOARES	2024	2060	12/08/2024	84,30
71042 F	RAFAEL JUNIOR DE FREITAS	2024	1824	12/08/2024	84,30
72843 F	RAFAEL SILVA LIMA	2024	1866	12/08/2024	84,30
86022 F	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINO	2024	2093	12/08/2024	84,30
70949 F	RAIANA RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	2024	1820	12/08/2024	84,30
68422 F	RAIANE APARECIDA DA SILVA LOPES	2024	1732	12/08/2024	84,30
66165 F	RAIMUNDA ANTERO CAETANO	2024	1639	12/08/2024	84,30
75943 F	RAIMUNDA HELENA RODRIGUES DA CUNHA	2024	1975	12/08/2024	84,30
75104 F	RAIMUNDA ROSA DOS SANTOS MACIEL	2024	1946	12/08/2024	84,30
91621 F	RAIMUNDO AMÂNCIO DA COSTA	2024	2261	12/08/2024	84,30
23184 F	RAIMUNDO ANJOS DO ROSARIO	2024	772	12/08/2024	84,30
13096 F	RAIMUNDO CARMO DE ARAUJO	2024	528	12/08/2024	84,30
91817 F	RAIMUNDO DA CRUZ HOMEM	2024	2419	12/08/2024	84,30
53772 F	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA	2024	1053	12/08/2024	84,30
89397 F	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	2024	2156	12/08/2024	84,30
86124 F	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	2024	2094	12/08/2024	84,30
91749 F	RAIMUNDO MIRANDA	2024	2364	12/08/2024	84,30
534 F	RAIMUNDO NELSON NASSIF SALOMAO	2024	239	12/08/2024	84,30
54 F	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	2024	219	12/08/2024	84,30
21068 F	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	2024	696	12/08/2024	84,30
37642 F	RAIR FERNANDES DOS SANTOS	2024	895	12/08/2024	84,30
82741 F	RAMIS RIBEIRO DA SILVA	2024	2023	12/08/2024	84,30
73799 F	RAQUEL DE JESUS FREITAS	2024	1906	12/08/2024	84,30
52426 F	RAQUEL LADEIRA VIANA SANTOS	2024	992	12/08/2024	84,30
73240 F	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	2024	1883	12/08/2024	84,30
27323 F	RAQUEL VIEIRA DE ALMEIDA BERNARDES	2024	842	12/08/2024	84,30
21281 F	RAUFLIN VALADARES PINTO	2024	711	12/08/2024	84,30
91341 F	RAYANNE ALVES FERREIRA	2024	2224	12/08/2024	84,30
75276 F	RAYARA DORNELAS DOS SANTOS	2024	1956	12/08/2024	84,30
105989 F	REGINA CELIA CORREIA DA SILVA	2024	2853	12/08/2024	84,30
2667 F	REGINA CELIA DE SOUZA	2024	314	12/08/2024	84,30
53164 F	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	2024	1020	12/08/2024	84,30
96925 F	REGINA CORREA CARVALHO	2024	2674	12/08/2024	84,30
88186 F	REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	2024	2133	12/08/2024	84,30
106745 F	REGINA LIBERATO RODRIGUES	2024	2864	12/08/2024	84,30
52102 F	REGINA MAGNA DE SOUZA	2024	971	12/08/2024	84,30
24835 F	REGINA SOUZA SILVA ALMEIDA	2024	807	12/08/2024	84,30
94579 F	REGINALDA MAGALHAES DA SILVA	2024	2632	12/08/2024	84,30
86821 F	REGINALDO ANTONIO HUBER VILELA	2024	2110	12/08/2024	84,30
7843 F	REGINALDO DE SENA BASTOS	2024	458	12/08/2024	84,30
101714 F	REGINALDO GERMANO DE JESUS	2024	2781	12/08/2024	84,30

73432 F	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2024	1890	12/08/2024	84,30
62147 F	REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	2024	1472	12/08/2024	84,30
103564 F	REGIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	2024	2810	12/08/2024	84,30
85347 F	REINALDO MAGALHAES DA COSTA	2024	2078	12/08/2024	84,30
13750 F	REINALTO ROBERTO RIBEIRO	2024	539	12/08/2024	84,30
101598 F	REJANE BARBOSA DA SILVA	2024	2780	12/08/2024	84,30
94727 F	REJANE FELIPE BATISTA	2024	2639	12/08/2024	84,30
92147 F	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	2024	2570	12/08/2024	84,30
95899 F	RENATA ALVES ROMUALDO	2024	2648	12/08/2024	84,30
91833 F	RENATA FERREIRA DA SILVA	2024	2435	12/08/2024	84,30
86911 F	RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	2024	2114	12/08/2024	84,30
66872 F	RENATA MENEZES RODRIGUES	2024	1670	12/08/2024	84,30
58434 F	RENATA PATRICIA BATISTA DA SILVA	2024	1290	12/08/2024	84,30
100354 F	RENATA SILVIA SOUZA RODRIGUES TRISTAO	2024	2741	12/08/2024	84,30
64172 F	RENATA SOUSA FEREIRA	2024	1567	12/08/2024	84,30
4741 F	RENATO BARBOSA JUNIOR	2024	384	12/08/2024	84,30
63826 F	RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	2024	1550	12/08/2024	84,30
89904 F	RENATO DE MIRANDA MARQUES	2024	2170	12/08/2024	84,30
107562 F	RENATO DE OLIVEIRA	2024	2879	12/08/2024	84,30
3305 F	RENATO INACIO MULLER	2024	337	12/08/2024	84,30
66613 F	RENATO MOREIRA DA SILVA	2024	1660	12/08/2024	84,30
97553 F	RENATO PEREIRA PINTO	2024	2695	12/08/2024	84,30
88519 F	RENE APARECIDA PEREIRA BATISTA	2024	2138	12/08/2024	84,30
3713 F	RICARDO ALVES BARNABE	2024	350	12/08/2024	84,30
2987 F	RICARDO DE ALVARENGA COELHO	2024	323	12/08/2024	84,30
10974 F	RICARDO FERREIRA BARANDA	2024	507	12/08/2024	84,30
27938 F	RICARDO HESSEL	2024	862	12/08/2024	84,30
60263 F	RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	2024	1393	12/08/2024	84,30
54467 F	RICARDO SILVA CORREA	2024	1095	12/08/2024	84,30
20738 F	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO	2024	676	12/08/2024	84,30
65622 F	RILDO DOS SANTOS RAMOS	2024	1615	12/08/2024	84,30
65188 F	RINALDO AFRANIO FERNANDES	2024	1604	12/08/2024	84,30
91688 F	RITA DE CASSIA SANCHES WOLBERT	2024	2316	12/08/2024	84,30
81700 F	RITA DE MAGALHAES BRAGA	2024	2020	12/08/2024	84,30
91943 F	RITA MARTINS RIBEIRO	2024	2537	12/08/2024	84,30
2483 F	RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	2024	306	12/08/2024	84,30
67818 F	ROBERIA COSTA MORAES	2024	1703	12/08/2024	84,30
70195 F	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	2024	1792	12/08/2024	84,30
92369 F	ROBERTO ANTERO DE PAULA	2024	2584	12/08/2024	84,30
27148 F	ROBERTO BATISTA MACHADO	2024	834	12/08/2024	84,30
53809 F	ROBERTO CARLOS DINIZ	2024	1057	12/08/2024	84,30
91662 F	ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	2024	2293	12/08/2024	84,30
64289 F	ROBERTO MARTINS DE SOUZA	2024	1570	12/08/2024	84,30
87574 F	ROBERTO QUEIROZ DAS GRACAS	2024	2128	12/08/2024	84,30
58388 F	ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	2024	1286	12/08/2024	84,30
51800 F	ROBSON ANTONIO DA SILVA	2024	956	12/08/2024	84,30
59907 F	ROBSON FAGUNDES LEITE	2024	1372	12/08/2024	84,30
90247 F	ROBSON JOSE RIBEIRO	2024	2176	12/08/2024	84,30
22424 F	ROBSON SOARES DA SILVA	2024	750	12/08/2024	84,30
66098 F	RODINEI SANTANA CATARINA	2024	1635	12/08/2024	84,30
7103 F	RODRIGO ABREU PINTO	2024	448	12/08/2024	84,30
52077 F	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	2024	968	12/08/2024	84,30
101477 F	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	2024	2775	12/08/2024	84,30
61040 F	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	2024	1425	12/08/2024	84,30
8103 F	RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	2024	461	12/08/2024	84,30
3622 F	RODRIGO PEIXOTO QUEIROZ	2024	346	12/08/2024	84,30
88685 F	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	2024	2140	12/08/2024	84,30
1101 F	RODRIGO RODRIGUES MAGALHAES	2024	274	12/08/2024	84,30
10850 F	ROGER TADEU CARDOSO	2024	503	12/08/2024	84,30
87112 F	ROGERIO CARVALHO ZUPO	2024	2116	12/08/2024	84,30
107103 F	ROGERIO DE BRITO LESSA	2024	2871	12/08/2024	84,30
61299 F	ROGERIO LUIZ DA COSTA	2024	1438	12/08/2024	84,30
22748 F	ROGERIO MARQUES BAETA	2024	754	12/08/2024	84,30

53297 F	ROGERIO MATOS VIANA	2024	1029	12/08/2024	84,30
53774 F	ROGERIO ROMUALDO	2024	1054	12/08/2024	84,30
86590 F	ROGERIO ROSA LIMA VIANA	2024	2107	12/08/2024	84,30
19227 F	ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL	2024	612	12/08/2024	84,30
2932 F	ROMEU GONCALVES BARBOSA	2024	321	12/08/2024	84,30
57731 F	ROMEU JOSE MACHADO FILHO	2024	1254	12/08/2024	84,30
92095 F	ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	2024	2550	12/08/2024	84,30
88686 F	ROMILDE BARBOSA PEREIRA	2024	2141	12/08/2024	84,30
68740 F	ROMULO GERALDO DA COSTA	2024	1747	12/08/2024	84,30
19952 F	ROMULO VIRGINIO LEAL	2024	648	12/08/2024	84,30
91806 F	RONALDO ADRIANO RIBEIRO	2024	2409	12/08/2024	84,30
55908 F	RONALDO BATISTA RODRIGUES	2024	1178	12/08/2024	168,60
93070 F	RONALDO DE ABREU PEREIRA	2024	2606	12/08/2024	84,30
62397 F	RONALDO DE ARAUJO SILVA	2024	1484	12/08/2024	84,30
72683 F	RONALDO FERREIRA MARQUES	2024	1864	12/08/2024	84,30
20129 F	RONALDO LUIZ MARTINS	2024	660	12/08/2024	84,30
74024 F	RONALDO MARTINS PEREIRA	2024	1916	12/08/2024	84,30
74437 F	RONALDO MESSIAS DO AMARAL	2024	1926	12/08/2024	168,60
54515 F	RONALDO MOREIRA MALUF	2024	1100	12/08/2024	84,30
58101 F	RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	2024	1272	12/08/2024	84,30
86385 F	RONAN BATISTA TOMAZ	2024	2103	12/08/2024	84,30
94680 F	RONAN CAMARGOS ALECRIM	2024	2636	12/08/2024	84,30
100294 F	RONI PEREIRA DA COSTA	2024	2737	12/08/2024	84,30
76840 F	RONISTON FERREIRA DOS PASSOS	2024	1988	12/08/2024	84,30
71285 F	ROSA MIRANDA	2024	1831	12/08/2024	84,30
91890 F	ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	2024	2486	12/08/2024	84,30
22441 F	ROSANA SILVA E SOUZA	2024	751	12/08/2024	84,30
75941 F	ROSANGELA CELIA DE AMORIM	2024	1974	12/08/2024	84,30
73448 F	ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	2024	1891	12/08/2024	84,30
70580 F	ROSANGELA DE MATOS FERREIRA	2024	1804	12/08/2024	84,30
63555 F	ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	2024	1533	12/08/2024	84,30
92119 F	ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	2024	2565	12/08/2024	84,30
66381 F	ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	2024	1654	12/08/2024	84,30
61273 F	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	2024	1434	12/08/2024	84,30
64743 F	ROSANGELA INACIO DO CARMO	2024	1591	12/08/2024	84,30
61896 F	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	2024	1458	12/08/2024	84,30
1530 F	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA DE MOURA	2024	281	12/08/2024	84,30
69061 F	ROSARIA MARIA DA SILVA	2024	1758	12/08/2024	84,30
51551 F	ROSELI MADUREIRA FELIX	2024	948	12/08/2024	84,30
64328 F	ROSEMARY DE JESUS RODRIGUES	2024	1574	12/08/2024	84,30
77332 F	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA VITORIA	2024	1993	12/08/2024	84,30
98737 F	ROSIANE GONÇALVES DE LIMA	2024	2707	12/08/2024	84,30
75277 F	ROSILENE APOLINARIO BATISTA	2024	1957	12/08/2024	84,30
92126 F	ROSILENE DA SILVA	2024	2569	12/08/2024	84,30
54762 F	ROSILENE FERREIRA CARNEIRO	2024	1120	12/08/2024	168,60
987 F	ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	2024	265	12/08/2024	84,30
73895 F	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	2024	1911	12/08/2024	84,30
66916 F	ROSILENE GERALDA LEITE	2024	1673	12/08/2024	84,30
60965 F	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	2024	1421	12/08/2024	84,30
91695 F	ROZALINA DE AVELAR DE JESUS	2024	2321	12/08/2024	84,30
89907 F	RUA JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	2024	2171	12/08/2024	84,30
58862 F	RUAJOSE ANTONIO VIANA	2024	1311	12/08/2024	84,30
70570 F	RUAN CARLOS MOREIRA	2024	1803	12/08/2024	84,30
58164 F	RUBENS ALBERTO TAVEIRA	2024	1275	12/08/2024	84,30
58697 F	RUBENS ANTONIO DA SILVA	2024	1305	12/08/2024	84,30
55178 F	RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	2024	1139	12/08/2024	84,30
56398 F	RUI FRANCISCO OLIVEIRA FILHO	2024	1197	12/08/2024	84,30
91836 F	RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	2024	2438	12/08/2024	84,30
91938 F	RUTE MOREIRA CESAR	2024	2532	12/08/2024	84,30
5447 F	RUTILENE VITALINA DE FREITAS SOUZA	2024	398	12/08/2024	84,30
59756 F	RUY SANTOS	2024	1367	12/08/2024	84,30
59075 F	SALUSTIANO FERREIRA DOS SANTOS	2024	1325	12/08/2024	84,30
21282 F	SALVADOR CORSINO	2024	712	12/08/2024	84,30

7408 F	SALVADOR OLIVEIRA PILO	2024	450	12/08/2024	84,30
88213 F	SAMANTA SIMONE DOS SANTOS	2024	2134	12/08/2024	84,30
3015 F	SAMIA MARIA DAHER	2024	324	12/08/2024	84,30
61449 F	SAMUEL DE LIMA ROCHA	2024	1443	12/08/2024	84,30
58018 F	SAMUEL ESTEVAM MACHADO	2024	1269	12/08/2024	84,30
89415 F	SANDRA CRISTINA DA SAUDE BATISTA	2024	2157	12/08/2024	84,30
13338 F	SANDRA CRISTINA NASCIMENTO	2024	534	12/08/2024	84,30
60417 F	SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	2024	1400	12/08/2024	84,30
55913 F	SANDRA DIAS DE SOUZA	2024	1179	12/08/2024	84,30
63904 F	SANDRA DIAS FERREIRA	2024	1554	12/08/2024	84,30
19449 F	SANDRA GERALDA DO CARMO	2024	620	12/08/2024	84,30
111548 F	SANDRA MARIA MOREIRA DA SILVA	2024	2933	12/08/2024	84,30
58421 F	SANDRA MARIA RODRIGUES DE SENA	2024	1289	12/08/2024	84,30
55536 F	SANTINO PEREIRA DA SILVA FILHO	2024	1163	12/08/2024	84,30
93082 F	SARA ANTONIA MARQUES CAMPOS	2024	2608	12/08/2024	84,30
57245 F	SARA CORREA DOS PRAZERES	2024	1239	12/08/2024	84,30
84156 F	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2024	2053	12/08/2024	84,30
94565 F	SARA MICHELE GONÇALVES	2024	2630	12/08/2024	84,30
91922 F	SARA TALITA COSTA CHAGAS	2024	2517	12/08/2024	84,30
65803 F	SAULO TEIXEIRA AFONSO	2024	1622	12/08/2024	84,30
91600 F	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	2024	2245	12/08/2024	84,30
5936 F	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	2024	412	12/08/2024	168,60
3586 F	SEBASTIAO ANANIAS DA SILVA	2024	343	12/08/2024	84,30
22844 F	SEBASTIAO BICALHO	2024	758	12/08/2024	84,30
19132 F	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	2024	606	12/08/2024	84,30
21268 F	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	2024	707	12/08/2024	84,30
93081 F	SEBASTIÃO CAETANO ALVES	2024	2607	12/08/2024	84,30
58006 F	SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	2024	1266	12/08/2024	84,30
63128 F	SEBASTIAO DA COSTA GOMES	2024	1512	12/08/2024	84,30
13623 F	SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	2024	537	12/08/2024	84,30
21260 F	SEBASTIAO DE MENEZES ALVES	2024	705	12/08/2024	84,30
21914 F	SEBASTIAO FURTADO GAMONAL	2024	738	12/08/2024	84,30
90647 F	SEBASTIAO JULIO VIEIRA	2024	2200	12/08/2024	84,30
68379 F	SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS	2024	1729	12/08/2024	84,30
21465 F	SEBASTIAO MARQUES PEREIRA	2024	720	12/08/2024	84,30
92045 F	SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	2024	2546	12/08/2024	84,30
20162 F	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	2024	663	12/08/2024	84,30
52822 F	SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	2024	1006	12/08/2024	84,30
70411 F	SELMA MARIA BARBOSA GONCALVES	2024	1796	12/08/2024	84,30
75161 F	SELMA VINAGRE DA SILVA	2024	1949	12/08/2024	84,30
14951 F	SERGIO DE OLIVEIRA	2024	546	12/08/2024	84,30
54675 F	SERGIO FELIX MACIEL	2024	1111	12/08/2024	84,30
91936 F	SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	2024	2531	12/08/2024	84,30
29062 F	SERGIO MURILO VIANA	2024	877	12/08/2024	84,30
12888 F	SERGIO PAES DE CARVALHO	2024	522	12/08/2024	84,30
55661 F	SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	2024	1168	12/08/2024	84,30
63650 F	SERGIO RODRIGO SILVA	2024	1538	12/08/2024	84,30
64137 F	SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	2024	1566	12/08/2024	84,30
9648 F	SETEMBRINO RUFINO DA SILVA	2024	479	12/08/2024	84,30
19915 F	SEVERO CARVALHO NETO	2024	646	12/08/2024	84,30
55312 F	SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	2024	1148	12/08/2024	84,30
91845 F	SHIRLEI CRISTINA REBELO VAZ	2024	2446	12/08/2024	84,30
64088 F	SHIRLEY APARECIDA DE JESUS CARDOSO	2024	1562	12/08/2024	84,30
76698 F	SIDILANDIA EDVAN FERNANDES GUARIENTO	2024	1986	12/08/2024	84,30
4272 F	SIDINEI LUCIANO DE SOUZA	2024	364	12/08/2024	84,30
66799 F	SIDNEA CARLA FERREIRA SALES	2024	1667	12/08/2024	84,30
92183 F	SIDNEI BATISTA DO CARMO	2024	2572	12/08/2024	84,30
37593 F	SIDNEI MARQUES DE FREITAS	2024	894	12/08/2024	84,30
67263 F	SIDNEI NEVES DE OLIVEIRA	2024	1684	12/08/2024	84,30
50623 F	SILMARA MACHADO DOS REIS	2024	926	12/08/2024	84,30
58436 F	SILVANA BENTO DA SILVA	2024	1291	12/08/2024	84,30
14953 F	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	2024	547	12/08/2024	84,30
90602 F	SILVANA VALADARES DE SA FONTES	2024	2196	12/08/2024	84,30

99735 F	SILVANE FERREIRA DA CRUZ	2024	2722	12/08/2024	84,30
57391 F	SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	2024	1241	12/08/2024	84,30
56561 F	SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	2024	1200	12/08/2024	168,60
51209 F	SILVANO DA FONSECA FILHO	2024	935	12/08/2024	84,30
6137 F	SILVESTRE ANTERO	2024	420	12/08/2024	84,30
95263 F	SILVIA FERRAZ SOUSA	2024	2643	12/08/2024	84,30
52438 F	SILVIA FLORENZANO FAGUNDES	2024	993	12/08/2024	84,30
90645 F	SILVIA JULIA VIEIRA	2024	2199	12/08/2024	84,30
97336 F	SILVIA MARGARIDA DE C. CESAR	2024	2678	12/08/2024	84,30
92728 F	SILVIA MARIA DUQUE LEITE	2024	2596	12/08/2024	84,30
102343 F	SILVIA MARIA LEAO	2024	2802	12/08/2024	84,30
54368 F	SILVIO ALVES MIRANDA	2024	1088	12/08/2024	84,30
51660 F	SILVIO EUSTAQUIO DA FONSECA	2024	953	12/08/2024	84,30
9135 F	SILVIO MAURICIO A DE PAULA	2024	468	12/08/2024	84,30
61086 F	SIMAO ANTONIO DE MATOS	2024	1427	12/08/2024	84,30
27530 F	SIMONE ALEVATO ESCOBAR DE PAULA	2024	850	12/08/2024	84,30
84878 F	SIMONE APARECIDA DE SOUZA SILVA	2024	2070	12/08/2024	84,30
10432 F	SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	2024	496	12/08/2024	84,30
62524 F	SIMONE BATISTA	2024	1492	12/08/2024	84,30
88689 F	SIMONE CANDIDA DO NASCIMENTO	2024	2142	12/08/2024	84,30
70262 F	SIMONE FURTADO SALOMAO	2024	1794	12/08/2024	84,30
27274 F	SIMONE MARIA ALI SILVEIRA	2024	841	12/08/2024	84,30
107850 F	SIMONE MENDES LOULA	2024	2883	12/08/2024	84,30
24080 F	SIMONE SANTANA LOPES	2024	787	12/08/2024	84,30
94782 F	SINARA DE CARVALHO SILVA MENDES	2024	2640	12/08/2024	84,30
85837 F	SINVAL PAULO DOS REIS FILHO	2024	2090	12/08/2024	84,30
96117 F	SIRLEI ALVES DOS SANTOS	2024	2656	12/08/2024	84,30
104466 F	SIRLLENE APARECIDA MIRANDA	2024	2819	12/08/2024	84,30
1075 F	SOCRATES TADEU DE BRITO NERI	2024	272	12/08/2024	84,30
55660 F	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	2024	1167	12/08/2024	84,30
90423 F	SOLANGE DE BASTOS MARIANO	2024	2186	12/08/2024	84,30
61614 F	SOLANGE DE OLIVEIRA	2024	1449	12/08/2024	84,30
110082 F	SOLANGE DE SOUZA NETO	2024	2910	12/08/2024	84,30
110962 F	SOLANGE HORTENCIA GONCALVES DA ROCHA	2024	2922	12/08/2024	84,30
4817 F	SOLANGE PINTO DE OLIVEIRA	2024	386	12/08/2024	84,30
93244 F	SOLANGE SOARES DE ALMEIDA	2024	2611	12/08/2024	84,30
72360 F	SONIA FAGUNDES DO CARMO	2024	1860	12/08/2024	84,30
86262 F	SONIA LUIZA BERTOLIN VIDAL	2024	2097	12/08/2024	84,30
61948 F	SONIA MARIA GOMES SOUZA	2024	1460	12/08/2024	84,30
59442 F	SONIA MARIA MOREIRA DUARTE	2024	1348	12/08/2024	84,30
54402 F	SONIA MARIA PEREIRA ELOI	2024	1092	12/08/2024	84,30
100347 F	SONIA REGINA DE SOUZA MARTINS	2024	2740	12/08/2024	84,30
52298 F	SORAYA PEREIRA DA SILVA	2024	982	12/08/2024	84,30
55323 F	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	2024	1149	12/08/2024	84,30
65003 F	STELA BORGES DE PAIVA	2024	1599	12/08/2024	84,30
91706 F	STELINA SÁVIO DE ABREU	2024	2331	12/08/2024	84,30
22880 F	SUELI DE ABREU MARIANO	2024	760	12/08/2024	84,30
57691 F	SUELY FREESZ DE LIMA	2024	1250	12/08/2024	84,30
76371 F	SUELY SERAFIM DE SOUZA	2024	1983	12/08/2024	84,30
55986 F	SUMAIA ARAUJO ALCICI	2024	1184	12/08/2024	84,30
91659 F	SUZANA ARAUJO MACIEL	2024	2290	12/08/2024	84,30
100055 F	SUZANA EVELLIN COSTA DOS SANTOS	2024	2732	12/08/2024	84,30
83522 F	SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	2024	2034	12/08/2024	84,30
108277 F	SUZY APARECIDA MANTINI VERAS	2024	2889	12/08/2024	84,30
61024 F	TACIANE DE MOURA CANDIDO	2024	1424	12/08/2024	84,30
60515 F	TACIANO DE OLIVEIRA SILVA	2024	1406	12/08/2024	84,30
92394 F	TAMIRES DE FREITAS RAPOSO	2024	2585	12/08/2024	84,30
75047 F	TANIA APARECIDA FRANCISCO	2024	1943	12/08/2024	84,30
59264 F	TANIA CRISTINA DE PAULA PEGO	2024	1337	12/08/2024	84,30
4564 F	TANIA GONÇALVES	2024	373	12/08/2024	84,30
85454 F	TANIA LUCIA EGIDIO	2024	2084	12/08/2024	84,30
66933 F	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	2024	1674	12/08/2024	84,30
4577 F	TARCIO RODRIGUES DE PINHO TAVARES	2024	374	12/08/2024	84,30

106936 F	TARIK RACHID EL AWAR	2024	2867	12/08/2024	84,30
97986 F	TATIANA ALVES DE ANDRADE	2024	2699	12/08/2024	84,30
65865 F	TATIANA CRISTINA RAMOS	2024	1626	12/08/2024	84,30
84765 F	TATIANA DA SILVA RODRIGUES	2024	2066	12/08/2024	84,30
95591 F	TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART	2024	2646	12/08/2024	84,30
66887 F	TATIANA LUCIA OTONI	2024	1671	12/08/2024	84,30
73426 F	TATIANE NERES DE ALMEIDA	2024	1889	12/08/2024	84,30
70465 F	TATIANE SILVA TRINDADE	2024	1800	12/08/2024	84,30
101482 F	TATIELE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	2024	2778	12/08/2024	84,30
88968 F	TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	2024	2146	12/08/2024	84,30
92113 F	TCHAIKOVSKY MOURAO	2024	2563	12/08/2024	84,30
63753 F	TELMA CONSUELO POSSAS DE OLIVEIRA	2024	1547	12/08/2024	84,30
58949 F	TELMA GOMES	2024	1312	12/08/2024	84,30
2158 F	TEMER ANTONIO ALVES FERREIRA	2024	297	12/08/2024	84,30
63547 F	TERESA CRISTINA DE SENA	2024	1531	12/08/2024	84,30
75985 F	TERESA MARIA DE JESUS SILVA	2024	1977	12/08/2024	84,30
58328 F	TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	2024	1282	12/08/2024	84,30
63082 F	TERESINHA NEVES DOS SANTOS	2024	1508	12/08/2024	84,30
91875 F	TEREZA APOLINÁRIO	2024	2473	12/08/2024	84,30
92421 F	TEREZA BERTOLINA CORNELIO	2024	2586	12/08/2024	84,30
64676 F	TEREZA CRISTINA FIUZA MAGALHAES	2024	1589	12/08/2024	84,30
63940 F	TEREZINHA DA CUNHA SANTOS	2024	1556	12/08/2024	84,30
91684 F	TEREZINHA DE JESUS VIANA	2024	2312	12/08/2024	84,30
91721 F	TEREZINHA DE PAULA	2024	2344	12/08/2024	84,30
72856 F	TEREZINHA LUCAS ONEZIO	2024	1867	12/08/2024	84,30
91871 F	TERTO SANTANA DE JESUS	2024	2469	12/08/2024	84,30
54719 F	THALLES GUSTAVO DA SILVA	2024	1114	12/08/2024	84,30
92091 F	THEOBALDO DA ROCHA	2024	2548	12/08/2024	84,30
98756 F	THIAGO JOCIDES ARRUDA BATISTA	2024	2709	12/08/2024	84,30
59337 F	THIAGO TOBIAS FERREIRA	2024	1342	12/08/2024	84,30
66171 F	TIAGO DE OLIVEIRA GOMES	2024	1640	12/08/2024	84,30
67222 F	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	2024	1681	12/08/2024	84,30
91854 F	UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	2024	2452	12/08/2024	84,30
91677 F	UBIRATAN DE QUEIROZ	2024	2305	12/08/2024	84,30
91793 F	UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	2024	2399	12/08/2024	84,30
61685 F	ULTIMO RODRIGUES MOURA	2024	1453	12/08/2024	84,30
54035 F	URSULA DIAS VIEGAS	2024	1072	12/08/2024	84,30
99900 F	VAGNER LOPES DA SILVA	2024	2726	12/08/2024	84,30
54608 F	VALDEMAR MARTINS GONCALVES	2024	1107	12/08/2024	252,90
73030 F	VALDEMIR FERNANDES DA COSTA	2024	1873	12/08/2024	84,30
69578 F	VALDEMIR PIRES DA SILVA	2024	1779	12/08/2024	84,30
19151 F	VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	2024	608	12/08/2024	84,30
54942 F	VALDEREZ RIBEIRO CHAVES	2024	1131	12/08/2024	84,30
62975 F	VALDETE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2024	1504	12/08/2024	84,30
86708 F	VALDETE MOREIRA LOPES	2024	2108	12/08/2024	84,30
21261 F	VALDEVINO MENDES VIEIRA	2024	706	12/08/2024	84,30
22390 F	VALDEZ DA CONCEICAO PEREIRA ROSCOE	2024	749	12/08/2024	84,30
25722 F	VALDIR ANTONIO FERREIRA	2024	820	12/08/2024	84,30
17949 F	VALDIR CANDIDO DE SOUZA	2024	571	12/08/2024	84,30
61068 F	VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	2024	1426	12/08/2024	84,30
75385 F	VALDIR JOSE BATISTA	2024	1962	12/08/2024	84,30
59640 F	VALDIRENE CARVALHO SANTOS	2024	1358	12/08/2024	84,30
57749 F	VALDIVINO DA SILVA FURTADO	2024	1255	12/08/2024	84,30
21741 F	VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	2024	736	12/08/2024	84,30
99716 F	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	2024	2720	12/08/2024	84,30
53038 F	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2024	1015	12/08/2024	84,30
94580 F	VALERIA MARCIA ASSIS REZENDE	2024	2633	12/08/2024	84,30
55877 F	VALERIA SOARES DE SOUZA	2024	1175	12/08/2024	84,30
76832 F	VALERIANA FERREIRA GUERRA	2024	1987	12/08/2024	84,30
63680 F	VANDA EUGENIA ALCICI	2024	1540	12/08/2024	84,30
56858 F	VANDA MARIA BORGES	2024	1216	12/08/2024	84,30
62694 F	VANDA PEREIRA DA SILVA	2024	1497	12/08/2024	84,30
25625 F	VANDER FABIANO GONCALVES	2024	817	12/08/2024	84,30

62483 F	VANDERLEI ALVES CORREA	2024	1491	12/08/2024	84,30
58342 F	VANDERLEI JOSE SANTANA	2024	1283	12/08/2024	84,30
74175 F	VANDERLEY LUCIANO DA SILVA	2024	1921	12/08/2024	84,30
75444 F	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	2024	1963	12/08/2024	84,30
92620 F	VANESSA RIBEIRO DE QUEIROZ DA SILVA	2024	2592	12/08/2024	84,30
93410 F	VANIA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	2024	2613	12/08/2024	84,30
61208 F	VANIA DA FONSECA SODRE	2024	1431	12/08/2024	84,30
68406 F	VANIA IGNACIO DE OLIVEIRA PONTES	2024	1731	12/08/2024	168,60
15381 F	VANILDA DE JESUS MENDES	2024	550	12/08/2024	84,30
22839 F	VANILDO DO NASCIMENTO	2024	757	12/08/2024	84,30
28895 F	VANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	2024	875	12/08/2024	84,30
93125 F	VANILZA DA SAUDE ROSA NASCIMENTO	2024	2609	12/08/2024	84,30
52018 F	VANISE DE SOUZA GUEDES	2024	967	12/08/2024	84,30
91921 F	VANUSA DA SILVA RODRIGUES	2024	2516	12/08/2024	84,30
96875 F	VANUSIA ALVES CARDOSO	2024	2672	12/08/2024	84,30
65812 F	VANUZA DE FREITAS SANTOS	2024	1623	12/08/2024	84,30
58723 F	VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO	2024	1306	12/08/2024	84,30
5675 F	VARLEY FERREIRA	2024	404	12/08/2024	84,30
68138 F	VASTI JULIANA MARTINS	2024	1713	12/08/2024	84,30
21651 F	VELAINE DE BASTOS MARIANO MATOS	2024	734	12/08/2024	84,30
91902 F	VERA LÚCIA ALVES DE PAULA DA COSTA MELO	2024	2498	12/08/2024	84,30
57799 F	VERA LUCIA BATISTA	2024	1256	12/08/2024	84,30
54853 F	VERA LUCIA COELHOCRUZ	2024	1127	12/08/2024	84,30
55766 F	VERA LUCIA DE CARVALHO VIANA	2024	1171	12/08/2024	84,30
53202 F	VERA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	2024	1025	12/08/2024	84,30
91915 F	VERA LUCIA ROCHA NUNES	2024	2510	12/08/2024	84,30
105965 F	VERA LUCIA ROSA	2024	2848	12/08/2024	84,30
91844 F	VERA LUCIA SILVA	2024	2445	12/08/2024	168,60
91858 F	VERA LUCIA TEREZA GONÇALVES	2024	2456	12/08/2024	84,30
53150 J	VETOR NORTE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA	2024	1019	12/08/2024	84,30
250 F	VICENTE ALCICI SALOMAO	2024	232	12/08/2024	168,60
21400 F	VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	2024	715	12/08/2024	84,30
79937 F	VICENTE DE PAULO SOUSA	2024	2013	12/08/2024	84,30
10945 F	VICENTE DIMAS PIMENTA	2024	505	12/08/2024	84,30
21838 F	VICENTE FRANCISCO DE MOURA	2024	737	12/08/2024	84,30
91698 F	VICENTE LEÃO DOS SANTOS	2024	2324	12/08/2024	84,30
92098 F	VICENTINA DE FATIMA ANTONIO TOMAZ	2024	2552	12/08/2024	84,30
84659 F	VICENTINO DE OLIVEIRA	2024	2062	12/08/2024	84,30
51441 F	VICTOR LOMASSO SILVA	2024	945	12/08/2024	84,30
2119 F	VICTORINO BATISTA DE FREITAS	2024	296	12/08/2024	84,30
57713 F	VILMA ANTERA CAETANO DE AVELAR	2024	1253	12/08/2024	84,30
75459 F	VILMA CHAMONE GOMES	2024	1964	12/08/2024	84,30
101013 F	VILMA DE MATOS BASTOS	2024	2769	12/08/2024	84,30
47841 F	VILMA ISABEL DOS SANTOS E SILVA	2024	913	12/08/2024	84,30
70564 F	VILMA MARIA BATISTA	2024	1802	12/08/2024	84,30
90523 F	VILMA REGINALDA DA SILVA ALVES	2024	2192	12/08/2024	84,30
30795 F	VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	2024	884	12/08/2024	84,30
86199 F	VINICIO WALAS AMBROSIO	2024	2096	12/08/2024	84,30
92670 F	VIRGINIA BATISTA CORREA	2024	2593	12/08/2024	84,30
84514 F	VIRGINIA MOREIRA SANTOS SILVA	2024	2058	12/08/2024	84,30
26070 F	VIRLAINE SALOMAO STAUT AVELAR	2024	823	12/08/2024	84,30
161 F	VITAUTAS DZENKAUSKAS	2024	229	12/08/2024	84,30
23213 F	VITOR ANTONIO DOS SANTOS	2024	773	12/08/2024	168,60
56229 F	VITORIA SALOMAO FARIAS	2024	1192	12/08/2024	84,30
105708 F	VIVANE DE FREITAS RODRIGUES ESTEVAM	2024	2832	12/08/2024	84,30
55962 F	VIVIAM DA CUNHA MALATER	2024	1182	12/08/2024	84,30
110009 F	VIVIAN REGINA MATIAS DA SILVA	2024	2909	12/08/2024	84,30
110617 F	VIVIAN REZENDE AMANCIO	2024	2916	12/08/2024	84,30
65900 F	VIVIANE FERNANDES GONCALVES	2024	1629	12/08/2024	84,30
65628 F	VIVIANE MARIA APARECIDA LIBERAL	2024	1616	12/08/2024	84,30
20860 F	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS ABREU	2024	683	12/08/2024	84,30
68391 F	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	2024	1730	12/08/2024	84,30
106835 F	VIVIANE SANTOS DIELLE	2024	2866	12/08/2024	84,30

62335 F	VIVIANE WEBER DE MELO	2024	1481	12/08/2024	84,30
64636 F	VIVINA FERREIRA DOS SANTOS	2024	1585	12/08/2024	84,30
98982 F	WAGNER ALVES DUARTE	2024	2712	12/08/2024	84,30
65685 F	WAGNER CASTRO DE SOUZA	2024	1618	12/08/2024	84,30
59006 F	WAGNER GERALDO DA SILVA	2024	1321	12/08/2024	84,30
105749 F	WAGNER HENRIQUE PEREIRA BATISTA	2024	2839	12/08/2024	84,30
60913 F	WAGNER LUIZ GUIMARAES	2024	1419	12/08/2024	84,30
56251 F	WAGNER LUIZ PEREIRA	2024	1193	12/08/2024	84,30
87240 F	WAGNER MENDES DA SILVEIRA	2024	2119	12/08/2024	84,30
67769 F	WAGNER TEIXEIRA DA SILVA	2024	1700	12/08/2024	84,30
3341 F	WAGNER TEIXEIRA DOURADO	2024	340	12/08/2024	84,30
3084 F	WALDIR DA COSTA	2024	328	12/08/2024	84,30
51839 F	WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	2024	957	12/08/2024	84,30
41117 F	WALISON MARIANO DE FREITAS	2024	903	12/08/2024	84,30
91794 F	WALKIRIA FERREIRA SOARES	2024	2400	12/08/2024	84,30
84048 F	WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	2024	2051	12/08/2024	84,30
97347 F	WALMIR POHHMANN SALES	2024	2683	12/08/2024	84,30
67817 F	WALONE FREITAS VIANA	2024	1702	12/08/2024	84,30
91639 F	WALTER MOURA DE OLIVEIRA	2024	2275	12/08/2024	84,30
93323 F	WALTER PEREIRA SOARES	2024	2612	12/08/2024	84,30
83858 F	WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	2024	2046	12/08/2024	84,30
51438 F	WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO	2024	944	12/08/2024	84,30
96366 F	WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	2024	2659	12/08/2024	84,30
57711 F	WANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	2024	1251	12/08/2024	84,30
73317 F	WANDERLEIA MARIA DE SOUZA	2024	1886	12/08/2024	84,30
101092 F	WANDERLEY PEDRO RODRIGUES	2024	2770	12/08/2024	84,30
85417 F	WANDERLEY TEODORO DA ROCHA	2024	2081	12/08/2024	84,30
60118 F	WANDERSON COSME DA CRUZ	2024	1384	12/08/2024	84,30
91781 F	WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	2024	2389	12/08/2024	84,30
74881 F	WANDERSON MATEUS GUABERTO	2024	1933	12/08/2024	84,30
92796 F	WANDERSON TADEU DA MATA	2024	2598	12/08/2024	84,30
71738 F	WANIR ARAUJO SALOMAO	2024	1845	12/08/2024	84,30
86363 F	WANTUIL FERNADES DE SOUZA	2024	2102	12/08/2024	84,30
54750 F	WARLEM BAPTISTA DE OLIVEIRA	2024	1118	12/08/2024	84,30
58988 F	WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	2024	1317	12/08/2024	84,30
107993 F	WASHINGTON FABIO MASCARENHAS	2024	2884	12/08/2024	84,30
29977 F	WEBERT CORREA FERNANDES	2024	882	12/08/2024	84,30
69709 F	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	2024	1782	12/08/2024	84,30
52202 F	WEDER MOREIRA DA SILVA	2024	978	12/08/2024	84,30
53883 F	WELINGTON EUSTAQUIO DA SILVA	2024	1060	12/08/2024	84,30
54327 F	WELLINGTON DA SILVA LIRA	2024	1086	12/08/2024	84,30
28246 F	WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	2024	864	12/08/2024	84,30
85427 F	WELTON GONÇALVES DE JESUS	2024	2082	12/08/2024	84,30
86910 F	WENDERSON GUEDES MATOSO	2024	2113	12/08/2024	84,30
62643 F	WENDERSON PAULO FERREIRA	2024	1494	12/08/2024	84,30
108001 F	WESLEI APARECIDO BARBOSA	2024	2887	12/08/2024	84,30
101478 F	WESLEI DE SOUZA PEREIRA	2024	2776	12/08/2024	84,30
96937 F	WESLEY ELVES DA CONCEICAO	2024	2676	12/08/2024	84,30
4164 F	WESLEY OSTHUSHENRICH KERR JUNIOR	2024	360	12/08/2024	84,30
83604 F	WILHIAN DOUGLAS PEREIRA	2024	2036	12/08/2024	84,30
51969 F	WILIAN PEREIRA DA SILVA	2024	963	12/08/2024	84,30
68710 F	WILIAN SANTIAGO SOARES	2024	1745	12/08/2024	84,30
55607 F	WILSON ANTONIO HENRIQUES	2024	1166	12/08/2024	84,30
6282 F	WILSON CORNELIO	2024	425	12/08/2024	84,30
91633 F	WILSON DE SOUZA LOPES	2024	2270	12/08/2024	84,30
89314 F	WILSON JOSE DE MENEZES	2024	2154	12/08/2024	168,60
102044 F	WILSON PEREIRA DE CARVALHO	2024	2784	12/08/2024	84,30
877 F	WILSON RODRIGUES DA SAUDE	2024	259	12/08/2024	84,30
90248 F	WILTON ROBERTO DE PAULA	2024	2177	12/08/2024	84,30
55326 F	WLADIMIR DA COSTA RODRIGUES	2024	1150	12/08/2024	84,30
5635 F	XISTO MOREIRA	2024	403	12/08/2024	84,30
92442 F	YARA STELA RODRIGUES AVELAR	2024	2587	12/08/2024	84,30
105750 F	YNDIANNARA MARQUES	2024	2840	12/08/2024	84,30

59305 F	ZAIDE RODRIGUES MARTINS	2024	1339	12/08/2024	84,30
92243 F	ZELIA ALCANTARA DE ABREU	2024	2573	12/08/2024	84,30
102043 F	ZELIA AMELIA DE ALMEIDA	2024	2783	12/08/2024	84,30
101099 F	ZELIA GONTIJO DE REZENDE	2024	2771	12/08/2024	84,30
91708 F	ZELIA GUIMARÃES DE PAULA	2024	2333	12/08/2024	84,30
58445 F	ZELIA MARLENE TEIXEIRA	2024	1293	12/08/2024	84,30
65612 F	ZELIA REGINA GONCALVES	2024	1614	12/08/2024	84,30
9984 F	ZENITE CARDOSO	2024	490	12/08/2024	84,30
50985 F	ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA	2024	931	12/08/2024	84,30
27145 F	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	2024	833	12/08/2024	84,30
61362 F	ZILMA MOREIRA RODRIGUES ALVES	2024	1440	12/08/2024	84,30
66204 F	ZULEICA COTOSCKI DE ABREU	2024	1643	12/08/2024	84,30

Lagoa Santa, 20 de junho de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:05F07630

